Nº 14/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2025: ____

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
4 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
6 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
7 - Juliana Vicente Santos _____
8 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
9 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____
10 - António Sérgio Cortinhas de Freitas _____
11 - David Filipe Oliveira Carvalho _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00 (__ minutos).** _____

Hora a que foi encerrada: _____ **horas e** _____ **minutos.** _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 10.07.2025

	Página
PRESIDÊNCIA:	
1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de junho de 2025.	**6**
2 - Voto de pesar pelo falecimento do senhor Manuel da Cruz Loureiro	**7**
3 - Votos de Louvor e de Congratulação.	**9**
4 - Desvinculação do Município da FORAVE	**11**
5 - Celebração de um Contrato Trilateral Plurinegocial entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Associação para a Educação e Solidariedade - Mundos de Vida, e a Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave - FORAVE, para a reabilitação do edificado e a construção de equipamentos de interesse e/ou uso público, de natureza social, cultural, educativa e de formação profissional	**15**
GESTÃO FINANCEIRA:	
6 - 3.ª Alteração Orçamental Modificativa.	**136**
7 - Empréstimo de médio e longo prazo - USF do Vale do Este	**139**
8 - Empréstimo de médio e longo prazo - UCSP Ruivães/Landim	**157**
PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:	
9 - Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo.	**176**
FREGUESIAS:	
10 - Apoios Financeiros para as Freguesias de Landim, de Mogege, de Nine, de Oliveira Sta. Maria, de Ribeirão e de Vale S. Martinho e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de Abade de Vermoim, de Arnoso (Arnoso Sta. Maria e Arnoso Sta. Eulália) e Sezures, de Esmeriz e Cabeçudos e de Seide.	**194**

ÍNDICE

11 - Delegação de competências nas Freguesias de Fradelos, de Oliveira S. Mateus e de Requião - Transferência de verbas.	**403**

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

12 - Apoio financeiro ao Centro Social Paroquial de Requião para o Projeto Cuidar Maior - ano de 2025.	**452**
13 - Mecenato Social - aceitação de doação para a Loja Social do Município.	**470**
14 - Transporte de pessoa com deficiência, de junho a julho de 2025 - particular.	**475**
15 - Transporte de pessoa com deficiência de setembro de 2025 a agosto de 2026 - particular.	**496**
16 - Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025.	**599**
17 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0171DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Famalicão - Colégio da Trofa).	**630**
18 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0172DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Oliveira Sta. Maria - Escola Secundária Taipas/CERCIGUI).	**674**
19 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0173DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Famalicão - APACI, Barcelos).	**718**
20 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0174DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Landim - Universidade do Minho).	**761**

21 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0175DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Delães - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, Guimarães). **805**

22 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0176DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Fradelos/Calendário - ACAPO, Braga). **848**

23 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0177DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Oliveira Sta. Maria - IPCA, Barcelos). **892**

24 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0178DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Calendário/Fradelos - Escola da Ponte, Santo Tirso). **936**

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

25 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Comparticipação de Projetos Cofinanciados 2024/ Acerto de valores de vários projetos (encerramento 2024). **982**

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

26 - Agravamento/Majoração de IMI - Declaração de imóveis como devolutos (1ª Fase) - 2025 **986**

PATRIMÓNIO:

27 - Alienação de parcela de terreno com a área de 541,31 m2, designada por lote n.º 34, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 27/1994, sita na Rua da Devesa, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos. **1007**

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

28 - Fórum da Indústria Têxtil 2025 - Atribuição de apoio financeiro à ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal **1057**

ÍNDICE

DESPORTO:

29 - Apoio financeiro para organização de evento desportivo - 2º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2025 **1070**

30 - Apoio financeiro para participações Internacionais **1080**

31 - Organização de Evento Desportivo - 35º Grande Prémio do Minho - Júnior **1098**

CULTURA:

32 - XL Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão **1116**

JUVENTUDE:

33 - Campo de Férias de Verão e I Semana da Juventude da Junta de Freguesia de Ribeirão - contrato de cooperação **1130**

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 26 de junho de 2025. (Página 6)

2 - Voto de pesar pelo falecimento do senhor Manuel da Cruz Loureiro (Página 7)

3 - Votos de Louvor e de Congratulação. (Página 9)

4 - Desvinculação do Município da FORAVE (Página 11)

5 - Celebração de um Contrato Trilateral Plurinegocial entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Associação para a Educação e Solidariedade - Mundos de Vida, e a Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave - FORAVE, para a reabilitação do edificado e a construção de equipamentos de interesse e/ou uso público, de natureza social, cultural, educativa e de formação profissional (Página 15)

À Reunião de Câmara 7

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

'Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Voto de pesar pelo falecimento do senhor Manuel da Cruz Loureiro

No dia 4 de julho, desapareceu do mundo dos vivos o senhor Manuel da Cruz Loureiro, uma personalidade estimada na comunidade famalicense.

Nasceu em 10 de fevereiro de 1962, na freguesia de Fradelos, comunidade a qual teve sempre fortes laços de pertença.

Ao longo da sua vida terrena, foi um cidadão empenhado e interveniente na prossecução do bem comum, em diversos domínios da vida comunitária.

Cidadão profundamente comprometido com a causa pública, foi eleito Presidente da Junta de Freguesia de Fradelos na sequência das eleições autárquicas de 14 de dezembro de 1997 e foi reconduzido nas eleições de 16 de dezembro de 2001, tendo exercido funções até ao ano de 2005. Ao longo do seu percurso autárquico, desempenhou um contributo relevante para o desenvolvimento coeso e sustentado do território.

No plano político-partidário, foi um militante dedicado do Partido Socialista, tendo exercido funções dirigentes de âmbito concelhio e distrital.

Agricultor de profissão e de vocação, provou que é possível aliar a gestão empresarial com o serviço à comunidade. Neste contexto, foi dirigente de relevantes estruturas do setor agrícola nacional, regional e local, entre as quais se destacam a Agros - União de Cooperativas de Produtores de Leite, C.R.L., a Ucanorte XXI - União Agrícola do Norte, U.C.R.L., a Fagricoop - Cooperativa Agrícola e dos Produtores de Leite de Vila Nova de Famalicão, C.R.L. e a PEC Nordeste S.A. . Em todas estas instituições, afirmou-se como um defensor incansável da dignificação e do desenvolvimento da agricultura.

Registo n.º 30969/2025 INT
RL - GAP - Secretariado da Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

No plano associativo, participou ativamente em diversas associações recreativas, culturais e desportivas de Fradelos, onde sempre foi uma presença ativa e mobilizadora.

No âmbito desportivo, esteve ligado aos desportos motorizados, destacando-se como competidor nas corridas TT de autocross, modalidade em que granjeou grande reconhecimento e simpatia.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Manuel da Cruz Loureiro.

2. Apresentar as condolências e a solidariedade institucional à família.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.07 15:58:28 +01'00'

Mário Passos, Prof.

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação.

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional.

1. O atleta famalicense **Gonçalo Alves**, do Futebol Clube do Porto, conquistou o título de **Campeão Nacional de Hóquei em Patins**, no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins, da 1ª Divisão.
2. Os **atletas da equipa Pegasus OCR Proteam** conquistaram os seguintes **títulos Nacionais**, na modalidade de Corrida de Obstáculos, no Campeonato Nacional de Corrida de Obstáculos, que se realizou em Sobral de Monte Agraço, nos dias 24 e 25 de maio:

   - **Pedro Gonçalves**: **Campeão Nacional** OCR Short Race M35-39;

   - **Hélder Rodrigues**: **Campeão Nacional** OCR Short Race M45-49;

   - **Marco Lopes**: **Campeão Nacional** OCR Standard Race M45-49.

3. O atleta **Sérgio Silva**, da Associação Cultural e Recreativa da Senhora do Desterro, conquistou o título de **Campeão Nacional de Salto em Comprimento, no escalão de M 35**, no Campeonato Nacional Master de Pista ao Ar Livre, que se realizou em Lousada, nos dias 5 e 6 de julho.
4. O atleta **João Azevedo**, da Escola de Atletismo Rosa Oliveira, conquistou o título de **Campeão Nacional de Atletismo dos 5.000 m, no escalão de Sub 23**, no

Registo n.º 30421/2025 INT
RL - GAP - Secretariado da Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Campeonato Nacional de Atletismo de Sub 23, que se realizou em Coimbra, no dia 6 de julho.

5. A atleta **Tânia Silva**, do Liberdade Futebol Clube, conquistou o título de **Vice-Campeã Nacional dos 800 m, no escalão de M 35**, no Campeonato Nacional Master de Pista ao Ar Livre, que se realizou em Lousada, nos dias 5 e 6 de julho;

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Gonçalo Alves pela conquista do título de Campeão Nacional de Hóquei em Patins, da 1ª Divisão;**
2. **Aprovar um Voto de Louvor aos atletas da equipa Pegasus OCR Proteam pela conquista dos seguintes títulos Nacionais:**
   - **Pedro Gonçalves: Campeão Nacional OCR Short Race M35-39;**
   - **Hélder Rodrigues: Campeão Nacional OCR Short Race M45-49;**
   - **Marco Lopes: Campeão Nacional OCR Standard Race M45-49;**
3. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta Sérgio Silva pela conquista do título de Campeão Nacional de Salto em Comprimento, no escalão de M 35;**
4. **Aprovar um Voto de Louvor ao atleta João Azevedo pela conquista do título de Campeão Nacional dos 5.000m, no escalão de Sub 23;**
5. **Aprovar um Voto de Congratulação à atleta Tânia Silva pela conquista do título de Vice-Campeã Nacional dos 800m, no escalão de M 35;**
6. **Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à Associação/Federação que representam.**

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal, Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2025.07.07 15:56:33 +01'00'

Mário Passos, Prof.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desvinculação do Município da FORAVE.

Considerando que:

A Assembleia Municipal, na sua reunião de 11 de abril de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou por unanimidade aprovar a desvinculação do Município de Vila Nova de Famalicão, com a perda da qualidade de associado ou cooperador, das seguintes entidades:

1 - Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave, NIPC 502 503 874, entidade proprietária da FORAVE;

2 - Cooperativa de Ensino de Vila Nova de Famalicão, C.R.L., NIPC 504 511 734, entidade proprietária da CIOR;

3 - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, NIPC 507 519 736, entidade proprietária da ARTAVE;

Deliberou ainda notificar estas Entidades para que atenta a legislação aplicável e os seus Estatutos diligenciem no sentido de ser dado cumprimento às deliberações aprovadas;

A Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave, tendo sido notificada de todo o teor das deliberações supra identificadas, veio informar que, por reunião extraordinária da Assembleia Geral, realizada no dia 30 de junho de 2025, deliberou por unanimidade o que ora se transcreve:

"1 - Imediata efetivação do pedido de desvinculação do Município de Vila Nova de Famalicão, com a perda da qualidade de associado da FORAVE, após tomada de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

conhecimento do mesmo, bem como dos respetivos termos e fundamentos que constam das deliberações do executivo camarário, aprovada em reunião de 20 de março de 2025, e da Assembleia Municipal, aprovada na sua reunião do passado dia 11 de abril do presente ano, sendo também assegurados todos os aspetos relativos ao normal funcionamento da Assembleia Geral nos termos legais;

2 - Aprovada por unanimidade a proposta da direção da FORAVE, nos termos dos estatutos da mesma, no sentido que a Câmara Municipal mantenha a sua representação no Conselho Consultivo da EPTVA, na qualidade de parceiro estratégico e privilegiado no âmbito da educação e, por fim,

3 - Aprovado por unanimidade um voto de louvor à Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente Professor Doutor Mário Passos, extensivo ao seu representante na FORAVE, Vereador Dr. Augusto Lima, pelos apoios e contributos ao longo de vários anos que em muito contribuíram para a consolidação do projeto educativo e da missão da FORAVE a favor do Município e da Região.";

A integração do Município no Conselho Consultivo da EPTVA - Escola Profissional Tecnológica do Vale do Ave, na qualidade de parceiro estratégico e privilegiado no âmbito da educação, não colide com a legislação em vigor, nomeadamente com o regime jurídico da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, na medida em que o Conselho Consultivo não é um órgão da Associação, de acordo com o artigo 167.º e seguintes do Código Civil, e respetivos Estatutos, sendo que a adesão ao mesmo insere-se no âmbito das atribuições e competências desta Autarquia na área da Educação;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, património, cultura e ciência, tempos livres e desporto e ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) e), f) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 – No exercício da competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com o disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas do

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dar conhecimento à Assembleia Municipal da efetivação da desvinculação do Município da FORAVE, a partir do dia 30 de junho de 2025;

2 – Autorizar o Município a integrar o Conselho Consultivo da EPTVA, nos termos do convite apresentado, sem custos associados, designando para o efeito como representante do Município o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à citada lei n.º 75/2013.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.07 15:55:52 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

forave
Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de V. N.
de Famalicão.
Professor Doutor Mário Passos

Lousado, 30 de junho de 2025

N. Ref. 2025/05

ASSUNTO: **Desvinculação do Município da FORAVE - Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave**

Nos termos e para os efeitos da vossa comunicação do passado dia 5 do mês de maio, sobre o assunto em epígrafe, somos por este meio a comunicar a V. Exa. que, em reunião extraordinária da Assembleia Geral da FORAVE - Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave, entidade titular da EPTVA - Escola Profissional Tecnológica do Vale do Ave, realizada no dia 30 de junho, pelas oito horas e trinta minutos, foi deliberado por unanimidade o seguinte:

1 - Imediata efetivação do pedido de desvinculação do Município de Vila Nova de Famalicão, com a perda da qualidade de associado da FORAVE, após tomada de conhecimento do mesmo, bem como dos respetivos termos e fundamentos que constam das deliberações do executivo camarário, aprovada em reunião de 20 de março de 2025 e da Assembleia Municipal, aprovada na sua reunião do passado dia 11 de abril do presente ano, sendo também assegurados todos os aspetos relativos ao normal funcionamento da Assembleia Geral nos termos legais;

2- Aprovada por unanimidade a proposta da direção da FORAVE, nos termos dos estatutos da mesma, no sentido de que a Câmara Municipal mantenha a sua representação no Conselho Consultivo da EPTVA, na qualidade de parceiro estratégico e privilegiado no âmbito da educação e, por fim,

3 - Aprovado por unanimidade um voto de louvor à Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente Professor Doutor Mário Passos, extensivo ao seu representante na FORAVE, Vereador Dr. Augusto Lima, pelos apoios e contributos ao longo de vários anos que em muito contribuíram para a consolidação do projeto educativo e da missão da FORAVE a favor do Município e da Região.

O Presidente da FORAVE

CARLOS MANUEL SANTOS GONÇALVES
Digitally signed by CARLOS MANUEL SANTOS GONÇALVES
Date: 2025.06.30 15:02:29 +01'00'

(Carlos Manuel Gonçalves, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Celebração de um Contrato Trilateral Plurinegocial entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Associação para a Educação e Solidariedade – Mundos de Vida e a Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave – FORAVE, para a reabilitação do edificado e a construção de equipamentos de interesse e/ou uso público, de natureza social, cultural, educativa e de formação profissional.

Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto, ação social e ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) f) h) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

A Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município, assim como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013;

O Município dispõe de competências ao abrigo do disposto da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei para celebrar contratos com o objetivo de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios em vigor no Município prevê no seu Livro IV o apoio ao movimento associativo, regulando as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, sem fins lucrativos, designadamente associações que prossigam fins de interesse público municipal;

A atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito ambiental, cultural, cooperação internacional, desportivo, direitos humanos e cidadania, educativo e formação, recreativo, solidariedade e intervenção social e juventude (artigo 68.º do citado Código);

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do citado Código, o apoio financeiro poderá realizar-se através de apoio para concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das atividades das entidades e organismos, ou para a aquisição de imóveis com esse fim;

A Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave - FORAVE necessita de construir uma escola nova para atender aos desafios do ensino profissional, especialmente após a recente aprovação de dois Centros Tecnológicos Especializados (CTE) nas áreas Industrial e Informática, com um investimento total de 2.635.920,65 euros. Assim há uma necessidade emergente de mais espaço;

Por outro lado, Associação para a Educação e Solidariedade - Mundos de Vida pretende ampliar o ensino no sistema bilingue até ao 3.º ciclo, além de criar salas de apoio e complementares. Para isso, é sua pretensão retomar o próprio palacete onde a Mundos de Vida foi fundada há cerca de 40 anos, aproveitando o edificado e apoiando na sua conservação e reabilitação;

Por sua vez, a Câmara Municipal deliberou nas suas reuniões de câmara de 31 de agosto e 28 de setembro de 2023, a aquisição de dois terrenos para ceder à FORAVE, visando a construção de uma nova escola. No entanto, a Mundos de Vida propõe ao Município uma permuta desses dois terrenos por dois prédios, permitindo a construção de um lar de idosos próximo a um bosque que já é de sua propriedade. Essa ligação entre gerações promoveria um espírito de proximidade, já que as crianças visitam diariamente o bosque, formando um "Campus" de aproximadamente 30.000 m² frequentado pelas diferentes gerações;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Ao ficar na posse do Município, os terrenos da Mundos de Vida possibilitarão à Freguesia de Lousado a criação de uma nova centralidade, incluindo uma nova escola para a FORAVE, uma nova sede de Junta de Freguesia, um pavilhão multiusos para uso da comunidade e um parque de estacionamento com capacidade de aproximadamente 150 lugares, conforme planta em anexo.

Atento o exposto,

O Município de Vila Nova de Famalicão, a Associação para a Educação e Solidariedade - Mundos de Vida e a Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave - FORAVE manifestam a intenção de colaborar no desenvolvimento, efetiva implementação e concretização, em termos materiais, da reabilitação do edificado e da construção de equipamentos de interesse e/ou uso público, de natureza social, cultural, educativa e de formação profissional.

Para o efeito, será celebrado um Contrato Trilateral Plurinegocial, cujo objeto principal consiste na definição das condições gerais a estabelecer entre os Outorgantes, com vista à concretização das intervenções acima referidas. A execução do referido Contrato implicará a realização de diversos negócios jurídicos, nomeadamente a permuta de prédios, a renúncia a direitos de superfície e a constituição de um novo direito de superfície.

A celebração dos negócios jurídicos constantes da minuta de Contrato anexa reveste-se de especial importância para a população local e freguesias vizinhas, prevendo-se, com a sua concretização, um reordenamento do território da Freguesia de Lousado.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, nos termos e para efeitos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

aprovação da Assembleia Municipal a celebração de um Contrato entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Associação para a Educação e Solidariedade – Mundos de Vida, e a Associação para a Educação Profissional do Vale do Ave – FORAVE, nos termos e condições da minuta que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

2 – Que a Câmara Municipal delibere ainda aprovar a minuta do Contrato, que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por brevidade como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação.

3 – Que delibere ainda que a produção de efeitos do Contrato fica condiconada à concessão do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

4 – Que a Câmara Municipal delibere, por último, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, atento o teor da presente deliberação, bem como a que vier a ser tomada pela Assembleia Municipal, assinar a minuta do Contrato, e ainda praticar todos os atos legalmente devidos à boa execução da presente deliberação.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.07 17:12:00 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Minuta

Contrato

Trilateral Plurinegocial

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, doravante designado por MVNF, com poderes para o ato, conferidos pelas deliberações da Câmara Municipal, datada de _____ de _____ de _____ e da Assembleia Municipal datada de __ de _____ de _____;

Segunda Outorgante: ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE, NIPC 501 453 962, com sede na Rua da Quinta da Serra, n.º 101, 4760-683 Lousado, doravante designada por MUNDOS DE VIDA, aqui representada pelo seu Presidente, Manuel Araújo da Silva, e pelo Vogal, José Pereira da Costa, com poderes para o ato por efeito dos poderes delegados que lhe foram cometidos por deliberação de oito de março de 2025, da Assembleia Geral;

Terceira Outorgante: ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE, NIPC 502 503 874, com sede na Rua Quinta da Serra, n.º 91, 4760- 803 Lousado, doravante designada por FORAVE, aqui representada pela sua Diretora Executiva, Maria Manuela Alves Sousa Rocha Guimarães, com poderes para o ato por efeito dos poderes delegados que lhe foram cometidos por deliberação em Assembleia geral extraordinária de 30 de junho de 2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tendo em conta os seguintes considerandos:

a) Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional, tempos livres e desporto, ação social e ordenamento do território e urbanismo, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas d) f) h) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

b) A Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município, assim como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013;

c) Com efeito, o Município dispõe de competências ao abrigo do disposto da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei para celebrar contratos com o objetivo de promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

d) O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios em vigor no Município prevê no seu Livro IV o apoio ao movimento associativo, regulando as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, sem fins lucrativos, designadamente associações que prossigam fins de interesse público municipal;

e) A atribuição de apoios visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de manifesto interesse municipal, designadamente no âmbito ambiental, cultural, cooperação internacional, desportivo, direitos humanos e cidadania, educativo e formação, recreativo, solidariedade e intervenção social e juventude (artigo 68.º do citado Código);

f) Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 69.º do citado Código, o apoio financeiro poderá realizar-se através de apoio para concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das atividades das entidades e organismos, ou para a aquisição de imóveis com esse fim;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

g) Os Outorgantes pretendem através do presente acordar nos termos e condições em que pretendem colaborar e cooperar, no âmbito das atribuições e competências do Município, tendo em vista o desenvolvimento e efetiva implementação e concretização no plano dos factos a reabilitação do edificado, construção de equipamentos de interesse e/ou uso público de natureza social, cultural, educativa e formação profissional, cuja concretização passará pela realização de vários negócios jurídicos, nomeadamente permuta de prédios, renúncia a direitos de superfícies e constituição de novo direito de superfície;
h) A execução dos projetos pensados para a Freguesia, com a nova localização de Equipamentos pressupõe ainda a eliminação de dois caminhos vicinais e a criação de um novo arruamento, com parque estacionamento. Estas infraestruturas trarão benefícios significativos para a população de Lousado, para as freguesias vizinhas e para os utentes da Estação de Comboios de Lousado;

i) A MUNDOS DE VIDA, instituição de solidariedade social e de utilidade pública, atentos os seus fins estatutários, prossegue atividades no domínio do cuidado e educação através de serviços de creche, jardim de infância, ATL e escola de 1º e 2º ciclos; atividades de proteção da infância, através de serviços de acolhimento familiar e de casas de acolhimento de crianças e jovens; e de serviços de apoio à população idosa, mediante serviços de lar de idosos, centro de dia e apoio domiciliário e diversos serviços de apoio a famílias em dificuldade psicossocial.

j) A FORAVE - Associação Para a Educação Profissional do Vale do Ave, com sede na freguesia de Lousado, definiu como seu principal objeto o desenvolvimento de atividades educativas e de ensino, no âmbito do ensino e da formação técnico-profissional, através da EPTVA- Escola Profissional Tecnológica do Vale do AVE, designada por FORAVE.

A Visão da FORAVE para o ensino profissional assenta numa profunda articulação com o tecido empresarial, numa resposta ativa aos desafios emergentes da sociedade e numa aposta contínua na formação de excelência.

Acreditando que o ensino profissional deve ser um motor de desenvolvimento económico e social, a FORAVE tem sido capaz de antecipar tendências e formar profissionais preparados para os setores estratégicos da Indústria do concelho e da região, das tecnologias emergentes e da economia verde, sendo responsável pela qualificação de

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

muitos jovens que integram o mercado de trabalho e dos ativos empregados e desempregados que constituem uma resposta assertiva para as necessidades das empresas.

É celebrado o presente Contrato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objeto

O presente Contrato tem por objeto principal estabelecer as condições gerais a celebrar entre os Outorgantes, com vista à reabilitação do edificado, construção de equipamentos de interesse e/ou uso público de natureza social, cultural, educativa e formação profissional, cuja concretização passará pela realização de vários negócios jurídicos, determinando-se as obrigações e encargos a suportar pelas partes.

Cláusula Segunda
Identificação dos Prédios

1 - O MVNF é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios urbanos:

1.1 - A raiz ou nua propriedade dos prédios urbanos, melhor identificados na planta anexa pela letra A, com a área total de 3.207,00m2, com o valor de 256.560,00€ (corresponde ao terreno), os quais são compostos por:

1.1.1 - Prédio com a área de 1.800,00m2 (A1), sito no Lugar da Serra, Rua Quinta da Serra, Freguesia de Lousado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1524 - Lousado e inscrito na matriz urbana sob o artigo 87, cedido em comodato à FORAVE.

1.1.2 - Prédio com a área de 1.372,10m2 (A2), sito Lugar da Serra, Rua Quinta da Serra, Freguesia de Lousado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1532 - Lousado e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2425, cedido em direito de superfície à FORAVE, por escritura celebrada em 11-04-2012.

1.2 - A raiz ou nua propriedade do prédio urbano, melhor identificado na planta anexa pela letra B, com a área de 402,30m2, sito Lugar da Serra, Freguesia de Lousado, descrito

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

na Conservatória do Registo Predial de Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 427 - Lousado e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1470, cedido em direito de superfície à FORAVE, por escritura celebrada em 14-04-2021, com o valor de 32.500,00€.

1.3 - A propriedade plena do prédio rústico, melhor identificado na planta anexa pela letra C, com a área de 4.675,00m2, sito Lugar da Gandra, Freguesia de Lousado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1969 - Lousado e inscrito na matriz rústica sob o artigo 354, com o valor de 124.467,20€.

1.4 - A propriedade plena do prédio rústico, melhor identificado na planta anexa pela letra D, com a área de 1.374,35m2, sito Lugar da Gandra, Freguesia de Lousado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2271 - Lousado e inscrito na matriz rústica sob o artigo 355, com o valor de 36.581,38€.

2 - A MUNDOS DE VIDA:

2.1 - Será dona e legítima proprietária do prédio rústico, melhor identificado na planta anexa pela letra E, com a área aproximada de 8.500,00m2, sito Lugar do Alto do Seixo ou Lugar de Trás da Serra, Freguesia de Lousado, o qual será a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1359 - Lousado e inscrito na matriz rústica sob o artigo 502, com o valor de 248.500,00€.

2.2 - É dona e legítima proprietária do prédio urbano, melhor identificado na planta anexa pela letra F, com a área de 8.800,00m2, sito Lugar da Gandra, Rua do Bairro, Freguesia de Lousado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1407 - Lousado e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2407, com o valor de 438.000,00€.

2.3 - É dona e legítima proprietária do prédio rústico, melhor identificado na planta anexa pela letra G, com a área de 6.660,88m2, sito Lugar da Gandra, Freguesia de Lousado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1437 - Lousado e inscrito na matriz rústica sob o artigo 357.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3 - A FORAVE é titular:

3.1 - Do direito de comodato sobre o prédio identificado em 1.1.1 (letra A1) com o valor de 239.000,00€ - correspondente ao edificado originário "Palacete", sem terreno.

3.2 - Do direito de superfície sobre os seguintes prédios:

3.2.1 - Sobre o prédio identificado em 1.1.2 (letra A2), constituído pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, com início em 11 de abril de 2012 e terminus em 11 de abril de 2062, com o valor de 1.204.850,00€ - correspondente às restantes construções, isto é, o edificado posterior datado de 2005 e 2015, sem terreno e sem "Palacete".

3.2.2 - Sobre o prédio identificado em 1.2 (letra B), constituído pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, com início em 14 de abril de 2021 e terminus em 14 de abril de 2071, com o valor de 32.500,00€.

Cláusula Terceira
Obrigações do Primeiro Outorgante

[MVNF + MUNDOS DE VIDA]

O MVNF compromete-se a:

1 - Alienar, livre de ónus e encargos, a favor da MUNDOS DE VIDA:

1.1 - Do prédio melhor identificado em 1.1 da Cláusula Segunda (letra A), uma parte a autonomizar desse prédio, com a área de 2.360,00m2, pelo preço de 693.166,75€ [correspondente ao terreno, "Palacete" e edificado escolar com exceção da parte designada de "Ginásio"];

1.2 - O prédio melhor identificado em 1.2 da Cláusula Segunda (letra B), pelo preço correspondente ao valor atribuído ao prédio (32.500,00€);

1.3 - Os prédios melhor identificados em 1.3 (letra C) e 1.4 (letra D) da Cláusula Segunda, pelo preço correspondente ao valor atribuído aos prédios (124.467,20€ + 36.581,38€ = 161.048,58€).

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Comprar à MUNDOS DE VIDA os prédios melhor identificados em 21. e 2.2 da Cláusula Segunda (letra E e letra F), livres de ónus e encargos, pelo preço correspondente ao valor atribuído aos prédios (248.500,00€ + 438.000,00€ = 686.500,00€), e uma parte do prédio melhor identificado em 2.3 da Cláusula Segunda, admitindo-se que seja em compropriedade, com a área aproximada de 3.000,00m2, melhor identificado na planta anexa pela letra G1, pelo valor de 90.000,00€, nos termos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta.

3 - Celebrar com a Mundos de Vida um contrato de utilização partilhada do "Ginásio" situado no prédio melhor identificado em 1.1.2 (letra A2) da Cláusula Segunda, nos termos e condições a acordar em data posterior a 31 de dezembro de 2028.

4 - Considerando a promessa de venda mencionada em 1.1 da presente Cláusula, a MUNDOS DE VIDA fica autorizada a apresentar procedimentos de controlo prévio para a realização de operações urbanística no prédio, ficando, no entanto, a decisão final condicionada, na sua execução, à celebração da escritura definitiva de compra e venda. Poderá também realizar pequenas obras de adaptação do espaço mediante prévia autorização expressa do MVNF e da FORAVE.

[MVNF + FORAVE]

5 - Constituir a favor da FORAVE um direito de superfície sobre parte do prédio melhor identificado em 2.2 da Cláusula Segunda (letra F), que será a autonomizar, de acordo com o estudo provisório em anexo com a área aproximada de 5.435,00m2, gratuito e pelo prazo de 51 (cinquenta e um anos) anos, destinado à construção das novas instalações da Forave, com o valor de 281.336,60€.

6 - Pagar à FORAVE o montante de 572.298,42€ (quinhentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e oito euros e quarenta e dois cêntimos) correspondente à renúncia antecipada aos direitos de superfície de que aquela é titular, melhor identificados em 3 da Cláusula Segunda, nos seguintes termos:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6.1 - 50% do montante (286.149,21€) na data em que for celebrada a escritura de constituição do novo direito de superfície melhor identificado no número anterior e em 2 da Cláusula Quinta e formalização da renúncia aos direitos de superfícies a extinguir;

6.2 - 50% do montante (286.149,21€) até 31 de dezembro do ano seguinte.

7 - Ceder em regime de comodato à FORAVE os prédios melhor identificados em 1.1 (letra A) e 1.2 (letra B) da Cláusula Segunda, pelo prazo estritamente necessário para a construção do novo edifício escolar e respetiva utilização, prazo este que se iniciará no dia seguinte à renúncia aos direitos de superfície existentes e terminará impreterivelmente a 31 de dezembro de 2028.

8 - Atribuir um apoio financeiro à FORAVE no montante de 665.051,50€ (seiscentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e um euros e cinquenta cêntimos) para a construção do novo edifício escolar, a pagar em três prestações anuais e sucessivas, nos seguintes termos:

8.1. - A primeira prestação, no montante de 221.683,83€, até 31 de dezembro de 2026, na condição que até essa data tenham sido iniciadas as obras de construção do novo edifício, comprovadas por informação técnica elaborada pela Fiscalização Municipal;

8.2 - A segunda prestação, no montante de 221.683,83€, a pagar até 31 de dezembro de 2027, desde que as obras se encontrem executadas em 50%, comprovadas por informação técnica a elaborar pelos serviços técnicos competentes do Município;

8.3 - A terceira e última prestação, no montante de 221.683,83€, a pagar até 31 de dezembro de 2028, desde que a obra se encontre concluída e sejam entregues os prédios identificados no número anterior, desocupados de pessoas e bens, com as respetivas chaves.

9 - Ceder à FORAVE a utilização do pavilhão desportivo situado no prédio melhor identificado em 1.1.2 (letra A2) da Cláusula Segunda, utilização esta que será partilhada com outras entidades, nos termos e condições a acordar em data posterior a 31 de dezembro de 2028.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

10 - Diligenciar, mediante a colaboração dos restantes Outorgantes, na obtenção de todas as autorizações necessárias para a concretização dos negócios jurídicos previstos na presente cláusula.

Cláusula Quarta
Obrigações da Segunda Outorgante

[MUNDOS DE VIDA + MVNF]

A Mundos de Vida compromete-se a:

1 - Comprar ao MVNF, livre de ónus e encargos, os prédios melhor identificados em 1 da Cláusula Terceira, pelo preço correspondente ao valor atribuído aos prédios [1.1 parte do prédio A (693.166,75€) + 1.2 prédio B (32.500,00€) + 1.3 prédios C e D (161.048,58€) = 886.715,33€], nos termos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta.

2 - Alienar ao MVNF os prédios melhor identificados em 2.1. e 2.2 da Cláusula Segunda (letra E e letra F), livres de ónus e encargos, pelo preço correspondente ao valor atribuído aos prédios (248.500,00€ + 438.000,00€ = 686.500,00€), e uma parte do prédio melhor identificado em 2.3 da Cláusula Segunda, admitindo-se que seja em compropriedade, com a área aproximada de 3.000,00m2, melhor identificado na planta anexa pela letra G1, pelo valor de 90.000,00€, nos termos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta.

3 - Para efeitos do número anterior, a MUNDOS DE VIDA obriga-se a adquirir o prédio rústico, melhor identificado na planta anexa pela letra E, o qual será a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1359 - Lousado e inscrito na matriz rústica sob o artigo 502.

Cláusula Quinta
Obrigações da Terceira Outorgante

[FORAVE + MVNF]

A Forave compromete-se a:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 - Renunciar aos direitos de superfície de que é titular, melhor identificados em 3 da Cláusula Segunda, mediante o recebimento do montante de 572.298,42€, correspondente à indemnização que o Município lhe irá pagar por resolução antecipada dos contratos de constituição dos direitos de superfície.

2 - Celebrar com o MVNF a constituição de um direito de superfície sobre parte do prédio melhor identificado em 2.2 da Cláusula Segunda, de acordo com o estudo prévio constante da planta anexa, com a área aproximada de 5.435,00m2, pelo prazo de 51 anos, na condição de aí construir no prazo máximo de três anos, a contar da data da celebração do presente Contrato, um equipamento de utilização coletiva de natureza privada destinado a educação.

3 - A renunciar aos direitos de superfície mencionados em 1 da presente Cláusula até à constituição do novo direito de superfície, obrigando-se desta forma a assinar e outorgar todos os documentos que se mostrem necessários para a extinção dos direitos de superfície, logo que para o efeito seja interpelada pelo MVNF.

4 - Celebrar com o MVNF um contrato de comodato referente aos prédios melhor identificados em 1.1 (letra A) e 1.2 (letra B) da Cláusula Segunda, pelo prazo estritamente necessário para a construção do novo edifício escolar e respetiva utilização, prazo este que se iniciará no dia seguinte à renúncia aos direitos de superfície existentes e terminará impreterivelmente a 31 de dezembro de 2028, bem como contrato de utilização partilhada do pavilhão desportivo situado no prédio melhor identificado em 1.1.2 (letra A2) da Cláusula Segunda, nos termos e condições a acordar.

Cláusula Sexta

Prazos e Condições

1 - A MUNDOS DE VIDA obriga-se a adquirir o prédio identificado em 2.1 da Cláusula Segunda, no prazo de seis meses, a contar data em que o presente Contrato começa a produzir efeitos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Consumado que seja o negócio jurídico previsto no número anterior, a MUNDOS DE VIDA e o MVNF celebrarão os correspondentes contratos, para concretização das obrigações por si assumidas, no prazo de dois meses, concretamente, a permuta dos prédios melhor identificados em 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda (Letras E e F) e uma parte do prédio identificado em 2.3 da Cláusula Segunda (Letra G1) pelos prédios melhor identificados nos n.ºs 1.3 e 1.4 da Cláusula Segunda (Letras C e D).

3 - Da permuta de prédios prevista no número anterior, atentos os valores acordados pelas partes, resultará um crédito a favor da MUNDOS DE VIDA no montante de 615.451,42€ (seiscentos e quinze e quatrocentos e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos).

4 - No prazo de quatro de meses, a contar da celebração da escritura de permuta mencionada no n.º 2 da presente Cláusula, o MVNF e a FORAVE obrigam-se a celebrar os correspondentes negócios jurídicos de renúncia dos direitos de superfície, contrato de comodato e constituição do novo direito de superfície.

5 - O incumprimento do prazo definido no n.º 1 da presente Cláusula determina a caducidade do presente Contrato, que se considera sem efeito, não podendo daí resultar qualquer responsabilidade para as partes.

6 - A MUNDOS DE VIDA promete comprar ao MVNF, e o MVNF promete vender à MUNDOS DE VIDA:

6.1 - O prédio melhor identificado em 1.2 da Cláusula Segunda (Letra B), com a área de 402,30m2, pelo preço de 32.500,00€, o qual será pago por desconto no crédito resultante da permuta de prédios entre a MUNDOS DE VIDA e o MVNF previsto no n.º 3 da presente Cláusula.

6.2 - Uma parte do prédio melhor identificado em 1.1 da Cláusula Segunda (letra A), com a área de 2.360,00m2, pelo preço de 693.166,75€ [correspondente ao terreno, "Palacete" e edificado escolar com exceção da parte designada de "Ginásio"], o qual será pago com a celebração da escritura definitiva da seguinte forma:

6.2.1 - O montante de 110.215,33€ (cento e dez mil duzentos e quinze euros e trinta e três cêntimos), será pago em dinheiro;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

6.2.2 - O montante de 582.951,42€ (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos) será a descontar no crédito resultante da permuta de prédios entre a MUNDOS DE VIDA e o MVNF previsto no n.º 3 da presente Cláusula.

7 - A MUNDOS DE VIDA e o MVNF obrigam-se desde já a celebrar a escritura definitiva da promessa de compra e venda prevista no número anterior impreterivelmente até ao dia 31 de dezembro de 2028, devendo nessa data o preço da aquisição estar pago nos termos do descrito no número anterior, desde que tenham sido concluídas as ações e obras mencionadas no parágrafo 11.

8 - Os Outorgantes MUNDOS DE VIDA e MVNF submetem a presente promessa de compra e venda à cláusula de execução específica, prevista e consagrada no artigo 830.º do Código Civil, destinada a obter a decisão judicial que substitua a declaração negocial faltosa.

9 - A FORAVE obriga-se a concluir a construção do novo edifício escolar, assim como a entregar os prédios identificados no n.º 3 da Cláusula Segunda, desocupados de pessoas e bens, com as respetivas chaves, impreterivelmente até 31 de dezembro de 2028.

10 - O MVNF compromete-se a pagar à FORAVE o montante total de 1.237.349,92€ correspondente à soma do valor da indemnização e do apoio financeiro, nas condições definidas na Cláusula Terceira.

11 - O MVNF compromete-se a diligenciar pelos meios ao seu alcance em executar, por si ou por terceiros, obras de urbanização nas imediações do prédio melhor identificado na planta anexa pela Letra G, até ao montante de 110.215,33€, comprometendo-se a propor aos órgãos do Município a obtenção das autorizações necessárias para o efeito.

Cláusula Sétima

Obrigações Comuns

1 - Os Outorgantes obrigam-se a tomar as medidas adequadas e necessárias à estrita observância do presente Contrato e à concretização do objeto definido.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 - Os Outorgantes assumem a obrigação de proceder à constituição de loteamento, alteração de loteamento e destaque de parcelas de terreno que se mostrem legalmente devidas, bem como à atualização/retificação da área dos prédios e outros registos que se mostrem devidos, de forma a viabilizar a formalização das alienações previstas no presente Contrato.

3 - Os Outorgantes obrigam-se a entregar toda a documentação necessária à realização dos negócios jurídicos acordados, no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação que para o efeito a parte lhe seja enviada.

4 - As despesas relativas à permuta serão assumidas em partes iguais pelos outorgantes, as relativas à compra e venda serão assumidas pela parte que compra e as relativas à constituição do direito de superfície pela superficiária.

Cláusula Oitava

Alterações e/ou Aditamentos

Todas as alterações e/ou aditamentos ao presente Contrato só serão válidos e eficazes se realizados por escrito e assinados por todas as partes com a expressa indicação da cláusula ou cláusulas modificadas, aditadas e suprimidas, passando a constituir adenda e parte integrante do mesmo.

Cláusula Nona

Resolução de Divergências e Foro

1 - Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação do presente contrato serão resolvidas por acordo dos Outorgantes.

2 - Na impossibilidade de resolução dos litígios por acordo dos Outorgantes será material e territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da área do concelho de Vila Nova de Famalicão, com expressa renúncia a qualquer outro, para apreciação e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

decisão de qualquer questão emergente da interpretação ou execução do presente Contrato.

Cláusula Décima

Comunicações e Notificações

As comunicações ou notificações formuladas no âmbito do presente Contrato são remetidas por carta registada, enviada para a morada melhor identificada no introito do presente Contrato, sem prejuízo de se lhe aplicar o regime legal previsto no Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula Décima Primeira

Produção de Efeitos

1 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas o presente contrato está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2 - O presente contrato começa a produzir efeitos no dia seguinte à data do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

O presente Contrato é feito em triplicado, ficando, após assinado e datado, um exemplar em posse de cada um dos Outorgantes para os devidos efeitos.

Vila Nova de Famalicão _____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Primeiro Outorgante,

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pela Segunda Outorgante,

_____

(Manuel Araújo da Silva)

(Presidente da Direção)

_____

(José Pereira da Costa)

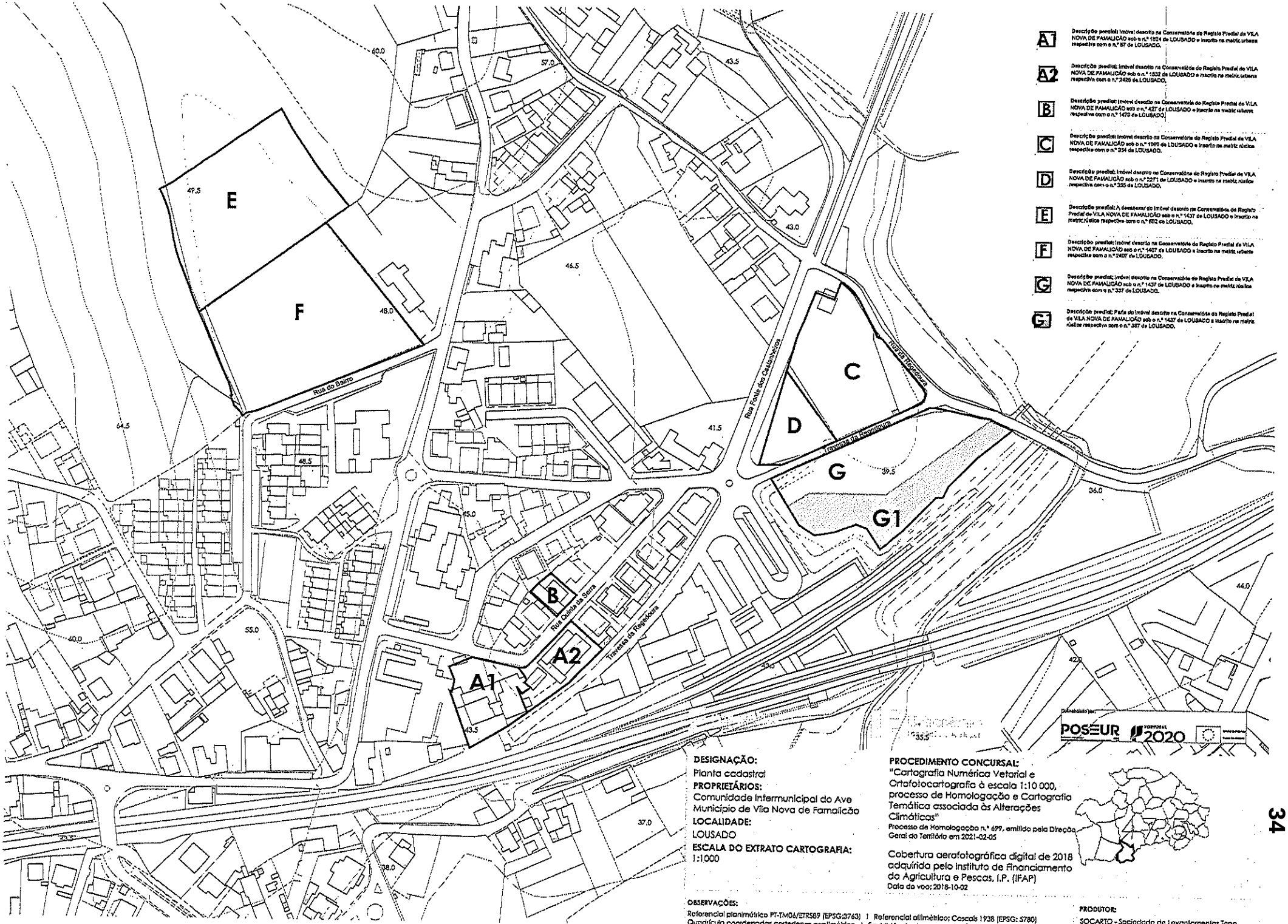
(Vogal da Direção)

Pela Terceira Outorgante,

_____

(Maria Manuela Alves Sousa Rocha Guimarães)

(Diretora Executiva)



DESIGNAÇÃO:
Planta cadastral
PROPRIETÁRIOS:
Comunidade Intermunicipal do Ave
Município de Vila Nova de Famalicão
LOCALIDADE:
LOUSADO
ESCALA DO EXTRATO CARTOGRAFIA:
1:1000

PROCEDIMENTO CONCURSAL:
"Cartografia Numérica Vetorial e Ortofotocartografia à escala 1:10 000, processo de Homologação e Cartografia Temática associada às Alterações Climáticas"
Processo de Homologação n.º 699, emitido pela Direção Geral do Território em 2021-02-05

Cobertura aerofotográfica digital de 2018 adquirida pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP)
Data do voo: 2018-10-02

OBSERVAÇÕES:
Referencial planimétrico PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763) | Referencial altimétrico: Cascais 1938 (EPSG: 5780)
Quadrícula coordenadas cartesianas centimétrico | Equidistância das curvas de nível: 5m

PRODUTOR:
SOCARTO - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: [redacted]

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 21593, Livro Nº: 63

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar da Serra

ÁREA TOTAL: 1800 M2
ÁREA COBERTA: 200 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1600 M2

MATRIZ nº: 87 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Casa de habitação torre e terrea, com quintal.
Norte - Caminho público e herdeiros de José Faria Carvalho.
Sul - Caminho público e António Matos Cerejeira.
Nascente - Linha ferrea.
Poente - Caminho público.
Reprodução por extractação da descrição

O(A) Ajudante
Idalina Sousa Oliveira Freitas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 668 de 2011/11/18 10:51:47 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2011/11/18 10:51:47 UTC

CAUSA : Compra
SUJEITO(S) ATIVO(S):
** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: PRAÇA ALVARO MARQUES
Localidade: VILA NOVA DE FAMALICÃO
SUJEITO(S) PASSIVO(S):
** [redacted]
NI[redacted]

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** [redacted]
NIF
** [redacted]
NIF
** [redacted]
NIF
** [redacted]
NIF

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 24-06-2025 e válida até 24-12-2025

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: [redacted]

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE N° 7
SITUADO EM: LUGAR DA SERRA OU QUINTA DA SERRA

ÁREA TOTAL: 1372,1 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1372,1 M2

MATRIZ n°: 2425-P NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA
Norte - Arruamento Novo
Sul - caminho-de-ferro
Nascente - Lote 6
Poente - Casa da Quinta
È FORMADO PELOS PRÉDIOS NOS 00420/19951110; 00421/19951110 E 422/19951110, os quais foram desanexados do prédio-mãe 00413/101195.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 12 de 1995/11/10 - Aquisição

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

Reprodução da inscrição Ap.12 de 1995/11/10 dos prédios n°s 00420/19951110; 00421/19951110 e 00422/19951110.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 13 de 1995/11/12 - Autorização de Loteamento

AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DE 27 DE OUTUBRO DE 1995 - Deliberação Camarária de 23 de Outubro de 1995.
Autorizada a constituição de 23 lotes numerados de 1 a 23, com as áreas respectivamente de: 572,40m², 425m², 458m², 480m², 490m², 480m², 461m², 383,60m², 527,50m², 452,80m², 448,70m², 322m², 349,20m², 402,30m², 402,30m², 376,60m², 323m², 342m², 386,50m², 455m², 532,40m², 2819m², 2380,70m².
ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO: respectivamente de 95,80m², 96m², 96m², 96m², 96m², 125m², 125m², 168,95m², 78m², 80m², 70m², 80m², 96m², 96m², 74,5m², 70m², 80m², 96m², 80m², 96m², 855,50m², 733m².
ÁREAS DE CONSTRUÇÃO: 190m², 160m², 192m², 192m², 192m², 192m², 125m², 125m², 337,90m², 156m², 160m², 140m², 160m², 192m², 192m², 149m², 140m², 160m², 192m², 160m², 192m², 855,50m² e 1731,80m².
LOCALIZAÇÃO: A constante da planta - Construção de 18 fogos nos lotes 1 a 6 inclusivé, 10 a 21 inclusivé, tendo a construção dos mesmos, rés-do-chão e andar e a dos lotes 7, 8, 22 rés-do-chão, a do lote 9 rés-do-chão e andar e a do lote 23 cave e rés-do-chão.
A construção dos lotes 1 a 6 inclusivé e 10 a 21 inclusivé destinam-se a habitação e a dos lotes 7, 8, 9, 22 e 23 a equipamento.
São cedidos 2050m² para arruamento e 580m² para passeios.

Reprodução da inscrição Ap.13 de 1995/11/12 dos prédios n°s 00420/19951110; 00421/19951110 e 00422/19951110.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 11 de 1997/06/06 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DE 27/10/95 - Alvará de 010497 - Deliberação Camarária de 250397.
ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DOS LOTES 13 E 18 - 70m² cada um.
ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DOS LOTES 13 E 18 - 140m² cada um.

Reprodução da inscrição Ap.11 de 1997/06/06 dos prédios n°s 00420/19951110; 00421/19951110 e 00422/19951110.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 4 de 2006/01/26 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO N°. 902/86 de 11 DE JANEIRO DE 2006 - aprovada por despacho de 10 de Janeiro de 2006, que consiste na ampliação da mancha de implantação da construção de 95m² para 170m², ampliação da área de construção de 190m² para 287m².
NOVAS ESPECIFICAÇÕES : ÁREA, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO E ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO LOTE N°. 1 - 572,40m², 170m², 287m².

Reprodução da inscrição Ap.4 de 2006/01/26 dos prédios n°s 00420/19951110; 00421/19951110 e 00422/19951110.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 2832 de 2011/11/22 09:56:06 UTC - Alteração do Alvará de Loteamento
Registado no Sistema em: 2011/12/06 09:56:06 UTC

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 902/86 de 6 de Janeiro de 2004 aprovada por despachos de 16 de Abril de 2004 e 26 de Maio de 2004

ALTERAÇÕES: Junção dos lotes nºs 7,8 e 9, num único lote, constituíndo o lote nº 7.
NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE Nº 7:
ÁREA - 1372,10m2; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 750m2; ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 1403m2;
Nº DE PISOS - Cave, rés-do-chão e andar;
FINALIDADE - 1 fogo destinado a equipamento.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1276 de 2024/09/10 11:43:00 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/09/10 11:43:00 UTC
DA APRESENT. 13 de 1995/11/12 - Autorização de Loteamento
PROVISÓRIO POR DÚVIDAS
DOCUMENTO: Alvará de Loteamento
NÚMERO: LAL -113
DATA: 2024/07/16
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 902/86 de 6 de janeiro de 2004 aprovada por despacho de 16 de julho de 2024.

ALTERAÇÃO AO LOTE - 2
Alteração da área do lote de 425 m2 para 437,70m2 (mais 12,70m2) devido a um levantamento topográfico mais rigoroso, dado que o lote é muito antigo.
Criação da área de implantação neste Lote nº 2 de um anexo com 68,60m2
Alteração da área total do terreno de 16.900m2 para 16.912,70m2 (mais 12,70m2)
Alteração da área dos Lotes de 14.270m2 para 14.282,700m2 (mais 12,70m2)

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) de Registos
Idalina Maria Vieira da Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
OFICIOSO
AVERB. - AP. 1276 de 2024/09/10 14:58:57 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2025/03/14 14:58:57 UTC
DA APRESENT. 1276 de 2024/09/10 - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

RETIFICADO: Qualificação - DEFINITIVO
COMPLETADO: Lote 2: Área: 437,70m2; Área de implantação 114,70m2 e área de construção 281,40m2

O(A) Conservador(a) de Registos
Idalina Maria Vieira da Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 24-06-2025 e válida até 24-12-2025

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: [redacted]7

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 14
SITUADO EM: Lugar de Serra ou Quinta da Serra

ÁREA TOTAL: 402,3 M2
ÁREA DESCOBERTA: 402,3 M2

MATRIZ nº: 1470 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Parcela de terreno para construção

Norte: Lote 19
Sul: Arruamento novo
Nascente: Lote 13
Poente: Lote 15

Desanexado do 00413/101195

Reprodução por extractação da descrição

O(A) Ajudante
Ana Maria Gonçalves Pinheiro Santos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 12 de 1995/11/10 - Aquisição

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

Reprodução por extractação da inscrição G-1 do 00413/101195

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Ajudante
Ana Maria Gonçalves Pinheiro Santos

AP. 13 de 1995/11/12 - Autorização de Loteamento

AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO DE 27 DE OUTUBRO DE 1995 - Deliberação Camarária de 23 de Outubro de 1995.
Autorizada a constituição de 23 lotes numerados de 1 a 23, com as áreas respectivamente de: 572,40m², 425m², 458m², 480m², 490m², 480m², 461m², 383,60m², 527,50m², 452,80m², 448,70m², 322m², 349,20m², 402,30m², 402,30m², 376,60m², 323m², 342m², 386,50m², 455m², 532,40m², 2819m², 2380,70m².
ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO: respectivamente de 95,80m², 96m², 96m², 96m², 96m², 125m², 125m², 168,95m², 78m², 80m², 70m², 80m², 96m², 96m², 74,5m², 70m², 80m², 96m², 80m², 96m², 855,50m², 733m².
ÁREAS DE CONSTRUÇÃO: 190m², 160m², 192m², 192m², 192m², 192m², 125m², 125m², 337,90m², 156m², 160m², 140m², 160m², 192m², 192m², 149m², 140m², 160m², 192m², 160m², 192m², 855,50m² e 1731,80m².
LOCALIZAÇÃO: A constante da planta - Construção de 18 fogos nos lotes 1 a 6 inclusivé, 10 a 21 inclusivé, tendo a construção dos mesmos, rés-do-chão e andar e a dos lotes 7, 8, 22 rés-do-chão, a do lote 9 rés-do-chão e andar e a do lote 23 cave e rés-do-chão.
A construção dos lotes 1 a 6 inclusivé e 10 a 21 inclusivé destinam-se a habitação e a dos lotes 7, 8, 9, 22 e 23 a equipamento.
São cedidos 2050m² para arruamento e 580m² para passeios.

Reprodução da inscrição F-1 do 00413/101195

O(A) Ajudante
Ana Maria Gonçalves Pinheiro Santos

AP. 11 de 1997/06/06 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DE 27/10/95 - Alvará de 010497 - Deliberação Camarária de 250397.
ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO DOS LOTES 13 E 18 - 70m² cada um.
ÁREAS DE CONSTRUÇÃO DOS LOTES 13 E 18 - 140m² cada um.

Reprodução da inscrição F-2 do 00413/101195

O(A) Ajudante
Ana Maria Gonçalves Pinheiro Santos

AP. 4 de 2006/01/26 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº. 902/86 de 11 DE JANEIRO DE 2006 - aprovada por despacho de 10 de Janeiro de 2006, que consiste na ampliação da mancha de implantação da construção de 95m² para 170m², ampliação da área de construção de 190m² para 287m².
NOVAS ESPECIFICAÇÕES : ÁREA, ÁREA DE IMPLANTAÇÃO E ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO LOTE Nº. 1 - 572,40m², 170m², 287m².

Reprodução da inscrição F-3 do 00413/101195.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Ajudante
Ana Maria Gonçalves Pinheiro Santos

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 2832 de 2011/11/22 16:09:34 UTC - Alteração do Alvará de Loteamento
Registado no Sistema em: 2011/11/22 16:09:34 UTC

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 902/86 de 6 de Janeiro de 2004 aprovada por despachos de 16 de Abril de 2004 e 26 de Maio de 2004

ALTERAÇÕES: Junção dos lotes nºs 7,8 e 9, num único lote, constituíndo o lote nº 7.
NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE Nº 7:
ÁREA - 1372,10m2; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 750m2; ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 1403m2;
Nº DE PISOS - Cave, rés-do-chão e andar;
FINALIDADE - 1 fogo destinado a equipamento.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 622 de 2021/04/16 11:21:45 UTC - Direito de Superfície
Registado no Sistema em: 2021/04/16 11:21:45 UTC

CAUSA : Doação

PRAZO: 50 ANOS

COM INÍCIO EM: 2021/04/14

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** FORAVE - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE
NIPC 502503874
Sede: Rua Quinta da Serra, nº 91, Lousado
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264

Obrigações: Construção de edifício destinado aos fins estatutários da superficiária, devendo a construção iniciar-se num prazo de 180 dias a contar do deferimento do pedido de licenciamento, o qual deve ser requerido no prazo máximo de 3 anos a contar de 14/04/2021;
***O direito de superfície não pode ser alienado; ***
***Extinção do direito de superfície:
Decurso do prazo ou pela verficação das seguintes situações:
a) Utilização do objeto do direito de superficie para fins diversos do objeto de cedencia;
b) Incumprimento do prazo para conclusão das obras;
c) Incumprimento de qualquer das obrigações do contrato de constituição do direito de superfície;
d) Impossibilidade de obter as autorizações que possam ser necessárias ao licenciamento da edificação.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1276 de 2024/09/10 11:43:00 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2024/09/10 11:43:00 UTC
DA APRESENT. 13 de 1995/11/12 - Autorização de Loteamento
PROVISÓRIO POR DÚVIDAS
DOCUMENTO: Alvará de Loteamento
NÚMERO: LAL -113
DATA: 2024/07/16
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 902/86 de 6 de janeiro de 2004 aprovada por despacho de 16 de julho de 2024.

ALTERAÇÃO AO LOTE - 2
Alteração da área do lote de 425 m2 para 437,70m2 (mais 12,70m2) devido a um levantamento topográfico mais rigoroso, dado que o lote é muito antigo.
Criação da área de implantação neste Lote nº 2 de um anexo com 68,60m2
Alteração da área total do terreno de 16.900m2 para 16.912,70m2 (mais 12,70m2)
Alteração da área dos Lotes de 14.270m2 para 14.282,700m2 (mais 12,70m2)

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

O(A) Conservador(a) de Registos
Idalina Maria Vieira da Silva

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
OFICIOSO
AVERB. - AP. 1276 de 2024/09/10 14:58:57 UTC - Rectificação
Registado no Sistema em: 2025/03/14 14:58:57 UTC
DA APRESENT. 1276 de 2024/09/10 - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

RETIFICADO: Qualificação - DEFINITIVO
COMPLETADO: Lote 2: Área: 437,70m2; Área de implantação 114,70m2 e área de construção 281,40m2

O(A) Conservador(a) de Registos
Idalina Maria Vieira da Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 24-06-2025 e válida até 24-12-2025

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: [redacted]

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 38610 - B, Livro Nº: 107

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: "CAMPOS DA GANDRA"
SITUADO EM: Gandra

ÁREA TOTAL: 4675 M2
Usada a faculdade de atualização de área prevista no n.º 1, do artigo 28.º-B, do Código do Registo Predial

MATRIZ nº: 354 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Terra lavradia, cultura e ramada
Norte- Linha férrea a favor do Minho.
Sul e Poente - António Máximo da Costa de Sá Reis.
Nascente - Caminho público.

O(A) Conservador(a) de Registos
Idalina Maria Vieira da Silva

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1565 de 2023/09/18 2023/10/11 09:04:13 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada
Processo nº 2293735/2023

O(A) Oficial de Registos
Maria Goreti de Sousa Oliveira Cunha

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2931 de 2023/10/19 14:35:59 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2023/10/19 14:35:59 UTC

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

[redacted]

O(A) Conservador(a) de Registos
Idalina Maria Vieira da Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 24-06-2025 e válida até 24-12-2025

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: [redacted]

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: "REGEDOURA"
SITUADO EM: Lugra de Gandra

ÁREA TOTAL: 1374,35 M2
ÁREA DESCOBERTA: 1374,35 M2

MATRIZ nº: 355 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno a lavradio - Norte - Município de Vila Nova de Famalicão, Sul - Travessa da Regedoura, Nascente - Município de Vila Nova de Famalicão e Travessa da Regedoura e Poente - Ciclovia.

Desanexado do 1437/20110525.

O(A) Conservador(a) de Registos
Idalina Maria Vieira da Silva

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
OFICIOSO
AP. 1714 de 2023/10/31 2023/11/15 16:12:48 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada
Processo nº 737418/2023

O(A) Conservador(a) de Registos
Idalina Maria Vieira da Silva

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1714 de 2023/10/31 11:25:14 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2023/10/31 11:25:14 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

[redacted]

O(A) Conservador(a) de Registos
Idalina Maria Vieira da Silva

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 24-06-2025 e válida até 24-12-2025

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: [redacted]

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 24073, Livro Nº: 70

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: BOUÇA E CAMPO DE TRÁS DA SERRA OU BOUÇA ALTO DO SEIXO
SITUADO EM: LUGAR DE TRÁS DA SERRA

ÁREA TOTAL: 15381,18 M2
ÁREA DESCOBERTA: 15381,18 M2

MATRIZ nº: 502 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Lavradio e mato.

Norte - Venâncio Cerejeira Reis;
Sul - Avelino da costa Rodrigues e outro.
Nascente - Mundos de Vida;
Poente - Herdeiros de António Máximo de Sá Costa Reis

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
OFICIOSO
AP. 3234 de 2024/10/30 2024/12/04 09:17:37 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada
Processo nº 733657/2024

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 7 de 1980/03/19 - Aquisição
ABRANGE 4 PRÉDIOS

CAUSA : Dissolução da Comunhão Conjugal e Sucessão

SUJEITO(S) ATIVO(S):

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

[redacted]

REPRODUÇÃO POR EXTRACTAÇÃO DA INSCRIÇÃO Nº 52795 A FLS. 41V DO G-81

O(A) Ajudante
Maria Isabel Ferreira Sá Araújo

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 3234 de 2024/10/30 15:03:32 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2024/10/30 15:03:32 UTC
ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Sucessão Hereditária
QUOTA ADQUIRIDA: 1/2
SUJEITO(S) ATIVO(S):
[redacted]

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 26-06-2025 e válida até 26-12-2025

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: [redacted]

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Gandra
Rua do Bairro

ÁREA TOTAL: 8800 M2
ÁREA DESCOBERTA: 8800 M2

MATRIZ nº: 2407 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA
Norte- Maria Alice Silva Serra e Maria Sameiro S.Costa Ferreira
Nascente- Adelino Pereira da Silva
Sul- Rua do Bairro
Poente -Maria Clara Pinto Reis Rodrigues

Desanexado do 868/20100728

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
OFICIOSO
AP. 2193 de 2011/05/03 15:10:01 UTC - Ónus de Não Fraccionamento
Registado no Sistema em: 2011/05/03 15:10:01 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

PRAZO: 10 ANOS

COM INÍCIO EM: 2011/05/03

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AP. 2301 de 2011/09/14 15:57:29 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2011/09/14 15:57:29 UTC
PROVISÓRIO POR NATUREZA - Artigo 92° n°1 al. g)

CAUSA : Compra
CONFIRMADO EM: 2011/09/16
SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNDOS DE VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE
NIPC 501453962
Sede: Quinta da Serra, 101, Lousado
Localidade: Vila Nova de Famalicão
SUJEITO(S) PASSIVO(S):

[redacted]

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
AVERB. - AP. 1738 de 2011/09/16 14:00:43 UTC - Conversão em Definitiva
Registado no Sistema em: 2011/09/16 14:00:43 UTC
DA APRESENT. 2301 de 2011/09/14 - Aquisição

CONVERTIDA.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 26-06-2025 e válida até 26-12-2025

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: [redacted]

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 58516 - B, Livro Nº: 153

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: "REGEDOURA OU "CAMPO E BOUÇA DA REGEDOURA"
SITUADO EM: Gandra ou Garrida

ÁREA TOTAL: 6660,88 M2
ÁREA DESCOBERTA: 6660,88 M2

MATRIZ nº: 357 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Terreno de cultura, pinhal e mato.
Norte e Nascente: Caminho público
Sul: Ribeiro.
Poente: José Pereira da Silva

NÃO CONFIRMADO

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 23 de 1978/02/24 - Aquisição
ABRANGE 33 PRÉDIOS

CAUSA : Sucessão

SUJEITO(S) ATIVO(S):

[redacted] adquiridos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Escriturário(a)
Teresa do Carmo Brás Rodrigues

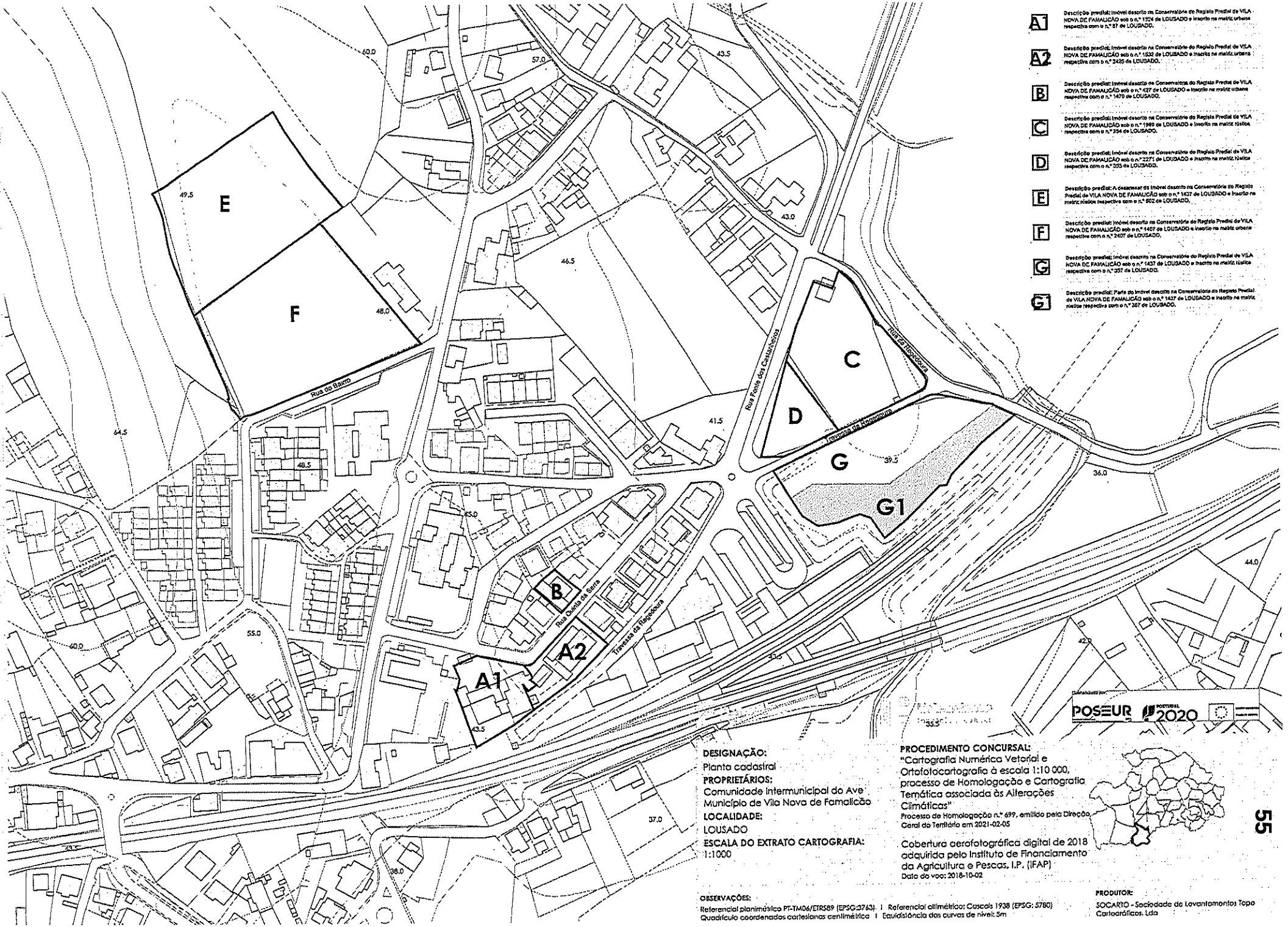
REGISTOS PENDENTES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2968 de 2025/06/06 - Aquisição

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2968 de 2025/06/06 - Representação Gráfica Georreferenciada

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2968 de 2025/06/06 - Averbamento de Alteração

Certidão permanente disponibilizada em 29-05-2025 e válida até 29-11-2025



DESIGNAÇÃO:
Planta cadastral

PROPRIETÁRIOS:
Comunidade Intermunicipal do Ave
Município de Vila Nova de Famalicão

LOCALIDADE:
LOUSADO

ESCALA DO EXTRATO CARTOGRAFIA:
1:1000

PROCEDIMENTO CONCURSAL:
"Cartografia Numérica Vetorial e Ortofotocartografia à escala 1:10 000, processo de Homologação e Cartografia Temática associada às Alterações Climáticas"
Processo de Homologação n.º 699, emitido pela Direção-Geral do Território em 2021-02-05

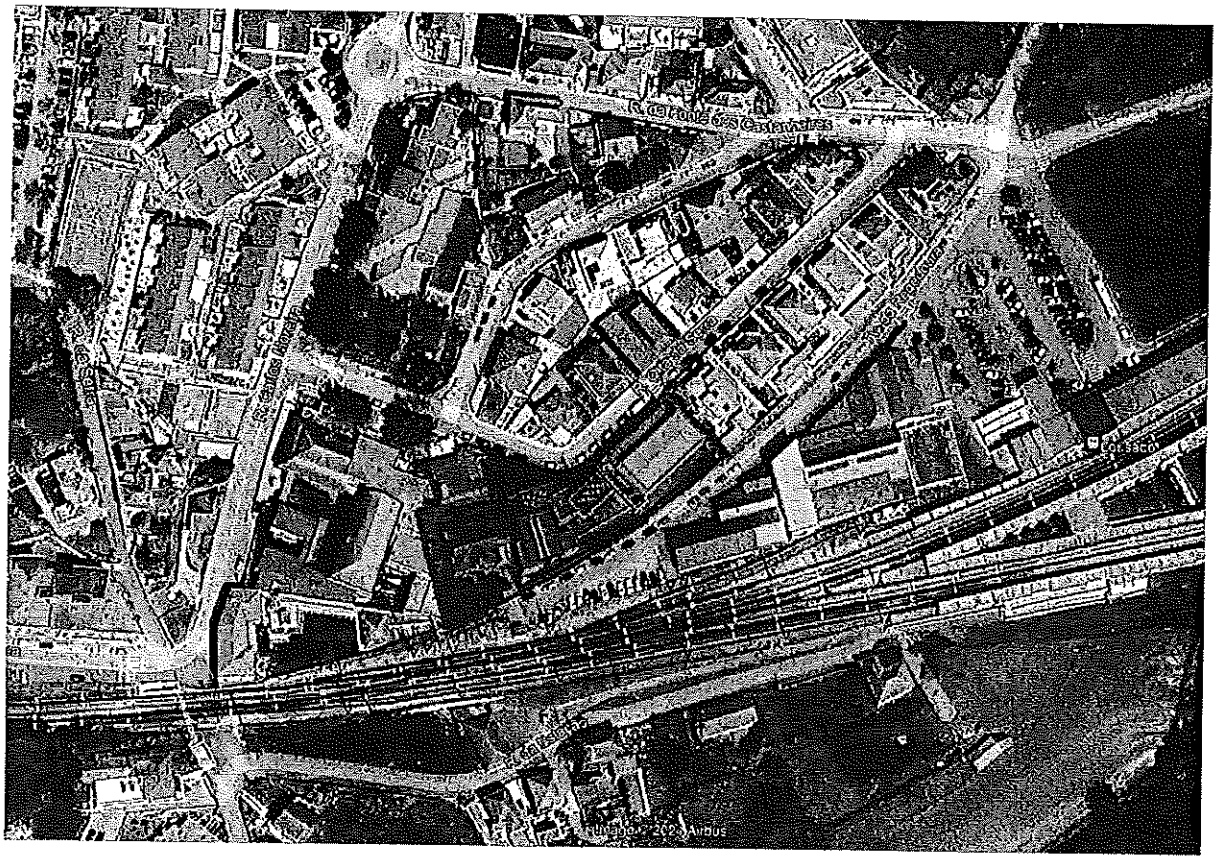
Cobertura aerofotográfica digital de 2018 adquirida pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP)
Data do voo: 2018-10-02

OBSERVAÇÕES:
Referencial planimétrico PT-TM06/ETRS89 (EPSG:3763) | Referencial altimétrico: Cascais 1938 (EPSG: 5780)
Quadrículo coordenadas cartesianas centimétrico | Equidistância das curvas de nível: 5m

PRODUTOR:
SOCARTO - Sociedade de Levantamentos Topo Cartográficos, Lda

LUÍS GRANJA
gabinete de projectos, lda

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA



PERITOS AVALIADORES Luís Manuel de Oliveira Granja – Engenheiro Téc. Mec. e Civil
Luís Pedro Veloso de Oliveira Granja – Engenheiro Civil

IMÓVEIS A AVALIAR Prédio Urbano – Rua Quinta da Serra, nº91, freguesia de Lousado
Prédio Urbano – Rua Quinta da Serra – Lote 14, freguesia de Lousado

REQUERENTE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Famalicão

DATA DA AVALIAÇÃO Julho de 2024

INDICE

1 ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO 2
1.1 ENTIDADE DETENTORA DO IMÓVEL E OBJETIVO DA AVALIAÇÃO 2
1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PERITOS AVALIADORES 2
1.3 IMÓVEIS OBJETO DA AVALIAÇÃO 2
1.4 ENTIDADE QUE SOLICITOU A AVALIAÇÃO 5
1.5 DATAS E DOCUMENTOS RELEVANTES 5
2 DESCRIÇÃO GERAL 5
2.1 DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS 5
2.2 DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO 11
2.3 ENQUADRAMENTO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL 12
3 MÉTODOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO 14
4 AVALIAÇÃO 16
4.1 IMÓVEL 1 16
4.1.1 IMÓVEL 1 – PARCELA 1.1 17
4.1.2 IMÓVEL 1 – PARCELA 1.2 18
4.2 IMÓVEL 2 19
5 VALOR REAL E VENAL 21
6 ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO 22
7 ANEXOS 23

1 ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 ENTIDADE DETENTORA DO IMÓVEL E OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Os imóveis em avaliação, de acordo com as Cadernetas Prediais Urbanas das Finanças (C.P.U.) fornecidas, são propriedade do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.**

O objetivo desta avaliação é determinar o valor de mercado dos prédios identificados em 1.3.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PERITOS AVALIADORES

Luís Manuel de Oliveira Granja, Engenheiro Técnico Mecânico e Civil pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET) com o número 167.

Luís Pedro Veloso de Oliveira Granja, Engenheiro Civil pela Universidade do Minho, inscrito na Ordem dos Engenheiros (OE) com o número 62311.

1.3 IMÓVEIS OBJETO DA AVALIAÇÃO

Imóvel 1

Prédio urbano, que possui de acordo com a C.P.U., com a área de 1.372,10 m^2, sito Lote 7, da Rua Quinta da Serra, nº 91, freguesia de Lousado, omisso na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz urbana das Finanças sob o artigo 2425, da freguesia de Lousado.

Confronta, segundo a C.P.U., a Norte com Arruamento Novo (Rua Quinta da Serra), a Sul com Caminho de Ferro, a Nascente com Lote 6 e a Poente com Casa da Quinta, e destina-se a *"Terreno de Construção"*.

De acordo com o Levantamento Topográfico fornecido, a área total de terreno é de 3207 m2 (ver imagem 1), em muito superior à área referida na Caderneta Predial fornecida,

pelo que se conclui que existe outro prédio urbano pertencente à instalação ou torna-se necessário a retificação da área junto da Conservatória e Finanças.

De referir também, que as construções existentes não estão averbadas na Caderneta Predial das Finanças, constando somente como terreno para construção.

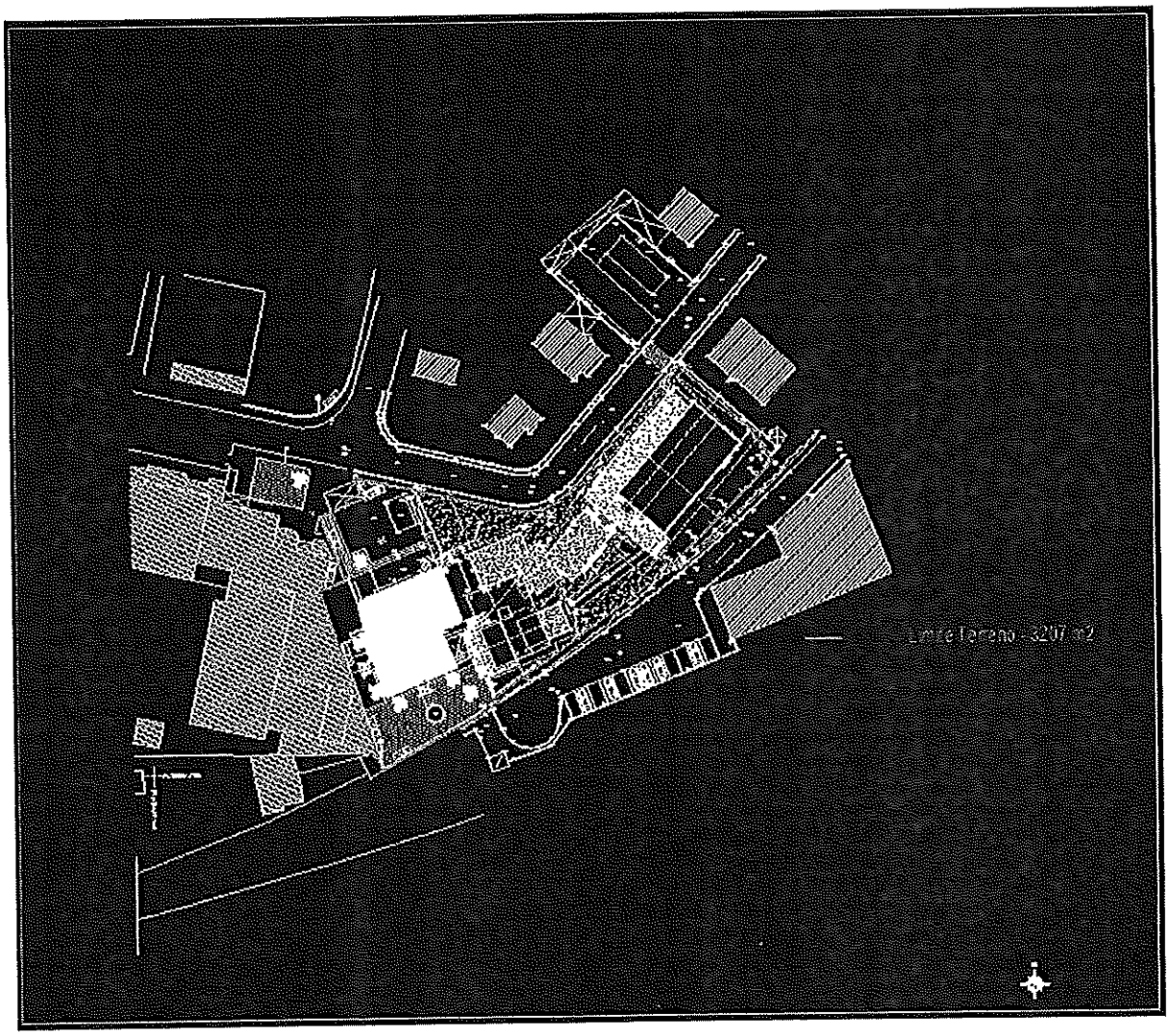


Imagem 1 – Levantamento Topográfico - Imóvel 1

Imóvel 2

Prédio urbano, com a área de 402,30 m², sito Lote 14, da Rua Quinta da Serra, freguesia de Lousado, desconhece-se na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz urbana das Finanças sob o artigo 1470, da freguesia de Lousado. De acordo com a Caderneta Predial Urbana confronta a Norte com Lote nº 19, a Sul com Arruamento Novo (Rua Quinta da Serra), a Nascente com Lote nº 13 e a Poente com Lote nº 15, e destina-se a *"Parcela de Terreno para Construção Urbana"*.

Após aferição da área através do Levantamento Topográfico fornecido, a mesma é coincidente à área referida na C.P.U. (402,30 m²).

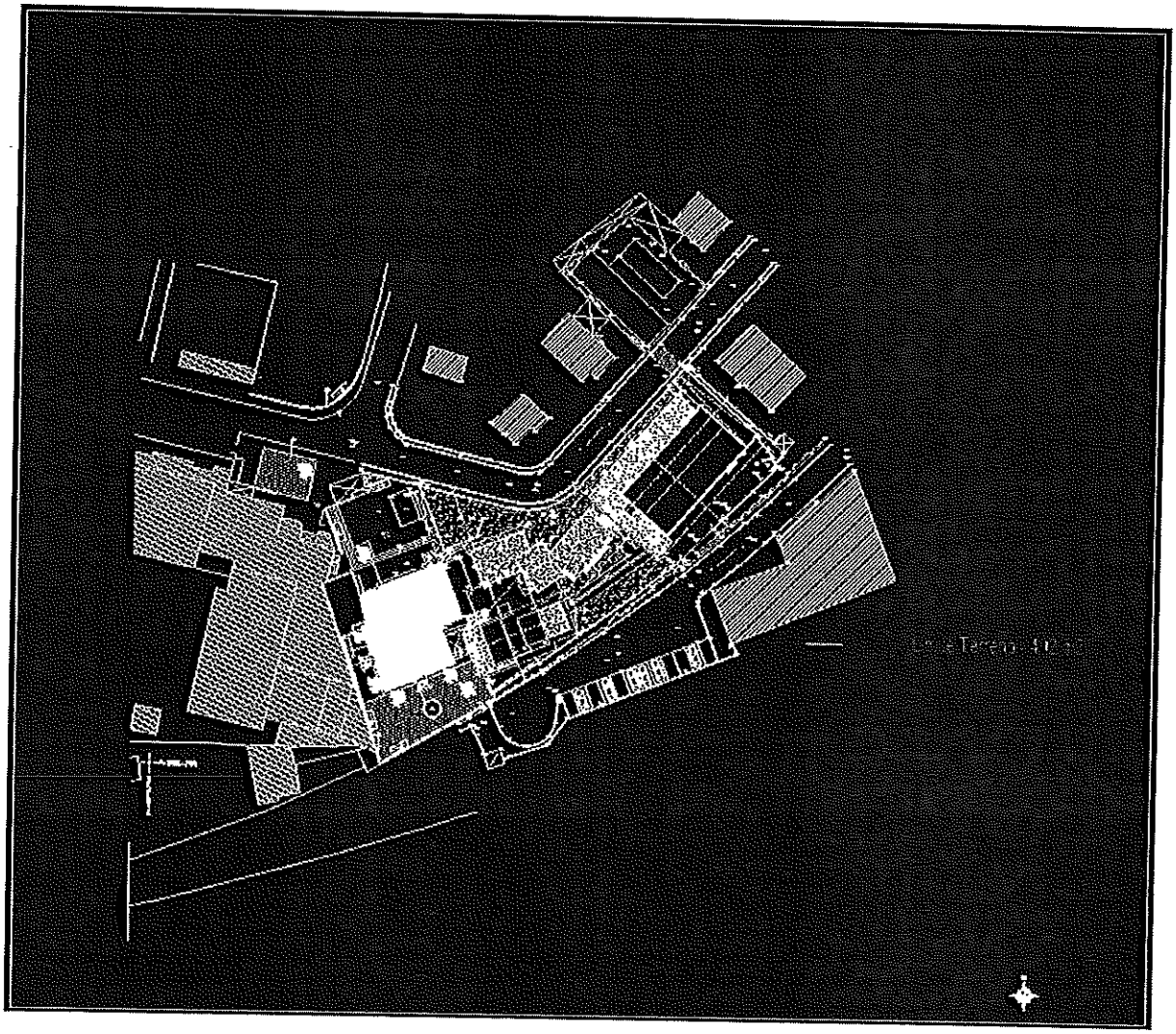


Imagem 2 – Levantamento Topográfico - Imóvel 2

1.4 ENTIDADE QUE SOLICITOU A AVALIAÇÃO

A presente avaliação foi requerida pelo Departamento de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Município de Vila Nova de Famalicão.

1.5 DATAS E DOCUMENTOS RELEVANTES

A visita aos imóveis decorreu no dia 19 de Junho de 2024.

Foram disponibilizados os seguintes documentos:

- Caderneta Predial Rústica com o Artº 2425, freguesia de Lousado;
- Caderneta Predial Urbana com o Artº 1470, freguesia de Lousado;
- Levantamento Topográfico dos 2 imóveis.
- Levantamento Métrico do Imóvel 1.

Não foram disponibilizadas as Certidões do Registo Predial.

2 DESCRIÇÃO GERAL

2.1 DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Imóvel 1

O imóvel em avaliação refere-se a uma escola de formação profissional, denominada de FORAVE - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE, composta por um edifício mãe, com 3 pisos, de construção antiga, onde funcionam maioritariamente os serviços administrativos e áreas sociais da escola.

Em 2005 a escola foi ampliada, no R/C do edifício mãe, com a criação de espaços sociais, e sala dos professores, e com um novo edifício de 2 pisos, composto maioritariamente por salas de aula.

Em 2015, a escola sofreu nova ampliação, desta feita com 2 corpos, 1 destinado a novas salas de aula e outro para oficinas laboratoriais e pavilhão desportivo.

Ao nível de soluções construtivas, o edifício mãe é composto por estrutura em alvenaria de pedra, com pavimentos em madeira, e cobertura inclinada em telha. As caixilharias são metálicas com vidro duplo, as paredes são na sua generalidade estanhadas e pintadas, com exceção das instalações sanitárias que são revestidas a material cerâmico.

A ampliação de 2005, os pavimentos das salas de aula têm acabamento com endurecedor de superfície e /ou vinílico, tetos são revestidos a gesso cartonado e as caixilharias são metálicas com vidro duplo, as paredes são na sua generalidade estanhadas e pintadas, com exceção das instalações sanitárias que são revestidas a material cerâmico.

Relativamente à ampliação de 2015, ao nível de solução construtiva apresenta uma solução mista, com pilares e vigas metálicas e lajes em betão armado pré-fabricadas, com cobertura plana no corpo de salas de aula e inclinada em painel sandwich no pavilhão desportivo.

As paredes exteriores são maioritariamente revestidas a chapa metálica de cor verde e/ou ETICs na cor branca. As caixilharias são metálicas com vidro duplo, as paredes são na sua generalidade estanhadas e pintadas, com exceção das instalações sanitárias que são revestidas a material cerâmico.

No pavilhão desportivo, em estrutura metálica e lajes em betão armado pré-fabricadas, tem pavimentos revestidos a vinílico / endurecedor de superfície no recinto desportivo e oficinas laboratoriais respetivamente. Os balneários são revestidos a material cerâmico.

Ao nível de climatização, existem unidades individuais (do tipo split) na maioria dos compartimentos principais. De notar a existência de 2 elevadores, que de momento estão desligados por falta de manutenção.

Para efeitos desta avaliação, e de acordo com o solicitado pelo Departamento de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Município de Vila Nova de Famalicão, serão

consideradas 2 Parcelas autónomas (Parcela 1 – 2.360 m2 e Parcela 2 – 847 m2), tal com representado na imagem 3.

Os valores de seguida apurados para as Parcelas 1 e 2. só serão válidos após a atualização das áreas no Registo da Conservatória e caso seja possível a sua autonomização.

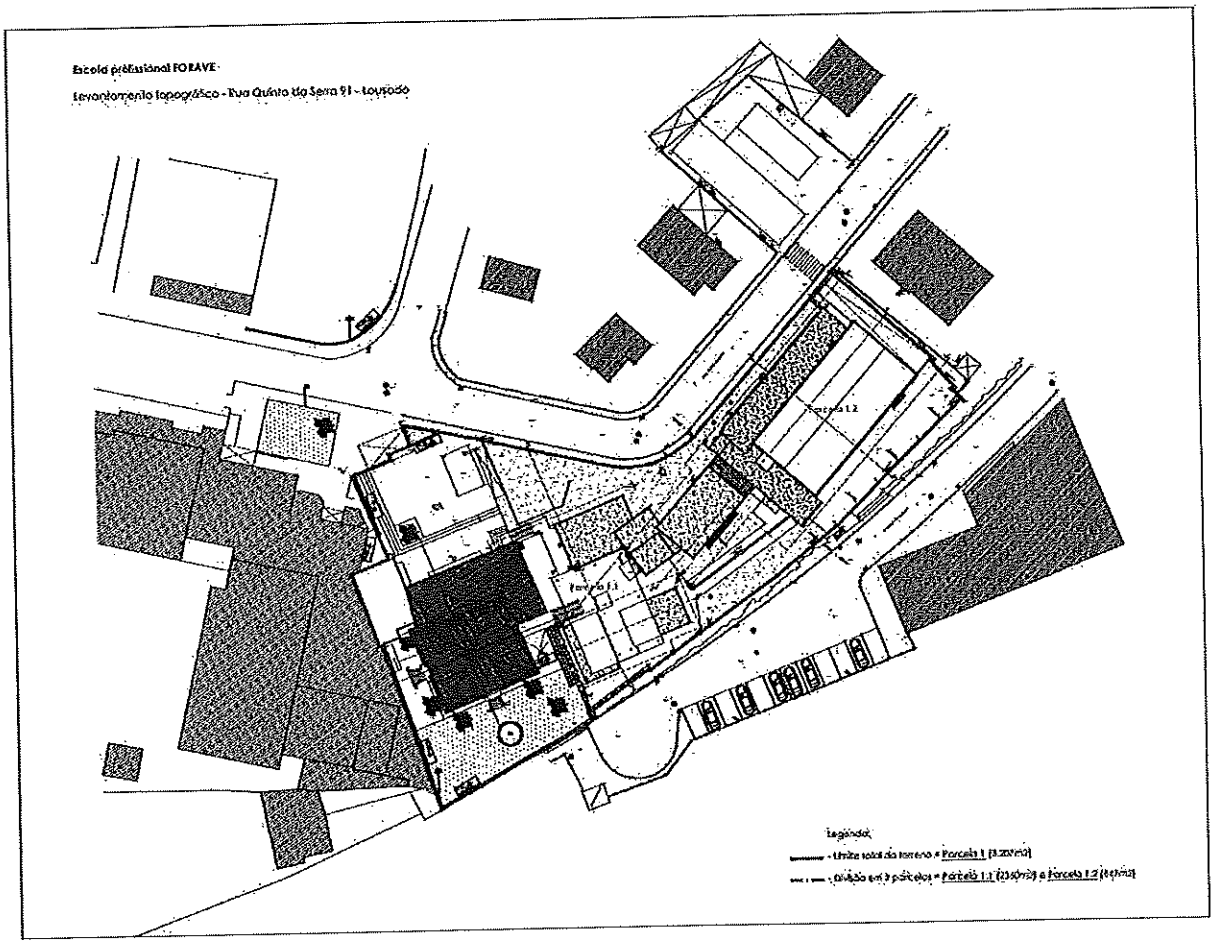


Imagem 3 – Planta de Implantação Imóvel 1

Tendo em conta o Levantamento Métrico fornecido, cujas imagens se apresentam abaixo, apuraram-se as áreas de construção de cada parcela, subdivididas por piso e data de intervenção:

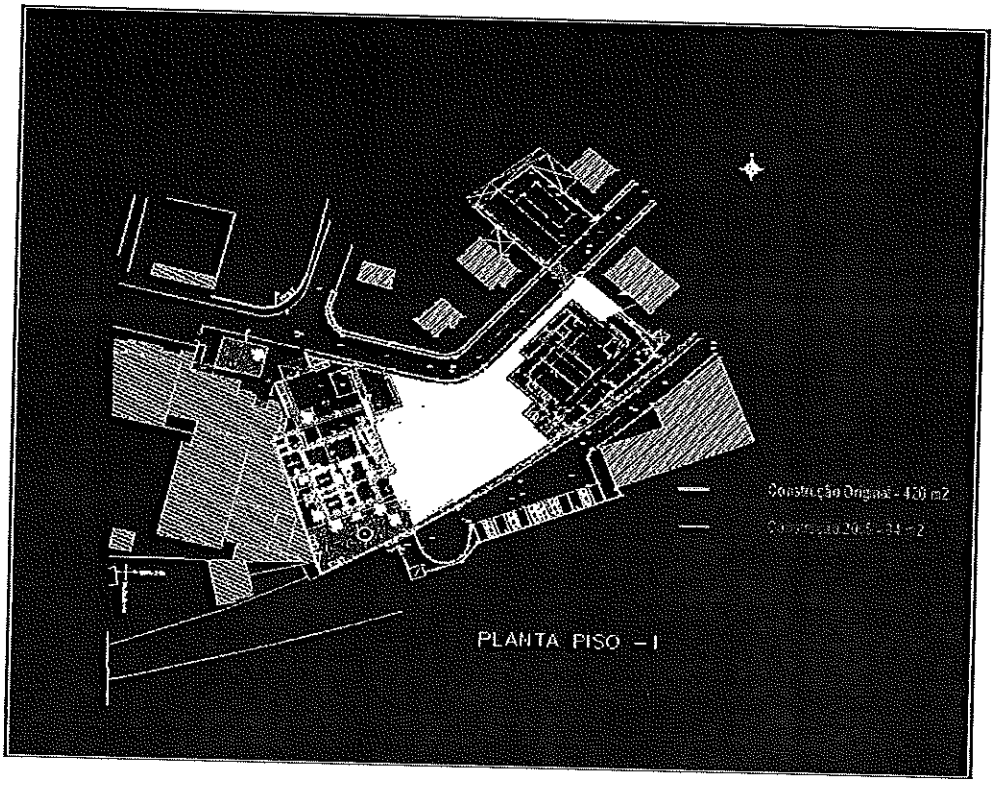


Imagem 4 – Planta de Piso -1 - Imóvel 1

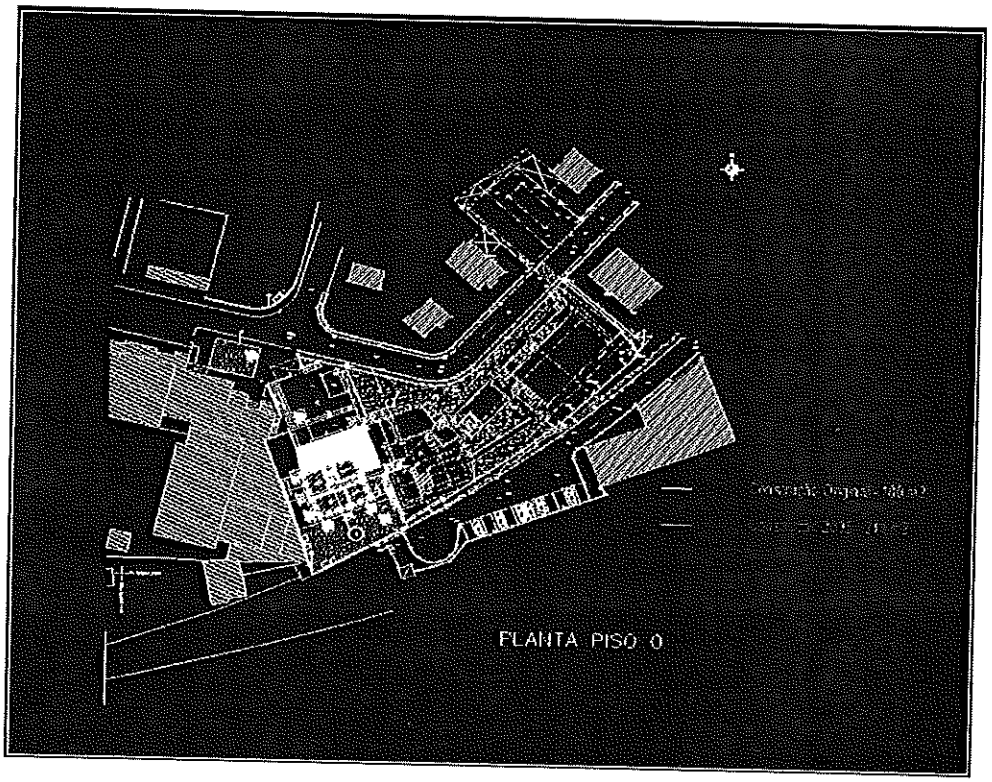


Imagem 5 – Planta de Piso 0 - Imóvel 1

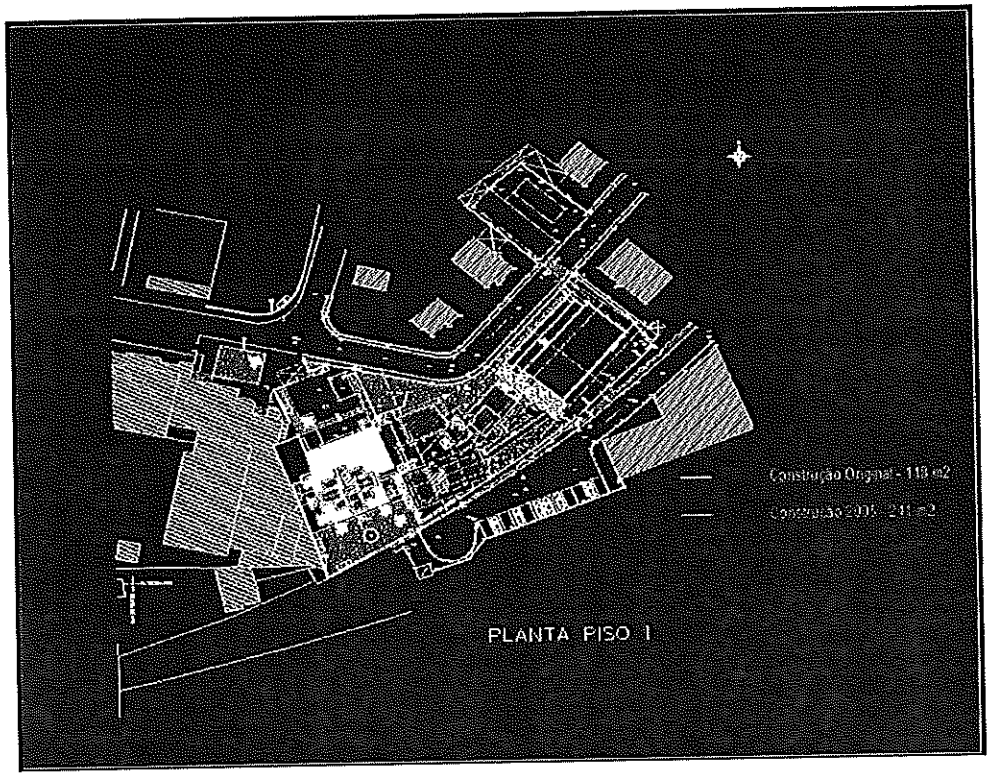


Imagem 6 – Planta de Piso 1 - Imóvel 1

Assim, e dividindo por parcela, temos:

Parcela 1.1 –

Área de Terreno – 2.360,00 m^2

Áreas de Construção

Piso -1

Construção Original – 180,00 m^2

Ampliação 2005 – 327,00 m^2

Piso 0

Construção Original – 180,00 m^2

Ampliação 2005 – 241,00 m^2

Ampliação 2015 - Edifício Salas de Aula – 144,00 m^2

Piso 1

Construção Original – 118,00 m²

Ampliação 2005 – 241,00 m²

Ampliação 2015 - Edifício Salas de Aula – 144,00 m²

Parcela 1.2 –

Área de Terreno – 847,00 m²

Áreas de Construção

Piso -1

Ampliação 2015 – 463,00 m²

Piso 0

Ampliação 2015 - Edifício Pavilhão Desportivo – 511,00 m²

Imóvel 2

Trata-se de um prédio urbano, que, de acordo com a Caderneta Predial Urbana, destina-se a *"Parcela de Terreno para Construção Urbana com a área de 402,30 m²"*.

Confronta a Norte com Lote nº 19, a Sul com Arruamento Novo (Rua Quinta da Serra), a Nascente com Lote nº 13 e a Poente com Lote nº 15.

O acesso ao prédio é garantido através da Rua da Quinta da Serra, pavimentada com tapete betuminoso, e possui Rede Pública de Distribuição Domiciliária de Água, Coletor de Águas Residuais, Infraestruturas de Eletricidade e Telecomunicações e Iluminação Pública.

Após aferição da área através do Levantamento Topográfico fornecido (397,00 m²), a mesma é muito similar à área registada na C.P.U. (402,30 m²), pelo que considerará esta última para efeitos desta avaliação

Com base no Levantamento, foram calculadas as áreas de construção por piso e separadas por data de intervenção, de acordo com as informações recebidas durante a visita ao imóvel, e que abaixo se indicam:

2.2 DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Quanto à localização, inserem-se no centro urbano da freguesia de Lousado, junto aos principais equipamentos e serviços da freguesia, tendo num raio de 500 metros a Unidade de Saúde Familiar, junta de freguesia e estação de correios.

Relativamente à rede de transportes está bem servida, pois dista cerca de 200 metros da estação de comboios e a paragem de autocarro mais próxima está a cerca de 150 metros.



Imagem 7 – Localização dos Imóveis

2.3 ENQUADRAMENTO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Após consulta do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão em vigor, de acordo com a Planta de Ordenamento ambos os prédios estão em zona classificada como *«Espaço Central C2 – Nível 2 - Urbanizado»*, estando inseridos na Área de Reabilitação Urbana (A.R.U.) de Lousado

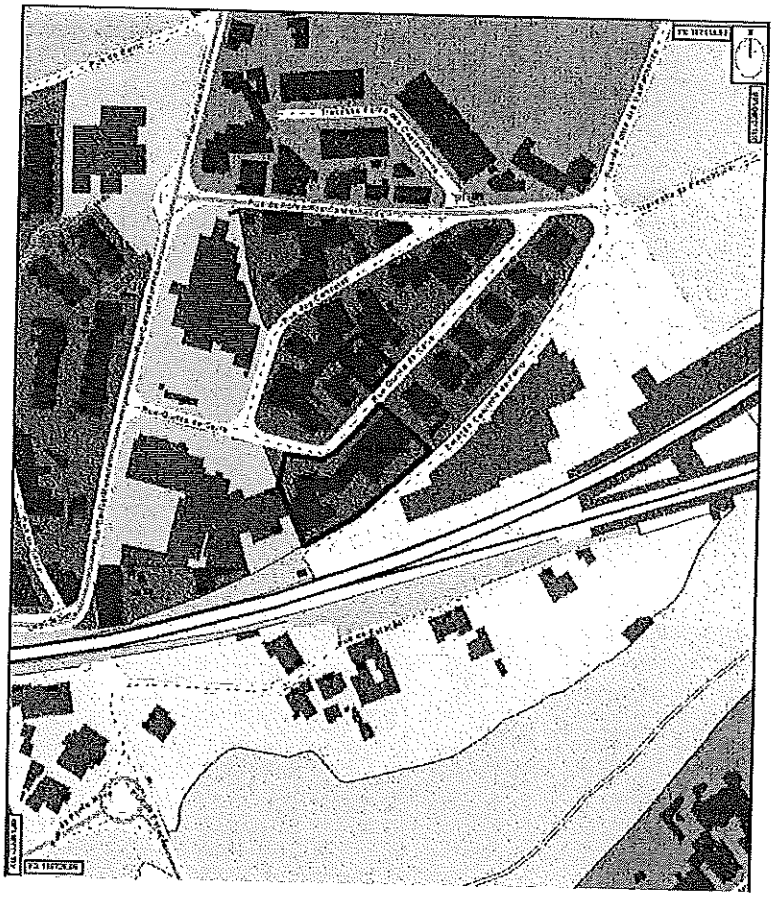


Imagem 8 – Planta de Ordenamento do P.D.M.

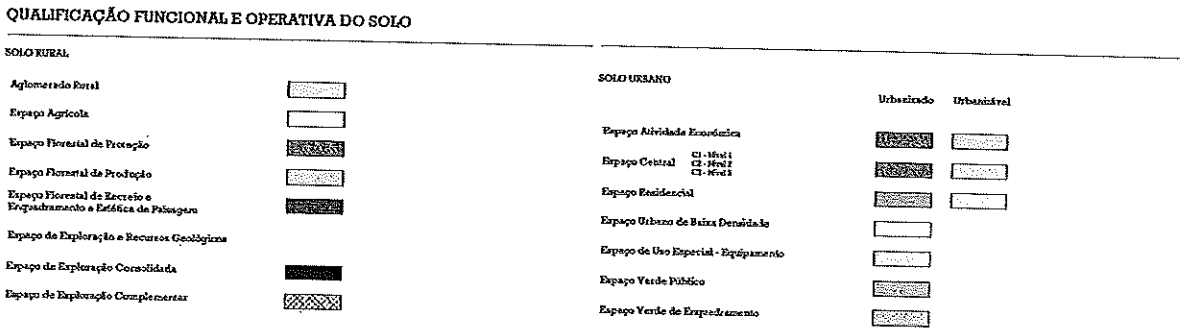


Imagem 5 – Legenda da Planta de Ordenamento I do P.D.M. de Famalicão

De acordo com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, o *«Espaço Central C2 – Nível 2»*, privilegia a requalificação e o acréscimo de espaço público, bem como o incremento de funções terciárias, nomeadamente comércio serviços e turismo, sem prejuízo da indispensável manutenção da função habitacional, preferencialmente em tipologias de usos mistos ou multifamiliares, sendo que os parâmetros de edificabilidade não devem exceder os seguintes valores:

- Altura da fachada: 14 m, ou 4 pisos acima do solo;
- Índice de Utilização de 0,85;
- Índice de Impermeabilização de 0,60.

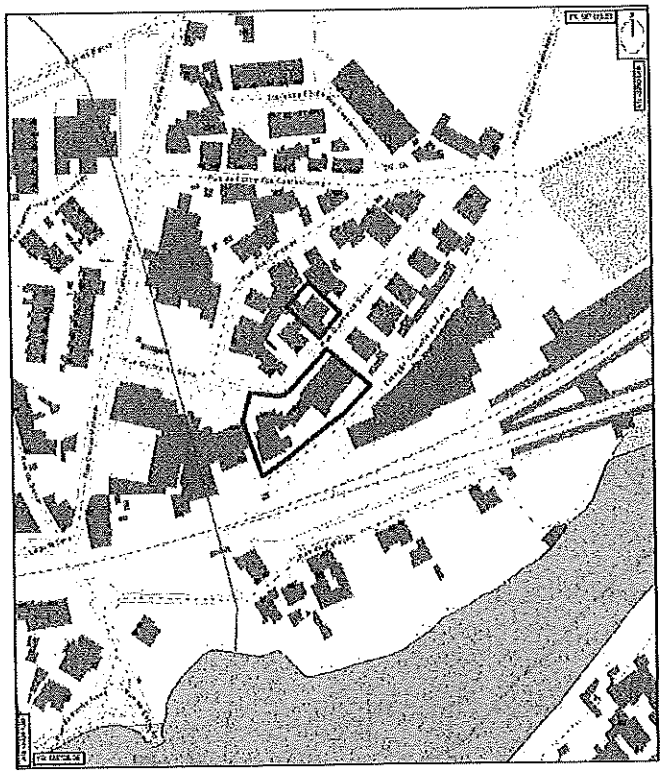


Imagem 9 – Planta de Condicionantes do P.D.M.

A Planta de Condicionantes do referido Plano Diretor Municipal não apresenta qualquer óbice ou condicionante nos prédios em avaliação.

3 MÉTODOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

É objetivo do presente relatório fornecer informação objetiva e rigorosa relativamente ao melhor valor que poderia ser obtido, caso o(s) imóvel / parcela fosse alienado ou arrendado no momento da avaliação, em condições normais de mercado de acordo com a definição de «Open Market Value» (Presumível Valor de Transação em mercado aberto, vulgo, Valor de Mercado).

Entende-se por Valor de Mercado, «a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual à data da avaliação, o imóvel poderá ser trocado num mercado livre, aberto e competitivo e após adequada exposição, que reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que atuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afetado por estímulos específicos ou indevidos».

Existem três métodos primordialmente utilizados para a avaliação de um imóvel, que a seguir sucintamente se caracterizam:

O Método de Comparativo ou de Mercado - Com base neste método, o valor de um imóvel é determinado por comparação com outros similares, de que são conhecidos os valores de venda ou de ofertas de venda no mercado imobiliário.

O recurso a este método tem como pressupostos:

- A existência de uma mercado imobiliário ativo;
- A obtenção de informação correta;
- A existência de transações de imóveis semelhantes.

O Método de Custo - Baseia-se na previsão estimativa do valor de custo para edificar um imóvel, através do somatório de todos os custos diretos e indiretos associados à sua edificação, incluindo aquisição do terreno, custos de construção, remunerações do promotor, assim como encargos financeiros e de comercialização.

Deve ainda ser tido em conta eventual depreciação física, funcional ou de qualquer outra natureza em função da idade e estado de conservação.

O Método de Rendimento - Consiste na determinação do valor de um imóvel a partir dos rendimentos futuros expectáveis que ele gera ou possa vir a gerar, e de uma taxa de capitalização que traduza a rentabilidade esperada do capital investido. Baseia-se somente na perspetiva financeira, em que o valor de qualquer ativo depende da riqueza que o mesmo possa gerar.

Após a análise da documentação entregue e de proceder a todas as diligências necessárias, nomeadamente à indispensável inspeção ao prédio e área envolvente, colheram-se os vários elementos que interessam à determinação do valor real e venal do mesmo.

Dada a escassa oferta imobiliária na freguesia de Lousado e freguesias limítrofes, de imóveis de características similares aos em avaliação, optou-se por recorrer ao Método de Custo.

4 AVALIAÇÃO

4.1 IMÓVEL 1

- Considerações:

- Tendo em consideração o ano de construção de cada edifício, o tipo de solução construtiva e materiais aplicados, apresentam-se abaixo os valores unitários médios de construção e que surgem do conhecimento e experiência dos peritos subscritores, praticados no mercado local.

- Valor unitário médio estimado de construção
    - Construção Original - 500,00 €/m^2
    - Ampliação 2005 - 650,00 €/m^2
    - Ampliação 2015 – Edif. Pavilhão Desportivo - 300,00 €/m^2
    - Ampliação 2015 – Edif. Salas de Aula - 700,00 €/m^2

- Depreciações
    - Depreciação Física Parcela 1.1 – 20,00 %
    - Depreciação Física Parcela 1.2 – 10,00 %
    - Depreciação Funcional – 15,00 %

4.1.1 IMÓVEL 1 – PARCELA 1.1

1 -Terreno (T+Et)			
Designação	Área (m2)	V. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Imóvel 1 - Parcela 1.1	2360	80	188 800,00 €
Total Terreno (T+Et)			188 800,00 €

2 - Construção (Cc+Ec)			
2.1 - Custos de Construção (Cc)			
Designação	Área (m2)	C. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Construção Original - Piso -1	180	500	90 000,00 €
Construção Original - Piso 0	180	500	90 000,00 €
Construção Original - Piso 1	118	500	59 000,00 €
Construção 2005 - Piso -1	327	650	212 550,00 €
Construção 2005 - Piso 0	241	650	156 650,00 €
Construção 2005 - Piso 1	241	650	156 650,00 €
Construção 2015 - Piso 0 - Salas	144	700	100 800,00 €
Construção 2015 - Piso 1	144	700	100 800,00 €
Total Custos de Construção (Cc)			966 450,00 €
2.2 -Encargos de Construção (Ec)	%	Valor Total (€)	
Taxas e Licenças %(Cc)	2,0%		19 329,00 €
Custos Administrativos %(Cc)	0,0%		- €
Custos Projectos %(Cc)	3,0%		28 993,50 €
Custos Fiscalização %(Cc)	1,5%		14 496,75 €
Total Encargos de Construção (Ec)			62 819,25 €

CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO (Cc+Ec)	1 029 269,25 €

3 -Encargos financeiros (Efin) %(Cc+Ec)	%	Valor Total (€)	
	4,0%		41 170,77 €

4-Encargos comercialização (Ecom) %(V)	% (V)	Valor Total (€)	
	3,0%		32 378,55 €

5-Margem de Promoçao (M) %(T+Et+Cc+Ec+Efin)	%	Valor Total (€)	
	10,0%		125 924,00 €

6 - Depreciação (D)	%	Valor Total (€)	
Depreciação Física %(Cc)	20,0%		193 290,00 €
Depreciação funcional % (Cc)	15,0%		144 967,50 €
Total Depreciação (D)			338 257,50 €

8-Valor Presumível de Transaçao (VPT)	1 079 285,07 €

VALOR DA PARCELA 1.1 – 1.079.285,07 €, que se arredonda para 1.079.500,00 €.

4.1.2 IMÓVEL 1 – PARCELA 1.2

1 - Terreno (T+Et)			
Designação	Área (m2)	V. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Imóvel 1 - Parcela 1.2	847	80	67 760,00 €
Total Terreno (T+Et)			67 760,00 €

2 - Construção (Cc+Ec)			
2.1 - Custos de Construção (Cc)			
Designação	Área (m2)	C. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Construção 2015 - Piso -1	463	700	324 100,00 €
Construção 2015 - Piso 0 - Pav. Desp.	511	300	153 300,00 €
Total Custos de Construção (Cc)			477 400,00 €
2.2 - Encargos de Construção (Ec)	%	Valor Total (€)	
Taxas e Licenças %(Cc)	2,0%		9 548,00 €
Custos Administrativos %(Cc)	0,0%		- €
Custos Projectos %(Cc)	3,0%		14 322,00 €
Custos Fiscalização %(Cc)	1,5%		7 161,00 €
Total Encargos de Construção (Ec)			31 031,00 €
CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO (Cc+Ec)			508 431,00 €

3 - Encargos financeiros (Efin) %(Cc+Ec)	%	Valor Total (€)	
	4,0%		20 337,24 €

4-Encargos comercialização (Ecom) %(V)	% (V)	Valor Total (€)	
	3,0%		16 603,02 €

5-Margem de Promoçao (M) %(T+Et+Cc+Ec+Efin)	%	Valor Total (€)	
	10,0%		59 652,82 €

6 - Depreciação (D)	%	Valor Total (€)	
Depreciação Física %(Cc)	10,0%		47 740,00 €
Depreciação funcional % (Cc)	15,0%		71 610,00 €
Total Depreciação (D)			119 350,00 €

8-Valor Presumível de Transaçao (VPT)	553 434,09 €

VALOR DA PARCELA 1.2 – 553.434,09 €, que se arredonda para 553.500,00 €.

4.1.3 IMÓVEL 2

O valor do solo, dado estar classificado como *"apto para construção"*, será calculado como atrás referido, através do Método de Custo, neste caso Involutivo, tendo por base o melhor aproveitamento possível e respetivo valor médio da construção que nele seria possível efetuar, num aproveitamento económico normal, de acordo com as leis e regulamentos em vigor, com a contabilização todos os custos diretos e indiretos associados à sua edificação, tais como, remunerações do promotor, assim como encargos financeiros e de comercialização.

- Considerações:

- Conjugando a capacidade construtiva prevista no PDM, RJUE, RGEU, frente do prédio e tipo de construções adjacentes, definiu-se que o melhor uso possível seria a edificação de moradia unifamiliar com 2 pisos, com a área total máxima permitida pelo PDM (0,85 X 402,30 = 342,00 m^2), cujos valores a seguir fixados, surgem do conhecimento e experiência dos peritos subscritores, praticados no mercado local.
  - Valor unitário médio estimado de construção– 900,00 €/m^2
  - Valor unitário médio estimado de venda – 1.250,00 €/m^2

Na página seguinte, apresenta-se folha de resumo dos custos e encargos considerados para obtenção do Valor Presumível de Terreno.

1 -Terreno (T+Et)			
Designação	Área (m2)	V. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Terreno X	402,3		- €
Total Terreno (T+Et)			- €

2 - Construção (Cc+Ec)			
2.1 - Custos de Construção (Cc)			
Designação	Área (m2)	C. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Moradia Unifamiliar	342,0	900	307 800,00 €
			- €
Total Custos de Construção (Cc)			307 800,00 €

2.2 -Encargos de Construção (Ec)	%	Valor Total (€)
Taxas e Licenças %(Cc)	1,5%	4 617,00 €
Custos Administrativos %(Cc)	0,0%	- €
Custos Projectos %(Cc)	5,0%	15 390,00 €
Custos Fiscalização %(Cc)	2,0%	6 156,00 €
Total Encargos de Construção (Ec)		26 163,00 €

CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO (Cc+Ec)	333 963,00 €

3 -Encargos financeiros (Efin) %(Cc+Ec)	%	Valor Total (€)
	4,0%	13 358,52 €

4-Encargos comercialização (Ecom) %(V)	% (V)	Valor Total (€)
	3,0%	12 825,00 €

5-Margem de Promoçao (M) %(T+Et+Cc+Ec+Efin)	%	Valor Total (€)
	10,0%	34 732,15 €

8-Valor Presumível de Transaçao (VPT)	427 500,00 €

Valor Presumível de Terreno	32 621,33 €

VALOR DO IMÓVEL 2 – 32.621,33 €, que se arredonda para 32.500,00 €, o que corresponde a um valor unitário aproximado de 80 €/m2.

5 VALOR REAL E VENAL

O valor real e venal a atribuir aos imóveis corresponde aos valores acima apurados.

PARCELA 1.1

1.079.500,00 €. (UM MILHÃO, SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS)

PARCELA 1.2

553.500,00 € (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS EUROS)

IMÓVEL 2

32.500,00 € (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS)

6 ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

No âmbito do presente relatório os peritos declaram ter visitado o local.

Os peritos declaram não ter qualquer interesse ou contrapartida que resulte na eventual negociação ou comercialização do(s) imóvei(s) objeto da presente avaliação.

A presente avaliação foi efetuada no pressuposto que do(s) imóvei(s) se encontram livres de qualquer ónus, encargos ou compromissos, para além dos indicados no presente relatório, que está licenciado para o uso que se destina e que o mesmo reune condições para ser transacionado.

O relatório foi elaborado para uso exclusivo do titular, sendo a sua publicação ou reprodução interdita sem autorização, e após adjudicação direta.

Não foi realizado ou obtido qualquer ensaio estrutural e não foram confirmadas a estanquidade e continuidade das redes de gás, eletricidade, águas e saneamento. Também não foram investigadas as condições ou a estabilidade do solo.

Os peritos avaliadores não mantêm, qualquer relação de trabalho subordinado a sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a entidade gestora, nem detém qualquer ligação com a titular do imóvel objeto da presente avaliação.

De acordo com o conhecimento e perceção dos peritos avaliadores, não foi menosprezada ou omitida qualquer informação relevante.

Vila Nova de Famalicão, Julho de 2024

Os Peritos Avaliadores

Assinado por: **LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA GRANJA**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.07.15 16:01:48+01'00'

CHAVE MÓVEL

Assinado por: **Luís Pedro Veloso de Oliveira Granja**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2024.07.15 16:04:08+01'00'

CHAVE MÓVEL

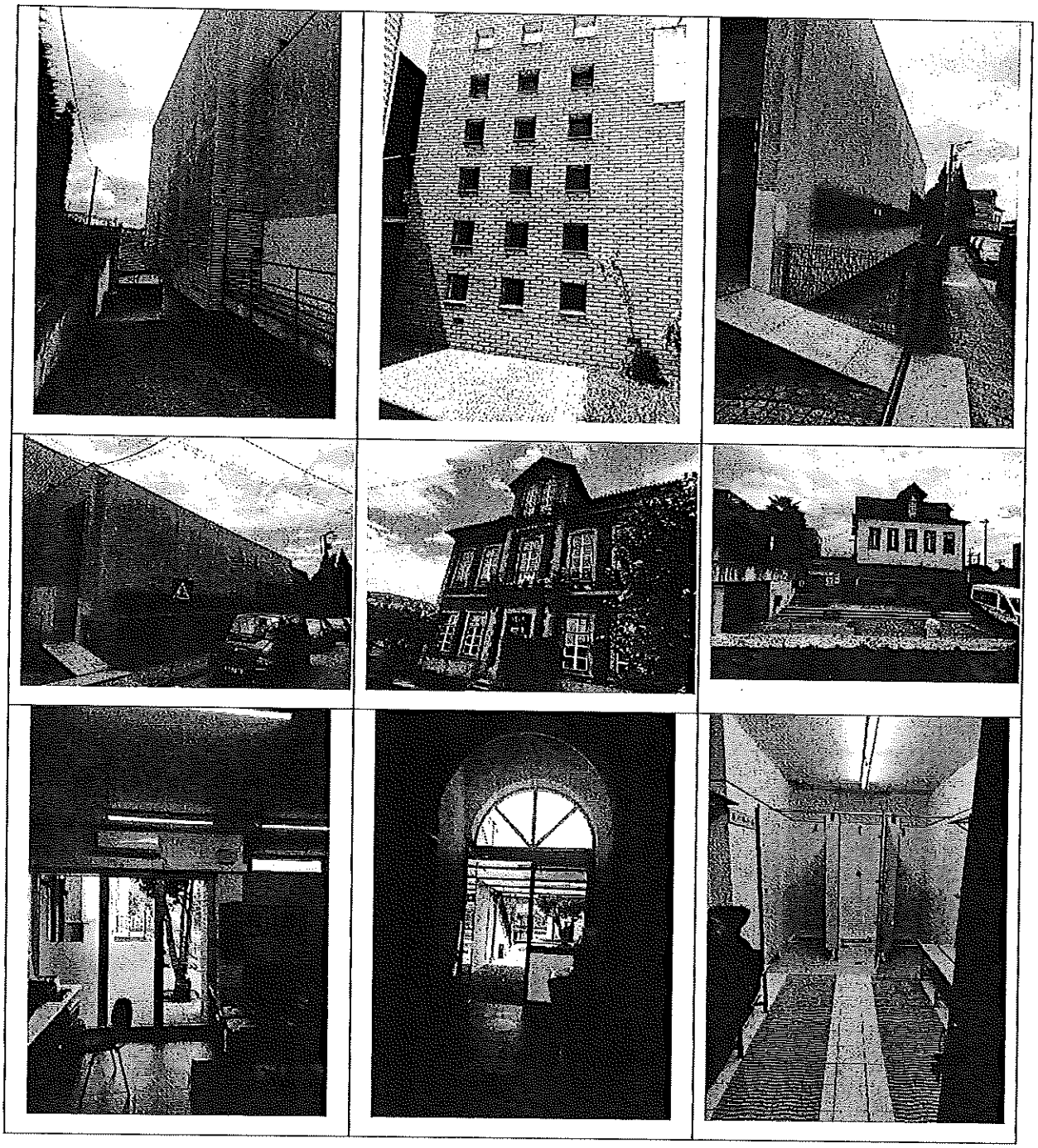
7 ANEXOS

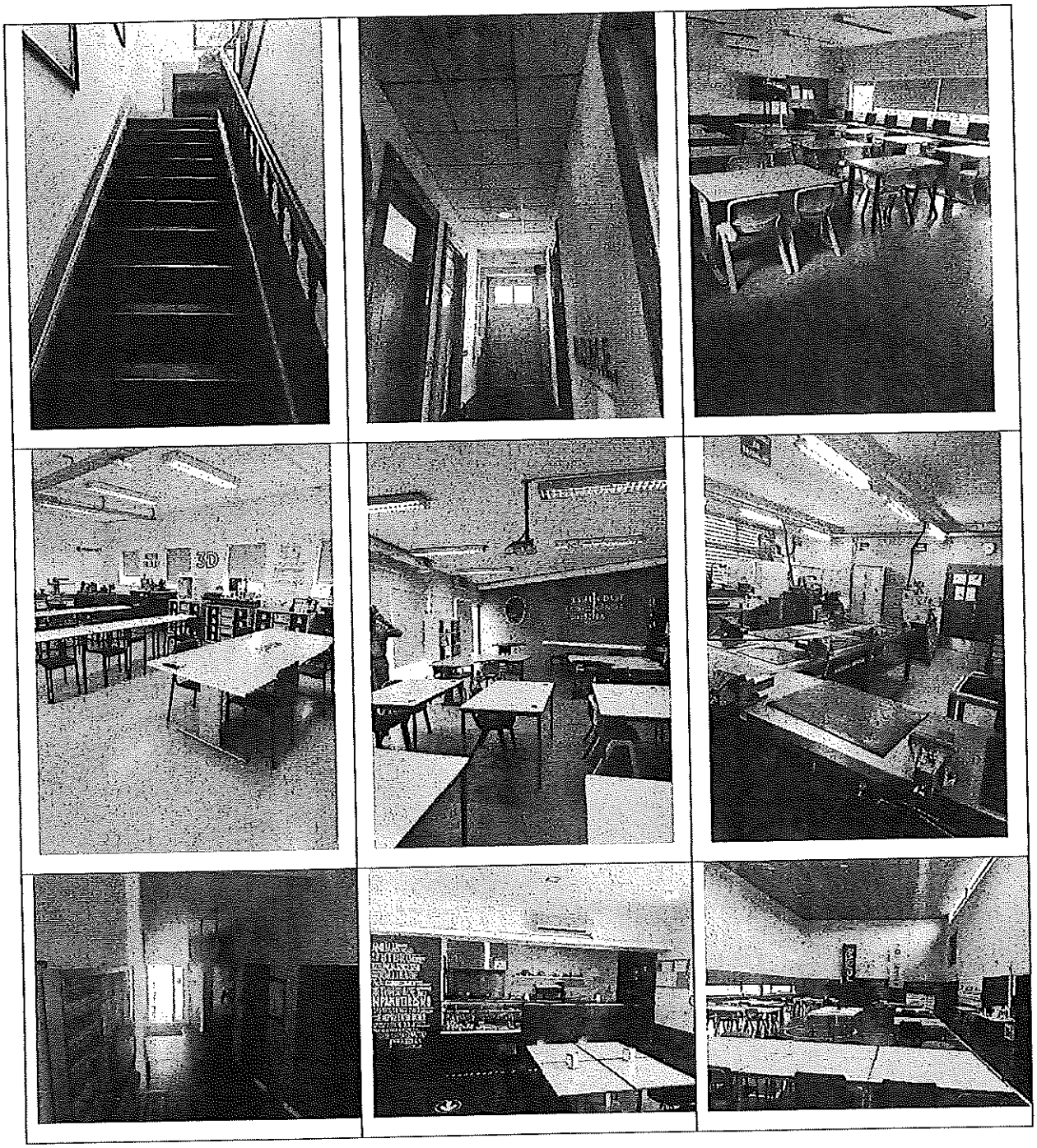
- Fotos

- Caderneta Predial Urbana (Artº nº 2425 – Lousado)

- Caderneta Predial Urbana (Artº nº 1470 – Lousado)

- Fotos





- Caderneta Predial Urbana (Artº nº 2425 – Lousado)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 24 - LOUSADO
ARTIGO MATRICIAL: 2425 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: Omisso

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 24 - LOUSADO Tipo: URBANO
Artigo: 1463

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 24 - LOUSADO Tipo: URBANO
Artigo: 1464

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 24 - LOUSADO Tipo: URBANO
Artigo: 1465

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Quinta da Serra Lote: 7 Lugar: Quinta da Serra Código Postal: 4760-803 LOUSADO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Arruamento novo Sul: Caminho de ferro Nascente: Lote 6 Poente: Casa da Quinta

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.372,1000 m² Área de implantação do edifício: 750,0000 m² Área bruta de construção: 1.403,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 Valor patrimonial actual (CIMI): €146.752,95 Determinado no ano: 2022

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % Tipo de coeficiente de localização: Serviços

Coordenada X: 166.921,00 Coordenada Y: 486.921,00

$$\frac{Vt^*}{140.350,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \left(\frac{A}{1.403,0000} \times \frac{\%}{19,00} + \left(\frac{Ac}{15,5525} + \frac{Ad}{0,0000} \right) \right) \times \frac{Ci}{0,75} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Ci = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab
*Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IML nº : 2843476 Entregue em : 2011/11/17 Ficha de avaliação nº: 3644348 Avaliada em : 2011/11/30

TITULARES

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Identificação fiscal: 502503874 **Nome:** FORAVE ASSOC PARA EDUCACAO PROFISSIONAL VALE AVE

Morada: QUINTA DA SERRA N 91; LOUSADO, 4760-803 LOUSADO

Tipo de titular: Superficiário **Periodicidade:** Temporário **Ano início:** 2012 **Ano fim:** 2062 **Parte:** 1/1

Documento: ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 506663264 **Livro/Folha:** -/- **NIF do proprietário da raiz:** 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502503874

Motivo: ESTABELEC ENSINO PARTICULAR DO SISTEMA EDUCATIVO **Início:** 2017 **Valor isento:** €146,752,95 **Processo:** 3047660

Emitido via internet em 2024-05-28

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: ILLXUCLXMMZS

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique qué o documento obtido corresponde a este comprovativo.

- Caderneta Predial Urbana (Artº nº 1470 – Lousado)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO
ARTIGO MATRICIAL: 1470 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - **Nº:** 14 **Lugar:** QUINTA DA SERRA **Código Postal:** 4760-803 LOUSADO

CONFRONTAÇÕES

Norte: LOTE N.º 19 **Sul:** ARRUAMENTO NOVO **Nascente:** LOTE N.º 13 **Poente:** LOTE N.º 15

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção
Descrição: PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, COM A ÁREA DE 402,30 M2.

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 402,3000 m² **Área de implantação do edifício:** 96,0000 m² **Área bruta de construção:** 192,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1995 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €22.583,75 **Determinado no ano:** 2021

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 166.928,00 **Coordenada Y:** 486.961,00

Vt	=	Vc	x	A	x	Cl	x	Ca	x	Cq
22.250,00		605,00	x	39,7895	x	0,90	x	1,00	x	1,030

Vt = valor patrimonial tributário; Vc = valor base dos prédios edificados; A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação; Ca = coeficiente de afetação; Cl = coeficiente de localização; Cq = coeficiente de qualidade e conforto; Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,50 x (150 - 100) + 0,65 x (Ae + Ab - 160,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
*Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 4733193 **Entregue em :** 2012/10/09 **Ficha de avaliação nº:** 7162794 **Avaliada em :** 2012/11/04

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1995 **Valor isento:** €22.583,75

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3690 - VILA NOVA DE FAMALICÃO

Emitida via Internet em 2024-05-28

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

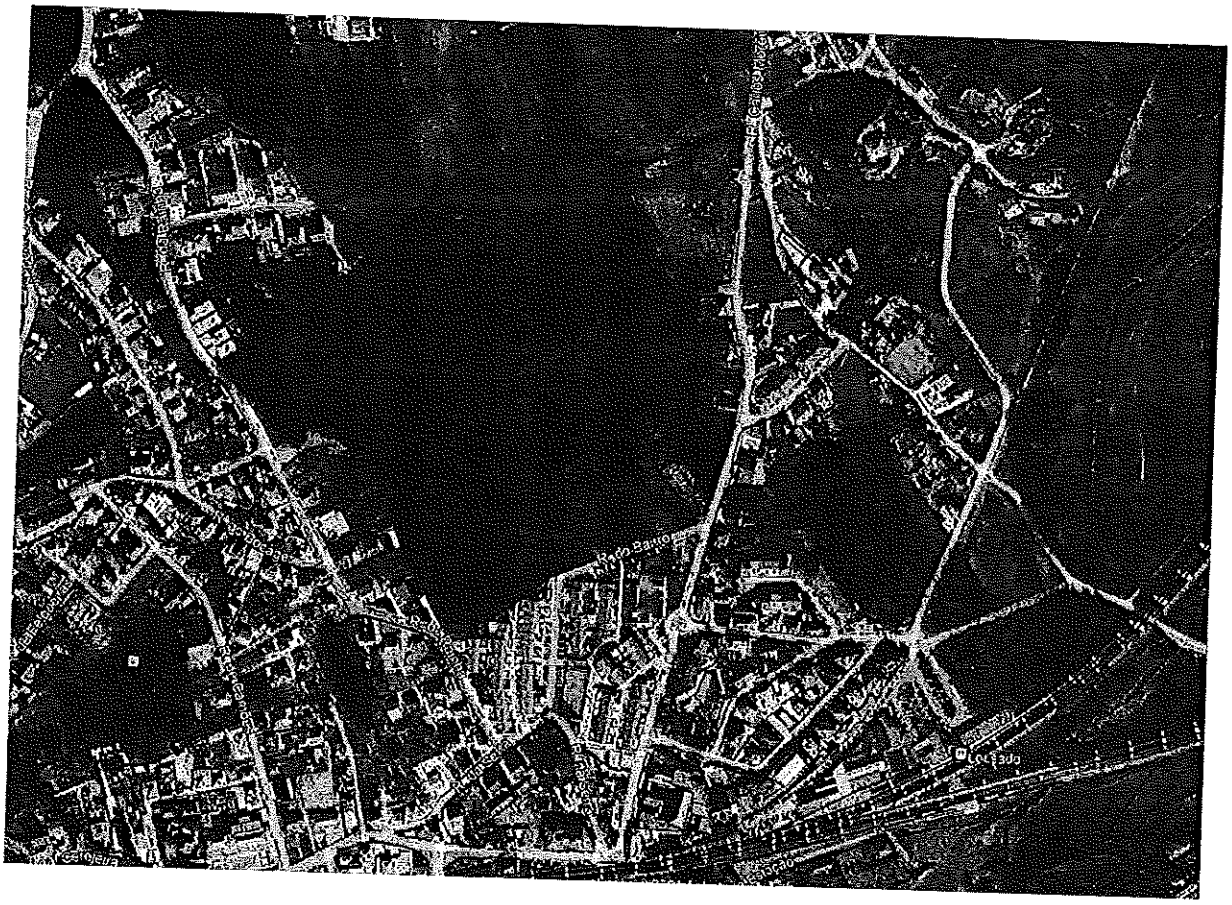
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

ZHHBSUCLVPPK

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

LUÍS GRANJA
gabinete de projectos, lda

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA



PERITOS AVALIADORES Luís Manuel de Oliveira Granja – Engenheiro Téc. Mec. e Civil
Luís Pedro Veloso de Oliveira Granja – Engenheiro Civil

PRÉDIOS A AVALIAR Prédio Rústico (Artº 475) no Lugar da Gandra, freguesia de Lousado
Prédio Urbano (Artº 2407) na Rua do Bairro, freguesia de Lousado

REQUERENTE **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Famalicão

DATA DA AVALIAÇÃO Julho de 2024

INDICE

1 ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO 2
1.1 ENTIDADE DETENTORA DO IMÓVEL E OBJETIVO DA AVALIAÇÃO 2
1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PERITOS AVALIADORES 2
1.3 IMÓVEL OBJETO DA AVALIAÇÃO 2
1.4 ENTIDADE QUE SOLICITOU A AVALIAÇÃO 3
1.5 DATAS E DOCUMENTOS RELEVANTES 3
2 DESCRIÇÃO GERAL 3
2.1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL 3
2.2 DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO 5
2.3 ENQUADRAMENTO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL 6
3 AVALIAÇÃO 7
3.1 MÉTODOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO 7
3.2 MÉTODO DE CUSTO 9
3.2.1 IMÓVEL 1 10
3.2.2 IMÓVEL 2 11
4 BENFEITORIAS 12
5 VALOR REAL E VENAL 12
6 ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO 13
7 ANEXOS 14

1 ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 ENTIDADE DETENTORA DO IMÓVEL E OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Os imóveis em avaliação, de acordo com as Cadernetas Prediais das Finanças (C.P.R. e C.P.U.) e Certidões do Registo Predial da Conservatória (C.R.P.) fornecidos são propriedade da **MUNDOS DE VIDA – ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE.**

O objetivo desta avaliação é determinar o valor de mercado dos prédios identificados em 1.3.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS PERITOS AVALIADORES

Luís Manuel de Oliveira Granja, Engenheiro Técnico Mecânico e Civil pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, inscrito na Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET) com o número 167.

Luís Pedro Veloso de Oliveira Granja, Engenheiro Civil pela Universidade do Minho, inscrito na Ordem dos Engenheiros (OE) com o número 62311.

1.3 IMÓVEIS OBJETO DA AVALIAÇÃO

1) Prédio rústico, com a área de 8.461,50 m^2, sito Lugar da Gandra, Freguesia de Lousado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Predial sob o número 868 – Lousado e inscrito na matriz rústica sob o artigo 475;

2) Prédio urbano, com a área de 8.800,00 m^2, sito Lugar da Gandra, Rua do Bairro, Freguesia de Lousado, descrito na Conservatória do Registo Predial de Predial sob o número 1407 – Lousado e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2407;

1.4 ENTIDADE QUE SOLICITOU A AVALIAÇÃO

A presente avaliação foi requerida pelo Departamento de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Município de Vila Nova de Famalicão.

1.5 DATAS E DOCUMENTOS RELEVANTES

A visita aos imóveis decorreu no dia 19 de Junho de 2024.

Foram disponibilizados os seguintes documentos:

- Caderneta Predial Rústica com o Artº 475, freguesia de Lousado;
- Certidão da Conservatória do Registo Predial com o nº 868/20100728;
- Caderneta Predial Urbana com o Artº 2407, freguesia de Lousado;
- Certidão da Conservatória do Registo Predial com o nº 1407/20110503;
- Levantamento Topográfico com indicação da área total dos 2 prédios.

2 DESCRIÇÃO GERAL

2.1 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel 1

O prédio rústico alvo de avaliação, é, de acordo com a Caderneta Predial Rústica, denominado por *"CULTURA, PASTAGEM, RAMADA, 10 FRUTEIRAS, PINHAL E MATO"* na qual consta a área de 0,846150 ha.

Confronta a Norte com *Maria Alice da Silva Serra* e Mar*ia do Sameiro da Silva Costa Ferreira*, a Sul com *Caminho* e *Loteamento da Serra*, a Nascente com *José Sá Cerejeira Reis* e a Poente com *Carlos Manuel de Brito Arrais*.

Imóvel 2

Prédio urbano, que de acordo com a Caderneta Predial Urbano, apresenta a área de 8.800 m^2.

Confronta a Norte com *Maria Alice da Silva Serra* e *Maria do Sameiro da Silva Costa Ferreira*, a Sul com *Caminho (Rua do Bairro)*, a Nascente com *Adelino Pereira da Silva* e a Poente com *Maria Clara Pinto Reis Rodrigues*.

O acesso ao prédio é garantido através da Rua do Bairro, pavimentada com tapete betuminoso, e possui Rede Pública de Distribuição Domiciliária de Água, Coletor de Águas Residuais e Iluminação Pública.

2.2 DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

Quanto à localização, inserem-se no centro urbano da freguesia de Lousado, junto aos principais equipamentos e serviços da freguesia, tendo num raio de 500 metros a Unidade de Saúde Familiar, junta de freguesia e estação de correios.

Relativamente à rede de transportes está bem servida, pois dista cerca de 400 metros da estação de comboios e a paragem de autocarro mais próxima está a cerca de 200 metros.

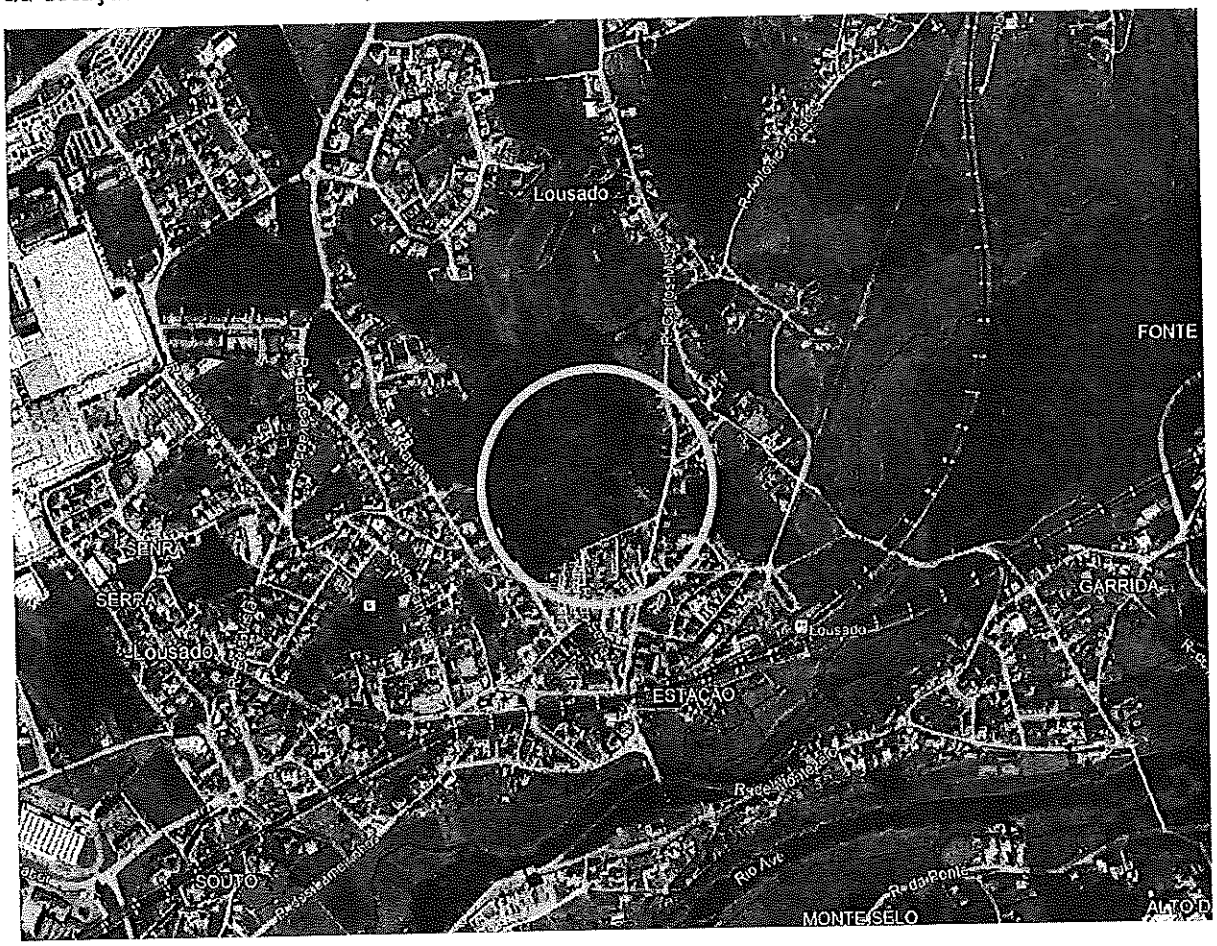


Imagem 1 – Localização do Prédio

2.3 ENQUADRAMENTO COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Após consulta do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão em vigor, de acordo com a Planta de Ordenamento os prédios estão totalmente classificados como *«Espaço Central C2 – Nível 2 – Urbanizável"* e está inserido no U.O.P.G. 3.4.

A Planta de Condicionantes do referido Plano Diretor Municipal identifica um curso de água que atravessa os imóveis.

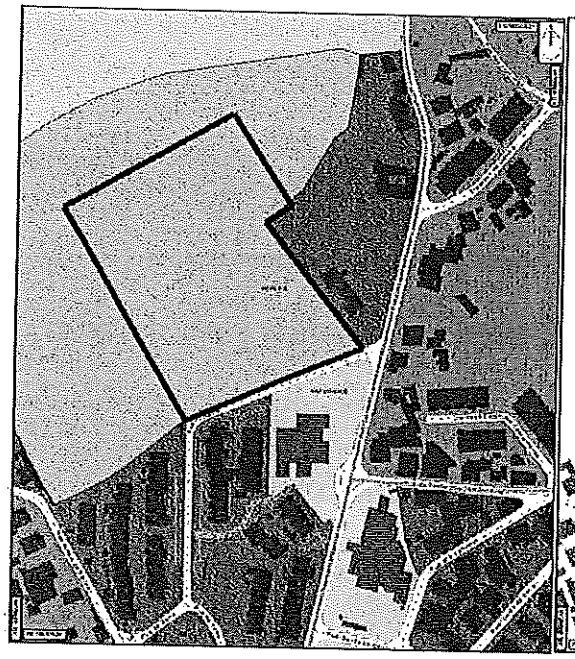


Imagem 2 – Planta de Ordenamento do P.D.M.

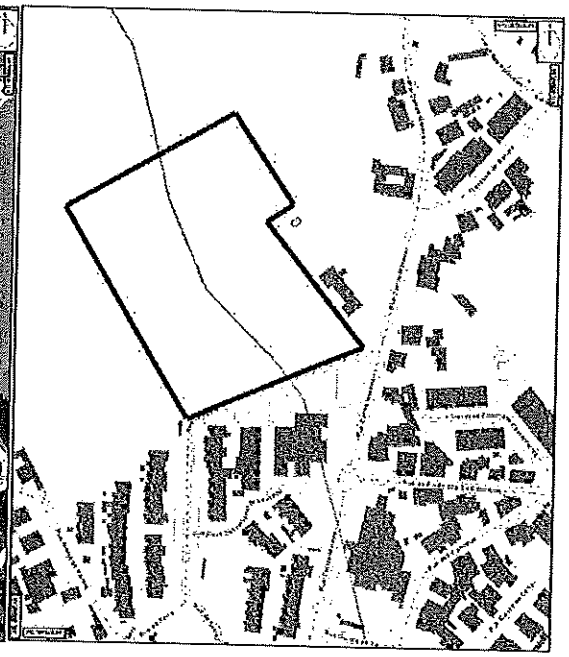


Imagem 3 – Planta de Condicionantes do P.D.M.

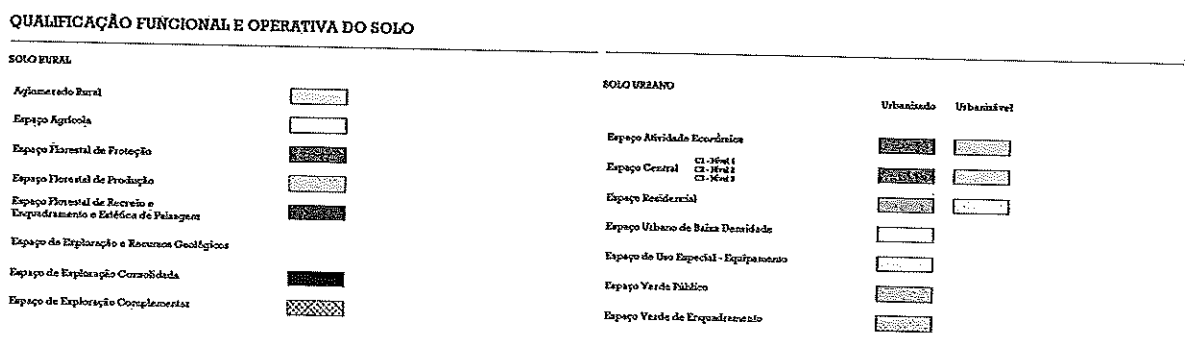


Imagem 4 – Legenda da Planta de Ordenamento I do P.D.M. de Famalicão

3 AVALIAÇÃO

3.1 MÉTODOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

É objetivo do presente relatório fornecer informação objetiva e rigorosa relativamente ao melhor valor que poderia ser obtido, caso o(s) imóvel / parcela fosse alienado ou arrendado no momento da avaliação, em condições normais de mercado de acordo com a definição de «Open Market Value» (Presumível Valor de Transação em mercado aberto, vulgo, Valor de Mercado).

Entende-se por Valor de Mercado, «a estimativa do montante mais provável em termos monetários pelo qual à data da avaliação, o imóvel poderá ser trocado num mercado livre, aberto e competitivo e após adequada exposição, que reúna todas as condições para uma venda normal entre um vendedor e um comprador que atuem de livre vontade, com prudência, plena informação e interesse equivalente e assumindo que o preço não é afetado por estímulos específicos ou indevidos».

Existem três métodos primordialmente utilizados para a avaliação de um imóvel, que a seguir sucintamente se caracterizam:

O Método de Comparativo ou de Mercado - Com base neste método, o valor de um imóvel é determinado por comparação com outros similares, de que são conhecidos os valores de venda ou de ofertas de venda no mercado imobiliário.

O recurso a este método tem como pressupostos:

- A existência de um mercado imobiliário ativo;
- A obtenção de informação correta;
- A existência de transações de imóveis semelhantes.

O Método de Custo - Baseia-se na previsão estimativa do valor de custo para edificar um imóvel, através do somatório de todos os custos diretos e indiretos associados à sua edificação, incluindo aquisição do terreno, custos de construção, remunerações do promotor, assim como encargos financeiros e de comercialização.

Deve ainda ser tido em conta eventual depreciação física, funcional ou de qualquer outra natureza em função da idade e estado de conservação.

O Método de Rendimento - Consiste na determinação do valor de um imóvel a partir dos rendimentos futuros expectáveis que ele gera ou possa vir a gerar, e de uma taxa de capitalização que traduza a rentabilidade esperada do capital investido. Baseia-se somente na perspetiva financeira, em que o valor de qualquer ativo depende da riqueza que o mesmo possa gerar.

Após a análise da documentação entregue e de proceder a todas as diligências necessárias, nomeadamente à indispensável inspeção ao prédio e área envolvente, colheram-se os vários elementos que interessam à determinação do valor real e venal do mesmo.

Dada a escassa oferta imobiliária na freguesia de Lousado e freguesias limítrofes, de imóveis de características similares aos em avaliação, optou-se por recorrer ao Método de Custo.

3.2 MÉTODO DE CUSTO

De acordo com o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal, o *«Espaço Central C2 – Nível 2»*, privilegia a requalificação e o acréscimo de espaço público, bem como o incremento de funções terciárias, nomeadamente comércio serviços e turismo, sem prejuízo da indispensável manutenção da função habitacional, preferencialmente em tipologias de usos mistos ou multifamiliares, sendo que os parâmetros de edificabilidade não devem exceder os seguintes valores:

- Altura da fachada: 14 m, ou 4 pisos acima do solo;
- Índice de Utilização de 0,85;
- Índice de Impermeabilização de 0,60.

- Considerações:

- Conjugando a capacidade construtiva prevista no PDM, RJUE, RGEU, a existência da linha de água e frente do prédio, definiu-se que o melhor uso possível seria a edificação de 2 Blocos de Habitação Multifamiliar, cujos valores a seguir fixados, surgem do conhecimento e experiência dos peritos subscritores, praticados no mercado local.
  - Valor unitário médio estimado de construção Habitação– 850,00 €/m^2
  - Valor unitário médio estimado de construção Garagens– 400,00 €/m^2
  - Valor unitário médio estimado obras urbanização – 150,00 €/m^2
  - Valor unitário pela não cedência de espaços verdes e equipamentos – 60,00 €/m^2
  - Valor unitário médio estimado de venda de área útil– 1.500,00 €/m^2

3.2.1 IMÓVEL 1

2 - Construção (Cc+Ec)			
2.1 - Custos de Construção (Cc)			
Designação	Área (m2)	C. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Espaço Central C2	7192,3	850	6 113 433,75 €
Garagens	1798,00	400	719 200,00 €
Não Cedência Espaços Verdes	3596,14	60	215 768,25 €
Obras Urbanização	1500	150	225 000,00 €
			- €
Total Custos de Construção (Cc)			7 273 402,00 €
2.2 -Encargos de Construção (Ec)	%	Valor Total (€)	
Taxas e Licenças %(Cc)	2,0%		145 468,04 €
Custos Administrativos %(Cc)	1,0%		72 734,02 €
Custos Projectos %(Cc)	3,0%		218 202,06 €
Custos Fiscalização %(Cc)	2,0%		145 468,04 €
Total Encargos de Construção (Ec)			581 872,16 €
CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO (Cc+Ec)			7 855 274,16 €
3 -Encargos financeiros (Efin) %(Cc+Ec)	%	Valor Total (€)	
	5,0%		392 763,71 €
4-Encargos comercialização (Ecom) %(V)	% (V)	Valor Total (€)	
	4,0%		388 382,85 €
5-Margem de Promoçao (M) %(T+Et+Cc+Ec+Efin)	%	Valor Total (€)	
	10,0%		824 803,79 €
8-Valor Presumível de Transaçao (VPT)			9 709 571,25 €
Valor Presumível de Terreno			248 346,75 €

Valor Imóvel 1 - 248.346,75 €, que se arredonda para 248.500,00 €, o que corresponde a um valor unitário aproximado de 29,50 €/m².

3.2.2 IMÓVEL 2

2 - Construção (Cc+Ec)			
2.1 - Custos de Construção (Cc)			
Designação	Área (m2)	C. unitário (€/m2)	Valor Total (€)
Espaço Central C2	7480	850	6 358 000,00 €
Garagens	1870	400	748 000,00 €
Não Cedência Espaços Verdes	3740	60	224 400,00 €
Obras Urbanização	600	150	90 000,00 €
			- €
Total Custos de Construção (Cc)			7 420 400,00 €
2.2 -Encargos de Construção (Ec)	%	Valor Total (€)	
Taxas e Licenças %(Cc)	2,0%		148 408,00 €
Custos Administrativos %(Cc)	1,0%		74 204,00 €
Custos Projectos %(Cc)	3,0%		222 612,00 €
Custos Fiscalização %(Cc)	2,0%		148 408,00 €
Total Encargos de Construção (Ec)			593 632,00 €
CUSTOS DE DESENVOLVIMENTO (Cc+Ec)			8 014 032,00 €
3 -Encargos financeiros (Efin) %(Cc+Ec)	%	Valor Total (€)	
	5,0%		400 701,60 €
4-Encargos comercialização (Ecom) %(V)	% (V)	Valor Total (€)	
	4,0%		403 920,00 €
5-Margem de Promoçao (M) %(T+Et+Cc+Ec+Efin)	%	Valor Total (€)	
	10,0%		841 473,36 €
8-Valor Presumível de Transaçao (VPT)			10 098 000,00 €
Valor Presumível de Terreno			437 873,04 €

Valor Imóvel 2 - 437.873,04 €, que se arredonda para 438.000,00 €, o que corresponde a um valor unitário aproximado de 50,00 €/m^2.

4 BENFEITORIAS

Tendo em consideração que a única benfeitoria identificada é o muro com a via pública, e que terá de ser demolido para que seja possível as edificações definidas acima, a mesma não será valorizada.

5 VALOR REAL E VENAL

O valor real e venal a atribuir aos imóveis é o correspondente aos valores acima apurados:

IMÓVEL 1

248.500,00 €

(DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS EUROS)

IMÓVEL 2

438.000,00€

(QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL EUROS)

6 ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

No âmbito do presente relatório os peritos declaram ter visitado o local.

Os peritos declaram não ter qualquer interesse ou contrapartida que resulte na eventual negociação ou comercialização das parcelas objeto da presente avaliação.

A presente avaliação foi efetuada no pressuposto que as parcelas se encontram livres de qualquer ónus, encargos ou compromissos, para além dos indicados no presente relatório, que está licenciado para o uso que se destina e que o mesmo reune condições para ser transacionado.

O relatório foi elaborado para uso exclusivo do titular, sendo a sua publicação ou reprodução interdita sem autorização, e após adjudicação direta.

Não foi realizado ou obtido qualquer ensaio e não foram confirmadas a estanquidade e continuidade das redes de gás, eletricidade, águas e saneamento. Também não foram investigadas as condições ou a estabilidade do solo.

Os peritos avaliadores não mantêm, qualquer relação de trabalho subordinado a sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo com a entidade gestora, nem detém qualquer ligação com a titular dos imóveis objeto da presente avaliação.

De acordo com o conhecimento e perceção dos peritos avaliadores, não foi menosprezada ou omitida qualquer informação relevante.

Vila Nova de Famalicão, Julho de 2024

Os Peritos Avaliadores

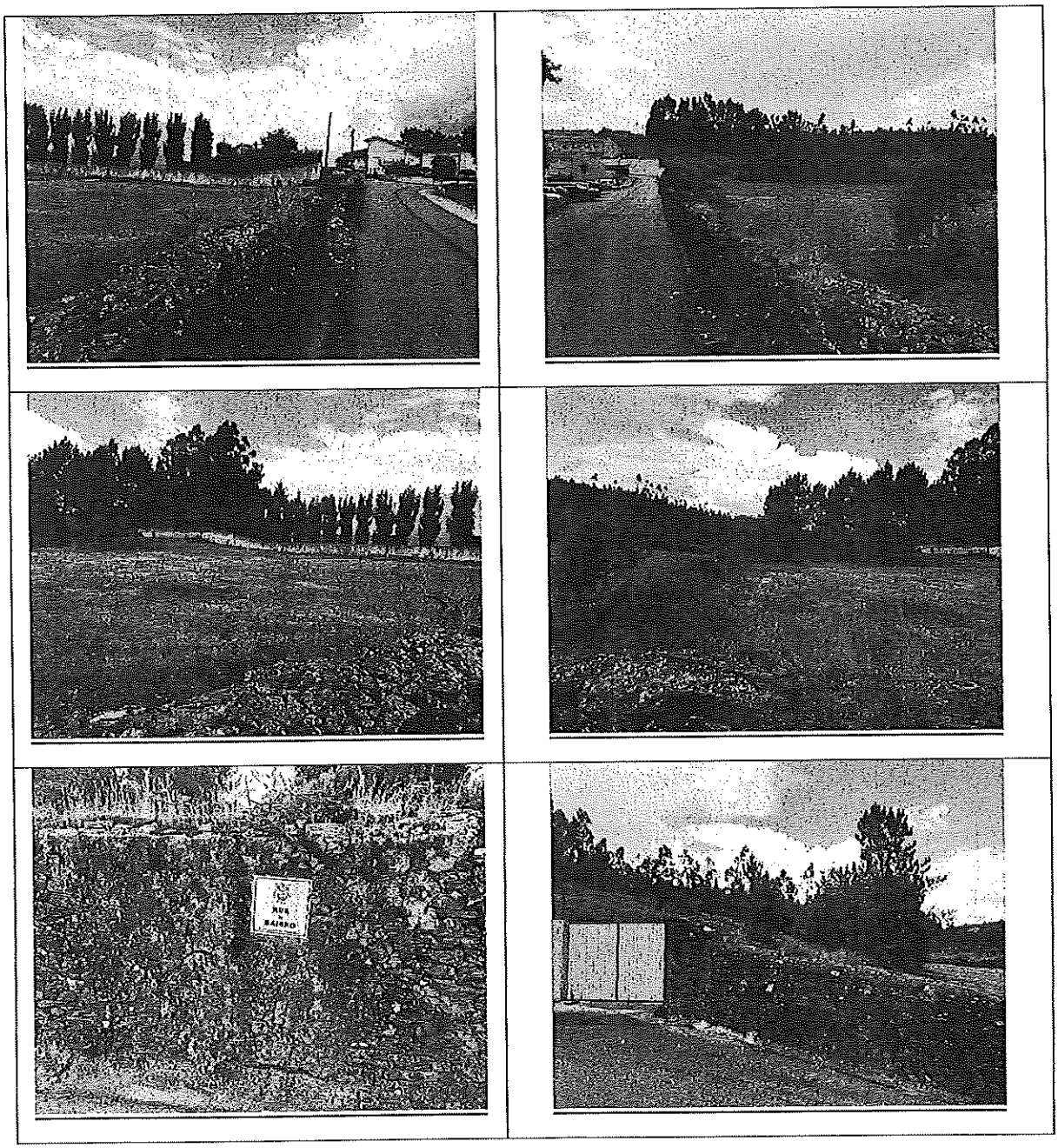
Assinado por: **LUÍS MANUEL DE OLIVEIRA GRANJA**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.06.05 16:36:16+01'00'

Assinado por: **Luís Pedro Veloso de Oliveira Granja**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.06.05 16:37:18+01'00'

7 ANEXOS

- Fotos
- Certidão da Conservatória do Registo Predial (Prédio nº 868/20100728)
- Caderneta Predial Rústica (Art.º nº 475 – Lousado)
- Certidão da Conservatória do Registo Predial (Prédio nº 1407/20110503)
- Caderneta Predial Urbana (Art.º nº 2407 – Lousado)

- Fotos



- Certidão da Conservatória do Registo Predial (Prédio nº 868/20100728)

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Lousado

868/20100728

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-2344-17161-031224-000868

DESCRIÇÃO EM LIVRO:
N.º 42464, Livro Nº: 117

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: QUINTA DA GANDRA
SITUADO EM: LUGAR DA GANDRA

ÁREA TOTAL: 8461,5 M2
ÁREA DESCOBERTA: 8461,5 M2

MATRIZ nº: 475 NATUREZA: Rústica
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Norte - Maria Alice da Silva Serra e Maria Sameiro da Silva Costa Ferreira;
Sul - Caminho;
Nascente - Adelino Pereira da Silva e Cecília Maria da Silva Pinto; e
Poente - Carlos Manuel de Brito Arrais.
Fazem parte deste os nºs 28 146 e 28 152

Desanexado o 1407/20110305, ficando o prédio actualizado após a desanexação.

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.
OFICIOSO
AP. 2193 de 2011/05/03 15:09:31 UTC - Ónus de Não Fraccionamento
Registado no Sistema em: 2011/05/03 15:09:31 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

PRAZO: 10 ANOS

COM INÍCIO EM: 2011/05/03

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 1525 de 2017/04/10 13:54:55 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2017/04/10 13:54:55 UTC

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Lousado

868/20100728

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNDOS DE VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE

NIPC 501453962

Sede: Quinta da Serra, 101, Lousado

Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** [redacted]

NI

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 23-11-2021 e válida até 23-05-2022

- Caderneta Predial Rústica (Art.º nº 475 – Lousado)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA
Modelo A
SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 24 - LOUSADO
SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 475 ARV:
Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: 868

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Gandra

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: Maria Alice da Silva Serra e Maria Sameiro da Silva Costa Ferreira Sul: Caminho e Loreamento da Serra
Nascente: José Sá Cerejeira Reis Poente: Carlos Manuel de Brito Arrais

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 Valor Patrimonial Inicial: €935,55
Valor Patrimonial Actual: €972,97 Determinado no ano: 1989
Área Total (ha): 0,846150
Descrição: QUINTA DA CASA
CULTURA, PASTAGEM, RAMADA, 10 FRUTEIRAS, PINHAL E MATO

TITULARES

Identificação fiscal: 501453962 Nome: MUNDOS DE VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE
Morada: R QUINTA DA SERRA N 101, LOUSADO, 4760-683 LOUSADO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 158593367

OBSERVAÇÕES

Rectificação de areas de acordo com o despacho do requerimento nº 796 de 09-01-2011.
Rectificação de areas de acordo com o requerimento nº 5368 de 06-05-2011.

Emitido via Internet em 2024-06-12

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
WQIAZPXJGVKI

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

- Certidão da Conservatória do Registo Predial (Prédio nº 1407/20110503)

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

Freguesia Lousado

1407/20110503

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-0528-60655-031224-001407

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lugar de Gandra
Rua do Bairro

ÁREA TOTAL: 8800 M2
ÁREA DESCOBERTA: 8800 M2

MATRIZ nº: 2407 NATUREZA: Urbana
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA
Norte- Maria Alice Silva Serra e Maria Sameiro S.Costa Ferreira
Nascente- Adelino Pereira da Silva
Sul- Rua do Bairro
Poente -Maria Clara Pinto Reis Rodrigues

Desanexado do 868/20100728

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
OFICIOSO
AP. 2193 de 2011/05/03 15:10:01 UTC - Ónus de Não Fraccionamento
Registado no Sistema em: 2011/05/03 15:10:01 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS
PRAZO: 10 ANOS.
COM INÍCIO EM: 2011/05/03

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2301 de 2011/09/14 15:57:29 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2011/09/14 15:57:29 UTC
PROVISÓRIO POR NATUREZA - Artigo 92º nº1 al. g)
CAUSA : Compra

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Lousado

1407/20110503

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

CONFIRMADO EM: 2011/09/16

SUJEITO(S) ACTIVO(S):

** MUNDOS DE VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE
NIPC 501453962
Sede: Quinta da Serra, 101, Lousado
Localidade: Vila Nova de Famalicão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

[redacted]

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2302 de 2011/09/14 15:57:29 UTC - Hipoteca Voluntária
Registado no Sistema em: 2011/09/14 15:57:29 UTC
PROVISÓRIO POR NATUREZA - Artigo 92° n°1 al. i) e n°2 al. b)
ABRANGE 3 PRÉDIOS
CAPITAL: 3.380.000,00 Euros
MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 4.630.600,00 Euros
CONFIRMADO EM: 2011/09/16

SUJEITO(S) ACTIVO(S):

[redacted]

Freguesia Lousado

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

1407/20110503

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Maxia José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1738 de 2011/09/16 14:00:43 UTC - Conversão em Definitiva
Registado no Sistema em: 2011/09/16 14:00:43 UTC
DA APRESENT. 2301 de 2011/09/14 Aquisição
CONVERTIDA.

O(A) Conservador(a) Auxiliar
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 20-09-2011 e válida até 20-09-2012

- Caderneta Predial Urbana (Art.º nº 2407 – Lousado)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO
ARTIGO MATRICIAL: 2407 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 868

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO **Tipo:** RÚSTICO
Artigo: 475 .

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Bairro **Lugar:** Gandra **Código Postal:** 4760-823 LOUSADO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Maria Alice da Silva Serra e Maria do Sameiro da Silva Costa Ferreira **Sul:** Caminho (Rua do Bairro)
Nascente: Adelino Peréira da Silva **Poente:** Maria Clara Pinto Reis Rodrigues

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 8.800,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.000,0000 m² **Área bruta de construção:** 2.000,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2011 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €275.991,08 **Determinado no ano:** 2023

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 166.813,00 **Coordenada Y:** 487.128,00

$$\frac{Vt}{249.100,00} = \frac{Vc}{803,00} \times \left[\frac{A}{2.000,0000} \times \frac{\%}{19,00} + \left(\frac{Ac}{50,0000} + \frac{Ad}{28,0000} \right) \right] \times \frac{Cl}{0,90} \times \frac{Cq}{1,00} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Cs = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI

Mod1 do IMI nº : 2711065 **Entregue em :** 2011/04/29 **Ficha de avaliação nº:** 3469326 **Avaliada em :** 2011/05/12

TITULARES

Identificação fiscal: 501453962 **Nome:** MUNDOS DE VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE
Morada: R QUINTA DA SERRA N 101, LOUSADO, 4760-683 LOUSADO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** RUI TEIXEIRA DOS SANTOS

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3690 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2024-06-05

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

GEWNKBKGUVHZ

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

110

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 502 **ARV:**

NIP:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

ALTO DO SEIXO

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: VENANCIO CEREJEIRA REIS **Sul:** AVELINO DA COSTA RODRIGUES E OUTRO

Nascente: AVELINO DA COSTA RODRIGUES E OUTRO **Poente:** ANTONIO MAXIMO DE SA COSTA REIS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €106,64

Valor Patrimonial Actual: €110,91 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 1,460000

Descrição: BOUÇA ALTO DO SEIXO E CAMPO TRAS DA SERRA

PINHAL E MATO

TITULARES

Identifica [redacted]

Morada:

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** PROC. ISTG Nº 3202415

OBSERVAÇÕES

RGG Nº 733657, AREA DECLARADA DE 1,538118 HECTARES - 30-09-2024.

Emitido via internet em 2025-07-07

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

DXVGYMBPEKCA

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

111

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 357 **ARV:**

NIP:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

GANDRA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO **Sul:** CAMINHO DE FERRO

Nascente: RIBEIRO **Poente:** CAMINHO DE FERRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €2,90

Valor Patrimonial Actual: €301,60 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 1,200000

Descrição: CAMPO E BOUÇA DE REGEDOURA

CULTURA,RAMADA, PINHAL E MATO

TITULARES

Identificação fiscal: 501453962 **Nome:** MUNDOS DE VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE

Morada: R QUINTA DA SERRA N 101, LOUSADO, 4760-683 LOUSADO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 158593367

OBSERVAÇÕES

RGG Nº 737418, AREA DECLARADA DE 0,666088 HECTARES - 08/07/2022.

Emitido via internet em 2025-07-07

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

IMJPDZHVYNCE

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 354 **ARV:**

NIP:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

GANDRA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO DE FERRO **Sul:** CAMINHO

Nascente: CAMINHO **Poente:** ANTONIO MAXIMO DE SA COSTA REIS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €343,37

Valor Patrimonial Actual: €357,11 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,450000

Descrição: CAMPOS DA GANDRA

CULTURA E RAMADA

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 158593367

OBSERVAÇÕES

RGG Nº 2293735, AREA DECLARADA DE 0,467507 HETARES

Emitido via internet em 2025-07-07

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

JBXTAWNACIDJ

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 355 **ARV:**

NIP:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

GANDRA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO **Sul:** TRAVESSA DE REGEDOURA

Nascente: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E TRAVESSA DE REGEDOURA **Poente:** CICLOVIA

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1987 **Valor Patrimonial Inicial:** €132,78

Valor Patrimonial Actual: €138,09 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,145000

Descrição: CAMPO JUNTO DA REGEDOURA

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 158593367

OBSERVAÇÕES

RGG Nº 2340473, AREA DECLARADA DE 0,137435 HETARES

Emitido via internet em 2025-07-07

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

CSRVZRDCMQWY

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO

ARTIGO MATRICIAL: 87 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: -- **Lugar:** LOUSADO **Código Postal:** 4760-601 LOUSADO

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Descrição: CASA TORRE E TÉRREA DE HABITAÇÃO, DE TRÊS ANDARES, COM CINCO DIVISÕES NO PRIMEIRO, SEIS DIVISÕES NO SEGUNDO E TRÊS DIVISÕES NO TERCEIRO ANDAR. S.C. 200 M2, T.J.Q.1600 M2.

Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 3 **Tipologia/Divisões:** 14

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.800,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 200,0000 m² **Área bruta de construção:** 200,0000 m² **Área bruta dependente:** 100,0000 m² **Área bruta privativa:** 100,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1937 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €34.588,54 **Determinado no ano:** 2024

Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 166.822,00 **Coordenada Y:** 486.860,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
31.050,00	=	603,00	x	143,0000	x	1,00	x	0,90	x	1,000	x	0,40

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3312270 **Entregue em :** 2012/05/28 **Ficha de avaliação nº:** 4889585 **Avaliada em :** 2012/06/02

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CAMARA MUNICIPAL

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2004 **Valor isento:** €34.588,54

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

115

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2025-01-08

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

FBCYHEDKXZDO

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO

ARTIGO MATRICIAL: 1470 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Nº: 14 **Lugar:** QUINTA DA SERRA **Código Postal:** 4760-803 LOUSADO

CONFRONTAÇÕES

Norte: LOTE N.º 19 **Sul:** ARRUAMENTO NOVO **Nascente:** LOTE N.º 13 **Poente:** LOTE N.º 15

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

Descrição: PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, COM A ÁREA DE 402,30 M2.

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 402,3000 m² **Área de implantação do edifício:** 96,0000 m² **Área bruta de construção:** 192,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1995 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €24.785,67 **Determinado no ano:** 2024

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 166.928,00 **Coordenada Y:** 486.961,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Cl	x	Ca	x	Cq
22.250,00	=	603,00	x	39,7995	x	0,90	x	1,00	x	1,030

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (Aa + Ab - 160,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 4733193 **Entregue em :** 2012/10/09 **Ficha de avaliação nº:** 7162794 **Avaliada em :** 2012/11/04

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** OUTRO **Entidade:** DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 1995 **Valor isento:** €24.785,67

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2025-07-07

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

SGICCMGKZKZL

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO

ARTIGO MATRICIAL: 2407 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 868

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO **Tipo:** RÚSTICO

Artigo: 475

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Bairro **Lugar:** Gandra **Código Postal:** 4760-823 LOUSADO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Maria Alice da Silva Serra e Maria do Sameiro da Silva Costa Ferreira **Sul:** Caminho (Rua do Bairro)

Nascente: Adelino Pereira da Silva **Poente:** Maria Clara Pinto Reis Rodrigues

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 8.800,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 1.000,0000 m² **Área bruta de construção:** 2.000,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2011 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €275.991,08 **Determinado no ano:** 2023

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 166.813,00 **Coordenada Y:** 487.128,00

Vt*	=	Vc	x [	A	x	%	+ (	Ac	+	Ad	)] x	Cl	x	Ca	x	Cq
249.100,00	=	603,00	x [	2.000,0000	x	19,00	+ (	50,0000	+	29,0000	)] x	0,90	x	1,00	x	1,000

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 2711065 **Entregue em :** 2011/04/29 **Ficha de avaliação nº:** 3469326 **Avaliada em :** 2011/05/12

TITULARES

Identificação fiscal: 501453962 **Nome:** MUNDOS DE VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE

Morada: R QUINTA DA SERRA N 101, LOUSADO, 4760-683 LOUSADO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** RUI TEIXEIRA DOS SANTOS

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

119

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2025-07-07

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

CFLWUMMBMIKX

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO

ARTIGO MATRICIAL: 2425 **NIP:**

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** Omisso

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO **Tipo:** URBANO

Artigo: 1463

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO **Tipo:** URBANO

Artigo: 1464

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 24 - LOUSADO **Tipo:** URBANO

Artigo: 1465

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Quinta da Serra **Lote:** 7 **Lugar:** Quinta da Serra **Código Postal:** 4760-803 LOUSADO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Arruamento novo **Sul:** Caminho de ferro **Nascente:** Lote 6 **Poente:** Casa da Quinta

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.372,1000 m² **Área de implantação do edifício:** 750,0000 m² **Área bruta de construção:** 1.403,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €146.752,95 **Determinado no ano:** 2022

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços

Coordenada X: 166.921,00 **Coordenada Y:** 486.921,00

Vt*	=	Vc	x [	A	x	%	+ (	Ac	+	Ad	)] x	Cl	x	Ca	x	Cq
140.350,00	=	603,00	x [	1.403,0000	x	19,00	+ (	15,5525	+	0,0000	)] x	0,75	x	1,10	x	1,000

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 2843476 **Entregue em :** 2011/11/17 **Ficha de avaliação nº:** 3644348 **Avaliada em :** 2011/11/30

TITULARES

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Identificação fiscal: 502503874 **Nome:** FORAVE ASSOC PARA EDUCACAO PROFISSIONAL VALE AVE
Morada: QUINTA DA SERRA N 91, LOUSADO, 4760-803 LOUSADO

Tipo de titular: Superficiário **Periodicidade:** Temporário **Ano início:** 2012 **Ano fim:** 2062 **Parte:** 1/1
Documento: ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 506663264 **Livro/Folha:** -/- **NIF do proprietário da raíz:** 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 502503874

Motivo: ESTABELEC ENSINO PARTICULAR DO SISTEMA EDUCATIVO **Início:** 2017 **Valor isento:** €146.752,95 **Processo:** 3047660

Emitido via Internet em 2025-07-07

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:
WBIYXPVCNNRD

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

82-1 Fo 122

DIREITO DE SUPERFÍCIE

No dia onze de Abril de dois mil e doze, nesta cidade de Vila Nova de Famalicão, no Edifício dos Paços do Concelho, no Departamento dos Assuntos Jurídicos e do Contencioso da Câmara Municipal, perante mim, Elsa Raquel Mesquita Leal, Técnico Superior e Notária Privativa do Município, compareceram como outorgantes: ----------

PRIMEIRO: ARMINDO BORGES ALVES DA COSTA, [redacted] deste concelho, Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO,** pessoa colectiva número 506663264, com poderes para o ato conferidos pela deliberação camarária de catorze de Março de dois mil e doze. ----------

SEGUNDOS: a) **CARLOS MANUEL SANTOS GONÇALVES,** [redacted]; b) **JOÃO PEDRO VILAÇA LOPES DA COSTA,** [redacted] acto intervêm na qualidade de Presidente da Direcção e Diretor da Escola Profissional, respectivamente, e em representação da Associação **«FORAVE – ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE»,** pessoa coletiva número 900347376, com sede na Rua Quinta da Serra, n.º 91, freguesia de Lousado, do concelho Vila Nova de Famalicão, com poderes para este acto, que lhe foram conferidos pela Acta nº. 38 da Associação de 2 de Janeiro de 2012, que arquivo. ----------

VERIFIQUEI A IDENTIDADE dos outorgantes: a do primeiro, assim como a qualidade que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto por conhecimento pessoal; a dos segundos pela exibição dos documentos de identificação acima mencionados.----------

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: ----------

Que o Município de Vila Nova de Famalicão é o legítimo possuidor e proprietário do prédio urbano, denominado "Lote 7", sito no lugar da Serra ou Quinta da Serra, freguesia de Lousado, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº. 1532/20111122 - Lousado, inscrito a favor do Município pela AP. 12 de 1995/11/10, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2425, da freguesia de Lousado, com o valor patrimonial de € 140.350,00.----------

Que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de catorze de Março de dois mil e doze, o Município de Vila Nova de Famalicão **constitui gratuitamente o direito de superfície** sobre o prédio acima referido a favor da **«FORAVE – ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE»**, para que esta o utilize única e exclusivamente para as suas instalações escolares.----------

Que esta cedência fica sujeita às cláusulas seguintes e, nos casos omissos ao disposto nos artigos décimo nono a vigésimo primeiro do Decreto-Lei número 794/76, de cinco de Novembro (Lei dos solos):----------

PRIMEIRA - O **prazo** da cedência é de **cinquenta** anos, a contar desta data, findo o qual será o mesmo renovado por iguais períodos, salvo se o contrato for denunciado pelo Município, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de um ano, a contar do final do prazo ou das suas renovações.----------

SEGUNDA – A «FORAVE – ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE», compromete-se a utilizar o prédio cedido e as benfeitorias a realizar no mesmo para o fim destinado. ----------

TERCEIRA – A «FORAVE – ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE», não pode transmitir no todo ou em parte o direito ora constituído, salvo mediante autorização da Câmara Municipal, dada por escrito, devidamente fundamentada. ----

QUARTA - O direito de superfície ora constituído extingue-se, designadamente, revertendo todas as benfeitorias entretanto realizadas para o Município sem direito a qualquer indemnização: ----------

a) Findo o prazo de cedência ou de qualquer das prorrogações;----------

b) Em caso de cedência do mesmo não autorizada; ----------

c) Se o prédio ou as construções nele erigidas forem utilizadas para fins estranhos aos fins autorizados;----------

Que para efeitos de registo, a este prédio é atribuído o valor venal de € 10.000,00 (dez mil euros). ----------

PELOS SEGUNDOS OUTORGANTES FOI DITO:----------

Que, a sua representada, «FORAVE – ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE», aceita a cedência do direito de superfície nas condições exaradas.----------

ASSIM O OUTORGARAM.----------

O presente contrato está isento de IMT nos termos do artigo 6°. do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis. ----------

O presente contrato está também isento de Imposto de Selo nos termos do artigo 6º. do Código do Imposto de Selo.----------

ARQUIVO: a) Acta da Associação nº. 38 de 2 de Janeiro de 2012, pela qual verifiquei os poderes do segundo outorgante. ----------

FORAM EXIBIDOS: a) Certidão matricial obtida via Internet em 28-03-2012, do Primeiro Serviço de Finanças deste concelho; c) Certidão Predial Permanente com o código de acesso: GP-0565-19320-031224-001532, disponibilizada em 12-12-2011 e válida até 12-12-2012, pela qual verifiquei a descrição e inscrições do prédio na Conservatória do Registo Predial; ---

Este contrato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo em voz alta na presença de todos. ----------

A Notária Privativa,

NOTÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO de Rui Sérgio Teixeira dos Santos
Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão

C E R T I D Ã O

1. Certifico que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original.
2. Que foi extraída neste Cartório, da escritura iniciada a folhas **cento e catorze**, a folhas **cento e dezassete verso**, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número **DUZENTOS E SETE-A.**----------
3. Que ocupa oito páginas, de folhas um a folhas quatro verso, que têm aposto o selo branco da Notária e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas.----------

Vila Nova de Famalicão, 14 de abril de 2021

A Notária em Substituição

Conta n.º 2021003/ 105

Rua Daniel Santos, n.º 25, 1.º andar, sala 5, 4760-133 Vila Nova de Famalicão
Telefone 252331077 e Fax 252063204
E-mail: carla.lavrador@notarios.pt

Carla Lavrador
Notária no concelho de Vila Nova de Famalicão

Livro	Folhas
207-A	114

= CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE =

------No dia catorze de abril de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, da cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, perante mim Carla Manuel Lavrador Martins Correia, notária em substituição de Rui Sérgio Teixeira dos Santos, com Cartório Notarial sito na Rua Daniel Santos, n.º 25, 1.º andar, sala 5, na cidade e concelho de Vila Nova de Famalicão, compareceram como outorgantes: ----------

------PRIMEIRO: ----------

------**Paulo Alexandre Matos Cunha,** [redacted] – República Portuguesa, que outorga nesta escritura, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, em nome e representação do: ----------

------"**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**", NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, desta cidade de Vila Nova de Famalicão, local onde o primeiro outorgante tem o seu domicílio profissional, adiante designado abreviadamente também por MUNICÍPIO; ----------

------**Qualidade e suficiência de poderes** que verifiquei por conhecimento pessoal e por certidão da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, referente à reunião realizada no dia vinte e cinco de março de dois mil e vinte e um, que **arquivo**. ----------

------SEGUNDOS: ----------

------a) **Carlos Manuel Santos Gonçalves,** [redacted]

válido até [redacted]sa. ----------

------b) **Maria Manuela Alves de Sousa Rocha Guimarães,** [redacted]

[redacted]

guesa. ----------

------Que outorgam nesta escritura na qualidade de Presidente da Direção e Diretora da Escola profissional respetivamente e em representação da Associação: ----------

------**FORAVE – ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE**, NIPC **502503874**, com sede na Rua Quinta da Serra, n.º 91, freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, onde os segundos outorgantes têm o seu domicilio profissional. ----------

------**Qualidade e suficiência de poderes** que verifiquei por certidões emitidas pelo extinto 2.º Cartório Notarial deste concelho, em 08/11/1990 e 08/07/1999, das escrituras públicas de constituição da Associação, lavrada no dia 06/11/1990, exarada a folhas trinta e cinco do Livro De Notas Para Escrituras Diversas Número Duzentos e dezanove – B, do referido 2.º Cartório Notarial, e de alteração de estatutos, lavrada no dia 08/07/1999, exarada a folhas cinquenta oito do Livro de Notas Quarenta e Nove-F, da Ata n.º 45, referente à reunião ordinária de 15 de dezembro de 2020 da Assembleia Geral da dita associação de eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio em curso e tomada de posse, da Ata n.º 56 referente à reunião da Direção da referida associação realizada em 04 de janeiro de 2021 relativa à nomeação da Direção Executiva para o triénio em curso e da Ata nº 8 referente à reunião da Direção executiva realizada em trinta de

Carla Lavrador
Notária no concelho de Vila Nova de Famalicão

Livro	Folhas
207-A	115

março de dois mil e vinte e um, cujas públicas-formas **arquivo**. ----------

------Verifiquei a existência do registo central de beneficiário efetivo. ------

------Verifiquei a **identidade** dos outorgantes por exibição dos seus mencionados documentos de identificação. ----------

------PELOS OUTORGANTES, NAS INDICADAS QUALIDADES EM QUE RESPETIVAMENTE OUTORGAM, FOI DITO: ----------

------Que, pela presente escritura, as entidades que respetivamente representam, **"MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"** e **"FORAVE - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE"**, celebram entre si o contrato de constituição de direito de superfície que se regula pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes: ----

------1ª - O **"MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO"** é dono e legítimo proprietário da parcela de terreno com a área de 402,30m2, destinada a construção urbana, denominado "Lote 14", sito no Lugar de Serra ou Quinta da Serra, freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número **quatrocentos e vinte e sete/LOUSADO,** que pertence ao **loteamento com a autorização de vinte e sete de outubro de mil novecentos e noventa e cinco** que se encontra registado pela apresentação número "treze" do dia doze de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, alterado pelas apresentações número "onze" do dia seis de junho de mil novecentos e noventa e sete e "quatro" do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e seis, encontrando-se ainda em vigor inscrição de **aquisição** registada a favor do MUNICÍPIO pela apresentação "doze" de dez de novembro de mil novecentos e noventa e cinco, inscrito na matriz predial

urbana sob o artigo 1470, com o valor patrimonial tributário de € 22.583,75, sendo o valor atribuído igual ao valor patrimonial tributário do direito transmitido de dezoito mil e sessenta e sete euros. (18 067)

------2ª - Por este contrato, o "MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO" constitui gratuitamente a favor da "FORAVE – ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE", o direito de superfície sobre o prédio urbano identificado na cláusula anterior que se destina exclusivamente à construção de edifício destinado aos fins estatutários da superficiária. ----------

------3ª - O direito de superfície é constituído pelo prazo de 50 anos, a contar da data da celebração do inerente contrato de constituição do direito de superfície, e é improrrogável. ----------

------4ª - São fixados os seguintes prazos: ----------

a) A obra de construção deverá iniciar-se no prazo máximo de 180 dias a contar da data do deferimento do pedido de licenciamento e o respetivo pedido de licenciamento é apresentando no prazo máximo de 3 anos contados da data da outorga da escritura; ----------

b) A conclusão da obra deverá obedecer escrupulosamente o prazo determinado no licenciamento e constante do alvará de construção, sem prejuízo das prorrogações que eventualmente venham a ser solicitadas e deferidas pelo Município. ----------

c) A superficiária obriga-se a executar os arranjos necessários à reposição das infraestruturas afetas ao domínio público que sofram danos motivados pelas obras. ----------

------5ª - A superficiária obriga-se ainda, durante a vigência do contrato

Carla Lavrador
Notária no concelho de Vila Nova de Famalicão

Livro	Folhas
207-A	116

de direito de superfície, designadamente, a: ----------

a) Elaborar, a expensas suas, todos os estudos, projetos ou quaisquer documentos que sejam necessários para o licenciamento da construção do parque de estacionamento e respetivos acessos e o exercício da atividade prevista no objeto do contrato; ----------

b) Manter todas as edificações que vier a construir na área cedida em bom estado de conservação e em condições que garantam a normalidade da utilização dos equipamentos e/ou infraestruturas públicas ali existentes;

c) Garantir que as edificações/instalações/equipamentos e serviços da área cedida dão adequada satisfação sob os aspetos de estética, higiene, qualidade e salubridade e proporcionam serviços cómodos, seguros, rápidos e eficientes aos utilizadores; ----------

d) Em caso de destruição, reconstruir o edificado e os respetivos acessos pedonais no prazo máximo de 2 anos a contar da data da sua destruição, ou em caso de destruição parcial, no prazo razoável fixado pelo Município, mas que não poderá nunca exceder ao anteriormente referido; ----------

e) Obter atempadamente junto das entidades competentes, bem como manter permanentemente atualizados todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações, exigidas por lei ou regulamento para a construção, instalação e manutenção de equipamentos e o desenvolvimento da atividade; ----------

f) Dar conhecimento imediato ao Município de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar o cumprimento pontual de qualquer das obrigações emergentes do contrato; ----------

g) Entregar, no termo do direito de superfície, a parcela municipal com

todas as edificações construídas na mesma, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer indemnização; ----------

h) Cumprir todas as demais obrigações resultantes de lei ou regulamentos municipais em vigor. ----------

------6ª - A superficiária deve manter em perfeito estado de conservação e limpeza todas as zonas, instalações e equipamentos que integram a área cedida e os respetivos acessos, nomeadamente as edificações, pavimentos, bem como as infraestruturas. ----------

------7ª - A superficiária deve manter e conservar o pavimento e as construções edificadas na área cedida, durante todo o período da vigência do contrato, de modo a que no termo do prazo do direito de superfície estejam em plenas condições de funcionamento. ----------

------8ª - O direito de superfície é constituído *intuitu personae* à FORAVE não podendo ser alienado. ----------

------9ª - A constituição de direitos reais de gozo ou de garantia que onerem o objeto do direito de superfície, fica sujeita a autorização expressa do Município. ----------

------10ª - O direito de superfície extinguir-se-á por decurso do respetivo prazo, ou pela verificação das seguintes situações, com a consequente desocupação imediata da propriedade Municipal e dos respetivos equipamentos aí construídos e instalados: ----------

a) Utilização do objeto do direito de superfície para fins diversos do objeto da cedência; ----------

b) Incumprimento do prazo para conclusão de obras; ----------

c) Incumprimento, pela superficiária, de qualquer das obrigações

Carla Lavrador
Notária no concelho de Vila Nova de Famalicão

Livro	Folhas
207-A	117

emergentes do contrato de constituição do direito de superfície; ----------

d) Impossibilidade de obter as autorizações que possam ser necessárias ao licenciamento da edificação, seja de particulares ou de entidades públicas.

------11ª – Extinto o direito de superfície, pelo decurso do prazo, a superficiária obriga-se a entregar ao Município, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da ocorrência do facto que determinou a extinção de tal direito, a parcela de terreno bem como as construções erigidas em solo e ou subsolo, livres de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devido à superficiária qualquer indemnização; ----------

------12ª – A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo fixado importará também a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pela superficiária em benefício de terceiro, ainda que com autorização do Município. ----------

------Que, assim, em nome das entidades que respetivamente representam, "**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**" e "**FORAVE – ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE**", celebram e aceitam o presente contrato, nos precisos termos supra exarados.

------**Consultei eletronicamente:** ----------

------Certidão permanente do Registo Predial com o código de acesso n.º PP-2211-95378-031224-000427.----------

------**Arquivo ainda:** ----------

------Extrato da declaração para efeitos de liquidação do Imposto de Selo – Verba 1.1, n.º 163.921.011.424.070, de 15/04/2021, no montante de 180,67€, acompanhado do respetivo comprovativo de pagamento; ---------

------**Exibiram:** caderneta predial urbana de 17/03/2021. ----------

------Esta escritura, foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo.----------

A Notária em Substituição,

Verbete Estatístico n.º	Conta n.º	FAC 2021003	10

ENTIDADE: MUN. VILA MARIZ/CAO

MAPA DE CONTRATOS

PERIODO : 2025/01/02 a 2025/07/08 Considerar Anos Seguintes sem Registo Classe 0 S

ANO	DATA	PÁGINA
2025	2025/07/08	1

NCO	IDENTIFICAÇÃO CONTRATO	ESTADO	DATA DE ESTADO	Tipo Ctr.	Mod. Adj.	Tipo Pag.	COMPROMISSO ANO	COMPROMISSO NÚMERO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ORGÂNICA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ECONÓMICA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PLANO	DESIGNAÇÃO	DATAS INICIO	DATAS FIM	TERCEIRO		VALOR TOTAL	ACUMULADO DE ANOS ANTERIORES	PREVISTO EXERCÍCIO	PREVISTO N+1	PREVISTO N+2	PREVISTO N+3	PREVISTO SEGUINTES	SALDO DISPON. PARA COMPROM.	COMPROMISSOS POR PAGAR	SALDO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
13459	13459			D					0102	06020305		CELEBRACAO DE UM CONTRATO TRILATERAL PLURINEGOCIAL ENTRE O MUNICIPIO, ASS. MUNICS DE VIDA E A ESCOLA FORAVE PARA REABILITACAO DO EDIFICADO E A CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS DE INTERESSE E/OU USO PUBLICO	2025/08/13	2028/12/31	502501878	FORAVE - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE	572.298,42			572.298,42						572.298,42	
												TOTAL ...					572.298,42			572.298,42						572.298,42	

136-A

ENTIDADE	MAPA DE CONTRATOS	ANO	DATA	PÁGINA
MUN. VIMIANZALICAO	PERIODO : 2025/01/02 a 2025/07/08 Considerar Anos Seguintes sem Registo Classe 0 0	2025	2025/07/08	1

NCO	IDENTIFICAÇÃO CONTRATO	ESTADO	DATA DE ESTADO	Tipo Ctr.	Mod. Adj.	Tipo Pag.	COMPROMISSO ANO	COMPROMISSO NÚMERO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ORGÂNICA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ECONÓMICA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PLANO	DESIGNAÇÃO	DATAS INICIO	DATAS FIM	TERCEIRO	VALOR TOTAL	ACUMULADO DE ANOS ANTERIORES	PREVISTO EXERCÍCIO	PREVISTO N+1	PREVISTO N+2	PREVISTO N+3	PREVISTO SEGUINTES	SALDO DISPON. PARA COMPROM.	COMPROMISSOS POR PAGAR	SALDO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
13497	13497			D					2504	07010307		CELEBRACAO DE UM CONTRATO TRILATERAL PLURINEGOCIAL ENTRE O MUNICIPIO, ASS. MUNDOS DE VIDA E A ESCOLA FORAVE PARA REABILITACAO DO EDIFICADO E A CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS DE INTERESSE E/OU USO PUBLICO	2025/06/17	2028/12/31	501453962 Mundos de Vida - Associação Para a Educação e Solidariedade	776.500,00			776.500,00						776.500,00	
															TOTAL ...	776.500,00			776.500,00						776.500,00	

134-13

ENTIDADE	MAPA DE CONTRATOS	ANO	DATA	PÁGINA
MUN. VINHALTICAO	PERIODO : 2025/01/02 a 2025/07/08 Considerar Anos Seguintes sem Registo Classe 0 0	2025	2025/07/08	1

NCD	IDENTIFICAÇÃO CONTRATO	ESTADO	DATA DE ESTADO	Tipo Ctr.	Mod. Adj.	Tipo Pag.	COMPROMISSO ANO	COMPROMISSO NÚMERO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ORGÂNICA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL ECONÓMICA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PLANO	DESIGNAÇÃO	DATAS INÍCIO	DATAS FIM	TERCEIRO	VALOR TOTAL	ACUMULADO DE ANOS ANTERIORES	PREVISTO EXERCÍCIO	PREVISTO N+1	PREVISTO N+2	PREVISTO N+3	PREVISTO SEGUINTES	SALDO DISPON. PARA COMPROM.	COMPROMISSOS POR PAGAR	SALDO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO
13458	13458			D					0102	08070102		CELEBRACAO DE UM CONTRATO TRILATERAL PLURINEGOCIAL ENTRE O MUNICIPIO, ASS. MUNDOS DE VIDA E A ESCOLA FORAVE PARA REABILITACAO DO EDIFICADO E A CONSTRUCAO DE EQUIPAMENTOS DE INTERESSE P/OU USO PUBLICO	2025/06/17	2028/12/31	502503874 FORAVE - ASSOCIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO VALE DO AVE	665.051,50			221.683,83	221.683,83	221.683,84				665.051,50	
												TOTAL ...	665.051,50			221.683,83	221.683,83	221.683,84				665.051,50	

GESTÃO FINANCEIRA:

6 - 3.ª Alteração Orçamental Modificativa. (Página 136)

7 - Empréstimo de médio e longo prazo - USF do Vale do Este (Página 139)

8 - Empréstimo de médio e longo prazo - UCSP Ruivães/Landim (Página 157)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Gestão Financeira

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 3.ª Alteração Orçamental Modificativa.

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1) **Aprovar, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais modificativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2025", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.**

2) **Remeter a presente proposta para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.**

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal, Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2025.07.03 15:20:23 +01'00'

Mário Passos, Prof.

Registo n.º 27560/2025 INT
RL - GAP - Secretariado da Presidência

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 3 DO ANO CONTABILISTICO DE 2025 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto			Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
								2025		Períodos seguintes				
	Código	Ano	Tipo Número	Designação do projeto		Início	Fim	Dot. atual	Dot. corrigida	2026	2027	2028	2029	Outros
[1]	[2]			[3]		[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
2.				FUNÇÕES SOCIAIS				600.000,00	600.000,00	1.680.000,00	2.800.000,00				
2.1.				EDUCAÇÃO				200.000,00	200.000,00	500.000,00	700.000,00				
2.1.1.				ENSINO NÃO SUPERIOR				200.000,00	200.000,00	500.000,00	700.000,00				
2.1.1.2.				ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO				200.000,00	200.000,00	500.000,00	700.000,00				
2.1.1.2.	03	2025		OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO											
2.1.1.2.	0302	2025	I 23	Escola da Saide	2504/07010305	2025/01/01	2026/12/31	200.000,00	200.000,00	500.000,00	700.000,00				
2.2.				SAÚDE						880.000,00					
2.2.1.				SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE						310.000,00					
2.2.1.	01	2023		IMPLANTAÇÃO DE NOVOS NÚCLEOS		2023/01/01	2026/12/31								
2.2.1.	0101	2023	I 36	USF Joane						75.000,00					
2.2.1.	0101	2023	I 36	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	2605/070109					90.000,00					
2.2.1.	0101	2023	I 36	OUTROS INVESTIMENTOS	2605/070115										
2.2.1.	0102	2023	I 37	USF S. Miguel-o-Anjo		2023/01/01	2025/12/31			85.000,00					
2.2.1.	0102	2023	I 37	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	2605/070109					60.000,00					
2.2.1.	0102	2023	I 37	OUTROS INVESTIMENTOS	2605/070115					515.000,00					
2.2.1.	01	2024		IMPLANTAÇÃO DE NOVOS NÚCLEOS		2024/05/01	2026/12/31								
2.2.1.	0101	2024	I 120	Unidade de Saúde Urbana						175.000,00					
2.2.1.	0101	2024	I 120	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	2605/070109					150.000,00					
2.2.1.	0101	2024	I 120	OUTROS INVESTIMENTOS	2605/070115										
2.2.1.	0102	2024	I 121	CDP - Centro de Diagnóstico Pneumológico		2024/05/01	2026/12/31			25.000,00					
2.2.1.	0102	2024	I 121	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	2605/070109					5.000,00					
2.2.1.	0102	2024	I 121	OUTROS INVESTIMENTOS	2605/070115										
2.2.1.	0103	2024	I 122	USF do Vale do Este		2024/05/01	2026/12/31			30.000,00					
2.2.1.	0103	2024	I 122	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	2605/070109					35.000,00					
2.2.1.	0103	2024	I 122	OUTROS INVESTIMENTOS	2605/070115										
2.2.1.	0104	2024	I 123	UCSP Ruivães e Landim		2024/05/01	2026/12/31			55.000,00					
2.2.1.	0104	2024	I 123	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	2605/070109					40.000,00					
2.2.1.	0104	2024	I 123	OUTROS INVESTIMENTOS	2605/070115					55.000,00					
2.2.1.	01	2025		IMPLANTAÇÃO DE NOVOS NÚCLEOS		2025/05/01	2026/12/31								
2.2.1.	0101	2025	I 105	UCSP Lousado						30.000,00					
2.2.1.	0101	2025	I 105	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	2605/070109					25.000,00					
2.2.1.	0101	2025	I 105	OUTROS INVESTIMENTOS	2605/070115										
2.5.				SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS				400.000,00	400.000,00	300.000,00	2.100.000,00				
2.5.2.				DESPORTO, RECREIO E LAZER				400.000,00	400.000,00	300.000,00	2.100.000,00				
2.5.2.	02	2025		MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS				400.000,00	400.000,00	300.000,00	2.100.000,00				
2.5.2.	0203	2025	I 76	Piscinas Municipais de V.N.F.	2504/07010302	2025/01/01	2026/12/31	400.000,00	400.000,00	300.000,00	2.100.000,00				
							Total :	600.000,00	600.000,00	1.680.000,00	2.800.000,00				

PLANO PLURIANUAL

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL | Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS | Ano : 2025

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES CORRIGIDAS | Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA | Euros

Objetivo	Número do projeto				Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fase de Ex.	Pagamentos					Períodos seguintes					Total previsto
	Código	Ano	Tipo	Número				RG	RP	EU	EMPR	Início	Fim		Realizado em Períodos Ant.	Estim. Realiz. Período 2024	2025 (Financ. Definido)	2025 (Financ. N./Definido)	2025 (Total)	2026	2027	2028	2029	Outros	
(1)	(2)				(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)			(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)=(13)+...+(20)
2					**FUNÇÕES SOCIAIS**																				
2.1.					**EDUCAÇÃO**																				
2.1.1.2.	302	2025	I	23	**Escola de Seide**	2504/07010305	E										200 000,00		200 000,00	500 000,00					700 000,00
2.2.					**SAÚDE**																				
2.2.1.	0101	2023	I	36	**USF Joane**																				
					Equipamento Administrativo	2605/070115	E																		
					Outros investimentos	2605/070115	E												0,00						0,00
2.2.1.	0102	2023	I	37	**USF S. Miguel-o-Anjo**														0,00						0,00
					Equipamento Administrativo	2605/070115	E																		
					Outros investimentos	2605/070115	E												0,00						0,00
2.2.1.	0101	2024	I	120	**Unidade de Saúde Urbana**														0,00						0,00
					Equipamento Administrativo	2605/070115	E																		
					Outros investimentos	2605/070115	E												0,00						0,00
2.2.1.	0102	2024	I	121	**CDP - Centro de Diagnóstico Pneumológico**														0,00						0,00
					Equipamento Administrativo	2605/070115	E																		
					Outros investimentos	2605/070115	E												0,00						0,00
2.2.1.	0103	2024	I	122	**USF do Vale do Este**														0,00						0,00
					Equipamento Administrativo	2605/070115	E																		
					Outros investimentos	2605/070115	E												0,00						0,00
2.2.1.	0104	2024	I	123	**USF do Vale do Este**														0,00						0,00
					Equipamento Administrativo	2605/070115	E																		
					Outros investimentos	2605/070115	E												0,00						0,00
2.2.1.	0101	2025	I	105	**UCSP Lousado**														0,00						0,00
					Equipamento Administrativo	2605/070115	E																		
					Outros investimentos	2605/070115	E												0,00						0,00
2.5.2.					**DESPORTO, RECREIO E LAZER**														0,00						0,00
2.5.2.	0203	2025	I	76	**Piscinas Municipais de V.N.F.**	2504/07010302	E										400 000,00		400 000,00	1 800 000,00					2 200 000,00

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Gestão Financeira
financial management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo

USF do Vale do Este

Considerando que no dia 10 de abril de 2025, o executivo camarário deliberou a abertura do procedimento para a contração de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 500.000,00€, por um período de 20 anos, para o investimento constante do quadro anexo.

Considerando que no dia 29 de maio de 2025 o executivo camarário deliberou adjudicar o empréstimo acima mencionado à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, C.R.L., até ao montante de 500.000.00€, tendo sido esta adjudicação aprovada no dia 18 de junho de 2025 pela Assembleia Municipal.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar as cláusulas do contrato a ser celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, C.R.L., até ao montante de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), conforme minuta que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta e que aqui se dá, por brevidade, como reproduzido.

2. Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

30804|2025

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão,

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.04 10:55:03 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Investimentos

	Investimento
■ USF do Vale do Este	1.532.546,00 €

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre a:----------

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL, com sede na Rua D. Fernando II, n.º 173, 4760-138 Vila Nova de Famalicão, NIPC 500948658, sob o mesmo número matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com o capital social variável, com um mínimo de cinco milhões de euros [€5.000.000,00], designada por **CAIXA AGRÍCOLA** e/ou **MUTUANTE.**----------

E o Mutuário: ----------

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, autarquia local, NIPC 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal e signatário, Prof Mário Passos – que outorga nessa qualidade e em nome do MUNICÍPIO doravante designado por **MUTUÁRIO.**----------

* É celebrado o presente Contrato de Empréstimo, na modalidade de abertura de crédito, que se rege pelas cláusulas seguintes:----------

CLÁUSULA PRIMEIRA (*Empréstimo, finalidade e pressupostos*)----------

1. O presente Contrato regula as condições do empréstimo a conceder pela MUTUANTE ao MUTUÁRIO, ao abrigo dos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, com as subsequentes alterações (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), que se destina a financiar investimento municipal, que se identifica com o respectivo valor, como segue:----------

a) Construção da USF do Vale do Este – orçado no valor de € 1.532.546,00 – a cujo financiamento se destina o montante de € 500.000,00 do capital do empréstimo;----------

2. O MUNICÍPIO e o outorgante Presidente da Câmara Municipal declaram que este empréstimo tem enquadramento orçamental e cumpre os requisitos legais e financeiros de enquadramento, de procedimento de adjudicação e de contratação, que foi previamente

aprovado pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO, nos termos da deliberação de dezoito de Junho de dois mil e vinte cinco, da sua Assembleia Municipal, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal de vinte e nove de Maio de dois mil e vinte e cinco, – conforme as respectivas actas /ou: certificados dos extractos das actas que constituem os Anexos n.ºs. 1 e 2 deste Contrato. ----

3. Este contrato será submetido a Visto prévio do Tribunal de Contas, pelo que a disponibilização dos fundos do empréstimo depende da concessão desse Visto favorável e da sua comunicação e comprovação à MUTUANTE, que o MUTUÁRIO se obriga a fazer-lhe no prazo de dez (10) dias subsequentes à emissão do Visto. ----------

CLÁUSULA SEGUNDA (*Crédito e Confissão de dívida*)----------

1. Nos termos e condições deste Contrato, com a finalidade e os pressupostos referidos na Cláusula Primeira, a MUTUANTE concede ao MUNICÍPIO, a pedido deste, um empréstimo na modalidade de abertura de crédito de montante até quinhentos mil euros [€ 500.000,00].----

2. O montante do empréstimo será disponibilizado e as respectivas quantias consideram-se mutuadas com o seu crédito na conta de depósitos à ordem com o IBAN PT50 0045 1280 4025 2818 0707 9, titulada pelo MUTUÁRIO no CRÉDITO AGRÍCOLA e associada a este empréstimo, doravante designada por «Conta D.O.».----------

3. O MUTUÁRIO confessa-se desde já devedor à MUTUANTE das quantias mutuadas ao abrigo deste contrato e através do respectivo crédito na dita Conta D.O., e obriga-se a cumprir o contrato, a reembolsar o empréstimo e a pagar os juros como contratado.----------

4. O montante do empréstimo é contratado no pressuposto da realização integral do investimento e obra projectados e com o respectivo valor indicado no número um (1) da Cláusula Primeira deste contrato, pelo que o montante do empréstimo poderá vir a ser reduzido na mesma medida em que seja reduzido o valor desse investimento e obra, relativamente ao indicado, designadamente se algo não for realizado ou se vier a ter valor de realização inferior ao previsto.----------

CLÁUSULA TERCEIRA (*Prazo do Contrato*)----------

O empréstimo é concedido pelo prazo de duzentos e quarenta meses, a contar da data do Visto prévio favorável do Tribunal de Contas, que se considera a «Data da Perfeição do Contrato», para efeitos deste contrato, da concessão dos fundos e da contagem dos prazos. -

CLÁUSULA QUARTA (*Utilização do Empréstimo*)----------

1. O período máximo de utilização do empréstimo é de trinta meses, a contar da «Data da Perfeição do Contrato».----------

2. O montante do empréstimo será disponibilizado ao MUTUÁRIO, por tranches, após a comprovação do Visto prévio favorável do Tribunal de Contas e em função da comprovação da execução dos investimentos a que o financiamento se destina, mediante os pedidos de verbas para pagamento dos inerentes custos efectuados por escrito pelo MUTUÁRIO, à MUTUANTE, com cinco (5) dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para o respectivo crédito. ----------

CLÁUSULA QUINTA (*Carência e Reembolso do capital*) ----------

1. O empréstimo beneficia de um período de carência de trinta (30) meses, a contar da data do referido Visto e que é a «Data da Perfeição do Contrato».----------

2. O capital do empréstimo será reembolsado em trinta e cinco (35) prestações semestrais e postecipadas, vencendo-se a primeira prestação de capital no trigésimo sexto (36.º) mês após a «Data da Perfeição do Contrato» e cada uma das demais prestações no correspondente dia de cada semestre subsequente, sendo a última devida na data do termo do prazo do empréstimo, conforme o seguinte plano de amortização de capital, no qual são consideradas prestações de pagamento do empréstimo numa base previsional com a concessão total do capital à data de celebração do contrato:----------

Da 1.ª à 10.ª prestações de reembolso de capital	dez mil euros
Da 11.ª à 35.ª prestações de reembolso de capital	dezasseis mil euros

3. O MUTUÁRIO poderá fazer amortizações antecipadas parciais ou a total do empréstimo, sem qualquer custo ou penalização, desde que solicitadas por escrito com trinta dias de antecedência, e feitas nas datas das prestações de reembolso previstas no número anterior, e sejam pagos os juros então vencidos.----------

CLÁUSULA SEXTA (*Juros*)----------

1. As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia à taxa de juro variável, anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis meses, durante o mês de calendário anterior a cada período semestral de contagem, e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de zero vírgula duzentos e oitenta e cinco pontos percentuais (0,285p.p.), sendo que em qualquer circunstância, designadamente se o valor do indexante for negativo, este considera-se como zero (floor zero) e a taxa de juro nominal anual aplicável nunca será inferior ao valor do 'spread'.----------

2. Atento o previsto no número anterior, a taxa de juro anual nominal (TAN) actual é de dois vírgula trezentos e trinta e cinco por cento (2,335%) e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, é de dois vírgula trezentos e oitenta e um por cento (2,381%).----------

3. Os juros sobre as quantias mutuadas vencem-se e serão pagos postecipadamente, com periodicidade semestral, a contar da «Data da Perfeição do Contrato», com a última prestação na data do termo do contrato, sendo que a taxa de juro nominal aplicável ao primeiro período de contagem de juros será calculada nos termos do disposto no número um (1), considerando para tanto a média aritmética da taxa Euribor ali referida do mês de calendário anterior à «Data da Perfeição do Contrato». ----------

4. Em caso de mora no pagamento de alguma prestação de reembolso do capital do

empréstimo serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três por cento) a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio.----------

5. Sem prejuízo do disposto na parte final do número um (1), a taxa de juro anual nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, ocorrendo essa revisão na data de pagamento da prestação correspondente ao início do subsequente período de contagem a que se refere o número um (1) desta cláusula, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior. ----------

CLÁUSULA SÉTIMA (*Processamento*) ----------

1. A quantia mutuada e as obrigações relativas ao empréstimo são processadas em conta interna constituída pela MUTUANTE, com a numeração que lhe atribuir e que poderá ser alterada, que funcionará por contrapartida da «Conta D.O.» do MUTUÁRIO associada a este empréstimo e mencionada no número dois (2) da Cláusula Segunda.----------

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida «Conta D.O.», que o MUTUÁRIO se obriga a manter no CRÉDITO AGRÍCOLA e a ter suficientemente provisionada nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza a MUTUANTE a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos. ----------

3. Os extractos das referidas contas, os avisos e as notas de lançamento e de débito, emitidos ou confirmados pela MUTUANTE, e relacionadas com o empréstimo, constituem documentos bastantes para prova da sua movimentação, e para prova não só da existência da dívida, como da sua exigibilidade e exequibilidade, mormente em sede de eventuais obrigações e/ou

prestações futuras que tenham sido previstas pelas partes 6 e/ou, ainda que sem previsão, tenham sido realizadas para a conclusão do negócio, tudo nos termos da lei processual civil em vigor. ----------

CLÁUSULA OITAVA (*Condições Gerais*) ----------

1. As prestações de pagamento do capital e de juros e as demais obrigações contratuais são exigíveis e devem ser pagas pelo MUTUÁRIO nas datas dos seus vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.----------

2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida «Conta D.O.», serão imputados pela ordem seguinte: a despesas, encargos e comissões, quando existam ou tenham previsão neste contrato, a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos.----------

3. Este contrato é isento de comissões e de outros custos para o MUTUÁRIO, sem embargo de eventuais encargos ou custos que nos termos da lei lhe sejam imputáveis. ----------

4. A falta ou demora da MUTUANTE na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem significa renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas. ----------

5. O MUTUÁRIO obriga-se a fornecer prontamente à MUTUANTE, sempre que ela solicite ou sobrevenha algum facto que o justifique, os documentos e informações relativos aos requisitos e condições previstos na Cláusula Primeira e à aplicação das quantias mutuadas, bem como a dar imediato conhecimento à MUTUANTE de todo e qualquer acto ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou fato que de alguma forma possa afectar ou pôr em risco o cumprimento das suas obrigações contratuais. ----------

6. Se o indexante ou taxa de referência para a determinação da taxa de juro, ou a ela

subjacente, for descontinuado, substituído ou deixar de ser usado, ou se sobrevierem alterações de circunstâncias, de factores ou legais que influam na determinação da taxa de juro ou da taxa de referência, ou relativas às condições de financiamento ou de custos do crédito nos mercados financeiros, a MUTUANTE poderá aplicar, após comunicação ao MUTUÁRIO, outro indexante ou taxa de referência e/ou outra taxa de juro, com equivalência aos previstos e praticados para operações idênticas no sistema bancário, que respeitem os princípios da adequação, objectividade e transparência, conformes à lei e à regulamentação aplicável, do Banco de Portugal ou de autoridade monetária ou entidade de administração de taxas de juro, nacional ou da União Europeia, ou como venha a ser previsto na lei, considerando-se aceite pelo MUTUÁRIO se este não optar pela resolução do contrato, que terá de fazer por escrito devidamente assinado e entregue à MUTUANTE nos dez dias (10) seguintes à dita comunicação desta, caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta (30) dias subsequentes, aplicando-se nesse período a última taxa vigente. ----------

7. Este Contrato e os inerentes créditos constituem activos elegíveis para operações de política monetária do Eurosistema, nos termos da sua Regulamentação, da Lei e das Instruções do Banco de Portugal, e o MUTUÁRIO declara, sem reservas ou limitações e para os devidos efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia: ---------- ----------

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, nos citados termos regulamentares, ficando entendido que a MUTUANTE, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato, e o Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos por segredo bancário e respeitantes ao MUTUÁRIO, seu representante, ao presente contrato e empréstimo. ----------

b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a

MUTUANTE, e/ou perante qualquer entidade a quem o crédito seja cedido conforme as Instruções do Banco de Portugal e a Regulamentação do Eurosistema, independentemente da sua origem e justificação. ----------

CLÁUSULA NONA (*Incumprimento e exigibilidade*) ----------

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a MUTUANTE, emergentes deste contrato, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações do mesmo, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: ----------

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela MUTUANTE. ----------

b) Se não forem respeitadas as obrigações relativas a garantias e à movimentação e crédito da «Conta D.O.», ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou outro facto que as afecte. ----------

c) Se as quantias mutuadas forem usadas em fim diferente do contratado; ou se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à MUTUANTE, ou neles(as) haja falsidade, defeito ou omissão. ----------

2. Em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO, como MUTUÁRIO neste empréstimo, das obrigações de pagamento de capital e juros, a MUTUANTE tem o direito de solicitar à entidade responsável pelas transferências do Orçamento de Estado, para o MUNICÍPIO, designadamente à Direcção Geral das Autarquias Locais, a redução dessas transferências correntes e de capital, devendo o montante retido, nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, ser afecto ao reembolso do montante em dívida neste empréstimo. ----------

3. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9.º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio,

pelo que, em caso de mora, a MUTUANTE poderá, querendo, cobrar como encargo de recuperação de valores em dívida, cujo valor não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e actualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo desse encargo poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação.----------

CLÁUSULA DÉCIMA (*Tratamento e Protecção de Dados*) ----------

1. Os dados pessoais facultados pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO e/ou pela sua Câmara Municipal e seus/suas representantes, pessoas singulares, destinados à celebração deste contrato de crédito, bem como os constantes dos documentos com ele relacionados, designadamente na proposta de crédito e nos demais elementos constitutivos do dossier de avaliação de solvabilidade, e ainda os dados pessoais resultantes da execução deste contrato serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 ("Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados"), pela MUTUANTE e, em co-responsabilidade pelo tratamento desses dados, também pela CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL (a CAIXA CENTRAL). ----------

2. Os dados pessoais são partilhados com as demais Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da CAIXA CENTRAL, identificáveis no sítio do Crédito Agrícola, em www.creditoagricola.pt, entidades em si mesmo responsáveis pelo tratamento, com a finalidade de permitir que a rede de agências do Crédito Agrícola fique habilitada a prestar ao MUTUÁRIO todos os serviços inerentes à execução do presente contrato e/ou de quaisquer

outros contratos que o MUTUÁRIO haja celebrado com o Crédito Agrícola, sem os limitar ao contacto com a agência de domiciliação da conta de depósitos à ordem associada a este contrato. ----------

3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental, centros telefónicos de relacionamento (call center), recuperação de crédito e contencioso. ----------

4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, tais como o Banco de Portugal, a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Procuradoria-Geral da República, Tribunais e órgãos de polícia criminal, Conservatórias de Registo, Serviços de Registo, Cartórios Notariais e Entidades Equiparadas, Entidades Depositárias e/ou Registadoras de Títulos, e entidades a quem 10 a entidade mutuante ceda créditos, bem como as demais entidades do Grupo Crédito Agrícola. ----------

5. Para efeitos do disposto nos números 3 e 4 da presente Cláusula, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem sociedades do ramo segurador, todas identificáveis em www.creditoagricola.pt, partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 3 e 4 e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente.----------

6. Para efeitos do disposto na lei e na regulamentação em vigor do Banco de Portugal, a MUTUANTE e/ou a CAIXA CENTRAL comunicam à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal dados inerentes ao presente contrato (identificações de Mutuários e Garantes, montantes, prestações, prazos, garantias, etc.) decorrentes da sua celebração e

execução, bem como toda e qualquer vicissitude que venha ocorrer, designadamente situações efectivas ou potenciais de mora e/ou incumprimentos. ----------

7. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais do MUTUÁRIO e/ou do(a/s) seu(s)/sua(s) representante(s), bem como das demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para cada uma das finalidades elencadas, tipicamente, é o seguinte: ----

a) Diligências pré-contratuais necessárias à celebração e à execução do presente contrato: ----------

1. Gestão e execução do contrato; ----------

2. Análise de risco para concessão de crédito, para eventual cessão de crédito e de posição contratual; ----------

b) Consentimento: ----------

Marketing directo para promoção de produtos e serviços não financeiros e/ou de terceiros;---

c) Interesse legítimo da MUTUANTE ou da CAIXA CENTRAL em evitar condutas fraudulentas, recuperar créditos e demais actividades conexas à promoção da sua actividade comercial e à melhoria da mesma:----------

1. Acções de recuperação de crédito, designadamente gestão do processo de recuperação de crédito, gestão de activos recebidos ou recuperados, promoção de alienação dos activos; ----

2. Gestão de processos em contencioso, designadamente inventários, impugnações, processos fiscais, judiciais e/ou administrativos; ----------

3. Operações de cessão de créditos ou transmissão de posições contratuais, em sede de tratamento e transmissão de informação no âmbito de processos de reorganização societária e de processos de venda ou titularização de créditos; ----------

4. Análise de risco para eventual cessão de crédito e de posição contratual; ----------

5. Realização de estudos de mercado e de inquéritos de satisfação;----------

6. Marketing e comunicação de produtos e serviços financeiros próprios, no âmbito do que é efectuada a análise e o tratamento de dados para identificar oportunidades de apresentação de produtos ou serviços, dinamização de actividades comerciais para marketing e envio de comunicações de marketing directo; ----------

7. Melhoria e monitorização da qualidade de serviço, onde se inclui a análise e tratamento de informação relativa à qualidade e ao desempenho dos vários meios e processos de prestação de serviços, gestão de reclamações e até a monitorização que permite a prevenção de utilizações fraudulentas e por terceiros dos seus meios de pagamento; ----------

d) Cumprimento de obrigações legais: ----------

1. Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais; ---

2. Cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas à actividade bancária e financeira; ----------

3. Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas;

4. Prevenção de fraude e dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo. ----------

8. Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente contrato e, terminada a relação contratual, os mesmos, os seus tratamentos e a respectiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes. ----------

9. O MUTUÁRIO e/ou o(a/s) seu(s)/suas(s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar

reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd e em todas as agências do Crédito Agrícola. --------

10. Para exercício dos seus direitos, o MUTUÁRIO e/ou o(a/s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt. ----------

11. O MUTUÁRIO e/ou o(a/s) seu(s)/sua(s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:

- Por correio electrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt. ----------

- Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa. ----------

12. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actual e actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd e em todas as agências do Crédito Agrícola. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (*Lei, Foro e Supervisão*) ----------

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.----------

2. Para solucionar questões relacionadas com este contrato fica designado como competente, e exclusão de outros, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da sede da MUTUANTE.

3. A MUTUANTE é uma Instituição de Crédito que se encontra sob a supervisão do BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, 148, 1100-150 Lisboa, podendo o MUTUÁRIO apresentar as suas reclamações, identificando-se e descrevendo a situação objecto de reclamação, através: ----------

a) do livro de reclamações electrónico constante da Plataforma do Livro de Reclamações Electrónico em www.livroreclamacoes.pt/inicio ou do livro de reclamações físico existente em cada uma das agências do Crédito Agrícola;----------

b) do sítio institucional da internet do CRÉDITO AGRÍCOLA, acedível em www.creditoagricola.pt ou solicitando a intervenção da «Provedoria do Cliente do Cliente do Crédito Agrícola», contactável através do telefone +351 213 805 598 (chamada para a rede fixa nacional), do fax +351 213 805 599, do email: gpcliente@creditoagricola.pt e da morada: Provedoria do Cliente, Rua Castilho, 233, 1099-044 Lisboa; ----------

c) do Portal do Cliente Bancário, acedível em www.clientebancario.bportugal.pt, ou através de comunicação escrita dirigida para a morada acima indicada. ----------

4. A MUTUANTE responderá às reclamações apresentadas pela MUTUÁRIA no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar da data da sua recepção, por mensagem de correio electrónico a enviar para o endereço de correio electrónico fornecido pelo MUTUÁRIO aquando da apresentação da reclamação e, se o MUTUÁRIO não houver fornecido este endereço na apresentação da reclamação, nem aquando da recolha ou 14 actualização dos seus elementos de identificação, por carta a enviar para o último endereço postal registado. ----------

5. Em situações excepcionais, em que por razões alheias à vontade da MUTUANTE não seja possível responder à reclamação no prazo previsto no número anterior, o MUTUÁRIO será informado sobre as razões para o atraso na resposta à reclamação, bem como sobre a data prevista para o envio da resposta definitiva, a qual, em qualquer caso, será enviada no prazo máximo de trinta e cinco (35) dias a contar da data da recepção da reclamação. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (*Comunicações*) ----------

As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, devida e validamente assinado, por carta protocolada ou por correio registado, para os respectivos endereços acima mencionados nas suas identificações, que também valem para citação e notificação judicial, ou por correio electrónico e para os endereços e a seguir indicados, e cujas alterações o MUTUÁRIO se obriga a comunicar à MUTUANTE nos trinta (30) dias posteriores à sua ocorrência. ----------

MUTUANTE: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL: ----------

Email: medioave@creditoagricola.pt ----------

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO: ----------

Email: camaramunicipal@famalicao.pt ----------

Vila Nova de Famalicão, _____ de Julho de dois mil e vinte e cinco. ----------

* Isento de Imposto de Selo nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.---------

Pela **MUTUANTE**:

Pelo **MUTUÁRIO**, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão;

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Gestão Financeira
financial management

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Empréstimo de médio e longo prazo

UCSP Ruivães/Landim

Considerando que no dia 10 de abril de 2025, o executivo camarário deliberou a abertura do procedimento para a contração de um empréstimo de médio longo prazo até ao montante de 500.000,00€, por um período de 20 anos, para o investimento constante do quadro anexo.

Considerando que no dia 29 de maio de 2025 o executivo camarário deliberou adjudicar o empréstimo acima mencionado à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, C.R.L., até ao montante de 500.000.00€, tendo sido esta adjudicação aprovada no dia 18 de junho de 2025 pela Assembleia Municipal.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar as cláusulas do contrato a ser celebrado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, C.R.L., até ao montante de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), conforme minuta que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta e que aqui se dá, por brevidade, como reproduzido.

2. Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato.

30800/2025

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Famalicão,

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.04 10:53:05 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Investimentos

	Investimento
■ UCSP Ruivães/Landim	1 509 842,00 €

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre a:----------

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL, com sede na Rua D. Fernando II, n.º 173, 4760-138 Vila Nova de Famalicão, NIPC 500948658, sob o mesmo número matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, com o capital social variável, com um mínimo de cinco milhões de euros [€5.000.000,00], designada por **CAIXA AGRÍCOLA** e/ou **MUTUANTE.**----------

E o Mutuário: ----------

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, autarquia local, NIPC 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal e signatário, Prof Mário Passos – que outorga nessa qualidade e em nome do MUNICÍPIO doravante designado por **MUTUÁRIO.**----------

* É celebrado o presente Contrato de Empréstimo, na modalidade de abertura de crédito, que se rege pelas cláusulas seguintes:----------

CLÁUSULA PRIMEIRA (*Empréstimo, finalidade e pressupostos*)----------

1. O presente Contrato regula as condições do empréstimo a conceder pela MUTUANTE ao MUTUÁRIO, ao abrigo dos artigos 49.º e 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, com as subsequentes alterações (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), que se destina a financiar investimento municipal, que se identifica com o respectivo valor, como segue:----------

a) Construção da UCSP Ruivães/Landim – orçado no valor de € 1.509.842,00 – a cujo financiamento se destina o montante de € 500.000,00 do capital do empréstimo;----------

2. O MUNICÍPIO e o outorgante Presidente da Câmara Municipal declaram que este empréstimo tem enquadramento orçamental e cumpre os requisitos legais e financeiros de enquadramento, de procedimento de adjudicação e de contratação, que foi previamente

aprovado pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO, nos termos da deliberação de dezoito de Junho de dois mil e vinte e cinco, da sua Assembleia Municipal, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal de vinte e nove de Maio de dois mil e vinte e cinco, – conforme as respectivas actas /ou: certificados dos extractos das actas que constituem os Anexos n.ºs. 1 e 2 deste Contrato. ----

3. Este contrato será submetido a Visto prévio do Tribunal de Contas, pelo que a disponibilização dos fundos do empréstimo depende da concessão desse Visto favorável e da sua comunicação e comprovação à MUTUANTE, que o MUTUÁRIO se obriga a fazer-lhe no prazo de dez (10) dias subsequentes à emissão do Visto. ----------

CLÁUSULA SEGUNDA (*Crédito e Confissão de dívida*)----------

1. Nos termos e condições deste Contrato, com a finalidade e os pressupostos referidos na Cláusula Primeira, a MUTUANTE concede ao MUNICÍPIO, a pedido deste, um empréstimo na modalidade de abertura de crédito de montante até quinhentos mil euros [€ 500.000,00].----

2. O montante do empréstimo será disponibilizado e as respectivas quantias consideram-se mutuadas com o seu crédito na conta de depósitos à ordem com o IBAN PT50 0045 1280 4025 2818 0707 9, titulada pelo MUTUÁRIO no CRÉDITO AGRÍCOLA e associada a este empréstimo, doravante designada por «Conta D.O.».----------

3. O MUTUÁRIO confessa-se desde já devedor à MUTUANTE das quantias mutuadas ao abrigo deste contrato e através do respectivo crédito na dita Conta D.O., e obriga-se a cumprir o contrato, a reembolsar o empréstimo e a pagar os juros como contratado.----------

4. O montante do empréstimo é contratado no pressuposto da realização integral do investimento e obra projectados e com o respectivo valor indicado no número um (1) da Cláusula Primeira deste contrato, pelo que o montante do empréstimo poderá vir a ser reduzido na mesma medida em que seja reduzido o valor desse investimento e obra, relativamente ao indicado, designadamente se algo não for realizado ou se vier a ter valor de realização inferior ao previsto.----------

CLÁUSULA TERCEIRA (*Prazo do Contrato*)----------

O empréstimo é concedido pelo prazo de duzentos e quarenta meses, a contar da data do Visto prévio favorável do Tribunal de Contas, que se considera a «Data da Perfeição do Contrato», para efeitos deste contrato, da concessão dos fundos e da contagem dos prazos. -

CLÁUSULA QUARTA (*Utilização do Empréstimo*)----------

1. O período máximo de utilização do empréstimo é de trinta meses, a contar da «Data da Perfeição do Contrato».----------

2. O montante do empréstimo será disponibilizado ao MUTUÁRIO, por tranches, após a comprovação do Visto prévio favorável do Tribunal de Contas e em função da comprovação da execução dos investimentos a que o financiamento se destina, mediante os pedidos de verbas para pagamento dos inerentes custos efectuados por escrito pelo MUTUÁRIO, à MUTUANTE, com cinco (5) dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para o respectivo crédito. ----------

CLÁUSULA QUINTA (*Carência e Reembolso do capital*) ----------

1. O empréstimo beneficia de um período de carência de trinta (30) meses, a contar da data do referido Visto e que é a «Data da Perfeição do Contrato».----------

2. O capital do empréstimo será reembolsado em trinta e cinco (35) prestações semestrais e postecipadas, vencendo-se a primeira prestação de capital no trigésimo sexto (36.º) mês após a «Data da Perfeição do Contrato» e cada uma das demais prestações no correspondente dia de cada semestre subsequente, sendo a última devida na data do termo do prazo do empréstimo, conforme o seguinte plano de amortização de capital, no qual são consideradas prestações de pagamento do empréstimo numa base previsional com a concessão total do capital à data de celebração do contrato: ----------

Da 1.ª à 10.ª prestações de reembolso de capital	dez mil euros
Da 11.ª à 35.ª prestações de reembolso de capital	dezasseis mil euros

3. O MUTUÁRIO poderá fazer amortizações antecipadas parciais ou a total do empréstimo, sem qualquer custo ou penalização, desde que solicitadas por escrito com trinta dias de antecedência, e feitas nas datas das prestações de reembolso previstas no número anterior, e sejam pagos os juros então vencidos. ----------

CLÁUSULA SEXTA (*Juros*)----------

1. As quantias mutuadas vencem juros, postecipados e contados dia a dia à taxa de juro variável, anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a seis meses, durante o mês de calendário anterior a cada período semestral de contagem, e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de zero vírgula duzentos e oitenta e cinco pontos percentuais (0,285p.p.), sendo que em qualquer circunstância, designadamente se o valor do indexante for negativo, este considera-se como zero (floor zero) e a taxa de juro nominal anual aplicável nunca será inferior ao valor do 'spread'.----------

2. Atento o previsto no número anterior, a taxa de juro anual nominal (TAN) actual é de dois vírgula trezentos e trinta e cinco por cento (2,335%) e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, é de dois vírgula trezentos e oitenta e um por cento (2,381%).----------

3. Os juros sobre as quantias mutuadas vencem-se e serão pagos postecipadamente, com periodicidade semestral, a contar da «Data da Perfeição do Contrato», com a última prestação na data do termo do contrato, sendo que a taxa de juro nominal aplicável ao primeiro período de contagem de juros será calculada nos termos do disposto no número um (1), considerando para tanto a média aritmética da taxa Euribor ali referida do mês de calendário anterior à «Data da Perfeição do Contrato». ----------

4. Em caso de mora no pagamento de alguma prestação de reembolso do capital do

empréstimo serão devidos pelo MUTUÁRIO juros moratórios calculados à taxa que resultar da aplicação de uma sobretaxa anual de 3% (três por cento) a acrescer à taxa de juros remuneratórios em vigor nesse momento, que incidirá sobre o capital vencido e não pago, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação nem de aviso prévio.----------

5. Sem prejuízo do disposto na parte final do número um (1), a taxa de juro anual nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, ocorrendo essa revisão na data de pagamento da prestação correspondente ao início do subsequente período de contagem a que se refere o número um (1) desta cláusula, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior. ----------

CLÁUSULA SÉTIMA (*Processamento*) ----------

1. A quantia mutuada e as obrigações relativas ao empréstimo são processadas em conta interna constituída pela MUTUANTE, com a numeração que lhe atribuir e que poderá ser alterada, que funcionará por contrapartida da «Conta D.O.» do MUTUÁRIO associada a este empréstimo e mencionada no número dois (2) da Cláusula Segunda.----------

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida «Conta D.O.», que o MUTUÁRIO se obriga a manter no CRÉDITO AGRÍCOLA e a ter suficientemente provisionada nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza a MUTUANTE a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos. ----------

3. Os extractos das referidas contas, os avisos e as notas de lançamento e de débito, emitidos ou confirmados pela MUTUANTE, e relacionadas com o empréstimo, constituem documentos bastantes para prova da sua movimentação, e para prova não só da existência da dívida, como da sua exigibilidade e exequibilidade, mormente em sede de eventuais obrigações e/ou

prestações futuras que tenham sido previstas pelas partes 6 e/ou, ainda que sem previsão, tenham sido realizadas para a conclusão do negócio, tudo nos termos da lei processual civil em vigor. ----------

CLÁUSULA OITAVA (*Condições Gerais*) ----------

1. As prestações de pagamento do capital e de juros e as demais obrigações contratuais são exigíveis e devem ser pagas pelo MUTUÁRIO nas datas dos seus vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.----------

2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida «Conta D.O.», serão imputados pela ordem seguinte: a despesas, encargos e comissões, quando existam ou tenham previsão neste contrato, a juros de mora, a juros remuneratórios vencidos, a capital vencido e depois a juros remuneratórios e a capital vincendos.----------

3. Este contrato é isento de comissões e de outros custos para o MUTUÁRIO, sem embargo de eventuais encargos ou custos que nos termos da lei lhe sejam imputáveis. ----------

4. A falta ou demora da MUTUANTE na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem significa renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas. ----------

5. O MUTUÁRIO obriga-se a fornecer prontamente à MUTUANTE, sempre que ela solicite ou sobrevenha algum facto que o justifique, os documentos e informações relativos aos requisitos e condições previstos na Cláusula Primeira e à aplicação das quantias mutuadas, bem como a dar imediato conhecimento à MUTUANTE de todo e qualquer acto ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou fato que de alguma forma possa afectar ou pôr em risco o cumprimento das suas obrigações contratuais. ----------

6. Se o indexante ou taxa de referência para a determinação da taxa de juro, ou a ela

subjacente, for descontinuado, substituído ou deixar de ser usado, ou se sobrevierem alterações de circunstâncias, de factores ou legais que influam na determinação da taxa de juro ou da taxa de referência, ou relativas às condições de financiamento ou de custos do crédito nos mercados financeiros, a MUTUANTE poderá aplicar, após comunicação ao MUTUÁRIO, outro indexante ou taxa de referência e/ou outra taxa de juro, com equivalência aos previstos e praticados para operações idênticas no sistema bancário, que respeitem os princípios da adequação, objectividade e transparência, conformes à lei e à regulamentação aplicável, do Banco de Portugal ou de autoridade monetária ou entidade de administração de taxas de juro, nacional ou da União Europeia, ou como venha a ser previsto na lei, considerando-se aceite pelo MUTUÁRIO se este não optar pela resolução do contrato, que terá de fazer por escrito devidamente assinado e entregue à MUTUANTE nos dez dias (10) seguintes à dita comunicação desta, caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta (30) dias subsequentes, aplicando-se nesse período a última taxa vigente. ----------

7. Este Contrato e os inerentes créditos constituem activos elegíveis para operações de política monetária do Eurosistema, nos termos da sua Regulamentação, da Lei e das Instruções do Banco de Portugal, e o MUTUÁRIO declara, sem reservas ou limitações e para os devidos efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia: ----------

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, nos citados termos regulamentares, ficando entendido que a MUTUANTE, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato, e o Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos por segredo bancário e respeitantes ao MUTUÁRIO, seu representante, ao presente contrato e empréstimo. ----------

b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal e/ou perante a

MUTUANTE, e/ou perante qualquer entidade a quem o crédito seja cedido conforme as Instruções do Banco de Portugal e a Regulamentação do Eurosistema, independentemente da sua origem e justificação. ----------

CLÁUSULA NONA (*Incumprimento e exigibilidade*) ----------

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a MUTUANTE, emergentes deste contrato, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações do mesmo, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes: ----------

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela MUTUANTE. ----------

b) Se não forem respeitadas as obrigações relativas a garantias e à movimentação e crédito da «Conta D.O.», ou se sobrevier alguma oposição, apreensão ou providência judicial, administrativa ou extrajudicial, ou outro facto que as afecte. ----------

c) Se as quantias mutuadas forem usadas em fim diferente do contratado; ou se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à MUTUANTE, ou neles(as) haja falsidade, defeito ou omissão. ----------

2. Em caso de incumprimento por parte do MUNICÍPIO, como MUTUÁRIO neste empréstimo, das obrigações de pagamento de capital e juros, a MUTUANTE tem o direito de solicitar à entidade responsável pelas transferências do Orçamento de Estado, para o MUNICÍPIO, designadamente à Direcção Geral das Autarquias Locais, a redução dessas transferências correntes e de capital, devendo o montante retido, nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, ser afecto ao reembolso do montante em dívida neste empréstimo. ----------

3. Ao presente contrato tem aplicação o artigo 9.º do Decreto-Lei nº 58/2013, de 8 de Maio,

pelo que, em caso de mora, a MUTUANTE poderá, querendo, cobrar como encargo de recuperação de valores em dívida, cujo valor não poderá exceder 4% (quatro por cento) do valor da prestação vencida e não paga, sempre com os montantes mínimos e máximos que em cada momento constarem do Preçário, que reproduzirá o estabelecido por lei e actualizado anualmente de acordo com o índice de preço ao consumidor, mediante portaria governamental, sendo que, nesta data, o mínimo ascende a € 12,00 (doze euros) e o máximo a € 150,00 (cento e cinquenta euros), salvo se o valor da prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros) circunstância em que o máximo desse encargo poderá corresponder a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da prestação.----------

CLÁUSULA DÉCIMA (*Tratamento e Protecção de Dados*) ----------

1. Os dados pessoais facultados pelo MUNICÍPIO MUTUÁRIO e/ou pela sua Câmara Municipal e seus/suas representantes, pessoas singulares, destinados à celebração deste contrato de crédito, bem como os constantes dos documentos com ele relacionados, designadamente na proposta de crédito e nos demais elementos constitutivos do dossier de avaliação de solvabilidade, e ainda os dados pessoais resultantes da execução deste contrato serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 ("Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados"), pela MUTUANTE e, em co-responsabilidade pelo tratamento desses dados, também pela CAIXA CENTRAL – CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO, CRL (a CAIXA CENTRAL). ----------

2. Os dados pessoais são partilhados com as demais Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Associadas da CAIXA CENTRAL, identificáveis no sítio do Crédito Agrícola, em www.creditoagricola.pt, entidades em si mesmo responsáveis pelo tratamento, com a finalidade de permitir que a rede de agências do Crédito Agrícola fique habilitada a prestar ao MUTUÁRIO todos os serviços inerentes à execução do presente contrato e/ou de quaisquer

outros contratos que o MUTUÁRIO haja celebrado com o Crédito Agrícola, sem os limitar ao contacto com a agência de domiciliação da conta de depósitos à ordem associada a este contrato. ----------

3. Os dados pessoais podem ser partilhados pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução contratual, tecnologias da informação, armazenamento de dados, gestão documental, centros telefónicos de relacionamento (call center), recuperação de crédito e contencioso. ----------

4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, tais como o Banco de Portugal, a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Procuradoria-Geral da República, Tribunais e órgãos de polícia criminal, Conservatórias de Registo, Serviços de Registo, Cartórios Notariais e Entidades Equiparadas, Entidades Depositárias e/ou Registadoras de Títulos, e entidades a quem 10 a entidade mutuante ceda créditos, bem como as demais entidades do Grupo Crédito Agrícola. ----------

5. Para efeitos do disposto nos números 3 e 4 da presente Cláusula, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, designadamente partilhados com as empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem sociedades do ramo segurador, todas identificáveis em www.creditoagricola.pt, partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 3 e 4 e para os quais os dados são recolhidos e tratados de forma eficiente.----------

6. Para efeitos do disposto na lei e na regulamentação em vigor do Banco de Portugal, a MUTUANTE e/ou a CAIXA CENTRAL comunicam à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) do Banco de Portugal dados inerentes ao presente contrato (identificações de Mutuários e Garantes, montantes, prestações, prazos, garantias, etc.) decorrentes da sua celebração e

execução, bem como toda e qualquer vicissitude que venha ocorrer, designadamente situações efectivas ou potenciais de mora e/ou incumprimentos. ----------

7. O fundamento jurídico para proceder ao tratamento dos dados pessoais do MUTUÁRIO e/ou do(a/s) seu(s)/sua(s) representante(s), bem como das demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para cada uma das finalidades elencadas, tipicamente, é o seguinte: ---

a) Diligências pré-contratuais necessárias à celebração e à execução do presente contrato: ----------

1. Gestão e execução do contrato; ----------

2. Análise de risco para concessão de crédito, para eventual cessão de crédito e de posição contratual; ----------

b) Consentimento: ----------

Marketing directo para promoção de produtos e serviços não financeiros e/ou de terceiros;---

c) Interesse legítimo da MUTUANTE ou da CAIXA CENTRAL em evitar condutas fraudulentas, recuperar créditos e demais actividades conexas à promoção da sua actividade comercial e à melhoria da mesma:----------

1. Acções de recuperação de crédito, designadamente gestão do processo de recuperação de crédito, gestão de activos recebidos ou recuperados, promoção de alienação dos activos; ----

2. Gestão de processos em contencioso, designadamente inventários, impugnações, processos fiscais, judiciais e/ou administrativos; ----------

3. Operações de cessão de créditos ou transmissão de posições contratuais, em sede de tratamento e transmissão de informação no âmbito de processos de reorganização societária e de processos de venda ou titularização de créditos; ----------

4. Análise de risco para eventual cessão de crédito e de posição contratual; ----------

5. Realização de estudos de mercado e de inquéritos de satisfação;----------

6. Marketing e comunicação de produtos e serviços financeiros próprios, no âmbito do que é efectuada a análise e o tratamento de dados para identificar oportunidades de apresentação de produtos ou serviços, dinamização de actividades comerciais para marketing e envio de comunicações de marketing directo; ----------

7. Melhoria e monitorização da qualidade de serviço, onde se inclui a análise e tratamento de informação relativa à qualidade e ao desempenho dos vários meios e processos de prestação de serviços, gestão de reclamações e até a monitorização que permite a prevenção de utilizações fraudulentas e por terceiros dos seus meios de pagamento; ----------

d) Cumprimento de obrigações legais: ----------

1. Cumprimento de obrigações de retenção, pagamento ou declaração para efeitos fiscais; ---

2. Cumprimento de obrigações legais ou regulamentares relativas à actividade bancária e financeira; ----------

3. Cumprimento de obrigações legais relativas ao reporte ou respostas a autoridades públicas; ---------- 4. Prevenção de fraude e dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo. -----

8. Os dados pessoais serão conservados durante o prazo de vigência do presente contrato e, terminada a relação contratual, os mesmos, os seus tratamentos e a respectiva conservação manter-se-ão pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam, nos termos da lei, os direitos dela emergentes. ----------

9. O MUTUÁRIO e/ou o(a/s) seu(s)/suas(s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar

reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, acedível em www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd e em todas as agências do Crédito Agrícola. --------

10. Para exercício dos seus direitos, o MUTUÁRIO e/ou o(a/s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, podem dirigir-se a qualquer agência do Crédito Agrícola ou fazê-lo, por escrito, através de correio electrónico para o endereço protecaodedados@creditoagricola.pt. ----------

11. O MUTUÁRIO e/ou o(a/s) seu(s)/sua(s) representante(s), bem como as demais pessoas singulares com todos eles relacionados, identificadas ou identificáveis nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:

- Por correio electrónico para o endereço: dpo@creditoagricola.pt. ----------

- Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa. ----------

12. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela MUTUANTE ou pela CAIXA CENTRAL, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actual e actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd e em todas as agências do Crédito Agrícola. - ----------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (*Lei, Foro e Supervisão*) ----------

1. O presente contrato rege-se pela lei portuguesa.----------

2. Para solucionar questões relacionadas com este contrato fica designado como competente, e exclusão de outros, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da sede da MUTUANTE.

3. A MUTUANTE é uma Instituição de Crédito que se encontra sob a supervisão do BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, 148, 1100-150 Lisboa, podendo o MUTUÁRIO apresentar as suas reclamações, identificando-se e descrevendo a situação objecto de reclamação, através: ----------

a) do livro de reclamações electrónico constante da Plataforma do Livro de Reclamações Electrónico em www.livroreclamacoes.pt/inicio ou do livro de reclamações físico existente em cada uma das agências do Crédito Agrícola;----------

b) do sítio institucional da internet do CRÉDITO AGRÍCOLA, acedível em www.creditoagricola.pt ou solicitando a intervenção da «Provedoria do Cliente do Cliente do Crédito Agrícola», contactável através do telefone +351 213 805 598 (chamada para a rede fixa nacional), do fax +351 213 805 599, do email: gpcliente@creditoagricola.pt e da morada: Provedoria do Cliente, Rua Castilho, 233, 1099-044 Lisboa; ----------

c) do Portal do Cliente Bancário, acedível em www.clientebancario.bportugal.pt, ou através de comunicação escrita dirigida para a morada acima indicada. ----------

4. A MUTUANTE responderá às reclamações apresentadas pela MUTUÁRIA no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar da data da sua recepção, por mensagem de correio electrónico a enviar para o endereço de correio electrónico fornecido pelo MUTUÁRIO aquando da apresentação da reclamação e, se o MUTUÁRIO não houver fornecido este endereço na apresentação da reclamação, nem aquando da recolha ou 14 actualização dos seus elementos de identificação, por carta a enviar para o último endereço postal registado. ----------

5. Em situações excepcionais, em que por razões alheias à vontade da MUTUANTE não seja possível responder à reclamação no prazo previsto no número anterior, o MUTUÁRIO será informado sobre as razões para o atraso na resposta à reclamação, bem como sobre a data prevista para o envio da resposta definitiva, a qual, em qualquer caso, será enviada no prazo máximo de trinta e cinco (35) dias a contar da data da recepção da reclamação. ----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (*Comunicações*) ----------

As comunicações dos Contraentes devem ser feitas por escrito, devida e validamente assinado, por carta protocolada ou por correio registado, para os respectivos endereços acima mencionados nas suas identificações, que também valem para citação e notificação judicial, ou por correio electrónico e para os endereços e a seguir indicados, e cujas alterações o MUTUÁRIO se obriga a comunicar à MUTUANTE nos trinta (30) dias posteriores à sua ocorrência.----------

MUTUANTE: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO MÉDIO AVE, CRL: ----------

Email: medioave@creditoagricola.pt ----------

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO: ----------

Email: camaramunicipal@famalicao.pt ----------

Vila Nova de Famalicão, _____ de Julho de dois mil e vinte e cinco. ----------

---

* Isento de Imposto de Selo nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.---------

Pela **MUTUANTE**,

Pelo **MUTUÁRIO**, o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA:

9 - Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 - São Miguel-o-Anjo. (Página 176)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 – São Miguel-o-Anjo.

A delimitação da presente Unidade de Execução, denominada por "Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 – São Miguel-o-Anjo", foi requerida através do registo n.º 31961/2024 Ext., por Distância Primordial Lda., nos termos do artigo 149.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) – Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, e para efeito do disposto no n.º 2 do artigo 147.º deste diploma, relativamente a um prédio, com área total de 12.832,00 m².

De acordo com o PDM em vigor, publicado através do Aviso n.º 10268/2015 no Diário da República, 2ª Série, n.º 175, a 8 de setembro, a área delimitada está qualificada na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo como Espaço Residencial Urbanizável.

De acordo com a estratégia e os objetivos estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM), o Plano visa concretizar um modelo de desenvolvimento territorial sustentável, assente nos seguintes vetores estratégicos com incidência na área objeto desta UE:

- Salvaguarda e valorização do património cultural, edificado e arqueológico;

- Reorganização do sistema urbano, através do reforço da concentração nas polaridades urbanas existentes e na consolidação do espaço urbano e promoção da reabilitação urbana;

- Pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Reorganização dos sistemas de mobilidade e acessibilidades em função dos níveis de serviço desejados e do sistema urbano municipal e regional.

Considerando que:

De acordo com o Regulamento do PDM, artigos 106.º e 108.º, nas UOPG e em solo urbanizável a execução é realizada através de Planos de Pormenor ou Unidades de Execução, com recurso aos sistemas de execução que a lei prevê, nomeadamente de iniciativa dos interessados, de cooperação e de imposição administrativa.

A delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos, nos termos do artigo 148.º do RJIGT.

As unidades de execução, são delimitadas pela Câmara Municipal, por iniciativa própria ou a requerimento dos proprietários interessados, (n.º 2 do artigo 147.º do RJIGT) e no âmbito do procedimento, caso a área não se encontre abrangida por um Plano de Pormenor, previamente à sua aprovação, deve ser promovido um período de discussão pública, nos termos do disposto no n.º 4 do citado artigo 148º, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias e por um período não inferior a 20 dias úteis (n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT).

De acordo com o princípio geral relativo à programação e sistemas de execução dos planos (artigo 146.º do RJIGT), o município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

O artigo 110.º do regulamento do PDM define os critérios para a delimitação das Unidades de Execução, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas, de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso, a correta articulação funcional e formal com o

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento e Gestão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

espaço envolvente e ainda a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos ou equipamentos previstos.

A presente Unidade de Execução localiza-se entre a Rua Dom Rodrigo de Moura Teles (limite poente) e a Rua Caniço da Mata (limite norte), da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, e apresenta a área de 12.832,00 m², conforme consta na Planta Cadastral à escala 1/1000 em anexo. Cumpre os requisitos legais, designadamente os estabelecidos no artigo 110.º do RPDM quanto aos critérios de delimitação das unidades de execução, e visa a estruturação e planeamento territorial de forma a consolidar o tecido urbano e a tirar pleno aproveitamento dos sistemas de infraestruturas viárias e das restantes infraestruturas básicas.

A aprovação desta proposta permitirá o fracionamento e a infraestruturação de um espaço urbano tendo em vista a construção de edifícios destinados ao uso de habitação, conforme preconizado no PDM, promovendo a expansão da área habitacional, a requalificação da infraestrutura viária existente e uma nova ligação viária entre a Rua Dom Rodrigo de Moura Teles e a Rua Caniço da Mata.

A concretização da unidade de execução constitui uma oportunidade crescimento urbano de forma planeada, na união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, e o aumento da área de usufruição associada ao Castro de São Miguel-o-Anjo, de acordo com as peças em anexo à presente proposta.

Pelo exposto, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução 1 da UOPG 1.13 – São Miguel-o-Anjo e proceder à abertura de um período de discussão pública da proposta de Unidade de Execução constante do documento em anexo,**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

que se dá como reproduzido, nos termos do n.º 1 e nº 2 do artigo 89º e do n.º 4 do artigo 148.º RJIGT, por um período de 20 dias.

2. Tornar público que o mencionado período de discussão pública terá início no 5.º dia, após a publicação do Aviso no Diário da República, 2.ª série nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT.

O Presidente da Câmara Municipal,

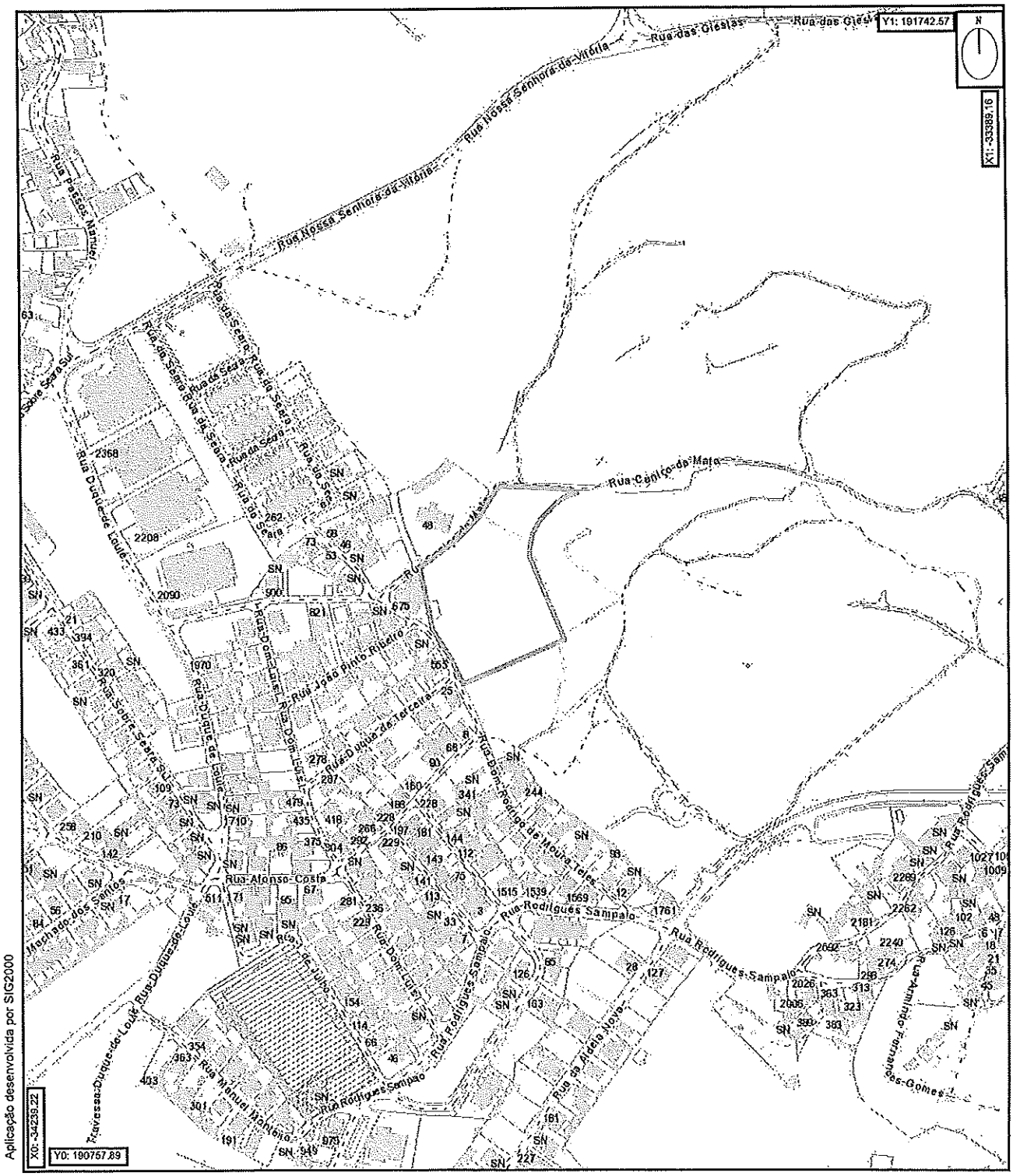
O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.03 15:24:23 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2025-06-16	
ESCALA:	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

Ricardo Pontes
Arquitetura & Interiores

Unidade de execução

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Relatório e fundamentação do Plano urbanístico

ÍNDICE

1. DESCRIÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO 3

2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO 3

3. CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO 5

4. SOLUÇÃO URBANÍSTICA PROPOSTA 5

5. ASPETOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO 8

6. FOTOGRAFIAS DO LOCAL 8

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 10

1. DESCRIÇÃO DO PLANO URBANÍSTICO

O presente Relatório e fundamentação, refere-se a um **pedido de delimitação de uma unidade de execução**, destinados a **Habitação Unifamiliar**, localizada no Rua Dom Rodrigo de Moura Teles, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, a pedido de **Distância Primordial Lda**, com o NIPC 517288680, com Sede na Rua Papa João Paulo II, nº 768, freguesia de Lemenhe, concelho de Vila Nova de Famalicão.

2. CARACTERIZAÇÃO DO TERRENO

De acordo com as plantas do PDM da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, o local da pretensão está inserido em duas zonas: zona de espaço residencial urbanizável e uma parte reduzida em zona de Espaço Florestal de recreio.

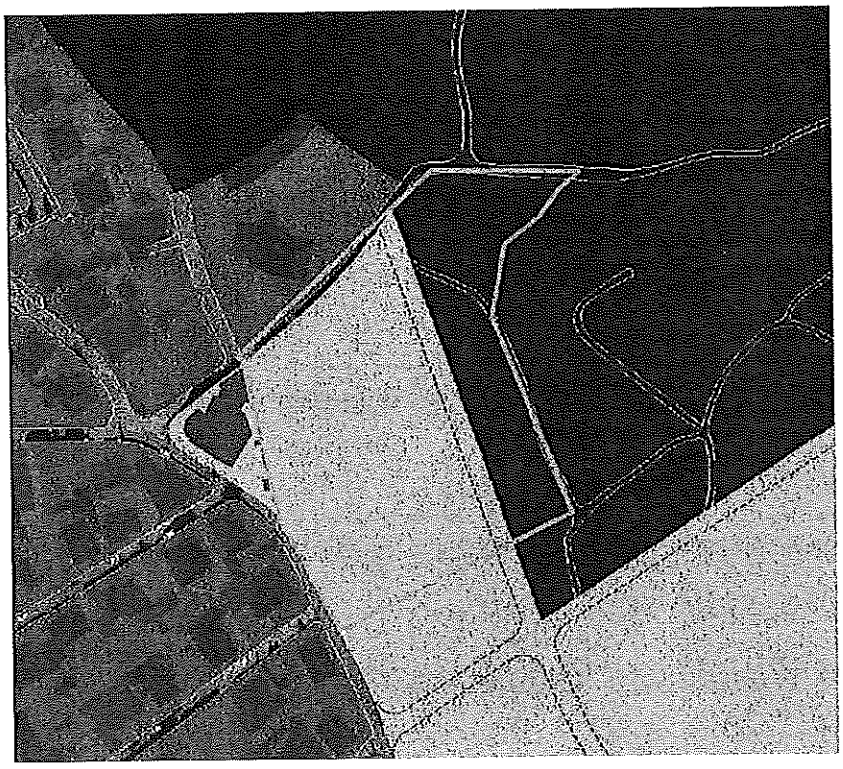


Fig. 1 - Planta de Ordenamento – Qualificação Funcional e Operativa do Solo



Fig. 2 - Extrato de Planta de Condicionantes

É confrontante a Norte e a Poente com o caminho público, a sul com Adelino Adélio dos Santos e outro e a nascente com Herdeiros de Adelino Adélio dos Santos.

No que toca à sua extensão, este terreno apresenta uma área de 12832,00m² e um declive de 9,00 m desde a sua cota mais alta até à sua cota mais baixa.

O terreno insere-se na UOPG1.13 - São Miguel-o-Anjo

1 – Objetivos programáticos:

a) Pretende-se promover a proteção do imóvel de Interesse Público – Castro São Miguel-o-Anjo;

b) Propõe-se ainda a expansão do aglomerado a sul, até à EN14;

c) Deverá ser respeitada a estrutura viária prevista na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo.

2 – Indicadores e parâmetros urbanísticos:

Os parâmetros urbanísticos a adotar para esta área são os constantes na Planta de Ordenamento I – Qualificação Funcional e Operativa do Solo e no Regulamento.

3 – Forma de execução:

A execução deverá ser realizada através de operações urbanísticas enquadradas por uma ou mais Unidades de Execução ou Plano de Pormenor.

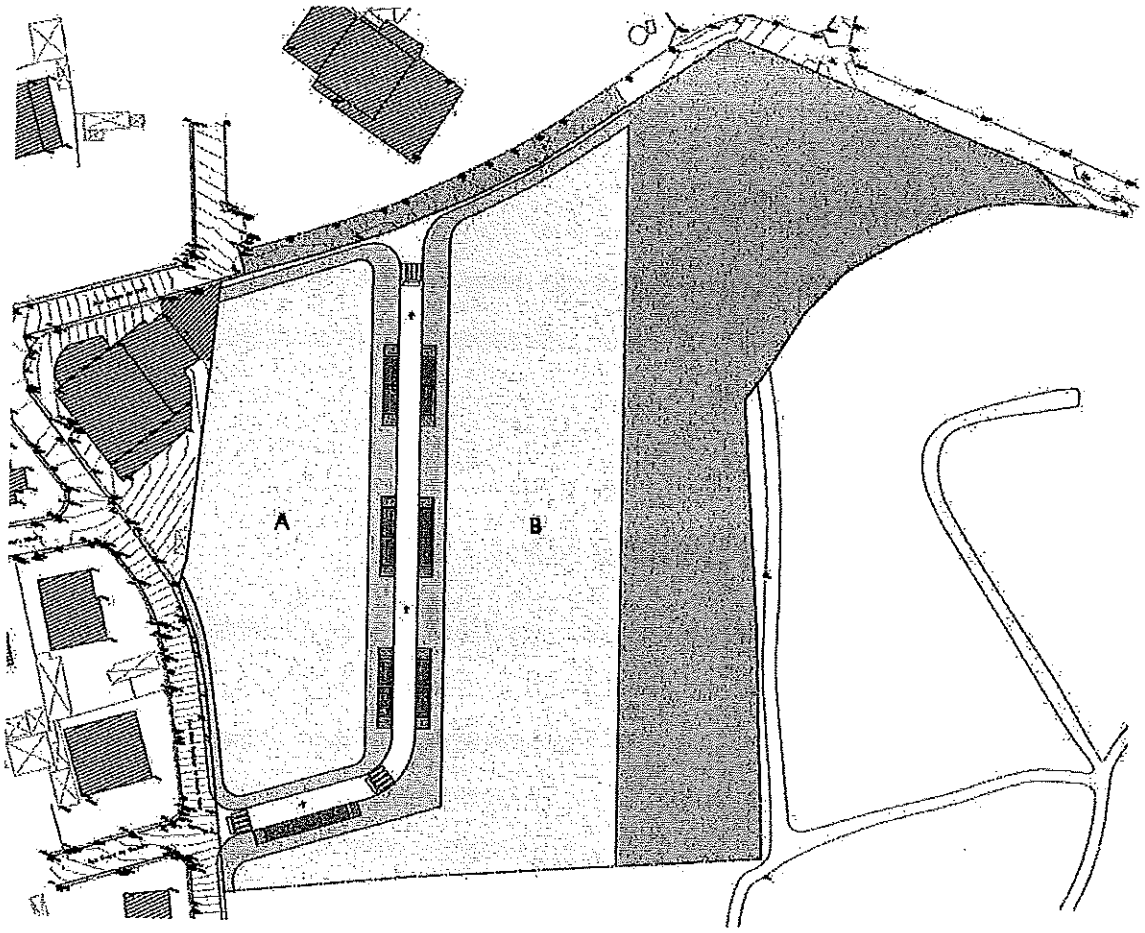
3. CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO

A implantação deste loteamento foi pensada de forma a tirar melhor aproveitamento e valorização do plano urbanístico, propondo integrar os volumes habitacionais com a sua envolvente, implantando-se de acordo com a morfologia do terreno. Cumpre desta forma com todos os requisitos legislativos, procurando estabelecer a melhor relação possível com a Rua Dom Rodrigo de Moura Teles.

4. SOLUÇÃO URBANÍSTICA PROPOSTA

O desenvolvimento desta solução urbanística proposta partiu da vontade do requerente em projetar um loteamento, com recurso a várias análises, estudos perspéticos e volumétricos foi-nos possível chegar a uma solução que foi amplamente debatida de forma correta e saudável com o cliente.

A conceção desta composição teve em atenção as condicionantes relativamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, sempre em concordância com os afastamentos ao limite do terreno e às suas construções vizinhas, bem como com a conceção do espaço interior. Com esta implantação procuramos ainda tirar o máximo proveito da exposição solar.



Caminho Público a infraestruturar
Área: 306,00m²

Área afeta à construção de habitação unifamiliar: 6426,18m²
A: 2467,71m²
B: 3958,47m²

Área a integrar no domínio público:

- Infraestruturas viárias:

Baías de estacionamento 15 lugares (2,50x5,00)
Área: 187,42m²

Faixas de rodagem c/ perfil de 4,00m
Área: 585,30m²

Passeios com perfil de 2,20m
Área: 1088,79m²

Caldeiras de arvores (2,50mx1,93m)
Área: 67,49m²

- Espaços verdes e equipamentos:

Área de cedência
4476,50m²

Área total a ceder ao domínio público : 6405,50m²

Fig. 3 – Solução urbanística proposta

A proposta de unidade de execução insere-se apenas na zona do terreno de espaço residencial urbanizável e prevê **duas parcelas de loteamento com destino a habitações unifamiliares,** com uma área total de 6426,18m². Prevê ainda novos arruamentos, passeios e estacionamentos com arborização, com um **índice máximo de utilização de 7 699,20m².**

Uma vez que ainda não foram construídos os arruamentos, como proposta do **planeamento urbano de infraestruturas rodoviárias,** propomos a continuidade e alargamento do arruamento existente, rua Caniço da Mata a Norte sem interferir com a Z.P. do Castro de São Miguel-o-Anjo. A continuação da rua Duque do Terceiro a Sul. E de forma a ligar estas duas propomos a criação de um novo arruamento de um único sentido entre as parcelas do loteamento de acesso aos lotes, com 4,00m de largura. **A área cedida para arruamentos é de 585,30m².**

Relativamente aos **estacionamentos,** dá cumprimento aos critérios previstos no Artigo 37º do RMUE de Vila Nova de Famalicão, com as seguintes dimensões livres mínimas: profundidade de 5,00 metros e 2,50 metros de largura, **cedendo à via pública cerca de 187,42 m² para 15 lugares de estacionamento.** Está ainda prevista nas baías de estacionamento, **zona de arborização** com caldeiras de árvores, de acordo com o capítulo 5 do Regulamento Municipal de Gestão de Arvoredo **cedendo assim cerca de 67,49m².**

Os **passeios** propostos respeitam o Artigo 101º do RMUE, com a medida mínima de passagem, livre de qualquer obstáculo de 2,20m, com uma **área de cedência de 1088,79 m².**

Sobre as áreas de cedência prevista no Artº 43 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, propõe-se a **cedência para infraestruturas viárias de 1929,00 m², e espaços verdes e equipamentos de 4476,50 m². Resultando de um total de 6405,50m².**

A solução urbanística a implementar deverá cumprir o índice de impermeabilização do solo estipulado no artigo 55º do RPDM, o regime de edificabilidade no que se refere ao índice de utilização estipulado no artigo 73º do RPDM, e nos afastamentos constantes do artigo 34º do RMUE.

5. ASPETOS GERAIS DA CONSTRUÇÃO

5.1. ATERROS/ ESCAVAÇÕES

Tendo em conta a cota de implantação da solução urbanística proposta e o perfil natural deste terreno, serão necessárias algumas movimentações de terras, nomeadamente alguns aterros e algumas escavações, para que o resultado final seja igual ao previsto no Plano Urbanístico de forma a ter o melhor enquadramento na envolvente.

5.2 MUROS

Relativamente aos muros, serão todos construídos de raiz, com altura máxima de 2 metros.

6. FOTOGRAFIAS DO LOCAL







7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De um modo geral, o presente Relatório e fundamentação tem por objetivo apresentar de forma sucinta os principais aspetos e características do Plano Urbanístico bem como o seu enquadramento em todos os aspetos legais.

Ricardo Pontes, arquiteto

04 de julho 2024


12.832,00 m²

Ricardo Ponte

01

B

A

FREGUESIAS:

10 - Apoios Financeiros para as Freguesias de Landim, de Mogege, de Nine, de Oliveira Sta. Maria, de Ribeirão e de Vale S. Martinho e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de Abade de Vermoim, de Arnoso (Arnoso Sta. Maria e Arnoso Sta. Eulália) e Sezures, de Esmeriz e Cabeçudos e de Seide. (Página 194)

11 - Delegação de competências nas Freguesias de Fradelos, de Oliveira S. Mateus e de Requião - Transferência de verbas. (Página 403)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoios Financeiros para as Freguesias de Landim, de Mogege, de Nine, de Oliveira Sta. Maria, de Ribeirão e de Vale S. Martinho e para as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de Abade de Vermoim, de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, de Esmeriz e Cabeçudos e de Seide.

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê nas alíneas c), d) e e) do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, para atividades e projetos pontuais e para infraestruturas diversas, nomeadamente vias vicinais e suas infraestruturas básicas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º do citado Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

As Juntas das Freguesias de Landim, de Mogege, de Nine, de Oliveira Sta. Maria, de Ribeirão e de Vale S. Martinho e as Uniões das Freguesias de Antas e Abade de Abade de Vermoim, de Arnoso (Arnoso Sta. Maria e Arnoso Sta. Eulália) e Sezures, de Esmeriz e Cabeçudos e de Seide solicitaram, conforme disposto no artigo 57.º do Código

Registo n.º 30008/2025 INT
DC - FREG - Gabinete Freguesias

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para diversas obras nas Freguesias, nomeadamente:

a) Freguesia de Landim - Obra de requalificação do campo de futebol no Largo das Tílias - Orçamentada em 14.627,00 euros + IVA;

b) Freguesia de Mogege - Obra de vedação do recinto da sede dos escuteiros da Freguesia - Orçamentada em 6.180,00 euros + IVA;

c) Freguesia de Nine - Obra de pavimentação da rua do Alecrim e reparação de vala na rua de São João - Orçamentada em 18.529,06 euros + IVA;

d) Freguesia de Oliveira Sta. Maria - Obra Instalação do sistema de rega no campo de jogos do Oliveirense - Orçamentada em 27.961,50 euros + IVA;

e) Freguesia de Oliveira Sta. Maria - Obra de pintura do interior e exterior da Sede da Junta de Freguesia - Orçamentada em 14.500,00 euros + IVA;

f) Freguesia de Ribeirão - Obra de instalação de um parque infantil de Bragadela - Orçamentada em 11.995,00 euros + IVA;

g) Freguesia de Vale S. Martinho - Obra de construção de estacionamento na rua da Devesa (apoio ao Parque de lazer) - Orçamentada em 42.487,50 euros + IVA;

h) Freguesia de Vale S. Martinho - Obra de instalação de um parque infantil no Parque de Lazer da Freguesia - Orçamentada em 32.456,30 euros + IVA;

i) União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim - Obras de requalificação do Campo de Jogos S. Cláudio (ARCA) - Orçamentada em 53.410,00 euros + IVA;

j) União de Freguesias de Arnoso (Arnoso Sta. Maria e Arnoso Sta. Eulália) e Sezures - Obras de arranjos exteriores e mobiliário no multiusos - Casa de Arnoso - Arnoso Sta. Maria - Orçamentada em 76.049,05 euros + IVA;

k) União de Freguesias de Arnoso (Arnoso Sta. Maria e Arnoso Sta. Eulália) e Sezures - Obras de requalificação do Adro de Arnoso Sta. Maria - 2.ª Fase - Orçamentada em 149.932,10 euros + IVA;

l) União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - Obra de pavimentação da Travessa da Portagem - Cabeçudos - Orçamentada em 20.860,34 euros + IVA;

m) União de Freguesias de Seide - Obra de pavimentação da rua da Tapada - Seide S. Miguel - Orçamentada em 52.344,27 euros + IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Tais pedidos enquadram-se nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º e n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, conforme informações técnicas em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 521.332,12 euros (quinhentos e vinte e um mil trezentos e trinta e dois euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pelas Juntas de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir um apoio financeiro até ao montante global de 514.600,00 € destinado às freguesias:**

   1.1. Freguesia de Landim NIPC 506 946 215, até ao montante de 14.600,00 € (catorze mil e seiscentos euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

   1.2. Freguesia de Mogege NIPC 506 915 719, até ao montante de 6.000,00 € (seis mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

   1.3. Freguesia de Nine NIPC 506 909 336, até ao montante de 18.000,00 € (dezoito mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1.4. Freguesia de Oliveira Sta. Maria NIPC 506 925 439, até ao montante de 27.000,00 € (vinte e sete mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada na al. d) do corpo da presente proposta;

1.5. Freguesia de Oliveira Sta. Maria NIPC 506 925 439, até ao montante de 14.000,00 € (catorze mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada na al. e) do corpo da presente proposta;

1.6. Freguesia de Ribeirão NIPC 506 914 410, até ao montante de 11.000,00 € (onze mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.7. Freguesia de Vale S. Martinho NIPC 507 042 727, até ao montante de 42.000,00 € (quarenta e dois mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada na al. g) do corpo da presente proposta;

1.8. Freguesia de Vale S. Martinho NIPC 507 042 727, até ao montante de 32.000,00 € (trinta e dois mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada na al. h) do corpo da presente proposta;

1.9. União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim NIPC 510 834 469, até ao montante de 53.000,00 € (cinquenta e três mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

1.10. União de Freguesias de Arnoso (Arnoso Sta. Maria e Arnoso Sta. Eulália) e Sezures NIPC 510 834 655, até ao montante de 76.000,00 € (setenta e seis mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada na al. j) do corpo da presente proposta;

1.11. União de Freguesias de Arnoso (Arnoso Sta. Maria e Arnoso Sta. Eulália) e Sezures NIPC 510 834 655, até ao montante de 149.000,00 € (cento e quarenta e nove mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada na al. k) do corpo da presente proposta;

1.12. União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos NIPC 510 836 577, até ao montante de 20.000,00 € (vinte mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1.13. União de Freguesias de Seide NIPC 510 840 043, até ao montante de 52.000,00 € (cinquenta e dois mil euros), destinado a comparticipar nas despesas da execução da obra mencionada no corpo da presente proposta;

2. **Que os pagamentos dos referidos apoios sejam pagos de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados;**

3. **Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido;**

4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.**

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.03 15:30:47 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI's n.º 13551, 13552, 13558, 13561, 13566, 13570, 13572, 13573, 13575, 13577, 13576, 13578 e 13582

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, pessoa coletiva n.º 510834469, com sede na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008, da união de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel da Silva Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil,

ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de requalificação do Campo de Jogos S. Cláudio (ARCA).

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel da Silva Alves)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES, pessoa coletiva n.º 510834655, com sede na Avenida do Altinho, n.º 261, da união de freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Jorge Vieira Amaral, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de requalificação do Adro de Arnoso Sta. Maria - 2.ª Fase.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/___ e com o compromisso n.º 2025/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António Jorge Vieira Amaral)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,
E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES, pessoa coletiva n.º 510834655, com sede na Avenida do Altinho, n.º 261, da união de freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Jorge Vieira Amaral, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de ____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da Instalação de Som e luz no espaço polivalente (Casa de Arnoso) - Arnoso Sta. Maria.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/____ e com o compromisso n.º 2025/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(António Jorge Vieira Amaral)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS, pessoa coletiva n.º 510836577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, da união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Armindo Manuel Sampaio Mourão, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de pavimentação da Travessa da Portagem - Cabeçudos.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,
E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE LANDIM, pessoa coletiva n.º 506946215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, freguesia de Landim, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Avelino Freitas da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil,

ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de requalificação do campo de futebol no Largo das Tílias.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Avelino Freitas da Silva)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2025,
E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE MOGEGE, pessoa coletiva n.º 506915719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, freguesia de Mogege, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, José Carlos da Silva Lima, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil,

ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de vedação do antigo edifício escolar Boca do Monte.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(José Carlos da Silva Lima)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,
E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE NINE, pessoa coletiva n.º 506909336, com sede no Loteamento do Bacelo n.º 200, freguesia de Nine, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Jorge Barbosa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil,

ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de pavimentação da rua do Alecrim e reparação de vala na rua de São João.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2025,
E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE OLIVEIRA (SANTA MARIA), pessoa coletiva n.º 506925439, com sede na Urbanização do Sestelo, n.º 183, freguesia de Oliveira de Santa Maria, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António José Dinis Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil,

ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de instalação do Sistema de Rega no Campo de Jogos do Oliveirense.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António José Dinis Pereira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,
E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE OLIVEIRA (SANTA MARIA), pessoa coletiva n.º 506925439, com sede na Urbanização do Sestelo, n.º 183, freguesia de Oliveira de Santa Maria, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António José Dinis Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil,

ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de pintura do interior e exterior da Sede da Junta de Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(António José Dinis Pereira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,
E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE RIBEIRÃO, NIPC 506 914 410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, freguesia de Ribeirão, com o endereço eletrónico geral@freg-ribeirao.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Leonel Agostinho Azevedo Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de Instalação de um Parque Infantil de Bragadela.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____
(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____
(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de _____/_____/2025,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE SEIDE, pessoa coletiva n.º 510840043, com sede na Avenida de S. Miguel, n.º 768, da união de freguesias de S. Miguel de Seide e S. Paio de Seide, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tomás Manuel da Cunha e Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil,

ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através das obras de pavimentação da rua da Tapada - Seide S. Miguel.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Tomás Manuel da Cunha e Sousa)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2025,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO, pessoa coletiva n.º 507042727, com sede na Praceta da Escola, n.º 21, freguesia de Vale de S. Martinho, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Francisco Carvalho Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de construção de estacionamento na rua da Devesa - apoio ao Parque de lazer).

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Francisco Carvalho Oliveira)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO
(Atribuição de Apoio Financeiro)

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/_____/2025,
E,

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO, pessoa coletiva n.º 507042727, com sede na Praceta da Escola, n.º 21, freguesia de Vale de S. Martinho, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Francisco Carvalho Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e

desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de _____ de 2025, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de instalação de um parque infantil no Parque de Lazer da Freguesia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2025, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), efetuada com base no cabimento 2025/_____ e com o compromisso n.º 2025/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública,

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2025.

Pelo Primeiro Outorgante

_____

(Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

_____

(Manuel Francisco Carvalho Oliveira)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N:	37013/2025/2025
Requerente:	Freguesia de Ribeirão
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

A freguesia de Ribeirão através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de Instalação de um Parque Infantil de Bragadela dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Os trabalhos propostos passam pela execução integral de um parque infantil com instalação de um equipamento do tipo torre multiactividades e devida placa informativa. Está prevista também a execução de pavimento amortecedor de queda em caixa de pavimento de areia com 40cm de espessura, delimitado por lancis de betão.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para as obras de obras de Instalação de um Parque Infantil de Bragadela.

CC: 2720.25

01 de julho de 2025

José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N:	36955/2025
Requerente:	Freguesia de Vale S. Martinho
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Parque Infantil e lazer

Informação Técnica

A freguesia de Vale São Martinho através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de Instalação de um parque infantil no Parque de Lazer da Freguesia dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Os trabalhos propostos consistem na execução de um parque infantil com o fornecimento de todos os equipamentos descritos em orçamento, vedações, portões, placas informativas e piso amortecedor em borracha.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para as obras de Instalação de um parque infantil no Parque de Lazer da Freguesia.

CC: 2727.25

01 de julho de 2025

José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N:	36972/2025
Requerente:	Freguesia de Vale S. Martinho
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Estacionamento

Informação Técnica

A freguesia de Vale São Martinho através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de Construção de estacionamento na rua da Devesa - apoio ao Parque de lazer dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Os trabalhos propostos consistem na execução de uma baía de estacionamento junto à rua da Devesa, em cubo de granito e na construção de um passeio em pavê de betão poroso que servirá de acesso principal ao parque de lazer. Está também previsto a construção de um murete em alvenaria de granito amarelo e a execução de arranjos exteriores e colocação de pilaretes.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para as obras de obras de Construção de estacionamento na rua da Devesa - apoio ao Parque de lazer.

CC: 2727.25

01 de julho de 2025

José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N:	37017/2025
Requerente:	Freguesia de Landim
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

A freguesia de Landim através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de Requalificação do campo de futebol no Largo das Tílias dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Os trabalhos propostos consistem na pavimentação do recinto em relava artificial de 40mm com todas as marcações apropriadas, pintura dos muros perimetrais ao campo e colocação de 2 tipos de rede de nylon na vedação do campo.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para as obras de Requalificação do campo de futebol no Largo das Tílias.

CC: 2704.25

01 de julho de 2025

José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N:	36975/2025
Requerente:	União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Travessa da Portagem

Informação Técnica

A União de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de Pavimentação da travessa da portagem, na freguesia de Cabeçudos dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.
De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.
Os trabalhos propostos passam pela pavimentação em betão betuminoso de 8 cm assente sobre caixa de ¿tout-venant¿ de 20cm, com levantamento e reposição de cubo residual em situações de reperfilamento. Está proposto o levantamento das tampas e tetos móveis existentes assim como a execução de valetas em betão simples para encaminhamento de águas pluviais.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para as obras de Pavimentação da travessa da portagem, na freguesia de Cabeçudos.

CC: 2690.25

01 de julho de 2025

José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N:	36995/2025
Requerente:	Freguesia de Mogege
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para vedação na sede dos escuteiros

Informação técnica:

A junta de freguesia de Mogege, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para vedação na sede dos escuteiros na freguesia de Mogege, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

No fornecimento e montagem de vedação em painel, incluindo todos os acessórios para a boa execução.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a vedação na sede dos escuteiros na freguesia de Mogege.

CC 2708.25

01 de julho de 2025

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	36910/2025
Requerente:	Freguesia de Oliveira de Santa Maria
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para pinturas exteriores e interiores da Sede de Junta de Oliveira de Santa Maria

Informação técnica:

A junta de freguesia de Oliveira de Santa Maria, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para pinturas interiores e exteriores da sede de junta de Oliveira de Santa Maria, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:
Na montagem de andaimes, lavagem de fachadas, fornecimento e aplicação de primário e fornecimento e aplicação de pinturas exteriores (fachadas e muros) e pinturas interiores paredes e tetos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução das pinturas interiores e exteriores da sede de junta de Oliveira de Santa Maria.
CC 2712.25

01 de julho de 2025

Alexandra Gonçalves
Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL
Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N:	36966/2025
Requerente:	União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim
Assunto:	Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

A União de freguesias de Antas e Abade Vermoim através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de requalificação do campo de jogos do S.Cláudio (ARCA), na freguesia de Antas dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

Os trabalhos propostos passam pela requalificação integral deste campo desportivo, incluindo a renovação do pavimento através de aplicação de camada de resinas acrílicas, com posterior pintura de marcações para futsal e Street basket Está também prevista a pintura dos muretes do complexo e a execução de uma vedação metálica plastificada a todo o perímetro com altura de 3m e também um portão de entrada.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para as obras de requalificação do campo de jogos do S.Cláudio (ARCA) na freguesia de Antas.

CC: 2683.25

01 de julho de 2025

José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arq.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N:	34211/2025
Requerente:	União das freguesias de Selde
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para pavimentação da rua da Tapada

Informação técnica:

A União de freguesias de Selde, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua da Tapada na freguesia de Selde de São Miguel , dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na fresagem de pavimento em betão betuminoso;no fornecimento e aplicação em betão betuminoso e o encaminhamento das águas pluviais e fornecimento e colocação de sinalização horizontal e vertical.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da pavimentação da rua da Tapada na freguesia de Selde de São Miguel.
CC 272225

1 de julho de 2025

Alexandra Gonçalves
Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	36961/2025
Requerente:	União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
Assunto:	Pedido de apoio financeiro arranjos exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso

Informação técnica:

A União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a obra de arranjos exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

Nos movimentos de terra à cota pretendida para a construção de um passeio;fornecimento e execução de iluminação exterior e ajardinamento em volta da Casa de Arnoso e fornecimento e execução de cadeiras.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução das obras de arranjos exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso (Casa de Arnoso). CC 2685.25

1 de julho de 2025

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N.:	35054/2025
Requerente:	União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures
Assunto:	Pedido de apoio financeiro- Requalificação do Adro de Arnoso Santa Maria 2ªfase

Informação técnica:

A União das freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a obra de requalificação do adro de Arnoso Santa Maria 2ªfase na freguesia de Arnoso de Santa Maria, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

Na demolição de pavimento existente e preparação do terreno à cota pretendida; no fornecimento e execução de guias de granito, de cubo serrado e de lajeado de granito e o encaminhamento das águas pluviais.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução das obras de requalificação do Adro de Arnoso Santa Maria 2ª fase.

CC 2685.25

1 de Julho de 2025

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N:	36907/2025
Requerente:	Freguesia de Oliveira de Santa Maria
Assunto:	Pedido de apoio financeiro Sistema de rega no campo de Jogos do Oliveirense

Informação técnica:

A junta de freguesia de Oliveira de Santa Maria, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para sistema de rega do Campo AD Oliveirense na freguesia de Oliveira de Santa Maria, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:

No fornecimento e aplicação de um sistema de rega incluindo tubagens, aspersores, quadro eléctrico e um depósito de água.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução do sistema de rega do Campo AD Oliveirense na freguesia de Oliveira de Santa Maria.
CC 2712.25

01 de julho de 2025

Alexandra Gonçalves

Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo N:	36848/2025
Requerente:	Freguesia de Nine
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para a rua de Alecrim e Rua São João

Informação técnica:

A junta de freguesia de Nine, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para as obras de pavimentação da rua do Alecrim e reparação de vala na rua de São João, dando assim cumprimento ao disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação.
De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, em casos de relevante interesse público, o prazo da apresentação dos pedidos de apoios financeiros, para a sua formalização, é aceite em prazo diferente ao estabelecido no n.º1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, visto que as obras propostas, só no presente ano, foram consideradas necessárias para o bom desenvolvimento da freguesia.

As obras propostas a realizar, consistem:
Na rua do Alecrim:
Levantamento de pavimento existente em cubo de granito; abertura de caixa; aplicação de tout-venant; limpeza de calçada e fornecimento e aplicação betao betuminoso.
Na rua São João:
Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso na zona da vala, fornecimento e aplicação de betão betuminoso e adaptação das tampas e tetos móveis.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos acima descritos, e nos orçamentos apresentados, são necessários, para a boa execução da pavimentação da rua do Alecrim e reparação de vala na rua de São João na freguesia de Nine.
CC 2710.25

01 de julho de 2025

Alexandra Gonçalves
Alexandra Isabel Pinheiro Martinho Gonçalves,arquiteta

Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim
Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 30 de junho de 2025

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim solicita apoio financeiro para obras de requalificação do Campo de Jogos S. Cláudio (ARCA).

Valor estimado de 60.000,00 euros.

O campo existente encontra-se com o piso de terra, em condições pouco adequadas à prática desportiva sendo necessária a sua requalificação.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Antas e Abade de Vermoim

União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

Exmo(a). Sr(a).
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Santa Maria Arnoso, 30 de junho de 2025

Ofício n.º: 2025/95

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Obras de requalificação do Adro de Arnoso Santa Maria - 2.ª Fase

A União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, vem por este meio solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de requalificação do Adro de Arnoso Santa Maria - 2.ª Fase. ---

Terminada a 1.ª fase, é necessário dar seguimento à obra com a construção da 2.ª fase, desta importante obra para a nossa União de freguesias. ---

Valor estimado de 150.000,00 euros. ---

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

(António Jorge Vieira Amaral)

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Exmo(a). Sr(a).
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 V. N. de Famalicão

Esmeriz, 30 de junho de 2025

Ofício n.º: 2025/158

Assunto: Solicitação de apoio financeiro para a Travessa da Portagem em Cabeçudos.

Exmos. Senhores,

A Junta de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos vem pelo presente solicitar apoio financeiro para obras de pavimentação da Travessa da Portagem - Cabeçudos.

Valor estimado de 21.000,00 euros.

A referida intervenção torna-se estritamente necessária por se encontrar em terra batida.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.
Sem mais de momento, apresentamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atentamente,

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

(Arlindo Manuel Sampaio Mourão)

União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

Exmo(a). Sr(a).
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Santa Maria Arnoso, 30 de junho de 2025

Ofício n.º: 2025/94

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Obras de arranjos exteriores e mobiliário no multiusos - Casa de Arnoso

A União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, solicita apoio financeiro para obras de arranjos exteriores e mobiliário no multiusos - Casa de Arnoso – Arnoso Santa Maria.

No seguimento das obras de multiusos, será necessário a execução de arranjos exteriores, assim como, a aquisição de mobiliário. ---

Valor estimado de 76.000,00 euros. ---

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

(António Jorge Vieira Amaral)

JUNTA DE FREGUESIA DE LANDIM
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Data: 30.06.2025

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Junta da Freguesia de Landim solicita apoio financeiro para a obra de requalificação de campo de futebol no Largo das Tílias.

Valor estimado de 15.000,00 euros.

Esta intervenção é necessária, porque o campo está bastante degradado, sendo a sua requalificação uma mais valia para os utilizadores do espaço e para a freguesia.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Landim,

FREGUESIA DE LANDIM
Alameda do Mosteiro, n.º 62
4770 - 315 LANDIM • V. N. FAMALICÃO
Tel: 252 321 623 • Email: jf.landim@sapo.pt
NIPC: 506 046 215

Avelino Freitas da Silva

Freguesia de Mogege

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Prof. Dr. Mário Passos

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

Sua referência	Sua Comunicação	Nosso Ofício	Data
		Of-29/20025	30/06/2025

Assunto: **Pedido de Apoio Financeiro**

A Junta da Freguesia de Mogege solicita apoio financeiro para a instalação de uma vedação no recinto da sede dos escuteiros da Freguesia.
Valor estimado de 6.500,00 euros.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Pedimos deferimento

Muito Atentamente
O Presidente da Junta de Freguesia

Avenida Bernardo Guimarães, 30 - 4770-350 MOGEGE • Tel.: 252 992 567 • Fax.: 252 992 567
Email: geral@freg-mogege.pt; Contribuinte nº 506915719

Freguesia de Nine

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de VN Famalicão
Prof. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Nine, 05 de junho de 2025

Ofício n.º: 2025/33

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Pavimentação da Rua do Alecrim e reparação de vala na Rua de São João

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Prof Dr. Mário Passos

A Junta de Freguesia de Nine vem, por este meio, solicitar o apoio financeiro de V. Ex.ª para a realização de duas intervenções prioritárias na freguesia: Pavimentação da Rua do Alecrim e a reparação de vala na Rua de São João. O valor estimado para a execução destas obras é de 18.600,00 euros.

A pavimentação da Rua do Alecrim é necessária na sequência do alargamento da via, uma intervenção que melhorou significativamente as condições de circulação.

Já na Rua de São João, a vala de saneamento sofreu um abatimento que está a dificultar a circulação rodoviária, e um constrangimento diário para os moradores.

Contando com a habitual colaboração de V. Ex.ª, agradecemos desde já a atenção dispensada e permanecemos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional. Com os melhores cumprimentos,

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente,

(Paulo Jorge Barbosa Oliveira)

Freguesia de Oliveira Santa Maria

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Vª. Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência Ofício nº 16/2025	Data 30/06/2025

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmo. Sr. Presidente:

A Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria solicita apoio financeiro para a obra Instalação do sistema de rega no campo de jogos do Oliveirense.
Valor estimado de 28.000,00 euros.
Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.
Com os melhores cumprimentos,

De V. Exa,
Atentamente
O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

(Antonio José Dinis Pereira)

Freguesia de Oliveira Santa Maria

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Vª. Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		Ofício nº 14/2025	23/06/2025

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmo. Sr. Presidente:

A Junta da Freguesia de Oliveira Sta. Maria solicita apoio financeiro para a pintura do interior e exterior da Sede da Junta de Freguesia.

Valor estimado de 14.500,00 euros.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

De V. Exª
Atentamente
O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

(Antonio José Dinis Pereira)

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Doutor Mário Passos
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		20/2025	01/07/2025

Assunto: Apoio Parque Infantil de Bragadela

A Junta da Freguesia da Vila de Ribeirão vem por este meio, solicitar a V. Exa. apoio financeiro para a obra de instalação de um parque infantil em Bragadela.

Valor estimado é de 12.000,00 euros.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Junta de Freguesia,

FREGUESIA DA VILA DE RIBEIRÃO

Leonel Agostinho Azevedo Rocha

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Ao
Presidente da Câmara Municipal de
V.N.Famalicão
PROF.MÁRIO PASSOS
V.N.FAMALICÃO

Nº	Data	N/ Referência	V/ Referência
16	18-05-2025	16.16/2025	

Assunto: **Pedido de Apoio Financeiro**

Exmo. Senhor,
A Junta da União de Freguesias de Seide solicita apoio financeiro para obras de Repavimentação da Rua da Tapada - Seide S. Miguel.
Valor estimado de 53.000,00 euros.
Nesta via circulam diariamente cerca de 12 autocarros, tem um problema grave com a vala aberta há anos para a colocação da conduta de água e que abateu, e recentemente foi colocado a rede de gás, estando com bastantes fendas e problemas de solidificação do betuminoso por via das várias intervenções, sendo pertinente esta intervenção.
Agradecendo desde já a atenção dispensada, subscrevo-me na expectativa do melhor diferimento.

Seide , 18 de Maio de 2025

O Presidente

Tomás Manuel da Cunha e Sousa

Freguesia de Seide
Cont. 510 840 043
Av. S. Miguel nº 768 | 4770-631 S. Miguel Seide

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO

Entrada EXT/7855/2025
Nº Sai. Doc. 373/2025
2025-06-30 15:50:29.0
Classe
GESTINOIL SP-104

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-015/2025	27/06/2025

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmos. Srs.

A Junta da Freguesia de Vale S. Martinho solicita apoio financeiro para a colocação do Parque Infantil no Parque de Lazer de Vale S. Martinho.
Valor estimado da obra 32.456,30 euros + iva.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Vale S. Martinho

Manuel Fragoso Carvalho Oliveira

(Carta editada usando Gestão de População/Correspondência e Atestados para Windows – © Módula C)

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO

Exmo. Sr. Presidente da
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-04/2025	07/03/2025

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Exmos. Srs.

A Junta da Freguesia de Vale S. Martinho solicita apoio financeiro para as obras de construção de Parque de Estacionamento na Rua da Devesa (apoio ao Parque de Lazer). Valor estimado da obra 42.500,00 euros + iva.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Vale S. Martinho

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO * V. N. FAMALICÃO *

Manuel Francisco Carvalho Oliveira

(Carta editada usando Gestão de População/Correspondência e Atestados para Windows – © Módula C)

[redacted]

CLIENTE: Junta de Freguesia de Arnoso
EMPREITEIRO: Jubilosekular, Unipessoal, lda
Assunto: "orçamento"
OBRA: "Arranjos exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	Estaleiro					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec-Lei em vigor, com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e eletricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas. Incluindo os equipamentos, mão-de-obra, todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão-de-obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra, nomeadamente no interior da obra. Incluir contentor para fiscalização com dois pontos de rede, iluminação e tomadas de energia, ar condicionado, mesa de reuniões, secretária e armário.	vg	1,00	2 000,00€	2 000,00€	
1.2	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre segurança e saúde o Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro, quer para os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços.	vg	1,00	500,00€	500,00€	
1.3	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de construção e demolição.	vg	1,00	500,00€	500,00€	
	Exterior:					
2	Movimentos de Terras					
2.1	Execução de preparação do terreno em volta da casa de Arnoso numa largura de 4ml livres em volta da Casa de Arnoso para execução de passeios a cota conforme projeto apresentado incluindo remoção de terras raízes fossas inutilizadas existentes e transporte de todos os produtos sobrantes ao futuro alargamento da rua e todos os meios necessários a sua boa execução excluindo partimento de rocha.	vg	1,00	3 270,00€	3 270,00€	

CLIENTE: Junta de Freguesia de Arnoso
EMPREITEIRO: Jubilosekular, Unipessoal, Lda
Assunto: "orçamento"
OBRA: "Arranjos exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.2	Execução de limpeza do terreno a cota pretendida na zona verde da Casa de Arnoso nos ajustes de terras incluindo combros de terras disfarce na zona lardoz e topo e frente até ao muro em pedra construído incluindo transporte de pedras terras sobrantes para deposito no futuro alargamento e todos os meios necessários a sua boa execução excluindo partimentos de rocha.	m2	1600,00	3,65€	5 840,00€	
2.3	Execução de fertilização, numa profundidade de 20cm, incluindo todos os trabalhos, fornecimentos necessários, conforme projeto com aplicação de sementeira de prado nesta área.	m2	1600,00	4,90€	7 840,00€	
3	Ligação de Aguas pluviais					
3.1	Execução de ligação de águas pluviais conforme projeto apresentado incluindo caixas tampas de transito pesado e todos os meios necessários a sua boa execução	un	1,00	5 300,00€	5 300,00€	
4	Ligação de Saneamento					
4.1	Execução de ligação de saneamento conforme projeto apresentado incluindo caixas tampas e todos os meios necessários a sua boa execução	un	1,00	3 800,00€	3 800,00€	
5	Passeios envolta do Pavilhão					
5.1	Fornecimento e aplicação de guia de pedra azul básico serrada com a dimensão 15 x 8 conforme projeto apresentado incluindo abertura de fundação camada de betão C12/15 com 10cm de altura aplicação de guias e execução de cortes e todos os meios necessários a sua boa execução tal como alinhamentos níveis e tomação de juntas.	ml	167,00	24,95€	4 166,65€	
5.2	Fornecimento e aplicação de caixa de Tout - nant com 15cm de altura a cota necessária incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os métodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	504,00	7,80€	3 931,20€	
5.3	Fornecimento e aplicação de pav de cor antracite 200 x 200 x 8 com caixa de areão e tomação de juntas com areia fina incluindo compactação e todos os métodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	504,00	29,68€	14 958,72€	

CLIENTE: Junta de Freguesia de Arnoso

EMPREITEIRO: Jubilosekular, Unipessoal, Lda

Assunto: "orçamento"

OBRA: "Arranjos exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Designação	Un.	Quant.	Preço Un.	Custo	Preço
6	**Iluminação Exterior subterranea**					
6.1	Execução de abertura e fecho de vala nas condições regulamentares, incluindo sinalização da rede de cablagem.	ml	160,00	14,26€	2 281,60€	
6.2	Fornecimento e colocação de rede de tubagem - Pead 63 6K6gf/cm2	ml	166,00	4,68€	776,88€	
6.3	Execução . maciços em betão armado para postes de iluminação nos pontos indicados no projeto incluindo base com varão roscado e aranha e respetiva passagem tubos e todos os equipamentos necessários a sua boa execução caso seja por enterramento será aplicado um negativo em cimento.	un	6,00	99,00€	594,00€	
6.4	Fornecimento e aplicação de cabo XV 5 x 10 .	ml	180,00	9,80€	1 764,00€	
6.5	Fornecimento e aplicação piket de terra e respetiva ligação ao poste .	un	6,00	34,00€	204,00€	
6.6	Fornecimento e aplicação de 6 postes com base de fixação marca a definir com uma escolha de fabrica de 900€ incluindo respetivas ligações e electro de terra em cada unidade e métodos necessários para ligação noturna automática para todos ao mesmo tempo.	un	6,00	1 000,00€	6 000,00€	
6.7	Execução de telas finais de eletricidade .	un	1,00	300,00€	300,00€	
7	**Mobiliário**					
7.1	Fornecimento e colocação de cadeira ref. Isso -02 estrutura em tubo pintado epóxi preto sem braços assento e costa em polipropileno	un	300,00	30,74€	9 222,00€	
8	**Diversos**					
8.1	Execução de vedação entre a chapa de remate e a viga de fundação com enchimento com argamassa regularização e por fim aplicação de tela da Sika 570W + Fibras	un	1,00	1 850,00€	1 850,00€	
8.2	Fornecimento e aplicação de letras a definir com uma escolha de 950€ c/IVA incluído	un	1,00	950,00€	950,00€	
				Preço Total sem Iva		76 049,05€

JUBILOSEKULAR, UNIPESSOAL, LDA.
Contribuinte N.º 515 854 557
Tlm.: 913 334 050 - Rua dos Rabuços, 460
4770-458 REQUIÃO - V. N. Famalicão



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

CLIENTE: Junta de Freguesia de Arnoso

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: "orçamento "

OBRA: "arranjos exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	Estaleiro					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec-Lei em vigor, com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e eletricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas. Incluindo os equipamentos, mão-de-obra, todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão-de-obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra, nomeadamente no interior da obra. Incluir contentor para fiscalização com dois pontos de rede, iluminação e tomadas de energia, ar condicionado, mesa de reuniões, secretária e armário.	vg	1,00	3 300,00€	3 300,00€	
1.2	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre segurança e saúde e Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro, quer para os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços.	vg	1,00	700,00€	700,00€	
1.3	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de construção e demolição.	vg	1,00	400,00€	400,00€	
	Exterior					
2	Movimentos de Terras					
2.1	Execução de preparação do terreno em volta da casa de Arnoso numa largura de 4ml livres em volta da Casa de Arnoso para execução de passeios a cota conforme projeto apresentado incluindo remoção de terras raizes fossas inutilizadas existentes e transporte de todos os produtos sobrantes ao futuro alargamento da rua e todos os meios necessários a sua boa execução excluindo partimento de rocha.	vg	1,00	3 200,00€	3 200,00€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

CLIENTE: Junta de Freguesia de Arnoso

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: "orçamento "

OBRA: "arranjos exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
2.2	Execução de limpeza do terreno a cota pretendida na zona verde da Casa de Arnoso nos ajustes de terras incluindo combros de terras disfarce na zona tardoz e topo e frente até ao muro em pedra construído incluindo transporte de pedras terras sobrantes para deposito no futuro alargamento e todos os meios necessários a sua boa execução excluindo partimentos de rocha.	m2	1600,00	4,75€	7 600,00€	
2.3	Execução de fertilização, numa profundidade de 20cm, incluindo todos os trabalhos, fornecimentos necessários, conforme projeto com aplicação de sementeira de prado nesta área.	m2	1600,00	6,30€	10 080,00€	
3	**Ligação de Aguas pluviais**					
3.1	Execução de ligação de águas pluviais conforme projeto apresentado incluindo caixas tampas de transito pesado e todos os meios necessários a sua boa execução	un	1,00	5 800,00€	5 800,00€	
4	**Ligação de Saneamento**					
4.1	Execução de ligação de saneamento conforme projeto apresentado incluindo caixas tampas e todos os meios necessários a sua boa execução	un	1,00	4 300,00€	4 300,00€	
5	**Passeios envolta do Pavilhão**					
5.1	Fornecimento e aplicação de guia de pedra azul básico serrada com a dimensão 15 x 8 conforme projeto apresentado incluindo abertura de fundação camada de betão C12/15 com 10cm de altura aplicação de guias e execução de cortes e todos os meios necessários a sua boa execução tal como alinhamentos níveis e tomação de juntas.	ml	167,00	22,00€	3 674,00€	
5.2	Fornecimento e aplicação de caixa de Touv - nant com 15cm de altura a cota necessária incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os métodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	504,00	7,45€	3 754,80€	
5.3	Fornecimento e aplicação de pav de cor antracite 200 x 200 x 8 com caixa de areão e tomação de juntas com areia fina incluindo compactação e todos os métodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	504,00	34,20€	17 236,80€	

Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

CLIENTE: Junta de Freguesia de Arnoso

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

Assunto: "orçamento "

OBRA: "arranjos exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
6	Iluminação Exterior subterranea					
6.1	Execução de abertura e fecho de vala nas condições regulamentares, incluindo sinalização da rede de cablagem.	ml	160,00	15,80€	2 528,00€	
6.2	Fornecimento e colocação de rede de tubagem - Pead 63 6KGgf/cm2	ml	166,00	4,99€	828,34€	
6.3	Execução . maciços em betão armado para postes de iluminação nos pontos indicados no projeto incluindo base com varão roscado e aranha e respetiva passagem tubos e todos os equipamentos necessários a sua boa execução caso seja por enterramento será aplicado um negativo em cimento.	un	6,00	135,00€	810,00€	
6.4	Fornecimento e aplicação de cabo XV 5 x 10 .	ml	180,00	12,30€	2 214,00€	
6.5	Fornecimento e aplicação piket de terra e respetiva ligação ao poste .	un	6,00	44,00€	264,00€	
6.6	Fornecimento e aplicação de 6 postes com base de fixação marca a definir com uma escolha de fabrica de 900€ incluindo respetivas ligações e electro de terra em cada unidade e métodos necessários para ligação noturna automática para todos ao mesmo tempo.	un	6,00	1 124,00€	6 744,00€	
6.7	Execução de telas finais de eletricidade .	un	1,00	250,00€	250,00€	
7	Mobiliário					
7.1	Fornecimento e colocação de cadeira ref. Isso -02 estrutura em tubo pintado epóxi preto sem braços assento e costa em polipropileno	un	300,00	35,20€	10 560,00€	
8	Diversos					
8.1	Execução de vedação entre a chapa de remate e a viga de fundação com enchimento com argamassa regularização e por fim aplicação de tela da Sika 570W + Fibras	un	1,00	1 974,00€	1 974,00€	
8.2	Fornecimento e aplicação de letras a definir com uma escolha de 950€ com o designação de (Casa de Arnoso).	un	1,00	1 130,00€	1 130,00€	
				Preço Total sem Iva		87 347,94€

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
Contrib. Nº 142 556 041
Avenida da Estrada, n.º 291
4770-721 TELHADO V.N.F.

AC 2 S
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

A. Costa & S. Silva - Engenharia e Construção Lda
Rua da Indústria, 172, pavilhão A
4770-260 Joane
Vila Nova de Famalicão

CLIENTE: Junta de Freguesia de Arnoso
Assunto: "orçamento"
OBRA: "Arranjos Exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	**Estaleiro**					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec-Lei em vigor, com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e eletricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas. Incluindo os equipamentos, mão-de-obra, todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão-de-obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra, nomeadamente no interior da obra. Incluir contentor para fiscalização com dois pontos de rede, iluminação e tomadas de	vg	1,00	2 647,00€	2 647,00€	
1.2	Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre segurança e saúde e Plano de Segurança e Saúde, quer para o estaleiro, quer para os trabalhos constantes da obra, incluindo todos os fornecimentos e montagem de equipamentos e serviços.	vg	1,00	650,00€	650,00€	
1.3	Implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de construção e demolição.	vg	1,00	650,00€	650,00€	
	Exterior					
2	**Movimentos de Terras**					

AC 2 S
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

A. Costa & S. Silva - Engenharia e Construção Lda
Rua da Indústria, 172, pavilhão A
4770-260 Joane
Vila Nova de Famalicão

CLIENTE: Junta de Freguesia de Arnoso
Assunto: "orçamento"
OBRA: "Arranjos Exteriores e mobillário na Casa de Arnoso"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

2.1	Execução de preparação do terreno em volta da casa de Arnoso numa largura de 4ml livres em volta da Casa de Arnoso para execução de passeios a cota conforme projeto apresentado incluindo remoção de terras raízes fossas inutilizadas existentes e transporte de todos os produtos sobrantes ao futuro alargamento da rua e todos os meios necessários a sua boa execução excluindo partimento de rocha.	vg	1,00	2 150,00€	2 150,00€	
2.2	Execução de limpeza do terreno a cota pretendida na zona verde da Casa de Arnoso nos ajustes de terras incluindo combros de terras disfarce na zona tardoz e topo e frente até ao muro em pedra construído incluindo transporte de pedras terras sobrantes para deposito no futuro alargamento e todos os meios necessários a sua boa execução excluindo partimentos de rocha.	m2	1600,00	4,95€	7 920,00€	
2.3	Execução de fertilização, numa profundidade de 20cm, incluindo todos os trabalhos, fornecimentos necessários, conforme projeto com aplicação de sementeira de prado nesta área.	m2	1600,00	7,80€	12 480,00€	
3	Ligação de Aguas pluviais					

AC 2 S
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

A. Costa & S. Silva - Engenharia e Construção Lda
Rua da Indústria, 172, pavilhão A
4770-260 Joane
Vila Nova de Famalicão

CLIENTE: Junta de Freguesia de Arnoso
Assunto: "orçamento"
OBRA: "Arranjos Exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

3.1	Execução de ligação de águas pluviais conforme projeto apresentado incluindo caixas tampas de transito pesado e todos os meios necessários a sua boa execução	un	1,00	5 300,00€	5 300,00€	
4	**Ligação de Saneamento**					
4.1	Execução de ligação de saneamento conforme projeto apresentado incluindo caixas tampas e todos os meios necessários a sua boa execução	un	1,00	2 970,00€	2 970,00€	
5	**Passeios envolta do Pavilhão**					
5.1	Fornecimento e aplicação de gula de pedra azul básico serrada com a dimensão 15 x 8 conforme projeto apresentado incluindo abertura de fundação camada de betão C12/15 com 10cm de altura aplicação de guias e execução de cortes e todos os meios necessários a sua boa execução tal como alinhamentos níveis e tomação de juntas.	ml	167,00	23,80€	3 974,60€	
5.2	Fornecimento e aplicação de caixa de Touv - nant com 15cm de altura a cota necessária incluindo espalhamento e respetiva compactação e todos os métodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	504,00	11,80€	5 947,20€	

AG 2 S
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

A. Costa & S. Silva - Engenharia e Construção Lda
Rua da Indústria, 172, pavilhão A
4770-260 Joane
Vila Nova de Famalicão

CLIENTE: Junta de Freguesia de Arnoso
Assunto: "orçamento"
OBRA: "Arranjos Exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

5.3	Fornecimento e aplicação de pav de cor antracite 200 x 200 x 8 com caixa de areão e tomação de juntas com areia fina incluindo compactação e todos os métodos mecânicos e necessários a sua boa execução.	m2	504,00	31,30€	15 775,20€	
6	**Iluminação Exterior subterranea**					
6.1	Execução de abertura e fecho de vala nas condições regulamentares, incluindo sinalização da rede de cablagem.	ml	160,00	12,50€	2 000,00€	
6.2	Fornecimento e colocação de rede de tubagem - Pead 63 6KGgf/cm2	ml	166,00	3,80€	630,80€	
6.3	Execução maciços em betão armado para postes de iluminação nos pontos indicados no projeto incluindo base com varão roscado e aranha e respetiva passagem tubos e todos os equipamentos necessários a sua boa execução caso seja por enterramento será aplicado um negativo em cimento.	un	6,00	135,00€	810,00€	
6.4	Fornecimento e aplicação de cabo XV 5 x 10 .	ml	180,00	12,50€	2 250,00€	
6.5	Fornecimento e aplicação piket de terra e respetiva ligação ao poste .	un	6,00	65,00€	390,00€	

AC 2 S
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

A. Costa & S. Silva - Engenharia e Construção Lda
Rua da Indústria, 172, pavilhão A
4770-260 Joane
Vila Nova de Famalicão

CLIENTE: Junta de Freguesia de Arnoso
Assunto: "orçamento"
OBRA: "Arranjos Exteriores e mobiliário na Casa de Arnoso"

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

6.6	Fornecimento e aplicação de 6 postes com base de fixação marca a definir com uma escolha de fabrica de 900€ incluindo respetivas ligações e electro de terra em cada unidade e métodos necessários para ligação noturna automática para todos ao mesmo tempo.	un	6,00	1 120,00€	6 720,00€	
6.7	Execução de telas finais de eletricidade .	un	1,00	500,00€	500,00€	
7	**Mobiliário**					
7.1	Fornecimento e colocação de cadeira ref. Isso -02 estrutura em tubo pintado epóxi preto sem braços assento e costa em polipropileno	un	300,00	34,00€	10 200,00€	
8	**Diversos**					
8.1	Execução de vedação entre a chapa de remate e a viga de fundação com enchimento com argamassa regularização e por fim aplicação de tela da Sika 570W + Fibras	un	1,00	2 198,00€	2 198,00€	
8.2	Fornecimento e aplicação de letras a definir com uma escolha de 950€ com o designação de (Casa de Arnoso).	un	1,00	950,00€	950,00€	
				Preço Total sem Iva		**87 112,80€**

A.COSTA & S.SILVA - Engenharia e Construção, Lda
A Gerência

LABORINS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Cliente: Junta de Freguesia de Arnoso
Data: 06-06-2025
Morada: Oliveira Santa Maria
Contribuinte: 510299130
Local da Obra: Adro da Igreja de Arnoso - 2ª fase

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

	ORÇAMENTO Nº 016/2025				
Cap.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN.	Quanti.	PreçoUni.	Totais Parciais
	TRABALHOS PREPARATÓRIOS - ESTALEIRO				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec-Lei em vigor, com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e electricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas. Incluindo os equipamentos, mão-de-obra, todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão-de-obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra, nomeadamente no interior da obra. Incluir contentor para fiscalização com dois pontos de rede, iluminação e tomadas de energia, ar condicionado, mesa de reuniões, secretária e armário..	vg	1,00	3 500,00 €	3 500,00 €
	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA				
2.1	Demolição de pavimentos exteriores conforme vermelhos e amarelos apresentados no projeto , incluindo passeios,muretes e muros nas zonas a intervir e transportede todos os residuos necessários a vazadouro.	vg	1,00	6 500,00 €	6 500,00 €
2.2	Abetura de caixa e compactação .	m3	822,50	5,00 €	4 112,50 €
2.3	Execução de escavação do terreno incluindo rocha (verificar quantidade se é razoavel).	m3	320,00	65,00 €	20 800,00 €
	PAVIMENTAÇÃO E OUTROS				
3.1	Fornecimento e execução de caixa em tout-venant com 10 cm de espessura incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	m^2	1 652,00	7,00 €	11 564,00 €
3.2	Execução e aplicação de betão com 10cm de espessura e rede electrosoldada incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa execução	m^2	381,00	21,50 €	8 191,50 €
3.3	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubo serrado azul 10x10 só de uma face com espessura de 06 cm incluindo caixa de areão com a respetiva compactação e betumação com goma de cimento.	m^2	1 171,00	42,00 €	49 182,00 €

LABORINS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Cliente: Junta de Freguesia de Arnoso
Data: 06-06-2025
Morada: Oliveira Santa Maria
Contribuinte: 510299130
Local da Obra: Adro da Igreja de Arnoso - 2ª fase

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

	ORÇAMENTO Nº 016/2025				
Cap.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN.	Quanti.	PreçoUni.	Totais Parciais
3.4	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito amarelo a apresentar amostra com acabamento burjardado ou jateado com 3cm de espessura com dimensao 80x40 incluindo colagem com cimento cola adequado e todos os cortes necessários para a sua boa execução	m²	331,00	70,00 €	23 170,00 €
3.5	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito amarelo a apresentar amostra com acabamento burjardado ou jateado com 3cm de espessura com dimensao 20x40 nas separações entre o cubo incluindo colagem com cimento cola adequado e todos os cortes necessários para a sua boa execução	m²	50,00	70,00 €	3 500,00 €
3.6	Fornecimento e execução de guia de 15cm de betão	ml	60,00	19,00 €	1 140,00 €
3.7	Fornecimento e colocação de terra vegetal com 45 cm de espessura para enchimento de floreira conforme projeto apresentado.	m3	36,00	22,00 €	792,00 €
3.8	Fornecimento e colocação de especies arbustivas a defenir em obra .	un	20,00	0,00 €	0,00 €
3.9	Fornecimento e colocação de tela tipo plantex golg para zonas das floreiras .	m²	80,00	8,00 €	640,00 €
3.10	Fornecimento e execução de corrimão com altura de 90cm com a devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da cin de cor a definir em obra com as demãos necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários para a sua boa execução.	ml	14,80	140,00 €	2 072,00 €
3.11	Fornecimento execução e montagem de grade na zona do adro existente em barra de ferro 50x8 em cima e em baixo e prumos redondos de 12mm espaçados de 10 em 10 cm com altura de 1.00m com a devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da cin de cor a definir em obra com as demãos necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários para a sua boa execução.	ml	117,00	140,00 €	16 380,00 €
					0,00 €
3.12	Fornecimento e execução de banco em alvenaria de bloco com a espessura de 40cm e altura de 45cm incluindo fundação e respaldo, areado e pintura a cor branca, incluindo tela .	ml	30,00	55,00 €	1 650,00 €

LABORINS
CONSTRUÇÕES, LDA.

Cliente: Junta de Freguesia .de Arnoso
Data: 06-06-2025
Morada: Oliveira Santa Maria
Contribuinte: 510299130
Local da Obra: Adro da Igreja de Arnoso - 2ª fase

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

	ORÇAMENTO Nº 016/2025				
Cap.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN.	Quantl.	PreçoUni.	Totais Parciais
3.13	Levantamento e reposição de caixas existentes .	vg	1,00	500,00 €	500,00 €
3.14	Verificação de águas pluviais (Previsto 300ml de tubo corrugado e 6 caixas com grelha).	vg	1,00	8 800,00 €	8 800,00 €
3.15	Levantamento e reposição de postes de iluminação e toda a rede (responsabilidade do Dono de obra)	vg	1,00	0,00 €	0,00 €
3.16	Transplante de oliveiras existentes dentro da obra .	un	4,00	45,00 €	180,00 €
	TOTAL				162 674,00 €

Laborins - Construções, Lda
A Gerência

Total do orçamento	162 674,00 €
Total c/ I.V.A	172 434,44 €

MACHADO & MONTEIRO, UNIPESSOAL LDA
Lugar da Laje
4805-606 São Vicente de Oleiros
Alvará de Construção nº 98406 | NIF: 501 059 830
engenharia.machadoemonteiro@gmail.com

Requerente: Junta de Freguesia Amoso
Empreitada: Adro da Igreja de Amoso - 2ª fase
Data: 11/06/2025

Ref.ª MM_010_2025

Proposta de Preço

Artigo	Descrição dos Trabalhos	Un	Quatidade	Valor Unitário	Total Artigo
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS , ESTALEIRO				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as	vg	1,00	3 500,00 €	3 500,00 €
2	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA				
2.1	Demolição de pavimentos exteriores conforme vermelhos e	vg	1,00	7 500,00 €	7 500,00 €
2.2	abetura de caixa e compactação	m3	822,50	4,00 €	3 290,00 €
2.3	Execução de escavação do terreno incluindo rocha (verificar quantidade se é razoavel)	m3	320,00	55,00 €	17 600,00 €
3	PAVIMENTAÇÃO E OUTROS				
3.1	Fornecimento e execução de caixa em tout-venant com 10 cm de	m^2	1 652,00	7,50 €	12 390,00 €
3.2	Execução e aplicação de betão com 10cm de espessura e rede electrosoldada incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa execução	m^2	381,00	18,00 €	6 858,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubo serrado azul 10x10 só de uma face com espessura de 06 cm incluindo caixa de areão com a respetiva compactação e betumação com goma de cimento.	m^2	1 171,00	38,74 €	45 364,54 €
3.4	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito amarelo a apresentar amostra com acabamento burjardado ou jateado com 3cm de espessura com dimensao 80x40 incluindo colagem com cimento cola adequado e todos os cortes necessários para a sua boa execução	m^2	331,00	65,00 €	21 515,00 €
3.5	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito amarelo a apresentar amostra com acabamento burjardado ou jateado com 3cm de espessura com dimensao 20x40 nas separações entre o cubo incluindo colagem com cimento cola adequado e todos os cortes necessários para a sua boa execução	m^2	50,00	65,00 €	3 250,00 €
3.6	Fornecimento e execução de guia de 15cm de betão	ml	60,00	19,50 €	1 170,00 €
3.7	Fornecimento e colocação de terra vegetal com 45 cm de espessura para enchimento de floreira conforme projeto apresentado	m3	36,00	20,00 €	720,00 €
3.8	Fornecimento e colocação de especies arbustivas a definir em obra	un	20,00		
3.9	Fornecimento e colocação de tela tipo plantex golg para zonas das floreiras	m^2	80,00	10,00 €	800,00 €
3.10	Fornecimento e execução de corrimão com altura de 90cm com a devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da cin de cor a definir em obra com as demãos necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários para a sua boa execução	ml	14,80	110,00 €	1 628,00 €

3.11	Fornecimento execução e montagem de grade na zona do adro existente em barra de ferro 50x8 em cima e em baixo e prumos redondos de 12mm espaçados de 10 em 10 cm com altura de 1.00m com a devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da cin de cor a definir em obra com as demãos necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários para a sua boa execução.	ml	117,00	120,00 €	14 040,00 €
3.12	Fornecimento e execução de banco em alvenaria de bloco com a espessura de 40cm e altura de 45cm incluindo fundação e respaldo, areado e pintura a cor branca, incluindo tela .	ml	30,00	73,50 €	2 205,00 €
3.13	Levantamento e reposição de caixas existentes	vg	1,00	860,00 €	860,00 €
3.14	Verificação de aguas pluviais (Previsto 300ml de tubo corrugado e 6 caixas com grelha).	vg	1,00	8 500,00 €	8 500,00 €
3.15	Levantamento e reposição de postes de iluminação e toda a rede (responsabilidade do Dono de obra)	vg	1,00		
3.16	Transplante de oliveiras existentes dentro da obra	un	4,00	80,00 €	320,00 €
				TOTAL S/ IVA	151 510,54 €
	A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor				

PAVIMOGEGE

Lista de Preços Unitários

Dono de Obra: Junta de Freguesia Arnoso
Obra: Adro da Igreja de Arnoso - 2ª fase

05/06/2025
ORC-020-25-PT

ARTIG. CAP.	DESCRITIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
	"Requalificação do Adro de Arnoso - 2ª Fase"				
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS - ESTALEIRO				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro satisfazendo as prescrições relativas à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho em conformidade com o Dec-Lei em vigor, com painel de identificação e contemplando as áreas individualizadas necessárias à obra, redes provisórias de água, esgotos e electricidade, manutenção e desmontagem no final da mesma, incluindo todos os trabalhos de implementação das medidas. Incluindo os equipamentos, mão-de-obra, todas as infraestruturas necessárias para a execução da Obra, equipamentos e mão-de-obra, vedações estanques e provisórias para delimitar o espaço da obra, nomeadamente no interior da obra. Incluir contentor para fiscalização com dois pontos de rede, iluminação e tomadas de energia, ar condicionado, mesa de reuniões, secretária e armário.	vg	1,00	2 500,00 €	2 500,00 €
2	DEMOLIÇÕES E MOVIMENTOS DE TERRA				
2.1	Demolição de pavimentos exteriores conforme vermelhos e amarelos apresentados no projeto , incluindo passeios,muretes e muros nas zonas a intervir e transportede todos os resíduos necessários a vazadouro.	vg	1,00	6 880,00 €	6 880,00 €
2.2	abetura de caixa e compactação	m3	822,50	3,50 €	2 878,75 €
2.3	Execução de escavação do terreno incluindo rocha (verificar quantidade se é razoavel)	m3	320,00	56,00 €	17 920,00 €
3	PAVIMENTAÇÃO E OUTROS				
3.1	Fornecimento e execução de caixa em tout-venant com 10 cm de espessura incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa compactação.	m^2	1 652,00	6,50 €	10 738,00 €
3.2	Execução e aplicação de betão com 10cm de espessura e rede electrosoldada incluindo todos os equipamentos necessários para a sua boa execução	m^2	381,00	19,85 €	7 562,85 €
3.3	Fornecimento e aplicação de pavimento em cubo serrado azul 10x10 só de uma face com espessura de 06 cm incluindo caixa de areão com a respetiva compactação e betumação com goma de cimento.	m^2	1 171,00	39,50 €	46 254,50 €
3.4	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito amarelo a apresentar amostra com acabamento burjardado ou jateado com 3cm de espessura com dimensao 80x40 incluindo colagem com cimento cola adequado e todos os cortes necessários para a sua boa execução	m^2	331,00	68,00 €	22 508,00 €
3.5	Fornecimento e aplicação de lajeado de granito amarelo a apresentar amostra com acabamento burjardado ou jateado com 3cm de espessura com dimensao 20x40 nas separações entre o cubo incluindo colagem com cimento cola adequado e todos os cortes necessários para a sua boa execução	m^2	50,00	65,00 €	3 250,00 €
3.6	Fornecimento e execução de guia de 15cm de betão	ml	60,00	19,00 €	1 140,00 €
3.7	Fornecimento e colocação de terra vegetal com 45 cm de espessura para enchimento de floreira conforme projeto apresentado	m3	36,00	22,00 €	792,00 €
3.8	Fornecimento e colocação de especies arbustivas a defenir em obra	un	20,00		

3.9	Fornecimento e colocação de tela tipo plantex golg para zonas das floreiras	m²	80,00	6,00 €	480,00 €
3.10	Fornecimento e execução de corrimão com altura de 90cm com a devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da cin de cor a definir em obra com as demãos necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários para a sua boa execução	ml	14,80	110,00 €	1 628,00 €
3.11	Fornecimento execução e montagem de grade na zona do adro existente em barra de ferro 50x8 em cima e em baixo e prumos redondos de 12mm espaçados de 10 em 10 cm com altura de 1.00m com a devida metalização fixações necessárias e pintura em esmalte forja da cin de cor a definir em obra com as demãos necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários para a sua boa execução.	ml	117,00	125,00 €	14 625,00 €
3.12	Fornecimento e execução de banco em alvenaria de bloco com a espessura de 40cm e altura de 45cm incluindo fundação e respalde, areado e pintura a cor branca, incluindo tela .	ml	30,00	72,50 €	2 175,00 €
3.13	Levantamento e reposição de caixas existentes	vg	1,00	860,00 €	860,00 €
3.14	Verificação de aguas pluviais (Previsto 300ml de tubo corrugado e 6 caixas com grelha).	vg	1,00	7 540,00 €	7 540,00 €
3.15	Levantamento e reposição de postes de iluminação e toda a rede (responsabilidade do Dono de obra)	vg	1,00		
3.16	Transplante de oliveiras existentes dentro da obra	un	4,00	50,00 €	200,00 €
	TOTAL				116 932,10 €
	A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor				

NUNO MANUEL COUTO ALVES
Aprovo o documento
Vila Nova de Famalicão, Portugal
2025/07/01 16:20:14 GMT +01:00

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

À:
FREGUESIA DE NINE
Loteamento do Bacelo, nº 200-Aprt.36
4775-456 NINE VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 01/07/2025

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 12.500.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ALECRIM E REPARAÇÃO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **18.529,06 €** (Dezoito Mil Quinhentos e Vinte e Nove Euros e Seis Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 500.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará nº 12 829

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Capital Social: 500.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis;
- Quaisquer desvios de infra-estruturas hidráulicas, eléctricas, telecomunicações ou gás, eventualmente existentes, caso necessário;
- A responsabilidade pela base dos pavimentos, quando esta não foi previamente executada pela DACOP, S.A., assumindo-se, neste casos, como cumpridos os requisitos da sua boa execução e resistência mecânica, quando está em causa a posterior aplicação de camada(s) em betuminoso;
- Quaisquer trabalhos não descriminados na lista de preços unitários anexa à presente proposta.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.**

Nome do Cliente: **FREGUESIA DE NINE**

Empreitada: **EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ALECRIM E REPARAÇÃO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO**

Proposta N.º: **ORC2025-077-2.2**

Função:_____ Data:___/___/____ Assinatura:_____

(Carimbo e Assinatura)

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ALECRIM E REPARAÇÃO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO

Data: 01/07/2025

Código: ORC2025-077-2.2

Dono da Obra: FREGUESIA DE NINE

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2025-077-2.2	EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ALECRIM E REPARAÇÃO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO				
1	'GENERALIDADES / ESTALEIRO				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, vedação e sinalização da obra, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos e adequado a este tipo de empreitadas.	UN	1,000	1 521,02	1 521,02
1.2	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos.	UN	1,000	383,57	383,57
1.3	Execução de fichas de procedimentos de segurança, bem como de todas as deligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros móveis, de acordo com a legislação em vigor.	UN	1,000	359,63	359,63
				1 Total	2 264,22
2	PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ALECRIM				
2.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito 11x11, incluindo transporte para estaleiro da Freguesia.	M2	150,000	9,04	1 356,00
2.2	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	M2	150,000	3,23	484,50
2.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	150,000	8,24	1 236,00
2.4	Limpeza de pavimento existente em calçada à portuguesa.	M2	475,000	1,86	883,50
2.5	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	475,000	17,81	8 459,75
2.6	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2,000	24,90	49,80
				2 Total	12 469,55
3	REPARAÇAO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO				
3.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso na zona da vala, numa espessura de 5 cm, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	130,000	10,38	1 349,40
3.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, na zona da vala, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	130,000	16,58	2 155,40
3.3	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	3,000	71,93	215,79
3.4	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	3,000	24,90	74,70

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ALECRIM E REPARAÇÃO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO

Código: ORC2025-077-2.2 **Data:** 01/07/2025

Dono da Obra: FREGUESIA DE NINE

Ident.	Descrição	Qtd.	Pr.Unit.	Total
			3 Total	3 795,29
			ORC2025-077-2.2 Total	18 529,06
			Total Geral	18 529,06

ORGANYTERRA®
engenharia e construção, lda.

Ex.mos Senhores
Freguesia de Nine
Loteamento do Bacelo 200 Apt. 36
4775-456 Nine

01/07/2025

N/ Ref.: 73/25

Assunto: "EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ALECRIM E REPARAÇÃO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO"

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
1	**GENERALIDADES / ESTALEIRO**					
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, vedação e sinalização da obra, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos e adequado a este tipo de empreitadas.	VG	1	1 850,00 €	1 850,00 €	
1.2	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos.	VG	1	350,00 €	350,00 €	
1.3	Execução de fichas de procedimentos de segurança, bem como de todas as deligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros móveis, de acordo com a legislação em vigor.	VG	1	350,00 €	350,00 €	
	Subtotal 1					2 550,00 €
2	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALECRIM**					
2.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito 11x11, incluindo transporte para estaleiro da Freguesia.	M2	150	10,10 €	1 515,00 €	
2.2	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	M2	150	2,89 €	433,50 €	
2.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	150	12,00 €	1 800,00 €	
2.4	Limpeza de pavimento existente em calçada à portuguesa.	M2	475	2,00 €	950,00 €	
2.5	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	475	18,50 €	8 787,50 €	
2.6	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2	30,00 €	60,00 €	
	Subtotal 2					13 546,00 €
3	**REPARAÇÃO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO**					

ORGANYTERRA®
engenharia e construção, lda.

	Designação	Medição Un.	Medição Quant.	Preço Unitário	Sub Total	Total
3.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso na zona da vala, numa espessura de 5 cm, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	130	12,00 €	1 560,00 €	
3.2	fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, na zona da vala, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão ca ónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	130	17,50 €	2 275,00 €	
3.3	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	3	65,00 €	195,00 €	
3.4	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	3	30,00 €	90,00 €	
	Subtotal 3					4 120,00 €
	Total					**20 216,00 €**

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias

Condições de Pagamento: A Combinar c/Vªs Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

De V/ Ex.as

Atentamente

[Assinatura Qualificada] Manuel da Costa e Silva

Digitally signed by [Assinatura Qualificada] Manuel da Costa e Silva
DN: C=PT, O=ORGANYTERRA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LDA, 2.5.4.97=VATPT-508916582, OU=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, T=Gerente com poderes para vincular individualmente a pessoa coletiva - Informação autenticada pela Entidade de Certificação emissora na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, SERIALNUMBER=IDCPT-09449250, CN=[Assinatura Qualificada] Manuel da Costa e Silva
Reason: I am approving this document
Location:
Date: 2025.07.01 12:12:40+01'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.1.0

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Nine
Loteamento do Bacelo 200 Ap.36
4775-456 Nine

Proposta n.º 268A2025

1.1 - INTRODUÇÃO

PAVIFER - Engenharia e Construção, com sede na Rua Lino José Sousa Ferreira, nº 1503 4760-152-Vila Nova de Famalicão,titular do alvará de construção n.º 73311, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada da "EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ALECRIM E REPARAÇÃO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO " obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 19.071,20 € (Dezanove Mil Setenta e Um Euros e Vinte Cêntimos) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente:**"Junta de Freguesia de Nine "**
Empreitada: **"EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ALECRIM E REPARAÇÃO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO "**
Proposta N.º: **268A2025**
Função:_____**Data:**___/___/____**Assinatura:**_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPREITADA: "EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DO ALECRIM E REPARAÇÃO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO "

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	**GENERALIDADES / ESTALEIRO**				
1.1	Montagem e desmontagem de estaleiro constituído por zona de armazenamento de tubagens e acessórios, bloco de pessoal trabalhador, bloco de fiscalização, vedação e sinalização da obra, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com Caderno de Encargos e adequado a este tipo de empreitadas.	VG	1,00	1 530,00 €	1 530,00 €
1.2	Sinalização temporária das obras, com colocação da sinalização adequada à extensão, natureza e duração dos trabalhos.	VG	1,00	385,20 €	385,20 €
1.3	Execução de fichas de procedimentos de segurança, bem como de todas as deligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros móveis, de acordo com a legislação em vigor.	VG	1,00	365,00 €	365,00 €
2	**PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALECRIM**				
2.1	Levantamento de pavimento existente em cubo de granito 11x11, incluindo transporte para estaleiro da Freguesia.	M2	150,00	10,50 €	1 575,00 €
2.2	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobrantes a vazadouro.	M2	150,00	5,15 €	772,50 €
2.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	150,00	8,50 €	1 275,00 €
2.4	Limpeza de pavimento existente em calçada à portuguesa.	M2	475,00	2,00 €	950,00 €
2.5	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	475,00	17,50 €	8 312,50 €
2.6	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	2,00	25,60 €	51,20 €
3	**REPARAÇÃO DE VALA NA RUA DE SÃO JOÃO**				
3.1	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso na zona da vala, numa espessura de 5 cm, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	M2	130,00	10,25 €	1 332,50 €
3.2	fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,05m de espessura, na zona da vala, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão ca ónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	130,00	17,15 €	2 229,50 €

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
3.3	Adaptação de tampas de caixas de visita para as novas cotas do pavimento.	UN	3,00	72,00 €	216,00 €
3.4	Adaptação de cabeças móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	3,00	25,60 €	76,80 €
	Total Geral.....				**19 071,20 €**

A presente proposta importa na quantia de Dezanove Mil Setenta e Um Euros e Vinte Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Excluídos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos.

Vila Nova de Famalicão, 1 de julho de 2025

Pavifer, Lda
A Gerência

BETUFAM

Projetamos o caminho do futuro.

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, nº. 2008
4760-037 Antas

Proposta

Dono de Obra: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Betufam, Lda, Contribuinte n.º 516 016 563, empreiteiros de construção civil e obras públicas, com sede na Rua Dr. José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, com os seus serviços centrais administrativos na Rua da Igreja, N. 436 - 4770-571 Vale S. Cosme – V.N. Famalicão titular do Alvará de Construção n.º 96270, depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de ***"Requalificação de Campo de Jogos da ARCA - Freguesia de Antas"***, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **34 070,00 €** ***(Quarenta Mil Cinquenta e Cinco Euros e Sessenta e Seis Cêntimos).***

Aos preços apresentados acresce o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Prazo de Execução: 60 Dias Seguidos

Validade da Proposta: 90 dias da data da sua elaboração.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Vila Nova de Famalicão, 01 de Junho de 2025

BETUFAM
A Gerência

Alvará de construção nº 96270

BETUFAM

Requalificação do Campo de Jogos da ARCA - Freguesia de Antas

MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

Nº do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS				
1.1	Preparação de acesso de máquinas ao interior do campo, incluindo demolição de muro existente.	Vg.	1,00	350,00 €	350,00 €
1.2	Decapagem de toda a área do campo incluindo abertura de caixa com cerca de 20cm de espessura e transporte de sobrantes a vazadouro.	M2	800,00	7,50 €	6 000,00 €
2	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
2.1	Fornecimento e colocação de tubo corrugado Dn 160mm nas laterais do campo e num dos topos para condução de águas pluviais, incluindo abertura e fecho de vala.	Ml	100,00	18,00 €	1 800,00 €
2.2	Fornecimento e colocação de canaletes de PVC, incluindo grelha para recolha de águas pluviais com 10cm de largura.	Ml	120,00	50,00 €	6 000,00 €
2.3	Fornecimento e colocação de tubo corrugado Dn 200mm para eliminação das águas pluviais do recinto, incluindo abertura e fecho de vala.	Ml	20,00	40,00 €	800,00 €
2.4	Furar muro em pedra para passagem de tubo Dn 200 e refazer valeta na Rua S. Cláudio	Vg.	1,00	280,00 €	280,00 €
3	PAVIMENTAÇÃO				
3.1	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura.	M2	800,00	4,50 €	3 600,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	800,00	1,40 €	1 120,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso AC14 com 5cm de espessura.	M2	800,00	14,50 €	11 600,00 €
4	DIVERSOS				
4.1	Reconstrução de muro de vedação do campo de jogos em blocos de cimento de 20cm, incluindo acabamento areado dos 2 lados.	M2	12,00	60,00 €	720,00 €
4.2	Pintura de muro de vedação, incluindo lavagem, aplicação de primário e 2 demãos de tinta lavável acrílica	M2	120,00	15,00 €	1 800,00 €
	Total Geral				34 070,00 €

Vila Nova de Famalicão, 01 de Julho de 2025

BETUFAM

A Gerência

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Exmo. Senhor:
FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008
4760-037 Antas

Proposta n.º 280A2025

1.1 - INTRODUÇÃO

PAVIFER - Engenharia e Construção, com sede na Rua Lino José Sousa Ferreira, nº 1503 4760-152-Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 73311, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Requalificação de Campo de Jogos da ARCA - Freguesia de Antas" obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 30.610,00 € (Trinta Mil Quinhentos e Dez Euros.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada
Nome do Cliente: " FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM"
Empreitada: "Requalificação de Campo de Jogos da ARCA - Freguesia de Antas"
Proposta N.º: 280A2025
Função:_____ Data: __/__/____ Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

PAVIFER
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

EMPREITADA: "Requalificação de Campo de Jogos da ARCA - Freguesia de Antas"

Artº.	Designação dos Trabalhos	Uni.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1.	"DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS"				
1.1	Preparação de acesso de máquinas ao interior do campo, incluindo demolição de muro existente.	Vg.	1,00	280,00 €	280,00 €
1.2	Decapagem de toda a área do campo incluindo abertura de caixa com cérca de 20cm de espessura e transporte de sobrantes a vazadouro.	M2	800,00	6,50 €	5 200,00 €
2	"DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS"				
2.1	Fornecimento e colocação de tubo corrugado Dn 160mm nas laterais do campo e num dos topos para condução de águas pluviais, incluindo abertura e fecho de vala.	Ml	100,00	15,00 €	1 500,00 €
2.2	Fornecimento e colocação de canaletes de PVC, incluindo grelha para recolha de águas pluviais com 10cm de largura.	Ml	120,00	40,00 €	4 800,00 €
2.3	Fornecimento e colocação de tubo corrugado Dn 200mm para eliminação das águas pluviais do recinto, incluindo abertura e fecho de vala.	Ml	20,00	45,00 €	900,00 €
2.4	Furar muro em pedra para passagem de tubo Dn 200 e refazer valeta na Rua S. Cláudio	Vg.	1,00	250,00 €	250,00 €
3	"PAVIMENTAÇÃO"				
3.1	Fornecimento e espalhamento de camada de tout venant com 20cm de espessura.	M2	800,00	4,50 €	3 600,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	800,00	1,20 €	960,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso AC14 com 5cm de espessura.	M2	800,00	13,80 €	11 040,00 €
4	"DIVERSOS"				
4.1	Reconstrução de muro de vedação do campo de jogos em blocos de cimento de 20cm, incluindo acabamento areado dos 2 lados.	M2	12,00	65,00 €	780,00 €
4.2	Pintura de muro de vedação, incluindo lavagem, aplicação de primário e 2 demãos de tinta lavável acrílica	M2	120,00	10,00 €	1 200,00 €
	Total Geral.....				30 510,00 €

A presente proposta importa na quantia de Trinta Mil Quinhentos e Dez Euros.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Excluídos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos.

Vila Nova de Famalicão, 24 de abril de 2025

Pavifer, Lda
A Gerência

FERNANDES & FERNANDES

Exmo(s). Senhor(s):
FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008
4760-037 Antas

PROPOSTA N.º 123A2025

1 - INTRODUÇÃO

A FERNANDES & FERNANDES, LDA., com sede na Rua Padre Manuel da Costa Rego, n.º 1200 - Zona Industrial de Jesufrei - 4770-160 Vila Nova de Famalicão, titular do alvará de construção n.º 1789, contendo as autorizações de Classe 5 - 1.ª Subcategoria – Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria – Vias de Comunicação, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada designada "Requalificação do Campo de Jogos da ARCA - Freguesia de Antas", obrigam-se a executar a referida empreitada, em harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de mencionada de 26.290,00€ (vinte e oito mil e duzentos e noventa euros), valor que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários anexa a esta proposta, e que dela faz parte integrante.

2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTA
A assinatura deste documento confirma a adjudicação desta empreitada.
Cliente: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
Empreitada: "Requalificação do Campo de Jogos da ARCA - Freguesia de Antas"
PROPOSTA N.º 123A2025
Função:_____ | Data: __/__/____ | Assinatura:_____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,
Atentamente

FERNANDES & FERNANDES

EMPREITADA: "Requalificação de Campo de Jogos da ARCA - Freguesia de Antas"

PROPOSTA N.º 123A2025

Artº.	Designação dos Trabalhos	Unt.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	"DEMOLIÇÕES / MOVIMENTO DE TERRAS"				
1.1	Preparação de acesso de máquinas ao interior do campo, incluindo demolição de muro existente.	Vg.	1,00	250,00 €	250,00 €
1.2	Decapagem de toda a área do campo incluindo abertura de caixa com cerca de 20cm de espessura e transporte de sobrantes a vazadouro.	M2	800,00	5,00 €	4 000,00 €
2	"DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS"				
2.1	Fornecimento e colocação de tubo corrugado Dn 160mm nas laterais do campo e num dos topos para condução de águas pluviais, incluindo abertura e fecho da vala.	Ml	100,00	12,00 €	1 200,00 €
2.2	Fornecimento e colocação de canaletes de PVC, incluindo grelha para recolha de águas pluviais com 10cm de largura.	Ml	120,00	40,00 €	4 800,00 €
2.3	Fornecimento e colocação de tubo corrugado Dn 200mm para eliminação das águas pluviais do recinto, incluindo abertura e fecho de vala.	Ml	20,00	40,00 €	800,00 €
2.4	Furar muro em pedra para passagem de tubo Dn 200 e refazer valeta na Rua S. Cláudio	Vg.	1,00	200,00 €	200,00 €
3	"PAVIMENTAÇÃO"				
3.1	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura.	M2.	800,00	4,50 €	3 600,00 €
3.2	Fornecimento e aplicação de rega de colagem.	M2	800,00	1,20 €	960,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso AC14 com 6cm de espessura.	M2	800,00	13,50 €	10 800,00 €
4	"DIVERSOS"				
4.1	Reconstrução de muro de vedação do campo de jogos em blocos de cimento de 20cm, incluindo acabamento areado dos 2 lados.	M2	12,00	60,00 €	720,00 €
4.2	Pintura de muro de vedação, incluindo lavagem, aplicação de primário e 2 demãos de tinta lavável acrílica	M2.	120,00	8,00 €	960,00 €

Total Opção 1 ..... **28 290,00 €**

A presente proposta importa na quantia de 28.290,00€ (vinte e oito mil e duzentos e noventa euros).

Validade da proposta: 30 dias
Ao valor da proposta acresce o IVA a taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 24 de abril de 2025

ACEMATCH

Orçamento	Data	Moeda
OR 2025/53	2025-04-08	EUR
AT:UD;JJJJYTNM-53	Válido até	
Original	2025-05-08	

ACEMATCH UNIPESSOAL, LDA.
Rua Conde de Arnoso n.758, Antas
4760-021 Vila Nova de Famalicão, Portugal

Email: info@acematch.pt
Cons. Reg. Comercial: V. N. Famalicão - 514367440
Sociedade Unipessoal por Quotas
NIF: PT514367440
CS: 85000,00 Eur

www.acematch.pt

Cliente
Junta de Freguesia de Antas e Ahade de Vermoim

Morada	NIF
R. Frei Bartolomeu dos Mártires 2008 4764-909 Vila Nova de Famalicão, Portugal	510834469

Código	Descrição	Qtd. Unl.	Preço unl.	IVA	% Desc.	Valor sem Iva
	Obra: Campo de Jogos de São Cláudio (ARCA) Dimensões: 40x20m					
2001	TRABALHOS PREPARATÓRIOS Lavagem e pintura de muretes, em cor a definir pelo cliente.	1,00 VG	2.195,00	23%		2.195,00
	PAVIMENTO DESPORTIVO					
2001	Fornecimento e aplicação de pavimento desportivo, sobre base asfáltica, em sistema multicamada "ACEMATCH STANDING", composto por resinas acrílicas coloridas. Inclui pintura de linhas de jogo para Futsal e 2 Street Basket (transversais).	800,00 m2	10,00	23%		8.000,00
	Descrição dos trabalhos: • Aplicação de uma camada de regularização em resina acrílica; • Aplicação de uma camada intermédia de resina acrílica colorida*; • Aplicação de uma camada de acabamento de resina acrílica colorida*; • Marcação e pintura de linhas de jogo. *Obs: cores standard - a definir pelo cliente					
	EQUIPAMENTOS					
2001	VEDAÇÃO PLASTIFICADA Fornecimento e instalação de vedação plastificada para recintos desportivos, com 3m de altura, incluindo porta de acesso de 2x1m.	1,00 VG	11.575,00	23%		11.875,00
2001	Fornecimento e instalação de Baliza de Andebol/Futsal, em alumínio e de secção redonda, com redes.	2,00 un	625,00	23%		1.250,00
2001	Fornecimento e instalação de conjunto completo de Basquetebol, composto por poste, tabela, aro e rede de 6mm. Avanço: 160cm Altura: 305cm Tabela 180x105cm	2,00 un	1.050,00	23%		2.100,00
	CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA					

(*) IVA - autoliquidação

Total (Valor sem Iva)	25.120,00

ACEMATCH

Orçamento	Data	Moeda
OR 2025/53	2025-04-08	EUR
Original	Válido até 2025-05-08	

ACEMATCH UNIPESSOAL, LDA.
Rua Conde de Arnoso n.758, Antas
4760-021 Vila Nova de Famalicão, Portugal

Email: info@acematch.pt
Cons. Reg. Comercial: V. N. Famalicão - 514367440
Sociedade Unipessoal por Quotas
NIF: PT514367440
CS: 05000,00 Eur

www.acematch.pt

Cliente
Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

Morada	NIF
R. Frei Bartolomeu dos Mártires 2008 4764-909 Vila Nova de Famalicão, Portugal	510834469

1. Pagamento:
   - 50% com a adjudicação
   - 50% com a conclusão dos trabalhos
2. Prazos:
   - Entrada em obra: a definir
   - Execução (previsto): 9 dias úteis com condições climatéricas favoráveis e base devidamente seca
3. Preços:
   - Válidos para as áreas e quantidades descritas no orçamento
   - Qualquer alteração ao projeto original poderá implicar revisão do orçamento
4. Local da Obra: Deverá ter acesso a veículos, boas acessibilidades para descarga de materiais e transbordo de equipamentos
5. Exclusões: Todos os trabalhos não mencionados no orçamento, bem como o fornecimento de água e eletricidade.
6. Gestão de Resíduos: O cliente deverá colocar em obra um contentor para resíduos e assegurar a respectiva gestão.

(*) IVA - autoliquidação

Total (Valor sem iva)	25.120,00

ACEMATCH

Orçamento	Data	Moeda
OR 2025/53	2025-04-08	EUR
ATCUD:JJU8YTN4-53	Válido até	
Original	2025-05-08	

ACEMATCH UNIPESSOAL, LDA.
Rua Conde de Arnoso n.750, Antas
4760-021 Vila Nova de Famalicão, Portugal

Email: info@acematch.pt
Cons. Reg. Comercial: V. N. Famalicão - 514367440
Sociedade Unipessoal por Quotas
NIF: PT514367440
CS: 85000,00 Eur

www.acematch.pt

Cliente
Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

Morada	NIF
R. Frei Bartolomeu dos Mártires 2008 4764-909 Vila Nova de Famalicão, Portugal	510834469

ATCUD:JJU8YTN4-53

Pagamento por transferência bancária para o IBAN:
BCP: PT50 0033 0000 45502977227 05 (BCOMPTPL)

Assinatura eletrónica Avançada
Assinado por: MARIA INÊS COSTA, UNIPESSOAL, LDA.
Data: 2025-04-08 17:27:58 +00 VATPT-514367440
nLSJ - Processado por programa certificado nº 1662/AT - TOConline

Taxa	Base	Valor
23%	25.120,00	5.777,60

Total IVA	5.777,60
Descontos de linha	0,00
Total Líquido	25.120,00
Total	**30.897,60**

Este documento não serve de fatura
Ao adjudicar este orçamento, o Cliente confirma ter lido e concordado plenamente com as Condições Gerais de Venda e Fornecimento, renunciando explicitamente a quaisquer outras propostas ou condições.

CRUZ E FURTADO LDA.

Cliente: Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

R. Frei Bartolomeu dos Mártires 2000
4764-909 Vila Nova de Famalicão
Nº Contribuinte: 510034469

ORÇAMENTO
Para ser rigorosamente cumprido.

Empresa: Cruz e Furtado
Designação: Cruz e Furtado, Lda.
NIPC: 513765040

Ex.mo(a) Sr(a)
De acordo com a sua consulta que desde já agradecemos, apresentamos a nossa melhor proposta para a execução dos trabalhos descritos neste documento.

Atentamente,

Memória Descritiva	Orçamento Qtd.	Un.	Valor/un.	IVA (%)	Total
Obra: CAMPO DE JOGOS EXTERIOR Dimensões: 40x20m	1	VG	3 250,00 €	23%	3 250,00 €
Limpeza a alta pressão e pintura de muretes periféricos do recinto.					
PAVIMENTO DESPORTIVO Fornecimento e aplicação de pavimento desportivo em resinas acrílicas coloridas, a aplicar sobre base asfáltica - cores a definir dentro do catálogo standard.	800	m2	11,50 €	23%	9 200,00 €
Incluído no valor por m2: marcação e pintura de linhas de jogo para Futsal e 2 Subset Basket (transversais).					
Fornecimento e instalação de vedação plastificada para recintos desportivos, com 3m da altura, incluindo porta de acesso de 2x1m.	1	VG	11 790,00 €	23%	11 790,00 €
Fornecimento e instalação de Baliza de Andebol/Futsal, em alumínio branco e vermelho, com secção redonda de 80mm. Redes incluídas.	2	Unl.	750,00 €	23%	1 500,00 €
Fornecimento e instalação do conjunto completo de Basquetebol, composto por poste, tabela, aro e rede de 6mm. Avanço: 180cm Altura: 305cm Tabela 180x105cm	2	Unl.	1 550,00 €	23%	3 100,00 €

Observação:
Aos valores apresentados acresce o IVA válido à execução dos trabalhos.

Condições de Pagamento:
Adjudicação com entrega de 60% do valor global, 30% com a entrada em obra e os restantes 10% no final da obra.

TOTAL	28 840,00 €
IVA	6 633,20 €
Total c/ IVA	**35 473,20 €**

Validade da Proposta: 15 dias

Serviço assegurado por técnicos com horário entre as 8h e as 17h, com pausa para almoço de 1h.

Disclaimer:

a) Somos uma empresa com um elevado padrão de competência, profissionalismo e experiência no ramo, tendo sempre a preocupação de cumprir.

b) Obrigamo-nos a cumprir e executar as leis, regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

c) O prazo de início e conclusão dos trabalhos será combinado pela entrega de mais orçamento após visita ao local.

d) Este orçamento não inclui qualquer tipo de limpeza dos equipamentos após execução da obra.

e) Não nos responsabilizamos caso se verifique, após a obra pronta, que a mesma não cumpre as normas de segurança da empresa ou entidade responsável pela obra, com o acordo do promotor de todos os equipamentos referidos.

f) Qualquer alteração ao projeto inicial, só será aceite após aprovação do mesmo por escrito, pela entidade responsável pela obra.

g) A entrega da obra é sempre de comum acordo entre o cliente e a entidade executante da mesma.

h) Trabalhos de natureza diferente ou de grande volume, mas em quantidades diferentes da que foi inicialmente prevista em orçamento, poderão ser pedido que o cliente formalize um pedido de orçamentação, sendo a opção do orçamento e execução da mesma.

i) O prazo de garantia de obra é contabilizado após a receção provisória da mesma.

j) Durante o prazo de garantia, a empresa obriga-se a efetuar as reparações de vícios e defeitos dos trabalhos efetuados.

k) A garantia da obra é considerada sem efeito caso existam pagamentos pendentes por parte do cliente.

l) A empresa não se responsabiliza por atrasos na execução da obra devido a condições climatéricas adversas.

m) Todos os orçamentos apresentados são propriedade da empresa Cruz e Furtado, Lda., sendo proibida a sua divulgação sem autorização prévia.

n) Durante o período de execução da obra, o cliente deverá evitar a presença de todos os veículos que circulem na obra.

Cliente: Junta de Freguesia de Antas e Abade de Vermoim

R. Frei Bartolomeu dos Mártires 2008
4764-909 Vila Nova de Famalicão
Nº Contribuinte: 510834469

De: HF Green - Construção e Manutenção de Espaços Verdes, Lda
Praceta Páteo D´Água no 163, bloco 2.3o direito
2870-990 Montijo
Nº Contribuinte: 509587355
Capital Social: 5.000,00 Cons. Reg. Com.: Montijo

Orçamento: HF_01300625_HQ
Data: 30-06-2025

IBAN: PT50 0007 0000 0090 4600 8042 3 Novo Banco

Caros,
Apresentamos a nossa melhor proposta:

Lista de Artigos

Descrição	Qtd.	Uni.	Preço	IVA (%)	Total
Obra: CAMPO DE JOGOS EXTERIOR Dimensões: 40x20m					
Limpeza e pintura de muretes.	1	VG	3 000,00 €	23%	3 000,00 €
PAVIMENTO DESPORTIVO Fornecimento e aplicação de pavimento desportivo, sobre base asfáltica, composto por resinas acrílicas coloridas. Inclui pintura de linhas de jogo para: 1uni. Futsal e 2uni. Street Basket (transversais).	800	m2	11,00 €	23%	8 800,00 €
Fornecimento e instalação de vedação plastificada para recintos desportivos, com 3m de altura, incluindo porta de acesso de 2x1m.	1	VG	12 750,00 €	23%	12 750,00 €
Fornecimento e instalação de Baliza de Andebol/Futsal, em alumínio e de secção redonda, com redes.	1	par	1 398,00 €	23%	1 398,00 €
Fornecimento e instalação de conjunto completo de Basquetebol, composto por poste, tabela, aro e rede de 6mm. Avanço: 160cm Altura: 305cm Tabela 180x105cm	2	Uni.	1250	23%	2 500,00 €

Nota:
Preços líquidos. Acresce o valor do IVA válido à execução dos trabalhos.

Condições de Pagamento:
Adjudicação com entrega de 70% do valor global, 25% com a entrada em obra e os restantes 5% no final da obra.

Resumo

Subtotal	28 448,00 €
IVA 23%	6 543,04 €
Total da Factura	**34 991,04 €**

Adjudicação:

HF Green: __/__/__: _____

Cliente: __/__/__: _____

Entrada EXT. 3697/2025
Nº ENGE 77
202
Class
CRGTRGOL. AP-FDA

UNIÃO DE FREGUESIAS ESMERIZ E CABEÇUDOS						29/mai/25
PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA PORTAGEM - CABEÇUDOS						070-2025.EG.PP
Lista de Preços Unitários						
Cod.	Descrição	Un	Quant.	Pr. Unit	Total	Tt. P/CAP
CAPITULO I - ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS						
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	VG	1,00	595,00 €	595,00 €	
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	VG	1,00	175,00 €	175,00 €	
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,00	275,00 €	275,00 €	
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,00	320,00 €	320,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO I					1 365,00 €
CAPITULO II - PAVIMENTAÇÃO						
2.1	Limpeza do arruamento, incluindo regularização e compactação de caixa para definição de pendentes.	M2	700,00	2,40 €	1 680,00 €	
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	700,00	6,90 €	4 830,00 €	
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	700,00	16,10 €	11 270,00 €	
2.4	Levantamento de pavimento em cubo para posterior reposição incluindo base de assentamento.	M2	60,00	26,40 €	1 584,00 €	
2.5	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, para permitir a ligação a pavimento existente na zona de engates, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	ML	20,00	10,50 €	210,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO II					19 574,00 €

ENGE GLOBAL

CAPITULO III - OBRAS ACESSÓRIAS

3.1	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	3,00	37,50 €	112,50 €	
3.2	Execução de valetas em betão simples.	ML	30,00	14,90 €	447,00 €	
	TOTAL CAPÍTULO III					559,50 €
	TOTAL					21 498,50 €

Assinado por: ELSA FERNANDA MOREIRA DA SILVA
Num. de Identificação: 11681350
Data: 2025.05.29 15:39:14+01'00'

Full Projekts

PROPOSTA

Exmos. Senhores:

A FULLPROJEKTS, LDA, com sede na Rua do Tanque, n.º 131 Santiago de Bougado 4785-715 Trofa, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois do convite para apresentação da proposta da empreitada de "Travessa da Portagem em Cabeçudos - Esmeriz" obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de 22.689,40 € (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e nove euros e quarenta cêntimos), de acordo com o mapa de quantidades em anexo.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Trofa, 28 de maio de 2025

FULLPROJEKTS, Lda.
A Gerência

Full Projekts

PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA PORTAGEM - Cabeçudos					
ART.º	DESCRIÇÃO	QTD	UN	PU	P TOTAL
1	ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	1	VG	795,00 €	795,00 €
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	1	VG	155,40 €	155,40 €
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	1	VG	222,50 €	222,50 €
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	1	VG	275,00 €	275,00 €
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Limpeza do arruamento, incluindo regularização e compactação de caixa para definição de pendentes.	700	M2	2,75 €	1 925,00 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	700	M2	7,40 €	5 180,00 €
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	700	M2	16,80 €	11 760,00 €
2.4	Levantamento de pavimento em cubo para posterior reposição incluindo base de assentamento.	60	M2	27,50 €	1 650,00 €
2.5	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, para permitir a ligação a pavimento existente na zona de engates, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	20	ML	8,20 €	164,00 €
3	OBRAS ACESSÓRIAS				
3.2	Execução de valetas em betão simples.	30	ML	15,50 €	465,00 €
3.1	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	3	UN	32,50 €	97,50 €

TOTAL	22 689,40 €

PROJECTPAC
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

Exmos. Srs.
Junta Freguesia Esmeriz e Cabeçudos
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz

Obra: Pavimentações na Travessa da Portagem

Orçamento n.º: 051_2025 **Data: 05/06/2025**

Designação	Totais
Estaleiro	1 134,55 €
Pavimentação	19 215,61 €
Obras Acessórias	510,18 €
TOTAL GERAL (Sem IVA)	20 860,34 €

Vila Nova de Famalicão, 05 de Junho de 2025

PROJECTPAC
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Designação	Und	Quant.	Valores Unitários	Valores Totais
1	ESTALEIRO / TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
1.1	Montagem, Manutenção e Desmontagem de Estaleiro de apoio à obra.	VG	1,00	631,67 €	631,67 €
1.2	Sinalização Temporária dos Trabalhos.	VG	1,00	167,32 €	167,32 €
1.3	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento das prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis de acordo com a legislação em vigor, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Segurança e Saúde Geral.	VG	1,00	167,78 €	167,78 €
1.4	Execução de todas as diligências e trabalhos necessários ao cumprimento do Decreto-Lei 46/2008 de 12 de Março, incluindo o desenvolvimento e especificação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	VG	1,00	167,78 €	167,78 €
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Limpeza do arruamento, incluindo regularização e compactação de caixa para definição de pendentes.	M2	700,00	2,40 €	1 679,33 €
2.2	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em "tout-venant" com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	700,00	6,59 €	4 611,15 €
2.3	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	700,00	16,26 €	11 382,00 €
2.4	Levantamento de pavimento em cubo para posterior reposição incluindo base de assentamento.	M2	60,00	22,50 €	1 350,00 €
2.5	Fresagem de pavimento existente em betão betuminoso, para permitir a ligação a pavimento existente ma zona de engates, incluindo transporte do material resultante a vazadouro autorizado.	ML	20,00	9,66 €	193,12 €
3	OBRAS ACESSÓRIAS				
3.2	Execução de valetas em betão simples.	ML	30,00	14,73 €	441,90 €
3.1	Levantamento de tetos móveis de água para as novas cotas do pavimento.	UN	3,00	22,76 €	68,28 €
NOTAS IMPORTANTES	A presente empreitada será por série de preços. Todos os trabalhos estarão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão.				

PROJECTPAC
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Designação	Un.	Quant.	Valores Unitários	Valores Totais
	Responsabilidade por Vossa conta É da responsabilidade do Dono Obra a obtenção e todos os custos relacionados com licenças para a execução da empreitada. Responsabilidade por nossa conta Fornecimento de todos os materiais (acima descritos), ferramentas, meios mecânicos e humanos necessários para a execução dos trabalhos acima descritos. Validade proposta 30 Dias após envio. Prazo / Disponibilidade A Definir. Condições de Pagamento A Definir.				

Jardins Alves
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.

MAPA DE QUANTIDADES

Cliente |
Obra | Campo de Futsal
Localização | Freguesia de Landim

Largura (m)	14	12-6-2025
Comp. (m)	30	
Area (m2)	420	Relvado Sintético
Perimetro (ml)	88	Vila Nova de Famalicão

		Un	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1	**Relvado**				**9 765,00 €**
	Fornecimento e colocação de relva sintética 100% POLIPROPILENO Peça Relva Artificial com 40mm altura de cor verde,incluindo todas as operações de corte e colagem (com cola bicomponete própria) para seu perfeito acabamento, emarcação de linhas a cor branca	m2	420,00	23,25 €	9 765,00 €
2	**Outros Serviços**				**4 862,00 €**
2,1	Pintura de Muro Incluí uma de mao Primário e duas de tinta	M2	176,00	19,12 €	3 365,00 €
2,2	Fornecimento e colocação de rede anti-pássaros malha 50x50	M2	420,00	2,15 €	903,00 €
2,3	Fornecimento e colocação de rede de fio de polietileno entrançado, 2,5mm, verde, malha 100 x 100 mm, malha em losango,	M2	176,00	3,10 €	545,60 €
2,4	Cabo de aço galvanizado, de 2 mm de diâmetro, para a fixação da rede aos sistemas de fixação	ml	88,00	0,55 €	48,40 €
TOTAL					**14 627,00 €**

(Catorze Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Euros)
IVA Não Incluído

Gratos pela consulta

E-mail: jardinsalves@sapo.pt - N. I. B 001800005083168500169
RUA DE RIBES, N.º 240 • 4765-158 PEDOME • V. N FAMALICÃO • Telem. 919 474 150 • Telef./Fax 252 906 149
Cont. N.º 505 491 591 - Sociedade por quotas Capital Social: 5.000 Euros - Conser. Reg. Com. de V. N. Famalicão Matrícula nº 6315

JARDINS SALDANHA
De: *José Carlos Carvalho Saldanha*

PROPOSTA
Freguesia de Landim

11 de junho de 2025

Obra .: Campo de Futebol 5

1	Piso em relva Sintética	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
	Fornecimento e colocação de relva 40mm, campo de futebol com a marcação de Futebol 5 em branco; todas as colagens conforme ficha tecnica	un	420,00	23,75 €	9 975,00 €
	Pintura de muro com aplicação de primário e tinta de cor branca	Vg	1,00	3 500,00 €	3 500,00 €
	Fornecimento e colocação de rede de 2,5mm, verde, malha 100 x 100 mm	Vg	1,00	565,00 €	565,00 €
	Fornecimento e colocação de rede anti-pássaros malha 50x50	Vg	1,00	978,00 €	978,00 €
	Outroa acessorios (Cabo de aço, porcas de tensão de aço galvanizado e uma ancoragem)	Vg	1,00	60,00 €	60,00 €

TOTAL: 15 078,00 €

QUINZE MIL E SETENTA E OITO EUROS

IVA NAO INCLUIDO

Com os melhores cumprimentos,

Contribuinte 191 490 342

Avenida 25 de Abril - Edifício Sestelo II, nº 646 -2D 4765-801 Santa Maria de Oliveira Tlm: 916 931 990

RIBEIRO'S
RENOVAÇÕES & CONSTRUÇÕES

OBSERVACOES:
O subtotal não inclui taxa de IVA em vigor. O orçamento incluí todos os materiais necessários e mão de obra para a execução dos trabalhos anteriormente mencionados. O orçamento é valido por um período de 15 dias devido ao constante aumento dos materiais. O orçamento pode sofrer alterações devido á escolha de materiais, caso seja inferior ou superior ao proposto pela empresa Eletricidade e água a cargo do cliente. Qualquer tipo de licença de ocupação de via publica ou autorização para a realização dos trabalhos será suportado pelo condomínio. No início dos trabalhos todas as áreas a intervir devem estar limpas e desocupadas.
PROPOSTA DA EMPRESA
A empresa RINOBRAS UNIPESSOAL, LDA compromete-se a realizar os trabalhos mencionados acima, a serem terminados a ___/___/___ pelo montante de 15 361,00€ Pagamento: 25% no início dos trabalhos, 50% a meio dos trabalhos e 25% no fim dos trabalhos.
Submetido por (Representante da Empresa): _____ Data: ___/___/___
ACEITAÇÃO PELO CLIENTE
Eu, _____, aceito os trabalhos mencionados acima, com data acordada de conclusão para o dia ___/___/___ pelo montante de 15 361,00€ **Submetido por (proprietário da casa ou representante):** _____ **Data:** ___/___/___

RIBEIRO'S
RENOVAÇÕES & CONSTRUÇÕES
RINOBRAS UNIPESSOAL, LDA
Vila Nova de Famalicão
Tel: 928 119 666
Alvará nº 114067-PUB

Data: 12/06/2025

Valido até: 26/06/2025

Orçamento nº: 2025/114

Orçamento

Cliente: Junta de Freguesia de Landim

Telefone: 252321623	**NIF:** 506946215	**Email:** n/a

Morada: Alameda Mosteiro 62

Submetemos à vossa apreciação o presente orçamento, o qual representa a nossa melhor proposta para a execução dos serviços adiante discriminados

- Fornecimento de relva sintética

Art.	Descrição dos trabalhos	Qt.	Uni
1	Fornecimento e colocação de relva sintética 100% POLIPROPILENO Peça Relva Artificial, com 40mm altura de cor verde, com tudo incluído.	420	M^2
2	Pintura de muro com aplicação de primário e duas mãos de tinta.	176	M^2
3	Fornecimento e colocação de rede antipássaros malha 50x50.	420	M^2
4	Fornecimento e colocação de rede 2,5mm, cor verde, malha 100x100 mm.	176	M^2
5	Cabo de aço galvanizado, de 2 mm de diâmetro, e outros acessórios.	88	ml

Subtotal	15 361,00€
Taxa Imposto	
Total Imposto	
Total	

Entrada EXT. 3899/2025
Nº Sec. Doc. 979/2025
2025-06-30 17:08:32.0
Class.
CRISTINA

MACHADO & MONTEIRO
CONSTRUÇÃO

Machado & Monteiro, Unipessoal, Lda

Proposta Ref.ª MM-012-2025

Requerente: Junta de Freguesia de Mogege

Empreitada: "Vedação"

30 de junho 2025

MACHADO & MONTEIRO, UNIPESSOAL LDA
Lugar da Laje
4805-606 São Vicente de Oleiros
Alvará de Construção nº 96406 | NIF: 501 059 830
engenharia.machadoemonteiro@gmail.com

Requerente: Junta de Freguesia de Mogege
Empreitada: Vedação
Data: 30/06/2025

Ref.ª MM_012_2025

Proposta de Preço

Artigo	Descrição dos Trabalhos	Un	Quantidade	Valor Unitário	Total Artigo
1	Trabalhos a realizar				
1.1	Fornecimento, aplicação e montagem de vedação em painel metálico à cor verde com RAL 6005, com altura de 120cm, incluindo todos os acessórios necessários à sua execução.	ml	150,00		
				TOTAL S/ IVA	6 575,00 €
	A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor				

Pavinertes
Exploração Inertes e Pedreiras, Lda

Dono de Obra: Junta de frguesia de Mogege
Loca Escuteiros
Cont 507237080

Data: 25/06/2025

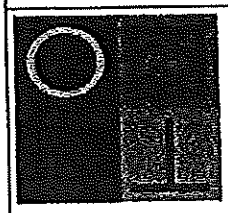
[redacted]

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artigo	Descritivo	Un	Quant	Preço Unitário	Total
	Vedação				
1	Fornecimento, transporte e montagem de vedação em painel metalico à cor verde, com altura de 120cm, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento e montagem	mL	150		
	VALOR GLOBAL				
	Total				6 720,00 €

**A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor*

ORÇAMENTO



serralharia CARVALHO
1997 - 2022

R.U.-I.S.
REABILITAÇÃO URBANA
INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL
EMPRESA QUALIFICADA
Certificado 88328 - PUB / Alvará 94003 - PAR



Proc. Nº: SC_842_01_24 Data: 09/10/24

Cliente: Junta Freguesia de Mogege
Obra: Vedação
Local: Escuteiros
Mogege
Contacto:
Email: geral@freg-mogege.pt

ITEM	DESCRIÇÃO	Orçamento				
		Qtde	un	P.Unit.	Valor Desc.	Valor Total
CAP.	SERRALHARIA					
1	Fornecimento e montagem de vedação em painel hercules, na cor verde, com altura de 1200mm, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento.	150,00	ml			6.180,00 €
	Painel com 2500x1200mm de altura.					
	Poste lacado quadrado com devidos acessórios					

Ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	TOTAL	6.180,00 €
Condições de Pagamento:	IVA 23%	
30% Adjudicação; 40% Entrega de material; 30% Final.	TOTAL GERAL	
Adjudicação:		
Data: ___/___/_____	_____ (Assinatura)	
Proposta válida por 5 dias.		

Morada: Av. Padre António Ferreira nº 211 4770-350 Mogege
Email: geral@carvalhoserralharia.pt
Telef.: 252 922 528 - Chamada para rede fixa nacional
Telm.: 917 433 433 Chamada para rede móvel nacional

Jardins Alves
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.

12-06-2025

		Largura (m)	69		
Cliente |	Campo de AD OLIVEIRENSE	Comp. (m)	104		Campo Futebol
Obra |	Campo Futebol 11 - AD OLIVEIRENSE 1962	Área (m2)	7176		Relvado Sintético
		Perimetro (I	346		
				TOTAL	27 961,50 €

		un	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1.8	Fornecimento e montagem de aspersores POP-UP de diâmetro de 2", modelo PLAYGROUND, incluindo tubagem, instalada, todos os fornecimentos necessários e trabalhos complementares.	UN	8,00	625,00	5000,00
1.9	Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo, para ligação do grupo eletrobomba e programador electrónico, com arranque suave para motor de 20 Cv, proteção, ligação ao programador NOTA: Não inclui ligação desde o quadro da bomba até ao quadro geral, e bem assim, disjuntor de protecção no quadro geral, dado que desconhecemos a distância e as condições da instalação.	UN	1,00	1950,00	1950,00
1.10	Fornecimento e instalação de cabo eléctrico UR com secção de 1,5mm2, protegido por tubo corrugado 40mm diâmetro.	UN	1600,00	0,85	1360,00
1.11	Fornecimento e montagem de bomba submersível de 20 Cv em aço inox incluindo ligação à conduta PEAD diâmetro 110 e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. NOTA: Este preço inclui até 20 (vinte) metros de cabo para ligação da bomba ao quadro elétrico de protecção da mesma.	UN	1,00	3350,00	3350,00
1.12	Fornecimento de depósito horizontal subterraneo, com capacidade de 25.000 litros (25m3), modelo HSS em fibra de vidro. NOTA: não inclui abertura do "buraco", trabalhos e materias para assentamento do depósito.	un	1,00	5750,00	5750,00

Valor da Obra.: Vinte e Sete Mil Novencentos e Sessenta e Um Euro e Cinquenta Centimos

Acresce valor de IVA à taxa legal em vigor

Atentamente

JARDINS ALVES
SERVIÇOS DE AGRICULTURA E JARDINAGEM, LDA.
A Gerência

E mail jardinsalves@sapo.pt - N I B 001800000083166300169
RUA CE RIBES, N.º 240 • 4795-158 PEDOME • V N FAMALICÃO • Telem 919 474 160 • Telef/Fax 252 960 149
Cont N.º 502 461 091 - Sociedade constituída em Cartório Social 6-9-9 Entre - Conser Reg Com de V N Famalicão Matrícula nº 6315

RED RELVADOS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria
Campo AD Oliveirense

Data: 30-06-2025

		un	Quant.	Preço unitário	Preço Total
1	**REDE DE REGA**				
	Infraestruturas da Rede de Rega				29.718,50 €
1.1	Abertura e tapamento de valas para colocação da tubagem	ml	346,00	7,25	2508,50
1.2	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento de tubagem PEAD diâmetro 90mm-PN10, incluindo todos eletrosoldáveis, materiais e trabalhos complementares.	ml	375,00	8,00	3000,00
1.3	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento de tubagem PEAD diâmetro 110mm-PN10, incluindo todos os acessórios eletrosoldáveis, materiais e trabalhos complementares	ml	25,00	11,00	275,00
1.4	Caixa em fibra RAIN BIRD para alojamento de eletróvalvulas modelo VB-JMB-H, instalada incluindo todos os trabalhos complementares.	UN	8,00	80,00	640,00
1.5	Ligações dos aspersores ás eletroválvulas com "swing-joints" de 3x2" incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares.	UN	8,00	335,00	2680,00
1.6	Fornecimento e montagem de eletroválvula flangeadas diâmetro 3", incluindo parte proporcional de peças especiais e ligação, instalada e testada.	UN	8,00	270,00	2160,00
1.7	Fornecimento, instalação e testagem de programador eletrónico digital da RAIN BIRD modelo ESP-Me de 4 estações, com um módulo de +6 estações de rega	UN	1,00	365,00	365,00
1.8	Fornecimento e montagem de aspersores POP-UP de diâmetro de 2", modelo PLAYGROUND, incluindo tubagem, instalada, todos os fornecimentos necessários e trabalhos complementares	UN	8,00	710,00	5680,00
1.9	Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo, para ligação do grupo eletrobomba e programador electrónico, com arranque suave para motor de 20 Cv, proteção, ligação ao programador NOTA: Não inclui ligação desde o quadro da bomba até ao quadro geral, e bem assim, disjuntor de protecção no quadro geral, dado que desconhecemos a distância e as condições de instalação	UN	1,00	1950,00	1950,00
1.10	Fornecimento e instalação de cabo eléctrico UR com secção	UN	1600,00	0,85	1360,00
1.11	Fornecimento e montagem de bomba submersível de 20 Cv	UN	1,00	3350,00	3350,00
1.12	Fornecimento de depósito horizontal subterraneo, com NOTA: não inclui abertura do "buraco", trabalhos e materias	un	1,00	5750,00	5750,00

Valor da Obra.: vinte e nove mil setecentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos

Acresce valor de IVA à taxa legal em vigor

Gonçalo Moreira Leite

AQUAMATIC S.A.
SISTEMAS DE REGA AUTOMÁTICA

www.aquamatic.pt
Porto@aquamatic.pt
Lisboa@aquamatic.pt
Cascais@aquamatic.pt
Azeitao@aquamatic.pt
Algarve@aquamatic.pt

Para:
Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria
Att. Presidente Exmo. Sr. António José Dinis Pereira
Rua da Casa Nova
4765-324 OLIVEIRA SANTA MARIA

RB/MC

Leça da Palmeira, 26 de Maio de 2025

Orçamento Nº 110/25

Proposta para Instalação de Rega Automática para Relvado Sintético de Campo de Futebol Associação Desportiva Oliveirense 1952 (111,0m x 77,0m)

Art.	Designação dos materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Parcelar
1.	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento de tubagem PEAD diâmetro 90mm-PN10, incluindo todos os acessórios eletrosoldáveis, materiais e trabalhos complementares.	ml.	375,00	9,00 €	3 375,00 €
2.	Fornecimento, instalação e testes de funcionamento de tubagem PEAD diâmetro 110mm-PN10, incluindo todos os acessórios eletrosoldáveis, materiais e trabalhos complementares.	ml.	25,00	12,00 €	300,00 €
3.	Caixa em fibra RAIN BIRD para alojamento de eletroválvulas modelo VB-JMB-H, instalada incluindo todos os trabalhos complementares.	un.	8,00	85,00 €	680,00 €
4.	Ligações dos aspersores às eletroválvulas com "swing-joints" de 3x2" incluindo todos os acessórios e trabalhos complementares.	un.	8,00	325,00 €	2 600,00 €
5.	Fornecimento e montagem de eletroválvula flangeadas diâmetro 3", incluindo parte proporcional de peças especiais e ligação, instalada e testada.	un.	8,00	280,00 €	2 240,00 €
6.	Fornecimento, instalação e testagem de programador eletrónico digital da RAIN BIRD modelo ESP-Me de 4 estações, com um módulo de + 6 estações de rega.	un.	1,00	390,00 €	390,00 €
7.	Fornecimento e montagem de aspersores POP-UP de diâmetro de 2",modelo: PLAYGROUND, incluindo tubagem, instalada, todos os fornecimentos necessários e trabalhos complementares.	un.	8,00	720,00 €	5 760,00 €
				A Transportar	15 345,00 €

PORTO
Rua de Almeiriga, 633-635
4450-612 Leça da Palmeira
Tel.: 229 996 860

LISBOA (sede)
Rua Ary dos Santos, 7
2685-311 Prior Velho
Tel.: 219 498 000

CASCAIS
Estr. da Atrozela, 1702
2645-246 Cascais
Tel.: 211 923 563

AZEITÃO
E.N. 379, Qtª dos Figos
Vª Fresca Azeitão
Tel.: 265 098 447

ALGARVE
EN125, 409A (km83)
8125-017 Quarteira
Tel.: 289 324 848

Sociedade Anónima
C.R.C. Loures 6717
NIF 502 000 694
Capital 1.000.000€
CAE 46610 e 33120

AQUAMATIC S.A.
SISTEMAS DE REGA AUTOMÁTICA

www.aquamatic.pt
Porto@aquamatic.pt
Lisboa@aquamatic.pt
Cascais@aquamatic.pt
Azeitao@aquamatic.pt
Algarve@aquamatic.pt

Para:
Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria
Aft. Presidente
Exmo. Sr. António José Dinis Pereira
Rua da Casa Nova
4765-324 OLIVEIRA SANTA MARIA

RB/MC

Leça da Palmeira, 26 de Maio de 2025

Proposta para Instalação de Rega Automática para Relvado Sintético de Campo de Futebol – Associação Desportiva Oliveirense 1952 (111,00m x 73,00m). - Orçamento Nº 110/25.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

PREÇOS: Os preços indicados são líquidos para V. Exas. e entendem-se para o material posto no local da montagem.

Nos Nossos Preços está incluído:

- Fornecimento e montagem de todo o material previsto;
- Instruções de funcionamento, manutenção e ensaios.

Está no entanto excluído:

- Abertura e tapamento de valas;
- Trabalhos de construção civil, necessários para assentamento das caixas das electroválvulas;
- Outros trabalhos de construção civil, se necessário;
- Energia elétrica de 230 V. até ao programador e 400 V. até ao quadro de comando da bomba;
- Abrigo do quadro elétrico e do programador;
- Assentamento do reservatório.

IVA: Os nossos preços estão ainda sujeitos ao IVA à taxa legal em vigor.

PRAZO DE GARANTIA: 2 (dois) anos contra defeitos de fabrico.

PAGAMENTO: A combinar com V. Exas.

Esperando ter ido ao encontro dos prezados desejos de V. Exas., subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V. Exas.
Atentamente
AQUAMATIC S.A.
Contr. 502 000 694
Delegação Porto
Rua da Almeiriga nº633-635
4450-612 Leça da Palmeira

AQUAMATIC S.A.
SISTEMAS DE REGA AUTOMÁTICA

www.aquamatic.pt
Porto@aquamatic.pt
Lisboa@aquamatic.pt
Cascais@aquamatic.pt
Azeitao@aquamatic.pt
Algarve@aquamatic.pt

Junta de Freguesia de Oliveira Santa Maria

26MAIO2025

Orçamento Nº 110/25 (cont.)

Proposta para Instalação de Rega Automática para Relvado Sintético de Campo de Futebol Associação Desportiva Oliveirense 1952 (111,0m x 77,0m)

Art.	Designação dos materiais	Un.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Parcelar
				Transporte	15 345,00 €
8.	Fornecimento e instalação de quadro elétrico completo, para ligação do grupo eletrobomba e programador electrónico, com arranque suave para motor de 20 Cv, proteção, ligação ao programador NOTA: Não inclui ligação desde o quadro da bomba até ao quadro geral, e bem assim, disjuntor de protecção no quadro geral, dado que desconhecemos a distancia e as condições da instalação.	un.	1,00	2 150,00 €	2 150,00 €
9.	Fornecimento e instalação de cabo eléctrico UR com secção de 1,5mm2, protegido por tubo corrugado 40mm diâmetro.	ml.	1600,00	1,20 €	1 920,00 €
10.	Fornecimento e montagem de bomba submersível de 20 Cv em aço inox incluindo ligação à conduta PEAD diâmetro 110 e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. NOTA: Este preço inclui até 20 (vinte) metros de cabo para ligação da bomba ao quadro elétrico de protecção da mesma.	un.	1,00	3 690,00 €	3 690,00 €
11.	Fornecimento de depósito horizontal subterrâneo, com capacidade de 25.000 litros (25m3), modelo HSS em fibra de vidro. NOTA: não inclui abertura do "buraco", trabalhos e materias para assentamento do depósito.	un.	1,00	6 250,00 €	6 250,00 €
				Total....	29 355,00 €

São: (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta e cinco euros).

IVA: Os preços indicados estão sujeitos ao IVA à taxa em vigor.

Sobre Condições: Favor ver nossa carta de hoje.

AQUAMATIC S.A.
Contr. 502 000 694
Delegação Porto
Rua da Almeiriga, nº633-635
4450-612 Leça da Palmeira

PORTO
Rua da Almeiriga, 633-635
4450-612 Leça da Palmeira
Tel.: 229 996 860

LISBOA (sede)
Rua Ary dos Santos, 7
2685-311 Prior Velho
Tel.: 219 498 000

CASCAIS
Estr. da Alrozela, 1702
2645-246 Cascais
Tel.: 211 923 563

AZEITÃO
E.N. 379, Qtª dos Figos
Vª Fresca Azeitão
Tel.: 265 098 447

ALGARVE
EN125, 409A (km83),
8125-017 Quarteira
Tel.: 289 324 848

Sociedade Anónima
C.R.C. Loures 6717
NIF 502 000 694
Capital 1.000.000€
CAE 46610 e 33120

HÉLDER SANTOS
PINTURAS

Hélder M. S. Santos Unipessoal, Lda.
Travessa da Lobeira, nº20
4765 - 326 Santa Maria de Oliveira

Exmo. Srs. Junta devFreguesia devoliveira Sta Maria

Assunto: Orçamento (5/025)

Exmo. Sr.

Com os meus melhores cumprimentos, apresento o valor orçamental para pintura Exterior interior

Descrição do trabalho a realizar:

1. Montagem de andaimes
2. Lavagem de fachadas
3. Aplicar uma demão de primário Aquoso
4. Aplicar uma demão de massa de revestimento nas paredes e tetos
5. Aplicar as demãos de tinta barbocril aa um perfeito acabamento nos tetos e paredes
6. Lixar as gradés e aplicar uma demão de esmalte sintético de secagem rápida
7. Raspar os mastros e aplicar uma demão de primário galvalina e aplicar duas demãos de esmalte secagem rapida
8. Lavar muros e aplicar as demãos de tinta Barbocril necessárias a um perfeito acabamento

Pintura Interior

1. Isolar madeiras
2. Catar tetos e paredes
3. Lixar tetos e paredes
4. Aplicar as demãos de tinta barbomate necessárias a um perfeito acabamento

Valor orçamental ..... 14500€ (Catorze mil e quinhentos euros)

Nota: Aos valores acima mencionados acresce a taxa legal de IVA em vigor.

Nota 2: Orçamento válido por 30 dias.

Sem mais a acrescentar de momento, e esperando notícias Vossas, subscrevo-me com estima e consideração.

Atenciosamente,

o Pintor, Hélder M. S. Santos Unipessoal, Lda

o Cliente,

E-mail: heldermssantos23@gmail.com
telemóvel: 916 157 956
www.pinturasdeparedes.com

Construção e Reabilitação JM Veloso

Telem: 913936013/917642495

Data:11 de Fevereiro de 2025

Jmveloso.pt

Orçamento:

Junta de freguesia Oliveira Santa Maria

Exterior

- Montagem de andaimes nas fachadas conforme as normas europeias.
- Lavagem de paredes.
- Aplicar uma demão de primário Aquoso
- Aplicar uma demão de Massa revestimento media nos tetos e paredes.
- Aplicar duas demãos de tinta acrílica Barbocril.
- Lixar e pintar grades com esmalte sintetico.

Interior

- Isolar e catar tetos e paredes.
- Lixar tetos e paredes.
- Aplicar as demãos de tinta barbomate necessário a um perfeito acabamento nos tetos e paredes.

Total : 17000 € (dezassete mil euros)

Acresce iva taxa legal em vigor.

Água e luz e licenças de responsabilidade do cliente.

ORÇAMENTO

jm. SOLUTIONS	Cliente: Junta de Freguesia Oliveira sta Maria Responsável: João Morais	Orçamento nº 57/2025 Descrição: vários serviços junta Data:03/02/2025

Descrição	Unid/m^2	Val. Unit	Total s/Iva
No exterior, será realizada a montagem de andaimes para garantir a segurança durante os trabalhos. As paredes exteriores serão lavadas para remoção de sujidade, tratadas as fissuras, e depois aplicada uma demão de primário para melhorar a aderência. Em seguida, será aplicada massa ralada para corrigir imperfeições e duas demãos de tinta acrílica para garantir durabilidade e proteção. As grades metálicas serão lixadas e pintadas com tinta própria para metais.			€ 10 350
No interior, as madeiras serão isoladas para proteção, as imperfeições nos tetos e paredes serão corrigidas, e as superfícies serão lixadas para garantir uma base lisa. Finalmente, será aplicada três demãos de tinta nos tetos e paredes, assegurando um acabamento uniforme e duradouro..			€ 5 150
TOTAL C/IVA			

Condições de pagamento:
50% na adjudicação, 30% no inicio dos trabalhos e o restante no final.
Validade da proposta 10 dias uteis.
Prazo de execução: Duas semanas a contar do inicio dos trabalhos.
Disponibilidade para dar inicio aos trabalhos sob consulta (prazo médio 60 dias).

[M] Rua Ana Teixeira Da Silva, Braga
Contribuinte n.º 518254305
[T] +351 934 260 605
[@] jmsolutions.unip@gmail.com

Cabena-Cabinas de Benavente, Lda
Contribuinte N.º: 501142290

Estrada Nacional 118 km 39,8 , Apart.50
Benavente
2130-999 Benavente
Telef. 00351 263 519 310 Fax. 00351 263 519 319

Capital Social 400 000,00 EUR
Cons. Reg. Com. Benavente
Matrícula N.º 501142290
cabena@cabena.pt
www.cabena.pt

CABENA

Exmo.(s) Sr.(s)
Freguesia de Ribeirão
Avenida Rio Veirão, N.º1

Ribeirão
4760-715 Ribeirão VNF

Orçamentos OR ORC.2025/492

Orçamento

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
506914410	Rect. Orç._451	EUR	1,00	2025-06-27

Desconto Comercial	Desconto Adicional	Vencimento	Condição Pagamento
0,00	0,00	2025-07-05	Fatura a 8 dias

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
508.04.003	Torre A4	1,00	UN	4 280,0000	0,00	6,00	4 280,00
508.01.001	Placa Informativa Park Ral 1018/Ral 9006	1,00	UN	365,0000	0,00	6,00	365,00
SMPI	Serviço de Montagem Parque Infantil	1,00	UN	7 010,0000	0,00	6,00	7 010,00
	Inclui:						
	Escavação em terreno sem rocha ou lodoso para implantação de recinto						
	Execução de Sapatas em betão armado para implantação do equipamento						
	Fornecimento e colocação de lancis 1000*08*25 incluindo fundação em betão						
	Fornecimento e colocação de Tout-Venant com 0,05m de espessura devidamente compactado						
	Fornecimento e colocação de arela com 0,40m de espessura						
	Fornecimento e colocação de Pavê com cor vermelho de 0,055m devidamente compactado.						

A Transportar 11 655,00

Cabena-Cabinas de Benavente, Lda
Contribuinte N.º: 501142290

Estrada Nacional 118 km 39,8 , Apart.50
Benavente
2130-999 Benavente
Telef. 00351 263 519 310 Fax. 00351 263 519 319

Capital Social 400 000,00 EUR
Cons. Reg. Com. Benavente
Matricula N.º 501142290
cabena@cabena.pt
www.cabena.pt

CABENA

Exmo.(s) Sr.(s)
Freguesia de Ribeirão
Avenida Rio Veirão, N.º1

Ribeirão
4760-715 Ribeirão VNF

Orçamentos OR ORC.2025/492

Orçamento — Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
506914410	Rect. Orç._451	EUR	1,00	2025-06-27

Desconto Comercial	Desconto Adicional	Vencimento	Condição Pagamento
0,00	0,00	2025-07-05	Fatura a 8 dias

Transportado 11 655,00

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
	Serviço de mão de obra para montagem de equipamentos						
SPDU	Serviço Prestado Departamento Urbano	1,00	UN	340,0000	0,00	6,00	340,00
	Certificação do parque						
	Condições de fornecimento:						
	Transporte - Incluido, para despacho por transportadora para Vossa morada, sendo que o tratamento dos condicionalismos de descarga no que respeita a mobilidade ou necessidade de ocupação da via pública pelo tempo de descarga serão de Vossa responsabilidade.						
	Prazo de entrega - Até 45 dias após adjudicação, exceto período de férias de 01 a 22 Agosto						
	Garantia - conforme legislação em vigor para defeitos de fabrico comprovados						

A Transportar 11 995,00

Cabena-Cabinas de Benavente, Lda
Contribuinte N.º: 501142290

Estrada Nacional 118 km 39,8 , Apart.50
Benavente
2130-999 Benavente
Telef. 00351 263 519 310 Fax. 00351 263 519 319

Capital Social 400 000,00 EUR
Cons. Reg. Com. Benavente
Matricula N.º 501142290
cabena@cabena.pt
www.cabena.pt

CABENA

Exmo.(s) Sr.(s)
Freguesia de Ribeirão
Avenida Rio Veirão, N.º1

Ribeirão
4760-715 Ribeirão VNF

Orçamentos OR ORC.2025/492

Orçamento

Original

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data
506914410	Rect. Orç._451	EUR	1,00	2025-06-27

Desconto Comercial	Desconto Adicional	Vencimento	Condição Pagamento
0,00	0,00	2025-07-05	Fatura a 8 dias

Transportado 11 995,00

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
	Validade da proposta - 66 dias						

Este documento não serve de fatura

YEWs-Processado por Programa Certificado n.º 0030/AT / OR ORC.2025/492 / © Cegid /

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total
IVA (6,00)	11 995,00	719,70

ATCUD: JJ7T2GBM-492

Mercadoria/Serviços	11 995,00
Desconto Comercial	0,00
Desconto Adicional	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	719,70
Acerto	0,00

Total (EUR) 12 714,70

Carga - Transportadora

N/ Morada - 2025-06-27 / 10:18
Estrada Nacional 118 km 39,8, Apart.50

Benavente
2130-999 Benavente
Portugal (Santarém)

Descarga

V/ Morada
Avenida Rio Veirão, N.º1

Ribeirão
4760-715 Ribeirão VNF
Portugal (Braga)

Coalho Rosário-Sociedade Unipessoal, Lda
Tel. 915 023 194
NIF: 514 845 007
Email: cr.socunip@gmail.com
Av. 25 de Abril - Edifício Mercado Municipal
7080-134 VENDAS NOVAS

A: Junta de Freguesia de Ribeirão

N/ Refª CR.11.2025

Luís Miguel da Silva Coalho do Rosário, contribuinte nº 145601242, residente em Av. Dr. Francisco José Calheiros Lopes, nº14, 2130-014 Benavente, na qualidade de Gerente da Coalho Rosário - Sociedade Unipessoal, Lda, contribuinte nº 514845007, sedeada em Av.25 de Abril - Edifício do Mercado Municipal, Vendas Novas, 7080-134 Vendas Novas, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do pedido de fornecimento de parque infantil, vem propor:

- Baloiço Torre mod. THOR, refª R801 - conforme catálogo - 7.445,20 €
- Placa informativa tipo artº 379 - 720,00 €
- Equipamentos - 8.165,20 €
- Transporte e Montagem de equipamentos sobre base a construir - 7.847,00 €

  a aferir após confirmação das medições no local

  Abertura de caixa, colocação de base, colocação de perímetro em lancis, colocação de piso amortecedor em areia

Total - 16.012,20,00 €

- Transporte e montagem incluído
- Impostos - Acresce Iva 23 %
- Prazo de entrega -60 dias
- Pagamento - 25 % com adjudicação, 25 % na entrega e restante a 30 dias
- Validade da proposta - 90 dias

Aguardamos as V/ estimadas solicitações.

Cumprimentos,

Coalho Rosário-Sociedade Unipessoal, Lda
Tel. 915 023 194
NIF: 514 845 007
Email: cr.socunip@gmail.com
Av. 25 de Abril - Edifício Mercado Municipal
7080-134 VENDAS NOVAS

Exmº Sr. Presidente da Junta de freguesia de Ribeirão, Dr. Leonel Rocha

Agradecemos a V/ solicitação e gostaríamos de poder fornecer equipamentos de JRL para V/ freguesia nas seguintes condições:

Fornecimento e montagem de seguintes equipamentos de n/ representada Fabregas, conforme planos anexos:

- Estrutura multifuncional MEC.02 - 5.951,40



- Placa informativa - 1.260,00 €



- Transporte - 745,00 €
- Montagem sobre pavimento existente- Acresce 5.030,00€ - para as obras de fixação.

Exclui preparação de bases/fundações, reposição/reparação de pavimento pré-existente, desmontagem de mobiliário preexistente ou quaisquer obras civis.

Sandra Espadanal – Sociedade Unipessoal, Lda.
CIES – Centro de Inovação Empresarial de Santarém – Largo do Infante Santo, 2005-246 Santarém
Contactos: +351 917 434 882 *** E-mail: se.securnip@gmail.com *** NIF: 514 845 457

Após V/ aprovação, indicamos planos técnicos para V/ trabalhos preparatórios prévios nos espaços.

Valor total líquido: 12.986,40 €

Acresce IVA 23 %
Prazo - 60 dias a combinar
Pagamento - 30 dias sobre fatura.
Validade da proposta - 30 dias

Na expetativa de os podermos servir, apresentamos os melhores cumprimentos

Sandra Espadanal – Sociedade Unipessoal, Lda.
CIES – Centro de Inovação Empresarial de Santarém – Largo do Infante Santo, 2005-246 Santarém

Contactos: +351 917 434 882 *** E-mail: se.secunip@gmail.com *** NIF: 514 845 457

Dono de Obra:FREGUESIA DE SEIDE

Obra:073A25

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS:

"Pavimentação da Rua da Tapada"

Artigo	Descrição	Un	Quant	Preço unitário	Total
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Fresagem do pavimento existente em betão betuminoso, com 6 cm de espessura, incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e todos os trabalhos necessários e complementares. (meia faixa)	M2	2.247,64	4,26	9.574,95
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso, AC 14 Surf 35/50 (BB), em camada de desgaste, com 6 cm de espessura, incluindo rega de colagem e todos os trabalhos necessários e complementares. Incluindo transporte num raio de 10km.	M2	2.247,64	14,12	31.736,68
1.3	Construção de valeta em betão, de secção triangular, com 40 cm de largura e 10 cm de espessura, incluindo camada de fundação em ABGE ("tout-venant"), com 15 cm de espessura, e todos os trabalhos necessários e complementares.	ML	125,00	15,40	1.925,00
1	**PAVIMENTAÇÃO**				43.236,63
2	**TUBAGENS E ACESSÓRIOS**				
2.1	Fornecimento e aplicação de tubagem DN160 mm em serventias betunados, incluindo demolição e reconstrução de pavimentos existentes, abertura e tapamento de vala, envolvimento da tubagem com areia ou pó de pedra, fita sinalizadora e ainda todos os trabalhos necessários e complementares.	ML	65,00	34,37	2.234,05
2.2	Construção de sarjetas, incluindo aro pré-fabricado em betão e grelha em ferro fundido dúctil C250, movimento de terras e todos os trabalhos necessários e complementares.	UN	4,00	296,00	1.184,00
2.3	Fornecimento e aplicação de caixa de visita pré-fabricada em betão, quadrada, com 30x30 cm, incluindo grelha em ferro fundido dúctil C250, com 30x30 cm, movimento de terras e todos os trabalhos necessários e complementares.	UN	3,00	273,00	819,00
2.4	Fornecimento e aplicação de aro pré-fabricado em betão e grelha em ferro fundido dúctil C250, e todos os trabalhos necessários e complementares.	UN	2,00	150,00	300,00
2.5	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas de pavimento.	UN	2,00	71,40	142,80
2.6	Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento.	UN	2,00	30,60	61,20
2.7	Levantamento de cubo de granito existente e transporte a depósito.	M2	113,00	3,98	449,74
2.8	Fornecimento e aplicação de pedra-de-chão retangular, com 20x10x06 côr cinza, incluindo areia ou pó de pedra e todos os seus pertences.	M2	113,00	22,70	2.565,10
2	**TUBAGENS E ACESSÓRIOS**				7.755,89
3	**SINALIZAÇÃO**				
3.1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
3.1.1	Linha branca contínua (LBC) no eixo da via.	ML	500,00	2,58	1.290,00
3.1.2	Pintura de barra de paragem.	M2	4,00	23,75	95,00
3.1.3	Pintura " STOP	UN	2,00	118,50	237,00
3.2	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				
3.2.1	Sinal Vertical "STOP" B2.	UN	2,00	161,00	322,00
3	**SINALIZAÇÃO**				1.944,00
	TOTAL				52.936,52

www.boaventuraeboaventura.pt
T. 258 971 581 / 2 / 3 F. 258 773 384
geral@boaventuraeboaventura.pt

LUGAR DO SOUTO
4905-479 BARROSELAS
VIANA DO CASTELO

BOAVENTURA & BOAVENTURA
EMPREITEIROS

Proposta

BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A., com sede na rua dos Borros nº40, União de Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, concelho de Viana do Castelo, titular de Alvará de construção n.º – 12459 PUB, contendo as autorizações:

Habilitações Alvará 12459-PUB

1ª Categoria – Edifícios e Património Construído										
Classe	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Subcategoria	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª

2ª Categoria – Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas										
Classe	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Subcategoria	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	8ª	9ª	10ª	11ª

3ª Categoria – Obras Hidráulicas						
Classe	6	6	6	6	6	6
Subcategoria	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª

4ª Categoria – Instalações Eléctricas e Mecânicas																	
Classe	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	3	6	6	6
Subcategoria	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	16ª	17ª	18ª	19ª

5ª Categoria – Outros Trabalhos													
Classe	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Subcategoria	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª

, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de **"Pavimentação da Rua da Tapada"**, a que se refere oconvite datado de 02/05/2025, obriga-se a executar referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **€52.936,52** (cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e seis euros e cinquenta e dois euros) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Barroselas, 5 de Maio de 2025

Manuel Miranda Boaventura
(Presidente do conselho de Administração)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE
Avenida de São Miguel, n.º 768
São Miguel, Seide - Vila Nova de Famalicão
4770-631 SAO MIGUEL SEIDE

Martins & Filhos

ATCUD:JJ923SHD-289

Nº Dossier: 289

Hora Emissão Documento (hh:mm:ss): 10:41:30 Nº Interno Dossier: 205

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA TAPADA

Referência: JF292C

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS OR 2025BO205/289 2025-05-06

ARTIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UN.	TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Fresagem do pavimento existente em betão betuminoso, com 6 cm de espessura, incluindo transporte a vazadouro dos produtos sobrantes e todos os trabalhos necessários e complementares. (meia faixa)	M2	2 247,640	4,00 €	8 990,56 €
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso, AC 14 Surf 35/50 (BB), em camada de desgaste, com 6 cm de espessura, incluindo rega de colagem e todos os trabalhos necessários e complementares. Incluindo transporte num raio de 10km.	M2	2 247,640	14,00 €	31 466,96 €
1.3	Construção de valeta em betão, de secção triangular, com 40 cm de largura e 10 cm de espessura, incluindo camada de fundação em ABGE ("tout-venant"), com 15 cm de espessura, e todos os trabalhos necessários e complementares.	ML	125,000	14,00 €	1 750,00 €
	Soma PAVIMENTAÇÃO:				42 207,52 €
2	TUBAGENS E ACESSÓRIOS				
2.1	Fornecimento e aplicação de tubagem DN160 mm em serventias betunados, incluindo demolição e reconstrução de pavimentos existentes, abertura e tapamento de vala, envolvimento da tubagem com areia ou pó de pedra, fita sinalizadora e ainda todos os trabalhos necessários e complementares.	ML	65,000	35,00 €	2 275,00 €
2.2	Construção de sarjetas, incluindo aro pré-fabricado em betão e grelha em ferro fundido dúctil C250, movimento de terras e todos os trabalhos necessários e complementares.	UN	4,000	300,00 €	1 200,00 €
2.3	Fornecimento e aplicação de caixa de visita pré-fabricada em betão, quadrada, com 30x30 cm, incluindo grelha em ferro fundido dúctil C250, com 30x30 cm, movimento de terras e todos os trabalhos necessários e complementares.	UN	3,000	250,00 €	750,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de aro pré-fabricado em betão e grelha em ferro fundido dúctil C250, e todos os trabalhos necessários e complementares.	UN	2,000	150,00 €	300,00 €
2.5	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas de pavimento.	UN	2,000	70,00 €	140,00 €
2.6	Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento.	UN	2,000	30,00 €	60,00 €
2.7	Levantamento de cubo de granito existente e transporte a	M2	113,000	3,75 €	423,75 €

MARTINS & FILHOS, S.A.
Rua do Faial, nº 105 - Quinta de Stª Maria BARCELOS
4750-783 BARCELOS
NIF: 500968764 | Alvará nº 1523

Telef.: (+351) 253 802 900
(Chamada para a Rede Fixa Nacional)
E-mail: martinsefilhos@martinsefilhos.pt

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE
Avenida de São Miguel, n.º 768
São Miguel, Seide - Vila Nova de Famalicão
4770-631 SAO MIGUEL SEIDE

Martins & Filhos

ATCUD:JJ923SHD-289

Nº Dossier: 289

Hora Emissão Documento (hh:mm:ss): 10:41:30 Nº Interno Dossier: 205 Pág:. 2

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE
PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA TAPADA

Referência: JF292C

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

OR 2025BO205/289 2025-05-06

ARTIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UN.	TOTAL
	depósito.				
2.8	Fornecimento e aplicação de pedra-de-chão retangular, com 20x10x06 côr cinza, incluindo areia ou pó de pedra e todos os seus pertences.	M2	113,000	26,00 €	2 938,00 €
	Soma TUBAGENS E ACESSÓRIOS:				8 086,75 €
3	SINALIZAÇÃO				
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.1.1	Linha branca contínua (LBC) no eixo da via.	ML	500,000	2,50 €	1 250,00 €
3.1.2	Pintura de barra de paragem.	M2	4,000	25,00 €	100,00 €
3.1.3	Pintura " STOP "	UN	2,000	150,00 €	300,00 €
3.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.2.1	Sinal Vertical "STOP" B2.	UN	2,000	200,00 €	400,00 €
	Soma SINALIZAÇÃO:				2 050,00 €
	TOTAL GERAL:				52 344,27 €

MARTINS & FILHOS, S.A.
Rua do Falal, nº 105 - Quinta de Stª Maria BARCELOS
4750-783 BARCELOS
NIF: 500968764 | Alvará nº 1523

Telef.: (+351) 253 802 900
(Chamada para a Rede Fixa Nacional)
E-mail: martinsefilhos@martinsefilhos.pt

Martins & Filhos

Exmo.(s) Sr.(s)
União de Freguesias de Seide

Orç°: JF292C

PROPOSTA

Martins & Filhos, S.A., Empreiteiros de Obras Públicas, com sede na Estrada de Santa Marinha de Alheira, nº 2745, união das freguesias de Alheira e Igreja Nova, concelho de Barcelos, representado pelo seu administrador **José Jorge Brito Martins**, casado, natural e residente na união das freguesias de Alheira e Igreja Nova, concelho de Barcelos, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 1523, contendo as autorizações solicitadas:

Martins & Filhos, S.A.	Alvará de Construção nº 1523				
	Categ.	Subcat.	Designação	Classe	Valor (Euros)
	2ª		Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas		
	2ª	1ª	Vias de circulação rodoviária e aeródromos	7	52.344,27 €
	Total categoria 2				52.344,27 €
	Total global				52.344,27 €

, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "**Pavimentação da Rua da Tapada**", a que se refere o convite datado de 02 de maio de 2025, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **52.344,27 € (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Barcelos, 06 de maio de 2025

Rua do Faial, n.º 105, Quinta Stª Maria
4750-783 Barcelos
NIF: 500 968 764 | Alvará nº 1523

Telef.: (+351) 253 802 900
Fax: (+351) 253 802 909
E-mail: martinsefilhos@martinsefilhos.pt

PROPOSTA _ ANEXO I

GUILHERME ALIPIO ABREU FERNANDES Assinado de forma digital por GUILHERME ALIPIO ABREU FERNANDES Dados: 2025.05.07 15:56:20 +01'00'

M. COUTO ALVES, S.A. com sede na Rua João Oliveira Salgado, Nº 385, Fração B e C, Costa, Guimarães, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 28650-PUB, contendo as autorizações:

1ª Subcategoria (Vias de circulação rodoviária e aeródromos) da 2ª Categoria (Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas) – Classe 9

depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA TAPADA"**, a que se refere o anúncio datado de 05 de maio de 2025, obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de **54.911,72€ (Cinquenta e Quatro Mil, Novecentos e Onze Euros e Setenta e Dois Cêntimos)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Guimarães, 07 de maio de 2025

M. COUTO ALVES, S.A.
Guilherme Alípio Abreu Fernandes
Guilherme Alípio Abreu Fernandes
(procurador)

GUILHERME ALIPIO ABREU FERNANDES Assinado de forma digital por GUILHERME ALIPIO ABREU FERNANDES Dados: 2025.05.07 15:56:55 +01'00

MCA
Por todos, mais além

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Junta de Freguesia de Seide

Pavimentação da Rua da Tapada

Artigo	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unitário	Total
1	**PAVIMENTAÇÃO**				
1.1	Fresagem do pavimento existente em betão	M2	2 247,64	4,25 €	9 552,47 €
1.2	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso, AC 14 Surf 35/50 (BB), em camada de desgaste, com 6 cm de espessura, incluindo rega de colagem e todos os trabalhos necessários e complementares, incluindo transporte num raio de 10km.	M2	2 247,64	14,30 €	32 141,25 €
1.3	Construção de valeta em betão, de secção triangular, com 40 cm de largura e 10 cm de espessura, incluindo camada de fundação em ABGE ("tout-venant"), com 15 cm de espessura, e todos os trabalhos necessários e complementares.	ML	125,00	14,30 €	1 787,50 €
2	**TUBAGENS E ACESSÓRIOS**				
2.1	Fornecimento e aplicação de tubagem DN160 mm em serventias betunados, incluindo demolição e reconstrução de pavimentos existentes, abertura e tapamento de vala, envolvimento da tubagem com areia ou pó de pedra, fita sinalizadora e ainda todos os trabalhos necessários e complementares.	ML	65,00	35,00 €	2 275,00 €
2.2	Construção de sarjetas, incluindo aro pré-fabricado em betão e grelha em ferro fundido dúctil C250, movimento de terras e todos os trabalhos necessários e complementares.	UN	4,00	350,00 €	1 400,00 €
2.3	Fornecimento e aplicação de caixa de visita pré-fabricada em betão, quadrada, com 30x30 cm, incluindo grelha em ferro fundido dúctil C250, com 30x30 cm, movimento de terras e todos os trabalhos necessários e complementares.	UN	3,00	300,00 €	900,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de aro pré-fabricado em betão e grelha em ferro fundido dúctil C250, e todos os trabalhos necessários e complementares.	UN	2,00	200,00 €	400,00 €
2.5	Levantamento de tampas DN 600mm de caixas de visita para as novas cotas de pavimento.	UN	2,00	89,00 €	178,00 €
2.6	Levantamento de tetos móveis de gás para as novas cotas do pavimento.	UN	2,00	39,00 €	78,00 €

MCA
Por todos, mais além

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Junta de Freguesia de Seide

Pavimentação da Rua da Tapada

Artigo	Descrição	Un.	Qtd.	Preço Unitário	Total
2.7	Levantamento de cubo de granito existente e transporte a depósito.	M2	113,00	4,70 €	531,10 €
2.8	Fornecimento e aplicação de pedra-de-chão retangular, com 20x10x06 côr cinza, incluindo areia ou pó de pedra e todos os seus pertences.	M2	113,00	26,80 €	3 028,40 €
3	**SINALIZAÇÃO**				
3.1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**				
3.1.1	Linha branca contínua (LBC) no eixo da via.	ML	500,00	3,00 €	1 500,00 €
3.1.2	Pintura de barra de paragem.	M2	4,00	30,00 €	120,00 €
3.1.3	Pintura " STOP "	UN	2,00	210,00 €	420,00 €
3.2	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**				
3.2.1	Sinal Vertical "STOP" B2.	UN	2,00	300,00 €	600,00 €
				TOTAL	54 911,72 €

BATISTA MONTEIRO, Lda.

Data	Versão
21/02/2025	3

Junta de Freguesia de S. Martinho
Sede da Praceta da Escola, nº 21
Vale de S. Martinho, Vila Nova de Famalicão
4770-661 Vila Nova de Famalicão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

CLIENTE: Junta de Freguesia Vale São Martinho
OBRA: Parque de Lazer Vale São Martinho

ART.	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS TOTAL
	Fase 1- 675m2				
1.	Lancil de betão pré-fabricado facetado 1000x200x150x150mm assente à cota de pavimento.	ml	14,50	20,00 €	290,00 €
2.	Murete em alvenaria de granito amarelo Vila Real de junta seca, racheada com face exterior e topo à vista altura total 60cm.	ml	19,00	100,00 €	1 900,00 €
Nota:	Alminhas existentes para manter.				
3	Cercis siliquastrum Olaia- 3/4m	uni	3,00	250,00 €	750,00 €
4.	Rocha vulcânica vermelha calibre 20-40 sobre tela anti raízes tipo Tela DuPont Plantex Gold	m2	22,00	50,00 €	1 100,00 €
5.	Barra de ferro assente ao cotelo, perfil 200x10mm	m2	22,00	110,00 €	2 420,00 €
6.	Muro em alvenaria de pedra de granito amarelo com altura aproximadamente de 90cm (50cm acima do passeio)	ml	92,00	100,00 €	9 200,00 €
7.	Bloco para pavimento de tipo ACL eco poroso 20x20x10cm "branco" assente sobre caixa de tout-venant e camada de areia.	m2	235,00	40,00 €	9 400,00 €
8.	Fornecimento e aplicação de cubo 9x11 amarelo assente em camada de areão.	m2	330,00	25,00 €	8 250,00 €
9.	Escavação incluindo regularização da caixa para levar terreno à cota do projeto, uncluindo transporte de terras e perímetro à cota do projeto. Fornecimento e aplicação de rachão 0,50cm de altura e 0,20cm de tout-venant e compactação do mesmo.	m2	675,00	8,00 €	5 400,00 €
10.	Pilarete tipo Pilarete Dissuasor Larus				
10.1	P1- fixo	uni	9,00	135,00 €	1 215,00 €
10.2	P2- rebativel	uni	4,00	100,00 €	400,00 €
11.	Lancil de betão pré-fabricado bi-facetado 800x200x80x80mm	ml	75,00	19,50 €	1 462,50 €
12.	Lajetas para pavimento ACL eco poroso 50x50x10cm cor branco	ml	17,50	40,00 €	700,00 €

TOTAL 42 487,50 €

CONDIÇÕES GERAIS

A combinar;

Ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor;

Este orçamento é válidar por 30 dias

Ficando ao inteiro dispor de V. Exas para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários para a boa apreciação da nossa proposta.

Sem mais de momento, com os melhores cumprimentos

Batista Monteiro, Lda

O Cliente

_____

_____

NUNO MANUEL COUTO ALVES
Aprovo o documento
Vila Nova de Famalicão, Portugal
2025/02/28 16:25:22 GMT +00:00

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

À
FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO
Praceta da Escola, 21
4770-611 VALE S.MARTINHO VNF

Att.:

Vila Nova de Famalicão, 28/02/2025

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 12.500.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de **"PARQUE DE LAZER DE VALE S. MARTINHO"**, obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **45.127,75 €** (Quarenta e Cinco Mil Cento e Vinte e Sete Euros e Setenta e Cinco Cêntimos), que não inclui o Imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. ----------

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis;
- Quaisquer desvios de infra-estruturas hidráulicas, eléctricas, telecomunicações ou gás, eventualmente existentes, caso necessário;
- A responsabilidade pela base dos pavimentos, quando esta não foi previamente executada pela DACOP, S.A., assumindo-se, neste casos, como cumpridos os requisitos da sua boa execução e resistência mecânica, quando está em causa a posterior aplicação de camada(s) em betuminoso;
- Quaisquer trabalhos não descriminados na lista de preços unitários anexa à presente proposta.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

_____

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada.**
Nome do Cliente: **FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO**
Empreitada: **"PARQUE DE LAZER DE VALE S. MARTINHO"**
Proposta N.º: **ORC2025-037-1**
Função:_____ Data:__/__/____ Assinatura:_____ (Carimbo e Assinatura)

Capital Social: 800.000€ Reg. na C.R.C. de V.N. Famalicão • Contrib. nº 500 499 675 • Titular do Alvará: 12 829

DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.

Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PARQUE DE LAZER DE VALE S.MARTINHO

Código: ORC2025-037-1

Data: 28/02/2025

Dono da Obra: FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO

Ident.	Descrição		Qtd.	Pr.Unit.	Total
ORC2025-037-1	PARQUE DE LAZER DE VALE S.MARTINHO				
1	Lancil de betão pré-fabricado facetado 1000x200x150x150mm assente à cota de pavimento.	ml	14,500	19,00	275,50
2	Murete em alvenaria de granito amarelo Vila Real de junta seca, racheada com face exterior e topo à vista altura total 60cm.	ml	19,000	120,00	2 280,00
3	Cercis siliquastrum Olaia - 3/4m	un	3,000	125,00	375,00
4	Rocha vulcânica vermelha calibre 20-40 sobre tela anti raizes tipo Tela DuPont Plantex Gold	m2	22,000	35,00	770,00
5	Barra de ferro assente ao cotelo, perfil 200x10mm	m2	22,000	120,00	2 640,00
6	Muro em alvenaria de pedra de granito amarelo com altura aproximadamente de 90cm (50cm acima do passeio).	ml	92,000	120,00	11 040,00
7	Bloco para pavimento de tipo ACL eco poroso 20x20x10cm "branco" assente sobre caixa de tout-venant e camada de areia.	m2	235,000	39,50	9 282,50
8	Fornecimento e aplicação de cubo 9x11 azul assente em camada de areão.	m2	330,000	23,50	7 755,00
9	Escavação incluindo regularização da caixa para levar terreno à cota do projeto, uncluindo transporte de terras e perimetro à cota do projeto. Fornecimento e aplicação de rachão 0,50cm de altura e 0,20cm de tout-venant e compactação do mesmo.	m2	675,000	10,50	7 087,50
10	Pilarete tipo Pilarete Dissuasor Larus				
10.1	P1 - Fixo	un	9,000	130,00	1 170,00
10.2	P2- Rebatível	un	4,000	99,00	396,00
				10 Total	1 566,00
11	Lancil de betão pré-fabricado bi-facetado 800x200x80x80mm	ml	75,000	17,50	1 312,50
12	Lajetas para pavimento ACL eco poroso 50x50x10cm cor branco.	ml	17,500	42,50	743,75
				ORC2025-037-1 Total	45 127,75
				Total Geral	45 127,75

GUARDIZELTRANS, LDA
TRANSPORTES · CONSTRUÇÕES · OBRAS PÚBLICAS · PAVIMENTAÇÕES

Data
06/03/2025

Versão
1

Junta de Freguesia de S. Martinho
. Sede da Praceta da Escola, nº 21
Vale de S. Martinho, Vila Nova de Famalicão
4770-661 Vila Nova de Famalicão

REF 058/26

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Vale S. Martinho
Empreitada: Parque Lazer Vale São Martinho

Art.	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS GLOBAIS
	Fase 1- 675m2				
1.	Lancil de betão pré-fabricado facetado 1000x200x150x150mm assente à cota de pavimento.	ml	14,50	18,00 €	261,00 €
2.	Murete em alvenaria de granito amarelo Vila Real de junta seca, racheada com face exterior e topo à vista altura total 60cm.	ml	19,00	200,00 €	3 800,00 €
Nota:	Alminhas existentes para manter.				
3	Cercis siliquastrum Olala- 3/4m	uni	3,00	1 500,00 €	4 500,00 €
4.	Rocha vulcânica vermelha calibre 20-40 sobre tela anti raízes tipo Tela DuPont Plantex Gold	m2	22,00	50,00 €	1 100,00 €
5.	Barra de ferro assente ao cotelo, perfil 200x10mm	m2	22,00	30,00 €	660,00 €
6.	Muro em alvenaria de pedra de granito amarelo com altura aproximadamente de 90cm (50cm acima do passeio)	ml	92,00	140,00 €	12 880,00 €
7.	Bloco para pavimento de tipo ACL eco poroso 20x20x10cm "branco" assente sobre caixa de tout-venant e camada de areia.	m2	235,00	25,00 €	5 875,00 €
8.	Fornecimento e aplicação de cubo 9x11 amarelo assente em camada de areão.	m2	330,00	22,50 €	7 425,00 €
9.	Escavação incluindo regularização da caixa para levar terreno à cota do projeto, uncluindo transporte de terras e perímetro à cota do projeto. Fornecimento e aplicação de rachão 0,50cm de altura e 0,20cm de tout-venant e compactação do mesmo.	m2	675,00	10,00 €	6 750,00 €
10.	Pilarete tipo Pilarete Dissuasor Larus	uni	9,00	100,00 €	900,00 €
10.1	P1- fixo	uni	4,00	150,00 €	600,00 €
10.2	P2- rebatível				
11.	Lancil de betão pré-fabricado bi-facetado 800x200x80x80mm	ml	75,00	16,00 €	1 200,00 €
12.	Lajetas para pavimento ACL eco poroso 50x50x10cm cor branco	ml	17,50	25,00 €	437,50 €
				Total	**46 388,50 €**

CONDIÇÕES GERAIS

1 Eventual suspensão dos trabalhos por motivos alheios à nossa empresa implicarão acerto dos preços unitários, as alterações incutidas pelo Dono de Obra que impliquem a utilização de outros materiais e serviços serão objecto de novo orçamento extra.

2 Eventuais diminuições das quantidades de trabalho, previamente orçamentadas, implicarão uma revisão dos preços unitários.

3 Eventuais trabalhos de escavação em rocha, não estão incluídos no presente orçamento.

4 A eventual adjudicação deve ser efectuada, por escrito, mencionando a nossa proposta e referindo acordo em relação a todas as condições constantes da mesma.

5 Será realizado auto de medição conjunta (dono de obra e empreiteiro) que servirá de base para a emissão da respectiva factura.

6 As condições de pagamento serão de pronto pagamento.

7 Não são aceites quaisquer cauções ou retenções financeiras aos valores facturados seja a que título for.

GUARDIZELTRANS,LDA
TRANSPORTES · CONSTRUÇÕES · OBRAS PÚBLICAS · PAVIMENTAÇÕES

REF 058/25

Data
06/03/2025

Versão
1

Junta de Freguesia de S. Martinho
Sede da Praceta da Escola, nº 21
Vale de S. Martinho, Vila Nova de Famalicão
4770-661 Vila Nova de Famalicão

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de obra: Junta de Freguesia de Vale S. Martinho
Empreitada: Parque Lazer Vale São Martinho

ART.	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS	CAPÍTULO
8	Esta proposta è válida pelo período de 30 dias, às quantias indicadas acresce o Iva à taxa legal em vigor.				

Sem mais de momento, com os melhores cumprimentos

Guardizeltrans, Lda

O Cliente

BRAGMAIA - SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO DE FERRO, S.A.
Zona Industrial das Cantarias
Rua Coronel Teófilo Morais, n.º 8
5300-427 Bragança
www.bragmaia.com
geral@bragmaia.com
Telef. + 351 273302440 Fax. +351 273302139
Contribuinte N.º: PT507443888
REX: PTREX00969EA00000

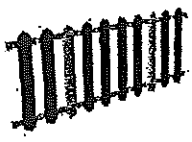
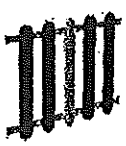
JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE SÃO MARTINHO
4770-611 VALE SAO MARTINHO
PORTUGAL

Orçamento ORC 2025E/458

Projecto:

Entidade	V/N.º Contrib.	Ref. Cliente	Data	Prazo de Produção
210332	506880281		14/05/2025	

	Câmbio	Des. Fin.	Vendedor	Condições de Pagamento	Método de Pagamento
EUR	1,000000	0,00	IND	Pronto Pagamento	Transferência Bancaria

Imagem							IVA	
	MRPAVINS8R30S8R	M2 BASE AMORTECEDORA IN SITU EM S8R PRETO COM 30MM	176,000	M2	29,80000	0,00	23,00	5 244,80
	DIV	M2 TOP ENCAPSULADO VERDE COM 11MM	176,000	UN	36,56000	0,00	23,00	6 434,56
	PIMURVDVS7501VS	Lance de Vedação Simples s/prumos - 2000x750mm	28,000	UN	226,60000	0,00	23,00	6 344,80
	PIMURVDVS750VS	Lance de Vedação Simples s/prumos - 1000x750mm	2,000	UN	128,75000	0,00	23,00	257,50

18 281,66

bragmaia
technology for elegance

BRAGMAIA - SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO DE FERRO, S.A.
Zona Industrial das Cantarias
Rua Coronel Teófilo Morais, n.º 8
5300-427 Bragança
www.bragmaia.com
geral@bragmaia.com
Telef. + 351 273302440 Fax. +351 273302139
Contribuinte N.º: PT507443888
REX: PTREX00969EA00000

JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE SÃO MARTINHO
4770-611 VALE SAO MARTINHO
PORTUGAL

Orçamento ORC 2025E/458

Projecto:

Entidade	V/N.º Contrib.	Ref. Cliente	Data	Prazo de Produção
210332	506880281		14/05/2025	

Câmbio	Des. Fin.	Vendedor	Condições de Pagamento	Método de Pagamento
EUR 1,000000	0,00	IND	Pronto Pagamento	Transferência Bancaria

18 281,66

IVA

Imagem								
	PIMURPRVS750-Y	Prumo de Madeira p/ vedações c/taco 90x90x1100mm	31,000	UN	82,40000	0,00	23,00	2 554,40
	PAMURVDVS7S0PVSPM	Portão Ved.Simples 1000x750mm Slamelas s/ prumo	1,000	UN	226,00000	0,00	23,00	226,00
	PAEJRELKID028AL-Y	Combinado ABIBE 4 c Prumos Alumínio Apoio Y	1,000	UN	12 477,29000	0,00	23,00	12 477,29
	PAEJRELDAN029AL-Y	Baloiço "Zea" c/2 Assentos (Prumos Alumínio)	1,000	UN	1 821,88000	0,00	23,00	1 821,88

35 361,23

BRAGMAIA - SOCIEDADE TRANSFORMAÇÃO DE FERRO, S.A.
Zona Industrial das Cantarias
Rua Coronel Teófilo Morais, n.º 8
5300-427 Bragança
www.bragmaia.com
geral@bragmaia.com
Telef. + 351 273302440 Fax. +351 273302139
Contribuinte N.º: PTS07443888
REX: PTREX00969EA00000

JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE SÃO MARTINHO
4770-611 VALE SAO MARTINHO
PORTUGAL

Orçamento ORC 2025E/458

Projecto:

Entidade	V/N.º Contrib.	Ref. Cliente	Data	Prazo de Produção
210332	506880281		14/05/2025	

Câmbio	Des. Fin.	Vendedor	Condições de Pagamento	Método de Pagamento
EUR 1.000000	0,00	IND	Pronto Pagamento	Transferência Bancaria

37 183,11

Imagem							IVA	
	PAEJRELBOL001AL-Y	Balance "Boleto" 2 Lugares (Prumos Alumínio)	1,000	UN	1 821,88000	0,00	23,00	1 821,88
	PASINPPIGS2423S	Painel Informativo "Nuvem" em HPL s/prumo	1,000	UN	363,07000	0,00	23,00	363,07
	NTSI	Nota Sinalética	1,000	UN	0,00000	0,00	23,00	
	PISINPPIGS2422S01-X	Prumo Alumínio Painel Informativo 90x90x2536mm c/ 4F e apoio X	1,000	UN	216,30000	0,00	23,00	216,30
		Base em betão por conta do cliente						

37 762,48

BRAGMAIA - SOCIEDADE TRANSFORMÁÇÃO DE FERRO, S.A.
Zona Industrial das Cantarias
Rua Coronel Teófilo Morais, n.º 8
5300-427 Bragança
www.bragmaia.com
geral@bragmaia.com
Telef. + 351 273302440 Fax. +351 273302139
Contribuinte N.º: PT507443888
REX: PTREX00969EA00000

JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE SÃO MARTINHO
4770-611 VALE SAO MARTINHO
PORTUGAL

Orçamento ORC 2025E/458

Projecto:

Entidade	V/N.º Contrib.	Ref. Cliente	Data	Prazo de Produção
210332	506880281		14/05/2025	

	Câmbio	Des. Fin.	Vendedor	Condições de Pagamento	Método de Pagamento
EUR	1,000000	0,00	IND	Pronto Pagamento	Transferência Bancaria

Imagem	37 762,48
	IVA

Obs:

Incoterms

	37 762,48
	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
IVA	8 685,37
EUR)	46 447,85

Oferta válida por 15 Dias.

Este orçamento contempla apenas o fornecimento do material apresentado

O documento não é válido para efeitos fiscais.

Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (art.º 442 nº1 e 2 do CC)

GB.018.PO02.03

CGD: PT50 0035 0174 00078207730 60 | CGDIPTPL
BPI: PT50 0010 0000 53232990001 04 | BBPIPTPL
BCP: PT50 0033 0000 45308377379 05 | BCOMPTPL

Responsável expedição

Bcity
Manutenção Espaços Urbanos

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL
210 147	507042727	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO DE CLIENTE
EUR	2025-05-16	ORCC 169125/40

BCITY-MANUTENÇÃO ESPAÇOS URBANOS , UNIP., LDA.
Quinta da Fonte Edf. D. Pedro I Paço D'Arcos
2770-071 Lisboa
NIF: 514749563
215825945
geral.bcity@gmail.com

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE VALE SAO MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA Nº 21
4770-611 VALE SAO MARTINHO - VILA NOVA DE FAMALICAO

ESTE DOCUMENTO NÃO SERVE DE FATURA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	DESC. FIN.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA ENTREGA
1 / 1		0,00	0,00		A 30 DIAS	2025-05-16

Cód. Artigo	Descrição	Qtd. | Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	%Impostos
APLICACAO1	PISO IN SITU 30+10EPDM	176,00000 Un	89,00000		0,00	15 664,00	23,00
VN7501N	LANCE 2000X750MM VEDACAO NATURE S/PRUMOS	28,00000 Un	235,00000		0,00	6 580,00	23,00
VN750-101VN	LANCE 1000X750MM VEDACAO NATURE S/PRUMOS	2,00000 Un	140,00000		0,00	280,00	23,00
PRVS750-X	PRUMO MADEIRA INTERMEDIO/INICIAL/FINAL 90X90X830MM C/TACO E C/APOIO X	31,00000 Un	55,00000		0,00	1 705,00	23,00
VN750PN	PORTAO 1000X750MM VEDACAO NATURE S/PRUMOS	1,00000 Un	250,00000		0,00	250,00	23,00
BCELKID028-Y	ABIBE C/PRUMOS MADEIRA APOIO Y	1,00000 Un	10 692,54000		0,00	10 692,54	23,00
BCELDAN029M-Y	BALOICO ZEA C/2 ASSENTOS FORTO C/PRUMOS GALVANIZADOS APOIO Y	1,00000 Un	1 178,82000		0,00	1 178,82	23,00
BCELBOL001AL-Y	BOLETO PRUMO ALUMINIO 2 LUGARES APOIO Y	1,00000 Un	1 066,89000		0,00	1 066,89	23,00
BCGS2402-Y	PAINEL INFORMATIVO RETANGULAR EM ALUMINIO COM IMPRESSÃO DIGITAL E LAMINAÇÃO ANTIGRAFFITI, COM PRUMO GALVANIZADO APOIO Y	1,00000 Un	255,00000		0,00	255,00	23,00
	BASE EM BETÃO A CARGO DO CLIENTE						

ATCUD:JJPAR884-40

LOCAL DE CARGA:

LOCAL DE DESCARGA:

NOSSAS INSTALACOES

VOSSAS INSTALACOES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: N/ CARGO - SUBCONTRATACAO

Obs.: Prazo de entrega: 4 A 6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	37 661,25	8 662,32	

Mercadoria:	37 662,25
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	37 662,25
Impostos:	8 662,32
Total do Documento:	46 324,57
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	**46 324,57**

O responsável: _____

BriCANTEL®

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL - 2ªVIA
216 058	507042727	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2025-05-08	2025-2658

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE VALE SAO MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA Nº 21
4770-611 VALE SAO MARTINHO VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

DOCUMENTO INTERNO / EM PREPARAÇÃO

Obra: 20251468 - PARQUE INFANTIL 2025_FREGUESIA VALE SAO MARTINHO
Orçamentista: 132 - CATARINA VEIGA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
1/5	PEDRO SANTOS	0,00	2025-05-08		PAGAMENTO PRONTO	2025-05-22

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
	DK40	Com Aplicação	176,0000	MT2	43,50		7 656,00	23,00
	M2 PAVIMENTO DE SEGURANCA BRIDALA COM 40MM ESPESSURA COR VERDE (AQL 1.3M)							
	Comprimento: 1 000,00 mm Largura: 1 000,00 mm							
	NTDALA	Só Fornecimento	0,0000	UN	0,00		0,00	23,00
	O piso amortecedor Bridala é fornecido em placas de 1000 x1000mm. A área não poderá ser contabilizada ao m2 mas sim as placas necessárias para cobrir o espaço. Para uma boa execução do pavimento Bridala, deve cumprir-se obrigatoriamente com os requisitos abaixo descritos: - A base deve ser executada em betuminoso ou betão devidamente regularizada (afagada), com pendentes adequadas para drenagem de águas e garantir o tempo de cura apropriado (recomenda-se 28 dias); - A base deve estar previamente limpa e seca (recomenda-se a lavagem a jato de água e aguardar a sua secagem) - O local de execução deve dispor de bons acessos para a carga e descarga de material, assim como corrente elétrica, água, espaço para guardar os materiais e contentor para depósito de resíduos sobrantes (paletes, plásticos, bidões, etc.);-(aplicavél se instalação for a cargo da Bricantel)							
	D1/10	Com Aplicação	1,0000	UN	122,00		122,00	23,00
	EMBALAGEM DE 10KG DE COLA PARA PAVIMENTO DE SEGURANCA BRIDALA (1KG=10M2)							
	D1/1	Com Aplicação	8,0000	KG	12,00		96,00	23,00
	EMBALAGEM DE 1KG DE COLA PARA PAVIMENTO DE SEGURANCA BRIDALA (1KG=10M2)							

A transportar 7 874,00

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (artº 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4609 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL

Prazo de entrega: 4 A 6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

BriCANTEL®

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL - 2 V.O
216 058	507042727	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2025-05-08	2025-2658

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502698539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE VALE SAO MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA Nº 21
4770-611 VALE SAO MARTINHO VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

DOCUMENTO INTERNO / EM PREPARAÇÃO

Obra: 20251468 - PARQUE INFANTIL 2026_FREGUESIA VALE SAO MARTINHO

Orçamentista: 132 - CATARINA VEIGA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
2 / 5	PEDRO SANTOS	0,00	2025-05-08		PAGAMENTO PRONTO	2025-05-22

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
						Transporte	7 874,00	
	VS7601VS	Com Aplicação	28,0000	UN	220,00		6 160,00	23,00
	Equipamento BragURBAN, vedação SIMPLES, composta por chapa de aço galvanizado revestidas com lamelas em bragpo. Ferragens em aço electrozincado. Fixação ao solo tipo Y (chumbar).							
	Medidas gerais (CxLxA): 2000x60x750mm							
	Comprimento: 2 000,00 mm Largura: 750,00 mm		Peso: 19,00 kg					
	VS750VS	Com Aplicação	2,0000	UN	125,00		250,00	23,00
	Equipamento BragURBAN, vedação SIMPLES, composta por chapa de aço galvanizado revestidas com lamelas em bragpo. Prumos quadrados em madeira tratada e envernizada. Ferragens em aço electrozincado. Fixação ao solo tipo Y (chumbar).							
	Medidas gerais (CxLxA): 1000x60x750mm							
	PRVS750-Y	Com Aplicação	31,0000	UN	80,00		2 480,00	23,00
	PRUMO MADEIRA 90X90X1100MM C/TACO APOIO Y							
	VS750PVS	Com Aplicação	1,0000	UN	250,00		250,00	23,00
	PORTAO 1000X750MM VEDACAO SIMPLES S/PRUMOS							

A transportar 17 014,00

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo com o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (artº 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL

Prazo de entrega: 4 A 6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável:

BriCANTEL®

ORIGINAL - 2ºVIA

CLIENTE Nº	NIF	
216 058	507042727	
MOEDA	DATA DOC.	ORCAMENTO
EUR	2025-05-08	2025-2658

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE VALE SAO MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA Nº 21
4770-611 VALE SAO MARTINHO VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

DOCUMENTO INTERNO / EM PREPARAÇÃO

Obra: 20251468 - PARQUE INFANTIL 2026_FREGUESIA VALE SAO MARTINHO
Orçamentista: 132 - CATARINA VEIGA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
3 / 5	PEDRO SANTOS	0,00	2025-05-08		PAGAMENTO PRONTO	2025-05-22

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
						Transporte	17 014,00	
	ELKID028AL-Y	Com Aplicação	1,0000	UN	12 113,88		12 113,88	23,00

Equipamento BragPLAY, Abibe (AQL - 1,30m), composto por:
-1 torre Nuvem com telhados de duas águas em Bragpo (AQL - 1,30m), prumos em alumínio 90x90mm em aço galvanizado, plataformas com estrutura galvanizada revestida a Bragpo;
-1 torre Nuvem com telhado de duas águas em Bragpo (AQL - 0,90m), prumos em alumínio 90x90mm em aço galvanizado, plataformas com estrutura galvanizada revestida a Bragpo;
Ligações:
-1 ponte Indiana suspensa (AQL - 1,30m) em rede fabricada com cordas reforçadas em aço revestido por fibras de polipropileno Ø16mm com painéis em Bragpo e corrimãos em tubo Ø50mm em aço inox;
-1 rede Vertical (AQL – 1.20m) em tela de corda reforçada em aço revestido por fibras de polipropileno Ø16mm com apoio superior em tubo Ø50mm em aço inox;
Vias de acesso:
-1 escorrega Savana (AQL - 1,30m) em Bragpo rotomoldado com painel de resguardo em Bragpo;
-1 escorrega Savana (AQL - 1,00m) em Bragpo rotomoldado com painel de resguardo em Bragpo;
-1 escada Folha (AQL – 0,90m) com laterais em Bragpo e quatro degraus em contraplacado marítimo antiderrapante castanho;
-1 varão Bombeiro (AQL - 1,30m) em tubo Ø40mm em aço inox;
-2 Escadotes arlene com dois degraus em tubo Ø40mm em aço inox;
Complementos:
-2 pares de pegas em Bragpo;
-2 guarda corpos curvos em tubo Ø40mm em aço inox;
-2 painéis barreira Wifi de proteção com quatro rasgos em Bragpo;
Ferragens em inox.
Fixação ao solo tipo Y (chumbar).

Medidas gerais (CxLxA): 4582x5686x3261mm
Área de segurança: 65m2 | Área livre:9691x7588mm
Faixa etária: 0.5-12 anos
Nº de utilizadores: 17

A transportar 29 127,88

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (artº 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4803 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT60 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL

Prazo de entrega: 4 A 6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

BriCANTEL®

CUENTE Nº	NIF	ORIGINAL - [illegible]
216 058	507042727	
MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2025-05-08	2025-2658

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE VALE SAO MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA Nº 21
4770-611 VALE SAO MARTINHO VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

DOCUMENTO INTERNO / EM PREPARAÇÃO

Obra: 20251468 - PARQUE INFANTIL 2025_FREGUESIA VALE SAO MARTINHO

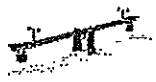
Orçamentista: 132 - CATARINA VEIGA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VAUDADE
4 / 5	PEDRO SANTOS	0,00	2025-05-08		PAGAMENTO PRONTO	2025-05-22

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
						Transporte	29 127,88	
	ELDAN029AL-Y	Com Aplicação	1,0000	UN	1 768,82		1 768,82	23,00

Equipamento BragPLAY, balouço ZEA (AQL - 1.30m) composto por pórtico simples, 1 varão horizontal Ø80mm em aço galvanizado, sistema de rotação em aço inox com rolamentos, 4 prumos alumínio 90x90mm cor natural, 2 painéis decorativos em bragpo, 2 assentos planos em borracha termoplástica com correntes galvanizadas Ø5mm e ferragens em aço inox A2. Fixação ao solo tipo Y (chumbar).

Medidas gerais (CxLxA): 3412x1839x2419mm
Área de segurança: 33m2 | Área livre: 5319x6400mm
Faixa etária: 3-14 anos
Nº de utilizadores: 2

	ELBOL001AL-Y	Com Aplicação	1,0000	UN	997,10		997,10	23,00

Equipamento BragPLAY, balancé BOLETO (AQL - 0.60m), composto por estrutura horizontal em alumínio de 90x90mm cor natural, com sistema oscilatório em aço galvanizado revestido com 3 painéis decorativos em Bragpo e 2 assentos no mesmo material. 2 pegas "T" em tubo Ø30mm em aço inox, 2 batentes em borracha natural e ferragens em aço inox. Fixação ao solo tipo Y (chumbar).

Medidas gerais (CxLxA): 3055x420x798mm
Área de segurança: 21m2 | Área livre: 6055x3246mm
Faixa etária: 3-14 anos
Nº de utilizadores: 2

	GS2423S	Com Aplicação	1,0000	UN	352,50		352,50	23,00

Equipamento BragSINALETICA, Painel Informativo Gelado composto por placa em HPL, com gravação a baixo relevo.

Medidas gerais (CxLxE): 720x900x8mm

Comprimento: 620,00 mm Largura: 920,00 mm

A transportar 32 246,30

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (artº 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL

Prazo de entrega: 4 A 6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

BriCANTEL®

CLIENTE Nº	NIF	ORIGINAL - 2ºVIA
216 058	507042727	

MOEDA	DATA DOC.	ORÇAMENTO
EUR	2025-05-08	2025-2658

BRICANTEL - COMÉRCIO DE MAT. ELECTRICO DE BRAGANÇA, S.A.
ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS RUA ARQ. VIANA DE LIMA Nº 19/21
(AP-1055)
5300-678 BRAGANÇA
NIF: 502888539
273302130
info@bricantel.pt

Exmo./a(s) Sr./a(s)
JUNTA DE FREGUESIA DE VALE SAO MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA Nº 21
4770-611 VALE SAO MARTINHO VILA NOVA DE FAMALICAO

Chamada para a rede fixa nacional/Chamada para rede móvel nacional

DOCUMENTO INTERNO / EM PREPARAÇÃO

Obra: 20251468 - PARQUE INFANTIL 2025_FREGUESIA VALE SAO MARTINHO
Orçamentista: 132 - CATARINA VEIGA

PÁG.	VENDEDOR	DESC. COM.	Data Req.	REQUISIÇÃO	PAGAMENTO	DATA VALIDADE
5 / 5	PEDRO SANTOS	0,00	2025-05-08		PAGAMENTO PRONTO	2025-05-22

Imagem	Cód. Artigo	Aplicação	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	V. Líquido	%Impostos
						Transporte	32 246,30	
	GS2422S01-X	Com Aplicação	1,0000	UN	210,00		210,00	23,00
	PRUMO ALUMINIO P/PAINEL INFORMATIVO 90X90X2536MM COM 2 FUROS APOIO X							
	NTSI	Só Fornecimento	0,0000	UN	0,00		0,00	23,00
	Para fornecimento do painel informativo, em caso de adjudicação, o cliente deverá: 1º No prazo máximo de 5 dias úteis, devolver o formulário devidamente preenchido, para procedermos à execução do layout. 2º Confirmar a maquete no prazo máximo 2 dias úteis.							

BASE EM BETÃO A CARGO DO CLIENTE

LOCAL DE CARGA: NOSSAS INSTALAÇÕES

LOCAL DE DESCARGA: VOSSAS INSTALAÇÕES

MEIO DE EXPEDIÇÃO: NOSSO CARGO - N/ VIATURA

O cliente tem de providenciar as condições e os meios necessários para a descarga dos equipamentos, de acordo como o Decreto Lei nº 57/2021. A entrega é realizada de acordo com o nosso plano de distribuição. Em caso de urgência os portes a cargo do cliente.
Pagamento 30% na adjudicação - sinal de compromisso (artº 442 nº1 e 2 do CC)

Obs.:

Mercadoria:	32 456,30
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total:	32 456,30
Impostos:	7 464,95
Total do Documento:	39 921,25
Retenções:	0,00
Total a Pagar:	**39 921,25**

RESUMO DE IMPOSTOS

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	32 456,30	7 464,95	

BPI: PT50 0010 0000 4809 5180 0012 4 BBPIPTPL BCP: PT50 0033 0000 0001 6440 3457 8 BCOMPTPL
CGD: PT50 0035 0174 0007 6691 8301 2 CGDIPTPL

Prazo de entrega: 4 A 6 SEMANAS, após recebimento do valor da adjudicação, não podendo no entanto dar por garantido esse prazo devido aos atrasos na entrega da matéria-prima por parte dos nossos fornecedores, situação resultante da crise atual.

O responsável: _____

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 25108344696

N.º de Identificação Fiscal 510834469

N.º do pedido 061188659ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:
Número de Identificação - 25108344696
Código de Verificação - P5YDH7XDWK62S26
Para verificar a autenticidade deste documento aceda a Segurança Social Direta, no menu CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by
INSTITUTO DE
INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.05.22
15:47:13 WEST

www.seg-social.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
NIF: 510834469

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

Firma/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

N.º de Identificação de Segurança Social 25108346557

N.º de Identificação Fiscal 510834655

N.º do pedido 061188666ASCD25

Data 2026-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108346557

Código de Verificação - NK3E7DDH2UDXCHX

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados. Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2026.05.22 15:50:48 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES
NIF: 510834655

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social 25108365778

N.º de Identificação Fiscal 510836577

N.º do pedido 061190330ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:
Número de Identificação - 25108365778
Código de Verificação - 68P8UWGGEU5C926
Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025-05-22 16:22:05 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS
NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE LANDIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20003537718

N.º de Identificação Fiscal 506946215

N.º do pedido 061190381ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 20003537718

Código de Verificação - 5NQ9TLP2ZD5254Y

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by
INSTITUTO DE
INFORMATICA I.P.
Date: 2025.05.22
16:58:19 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE LANDIM
NIF: 506946215

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE MOGEGE
NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

Firma/Denominação FREGUESIA DE MOGEGE

N.º de Identificação de Segurança Social 20016742166

N.º de Identificação Fiscal 506915719

N.º do pedido 061192454ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016742166

Código de Verificação - SHR3X84F29JGEMV

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.05.22 17:14:07 WEST

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE NINE

Firma/Denominação FREGUESIA DE NINE

N.º de Identificação de Segurança Social 20003541965

N.º de Identificação Fiscal 506909336

N.º do pedido 061192471ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003541965

Código de Verificação - UREAAHBH8FUE8DJ

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

gitally signed by
INSTITUTO DE
INFORMATICA, I.P.
:16:57 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE NINE
NIF: 506909336

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20003295476

N.º de Identificação Fiscal 506925439

N.º do pedido 061192485ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:
Número de Identificação - 20003295476
Código de Verificação - FEQZY83JLPRYBK3
Para verificar a autenticidade deste documento aceda a Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.05.22 17:19:54 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
NIF: 506925439

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Abril de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 061196800ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:
Número de Identificação - 20005978820
Código de Verificação - 97KBJ6NWYY3MJ6E
Para verificar a autenticidade deste documento aceda a Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.05.22 17:52:14 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 061190311ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação - 25108400431

Código de Verificação - XRBC6N6J5JA3LVB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE/SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.05.22 16:12:45 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE SEIDE
NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VALE S MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 20008615716

N.º de Identificação Fiscal 507042727

N.º do pedido 061196810ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta Informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:

Número de Identificação: 20008615716

Código de Verificação: VFN77WEDP2N6PT8

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025-05-22 18:01:23 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JUNTA DE FREGUESIA DE VALE S MARTINHO
NIF: 507042727

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5895	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834469	11341	CFRE	2025 / 4896

FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM
RUA BARTOLOMEU DOS MARTIRES, 2008

4760-037 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FINANCEIRO PARA Obras de requalificação do Campo de Jogos S. Cláudio	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	53.000,000			53.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		53.000,00		53.000,00	-

EXTENSO
CINQUENTA E TRÊS MIL EUROS

Documento n.° 2025/5895, Compromisso n.° 2025/4896, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5722

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	53.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	53.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5896	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
510834655	11342	CFRE	2025 / 4899

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FINANCEIRO Arranjos exteriores e mobiliário - Casa de Arnoso - DHF-A	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	76.000,000			76.000,000	ISD	-

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		76.000,00		76.000,00	

EXTENSO
SETENTA E SEIS MIL EUROS

Documento n.º 2025/5896, Compromisso n.º 2025/4899, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5723

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	76.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	76.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5897	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510834655	11342	CFRE	2025 / 4900

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FINANCEIRO PARA Requalificação do Adro de Arnoso Sta. Maria - 2.ª Fas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	149.000,000			149.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		149.000,00		149.000,00	

EXTENSO
CENTO E QUARENTA E NOVE MIL EUROS

Documento n.° 2025/5897, Compromisso n.° 2025/4900, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5724

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	149.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	149.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5899	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510836577	11345	CFRE	2025 / 4901

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N° 286

4760-480 ESMERIZ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FINANCEIRO Pavimentação da Travessa da Portagem - DHF-Apoios e Parcer	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO
VINTE MIL EUROS

Documento n.° 2025/5899, Compromisso n.° 2025/4901, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5725

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5900	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
510840043	11349	CFRE	2025 / 4902

FREGUESIA DE SEIDE
AV.SAO MIGUEL, N° 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FINANCEIRO Pavimentação da rua da Tapada - DHF-Apoios e Parcerias-Ap	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	52.000,000			52.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		52.000,00		52.000,00	

EXTENSO
CINQUENTA E DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2025/5900, Compromisso n.° 2025/4902, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5726

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	52.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	52.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5894	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507042727	106	CFRE	2025 / 4892

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA, N.° 21
41 VALE (S.MARTINHO)
4770-611 VALE SAO MARTINHO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FINANCEIRO PARA Instalação de um parque infantil no Parque de Lazer d	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	32.000,000			32.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		32.000,00		32.000,00	

EXTENSO
TRINTA E DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2025/5894, Compromisso n.° 2025/4892, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5721

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	32.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5891	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507042727	106	CFRE	2025 / 4890

FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA, N.° 21
41 VALE (S.MARTINHO)
4770-611 VALE SAO MARTINHO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FINANCEIRO PARA Construção de estacionamento na rua da Devesa - apoio	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	42.000,000			42.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		42.000,00		42.000,00	

EXTENSO
QUARENTA E DOIS MIL EUROS

Documento n.° 2025/5891, Compromisso n.° 2025/4890, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5718

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	42.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	42.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5885	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506914410	97	CFRE	2025 / 4887

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO Nº1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FINANCEIRO PARA Instalação de um Parque Infantil de Bragadela - DHF-A	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	11.000,000			11.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		11.000,00		11.000,00	

EXTENSO
ONZE MIL EUROS

Documento n.º 2025/5885, Compromisso n.º 2025/4887, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5709

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5880	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506925439	54	CFRE	2025 / 4876

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
URBANIZAÇÃO DE SESTELO N°183

4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATDADA DE 10/07/2025. APOIO FINANCEIRO PARA Pintura do interior e exterior da Sede da Junta de	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	14.000,000			14.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		14.000,00		14.000,00	

EXTENSO
CATORZE MIL EUROS

Documento n.° 2025/5880, Compromisso n.° 2025/4876, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5708

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5875	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506946215	50	CFRE	2025 / 4871

FREGUESIA DE LANDIM
ALAMEDA DO MOSTEIRO Nº 62
21 LANDIM
4770-328 LANDIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FIANNCEIRO PARA Requalificação do campo de futebol no Largo das Tília	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	14.600,000			14.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		14.600,00		14.600,00	

EXTENSO
CATORZE MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2025/5875, Compromisso n.º 2025/4871, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5703

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.600,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

400

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5877	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506915719	94	CFRE	2025 / 4873

FREGUESIA DE MOGEGE
AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FIANCNEIRO PARA OBRAS DE Vedação do antigo edificio escolar Boca do M	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.000,00		6.000,00	

EXTENSO
SEIS MIL EUROS

Documento n.° 2025/5877, Compromisso n.° 2025/4873, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5705

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5878	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506909336	53	CFRE	2025 / 4874

FREGUESIA DE NINE
LOTEAMENTO DO BACELO N.200, APARTADO 36
27 NINE
4775-456 NINE

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FIANNCEIRO PARA Pavimentação da rua do Alecrim e reparação de vala na	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	18.000,000			18.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		18.000,00		18.000,00	

EXTENSO
DEZOITO MIL EUROS

Documento n.° 2025/5878, Compromisso n.° 2025/4874, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5706

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5879	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506925439	54	CFRE	2025 / 4875

FREGUESIA DE OLIVEIRA SANTA MARIA
URBANIZAÇÃO DE SESTELO N°183

4765-334 OLIVEIRA SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. APOIO FINANCEIRO PARA Instalação do Sistema de Rega no Campo de Jogos do Ol	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoios Financeiros para as Freguesias

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)	UN	1.000	27.000,000			27.000,000	ISD	-

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		27.000,00		27.000,00	

EXTENSO
VINTE E SETE MIL EUROS

Documento n.° 2025/5879, Compromisso n.° 2025/4875, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5707

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	27.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	27.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Delegação de competências nas Freguesias de Fradelos, de Oliveira S. Mateus e de Requião - Transferência de verbas.

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, introduziu um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através do contrato interadministrativo previsto no artigo 120.º do Anexo I da referida Lei, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado no artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano e na promoção do desenvolvimento, sendo da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido, respetivamente, nas alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

23.º e na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A Câmara Municipal pretende concretizar a delegação de competências de obras nas seguintes Freguesias:

a) Freguesia de Fradelos - Construção da rede de águas residuais na rua da Portela - (6.302,23 euros);
b) Freguesia de Oliveira S. Mateus - Reconstrução de um muro no CM 1535 - (17.150,80 euros);
c) Freguesia de Requião - Prolongamento da rede de águas residuais na rua Nova de Quintão, rua Abílio Lima e substituição das águas pluviais na rua Nova do Quintão - (14.121,61 euros);

As obras serão executadas de acordo com as informações técnicas em anexo, sendo também de interesse das Juntas de Freguesia esta delegação de competências que ficam melhor acauteladas se delegadas nas Freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto da população e, por isso, melhores conhecedoras das necessidades destas e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade;

Pelo exposto, é presente em anexo as minutas do "Contrato Interadministrativo de delegação de competências", a celebrar entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Juntas de Freguesia de Oliveira S. Mateus, de Fradelos e de Requião, sendo que o valor total destas delegações de competências é de 37.574,64 euros (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) IVA incluído;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as minutas do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências", que se apensam, conjuntamente com os respetivos anexos, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 – Remeter aos órgãos executivos das Freguesias de Fradelos, de Oliveira S. Mateus e de Requião a presente deliberação, conjuntamente com as minutas referidas no ponto 1, para efeitos de aprovação e posterior envio à Assembleia de Freguesia, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que através dos seus órgãos, aceitarem a delegação de competências que agora se pretende efetuar;

3 – Autorizar a assunção dos compromissos resultantes das minutas dos "Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências" em anexo, para o ano de 2025, de transferência:

a) Para a Freguesia de Fradelos, NIPC 507 153 235, até ao montante de 6.302,23 euros, para as obras de construção da rede de águas residuais na rua da Portela;
b) Para a Freguesia de Oliveira S. Mateus, NIPC 507 021 932, até ao montante de 17.150,80 euros, para as obras de reconstrução de um muro no CM 1535;
c) Para a Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, até ao montante de 14.121,61 euros, para as obras de prolongamento da rede de águas residuais na rua Nova de Quintão, rua Abílio Lima e substituição das águas pluviais na rua Nova do Quintão;

4 – Submeter à Assembleia Municipal para aprovar, em votação individual de cada um dos instrumentos jurídicos, a celebração dos contratos interadministrativos de Delegação de Competências com as Freguesias de Fradelos, de Oliveira S. Mateus e de Requião, para as obras mencionadas no ponto 3 da presente deliberação, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicitando, ainda, que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos nos termos da Lei.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 – Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal, Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2025.07.03 15:29:14 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 13706, 13689 e 13707

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º /2025

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE FRADELOS

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE FRADELOS, pessoa coletiva n.º 507153235, com sede na Rua do Espírito Santo, n.º 1050, freguesia de Fradelos, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Adelino da Silva Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta da Freguesia de Fradelos o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da Freguesia de Joane, para a execução da obra denominada Construção da rede de águas residuais na rua da Portela prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª
Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª
Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª
Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de __ meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em ___ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª
Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª
Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª
Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª
Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão das Vias, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: _____

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia _____ de _____ de 2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta da Freguesia de Fradelos,

_____

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia de Fradelos em _____ de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia de Fradelos em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º /2025
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS, pessoa coletiva n.º 507021932, com sede na Rua Eva Machado Guimarães, n.º 12 e 18, Santana, freguesia de Oliveira S. Mateus, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Manuel Martins Valente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16° e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta da Freguesia de Oliveira S. Mateus o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da Freguesia de Joane, para a execução da obra denominada **reconstrução de muro no ribeiro CM 1535** prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª
Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª
Recursos Financeiros

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ € por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª
Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª
Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de __ meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em ___ meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª
Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª
Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª
Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª
Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão das Vias, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: _____
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica _____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

_____

O Presidente da Junta da Freguesia de Oliveira S. Mateus,

_____

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia de Oliveira S. Mateus em _____ de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia de Oliveira S. Mateus em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Nr.º /2025

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA FREGUESIA DE REQUIÃO

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, com o endereço eletrónico camaramunicipal@famalicao.pt, representado neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Prof. Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional na Praça Álvaro Marques, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

SEGUNDA OUTORGANTE: FREGUESIA DE REQUIÃO, pessoa coletiva n.º 506 996 360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200, freguesia de Requião, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Francisco Costa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

Considerandos:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;

- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, educação, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;

- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;

Com base no disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º conjugada com a alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e no disposto no artigo 120.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão discutiu, preparou e vai celebrar com a Junta de Freguesia de Requião o presente contrato interadministrativo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da Freguesia de Requião, para a execução da obra denominada **prolongamento da rede de águas residuais na rua Nova de Quintão, rua Abílio Lima e substituição das águas pluviais na rua Nova do Quintão,** prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª
Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:
a) As cláusulas deste contrato;
b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:
a) O Código dos Contratos Públicos;
b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª
Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª e 6.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de _____ por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos e patrimoniais

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª

Prazo

O período de vigência do presente contrato de delegação de competências estima-se ser de 3 meses, com o seguinte faseamento:

1. O prazo de organização processual estima-se em 1 mês;
2. O prazo de execução da obra estima-se em 2 meses.

A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei nº 31/2009, de 3 de julho;
c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos;
d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via publica, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª
Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª
Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
   a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
   b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação da empreitada.

Cláusula 11.ª
Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Verificação do cumprimento do objeto do contrato

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª
Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª
Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
   a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª
Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:
   a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
   b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª
Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª
Gestor do Contrato

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão das Vias, Eng.º _____, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.
Contacto: _____
2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outros(s) interlocutor(es).

Cláusula 18.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____ de ____ de 2025.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20.ª
Publicidade

Este contrato é publicitado conforme estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º e no n.º 2 do artigo 120.º do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 21.ª
Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica ____ pelo cabimento nº _____/_____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/_____.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

O Presidente da Junta da Freguesia de Requião,

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____ e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da Freguesia de Requião em _____ de _____ de _____, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da Freguesia de Requião em _____ de _____ de _____, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;

b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;

c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço de Finanças de Famalicão;

d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em _____ de _____ de _____, pelo Serviço Segurança Social Direta.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Obras Municipais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 15382/2025

Número do Documento: 29524/2025

Data: 30-06-2025

Assunto: Contrato Interadministrativo - Reabilitação de Muro no ribeiro (CM 1535) - Freguesia de Oliveira São Mateus

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Oliveira São Mateus, propõe a realização de obras de reabilitação do muro do ribeiro adjacente ao CM 1535.

As obras a realizar consistem no reforço do muro existente e consequente limpeza de entulhos.

Para a execução desta obra estima-se um valor de 17.119,00 euros (IVA incluído) e um prazo para a realização da obra de 2 meses.

CC 2814.25.

Assinado por: PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2025.06.30 12:51:13+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Registo n.º 29524/2025 INT
CA - GAV - Obras Municipais

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 15601/2025

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 01-07-2025

Assunto: Contrato interadministrativo - Freguesia de Requião ¿ prolongamento da rede de águas residuais na Rua Nova de Quintão, Rua Abílio Lima e substituição das águas pluviais na Rua Nova do Quintão.

A Junta de Freguesia de Requião pretende realizar o prolongamento da rede de águas residuais e na substituição de uma rede de águas pluviais.

O prolongamento da rede de águas residuais será composta por uma tubagem PP.SN8 com 200 mm de diâmetro numa extensão de 119,40 metros, uma caixa de visita e dois ramais domiciliários.

A substituição da rede de águas pluviais será composta por tubagem PP.SN 8 com 315 mm de diâmetro e uma extensão de 57 metros, incluindo substituição de duas sargetas.

Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 14.121,61 € (IVA incluído), com um prazo previsto de 20 dias para a conclusão dos trabalhos.

CC 2795.25

Chefe de Divisão,

MANUEL CARLOS DO REGO PINHEIRO

Assinado de forma digital por MANUEL CARLOS DO REGO PINHEIRO
Dados: 2025.07.01 17:36:03 +01'00'

Manuel Carlos Rego Pinheiro

Registo n.º 29965/2025 INT
MP - DA - Chefe Divisão Ambiente

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 15614/2025

De: DA - Chefe Divisão Ambiente

Data: 01-07-2025

Assunto: Contrato Interadministrativo - Freguesia Fradelos - construção da rede de águas residuais na Rua da Portela

A Junta de Freguesia de Fradelos pretende realizar obras de execução da rede de águas residuais na Rua da Portela.

A rede de águas residuais será composta por tubagem PP.SN 8 com 200 mm de diâmetro e uma extensão de 108 metros, incluindo três câmaras de visita e três ligações domiciliárias.

Para a execução desta obra, estima-se um custo total de 6302,23 €(IVA incluído), com um prazo previsto de 20 dias para a conclusão dos trabalhos.

CC 2799.25

Chefe de Divisão,

MANUEL CARLOS DO REGO PINHEIRO

Assinado de forma digital por MANUEL CARLOS DO REGO PINHEIRO
Dados: 2025.07.01 17:38:03 +01'00'

Manuel Carlos Rego Pinheiro

Registo n.º 29990/2025 INT
MP - DA - Chefe Divisão Ambiente

ESTUDO RELATIVO À DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E A FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

A obra em questão a abaixo descrita:

- Freguesia de Oliveira S. Mateus – Reabilitação de muro no ribeiro (CM 1535);

As obras a realizar consistem no reforço do muro existente e consequente limpeza de entulhos.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

As intervenções a executar no âmbito da presente delegação de competências têm por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Junta de Freguesia, no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 27 de junho de 2025.

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

Ao abrigo do despacho de delegação de competências, por ausência do Dr. Zeferino Pinheiro

VÍTOR FERNANDO DA SILVA MARTINS

Assinado de forma digital por VÍTOR FERNANDO DA SILVA MARTINS
Dados: 2025.07.02 15:50:08 +01'00'

Dr. Luís Miguel Fernandes

Assinado por: **Luís Miguel Alves Fernandes**
Num. de Identificação: 10106004
Data: 2025.07.02 12:12:58+01'00'

Arq. Ana Isabel Araújo

Assinado por: **Ana Isabel da Rocha Lopes Dias Araújo**
Num. de Identificação: 10720554
Data: 2025.07.02 12:03:38+01'00'

Eng. Paulo Bastos

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA BASTOS**
Num. de Identificação: 10822505
Data: 2025.07.01 15:58:58+01'00'

Eng. António Barbosa

Assinado por: **ANTÓNIO CARLOS TEIXEIRA MARTINS BARBOSA**
Num. de Identificação: 09832454
Data: 2025.07.02 11:45:56+01'00'

ESTUDO RELATIVO À DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AS FREGUESIAS DE FRADELOS E DE REQUIÃO

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 115º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável aos contratos de delegação de competências outorgados entre os municípios e as freguesias por força do disposto no artigo 122º do citado diploma legal, compete aos contraentes públicos promover os estudos necessários à demostração do cumprimento dos requisitos constantes nas alíneas a) e e) do referido artigo.

A análise e verificação dos estudos acima mencionados foi feita nos seguintes termos:

a) O não aumento da despesa pública global:

As obras em questão são as abaixo descritas:

- Freguesia de Fradelos – Construção da rede de águas residuais na rua da Portela;

A obra a realizar consiste:

A rede de águas residuais será composta por tubagem PP.SN 8 com 200 mm de diâmetro e uma extensão de 108 metros, incluindo três câmaras de visita e três ligações domiciliárias.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

- Freguesia de Requião – Prolongamento da rede de águas residuais na rua Nova de Quintão, rua Abílio Lima e substituição das águas pluviais na rua Nova do Quintão;

O prolongamento da rede de águas residuais será composto por uma tubagem PP.SN8 com 200 mm de diâmetro numa extensão de 119,40 metros, uma caixa de visita e dois ramais domiciliários. A substituição da rede de águas pluviais será composta por tubagem PP.SN 8 com 315 mm de diâmetro e uma extensão de 57 metros, incluindo substituição de duas sargetas.

A delegação desta competência na Junta de Freguesia prevê a transferência e afetação de recursos financeiros respeitantes à execução da empreitada. A solução técnica foi desenvolvida em coordenação com a freguesia, sendo a empreitada acompanhada pelo Município e ajustada, caso seja necessário, a fim de garantir a racionalização da despesa.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais;

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos e melhor conhecimento das necessidades de intervenção, o que poderá proporcionar uma maior celeridade no lançamento, acompanhamento e gestão do procedimento concursal, bem como no acompanhamento da execução da empreitada e respetivo contrato.

d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

As intervenções a executar no âmbito da presente delegação de competências têm por objetivo resolver um problema e compromisso assumido pelo Município, garantindo desta forma uma maior racionalização dos recursos humanos e materiais disponíveis, libertando recursos para outras ações.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública:

A presente proposta foi articulada entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Junta de Freguesia, no âmbito das correlativas competências.

Vila Nova de Famalicão, 27 de junho de 2025.

A EQUIPA

Dr. Zeferino Pinheiro

Ao abrigo do despacho de delegação de competências, por ausência do Dr. Zeferino Pinheiro

VÍTOR FERNANDO DA SILVA MARTINS

Assinado de forma digital por VÍTOR FERNANDO DA SILVA MARTINS
Dados: 2025.07.02 15:34:32 +01'00'

Dr. Luís Miguel Fernandes

Assinado por: **Luís Miguel Alves Fernandes**
Num. de Identificação: 10106004
Data: 2025.07.02 12:14:04+01'00'

Arq. Ana Isabel Araújo

Assinado por: **Ana Isabel da Rocha Lopes Dias Araújo**
Num. de Identificação: 10720554
Data: 2025.07.02 11:59:59+01'00'

Eng. Manuel Carlos Pinheiro

Assinado por: **MANUEL CARLOS DO REGO PINHEIRO**
Num. de Identificação: 12875821
Data: 2025.07.02 10:55:24+01'00'

Eng. António Barbosa

Assinado por: **ANTÓNIO CARLOS TEIXEIRA MARTINS BARBOSA**
Num. de Identificação: 09832454
Data: 2025.07.02 11:44:59+01'00'

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE FRADELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20003297387

N.º de Identificação Fiscal 507153235

N.º do pedido 061190340ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento:
Número de Identificação - 20003297387
Código de Verificação - S6YVRV3XBD7BX9R
Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by
INSTITUTO DE
INFORMATICA, I.P.
Date: 2025-05-22
16:29:49 WEST

www.seg-social.pt

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE FRADELOS
NIF: 507153235

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 08 de Janeiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS
NIF: 507021932

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 30 de Maio de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

Firma/Denominação FREGUESIA DE OLIVEIRA S MATEUS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016727042

N.º de Identificação Fiscal 507021932

N.º do pedido 061194604ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20016727042

Código de Verificação - EVHG4N6C6HUDZR4

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [illegible]22 17:23:31 WEST

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 061194684ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - X73MZX72WC43PQY

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados. Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.05.22 17:42:37 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO
NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5902	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
507153235	80	CFRE	2025 / 4904

FREGUESIA DE FRADELOS
RUA DO ESPIRÍTO SANTO, N° 1050
15 FRADELOS
4760-485 FRADELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. OBRAS DE Construção da rede de águas resíduais na rua da Portela -DHF-Dele	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Fradelos, de Oliveira S. Mateus e de Requião - Transferência de verbas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201018	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	UN	1.000	6.302,230			6.302,230	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.302,23		6.302,23	

EXTENSO
SEIS MIL TREZENTOS E DOIS EUROS E VINTE E TRÊS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.302,23
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.302,23

Documento n.° 2025/5902, Compromisso n.° 2025/4904, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5729

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5903	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
507021932	55	CFRE	2025 / 4905

FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS
RUA D.EVA MACHADO GUIMARÃESN°12 E 18-SANTANA

4765-379 OLIVEIRA SÃO MATEUS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. OBRAS DE Reconstrução de um muro no CM 1535 - DHF-Delegacao de competencia	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Delegação de competências nas Freguesias de Fradelos, de Oliveira S. Mateus e de Requião - Transferência de verbas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201018	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	UN	1.000	17.150,800			17.150,800	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		17.150,80		17.150,80	

EXTENSO

DEZASSETE MIL CENTO E CINQUENTA EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/5903, Compromisso n.º 2025/4905, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5730

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	17.150,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	17.150,80

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	cleal	2025/07/04	5904	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
506996360	96	CFRE	2025 / 4906

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	RC DATADA DE 10/07/2025. OBRAS DE Prolongamento da rede de águas residuais na rua Nova de Quintão, r	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Delegação de competências nas Freguesias de Fradelos, de Oliveira S. Mateus e de Requião - Transferência de verbas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0201018	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	UN	1.000	14.121,610			14.121,610	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		14.121,61		14.121,61	

EXTENSO
CATORZE MIL CENTO E VINTE E UM EUROS E SESSENTA E UM CÊNTIMOS

Documento n.° 2025/5904, Compromisso n.° 2025/4906, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5731

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.121,61
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.121,61

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

12 - Apoio financeiro ao Centro Social Paroquial de Requião para o Projeto Cuidar Maior - ano de 2025. (Página 452)

13 - Mecenato Social - aceitação de doação para a Loja Social do Município. (Página 470)

14 - Transporte de pessoa com deficiência, de junho a julho de 2025 - particular. (Página 475)

15 - Transporte de pessoa com deficiência de setembro de 2025 a agosto de 2026 - particular. (Página 496)

16 - Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025. (Página 599)

17 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0171DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Famalicão - Colégio da Trofa). (Página 630)

18 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0172DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Oliveira Sta. Maria - Escola Secundária Taipas/CERCIGUI). (Página 674)

19 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0173DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Famalicão - APACI, Barcelos). (Página 718)

20 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0174DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Landim - Universidade do Minho). (Página 761)

21 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0175DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Delães - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, Guimarães). (Página 805)

22 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0176DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Fradelos/Calendário - ACAPO, Braga). (Página 848)

23 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0177DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Oliveira Sta. Maria - IPCA, Barcelos). (Página 892)

24 - Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0178DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Calendário/Fradelos - Escola da Ponte, Santo Tirso). (Página 936)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social Paroquial de Requião para o Projeto Cuidar Maior - ano de 2025.

Considerando que:

O Município tem como uma das suas principais prioridades estratégicas promover o desenvolvimento da coesão social a nível concelhio, através da cooperação com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições locais, numa perspetiva integrada de participação e de mobilização da comunidade famalicense;

Perante a emergência de respostas de medidas de apoio ao cuidador informal, o Município reconhece a importância da implementação de programas e projetos inovadores e sustentáveis, que potenciem a prevenção e intervenção precoce no combate ao burnout e formação dos cuidadores informais;

O Cuidar Maior, do Centro Social e Paroquial de Requião, constitui-se como um programa de resposta social inovadora, com perspetiva de criar uma rede de apoio ativa junto de todos os Cuidadores Informais e Formais existentes no concelho;

O Cuidar Maior é um programa de intervenção individualizada, personalizada na prevenção e intervenção precoce no combate ao burnout dos Cuidadores Informais. A sua metodologia de coconstrução com os cuidadores informais baseia-se no Apoio Psicoeducativo, na Consultoria Familiar, no acompanhamento pela APP Cuidadores. As ações do Cuidar Maior, tem potencial de influenciar positivamente a qualidade de vida dos cuidadores e famílias, de forma a criar estratégias de gestão das emoções/stress,

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

diminuição de sintomas de depressão, aumentar as competências e informação do cuidador na capacidade de cuidar e substituir o cuidador em momentos da sua vida;

O programa Cuidar Maior apresenta-se convergente com atribuições do Município no domínio das políticas sociais, com os objetivos da Rede Social, no que concerne a uma maior eficácia e cobertura de respostas sociais ao nível local e quanto ao desenvolvimento social do concelho;

A implementação do Cuidar Maior permitiu que 576 cuidadores informais (que abrange no total 2500 pessoas, atendendo que cada cuidador tem uma pessoa a cuidado e vivem em agregados familiares compostos na sua maioria) fossem sinalizados, orientados, capacitados e formados;

O Centro Social Paroquial de Requião de forma a dar continuidade a este projeto, após o término da sua candidatura ao Programa Operacional Inclusão Social e Empego - Portugal 2020, solicita um apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão, como investidor social, de forma a possibilitar a continuidade do Projeto do Cuidar Maior, para o ano de 2025;

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as instituições particulares de solidariedade social;

Nos termos do n.º 1 e da alínea c) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Conceder, ao Centro Social Paroquial de Requião, pessoa coletiva n.º 503 949 710, o apoio financeiro no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), para a implementação do Projeto do Cuidar Maior, nomeadamente o seu Plano de Ação para o ano de 2025;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2. Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3. Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.03 15:16:14 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 11956/2025.

Registo n.º 28904/2025 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social Paroquial de Requião para o Projeto Cuidar Maior – ano de 2025

O Município tem como uma das suas principais prioridades estratégicas promover o desenvolvimento da coesão social a nível concelhio, através da cooperação com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições locais, numa perspetiva integrada de participação e de mobilização da comunidade famalicense.

O Cuidar Maior, do Centro Social e Paroquial de Requião, constitui-se como um projeto inovador, com perspetiva de criar uma rede de apoio ativa junto de todos os Cuidadores Informais e Formais existentes no concelho, influenciando positivamente a qualidade de vida dos cuidadores e famílias, de forma a criar estratégias de gestão das emoções/stress, diminuição de sintomas de depressão, aumentar as competências e informação do cuidador na capacidade de cuidar e substituir o cuidador em momentos da sua vida.

O pedido de apoio financeiro para a execução do projeto Cuidar Maior, para o ano de 2025, obedece os requisitos de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente o cumprimento dos requisitos para a atribuição do apoio, previstos no artigo 70.º, sendo que os objetivos e os critérios do artigo 72.º e 73.º foram cabalmente cumpridos.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o apoio financeiro solicitado, é de parecer favorável e razoável, para a execução do Projeto e seu plano de desenvolvimento do Cuidar Maior, para o ano de 2025, sendo este programa uma resposta social inovadora de elevado interesse para o Município.

Vila Nova de Famalicão, 11 de junho de 2025

A Técnico Superior

Assinado por: **Patrícia Maria de Araújo Moreira**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.06.11 14:44:52+01'00'
(Patrícia Moreira)

CHAVE MÓVEL

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Professor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/____/2025.

Segundo Outorgante: Centro Social Paroquial de Requião, pessoa coletiva n.º 503 949 710, Rua Padre Benjamim Salgado, 60, Freguesia de Requião, Concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Pe. Domingos Manuel Ferreira Machado, na qualidade de Presidente de Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município tem como uma das suas principais prioridades estratégicas promover o desenvolvimento da coesão social a nível concelhio, através da cooperação com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições locais, numa perspetiva integrada de participação e de mobilização da comunidade famalicense.

Perante a emergência de respostas de medidas de apoio ao cuidador informal, o Município reconhece a importância da implementação de programas e projetos inovadores e sustentáveis, que potenciem a prevenção e intervenção precoce no combate ao burnout e formação dos cuidadores informais.

O Cuidar Maior é um programa de intervenção individualizada, personalizada na prevenção e intervenção precoce no combate ao burnout dos Cuidadores Informais. A sua metodologia de coconstrução com os cuidadores informais baseia-se no Apoio

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Psicoeducativo; na Consultoria Familiar; no acompanhamento pela APP Cuidadores. As ações do Cuidar Maior, tem potencial de influenciar positivamente a qualidade de vida dos cuidadores e famílias, de forma a criar estratégias de gestão das emoções/stress. diminuição de sintomas de depressão; aumentar as competências e informação do cuidador na capacidade de cuidar; e substituir o cuidador em momentos da sua vida.

O Centro Social Paroquial de Requião de forma a dar continuidade a este projeto, após o término da sua candidatura ao Programa Operacional Inclusão Social e Empego - Portugal 2020, solicita um apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão, como investidor social, de forma a possibilitar a continuidade do Projeto do Cuidar Maior, para o ano de 2025.

Considerando o papel relevante que o Cuidar Maior, do Centro Social Paroquial de Requião, desempenha na nossa comunidade a nível do acompanhamento dos Cuidadores Informais do nosso concelho, **é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

Cláusula 1.º

(Objeto)

Esta verba destina-se a comparticipar as despesas inerentes à implementação do Plano de Ação do projeto Cuidar Maior, para o ano de 2025.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

1. Considerando que se trata de uma Instituição e um programa com um papel meritório a nível de resposta social inovadora para o nosso concelho, em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____de 2025, o primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a atribuir um apoio financeiro no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros) ao Segundo Outorgante, para a implementação do Plano de ação do projeto Cuidar Maior, para o ano de 2025.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante assinatura do respetivo protocolo entre as partes.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;

b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído;

c) Incidir o referido pedido de apoio financeiro uma única vez sob o mesmo fim/entidade, comprometendo-se à ausência de duplo financiamento, pela entidade candidata, na qual declara que as despesas apresentadas (Orçamento do Projeto Cuidar Maior), não foram nem serão apresentadas a outros apoios públicos.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2025/_____, cabimento n.º 2025/_____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ___ de _____ de 2025

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente de Direção do Centro Social Paroquial de Requião

(Pe. Domingos Manuel Ferreira Machado)

CENTRO SOCIAL
PAROQUIAL de REQUIÃO
www.cspequilao.pt
geral@cspequilao.pt
A Vida em Plenitude

Rua Padre Benjamim Salgado, 60
4770-449 Requião V. N. Famalicão
Tel. +351 252 375 306
NIF 503 949 710

Creche
Centro de Dia
Estrutura Residencial
Apoio Domiciliário

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos

Assunto: Projeto Cuidar Maior

Com os meus melhores cumprimentos.

Vimos, pelo presente, remeter, em anexo, a informação relativa ao Projeto Cuidar Maior, do qual o Município é Investidor Social, nomeadamente Relatório de Atividades de 2024, Plano de Atividades e Orçamento, para o ano de 2025.

O Cuidar Maior, projeto de intervenção territorial, no concelho de Vila Nova de Famalicão, foi financiado pelo Portugal Inovação Social e por um conjunto de Investidores Sociais. Atualmente, o projeto está consolidado no território e necessita do apoio do Município, para a sua continuidade.
Desde a implementação do Cuidar Maior, estão sinalizados, orientados, apoiados, capacitados e formados, 576 Cuidadores Informais do nosso território.

Tendo em consideração o impacto deste projeto, pelo número de cuidadores acompanhados, a vulnerabilidade deste público-alvo e o impacto gerado pelas ações dinamizadas até à data, é de extrema importância continuarmos no terreno acompanhar estas famílias.

Certo do interesse de V. Ex.ª, deixo-lhe a expressão da minha maior estima, gratidão e consideração.

Requião, 27 de fevereiro de 2025

O Presidente do Centro Social Paroquial de Requião,

Centro Social Paroquial de Requião
Cont. N.º 503 949 710
4770-449 REQUIÃO V. N. FAMALICÃO

FORÇA V
Prémios Sénior 2019
Com o apoio
BPI
Fundação "la Caixa"

PLANO DE ATIVIDADES

CUIDAR MAIOR

2025

Metodologia: O Cuidar Maior é um programa de intervenção individualizada, personalizada na prevenção e intervenção precoce no combate ao Burnout dos Cuidadores Informais. A sua metodologia de co construção com os cuidadores informais, baseia-se no: Apoio Psicoeducativo; na Consultadoria Familiar; no acompanhamento pela APP Cuidadores. Estas ações, tem potencial de influenciar positivamente a qualidade de vida dos cuidadores e famílias, de forma a criar estratégias de gestão das emoções/stress; diminuição de sintomas de depressão; aumentar as competências e informação do cuidador na capacidade de cuidar; substituir o cuidador em momentos da sua vida. Centra a sua abordagem numa perspetiva sistémica e multidisciplinar nas diferentes áreas de intervenção, que permitirá reduzir custos a médio/ longo prazo ao estado, nomeadamente nas áreas da saúde e social. Com uma equipa multidisciplinar, mobilizarecursos internos e parcerias, resolvendo um problema social dos Cuidadores Informais de VilaNova de Famalicão.

1. MATRIZ DE PROBLEMAS/ SITUAÇÕES POTENCIADORAS DE RISCO

PROBLEMA IDENTIFICADO	OBJETIVO	AÇÃO/ATIVIDADES/ MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSABILIDADES	PRAZO	ACOMPANHAMENTO/ MONITORIZAÇÃO
Falta de financiamento público para a implementação do projeto	Candidatura do Cuidar Maior ao Apoio de Projetos Inovadores do ISS	Elaboração e submissão da candidatura aos Projetos Inovadores do ISS	Helena Correia;Raquel Carvalho e Direção do Centro Social Paroquial de Requião	A aguardar possível candidatura	Recolha de dados atualizados do projeto Cuidar Maior, identificados no Relatório de Avaliação Externa.
Término do Projeto CuidarMaior no território	Procurar outras formas de financiamento para a continuidade do projeto e a continuidade do apoio a mais de 458 Cuidadores Sinalizados	Reuniões com novos investidores sociais; Campanhas de angariações defundos; Apoio do Município.	Helena Correia Raquel Carvalho Equipa Cuidar Maior Direção Centro Social Paroquial de Requião	Continuo	Aplicação da metodologia PDCA (Plan, Do, Check, Act) a partir desta ferramenta de qualidade de quatro fases conseguiremos identificar soluções para os problemas, controle e melhoria contínua de processos e dos serviços.
Aumento de Cuidadores Informais Idosos	Capacitar os cuidadores idosos para serem mais ativos, saudáveis, com autonomia e impacto positivo nas vidas, na vida da pessoa a cuidado, aumentando os seus níveis de bem-estar.	Sinalização de CuidadoresIdosos; Articulação permanente com asequipas dos SAAS e com os profissionais de referência da Segurança Social.	Equipa Cuidar Maior	Contínuo	Relatórios de Intervenção e de Serviço; Identificação de necessidades do Cuidador através do Plano de Intervenção Específico do Cuidador – Questionário Sóciodemográfico;
Aumento de idas frequentes de idosos aos Serviços Hospitalares de Emergência	Formar e capacitar os idosos Cuidadores empoderando-os de conhecimento na prevenção e na tomada de decisão mais assertivas no cuidado.	Plano de formação formal einformal;	Equipa Cuidar Maior	Contínuo	- Aplicação de 10 Sessões do Programa Psicoeducativo de Prevenção do Burnout do Cuidar Informal; - Questionário de avaliação; - Aplicação de escalas (ex: Inventário de Ansiedade de Beck; Inventário de Depressão de Beck; Escala de

					sobrecarga do Cuidador de Zarit).
Sobrecarga do Cuidador Informal Idoso/a	Diminuir o impacto da sobrecarga do Cuidador Informal sinalizado pela equipa Cuidar Maior.	Proporcionar e organizar descansos na vaga de descanso do Cuidador disponível pela instituição.	Equipa Cuidar Maior Direção da Instituição	Final de cada descanso	- Aplicação da sobrecarga de Zarit, após proporcionado o período descanso do Cuidador para avaliar o impacto deste no bem-estar.

2. Ações a desenvolver em 2025:

2.1. Continuar a implementar a metodologia de intervenção Cuidar Maior, no território de Vila Nova de Famalicão:

a) Sinalizar o Cuidador no território de Vila Nova de Famalicão (49 freguesias);

b) Dinamizar Ações Psicoeducativas de intervenção direta e em grupo com Cuidadores;

c) Dinamizar grupos de Autoajuda (Projeto de Vida do Cuidador);

d) Implementar ações de consultadoria familiar;

e) Acompanhar permanentemente os cuidadores através do contacto SOS Cuidadores e pela APPCuidadores.

f) Monitorizar o projeto ao longo da implementação do mesmo desenvolver reuniões de equipa, reuniões de melhoria continua através do método PDCA (Plan; Do; Check; Act) onde avaliaremos as ações planeadas e a sua reformulação em caso de avaliação com menos impacto junto dos cuidadores.

3. Equipa:

1. Educadora Social
2. Enfermeira

3. Técnico Auxiliar de Serviço Social
4. Administrativa

4. Custos: (Orçamento em anexo)

Presidente da Direção do Centro Social de Requião: _____ Data: 27 Fevereiro 2025

Centro Social Paroquial de Requião
Contribuinte n.º 503 673 910
4770-449 V. N. FAMALICÃO

Orçamento de exploração (por naturezas) para o período de 2025

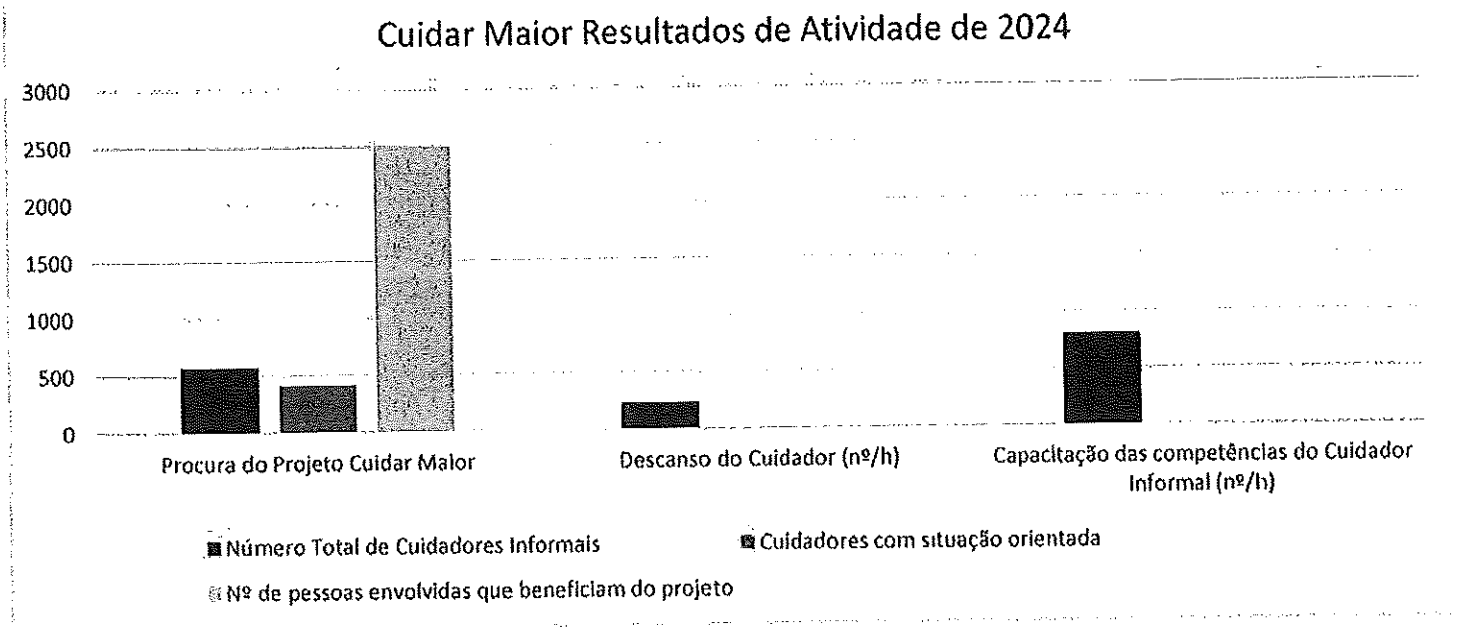
ORÇAMENTO 2025

		Cuidar Maior
Vendas e serviços prestados	+	0,00
Subsídios, doações e legados à exploração	+	30 000,00
Variação nos inventários da produção	+/-	
Trabalhos para a própria entidade	+	
Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas	-	0,00
Fornecimentos e serviços externos	-	0,00
Gastos com pessoal	-	-33 595,93
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)	-/+	
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-/+	
Provisões (aumentos/reduções)	-/+	
Provisões específicas (aumentos/reduções)	-/+	
Outras imparidades (perdas/reversões)	-/+	
Aumentos/Reduções de justo valor	+/-	
Outros rendimentos e ganhos	+	0,00
Outros gastos e perdas	-	0,00
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	=	**-3 595,93**
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-/+	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	=	**-3 595,93**
Juros e rendimentos similares obtidos	+	0,00
Juros e gastos similares suportados	-	0,00
Resultado antes de impostos	=	**-3 595,93**
Imposto sobre rendimento do período	-/+	
Resultado liquido do período	=	**-3 595,93**

* Taxa de inflação prevista para 2025 é de 2,0%

CUIDAR MAIOR

Relatório Atividades 2024



Notas Técnicas: Desde a implementação do Cuidar Maior, no âmbito da candidatura aprovada pelo Portugal Inovação Social, estão sinalizados, orientados, apoiados, capacitados e formados, **576 Cuidadores Informais** do nosso território, isto é, **2500 pessoas**, atendendo que cada cuidador tem uma pessoa a cuidado e vivem em agregados familiares compostos, na sua maioria.

O Cuidar Maior prima por um atendimento e apoio:

- **Descentralizado, individualizado, por marcação**, na Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia, no domicílio do Cuidador, Centro Social Requião ou no espaço Cuidar Maior;

- Na Sinalização do Cuidador são identificadas as necessidades imediatas, que passa por: Reconhecimento do Estatuto de Cuidador; Psicologia; Enfermagem; Consultadoria Familiar; Capacitação; Formação; Descanso do Cuidador;

- O Reconhecimento do Cuidador passa por: pedidos de Complementos por dependência; Subsídio por assistência à terceira pessoa; Certificado Multiusos; Instrução do Processo Maior Acompanhado no Ministério Público, entre outros apoios;

- A equipa faz a visitas domiciliárias frequentes;

- Prestação de um serviço ao Cuidador, à pessoa a Cuidado, à Família e a toda uma comunidade;

- Apoio a todos os Cuidadores Informais, principalmente aos que não estão abrangidos pela Portaria 01/2022 (exemplo: cuidadores idosos; cuidadores que não são familiares diretos da pessoa a cuidado e situações de pessoas a cuidado que não estão abrangidas por complementos de dependência).

Futuro:

Continuidade do projeto de impacto territorial;

Apoio do Município para a continuidade do projeto;

Apoio de Investidores Sociais do Concelho.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE REQUIÃO
NIF: 503949710

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 10 de Maio de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Junho de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE REQUIÃO

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017815697

N.º de Identificação Fiscal 503949710

N.º do pedido 061181427ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20017815697

Código de Verificação - HPZWQPRPNFCQNQW

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ially signed by
TUTO DE
MATIC
e:

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/07/04	5871	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
503949710	189	OCR	2025 / 4867

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE REQUIAO
LUGAR DA IGREJA

4760 V. N. FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	DSSFIIIV-Inclusao Social-Inclusao Social-Apoio ao desenvolvimento plano de acao DDS ano de 2025	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social Paroquial de Requião para o Projeto Cuidar Maior - ano de 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-Atribuição de apoio financeiro ao Centro Social Paroquial de Requião para o Projeto Cuidar Maior - ano de 2025.	UN	1.000	30.000,000			30.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO
TRINTA MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

Documento n.º 2025/5871, Compromisso n.º 2025/4867, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5699

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Mecenato Social - aceitação de doação para a Loja Social do Município.

Considerando que:

A empresa Famalimar - Soc. de Distribuição, SA, NIPC 506442020, manifestou interesse em doar ao Município de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente à Loja Social, bens têxteis (descritos nas Guias de Remessa de Donativos), sem qualquer contrapartida;

Deste modo, estes donativos são enquadráveis no estatuto de mecenato social, nos termos do disposto no artigo 61.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua atual redação;

Face ao exposto, propõe-se que a aceitação da doação, na situação em apreço, seja deliberada pela Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, na sua atual redação e na alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º do EBF.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aceitar o donativo da empresa Famalimar – Soc. de Distribuição, SA, NIPC 506442020, no valor total de 247,29€ (duzentos e quarenta e sete euros e vinte e nove cêntimos), conforme documento em anexo que faz parte integrante da presente proposta, destinado exclusivamente à prossecução de fins de âmbito**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

social, nomeadamente a doação de bens a famílias com comprovada carência económica, sinalizadas para apoio da Loja Social do Município, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/20213, de 12 de setembro, na sua atual redação e na alínea a), do n.º 1, do artigo 62.º do EBF.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.03 15:26:26 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

E.Leclerc
HIPERMERCADO FAMALICÃO

Prot. nº

ATCUD: JFXF[illegible]-51

Exmo.(s) Sr.(s)
MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICÃO
MUNICIPIO VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-000 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Guia de Transporte Nº: GT 1/3751

Famalimar Sociedade de Distribuição S.A.

V/Nº Contrib.	Nº Requisição	Descrição	Data e Hora	Pag.
506663264		LOJA SOCIAL	2025-06-27 11:14:27	1/2

Original

Data de carga	Hora de carga	Viatura	Código de comunicação AT
2025-06-27	11:14:00	Viatura do cliente	17530926576

b4wJ-Processado por programa certificado Nº.1480/AT www.iGEST.pt

Artigo	Descrição	Quant.	Uni.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Total
3609087420878	ROBE EF FUCHSIA GABBY 4A	1,00	UN				
3614706260605	TENNIS FEMME	3,00	UN				
3614700757071	SAPATILHA MENINA E20	3,00	UN				
3614709150279	CHAUSSURE FEMME	1,00	UN				
5600125008889	CASACO BEBE POMPOM	1,00	UN				
3601020025447	ARTIGO TEXTIL 5€	1,00	UN				
3601025577750	SUCE SI H19 3104442000 ASSOR TU	1,00	UN				
3614901042297	POLO MC	1,00	UN				
3601010103599	BOTTO X4 UNIS ROS 15/17	1,00	UN				
8719922523222	MC X3 FSIE MAR 39/42	1,00	UN				
3269543189192	BERNUDA HOMME	1,00	UN				
3617040482658	SNEAKERS FEMME	1,00	UN				
3617041143114	CHEMISIER SM FEM	1,00	UN				
3614709794497	TEE-SHIRT FEMME	1,00	UN				
3601020025423	ARTIGO TEXTIL 2€	1,00	UN				
3617040348053	PANTUFA CR 28/34	3,00	UN				
3614705966096	MULE FEMME	1,00	UN				
3614706354502	BALLERINE EF	1,00	UN				
3614706260025	TENNIS VELCRO	1,00	UN				
3553560881710	LOT2 CORS EF LOLA ROSE VERT 8A	1,00	UN				
3553560881710	LOT2 CORS EF LOLA ROSE VERT 8A	3,00	UN				
3603312992451	PANTALON	2,00	UN				
3553561012649	PYJA MINNIE	1,00	UN				
3603313324572	LEGGING CORAIL 6M	1,00	UN				
3614907182782	TEE-SHIRT ML	1,00	UN				
3601025689385	TEE-SHIRT ML H20 BFMATICGTSML5	1,00	UN				
3617040482788	SNEAKERS FEMME	1,00	UN				
3617041103118	JUPE FEMME	1,00	UN				
5600908055468	CHINELO SENHORA 36-41	1,00	UN				
3601020025447	ARTIGO TEXTIL 5€	1,00	UN				

27 6 2025

Transportado	
A Transportar	

Comentário : 08731 DOACAO [redacted]
Posição : AA031 Rack 31
Lugare : ARM N ALIM

9676011087319

Fornecedor	linha	Artigo	Código	EAN/PLU	código di	Qté	PAF I
	1	ROBE EF FUCHSIA GABBY 4A		3609087420876		1	4.98
	2	SAPATILHA CRIANCA E20		3614900266694		1	2.
	3	MULE TALON PLAT FEMME		3616810128024		1	4.
	4	TENNIS FEMME		3614706260605		3	6.
	5	SAPATILHA MENINA E20		3614700757071		1	3.
	6	SAPATILHA MENINA E20		3614700757071		1	3.
	7	SAPATILHA MENINA E20		3614700757071		1	3.
	8	CHAUSSURE FEMME		3614709160279		1	6.
	9	CASACO BEBE POMPOM		5600125008889		1	3.67
	10	ARTIGO TEXTIL 6€		3601020025447		1	0.1
	11	SUCE SI H19 3104442000 ASSOR TU		3601025677750		1	2.1
	12	POLO MC		3614901042297		1	3.1
	13	BOTTO X4 UNIS ROS 15/17		3601010103599		1	1.3
	14	MC X3 FSIE MAR 39/42		8719922523222		1	3.5
	15	BERMUDA HOMME		3269543189192		1	7.124
	16	SNEAKERS FEMME		3617040482658		1	6.4
	17	COLETE SENHORA		3617041143114		1	7.3
	18	TEE-SHIRT FEMME		3614709794497		1	5.9
	19	ARTIGO TEXTIL 2€		3601020025423		1	0.1
	20	PANTUFA CR 28/34		3617040348053		3	1.9
	21	MULE FEMME		3614705986096		1	3.7
	22	BALLERINE EF		3614706354502		1	1.6
	23	TENNIS VELCRO		3614706260026		1	5.9
	24	CORSARIO CR LOLA		3553560881710		1	3.145
	25	LOT2 CORS EF LOLA ROSE VERT 10A		3553560881727		1	3.145
	26	CORSARIO CR LOLA		3553560881710		1	3.145
	27	CORSARIO CR LOLA		3553560881710		1	3.145
	28	CORSARIO CR LOLA		3553560881710		1	3,145
	29	PANTALON		3603312992451		1	3.2
	30	PYJA MINNIE BLE 9M		3553581012649		1	6.288
	31	PANTALON		3603312992451		1	3,2
	32	LEGGING CORAIL 6M		3603313324572		1	3.5
	33	DIM BABYGROW H20 AD00AOG		3610862007283		1	7.136
	34	TEE-SHIRT ML		3614907182782		1	2.4
	36	TEE-SHIRT ML H20 BFMATICGTSML5		3601025689385		1	2.8
	37	CORSAIRE EF		3614901154754		1	1.3
	38	SNEAKERS FEMME		3617040482788		1	8.1
	39	MCX2 COCOON ECRU/NOIR 37/41		3614709031301		1	1.3

Comentário : 08731 DOACAO [illegible]
Posição : AA031 Rack 31
Lugaré[illegible]lo : ARM N ALIM

9676011087319

Fornecedor	linha	Artigo	Código	EAN/PLU	código di	Qté	PAF
	40	JUPE FEMME		3617041103118		1	7
	41	SAPATILHA CONFORTO SENH		5600908005487		1	5
	42	CHINELO SENHORA QUARTO		5600908055468		1	1
	43	ARTIGO TEXTIL 5€		3601020025447		1	0.
	44	CHEMISE VILLE ML		3269540293496		1	8.22
	45	CHINELO SENHORA QUARTO		5600908054430		1	1.
	46	PULL ML FEMME		3617040282081		3	13.
	47	MC X3 E18 44470AX3 NOIR/ 39/42		3614700257281		1	1.
	48	CARDIGAN FEMME NOIR S		3614907452007		1	4.
	49	CHEMISE H20 MCTTBSHMLCB008		3601019170028		1	4.
	50	CHINELO QUARTO MENINA		3614705686079		1	1.
	51	MC X3 E18 44470AX3 NOIR/ 39/42		3614700257281		1	1.
	52	MC X3 UMBRO HOMME BLANC 43/46		3614001447879		1	2.
	53	MINI MEIA VIDRO 07		5602069276898		1	0.7
	54	TAPETE 50X80		5607433130974		1	2.
	55	ARTIGO TEXTIL 2€		3601020025423		1	0.
	56	TEE-SHIRT MC EG NOIR 3		3614907560337		1	0.
							247.2

N° linhas	55
Total quantidad	61

N° artigos desconhecidos	0
Nb artigos SIRA	0
N° linhas com quantidade a t	0
N° linha com dúvida	0
N° linhas com quantidade decimal e unidade	0

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoa com deficiência de junho e julho de 2025 - particular.

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados;

Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade;

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social;

A Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, através de transporte próprio, táxis ou ambulâncias, para a frequência das estruturas de apoio social, dado que as entidades da Administração Central do Estado, nos domínios da Segurança Social e da Saúde, não financiam os referidos transportes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal recebeu um pedido de apoio para o transporte de um munícipe com deficiência, entre a sua residência, na freguesia de Cabeçudos, e a instituição que frequenta, a APPACDM Famalicão (ida e volta), nos meses de junho a julho de 2025, através de transporte efetuado por particular, devido às diversas patologias que o mesmo apresenta e, por esse motivo, o transporte não deve ser efetuado por transporte coletivo ou em grupo,

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a concessão de apoio ao pagamento do transporte de um munícipe, identificado no processo em anexo, cuja deslocação se realizará através de transporte efetuado pelo encarregado de educação do munícipe (NIF 194098508);**
2. **Autorizar a despesa das deslocações referidas no n.º 1, de junho a julho de 2025, ao particular (NIF 194098508), até ao montante estimado de 164,00€ (cento e sessenta e quatro euros);**
3. **Efetuar o pagamento das despesas previstas no ponto 2 da presente proposta, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.03 15:28:19 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º: 12053/2025

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Transporte de pessoa com deficiência de junho a julho de 2025 - particular

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação.
Neste sentido, um munícipe com deficiência, solicitou ao Município apoio para o transporte, desde a sua residência em Cabeçudos à APPACDM - Famalicão, o parecer técnico é favorável e razoável, para ser efetuado pelo encarregado de educação, derivado à patologia que o mesmo apresenta, que o impede que seja transportado com outras pessoas, o custo previsto de junho a julho de 2025 é no valor de 164,00€ (cento e sessenta e quatro euros), iva incluído.

Vila Nova de Famalicão, 16 de junho de 2025

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2025.06.16 11:11:54+01'00'

(Célia Faria)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Pedido de Entrada
33551/2015
09/06/2015

Transporte de Pessoa com Deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 257446079

Morada: [redacted] C. Postal: 4770-076

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 194098508

Morada: [redacted] C. Postal: 4770-076

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência:

Tipo de transporte: ☒ Particular ☐ Ambulância ou Táxi ☐ Transporte Coletivo

Ponto de entrada: [redacted] às 8H30

Ponto de saída/instituição de destino: APPCDM às 17H15

Com acompanhante? ☐ Não ☒ Sim Quem? PAI/MÃE

Motivo do acompanhamento: INCAPACIDADE DE MOBILIDADE SOZINHO

Tipo de deficiência: MOTORA

Cadeira de rodas: ☐ Não ☒ Sim ☒ Manual ☐ Elétrica

Documentos Instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☐ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☒ Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social do requerente e do representante

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

Nós do minha filho ou faço o transporte

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

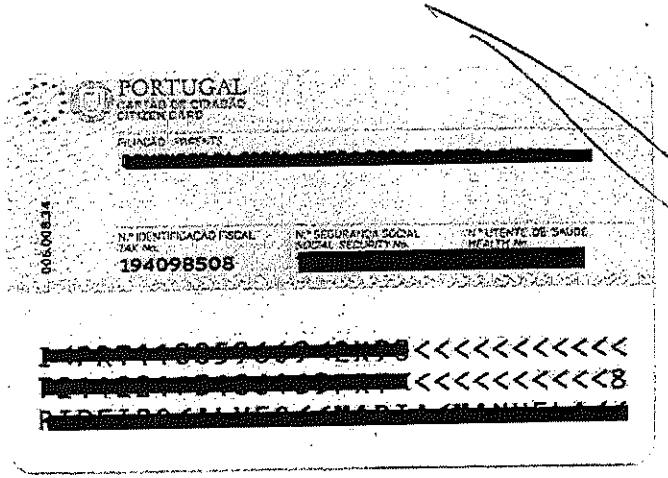
Data: 27 /05 /2025

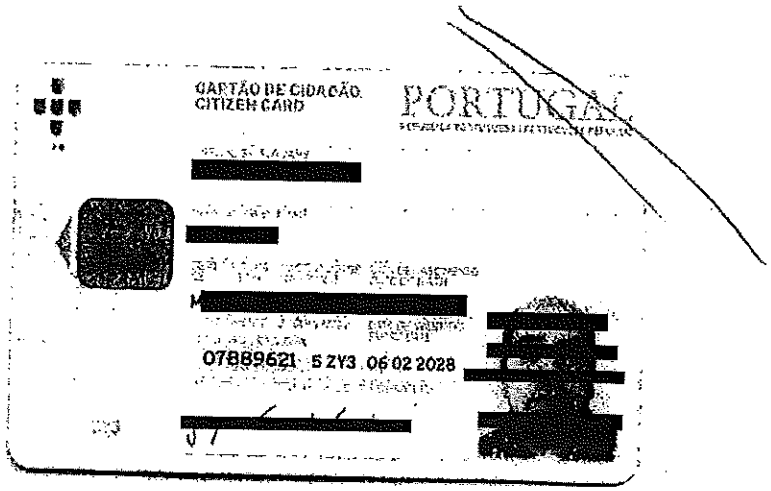
[redacted]

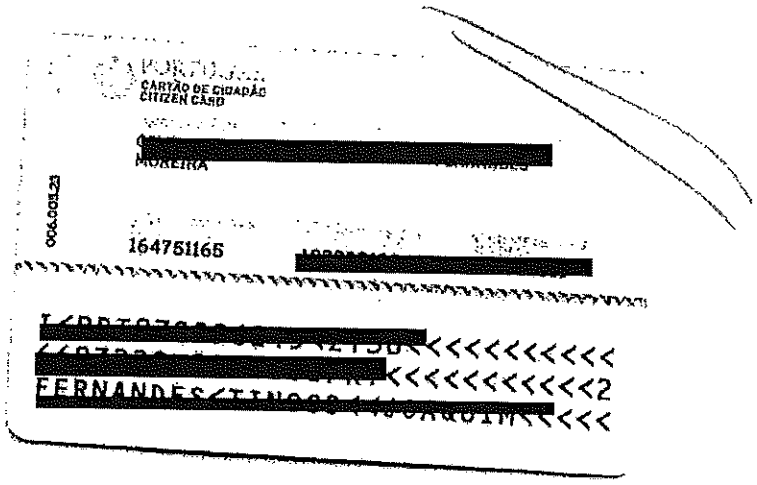
Assinatura

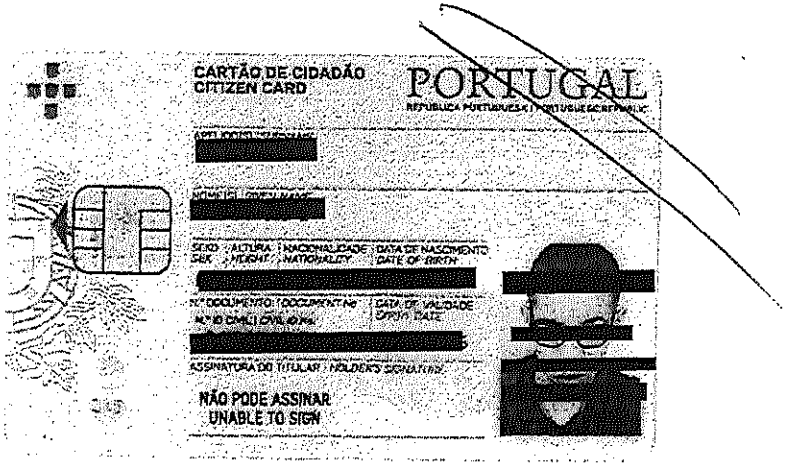
0173-02

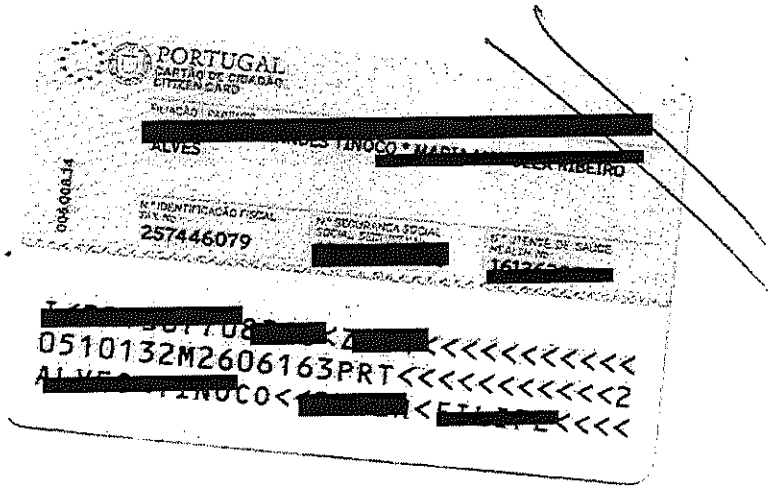

CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
PORTUGAL
APELIDO(S) SURNAME
NOME(S) GIVEN NAME
SEXO SEX
ALTURA HEIGHT
NACIONALIDADE NATIONALITY
DATA DE NASCIMENTO DATE OF BIRTH
F
L52
PRT
Nº DOCUMENTO DOCUMENT No.
DATA DE VALIDADE CARD VALIDITY DATE
11085966 9 ZX9 16 06 2031
ASSINATURA DO TITULAR / HOLDER'S SIGNATURE


PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
FILIAÇÃO PARENTS
Nº IDENTIFICAÇÃO FISCAL TAX No.
194098508
Nº SEGURANÇA SOCIAL SOCIAL SECURITY No.
Nº UTENTE DE SAÚDE HEALTH No.


CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
PORTUGAL
07889621 5 ZY3 06 02 2028


CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
MOREIRA
164751165
FERNANDES


CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
PORTUGAL
SEXO / ALTURA / NACIONALIDADE / DATA DE NASCIMENTO
SEX / HEIGHT / NATIONALITY / DATE OF BIRTH
Nº DOCUMENTO / DOCUMENT NO
DATA DE VALIDADE
DATE OF EXPIRY
ASSINATURA DO TITULAR / HOLDER'S SIGNATURE
NÃO PODE ASSINAR
UNABLE TO SIGN


PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
ALVES
Nº IDENTIFICAÇÃO FISCAL
257446079
Nº SEGURANÇA SOCIAL
Nº UTENTE DE SAÚDE
0510132M2606163PRT<<<<<<<<<<<2

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]
Finance Service VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

CERTIFICATE

[redacted]

Chefe de Finanças do Mapa de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de :

Head of Finance of the Personnel Map of the Tax and Customs Authority of Portugal, exercising functions in the Finance Service :

VILA NOVA DE FAMALICAO

Tendo por base os elementos disponíveis no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes e de conformidade com o disposto no art.º 19.º n.º 1 al. a) da Lei Geral Tributária, certifica que

Based on the elements available in the Taxpayer Registration and Management System and in accordance with the provisions of article 19, paragraph 1 al. a) of the General Tax Law, certifies that

[redacted]

NIF 194098508
Tax Identification Number

tem o seu domicílio fiscal em:
has their fiscal residence in:

[redacted]

4770-076 CABEÇUDOS

Por ser verdade e por me ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 27 de maio de 2025.
Because it is true and because it was requested, this certificate is issued in 27 May 2025.

O Chefe de Finanças */ The Head of Finance*

[redacted]

Elementos para validação
Elements for validation

Nº Contribuinte: 194098508
Tax Identification Number:

Cód. Validação: HFPXUIBVLQVT
Validation Code:

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinances.gov.pt, seleccione a opção Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

To verify the validity of this certificate, access the website www.portaldasfinances.gov.pt, select the option Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos and enter the above mentioned TIN and validation code. Please check if the obtained document is in accordance with this certificate.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]
Finance Service VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO
CERTIFICATE

[redacted]

Chefe de Finanças do Mapa de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de :
Head of Finance of the Personnel Map of the Tax and Customs Authority of Portugal, exercising functions in the Finance Service :

VILA NOVA DE FAMALICAO

Tendo por base os elementos disponíveis no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes e de conformidade com o disposto no art.º 19.º n.º 1 al. a) da Lei Geral Tributária, certifica que
Based on the elements available in the Taxpayer Registration and Management System and in accordance with the provisions of article 19, paragraph 1 al. a) of the General Tax Law, certifies that

[redacted]

NIF [redacted]
Tax Identification Number

tem o seu domicílio fiscal em:
has their fiscal residence in:

[redacted]

CABEÇUDOS
4770-076 CABEÇUDOS

Por ser verdade e por me ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 27 de maio de 2025.
Because it is true and because it was requested, this certificate is issued in 27 May 2025.

O Chefe de Finanças */ The Head of Finance*

[redacted]

Elementos para validação
Elements for validation

Nº Contribuinte: 164751165
Tax Identification Number:

Cód. Validação: WGGBTINGHIXA
Validation Code:

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

To verify the validity of this certificate, access the website www.portaldasfinancas.gov.pt, select the option Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos and enter the above mentioned TIN and validation code. Please check if the obtained document is in accordance with this certificate.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]
Finance Service VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

CERTIFICATE

[redacted]

Chefe de Finanças do Mapa de Pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, a exercer funções no Serviço de Finanças de :

Head of Finance of the Personnel Map of the Tax and Customs Authority of Portugal, exercising functions in the Finance Service :

VILA NOVA DE FAMALICAO

Tendo por base os elementos disponíveis no Sistema de Gestão e Registo de Contribuintes e de conformidade com o disposto no art.º 19.º n.º 1 al. a) da Lei Geral Tributária, certifica que

Based on the elements available in the Taxpayer Registration and Management System and in accordence with the provisions of article 19, paragraph 1 al. a) of the General Tax Law, certifies that

[redacted]

NIF 257446079
Tax Identification Number

tem o seu domicílio fiscal em:
has their fiscal residence in:

[redacted]
CABEÇUDOS
4770-076 CABEÇUDOS

Por ser verdade e por me ter sido solicitada emite-se a presente certidão em 27 de maio de 2025.
Because it is true and because it was requested, this certificate is issued in 27 May 2025.

O Chefe de Finanças */ The Head of Finance*

[redacted]

Elementos para validação
Elements for validation

Nº Contribuinte: 257446079
Tax Identification Number:

Cód. Validação: WVUWIBQEIMPT
Validation Code:

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinances.gov.pt, seleccione a opção Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

To verify the validity of this certificate, access the website www.portaldasfinances.gov.pt, select the option Cidadãos / Serviços / Documentos e Certidões / Validação de Documentos and enter the above mentioned TIN and validation code. Please check if the obtained document is in accordance with this certificate.

AT autoridade tributária e aduaneira

Agregado Familiar
Entrega de Comunicação
Número de Documento: MGAG050883585

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Casado

Dados de Identificação - Cônjuge ou Unido de Facto

Número Fiscal
194098508

Nome Completo
[redacted]

Dados dos Dependentes, Dependentes em Guarda Conjunta e Afilhados Civis

Número Fiscal
257446079

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2024	Pré-preenchimento	2024-12-20

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	Norte
ACES	Ave-Famalicão
JM n.º	
Reg n.º	600/2021

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4770-076

Freguesia: Cabeçudos | Concelho: Vila Nova de Famalicão | Distrito: Braga

Data de Nascimento 13-10-2005 NIF 257446079

Cartão do Cidadão n.º 30770856 Cartão de Residência nº

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: 98% (noventa e oito por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

TNI Anexo I aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23/out.

III	5.2.3	b)	0,50	0,1000	0,9000
III	2.9	b)	0,60	0,1000	0,0600
X	II	Grau IV	0,60	0,0400	0,0240

Grau de Incapacidade 0,9840

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4º n.º7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em ---------- pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º ---------- de ---------- o grau de incapacidade de: ----------

Por extenso

Discriminação da deficiência

[redacted]

GRAU	**96%** (noventa e seis por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes públicos colectivos convencionais.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

[redacted]

GRAU	**98%** (noventa e oito por cento)
NATUREZA art. 2º e 3º	

Obs.

Pode usufruir do cartão de estacionamento previsto na alínea a) do nº 1 do art.º 4º do D.L. nº 128/2017, de 9 de outubro
Reporta-se ao ano de 2020

Presidente da Junta

Assinatura

APPACDM DE BRAGA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL
IPSS com Estatuto de Utilidade Pública
Diário da República, III Série - Nº 206 - 06/09/2000 - pág. Nº 18963.
Diário da República, II Série - Nº 86 - 05/05/2009 - pág. Nº 17 608.

DECLARAÇÃO

Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que, [redacted] filho de [redacted], residente Rua da [redacted], 4770 – 076 Cabeçudos – Vila Nova de Famalicão, frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social Centro Atividades e Capacitação para a Inclusão em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Braga, 05 de junho de 2025.

P' Serviços Administrativos

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E MENTAL
APPACDM BRAGA
Rua da Bouça
Quinta do Anjeom, 2
Gualtar - 4710-053 BRAGA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted] Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 194098508

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 194098508
Cód. Validação: LSRGSEWQCMDR

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF [redacted]

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 164751165
Cód. Validação: PLVHCRYUCHJI

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted]fe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 27 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 257446079

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 257446079
Cód. Validação: HBYBZIDKQASF

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

SEGURANÇA SOCIAL | IS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
CABEÇUDOS
4770-076 CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 194098508

N.º da Declaração 061304747ASCD25

Data de emissão 2025-05-27

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10294950003

Código de Verificação - XAWCERBSSL5YQDM

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [redacted]27 16:24:15 WEST

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
CABEÇUDOS
4770-076 CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 164751165

N.º da Declaração 061304753ASCD25

Data de emissão 2025-05-27

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 64.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10293912842

Código de Verificação - 76MFHSVC73XVWSV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [redacted] 16:27:37 WEST

SEGURANÇA SOCIAL | ISS

4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
CABEÇUDOS
4770-076 CABEÇUDOS

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 257446079

N.º da Declaração 061304742ASCD25

Data de emissão 2025-05-27

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12021300923

Código de Verificação - UFH6JV64M65FU7E

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [redacted]27 16:22:14 WEST

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/07/04	5872	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
194098508	25531	OCR	2025 / 4868

MARIA MANUELA RIBEIRO ALVES
Rua da Vinha 128
7 CABEÇUDOS
4770-076 CABEÇUDOS

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Transporte de pessoa com deficiência de junho e julho de 2025 - particular

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Transp. Ruben Tinoco (EE Mª Manuela Alves NIF 194098508)	UN	41.000	4,000			164,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		164,00		164,00	

EXTENSO
CENTO E SESSENTA E QUATRO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	164,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	164,00

Documento n.º 2025/5872, Compromisso n.º 2025/4868, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5700

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoa com deficiência de setembro de 2025 a agosto de 2026 – particular.

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados;

Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade;

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social;

A Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, através de transporte próprio, táxis ou ambulâncias, para a frequência das estruturas de apoio social, dado que as entidades da Administração Central do Estado, nos domínios da Segurança Social e da Saúde, não financiam os referidos transportes;

Registo n.º 29155/2025 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal recebeu pedidos de apoio, identificados nos processos em anexo, para o transporte de sete munícipes, com deficiência, entre a residência e as instituições que vão frequentar, cujas deslocações se realizarão de setembro de 2025 a agosto de 2026, através de transporte efetuado por particulares de cada um dos munícipes, devido às diversas patologias que os mesmos apresentam e, por esse motivo, o transporte não deve ser efetuado por transporte coletivo ou em grupo.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. **Autorizar a concessão de apoio aos sete jovens, identificados nos processos em anexo, cujas deslocações se realizarão através de transporte efetuado pelo encarregado de educação de cada um dos munícipes;**
2. **Autorizar a despesa das deslocações referidas no n.º 1, de setembro de 2025 a agosto de 2026, no valor total de 31.538,72€ (trinta e um mil, quinhentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos), iva incluído.:**
   2.1 Particular (NIF 158604954) até ao montante estimado de:
   - setembro a dezembro de 2025 – 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros)
   - janeiro a agosto de 2026 - até ao montante de 1.670,00€ (mil, seiscentos e setenta euros)
   2.2 Particular (NIF 157531910) até ao montante estimado de:
   - setembro a dezembro de 2025 – 419,90€ (quatrocentos e dezanove euros e noventa cêntimos)
   - janeiro a agosto de 2026 - até ao montante de 824,98€ (oitocentos e vinte e quatro euros e noventa e oito cêntimos)
   2.3 Particular (NIF 145508862) até ao montante estimado de:
   - setembro a dezembro de 2025 – 340,00€ (trezentos e quarenta euros)
   - janeiro a agosto de 2026 - até ao montante de 668,00€ (seiscentos e sessenta oito euros)
   2.4 Particular (NIF 199696756) até ao montante estimado de:
   - setembro a dezembro de 2025 – 587,35€ (quinhentos e oitenta e sete euros e trinta e cinco cêntimos)
   - janeiro a agosto de 2026 - até ao montante de 1.153,97€ (mil, cento e cinquenta e três euros e noventa e sete cêntimos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2.5 Particular (NIF 170025292) até ao montante estimado de:

- setembro a dezembro de 2025 – 3.144,15€ (três mil, cento e quarenta e quatro euros e quinze cêntimos)
- janeiro a agosto de 2026 - até ao montante de 6.177,33€ (seis mil, cento e setenta e sete euros e trinta e três cêntimos)

2.6 Particular (NIF 223508586) até ao montante estimado de:

- setembro a dezembro de 2025 – 1.376,00€ (mil trezentos e setenta e seis euros)
- janeiro a agosto de 2026 - até ao montante de 2.352,00€ (dois mil trezentos e cinquenta e dois euros)

2.7 Particular (NIF 221830626) até ao montante estimado de:

- setembro a dezembro de 2025 – 4.039,20€ (quatro mil e trinta e nove euros e vinte cêntimos)
- janeiro a agosto de 2026 - até ao montante de 7.935,84€ (sete mil, novecentos e trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos)

3. Efetuar o pagamento das despesas previstas no ponto 2 da presente proposta, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal, Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2025.07.03 15:27:20 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Registo n.º 29155/2025 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

RQI n.º: 12887/2025, 12891/2025, 12892/2025, 12894/2025, 12896/2025, 12898/2025, 12899/2025

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Transporte de pessoa com deficiência de setembro de 2025 a agosto de 2026 - particular

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação.

A Câmara Municipal recebeu 7 pedidos de munícipes com deficiência, para o apoio para o transporte desde as suas residências até à instituição que frequentam, as deslocações serão efetuadas diariamente de setembro de 2025 a agosto de 2026; devido às diversas patologias que os mesmos apresentam, o transporte será efetuado pelos encarregados de educação, o parecer técnico é favorável e razoável, tendo o custo previsto no valor de 31.538,72€ (trinta e um mil, quinhentos e trinta e oito euros e setenta e dois cêntimos), iva incluído.

Vila Nova de Famalicão, 26 de junho de 2025

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2025.06.26 11:31:01+01'00'

(Célia Faria)

Registo de entrada
Ftoc 14958/2025
12/03/2025

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a ~~requerente~~ /Mun.

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 242103235

Morada: [redacted] C. Postal: 4770-218

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Identificação do/a ~~representante~~ encarregado de educação

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 158604954

Morada: [redacted] C. Postal: 4770-218

Freguesia/ União de Freguesias: Joane

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: Joane às _____

Ponto de saída/instituição de destino: APPDACDH às _____

Com acompanhante? ☒ Não

☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: _____

Tipo de deficiência: Paralisia cerebral

Cadeira de rodas: ☐ Não

☒ Sim ☒ Manual ☐ Elétrica

Documentos Instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☐ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, caso seja *aplicável*

0775-01

O seu lugar *your place*

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias.

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

Requiro transporte a nível Particular

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/política de privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 06/03/2025

[redacted]

Assinatura

0173-01

O seu lugar no mundo

Freguesia de Joane

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Doc. N.º 2025 0149

ATESTADO

---[redacted]a, Presidente da Junta de Freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, no uso da competência que lhe confere a alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para cumprimento da alínea rr) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da mesma Lei, atesta, **para os devidos efeitos,** que M[redacted]o, nascida a[redacted], identificada pelo Cartão de Cidadão n.º[redacted], emitido em[redacted] Identificação Civil), contribuinte fiscal n.º 158604954, natural da freguesia de Joane, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, filha de [redacted] residente na [redacted] **encontra-se na situação de Doméstica, não exerce qualquer atividade remunerada e vive em comunhão de mesa e habitação com o marido – J[redacted]Reformado e uma filha -**[redacted]**),**----------

---Mais se atesta que a filha, [redacted], sofre de paralisia cerebral, necessitando de transporte adaptado em cadeira de rodas para se deslocar diariamente ao Centro de Paralisia, situado em Vila Nova de Famalicão.----------

----Por ser verdade e para constar, passo o presente atestado, que assino e vai autenticado com o selo branco em uso.----------

----Joane, 7 de março de 2025.----------

TAXA: EUR=0.00

O Presidente,

[redacted]

Ministério da Saúde
ULS Médio Ave
Unidade de Saúde USF JOANE

Identificação do utente
Nome: [redacted]
Data Nasc: [redacted]
Morada: [redacted]
Localidade:
185369956

Unidade de Saúde USF JOANE
U031471

Atestado de Saúde

Para os os devidos efeitos se declara, que [redacted], não apresenta, na presente data, manifestações de doença infecto-contagiosa ou outras conhecidas, impeditivas de frequentar escola, e tem a vacinação obrigatória actualizada.

Por ser verdade e lhe ter sido pedido, passa o presente atestado que data e assina.

[redacted]
M54601

Profissional de Saúde: [redacted]

Criado em: 10-03-2025 Impresso em: 10-03-2025

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE BRAGA
JM n.º	13
Reg n.º	440/2013

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4770-218

Freguesia: Joane | Concelho: Vila Nova de Famalicão | Distrito: Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 242103235

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº _____

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: _____

99% (noventa e nove por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
III	5.2.3.2	b)	0,95	1,0000	0,9500
III	2.3.1	b)	0,50	0,0500	0,0250
IV	4.2	c)	0,50	0,0250	0,0125

Grau de Incapacidade 0,9875

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em _____ pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º _____ o grau de incapacidade de: _____

Por extenso

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	99% (noventa e nove por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes públicos colectivos convencionais.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	99% (noventa e nove por cento)
NATUREZA art. 2º e 3º	Pessoa com multideficiência profunda

Obs.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 21-02-2013

Mod DGS/ASN /01/2009

APPACDM DE BRAGA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL
IPSS com Estatuto de Utilidade Pública
Diário da República, III Série – Nº 206 – 06/09/2000 – pág. Nº 18963.
Diário da República, II Série – Nº 86 – 05/05/2009 – pág. Nº 17 608.

DECLARAÇÃO

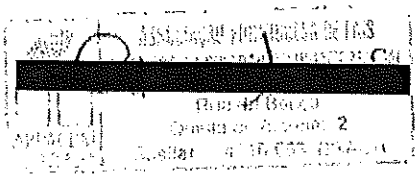
Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que, [redacted], filha de [redacted] e de [redacted], residente em [redacted] 44, 4770-218 JOANE, frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social CACI Vila Nova de Famalicão em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Braga, 21 de fevereiro de 2025

P' Serviços Administrativos



Certificação CITIUS:
Elaborado em: 16-05-2016

Comarca de Braga
V. N. Famalicão - Inst. Local - Secção Cível - J1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002 - 4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

CERTIDÃO

[redacted], Escrivão Adjunto, do Tribunal acima identificado:

CERTIFICA que, neste Tribunal e Juízo correm termos uns autos de Interdição / Inabilitação, com o nº 4616/14.0T8VNF, em que são:
Requerente: Ministério Público e
Requerido: [redacted], filho(a) de [redacted] e de [redacted], nascido(a) em 0[redacted]
domicílio: Travessa de S.Pedro, Nº 44, 4770-218 Joane.-

MAIS CERTIFICA que as fotocópias juntas e que fazem parte integrante desta certidão, estão conforme os originais constantes dos autos, pelo que vão autenticadas com o selo branco em uso nesta Secretaria.

CERTIFICA-SE AINDA, que a sentença ora certificada transitou em julgado em 27/05/2016.-

É quanto me cumpre certificar em face do que dos autos consta e aos quais me reporto em caso de dúvida, destinando-se a presente para os fins tidos por conveniente.

A presente certidão vai por mim assinada e autenticada.

Vila Nova de Famalicão, 16-06-2016
N/Referência: 147694349

O Oficial de Justiça,

[redacted]

CÓPIA

Comarca de Braga
V. N. Famalicão - Inst. Local - Secção Cível - J1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002 - 4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 4616/14.0T8VNF

145625420

CONCLUSÃO - 10-03-2016

(Termo electrónico elaborado por Escrivão Adjunto António Paulo Rodrigues Lacerda)

=CLS=

Fls. 55: pague.

*

SENTENÇA

O Ministério Público intentou a presente acção especial de interdição por anomalia psíquica contra [redacted]o (identificada nos autos), com os fundamentos indicados a fls. 4 a 7.

Concluiu pedindo se declare a requerida interdita, propondo para o cargo de tutor Maria Gracinda dos Santos Machado, sua mãe.

Ordenou-se a afixação de editais e a citação da requerida.

A requerida não foi citada em virtude de se encontrar impossibilitada para tal citação, tendo sido citada como curadora provisória Maria Gracinda dos Santos Machado.

Não tendo sido junta contestação aos autos, foi nomeado e citado o defensor oficioso nomeado, que também não apresentou contestação.

Procedeu-se a exame médico à requerida.

Nos termos do disposto no art. 899º, n.º 1 do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei 41/2013, de 26/06, uma vez que a acção não foi contestada e porque os autos fornecem elementos suficientes, é desde já possível decretar a interdição da requerida.

***

O tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

O processo é o próprio e não enferma de nulidades que o invalidem de todo.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas.

Não há outras excepções, nulidades ou questões prévias de que cumpra conhecer e que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

* * *

3

CÓPIA

Comarca de Braga
V. N. Famalicão - Inst. Local - Secção Cível - J1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002 - 4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Factos Provados:

1. A requerida nasceu a 04 de Setembro de 1996 e é filha de [redacted]s [redacted];
2. O requerido reside com os progenitores;
3. A requerida sofre, desde o nascimento, de deficiência mental profunda, epilepsia e tetraparésia espástica;
4. Não consegue falar e nunca efectuou nenhuma aprendizagem escolar, nem instrumental;
5. Apresenta uma dependência completa e permanente de terceira pessoa, sendo incapaz de gerir de forma autónoma a sua pessoa e os seus bens desde a data do seu nascimento;
6. A requerida sofre de anomalia psíquica grave, de carácter irreversível;
7. Por força da anomalia psíquica referida, a requerido é dependente de terceira pessoa, sendo incapaz de gerir de forma autónoma a sua pessoa e os seus bens desde a data do seu nascimento.

***

Não resultaram provados quaisquer outros factos.

***

Fundamentos da convicção:

O Tribunal fundou a sua convicção em toda a prova produzida, designadamente nos documentos juntos aos autos, no exame pericial realizado à requerida.

***

Interpretação e Aplicação das Normas Jurídicas Atinentes:

Dispõe o art. 138º, n.º 1 do Código Civil que podem ser interditos do exercício dos seus direitos todos aqueles que, por anomalia psíquica, surdez-mudez ou cegueira, se mostrem incapazes de governar as suas pessoas e bens.

É, assim, fundamento da interdição qualquer deficiência físico-psíquica, desde que habitual ou duradoura e actual (neste sentido, Mota Pinto, Teoria Geral do Direito Civil, 3ª Ed., p. 229), que, pela sua gravidade, impeça o governo da própria pessoa e dos seus bens.

4

CÓPIA

Comarca de Braga
V. N. Famalicão - Inst. Local - Secção Cível - J1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002 - 4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Assim, para a procedência da acção de interdição por anomalia psíquica, é indispensável que se apure a existência, na requerida, de alguma anomalia de natureza psíquica e que, em consequência dessa mesma anomalia se demonstre que o arguido não é capaz de reger a sua pessoa e administrar os seus bens (cfr. neste sentido, José Alberto dos Reis, Processos Especiais, vol. I, p. 118).

Ora, em face dos factos apurados, constata-se que a requerida é incapaz de reger a sua pessoa e os seus bens, dado que sofre de anomalia psíquica grave, de carácter irreversível.

Assim, será proferida sentença no sentido da interdição definitiva da requerida, atento o disposto nos arts 138º, n.º 1 do Código Civil, e 899º, n.º 1 e 901º, n.º 1 do Código de Processo Civil.

Acresce que, se apurou que a requerida está totalmente incapaz de reger a sua pessoa e bens, o que acontece desde o nascimento pelo que será nessa data que se fixará o começo da sua incapacidade.

***

Nos termos expostos, julgo a acção procedente por provada, decretando a interdição definitiva, por anomalia psíquica, da requerida A[redacted], fixando desde o seu nascimento, o começo da incapacidade.

Nos termos do disposto no art. 1962º, n.º 1 ex vi do art. 139º do Código Civil, nomeio tutora da requerida, Maria Gracinda dos Santos Machado, mãe da requerida, protutor, José Manuel da Costa Ribeiro, progenitor da requerida e para vogal do conselho de família, Filipa Manuela Machado Ribeiro, irmã da requerida.

Prestação de compromisso da tutora no dia 07 de Junho de 2016, pelas 14h00.

***

Sem custas – art. 4º, n.º 1, alínea l) do RCP.

Fixo à acção o valor de 30.001,00€

Registe e notifique e oportunamente comunique à Conservatória do Registo Civil competente nos termos do art.º 1920º-B, *ex vi* art.º 147º, todos do Código Civil.

*

VNF, 15-04-16

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação M[redacted]S

[redacted]

[redacted]
JOANE
4770-218 JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 158604954

N.º da Declaração 059915633ASCD25

Data de emissão 2025-04-11

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10184742838

Código de Verificação - S5KG5BW423K5B79

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P.

SEGURANÇA SOCIAL
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
4770-218 JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 242103235

N.º da Declaração 061738484ASCD25

Data de emissão 2025-06-06

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10297299464

Código de Verificação - BDZ33FMWHL5LDHU

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
TUTO DE
MATIC P.
2025.06.06

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted]a, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Abril de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 158604954

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 158604954
Cód. Validação: QGAXJPJLFHWT

O Chefe de Finanças,

[redacted]

([redacted])

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO,

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 242103235

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 242103235
Cód. Validação: BGUMNCNWPYBK

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc," e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Registo de entrada
Fdoc 140/6/2025
07/03/2025

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a ~~requerente~~ Aluno

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 243324979
Morada: [redacted] Postal: 4760/480
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a ~~representante~~ encarregado de educação

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 157531910
Morada: [redacted] Postal: 4760/480
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação
☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: Guimarães às 9h
Ponto de saída/instituição de destino: APPACDM às 17h30
Com acompanhante? ☒ Não
☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: _____
Tipo de deficiência: _____
Cadeira de rodas: ☒ Não
☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, caso seja *aplicável*

0173-01

O seu lugar your place

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente.

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

É O Pai QUE TRANSPORTA O [redacted]

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

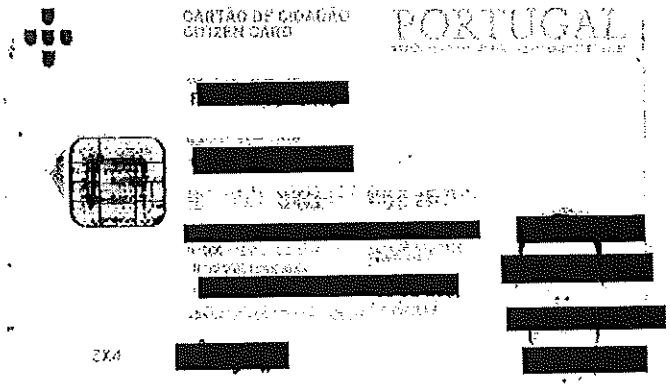
Data: 7 / 3 /2025

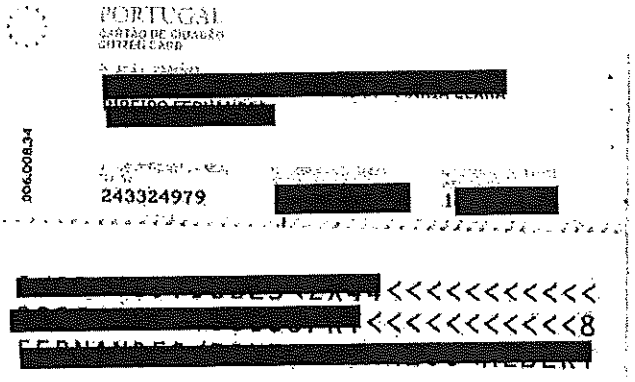
[redacted]

Assinatura

0173-01

O seu lugar no mundo


CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
PORTUGAL


PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
006.008.34
243324979

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Atestado de Residência

DOC. N.º 2025 / 87

[redacted], Presidente da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Distrito de Braga, no uso da competência que lhe confere a alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei N.º 75/2013 de 12 de Setembro e para cumprimento da alínea rr) do n.º 1 do artigo 16.º da mesma Lei, atesta para os devidos e legais efeitos que, [redacted], natural de VALE (SÃO COSME), portador do Cartão de Cidadão N.º [redacted], válido até [redacted], nascido a [redacted], residente na [redacted], desta Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos, pertence ao seguinte agregado familiar composto por 3 pessoas, sendo elas:

- o Próprio;
- [redacted]

Por ser verdade e nos ser requerido, se passa o presente atestado que vai devidamente assinado e autenticado com o selo branco em uso nesta Autarquia.

União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, 05 de março de 2025
O Presidente,

[redacted]

AT autoridade tributária e aduaneira

519
Agregado Familiar
Entrega de Comunicação
Número de Documento: MGAG052715290

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
157531910

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Casado

Dados de Identificação - Cônjuge ou Unido de Facto

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2024	Pré-preenchimento	2024-12-20

AT autoridade tributária e aduaneira

Agregado Familiar
Entrega de Comunicação
Número de Documento: MGAG052715306

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
243324979

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Solteiro, divorciado, separado judicialmente

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2024	Pré-preenchimento	2024-12-20

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
ACES	Ave - Famalicão
JM n.º	13
Reg n.º	627/2016

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4760-480

Freguesia: Esmeriz | Concelho: Vila Nova Famalicão | Distrito: Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 243324979

Cartão do Cidadão n.º [redacted]2 Cartão de Residência nº .....

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: .....

94% (noventa e quatro por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL nº 352/2007, de 23-Out

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
III	2.12.2.1		0,70	1,0000	0,7000
X	Grau V		0,78	0,3000	0,2340
III	2.3.1	a	0,15	0,0660	0,0099

Grau de Incapacidade 0,9439

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 0 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º de o grau de incapacidade de .....

0% (zero por cento)

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	94% (noventa e quatro por cento)
NATUREZA art. 5º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes públicos colectivos convencionais.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	94% (noventa e quatro por cento)
NATUREZA art. 2º e 3º	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes públicos colectivos convencionais

Obs.

Presidente da Junta Médica

Assª [redacted]

Data: 21-10-2016

Mod DGS/ASU-01/2003

APPACDM DE BRAGA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL
IPSS com Estatuto de Utilidade Pública
Diário da República, III Série – Nº 206 – 06/09/2000 – pág. Nº 18963.
Diário da República, II Série – Nº 86 – 05/05/2009 – pág. Nº 17 608.

DECLARAÇÃO

Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que, [redacted] 214, 4760-480 ESMERIZ, frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social CACI Vila Nova de Famalicão em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Braga, 21 de fevereiro de 2025

P' Serviços Administrativos

[redacted]

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax. 252089557
Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Certificação Citius: elaborado em 08-01-2019

200460-10079270

RE932064449PT

1546/18.0T8VNF

Exmo Senhor
[redacted]
4760-480 V.N. de Famalicão

Processo: 1546/18.0T8VNF	Interdição / Inabilitação	Referência: 161461709 Data: 08-01-2019
Requerente: Ministério Público Requerido: [redacted]		

Assunto: Sentença

Fica V. Ex.ª notificado, na qualidade de Tutor, relativamente ao processo supra identificado, da sentença de que se junta cópia.

O Oficial de Justiça,

[redacted]

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Jorge Vasco Morera Jorge Soares

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Proc. nº 1646/18.0T8VNF

Interdição / Inabilitação
161364504

CONCLUSÃO - 04-01-2019

(Termo electrónico elaborado por Escrivão de Direito Francisco João Macedo)

=CLS=

I – RELATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO requereu a interdição, por anomalia psíquica, de [redacted] invocando, em suma, que o requerido padece de atraso mental grave que lhe retira a autonomia para o exercício de qualquer tarefa ou actividade diária significativa, dependendo em absoluto de terceiros e não denotando juízo crítico ou capacidade para a resolução de problemas concretos.

Conclui, assim, que o requerido se encontra incapaz de reger a sua pessoa e bens e, nesta conformidade, pediu que seja declarado interdito por anomalia psíquica.

*

Indicou as pessoas que hão-de integrar os órgãos da tutela ***(tutor, protutor e vogal do conselho de família)***, assim como juntou documentos.

*

Publicaram-se anúncios e afixaram-se editais.

*

Não se mostrando viável a citação do requerido, foi nomeado e citado o curador provisório e, finalmente, foi nomeada e citada defensora oficiosa, mas não foi apresentada qualquer contestação.

*

Foi realizado exame pericial às faculdades mentais do requerido.

*

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

II – SANEAMENTO

O tribunal tem competência internacional, material, hierárquica, territorial e pelo valor.

Inexistem nulidades que invalidem todo o processado.

As partes têm personalidade e legitimidade, encontrando-se o requerido representado.

Inexistem outras excepções dilatórias, nulidades ou questões prévias.

***

III – FUNDAMENTAÇÃO

Não tendo a acção sido contestada e uma vez que o exame pericial fornece os elementos necessários à boa decisão da causa, considero assentes os seguintes (artigo 899.º, nº 1, do CPC):

A) FACTOS

1. O requerido nasceu a [redacted]
2. É filho de [redacted];
3. O requerido padece, desde o seu nascimento, de atraso mental grave, doença qual é irreversível e não tem tratamento possível;
4. Em consequência directa e necessária dessa malformação, o requerido apresenta discurso pobre em conteúdo;
5. Mostra-se orientada no tempo e no espaço;
6. Não sabe ler, assinar, contar ou calcular, apenas assinando o seu nome
7. É incapaz de realizar cálculos simples;
8. Identifica o valor facial do dinheiro, mas ignora o valor simbólico do mesmo;
9. Apenas cumpre ordens simples;
10. O requerido não tem autonomia nas actividades básicas da vida diária e necessita da supervisão de pessoa, que lhe providencie por alimentação, higiene, cuidados de saúde e

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail. vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

vigilância.

*

B) MOTIVAÇÃO

Os factos acima alinhados resultam da certidão de nascimento do requerido *(fls. 08)*, bem como da perícia médica realizada nos autos *(fls. 36/38)*.

*

C) DIREITO

- DA INTERDIÇÃO -

Dispõe o artigo 138º, nº 1, do Código Civil que *"podem ser interditos do exercício dos seus direitos todos aqueles que por anomalia psíquica, surdez-mudez ou cegueira se mostrem incapazes de governar suas pessoas e bens"*.

Pressupostos da interdição por anomalia psíquica são a maioridade do sujeito a interditar, a sua incapacidade de reger os bens e a sua pessoa em razão da anomalia de que padece e, por fim, tal anomalia psíquica tem se ser grave, actual e habitual.

Conforme se decidiu no acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 03 de Novembro de 2005, a anomalia psíquica é grave sempre que se revele *"incapacitante de reger a pessoa e os bens, não carecendo, no entanto, de se traduzir numa total desordem intelectual, num estado de absoluta imbecilidade ou demência, numa total inadequação às exigências da vida em relação. A actualidade, significa que ela deve existir no momento em que se desenvolve o processo de interdição (...) Com a habitualidade pretende-se exprimir a ideia que independentemente do seu carácter congénito ou adquirido e da sua gravidade, o distúrbio mental não deve apenas ser episódico ou passageiro, antes pelo contrário, as condições mentais do sujeito devem estar perduravelmente alteradas ou afectadas, não sendo previsível a sua normalização pelo menos num prazo de tempo próximo."* ***(processo nº 0535475, acessível in "www.dgsi.pt"; cfr., ainda, MOTA PINTO in Teoria Geral do Direito Civil, 3ª Edição, Coimbra, pág. 228 e 229)***.

Ora, conforme resulta da factualidade apurada, o requerido padece, desde o seu nascimento, de atraso mental grave, doença qual é irreversível e não tem tratamento possível;

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Por sua vez, sabe-se que, em consequência directa e necessária dessa malformação, o requerido apresenta discurso pobre em conteúdo, não sabe ler, assinar, contar ou calcular *(apenas assinando o seu nome)*, é incapaz de realizar cálculos simples, identifica o valor facial do dinheiro, mas ignora o valor simbólico do mesmo, apenas cumpre ordens simples, razões pelas quais o mesmo não tem autonomia nas actividades básicas da vida diária e necessita da supervisão de pessoa, que lhe providencie por alimentação, higiene, cuidados de saúde e vigilância.

Estão, pois, reunidos os pressupostos para declarar o requerido interdito, por anomalia psíquica, sendo indispensável nomear-lhe de pessoa idónea que cuide da sua pessoa e bens e que legalmente o represente.

Por outro lado, em obediência ao disposto no artigo 901.º, n.º 1, do CPC, deverá fixar-se a data de começo da incapacidade *desde o nascimento*.

*

- DA TUTELA –

A incapacidade para o exercício de direitos da requerida deverá ser suprida pela tutela *(cfr. artigos 124º, 139º e 1924, nº 1, 1927º e ss e 1951º e ss do Código Civil)*, a qual é integrada pelos seguintes órgãos: Tutor e Conselho de Família.

Assim, considerando os elementos disponíveis nos autos e as normas atinentes à composição do conselho de família, designo para:

a) [redacted]

b) [redacted]

c) *Vogal do Conselho de Família:* [redacted]

***

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 1
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

IV – DECISÃO

Pelo exposto, julgo a presente acção totalmente procedente, por provada, e consequentemente:

A) Declaro [redacted] *interdito, por anomalia psíquica, fixando-se como data de início da incapacidade o dia 14 de Maio de 1988;*

B) Nomeio para o desempenho das funções de tutor, protutor e vogal do Conselho de Família, respectivamente, [redacted] *FERNANDES e HÉLDER MIGUEL FERNANDES PINTO.*

*

Notifique o tutor para, em 10 (dez) dias, juntar relação de bens do interdito [artigos 903, nº 1, al. a), do CPC e 1943º, nº 1, do CC].

*

Após trânsito, extraia certidão da presente decisão e remeta-a à Conservatória do Registo Civil competente para efeitos de averbamento ao assento de nascimento [artigos 1º, nº1, al. i) e 69º, nº 1, al. g), 78º, nº 1, do Código de Registo Civil e 147º e 1920º-B do Código Civil].

*

Custas pelo requerido, fixando-se à acção o valor de 30.000,01€ (artigos 303.º, n.º 1 e 306, nº 2, do CPC), tudo sem prejuízo da isenção prevista no art.º 4.º, n.º 1, al. l), do RCP.

*

Registe e notifique.

***

Vila Nova de Famalicão, ds
O Juiz de Direito
Jorge Vasco Moreira Jorge Soares

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 157531910

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 157531910
Cód. Validação: CSINGURHCJYJ

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS INSTITUTO DE INFORMÁTICA SOCIAL E
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
AV DA CERQUEDA N 214 BL B R C DTO
ESMERIZ
4760-480 ESMERIZ

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 157531910

N.º da Declaração 061735131ASCD25

Data de emissão 2025-06-06

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 **meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

João Fonseca

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10292281856

Código de Verificação - H452M3R528TWVK4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by TUTÓ DE MATIC... P

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
AV DA CERQUEDA N 214 BL B R C DTO
ESMERIZ
4760-480 ESMERIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 11915249504

N.º de Identificação Fiscal 243324979

N.º da Declaração 058576442ASCD25

Data de emissão 2025-03-05

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11915249504

Código de Verificação - WDTDYDLYN6K6PPQ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 243324979

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 243324979
Cód. Validação: LEXDVIZOFKVV

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Fdoc 16500/2025

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 214177386

Morada: [redacted] C. Postal: 4760-495 Gondifelos

Freguesia/ União de Freguesias: Gondifelos, Cavalões e Outiz

Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 145508862

Morada: [redacted] C. Postal: 4760-495 Gondifelos

Freguesia/ União de Freguesias: Gondifelos, Cavalões e Outiz

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: [redacted] às 7h30m

Ponto de saída/instituição de destino: AFPAD às _____

Com acompanhante? ☐ Não

☒ Sim Quem? [redacted]

Motivo do acompanhamento: _____

Tipo de deficiência: _____

Cadeira de rodas: ☐ Não

☒ Sim ☒ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☐ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-01

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☐ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

Declaro que: Declarações

☐ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☐ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☐ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☐ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☐ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 15 /03 /2025

Assinatura

0173-01

MINISTÉRIO DA SAÚDE REGIÃO DE SAÚDE DO NORTE	ATESTADO MÉDCO DE INCAPACIDADE MULTIUSO	SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGA Registo nº ____ / ____

Dr. [redacted]
Presidente da Junta Médica na Sub-Região de Saúde de Braga,
Atesta que [redacted]
Residente em Almorode
Freguesia de Gondifelos Concelho de Famalicão Distrito de Braga
Nascido a [redacted] em Famalicão Portador do B.I.nº [redacted]
Emitido em [redacted] pela DSIC de Lisboa e do Nº Fiscal 214177386
Apresenta deficiências, conforme quadro seguinte, que de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades, aprovada pelo Decreto-Lei nº 341/93 de 30 de Setembro lhe conferem uma incapacidade permanente global de 95 % (Noventa e Cinco por cento) susceptível de variações futuras, devendo ser reavaliado ao fim de----(----) ano (s)

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade Restante	Desvalorização
III	2.6	c)	0,61-0,95	1	0,95

Discriminação da deficiência:

Para efeitos do disposto do Decreto-Lei nº _____ de ____/____,atesto ainda o seguinte:
Natureza da deficiência ----------

Grau de desvalorização da deficiência de ____% (por cento)
Verificação dos condicionalismos legais exigidos Multideficiente Profundo ----------

Observações

Por ser verdade passo o presente atestado

1998 / 07 / 14

ESC. 100$00 PORTUGAL ESTAMPILHA FISCAL 030050802 CEM ESCUDOS

ESC 80$00 OITENTA ESCUDOS

MOD. 141.01

União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Doc. N.º A/2025 0142

ATESTADO

Manuel Novais Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, no uso da competência que lhe confere a alínea l) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para cumprimento da alínea rr) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da mesma Lei, atesta, para efeitos de **Comprovação de Agregado Familiar**, que [redacted] nascida a **05/09/1954**, identificada pelo Cartão de Cidadão n.º [redacted] (válido até [redacted] natural da freguesia de Gondifelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, filha de [redacted] e de [redacted] **e residente na** [redacted] **4760-495 GONDIFELOS, compõe o seguinte agregado familiar:** ----------

Nome	Idade	Parentesco	Profissão	Observações
[redacted]	=70	Requerente--	---	---
[redacted]	=44	Filha--	---	---

Por ser verdade e nos ter sido pedido, passo o presente atestado, que assino e vai autenticado com o carimbo em uso. ----------

Gondifelos, Cavalões e Outiz, 10 de março de 2025. ----------

TAXA: EUR=1,00

União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
O Presidente
Vila Nova de [redacted]

Rua da Igreja, n.º 28 - Gondifelos - 4760-503 • Tel.: 252 952 472 • Fax.: 252 952 472
Email: jfgondifelos@sapo.pt Software:www.modulac.pt

Associação Famalicense de Prevenção e Apoio à Deficiência

Assurance

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE DE PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA, com o número de pessoa coletiva n.º 502 914 432, com sede na Rua António Sérgio, 103, concelho de Vila Nova de Famalicão, declara para os devidos e legais efeitos que [redacted] portadora do cartão de cidadão com o N.º ID Civil [redacted] com o número de identificação fiscal 214 177 386, frequenta o Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI). ----------

---

Vila Nova de Famalicão, 03 de março de 2025

ASSOCIAÇÃO FAMALICENSE
DE
PREVENÇÃO E APOIO À DEFICIÊNCIA
A DIREÇÃO

[redacted]

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
R ALMORODE N 87
GONDIFELOS
4760-495 GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 10292089167

N.º de Identificação Fiscal 145508862

N.º da Declaração 060068247ASCD25

Data de emissão 2025-04-17

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10292089167

Código de Verificação - WPATY4R7QLKM9C4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

ally signed by
ITUTO DE
RMATIC
17

SEGURANÇA SOCIAL
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social 12039219434

N.º de Identificação Fiscal 214177386

N.º da Declaração 062172328ASCD25

Data de emissão 2025-06-16

[redacted]
R ALMORODE N 87
GONDIFELOS
4760-495 GONDIFELOS GONDIFELOS

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamenter n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12039219434

Código de Verificação - J8X8HU37P54AYDH

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: [redacted]18 14:07:49 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

([redacted]Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ([redacted]
NIF: 214177386

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 214177386
Cód. Validação: SNXUCTYWHZPJ

O Chefe de Finanças,

[redacted]

([redacted])

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Abril de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 145508862

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 145508862
Cód. Validação: GUTLLRYXIHOW

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

Famalicão

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Ofloc 15621/2015
13/03/2015

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 231626477
Morada: [redacted] C. Postal: 4770-354
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: _____ E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos do telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo: ☒

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]
Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 199695756
Morada: [redacted] C. Postal: 4770-354
Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]
Telemóvel: 910345435 E-mail: _____

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação
☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: MORADA DO UTENTE às _____
Ponto de saída/instituição de destino: APPACDM às _____
Com acompanhante? ☐ Não
☒ Sim Quem? MÃE
Motivo do acompanhamento: _____
Tipo de deficiência: _____
Cadeira de rodas: ☐ Não
☒ Sim ☒ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, caso seja aplicável

0173-01

Famalicão

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☐ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

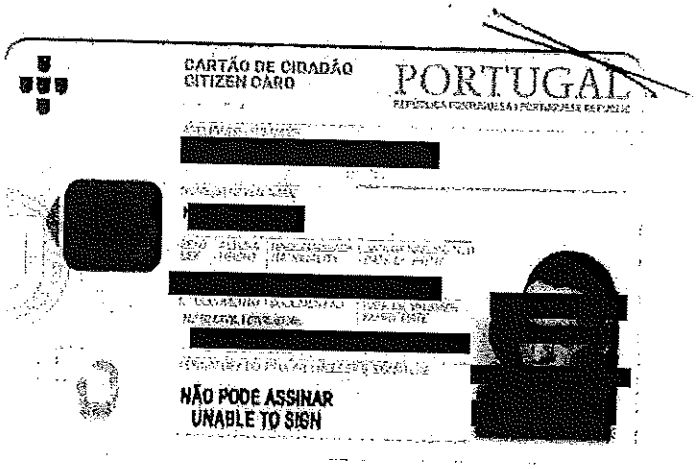
Data: 13/03/2025

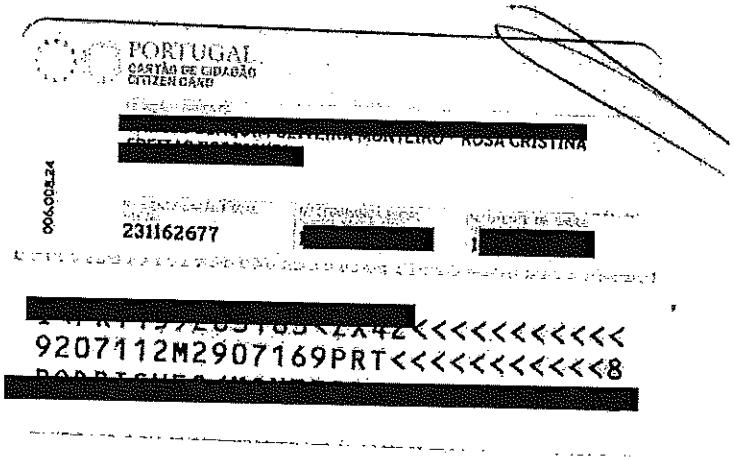
[redacted]

Assinatura

0173-01

O seu lugar no mundo


CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
PORTUGAL
NÃO PODE ASSINAR
UNABLE TO SIGN


PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
006.002.24
231162677
9207112M2907169PRT<<<<<<<<<<<8

UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI
VILA NOVA DE FAMALICÃO

ATESTADO

V.ª Ref.: N.ª Ref. : 0010M/2025

V.ª Data: N.ª Data: 11/03/2025

[redacted] Presidente da Junta de União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, concelho de Vila Nova de Famalicão: --

Atesto que [redacted] nascido em [redacted]2, natural de Arões (São Romão) - Fafe, devido a uma cirurgia a que foi submetido para colocação de botão gástrico, necessita de ser transportado pela mãe, da sua residência sita na [redacted] da Freguesia de [redacted] até à APPACDM de Vila Nova de Famalicão, dada a sua deficiência de paralisia cerebral. Mais atestamos que o seu agregado familiar é composto pelas seguintes três pessoas:
- o próprio, [redacted]
- o pai, [redacted]
- a mãe, [redacted] ----------

Por ser verdade e nos ter sido pedido se passa o presente atestado que vai assinado e carimbado com o carimbo em uso nesta Junta. ----------

Secretaria da Junta de Freguesia, 11 de março de 2025. ----------

O Presidente da Junta de União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei

[redacted]

União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei
V. N. Famalicão

GOVERNO DE PORTUGAL

ARS NORTE

Junta Médica n.º 12

Largo Paulo Orósio – 4700 - 036 BRAGA - Tel. 253209200 / Fax 253209289

Exmº(a) Senhor(a)

[redacted]

Freguesia: MOUQUIM
4770-354 **Vila Nova Famalicão**

Sua Referência	Data	Nossa Referência	Data
		JMAI	NOV 15 '13 8280

ASSUNTO: ATESTADO DE INCAPACIDADE MULTIUSO

Avaliação da Incapacidade para efeitos de Benefícios Fiscais

Na sequência da Junta Médica de Avaliação de Incapacidade a que foi submetido(a) em 04-10-2013 em anexo se envia a V. Exª o Atestado de Incapacidade Multiuso.
Informa-se ainda que caso discorde do grau de incapacidade que lhe foi atribuído, poderá interpor recurso para o Director Geral da Saúde, conforme o previsto no CV artº 5º do Dec-Lei nº 202/96 de 23 de Outubro.

O requerimento de recurso encontra-se disponível no Serviço de Saúde Pública da sua área de residência, e deverá ser remetido para a Delegada do Centro Regional de Saúde Pública do Norte – Rua Anselmo Braancamp, 144 – 4000-078 Porto.

O SECRETARIADO

[redacted]

Anexo: 1 Atestado Multiuso

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
	BRAGA
JM n.º	12
Reg n.º	2205/2013

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4770-354

Freguesia	Concelho	Distrito
MOUQUIM	Vila Nova Famalicão	Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 231162677

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº ———

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ———

98% (noventa e oito por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
III	5,2,3,2	b)	0,95	1,0000	0,9500
III	2,3,1	b)	0,50	0,0500	0,0250

Grau de Incapacidade 0,9750

DL n.º 202/96 c/a redação do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 16/10/2009 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007 de 23/10 o grau de incapacidade de: ———

98% (noventa e oito por cento)

Por extenso

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	95% (noventa e cinco por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes públicos colectivos convencionais.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	95% (noventa e cinco por cento)
NATUREZA art. 2º e 3º	Pessoa com multideficiência profunda

Obs.

A incapacidade reporta-se à nascença

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 04-10-2013

Mod DGS/ASN /01/2009

APPACDM DE BRAGA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL
IPSS com Estatuto de Utilidade Pública
Diário da República, III Série – Nº 206 – 06/09/2000 – pág. Nº 18963.
Diário da República, II Série – Nº 86 – 05/05/2009 – pág. Nº 17 608.

DECLARAÇÃO

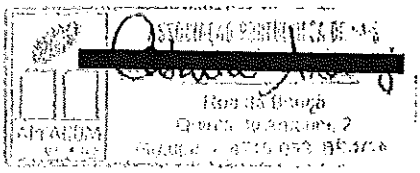
Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que, [redacted] filho de [redacted] e de [redacted], residente em [redacted], 4770-354 MOUQUIM, frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social CACI Vila Nova de Famalicão em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Braga, 21 de fevereiro de 2025

P' Serviços Administrativos



SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
MOUQUIM
4770-354 MOUQUIM

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 199696756

N.º da Declaração 036384935ASCD24

Data de emissão 2024-05-07

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10295220799

Código de Verificação - W4MF6ET27PCEJB7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
ITITUTO DE
ORMATICA, I.P.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted] Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 199696756

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 199696756
Cód. Validação: XKGYGSNJZUYL

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
R DE CARRIÇOS 107
MOUQUIM
4770-354 MOUQUIM

N.º de Identificação de Segurança Social 11915656485

N.º de Identificação Fiscal 231162677

N.º da Declaração 062428691ASCD25

Data de emissão 2025-06-20

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11915656485

Código de Verificação - 4SD9GNU7R9NU2WU

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted] Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 231162677

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 231162677
Cód. Validação: IRYUEEVMSXMA

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W7

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Rdoc 16597/2025

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 200 894 730

Morada: [redacted] C. Postal: 4480-838

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 170 025 292

Morada: [redacted] C. Postal: 4480-838

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☒ outro: Acompanhante principal (tutor)

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: APPACDM-CACI VNF às 09h00

Ponto de saída/instituição de destino: APPACDM-CACI VNF às 16h30

Com acompanhante? ☐ Não

☒ Sim Quem? Acompanhante principal

Motivo do acompanhamento: Incapacidade de 84%, com total dependência

Tipo de deficiência: Trissomia-21 (Síndrome de Down)

Cadeira de rodas: ☒ Não

☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☐ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-01

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

_____

_____

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 15 /03 /2025

[redacted]

Assinatura

0173-01

O seu lugar your place

APPACDM DE BRAGA
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL
IPSS com Estatuto de Utilidade Pública
Diário da República, III Série – Nº 206 – 06/09/2000 – pág. Nº 18963.
Diário da República, II Série – Nº 86 – 05/05/2009 – pág. Nº 17 608.

DECLARAÇÃO

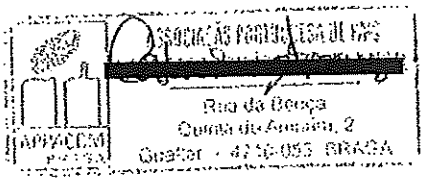
Para efeitos de Aquisição de **TITULO DE TRANSPORTE**, se declara que, [redacted], filho de [redacted] e de [redacted], residente em [redacted], frequenta a APPACDM de Braga na Resposta Social CACI Vila Nova de Famalicão em Vila Nova de Famalicão.

Esta Instituição mantém as suas Estruturas em pleno funcionamento de janeiro a dezembro de cada ano.

Por ser verdade e nos ter sido pedida, se passa a presente Declaração que vai assinada e carimbada.

Braga, 21 de fevereiro de 2025

P' Serviços Administrativos



AT autoridade tributária e aduaneira

Agregado Familiar
Entrega de Comunicação
Número de Documento: MGAG050761027

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
170025292

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Solteiro, divorciado, separado judicialmente

Dados dos Dependentes, Dependentes em Guarda Conjunta e Afilhados Civis

Número Fiscal
200894730

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2024	Pré-preenchimento	2024-12-20

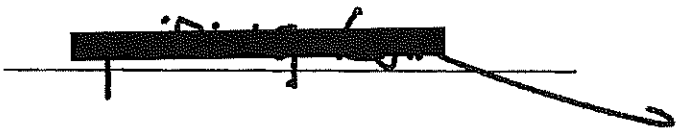
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Para os devidos efeitos, eu, [redacted], portador do CC nº. [redacted] ZW7, contribuinte nº. 170 025 292, declaro que o meu irmão, [redacted] portador do CC nº. [redacted], utente do CACI da APPACDM DE BRAGA - Delegação de Vila Nova de Famalicão, se encontra a viver comigo em:

Rua Sónia e Robert Delaunay, 47, 2º. Dto. Frente
4480-838 VILA DO CONDE

num agregado familiar de 2 pessoas (eu e ele).

Vila do Conde, 15 de Março de 2025



MINISTÉRIO DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE BRAGA

Doc. 20

(Exmo(a) Senhor(a):

[redacted]

Serviço

Hora [illegible]

Hora

Data

Clínica

Data

Clínica G.A.P.

Assinatura

Junta Médica de Verificação de Incapacidade

Hora [illegible]

Data 23-12-03

Levo ao conhecimento de V. Exª que mediante Junta Médica de Verificação de Incapacidade a que foi submetido em 23.12.03, lhe foi atribuída uma incapacidade permanente de 8 (oito) %.

É o que se me oferece dizer em abono da verdade.

O PRESIDENTE DA JUNTA

[redacted]

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]
G[redacted]

Firma/Denominação J[redacted]
F[redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 170025292

N.º da Declaração 059924112ASCD25

Data de emissão 2025-04-11

[redacted]
R GARRIDA N 55
LOUSADO
4760-658 LOUSADO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10293818607

Código de Verificação - X95ZUPQETGNKS2Q

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

Digitally signed by
INSTITUTO DE
INFORMATICA, I.P.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
R GARRIDA N 55
LOUSADO
4760-658 LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 10293864115

N.º de Identificação Fiscal 200894730

N.º da Declaração 061854153ASCD25

Data de emissão 2025-06-09

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10293864115

Código de Verificação - 6EAEEUNKANQP3QS

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

ally signed by
TUTO DE
RMATIC
P.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Abril de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 170025292

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 170025292
Cód. Validação: MTLSHCINWAAU

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted] Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 200894730

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 200894730
Cód. Validação: TBNRNSGBFRDS

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Fdoc 16084/2025

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 298691140

Morada [redacted] C. Postal: 4765-628

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 223508586

Morada: [redacted] C. Postal: 4765-628

Freguesia/ União de Freguesias: [redacted]

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☒

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: _____ às _____

Ponto de saída/instituição de destino: _____ às _____

Com acompanhante? ☐ Não

☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: transporte próprio, [redacted]

Tipo de deficiência: síndrome de goldenhar + perturbação espectro autismo + alimentação por sonc

Cadeira de rodas: ☒ Não

☐ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-01

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☒ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

Relatórios terapêuticos que autenticam a frequencia e necessidade. Despesas de Terapias e declarações de frequência.

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

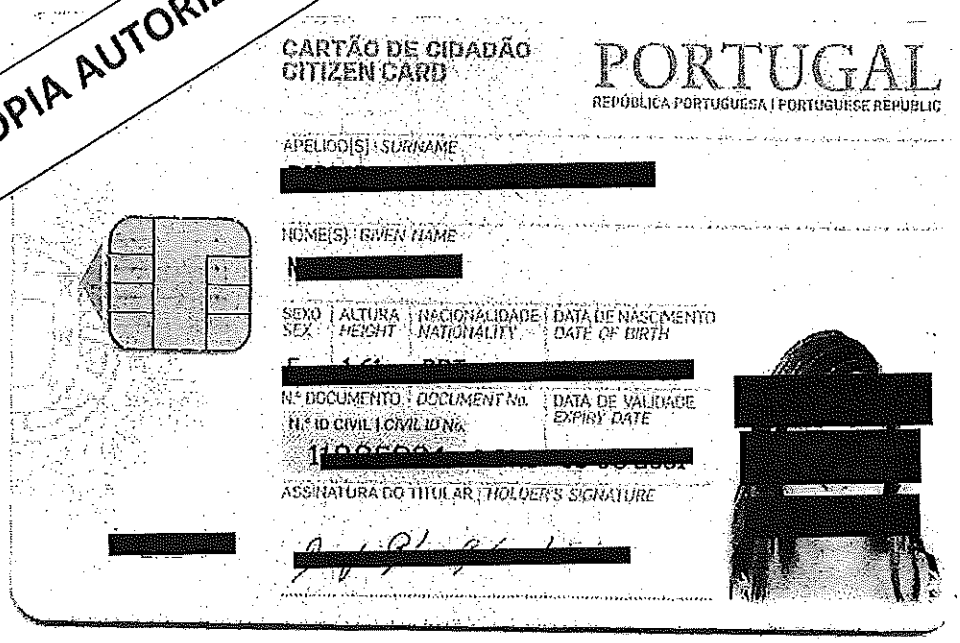
Data: 12 /03 /2025

[redacted] Assinando de forma digital por [redacted] 39 Z

Assinatura

0173-01

CÓPIA AUTORIZADA


CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

PORTUGAL
REPÚBLICA PORTUGUESA | PORTUGUESE REPUBLIC

APELIDO(S) / SURNAME

NOME(S) / GIVEN NAME

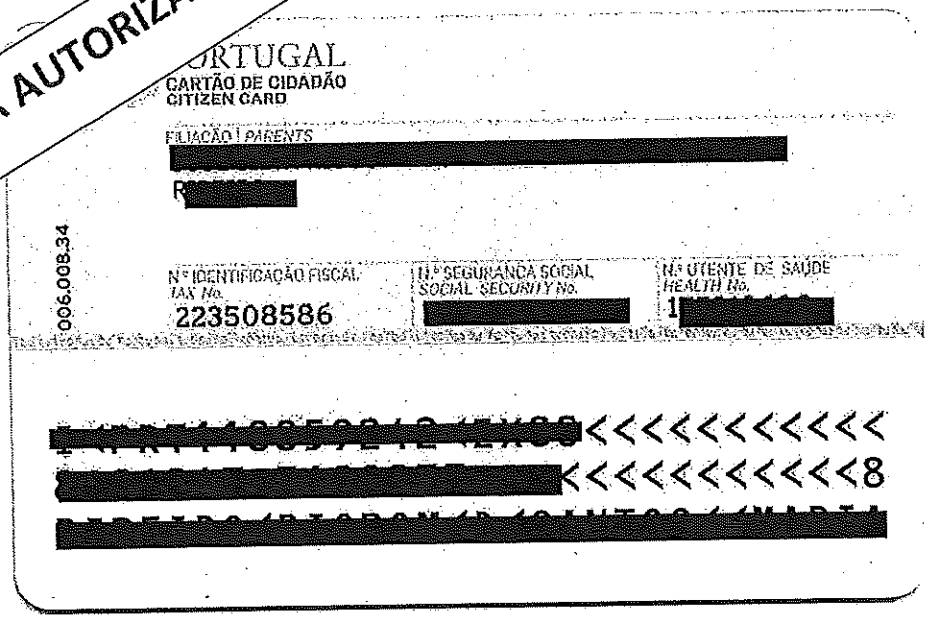
SEXO / SEX | ALTURA / HEIGHT | NACIONALIDADE / NATIONALITY | DATA DE NASCIMENTO / DATE OF BIRTH

Nº DOCUMENTO / DOCUMENT No. | DATA DE VALIDADE / EXPIRY DATE

Nº ID CIVIL / CIVIL ID No.

ASSINATURA DO TITULAR / HOLDER'S SIGNATURE

CÓPIA AUTORIZADA


PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD

FILIAÇÃO / PARENTS

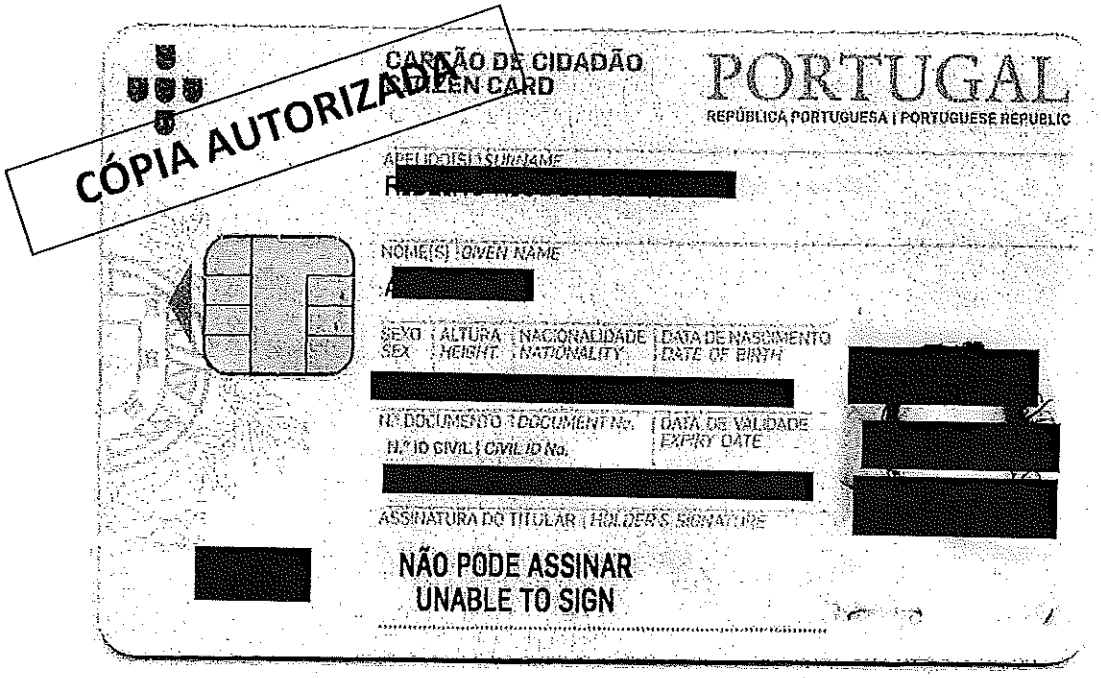
006.008.34

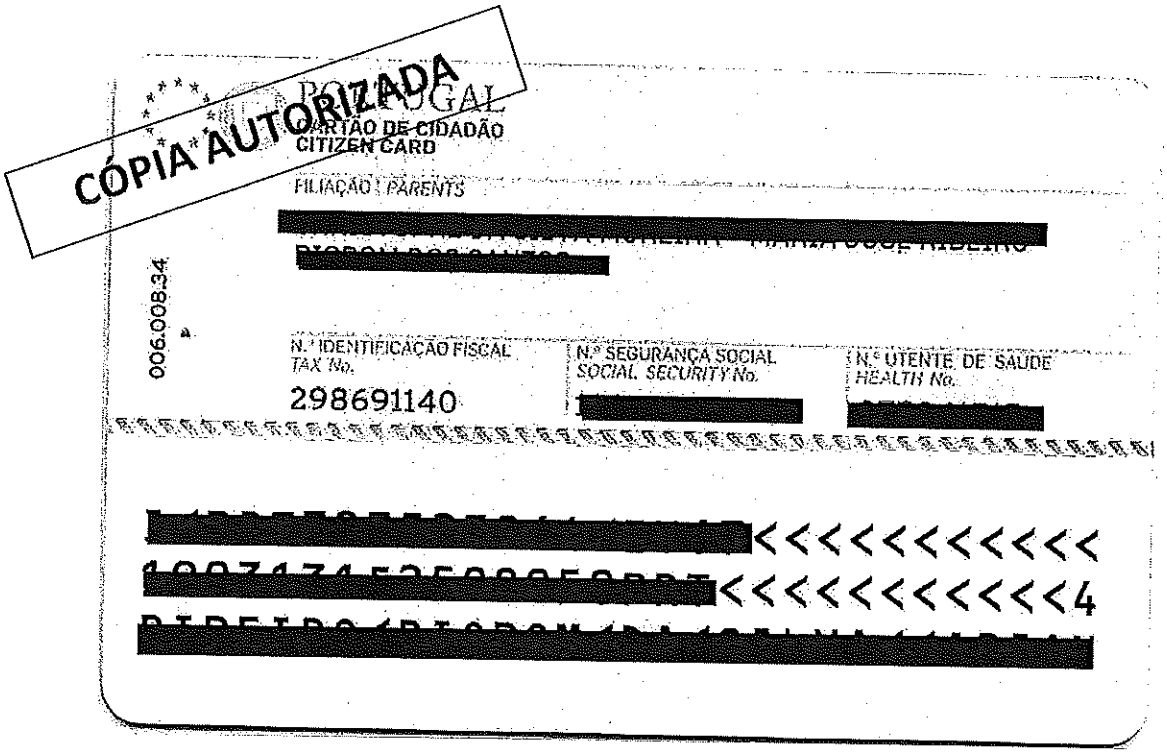
Nº IDENTIFICAÇÃO FISCAL / TAX No.
223508586

Nº SEGURANÇA SOCIAL / SOCIAL SECURITY No.

Nº UTENTE DE SAÚDE / HEALTH No.

<<<<<<<<<<<<
<<<<<<<<<<<<8


CÓPIA AUTORIZADA
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
PORTUGAL
REPÚBLICA PORTUGUESA | PORTUGUESE REPUBLIC
APELIDO(S) / SURNAME
NOME(S) / GIVEN NAME
SEXO / SEX
ALTURA / HEIGHT
NACIONALIDADE / NATIONALITY
DATA DE NASCIMENTO / DATE OF BIRTH
Nº DOCUMENTO / DOCUMENT No.
Nº ID CIVIL / CIVIL ID No.
DATA DE VALIDADE / EXPIRY DATE
ASSINATURA DO TITULAR / HOLDER'S SIGNATURE
NÃO PODE ASSINAR
UNABLE TO SIGN


CÓPIA AUTORIZADA
PORTUGAL
CARTÃO DE CIDADÃO
CITIZEN CARD
FILIAÇÃO / PARENTS
006.008.34
Nº IDENTIFICAÇÃO FISCAL
TAX No.
298691140
Nº SEGURANÇA SOCIAL
SOCIAL SECURITY No.
Nº UTENTE DE SAÚDE
HEALTH No.

AT autoridade tributária e aduaneira

Agregado Familiar
Entrega de Comunicação
Número de Documento: AGR1003684322

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
223508586

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Solteiro, divorciado, separado judicialmente

Dados dos Dependentes, Dependentes em Guarda Conjunta e Afilhados Civis

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Número Fiscal
298691140

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2024	Confirmado	2025-02-11

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
ACES	Ave - Famalicão
JM n.º	13
Reg n.º	1075/2019

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4765-628

Freguesia: Delães | Concelho: Vila Nova Famalicão | Distrito: Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 298691140

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº ----------

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ----------

88% (oitenta e oito por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de 2026

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
X	Grau IV		0,60	1,0000	0,6000
IV	8.1		0,20	0,4000	0,0800
IV	7.1	d	0,09	0,3200	0,0288
IV	4.2	c	0,50	0,2912	0,1456
IV	6.3	a	0,15	0,1456	0,0218

Grau de Incapacidade 0,8762

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 0 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º de o grau de incapacidade de: ----------

0% (zero por cento)

Por extenso

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	% ----------
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	
Aptidão para condução	----------

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	% ----------
NATUREZA	

Obs.

*De acordo com o Decreto-Lei n.º 128/2017, de 9 de outubro.

Presidente da Junta Médica

Ass [redacted] Data: 11-10-2019

Mod DGS/ASN /01/2009

Acordo

de

Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais:

Acordo a que chegaram, [redacted] relativamente *ao Exercício das Responsabilidades Parentais*, quanto à criança, filha de ambos, a [redacted]

Cláusula 1ª.

1. A criança é filha de ambos os pais-acordantes pelo que as responsabilidades parentais relativas às questões de particular importância para a vida da mesma continuarão a ser exercidas em comum por ambos os progenitores.

2. O exercício das responsabilidades parentais relativo aos atos da vida corrente da criança caberá ao pai ou à mãe com quem a mesma em cada momento se encontrar (não podendo, no entanto, o *progenitor não residente* ao exercer as suas responsabilidades, contrariar as orientações educativas mais relevantes tal como elas são definidas pela progenitora residente.)

Cláusula 2ª.

A criança, filha dos acordantes, fica a residir habitualmente com a mãe, tendo a Rua do [redacted] por domicílio, a quem caberá o exercício quotidiano das responsabilidades parentais relativas aos atos da vida correntes e a prestação de cuidados pessoais à filha (por si ou delegação do seu exercício), sendo a pessoa *Encarregada de Educação* da filha.

Cláusula 3ª.

1. A criança poderá estar com, o PAI sempre que este desejar e tiver disponibilidade, sem prejuízo dos horários de vida dela (descanso, alimentação, escolares, atividades),

contatando previamente a mãe com 24 horas de antecedência a combinar o(s) locais de convívio que será acompanhado por alguém de confiança da criança (mãe, avó materna, irmãos, tios maternos, etc.) e convivendo com a mesma acompanhado por essa pessoa a quem a criança já se dê à vontade e até que tenha uma imagem confiante da pessoa do progenitor (a criança vá voluntariamente aos seus braços, ao seu colo), regime esse, a perdurar semanalmente, por férias, aniversários, festividades.

2. Os Pais desde já se autorizam, reciprocamente, à deslocação para o estrangeiro com a filha, em regime de passeio/férias, nos modos anteriores.

3. Os Pais, para efeitos de contato com e sobre a filha, informações e comunicações de despesas indicam os contatos:

[redacted]

E

[redacted]

Cláusula 4ª.

1. O PAI contribuirá, a título de alimentos devidos à filha (abrangendo-se nesta prestação, o comer, o vestir, o calçar e produtos de higiene), com a quantia mensal de [redacted] trinta euros), valor que o pai depositará ou realizar transferência para a conta bancária do [redacted] com o número de identificação bancária 0018 0003 2990 6211 0200 5, até ao dia 10 (dez) de cada mês com início a 10 de Junho de 2019.

2. O PAI também comparticipará, na proporção da metade, em todas as despesas médica e medicamentosas, bem como em metade de todas as despesas escolares e extracurriculares (estas de preferência previamente combinadas ou não havendo acorde desde que de necessidade comprovada), designadamente as respeitantes a infantário, matrículas, livros, material escolar e visitas de estudo, a pagar no prazo de pagamento da prestação do mês seguintes após comunicação com cópia, dos respetivos comprovativos/recibos.

3. O montante previsto no n.º 1 será atualizado anual e cumulativamente, no mês seguinte aos perfazer da anualidade da decisão homologatória do acordo, em quantia nunca inferior a 3%.

4. O recebimento de quantias relativas a subsídio familiar a crianças e jovens (antigo abono de família) ou outros a que os filhos tenham direito, compete à mãe os mesmos.

Data: V. N. Famalicão, 17 de Maio de 2019

A Mãe:

[redacted]

O Pai:

[redacted]

Conservatória do Registo Civil Vila Nova de Famalicão

Decisão

Processo de Regulação das responsabilidades parentais por mútuo acordo nº 1760/2019

Os requerentes [redacted] dos [redacted], devidamente identificados no requerimento inicial, vieram requerer a homologação do acordo sobre o exercício das responsabilidades parentais e sobre alimentos referente à filha menor de ambos, [redacted] na freguesia de Lordelo do Ouro e Massarelos, concelho de Porto.

A Conservatória é competente, o meio processual o próprio, e as partes dispõem de personalidade, de capacidade e são legítimas, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 274.º-A do Código do Registo Civil.

O acordo apresentado para homologação prevê a residência da menor, o exercício das responsabilidades parentais quanto às questões de particular importância e quanto às questões da vida corrente da filha, bem como as visitas e o regime de alimentos.

Remetido o processo ao Ministério Público, o Digno Magistrado competente para a pronúncia, declarou nada ter a opôr à homologação de tal acordo e que o acordo alcançado acautela devidamente os interesses da menor.

Assim, porque válido, quer quanto ao objeto, quer quanto à qualidade dos intervenientes, e por entender que este salvaguarda os interesses da menor, **homologo o acordo** sobre o exercício das responsabilidades parentais e sobre alimentos referente à filha menor de ambos os requerentes, [redacted], nos seus precisos termos, de acordo com o estipulado nos números 5 e 6 do artigo 274º-A do Código do Registo Civil.

Notifique.

Averbe-se ao assento de nascimento nº 678 do ano de 2019, da 2ª Conservatória do Registo Civil do Porto.

Data: 31 de Maio de 2019

O/A Conservador, [redacted], Por competência própria

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
4765-628 [redacted]

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 223508586

N.º da Declaração 059850205ASCD25

Data de emissão 2025-04-09

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12013691795

Código de Verificação - B5T8YSPRN59SKVV

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

tally signed by
TUTO DE
RMATIC P.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
4765-628 [redacted]

N.º de Identificação de Segurança S[redacted]

N.º de Identificação Fiscal 298691140

N.º da Declaração 061710984ASCD25

Data de emissão 2025-06-05

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12077300378

Código de Verificação - JVU7LEDPGG56RCZ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
TUTO DE
RMATIC P.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Abril de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 223508586

Elementos para validação
N° Contribuinte: 223508586
Cód. Validação: EHSZETGKGTGI

O Chefe de Finanças,

[redacted]

([redacted])

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 298691140

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 298691140
Cód. Validação: KBUEEOWAZYEE

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W1

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Fdoc 36376/2025

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Apoio para transporte de pessoa com deficiência

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Identificação do/a requerente

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 250362201

Morada: R [redacted] C. Postal 4770634

Freguesia/ União de Freguesias: SEIDE S. MIGUEL

Telemóvel: 9[redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Identificação do/a representante

Nome: [redacted]

Nº Identificação Civil: [redacted] NIF: 221830626

Morada: [redacted] C. Postal 4770634

Freguesia/ União de Freguesias: SEIDE S. MIGUEL

Telemóvel: [redacted] E-mail: [redacted]

Autorizo a utilização dos contactos de telemóvel e e-mail acima referenciados para o envio de informações e notificações relativamente a este processo ☐

Pedido

Vem solicitar a V.ª Exa., na qualidade de:

☒ encarregado de educação

☐ outro: _____

Transporte de pessoa com deficiência

Ponto de entrada: SEIDE S. MIGUEL às 930

Ponto de saída/instituição de destino: IRIS BRAGA às 16H

Com acompanhante? ☒ Não

☐ Sim Quem? _____

Motivo do acompanhamento: _____

Tipo de deficiência: _____

Cadeira de rodas: ☐ Não

☒ Sim ☐ Manual ☐ Elétrica

Documentos instrutórios

Assinale com uma cruz (X) os documentos que junta ao processo.

☒ Cópia do cartão de cidadão do requerente quando solicitar este apoio pela 1ª vez, *caso seja aplicável*

0173-01

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

☒ Comprovativo de residência fiscal e composição do agregado familiar emitido pela Autoridade Tributária (AT)

Nota: Validade do documento face à data de emissão: 90 dias

☒ Atestado médico a comprovar doença crónica e necessidade de transporte adaptado à sua patologia, atestado multiusos ou de incapacidade

☒ Declaração de inscrição e frequência de resposta social, educativa ou terapêutica do requerente

☒ Cópia da sentença judicial de regulamentação do exercício das responsabilidades parentais ou cópia da sentença de interdição/inabilitação

☐ Outros documentos relevantes para a apreciação do processo

_____

_____

Declarações

Declaro que:

☒ São verdadeiras todas as informações prestadas no âmbito deste requerimento, ficando a Câmara autorizada a realizar as diligências que julgue necessárias para averiguar a veracidade e autenticidade dos documentos anexos.

☒ Os elementos constantes do cartão de cidadão do anterior pedido de apoio para transporte de pessoa com deficiência estão atualizados.

☒ Tomei conhecimento dos procedimentos necessários à avaliação deste requerimento

☒ Tomei conhecimento que os pedidos de apoio social são renovados anualmente.

☒ Dou o meu consentimento para a disponibilização de cópia de documento de identificação pessoal no âmbito do presente pedido, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro.

☒ Dou o meu consentimento, no âmbito deste requerimento, para a recolha, consulta e tratamento das informações e dos dados pessoais por mim fornecidos, por parte da CMVNF, quer na plataforma de instrução do processo, quer na base de dados da Segurança Social, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e artigo 7.º, ambos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, de 27/04/2016).

Nota: A Política de Privacidade do Município pode ser consultada em www.famalicao.pt/politica_de_privacidade ou o Encarregado de Proteção de Dados pode ser contactado através do endereço eletrónico dpo@famalicao.pt

Pede deferimento.

Data: 06 / 03 /2025

[redacted] Marques

Assinatura

0173-01

O seu lugar your place

AT autoridade tributária e aduaneira

Agregado Familiar

Entrega de Comunicação

Número de Documento: AGR1003007590

Dados de Identificação - Declarante

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Estado Civil
Casado

Dados de Identificação - Cônjuge ou Unido de Facto

Número Fiscal
221830626

Nome Completo
[redacted]

Dados dos Dependentes, Dependentes em Guarda Conjunta e Afilhados Civis

Número Fiscal
250362201

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Número Fiscal
[redacted]

Nome Completo
[redacted]

Tipo
Dependente

Dados de Comunicação

Ano Fiscal	Estado	Data
2023	Confirmado	2024-01-22

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
ACES	Ave - Famalicão
JM n.º	13
Reg n.º	323/2019

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]
Residência [redacted] Freguesia Selde S. Miguel Código Postal 4770-634 Concelho Vila Nova Famalicão Distrito Braga
Data de Nascimento [redacted]
Cartão do Cidadão n.º [redacted] NIF 250362201 Cartão de Residência n.º

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de:

100% (*cem por cento*)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

Capítulo	Número	Alínea	Factor Idade	Factor	
			0,95	1,0000	
5.2.3.2	b		0,95	0,0500	0,0475
X		Grau V	0,15	0,0025	0,0004
III	2.3.1	a)			

Grau de Incapacidade 0,5079

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23 Out

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4º nº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 14/04/2009 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007 de 23/10 o grau de incapacidade de:

95% (noventa e cinco por cento)

Descriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	95% (noventa e cinco por cento)
NATUREZA art. 5º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com deficiência cuja locomoção se faz exclusivamente através do recurso a cadeira de rodas.
Apoio para condução	Escolher opção

DL n.º 307/2009 de 26/12

GRAU	100% (cem por cento)
NATUREZA	Pessoa com deficiência motora, física ou orgânica com dificuldade comprovada de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação ou no acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos convencionais.*

Obs.

*De acordo com o Decreto-Lei n.º 128/2017, de 9 de outubro

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data 02-04-2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO
CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO

Entre:

Primeiro Outorgante:

IRIS – Instituto de Reabilitação e Integração Social, Instituição Particular de Solidariedade Social, registada nas Associações de Solidariedade Social com o nº 11/93, a fl. 107, do Livro nº 5, pessoa coletiva com o nº 502722932, com sede Na Rua do IRIS, Nogueira, apartado 187, Braga, devidamente registada na Direcção-Geral da Segurança Social, sob a inscrição nº 11/1993, a folha 107, neste ato representado pela presidente da Direção, M[redacted]s [redacted],

Segunda Outorgante:

[redacted], cartão de cidadão n.º 1[redacted] contribuinte fiscal nº [redacted] na qualidade de acompanhante legal da cliente [redacted]a, sua filha, cartão de cidadão n.º 3[redacted]0, contribuinte fiscal n.º 250362201,

Celebraram entre si o presente contrato, ao abrigo do disposto na Portaria 70/2021 de 26 de março, que há-de reger-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

O primeiro outorgante desenvolve a valência do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, para a qual tem em vigor um acordo de cooperação com o Centro Distrital de Segurança Social de Braga

CLÁUSULA II

Com a assinatura do presente documento o Segundo Outorgante declara que toma conhecimento e aceita as normas do Regulamento Interno do IRIS relativo ao Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão que lhe foi entregue, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos, sendo anexado ao presente documento.

CLÁUSULA III

O presente contrato visa regular a prestação de apoio social efetuada pelo primeiro outorgante ao cliente, no âmbito da resposta social da valência Centro de Atividades, que tem como objetivos:

estimular e facilitar o desenvolvimento possível das capacidades remanescentes das pessoas com deficiência; manter a pessoa com deficiência mais grave ativa e interessada, favorecendo o seu equilíbrio físico, emocional e social; facilitar a sua integração social; facilitar o encaminhamento da pessoa com deficiência, sempre que possível, para programas adequadas de integração socioprofissional.

CLÁUSULA IV

Através deste contrato o primeiro outorgante obriga-se perante o cliente a:

a) prestar serviços que abrangem a realização de atividades estritamente ocupacionais;

b) prestar apoio técnico a nível físico e psíquico;

c) permitir a participação em ações culturais e recreativas.

CLÁUSULA V

No âmbito do presente contrato constituem direitos e obrigações do primeiro outorgante, segunda outorgante e cliente, os constantes no regulamento interno de funcionamento para o qual se remete, nos termos dos normativos e legislação em vigor.

CLÁUSULA VI

Os serviços constantes do presente contrato serão prestados habitualmente nas instalações do primeiro outorgante, sitas na Rua do Iris, s/n, Nogueira, apartado 187, Braga.

CLÁUSULA VII

1. No âmbito do presente contrato os cuidados são prestados de segunda a sexta-feira, das 8H00 às 17H30, encerrando aos sábados, domingos, feriados nacionais e municipais, dia 24 de Dezembro, 2ª e 3ª feira de Carnaval e 2ª feira de Páscoa e durante todo o mês de Agosto.

2. Qualquer alteração ao horário, deve ser comunicada previamente, por escrito, à segunda outorgante, com a maior antecedência possível.

CLÁUSULA VIII

1. O Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão poderá ser encerrado em situações extraordinárias, nomeadamente em caso de obras, epidemias, desinfeção ou outras, obrigando-se o primeiro outorgante a comunicar estas situações à segunda outorgante o mais antecipadamente possível.

2. Em tais situações e durante o período em que o CAGI estiver encerrado, o segundo outorgante tem o direito de não efetuar o pagamento da mensalidade a que se obrigou perante o primeiro outorgante.

CLÁUSULA IX

1. Para retribuição do serviço prestado, o segundo outorgante obriga-se a comparticipar o primeiro outorgante com a quantia mensal de 75,14Euros, calculada de acordo com as normas vigentes e com a disposição do artigo 13º do regulamento interno aplicável à valência do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão, montante a atualizar no início de cada ano civil, sem prejuízo de alterações que ocorram, designadamente no rendimento per capita.
2. A comparticipação mensal é paga até ao dia 8 de cada mês a que se refere, diretamente na secretaria do IRIS, no respetivo horário de funcionamento ou por transferência bancária se for do interesse do segundo outorgante.
3. É justa causa de resolução unilateral, o não pagamento da mensalidade/comparticipação, descrito no ponto 1 desta cláusula, no prazo de 120 dias, mediante um pré-aviso de cinco dias.

CLÁUSULA X

O primeiro outorgante poderá reduzir o valor, dispensar ou suspender o pagamento das comparticipações familiares, sempre que, através de uma cuidada análise sócio-económica do agregado familiar se conclua pela sua especial onerosidade ou impossibilidade, nos termos do disposto no artigo 17º do regulamento interno acima citado.

CLÁUSULA XI

1- O presente contrato tem início a 15 de fevereiro de 2024, vigorando pelo prazo de um ano.
2. Este contrato será renovado automaticamente por igual período, salvo vontade contrária de qualquer das partes que deverá para tal notificar a outra da denúncia do contrato com 30 (trinta) dias de antecedência sobre o seu termo ou o termo de qualquer das suas renovações.
3- O presente contrato pode ainda cessar em caso de incumprimento reiterado e grave dos deveres consignados no presente contrato ou no regulamento interno em anexo, nos termos aí previstos.

CLÁUSULA XII

Todos os dados pessoais recolhidos do cliente e dos demais intervenientes destinam-se ao uso exclusivo do IRIS para a prestação de serviços a que se propõe, estando todos os colaboradores obrigados ao sigilo profissional.

CLÁUSULA XIII

Para dirimir qualquer litígio emergente deste acordo, as partes convencionam desde já como competente o foro da comarca de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA XIV

1. O presente contrato deve ser celebrado em duplicado, devidamente assinados e rubricados, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes e um outro para arquivar no processo individual da utente, nos termos da legislação em vigor.
2. Em tudo o que o presente contrato for omisso, aplica-se o disposto na legislação e normativos em vigor, bem como no regulamento interno do primeiro outorgante em anexo.

Braga, 15 de fevereiro de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE [redacted]

O SEGUNDO OUTORGANTE _____

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 3
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

Acompanhamento de Maior

Como corolário do princípio da proporcionalidade em sentido amplo, estabelece o art.º 147.º, do Código Civil, que:

"1. O exercício pelo acompanhado de direitos pessoais e à celebração de negócios da vida corrente são livres, salvo disposição da lei ou decisão judicial em contrário.

2. São pessoais, entre outros, os direitos de casar ou de constituir situações de união, de procriar, de perfilhar ou adotar, de cuidar e de educar os filhos ou os adotados, de escolher a profissão, de se deslocar no país ou no estrangeiro, de fixar domicílio e residência, de estabelecer relações com quem entender e de testar".

No caso, demonstrou-se que a Requerida não tem autonomia para a prática que quaisquer actos de natureza patrimonial – mesmo os que correspondem a negócios da vida corrente –, dado que não se consegue orientar no tempo e no espaço, não reconhece valor do dinheiro, não conseguindo fazer trocos ou realizar operações aritméticas.

Assim, afigura-se que a natureza e extensão da diminuição das faculdades psíquicas impõe a necessidade representação geral do acompanhante para todos os actos de natureza patrimonial, incluindo a administração de todo o património da Requerida.

No que concerne à pessoa a nomear para o exercício das funções de acompanhamento da Requerida, cumpre atentar no disposto no art.º 143.º, n.º 2, al. i), do Código Civil, na redacção resultante da entrada em vigor da Lei n.º 49/2018, de 14 de Agosto, nos termos da qual *"Na falta de escolha, o acompanhamento é deferido, no respectivo processo, à pessoa cuja designação*

Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Cível de Vila Nova de Famalicão - Juiz 3
Av. Eng. Pinheiro Braga, 1000/1002
4764-501 Vila Nova de Famalicão
Telef: 252089500 Fax: 252089557 Mail: vnfamalicao.judicial@tribunais.org.pt

melhor salvaguarde o interesse do beneficiário, designadamente (...) pessoa idónea".

Nos presentes autos, o Ministério Público indica, como pessoa idónea para salvaguardar os interesses da Requerida, o pai desta, o que não mereceu qualquer oposição.

IV- DECISÃO.

Nestes termos e por tudo o exposto:

a) Determino a aplicação à Requerida, [redacted]a, do estatuto de maior acompanhado;

b) Nomeio [redacted]s para o exercício das funções de acompanhante da Requerida;

c) Nomeio [redacted]s para o exercício das funções de substituta do Acompanhante, para as situações em que este se mostre temporariamente impedido;

d) Determino que o Acompanhante exerça a representação geral da Requerida e a administração de todo o seu património, com poderes para a movimentação de contas bancárias;

e) Fixo a data de 20 de Janeiro de 2022 como sendo aquela a partir da qual se tornaram convenientes as medidas acima decretadas;

f) Dispenso a nomeação de conselho de família, por não resultar dos autos que a mesma seja necessária;

SEGURANÇA SOCIAL | IGFSS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]
C[redacted]

Firma/Denominação I[redacted]

[redacted]
SÃO MIGUEL SEIDE
4770-634 SÃO MIGUEL SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 1[redacted]

N.º de Identificação Fiscal 250362201

N.º da Declaração 061878485ASCD25

Data de emissão 2025-06-09

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
[redacted]
João Ferreira
[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12016262039
Código de Verificação - 8JGWLMTYDJ6BCU7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

ally signed by
TUTO DE
RMATIC
P.

SEGURANÇA SOCIAL | IS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
R DA SEARA N 183
SÃO MIGUEL SEIDE
4770-634 SÃO MIGUEL SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 221830626

N.º da Declaração 059989671ASCD25

Data de emissão 2025-04-14

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10297016603

Código de Verificação - VGPJEDHCVMS7YH3

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
TUTO DE
MATIC ...P.
e: ...14

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 250362201

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 250362201
Cód. Validação: OYMPAPDLIWJW

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 14 de Abril de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 221830626

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 221830626
Cód. Validação: KYEMHPATQRQI

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2025/07/07	5918	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
158604954	10248	OCR	2025 / 4919

MARIA GRACINDA DOS SANTOS MACHADO
TRAVESSA S. PEDRO, N° 44
19 JOANE
4770-218 JOANE - V. N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1348 0	CONFORME PCO N.° 3763/X/O/25/2025	TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PARTICULAR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	2.520,000			850,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		850,00		850,00	

EXTENSO
OITOCENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2025/5918, Compromisso n.° 2025/4919, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5743

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	850,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	850,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2025/07/07	5919	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
157531910	15760	OCR	2025 / 4920

MANUEL ALBERTO PINTO MOREIRA
Av. da Cerqueda, 214 , Bloco B R/c Direito
14 ESMERIZ
4760-480 ESMERIZ
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1348 1	CONFORME PCO N.° 3764/X/O/25/2025	TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PARTICULAR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	1.244,880			419,900	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		419,90		419,90	

EXTENSO
QUATROCENTOS E DEZANOVE EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	419,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	419,90

Documento n.° 2025/5919, Compromisso n.° 2025/4920, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5744

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2025/07/07	5921	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
145508862	13507	OCR	2025 / 4922

MARIA HERMINIA LEITAO GONCALVES
RUA DE ALMORODE, 87

4760-495 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1348 3	CONFORME PCO N.° 3766/X/O/25/2025	TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PARTICULAR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	1.008,000			340,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		340,00		340,00	

EXTENSO
TREZENTOS E QUARENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	340,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	340,00

Documento n.° 2025/5921, Compromisso n.° 2025/4922, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5746

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2025/07/07	5922	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
199696756	10185	OCR	2025 / 4923

ROSA CRISTINA FREITAS RODRIGUES
RUA DOS CARRIÇOS N°107
26 MOUQUIM
4770-360 MOUQUIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
13484	CONFORME PCO N.° 3767/X/0/25/2025	TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PARTICULAR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	1.741,320			587,350	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		587,35		587,35	

EXTENSO
QUINHENTOS E OITENTA E SETE EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	587,35
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	587,35

Documento n.° 2025/5922, Compromisso n.° 2025/4923, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5747

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2025/07/07	5924	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
170025292	20029	OCR	2025 / 4925

JOSE DINIS GONÇALVES FERREIRA
VILA NOVA DE FAMALICAO

VILA CHÃ

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
13486	CONFORME PCO N.° 3769/X/O/25/2025	TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PARTICULAR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	9.321,480			3.144,150	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.144,15		3.144,15	

EXTENSO
TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO EUROS E QUINZE CÊNTIMOS

Documento n.° 2025/5924, Compromisso n.° 2025/4925, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5749

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.144,15
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.144,15

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2025/07/07	5929	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
221830626	12658	OCR	2025 / 4927

ROSA MARIA FERNANDES MARQUES
FAMALICAO
48 VILA NOVA DE FAMALICAO
4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
13489	CONFORME PCO N.° 3775/X/O/25/2025	TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PARTICULAR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	11.975,040			4.039,200	ISD	-

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.039,20		4.039,20	

EXTENSO
QUATRO MIL E TRINTA E NOVE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.039,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.039,20

Documento n.° 2025/5929, Compromisso n.° 2025/4927, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5753

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2025/07/07	5927	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
223508586	6561	OCR	2025 / 4926

MARIA JOSE RIBEIRO RIOBOM DOS SANTOS
AV°. DASFIGUEIRAS N°.49 - DELÃES

4765 V.N. FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1348 8	CONFORME PCO N.° 3773/X/O/25/2025	TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PA

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSPORTE DE PESSOA COM DEFICIENCIA DE SETEMBRO 2025 A AGOSTO DE 2026 - PARTICULAR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	3.728,000			1.376,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.376,00		1.376,00	

EXTENSO
MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS EUROS

Documento n.° 2025/5927, Compromisso n.° 2025/4926, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5751

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	1.376,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.376,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025.

Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados;

Os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade;

De acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social;

A Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes realizados, através de transporte próprio, táxis ou ambulâncias, para a frequência das estruturas de apoio social, dado que as entidades da Administração Central do Estado, nos domínios da Segurança Social e da Saúde, não financiam os referidos transportes;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal recebeu o pedido da APPACDM para que os 49 jovens continuem a usufruir do apoio para o transporte para o mês de agosto, uma vez que a instituição vai estar aberta nesse período. O transporte pedido é para ser efetuado entre a residência dos munícipes e a APPACDM, sendo efetuado por táxi adaptado, ambulância ou pelos encarregados de educação.

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a concessão de apoio para o transporte necessário à frequência da instituição, cujas deslocações se realizarão através de transporte efetuado por táxi adaptado, ambulância ou pelos encarregados de educação;

2. Autorizar a concessão de apoio para o transporte, no período de 01 a 29 de agosto de 2025, aos 49 jovens os quais residem em várias freguesias deste concelho e que vão participar nas atividades da APPACDM, no valor global de 18.654,00€ (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros), iva incluído, distribuído da seguinte forma:

- **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044) no valor de 5.600,00€ (cinco mil e seiscentos euros);**
- **Transportes RCL Lda. (NIF 509348386), no valor de 4.840,00€ (quatro mil, oitocentos e quarenta euros);**
- **Auto – Delanense Táxis Lda. (NIF 505603349), no valor de 4.400,00€ (quatro mil e quatrocentos euros);**
- **Táxi Garcia Lda. (NIF 134361121), no valor de 2.650,00€ (dois mil, seiscentos e cinquenta euros);**
- **Particular (NIF 158604954) no valor de 187,20€ (cento e oitenta e sete euros e vinte cêntimos);**
- **Particular (NIF 157531910) no valor de 98,80€ (noventa e oito euros e oitenta cêntimos);**
- **Particular (NIF 170025292) no valor de 739,80€ (setecentos e trinta e nove euros e oitenta cêntimos);**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

_ **Particular (NIF 199696756) no valor de 138,20€ (cento e trinta e oito euros e vinte cêntimos);**

3. Efetuar o pagamento das despesas previstas no ponto 2 da presente proposta, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal, Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos Dados: 2025.07.03 15:15:26 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º: 12599/2025, 12603/2025, 12604/2025, 12605/2025, 12607/2025, 12608/2025, 12609/2025, 12610/2025

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

Assunto: Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025

Considerando que a Constituição da República Portuguesa consagra o princípio da igualdade de todos os cidadãos e afirma expressamente que os cidadãos com deficiência usufruam plenamente dos direitos fundamentais estando sujeitos aos deveres consignados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

Considerando que os poderes públicos têm a responsabilidade de promover a dignidade e os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, bem como a sua plena inclusão e participação na sociedade, a Câmara Municipal tem apoiado o pagamento dos transportes para a frequência de instituições de educação e formação.

Neste sentido, a Câmara Municipal recebeu o pedido da APPACDM para que 49 jovens continuem a usufruir do apoio para o transporte para o mês de agosto, uma vez que a instituição vai estar aberta nesse período. O transporte pedido é para ser efetuado entre a residência dos munícipes e a APPACDM, sendo efetuado por táxi adaptado, ambulância ou pelos encarregados de educação, o parecer técnico é favorável e razoável, tendo o custo previsto no valor de 18.654,00€ (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros), iva incluído.

Vila Nova de Famalicão, 23 de junho de 2025

A Técnica Superior

Assinado por: **Célia Carina Mendes de Faria**
Num. de Identificação: 11758379
Data: 2025.06.23 12:28:08+01'00'

(Célia Faria)

APPACDM de BRAGA
Complexo de Vila Nova de Famalicão

33941/2025

Emº Senhor Presidente

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

V. N. Famalicão, 05 de junho de 2025

Em. Senhor,

Vimos pelo presente Ofício informar V.Ex.ª que o C.A.C.I. de Vila Nova de Famalicão da APPACDM manter-se-á em pleno funcionamento a totalidade do próximo mês de agosto 2025 de forma a salvaguardar as necessidades dos nossos clientes e suas famílias.

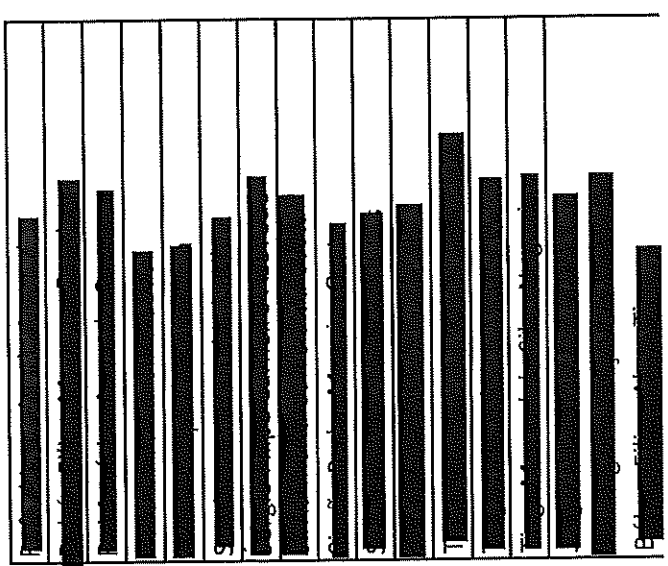
Pelo facto, os clientes que pretendem frequentar o nosso CACI nesse período, necessitarão igualmente, do apoio de transporte e á semelhança do que sucede nos restantes meses do ano.

Em conformidade, solicitamos a melhor atenção de Ex.ª para a presente situação, de forma a diligenciar no sentido de que o referido apoio fique garantido, também em agosto.

Sem outro assunto, colocamo-nos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional e ficando a aguardar V. feedback resposta quanto ao apoio.

A Diretora Técnica do CACI de Vila Nova Famalicão

APPACDM da Braga
CACI de Vila Nova de Famalicão



AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Março de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º do pedido 059211534ASCD25

Data 2025-03-26

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004612991

Código de Verificação - ELUZSZAJMQ8SHYF

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.03.26

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE SANTO TIRSO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: TRANSPORTES RCL LDA
NIF: 509348386

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Janeiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Junho de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

José Manuel Teixeira Sá

(José Manuel Teixeira Sá)

AVENIDA DE SOUSA CRUZ, 99, 4780-365 SANTO TIRSO
Tel: 252809080 Fax: 252809089
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação TRANSPORTES RCL, LDA

Firma/Denominação TRANSPORTES RCL, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 25093483863

N.º de Identificação Fiscal 509348386

N.º do pedido 062638470ASCD25

Data 2025-06-25

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25093483863

Código de Verificação - EMHQB3RB99ZHYHH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AUTO DELANENSE TAXIS LDA
NIF: 505603349

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Setembro de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Junho de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

L.J.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AUTO DELANENSE - TÁXIS, LDA

Firma/Denominação AUTO DELANENSE - TÁXIS, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 20005054336

N.º de Identificação Fiscal 505603349

N.º do pedido 062510652ASCD25

Data 2025-06-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005054336

Código de Verificação - HSAYA4DRE5CWKGD

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta Impressão.

tally signed by
TUTO DE
RMATIC P.
e: 20 .23

AT
autoridade
tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA
NIF: 134361121

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Maio de 2024, é disponibilizada a presente informação, em 16 de Junho de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA

Firma/Denominação JOÃO JOAQUIM DA SILVA GARCIA

N.º de Identificação de Segurança Social 10293214996

N.º de Identificação Fiscal 134361121

N.º do pedido 062174662ASCD25

Data 2025-06-16

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 10293214996

Código de Verificação - J275YUUGYRQNT3S

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
TUTO DE
MATICA, P.
e: 2025.06.16

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Abril de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 158604954

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 158604954
Cód. Validação: QGAXJPJLFHWT

O Chefe de Finanças,

[redacted]

([redacted])

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação M[redacted]S

[redacted]
TV DE SÃO PEDRO N 44
JOANE
4770-218 JOANE

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 158604954

N.º da Declaração 059915633ASCD25

Data de emissão 2025-04-11

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10184742838

Código de Verificação - S5KG5BW423K5B79

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu 'CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA' e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
20:17 WEST

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 157531910

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 157531910
Cód. Validação: CSINGURHCJYJ

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
AV DA CERQUEDA N 214 BL B R C DTO
ESMERIZ
4760-480 ESMERIZ

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 157531910

N.º da Declaração 061735131ASCD25

Data de emissão 2025-06-06

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

João Fonseca

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10292281856

Código de Verificação - H452M3R528TWVK4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

ally signed by
TUTO DE
MATIC P.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted], Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Abril de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 170025292

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 170025292
Cód. Validação: MTLSHCINWAAU

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte J [redacted]
G [redacted]

Firma/Denominação J [redacted]
F [redacted]

[redacted]
R GARRIDA N 55
LOUSADO
4760-658 LOUSADO

N.º de Identificação de Segurança Social 1 [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 170025292

N.º da Declaração 059924112ASCD25

Data de emissão 2025-04-11

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social
[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10293818607

Código de Verificação - X95ZUPQETGNKS2Q

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
TUTO DE
MATIC P.
e: 2025.04.11

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

[redacted] Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 7 de Maio de 2024.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: [redacted]
NIF: 199696756

Elementos para validação
N° Contribuinte: 199696756
Cód. Validação: XKGYGSNJZUYL

O Chefe de Finanças,

[redacted]

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte [redacted]

Firma/Denominação [redacted]

[redacted]
MOUQUIM
4770-354 MOUQUIM

N.º de Identificação de Segurança Social [redacted]

N.º de Identificação Fiscal 199696756

N.º da Declaração 036384935ASCD24

Data de emissão 2024-05-07

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

[redacted]

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10295220799

Código de Verificação - W4MF6ET27PCEJB7

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by
TITUTO DE
ORMATICA, I.P.
2024.05.07

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/07/04	5908	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

501180044	24001 6	OCR	2025 / 4909

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Transp. mês agosto 2025 (Bombeiros Famalicão NIF 501180044)	UN	20.000	280,000			5.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.600,00		5.600,00	

EXTENSO
CINCO MIL E SEISCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.600,00

Documento n.° 2025/5908, Compromisso n.° 2025/4909, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5733

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/07/04	5909	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509348386	10086	OCR	2025 / 4910

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Transp. mês agosto 2025 (Transp. RCL Lda NIF 509348386)	UN	20.000	242,000			4.840,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.840,00		4.840,00	

EXTENSO
QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA EUROS

Documento n.° 2025/5909, Compromisso n.° 2025/4910, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5734

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.840,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.840,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/07/04	5910	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
505603349	4729	OCR	2025 / 4911

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO Nº182 2ºDTO
13 DELAES
4765-628 DELAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Transp mês agosto 2025 (Auto - Delanenese NIF 505603349)	UN	20.000	220,000			4.400,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.400,00		4.400,00	

EXTENSO
QUATRO MIL E QUATROCENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.400,00

Documento n.º 2025/5910, Compromisso n.º 2025/4911, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5735

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/07/04	5911	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
134361121	7065	OCR	2025 / 4912

JOAO JOAQUIM SILVA GARCIA
Rua da Veiga, 563
27 NINE
4775-459 NINE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Transp. mês agosto 2025 (Táxi Garcia NIF 134361121)	UN	20.000	132,500			2.650,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.650,00		2.650,00	

EXTENSO
DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.° 2025/5911, Compromisso n.° 2025/4912, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5736

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.650,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.650,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/07/04	5912	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
158604954	10248	OCR	2025 / 4913

MARIA GRACINDA DOS SANTOS MACHADO
TRAVESSA S. PEDRO, N° 44
19 JOANE
4770-218 JOANE - V. N. FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Transp mês agosto (EE NIF 158604954)	UN	20.000	9,360			187,200	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		187,20		187,20	

EXTENSO
CENTO E OITENTA E SETE EUROS E VINTE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	187,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	187,20

Documento n.° 2025/5912, Compromisso n.° 2025/4913, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5737

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/07/04	5913	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
157531910	15760	OCR	2025 / 4914

MANUEL ALBERTO PINTO MOREIRA
Av. da Cerqueda, 214 , Bloco B R/c Direito
14 ESMERIZ
4760-480 ESMERIZ
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Transp. agosto 2025 (Particular NIF 157531910)	UN	20.000	4,940			98,800	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		98,80		98,80	

EXTENSO
NOVENTA E OITO EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	98,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	98,80

Documento n.° 2025/5913, Compromisso n.° 2025/4914, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5738

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/07/04	5914	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
170025292	20029	OCR	2025 / 4915

JOSE DINIS GONÇALVES FERREIRA
VILA NOVA DE FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Transp. agosto 2025 (Particular NIF 170025292)	UN	20.000	36,990			739,800	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		739,80		739,80	

EXTENSO
SETECENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	739,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	739,80

Documento n.° 2025/5914, Compromisso n.° 2025/4915, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5739

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	martao	2025/07/04	5915	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
199696756	10185	OCR	2025 / 4916

ROSA CRISTINA FREITAS RODRIGUES
RUA DOS CARRIÇOS Nº107
26 MOUQUIM
4770-360 MOUQUIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	DSSFIIIV - Pessoas com deficiência - Pessoas com deficiência - Transportes Pessoas com Deficiência -	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Transporte de pessoas com deficiência para participarem em atividades da APPACDM a realizar em agosto de 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Transp. agosto 2025 (Particular NIF 199696756)	UN	20.000	6,910			138,200	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		138,20		138,20	

EXTENSO
CENTO E TRINTA E OITO EUROS E VINTE CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	138,20
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	138,20

Documento n.º 2025/5915, Compromisso n.º 2025/4916, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5740

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0171DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Famalicão - Colégio da Trofa).

Considerando que

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 27271/2025, tendo em vista a continuação e materialização da concessão de apoio para o transporte de pessoas com deficiência, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de uma pessoa cujas patologias requerem estabilidade e confiança com o transportador e que a eventual contratação de outro prestador do serviço lhe poderia causar grave desconforto pessoal conforme atestado médico anexo ao procedimento, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, no decurso do ano escolar 2025-2026.

1. PREÇO BASE
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 11.781,00 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:
- Ano 2025 - 4.335,00 Eur., acrescido de IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2026 - 7.446,00 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo tipo de transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento as deficiências apresentadas não apresentam a possibilidade de recurso ao acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo os motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:

- Transportes RCL, Lda. (NIF 509348386).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 231 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos e julho de 2026.

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se:

Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 11.781,00 € (onze mil, setecentos e oitenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 11.781,00 € (onze mil, setecentos e oitenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:
- **Ano 2025 – 4.335,00 €, acrescido de IVA**
- **Ano 2026 – 7.446,00 €, acrescido de IVA;**

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conforme atestado médico anexo ao procedimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0171DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Famalicão-Colégio da Trofa

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e Integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
Anexo I

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem qualsquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

O seu lugar evolui

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestação de falsas declarações;

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

O seu lugar no futuro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de qualsquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

O seu lugar no plano

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoas com deficiência – Famalicão - Colégio da Trofa**, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 231 dias, dos alunos/pessoas constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 11.781,00 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - valor de 4.335,00 Eur.;
- Ano 2026 - valor de 7.446,00 Eur..

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de julho de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de julho de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

3.3. O horário dos alunos a transportar só é fornecido antes do início de produção de efeitos do contrato.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º dias Total
Munícipe 1	Rua São Vicente, n.º 381 - 1.º esquerdo 4760-093 União de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário	Colégio da Trofa Rua Rainha Santa Isabel 4785-269 Trofa.	Não	85	146	231

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 463 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0171DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Famalicão-Colégio da Trofa

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

O seu lugar no país

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

O seu lugar no Norte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
   e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

O seu lugar no plano

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Famalicão-Colégio da Trofa
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2025BBS0171DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.*
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 11.781,00 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: - Ano 2025 - 4.335,00 €, acrescido de IVA; - Ano 2026 - 7.446,00 €, acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

VERSITARIO DE S. JOAO, E.P.E.
JOAO
EDA PROF. HERNANI MONTEIRO
4319 PORTO
: 225512100 Email:

Nº Processo 12004612

155619329

[redacted]
Feminino Data Nas[redacted] (14 anos)
Rua Dona Maria I N. 1042 S. Esq. Vila Nova De Famalicão
4760-111 Vila Nova De Famalicão Tel: [redacted]
SNS Nº 155619329

Data de Criação : 09/09/2021 Local : C.H.S.J. H.S.JOAO-CEXT
Data de Bloqueio : Criado por : Dr(a). [redacted] Versão : 0

Informação Clínica

Proveniência: Consulta
Especialidade: CEX PSIQ.INF.ADOL.-PED.

Informação Clínica

A menina [redacted] apresenta uma Perturbação de Desenvolvimento com caracteristicas Espectro do Autismo com dificuldades marcadas na autoregulação da atenção,comunicação e relação.Revela dificuldades na interpretação,abstracção e metacomunicação.Necessita do Apoio de ensino especial,estruturado ,em ambiente protegido,mas de forma não estigmatizante,sendo essencial a supervisão do recreio para evitar o isolamento social.
Necessita ainda de sessões de terapia de fala e apoio psicologico/psicoeducacional para promover o desenvolvimento global, se possivel em grupo,pelo menos durante um ano,sendo essencial o acompanhamento pelos pais.

Por ser verdade e me ser pedido passo a presente informação com acordo da mãe
A médica pedopsiquiatra

PORTO, 24 de Março de 2022

O(A) Médico

[redacted]

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2025/07/07	5754	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0171DSSFIIIV) PARA AQUISICAO DO SERVICO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - FAMALICAO - COLEGIO DA TROFA

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
161.519,11
A CABIMENTAR
4.595,10
SALDO APÓS CABIMENTO
156.924,01

EXTENSO

QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS E DEZ CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210		7.892,76			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0172DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Oliveira Sta. Maria - Escola Secundária Taipas/CERCIGUI).

Considerando que

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 27228/2025, tendo em vista a continuação e materialização da concessão de apoio para o transporte de pessoas com deficiência, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de uma pessoa cujas patologias requerem estabilidade e confiança com o transportador e que a eventual contratação de outro prestador do serviço lhe poderia causar grave desconforto pessoal conforme atestado médico anexo ao procedimento, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, no decurso do ano escolar 2025-2026.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 17.829,00 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2025 – 6.013,75 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2026 – 11.815,25 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo tipo de transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento as deficiências apresentadas não apresentam a possibilidade de recurso ao acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo os motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:

- AUTO DELANENSE – Táxis, Lda. (NIF 505603349).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 252 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos e agosto de 2026.

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se:

Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 17.829,00 € (dezassete mil, oitocentos e vinte e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 17.829,00 € (dezassete mil, oitocentos e vinte e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:
- **Ano 2025 – 6.013,75 €, acrescido de IVA**
- **Ano 2026 – 11.815,25 €, acrescido de IVA;**

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conforme atestado médico anexo ao procedimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2015.07.03 15:17:58 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel: +351 252 320 900
NIF 506 663 764

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0172DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Oliv. Sta. Maria - E.S. Taipas/CERCIGUI

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
Anexo I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestação de falsas declarações;

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª – Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

O seu lugar seguro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoas com deficiência – Oliveira Sta. Maria E.S. Taipas/CERCIGUI**, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 252 dias, dos alunos/pessoas constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 17.829,00 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - valor de 6.013,75 Eur.;
- Ano 2026 - valor de 11.815,25 Eur..

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de agosto de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de agosto de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

3.3. O horário dos alunos a transportar só é fornecido antes do início de produção de efeitos do contrato.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º dias Total
Munícipe 1	Rua Nossa Senhora de Fátima nº 184 Oliveira Santa Maria	Escola Secundária Caldas das Taipas - Guimarães CERCIGUI a)	Não	85	167	252

a) O horário só é dado no início do ano letivo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0172DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Oliv. Sta. Maria - E.S. Taipas/CERCIGUI

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

O seu lugar no futuro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

O seu lugar no país

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem qualsquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
   e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da Internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;

O seu lugar no Norte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada **(*)**
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Oliv. Sta. Maria - E.S. Taipas/CERCIGUI
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2025BBS0172DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.*
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 17.829,00 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: - Ano 2025 - 6.013,75 €, acrescido de IVA; - Ano 2026 - 11.815,25 €, acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

[redacted]

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro

ULS	Médio Ave
JM n.º	
Reg n.º	41/2025

Junta Médica

Presidente:
Dr. M[redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4765-342

Freguesia: Oliveira Sta Maria | Concelho: Vila Nova de Famalicão | Distrito: Braga

Data Nascimento [redacted] NIF 274247232 Nº Utente (SNS) [redacted]

C. Cidadão/BI/Aut. Residência N.º [redacted]

Avaliação da Incapacidade

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23/out

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: 80% (oitenta por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
XVI	IV-2		0,10	1,0000	0,1000
X		Grau IV	0,78	0,9000	0,7020

Grau de Incapacidade 0,8020

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009 (Artigo 4º nº7) e Lei nº 80/2021 (artigo 2º)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 0 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º de o grau de incapacidade de: 0% (zero por cento)

Por extenso

Data da produção de efeitos do Atos (se for anterior à realização da junta médica

0

Discriminação da deficiência

CIV aprovado pela Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	% (zero por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	
Aptidão para condução	0

DL n.º 307/2009 c/ a redação do DL nº 128/2017

GRAU	% (zero por cento)
NATUREZA art. 4º a)b)c)	

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 13-01-2026

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2025/07/07	5755	2025

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0172DSSFIIIV) PARA AQUISICAO DO SERVICO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA - OLIVEIRA SANTA MARIA - ESCOLA SECUNDARIA TAIPAS/CERCIGUI

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 621301-Serviço Transportes Especiais
ORGÂNICA : 2503 DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
ECONÓMICA: 020210 TRANSPORTES
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
150.549,43
A CABIMENTAR
6.374,58
SALDO APÓS CABIMENTO
144.174,85

EXTENSO

SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.°	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	6213	2503	020210		12.524,17			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/07/07

AUTORIZAÇÃO __ / __ / __ .

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0173DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Famalicão – APACI, Barcelos).

Considerando que

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 27262/2025, tendo em vista a continuação e materialização da concessão de apoio para o transporte de pessoas com deficiência, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de uma pessoa cuja patologia indicia que a eventual contratação de outro prestador do serviço lhe poderia causar grave desconforto pessoal conforme atestado médico anexo ao procedimento, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, no decurso do ano escolar 2025-2026.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 18.891,18 €, isento de IVA, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - 6.951,30 Eur., isento de IVA;
- Ano 2026 - 11.939,88 Eur., isento de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo tipo de transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento as deficiências apresentadas, não apresenta a possibilidade de recurso ao acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo os motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 231 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos e julho de 2026.

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se:

Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 18.891,18 € (dezoito mil, oitocentos e noventa e um euros e dezoito cêntimos), isento de IVA, nos termos do artigo 36.º do CCP;

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 18.891,18 € (dezoito mil, oitocentos e noventa e um euros e dezoito cêntimos), isento de IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- **Ano 2025 – 6.951,30 €, isento de IVA**
- **Ano 2026 – 11.939,88 €, isento de IVA;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conforme atestado médico anexo ao procedimento;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal, Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos Dados: 2025.07.03 15:19:22 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 463 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0173DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Famalicão - APACI (Barcelos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª – Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
Anexo I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª – Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

O seu lugar no ...

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e Integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoas com deficiência – Famalicão – APACI (Barcelos)**, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 231 dias, dos alunos/pessoas constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 18.891,18 euros, isento de IVA, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - valor de 6.951,30 Eur., isento de IVA;
- Ano 2026 - valor de 11.939,88 Eur., isento de IVA.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de julho de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de julho de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º dias Total
Munícipe 1	Rua D. Jorge Ferreira Ortiga 91 r/c esq. - União de Freguesias de Calendário e Famalicão	APACI - Rua Pedro Álvares Cabral nº 118 1ºC - Arcozelo (Barcelos)	Sim	85	146	231

O transporte deverá ser efetuado preferencialmente por ambulância.

Derivado à multideficiência o munícipe necessita de se deslocar em cadeira de rodas.

Horário - segunda a sexta-feira
Entrada na instituição - 08.30H
Saída da instituição - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 502 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0173DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Famalicão - APACI (Barcelos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

O seu lugar no plano

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
   e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada **(*)**
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Famalicão - APACI (Barcelos)
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2025BBS0173DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.*
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 18.891,18 euros, isento de IVA, repartido da seguinte forma: - Ano 2025 - 6.951,30 €, isento de IVA; - Ano 2026 - 11.939,88 €, isento de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

O seu lugar no Mundo

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
ACES	Ave - Famalicão
JM n.º	13
Reg n.º	391/2018

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4760-143

Freguesia	Concelho	Distrito
Famalicão	Vila Nova Famalicão	Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 275975959

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº .....

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: .....

97% (noventa e sete por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de 2026

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23 Out.

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
X	Grau IV		0,60	1,0000	0,6000
III	5.2.3.1	b	0,90	0,4000	0,3600
III	2.3.1	a	0,15	0,0400	0,0060

Grau de Incapacidade 0,9660

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em **27-06-2013** pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º **352/2007 de 23/10** o grau de incapacidade de: .....

92% (noventa e dois por cento)

Por extenso

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	96% (noventa e seis por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com deficiência cuja locomoção se faz exclusivamente através do recurso a cadeira de rodas.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	96% (noventa e seis por cento)
NATUREZA	Pessoa com deficiência motora, física ou orgânica com dificuldade comprovada de locomoção na via publica sem auxilio de outrem ou sem recurso a meios de compensação ou no acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos convencionais.*

Obs.

*De acordo com o Decreto-Lei n.º 128/2017, de 9 de outubro.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 24-04-2018

Mod DGS/ASN /01/2009

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2025/07/07	5917	2025

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.° COMPROMISSO

501180044	24001 6	FCC	2025 / 4918

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1347 9	CONFORME PCO N.° 3762/AD/S/25/2025	ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0173DSSFIIIV), PARA AQUIS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0173DSSFIIIV), PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. FAMALICÃO - APACI (BARCELOS)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES	UN	1.000	18.891,180			6.951,300	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		6.951,30		6.951,30	

EXTENSO
SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM EUROS E TRINTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2025/5917, Compromisso n.° 2025/4918, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5742

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.951,30
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.951,30

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0174DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Landim - Universidade do Minho).

Considerando que

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 27277/2025, tendo em vista a continuação e materialização da concessão de apoio para o transporte de pessoas com deficiência, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de uma pessoa cujas patologias requerem estabilidade e confiança com o transportador e que a eventual contratação de outro prestador do serviço lhe poderia causar grave desconforto pessoal conforme atestado médico anexo ao procedimento, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, no decurso do ano escolar 2025-2026.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 19.177,62 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

Registo n.º 29786/2025 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2025 - 7.056,70 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2026 - 12.120,92 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo tipo de transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento as deficiências apresentadas não apresentam a possibilidade de recurso ao acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo os motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:

- Transportes RCL, Lda. (NIF 509348386).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 231 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos e julho de 2026.

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se:

Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, aconcessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 19.177,62 € (dezanove mil, cento e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 19.177,62 € (dezanove mil, cento e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:
- **Ano 2025 – 7.056,70 €, acrescido de IVA**
- **Ano 2026 – 12.120,92 €, acrescido de IVA;**

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conforme atestado médico anexo ao procedimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dn:Doc 2025.07.03 15:21:14 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0174DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Landim - Universidade do Minho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª – Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
Anexo I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

O seu lugar está aqui

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

O seu lugar no Norte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestação de falsas declarações;

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

O seu lugar seguro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de qualsquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoas com deficiência – Landim – Universidade do Minho**, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 231 dias, dos alunos/pessoas constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 19.177,62 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - valor de 7.056,70 Eur.;
- Ano 2026 - valor de 12.120,92 Eur..

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de julho de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de julho de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

3.3. O horário dos alunos a transportar só é fornecido antes do início de produção de efeitos do contrato.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º dias Total
Munícipe 1 a)	Rua da Paz n.º 31 - Landim	Universidade Minho	Não	85	146	231

a) horário a definir no início do ano letivo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0174DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Landim - Universidade do Minho

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

O seu lugar no Norte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.

4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

O seu lugar no ...

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.

2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.

3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.

2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;

b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

O seu lugar na cidade

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada **(*)**
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Landim - Universidade do Minho
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2025BBS0174DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos*.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 19.177,62 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: - Ano 2025 - 7.056,70 €, acrescido de IVA; - Ano 2026 - 12.120,92 €, acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
ACES	Ave - Famalicão
JM n.º	13
Reg n.º	689/2014

Junta Médica

Presidente:
Dr [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência Rua da Paz nº 31 Código Postal 4770-332

Freguesia: Landim | Concelho: Vila Nova Famalicão | Distrito: Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 251343391

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº

Avaliação da incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de:

66% (sessenta e seis por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

TNI Anexo I aprovado pelo DL n.º 352/2007, de 23 Out

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Factor de ponderação	Incapacidade
III	5.2.3.1	a)	0,60	1,0000	0,6000
III	2.8	a)	0,15	0,4000	0,0600

Grau de Incapacidade 0,6600

DL n.º 202/96 - c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4.º n.º 7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 0 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º de o grau de incapacidade de:

0% (zero por cento)

Por extenso

Discriminação de vantagens

GRAU	60% (sessenta por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com deficiência motora que apresenta elevada dificuldade no acesso ou na utilização dos transportes públicos colectivos convencionais.
Aptidão para condução	Escolher opção

GRAU	60% (sessenta por cento)
NATUREZA art. 2º e 3º	Pessoa que tem dificuldade comprovada no acesso ou na utilização dos transportes públicos colectivos convencionais.

Obs

A incapacidade reporta-se a 2013.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted]

Data: 04-12-2014

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2025/07/07	5920	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2025 / 4921

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1348 2	CONFORME PCO N.° 3765/AD/S/25/2025	ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0174DSSFIIIV), PARA AQUIS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0174DSSFIIIV), PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. LANDIM - UNIVERSIDADE DO MINHO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES	UN	1.000	19.177,620			7.056,700	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.056,70		7.056,70	

EXTENSO
SETE MIL E CINQUENTA E SEIS EUROS E SETENTA CÊNTIMOS

Documento n.° 2025/5920, Compromisso n.° 2025/4921, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5745

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.056,70
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.056,70

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0175DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Delães - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral, Guimarães).

Considerando que

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 27282/2025, tendo em vista a continuação e materialização da concessão de apoio para o transporte de pessoas com deficiência, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua redação atual, tratando-se de uma pessoa cujas patologias requerem estabilidade e confiança com o transportador e que a eventual contratação de outro prestador do serviço lhe poderia causar grave desconforto pessoal conforme atestado médico anexo ao procedimento, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, no decurso do ano escolar 2025-2026.

1. PREÇO BASE
O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 17.829,00 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:
- Ano 2025 - 6.013,75 Eur., acrescido de IVA;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2026 - 11.815,25 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo tipo de transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento as deficiências apresentadas não apresentam a possibilidade de recurso ao acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo os motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:

- AUTO DELANENSE - Táxis, Lda. (NIF 505603349).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 252 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos e agosto de 2026.

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se:

Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 17.829,00 € (dezassete mil, oitocentos e vinte e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 17.829,00 € (dezassete mil, oitocentos e vinte e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:
- **Ano 2025 – 6.013,75 €, acrescido de IVA**
- **Ano 2026 – 11.815,25 €, acrescido de IVA;**

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conforme atestado médico anexo ao procedimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.03 15:21:53 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0175DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência – Delães – Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (Guimarães)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10
Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
Anexo I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.

2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.

3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.

4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

O seu lugar no plano

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e qualsquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª – Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

O seu lugar no clube

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de qualsquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

O seu lugar no Norte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoas com deficiência – Delães – Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (Guimarães)**, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 252 dias, dos alunos/pessoas constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 17.829,00 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 – valor de 6.013,75 Eur.;
- Ano 2026 – valor de 11.815,25 Eur..

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de agosto de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de agosto de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O seu lugar no ...

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º dias Total
Munícipe 1	Rua da Escola n.º 260 r/c esquerdo Delães	Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães Rua Nossa Senhora de Fátima n.º 140 - Penselo - Guimarães	Não	85	167	252

Horário:

Segunda-feira a Sexta-feira

Ida - 08.15H

Regresso - 17.00H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0175DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência - Delães - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (Guimarães)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.
3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.
4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
   e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A aposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

O seu lugar valorizado

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada **(*)**
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . __) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (__ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . __)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (__ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Delães - Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral (Guimarães)
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2025BBS0175DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.*
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 17.829,00 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: - Ano 2025 - 6.013,75 €, acrescido de IVA; - Ano 2026 - 11.815,25 €, acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

Conforme o pedido 846
26/05/2025
A Recebido [redacted]

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro

ULS: Médio Ave
Nº: 555/2025

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4765-640

Freguesia	Concelho	Distrito
Delães	Vila Nova de Famalicão	Braga

Data Nascimento [redacted] NIF 267949995 Nº Utente (SNS) [redacted]

C. Cidadão/BI/Aut. Residência N.º [redacted]

Avaliação da Incapacidade

TNI *Anexo I* aprovada pelo DL nº 352/2007, de 23/out

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ----------

80% (oitenta por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

Capítulo	Número	Alínea	Deficiência	Capacidade Restante	Desvalorização
X	II	Grau V	0,80	1,0000	0,8000

Grau de Incapacidade 0,8000

DL nº 202/96 c/ a redacção do DL nº 291/2009 (Artigo 4º nº 1) e Lei nº 80/2021 (artigo 2º)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em **21/02/2017** pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º **352/2007 de 23/10** o grau de incapacidade de: ----------

78% (setenta e oito por cento)

Por extenso

Data da produção de efeitos no âmbito da junta médica

A deficiência reporta-se à nascença

Discriminação da deficiência

CIF aprovada pela Lei nº 22/2004, de 26/06

GRAU	%	(zero por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)		
Aptidão para condução	0	

Critérios do DL nº 202/96 c/ a redacção do DL nº 291/2009 (Artigo 4º nº 2)

GRAU	80%	(oitenta por cento)
NATUREZA art. 4º a)b)c)	b) Pessoa com deficiência intelectual e a pessoa com Perturbação do Espetro do Autismo.	

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 08-04-2025

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2025/07/07	5936	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
505603349	4729	FCC	2025 / 4928

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO Nº182 2ºDTO
13 DELAES
4765-628 DELAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1349 0	CONFORME PCO N.º 3781/AD/S/25/2025	ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0175DSSFIIIV), PARA AQUIS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0175DSSFIIIV), PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. DELÃES - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PARALISIA CEREBRAL (GUIMARÃES)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES	UN	1.000	17.829,000			6.013,750	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	6.013,75		6.013,75	360,83

EXTENSO
SEIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO EUROS E CINQUENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/5936, Compromisso n.º 2025/4928, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5756

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.013,75
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	360,83
TOTAL LÍQUIDO	6.374,58

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0176DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Fradelos/Calendário – ACAPO, Braga).

Considerando que

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 27290/2025, tendo em vista a continuação e materialização da concessão de apoio para o transporte de pessoas com deficiência, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de pessoas cujas patologias requerem estabilidade e confiança com o transportador e que a eventual contratação de outro prestador do serviço lhe poderia causar grave desconforto pessoal conforme atestado médico anexo ao procedimento, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, no decurso do ano escolar 2025-2026.

1. PREÇO BASE

Registo n.º 29818/2025 INT
PM - DDS - S. Social, F. e Seniores

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 8.592,34 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:
- Ano 2025 - 2.988,64 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2026 - 5.603,70 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo tipo de transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento as deficiências apresentadas não apresentam a possibilidade de recurso ao acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo os motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:
- Transportes RCL, Lda. (NIF 509348386).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 46 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos e julho de 2026.

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 8.592,34 € (oito mil, quinhentos e noventa e dois euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 8.592,34 € (oito mil, quinhentos e noventa e dois euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 – 2.988,64 €, acrescido de IVA

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2026 – 5.603,70 €, acrescido de IVA;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conforme atestado médico anexo ao procedimento;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.03 15:22:36 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 363 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0176DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência – Fradelos/Calendário - ACAPO (Braga)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª – Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
Anexo I

O seu lugar [illegible]

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

O seu lugar no país

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestação de falsas declarações;

d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.

2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.

3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.

4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª – Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.

3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoas com deficiência – Fradelos/Calendário – ACAPO (Braga)**, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 46 dias, dos alunos/pessoas constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 8.592,34 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - valor de 2.988,64 Eur.;
- Ano 2026 - valor de 5.603,70 Eur..

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de julho de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de julho de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O seu lugar no Norte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º dias Total
Munícipe 1 a)	Rua do Outeiro do Sino, n.º 238 – Fradelos	ACAPO - Braga	Não	16	30	46
Munícipe 2 b)	Rua Santiago, n.º 412, 1.º Direito - Antas	ACAPO - Braga	Não	16	30	46

a) e b) - munícipes com deficiência visual

Horário: (uma vez por semana) quinta-feira, podendo ser objeto de alteração

Ida - 08H

Regresso - 17H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 502 643 764

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0176DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência - Fradelos/Calendário - ACAPO (Braga)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI – CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V – Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.
3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.
4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt *(separador Residentes – Balcão Virtual)*; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
k) Que são apresentadas como propostas variantes;
l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
   e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

O seu lugar no Norte

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da Internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestados Médicos de Incapacidade Multiuso", anexos ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Fradelos/Calendário - ACAPO (Braga)
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2025BBS0176DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos.*
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 8.592,34 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: - Ano 2025 - 2.988,64 €, acrescido de IVA; - Ano 2026 - 5.603,70 €, acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro

ULS: Médio Ave
JM n.º:
Reg n.º: 265/2024

Presidente:
Dr. [redacted]

Nome [redacted]
Residência [redacted] Código Postal 4760-564
Fradelos | Vila Nova de Famalicão | Braga
Data Nascimento [redacted] NIF 138578710 Nº Utente (SNS) 1[redacted]
C. Cidadão/BI/Aut. Residência N.º [redacted]

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: ——————

96% (noventa e seis por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,95	1,0000	0,9500
X		Grau II	0,15	0,0500	0,0075
[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,05	0,0425	0,0021
				Grau de Incapacidade	0,9596

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em **0** pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º **de** o grau de incapacidade de: ——————

0% (zero por cento)

Por extenso

0

GRAU	95%	(noventa e cinco por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	d) Pessoa com deficiência visual.	
Aptidão para condução	0	

GRAU	95%	(noventa e cinco por cento)
NATUREZA art. 4º a)b)c)	c) Pessoa com deficiência visual.	

[redacted]

Data: 22-04-2024

DELEGADO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE	ATESTADO MÉDICO DE INCAPACIDADE MULTIUSO	SUB-REGIÃO DE SAÚDE DE BRAGA Registo n.º /

Dr. [redacted]
Presidente da Junta Médica na Sub-Região de Saúde de Braga
Atesta que [redacted]

Residente em R. S. Tiago, 412 – 1º Dto - Antas
Freguesia de Concelho de Famalicão Distrito de Braga
Nascido a [redacted] em Famalicão Portador do B.I. [redacted]
Emitido em [redacted] pela DSIC de Braga e do N.º Fiscal 190783311
Apresenta deficiências, conforme quadro seguinte, que de acordo com a Tabela Nacional de Incapacidades, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007 de 23 de Outubro lhe conferem uma incapacidade permanente global de 95% (noventa e cinco) por cento susceptível de variações futuras, devendo *ser reavaliado ao fim de (Definitiva)* ----------

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade Restante	Desvalorização
V	2.7		0,95	1	0,95

Discriminação da deficiência:

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 22-A /2007 de 29 de Junho , atesto ainda o seguinte:
Natureza da deficiência ----------

Grau de desvalorização da deficiência 95% (noventa e cinco) por cento visual
Verificação dos condicionalismos ----------

Observações. A doença reporta - se ao ano 2007----------

Por ser verdade passo o presente atestado

O Presidente da Junta Médica

[redacted]

2008 / 03 / 06

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2025/07/07	5938	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2025 / 4930

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N° 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1349 1	CONFORME PCO N.° 3782/AD/S/25/2025	ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0176DSSFIIIV), PARA AQUIS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0176DSSFIIIV), PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. FRADELOS E CALENDÁRIO - ACAPO (BRAGA)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES	UN	1.000	8.592,340			2.988,640	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	2.988,64		2.988,64	179,32

EXTENSO
TRÊS MIL CENTO E SESSENTA E SETE EUROS E NOVENTA E SEIS CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.988,64
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	179,32
TOTAL LÍQUIDO	3.167,96

Documento n.° 2025/5938, Compromisso n.° 2025/4930, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5757

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0177DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Oliveira Sta. Maria – IPCA, Barcelos).

Considerando que

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 27296/2025, tendo em vista a continuação e materialização da concessão de apoio para o transporte de pessoas com deficiência, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de uma pessoa cujas patologias requerem estabilidade e confiança com o transportador e que a eventual contratação de outro prestador do serviço lhe poderia causar grave desconforto pessoal conforme atestado médico anexo ao procedimento, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, no decurso do ano escolar 2025-2026.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 26.151,51 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2025 - 9.622,85 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2026 - 16.528,66 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo tipo de transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento as deficiências apresentadas não apresentam a possibilidade de recurso ao acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo os motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:
- AUTO DELANENSE - Táxis, Lda. (NIF 505603349).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 231 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos e julho de 2026.

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se:
Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.
Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 26.151,51 € (vinte e seis mil, cento e cinquenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 26.151,51 € (vinte e seis mil, cento e cinquenta e um euros e cinquenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- **Ano 2025 – 9.622,85 €, acrescido de IVA**
- **Ano 2026 – 16.528,66 €, acrescido de IVA;**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conforme atestado médico anexo ao procedimento;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.03 15:23:16 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0177DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Oliveira Sta. Maria - IPCA (Barcelos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª - Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
Anexo I

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às caraterísticas, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

© 2008 Todos os direitos reservados

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª – Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de qualsquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoas com deficiência – Oliveira Sta. Maria – IPCA (Barcelos)**, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 231 dias, dos alunos/pessoas constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 26.151,51 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 - valor de 9.622,85 Eur.;
- Ano 2026 - valor de 16.528,66 Eur..

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de julho de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de julho de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

3.3. O horário dos alunos a transportar só é fornecido antes do início de produção de efeitos do contrato.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º dias Total
Munícipe 1	Rua Lobeira, lote n.º 1, n.º 159 - Oliveira Santa Maria	Campos do IPCA - Barcelos	Sim - elétrica	85	146	231

Obs.
O utente necessita de acompanhamento durante a viagem (assistente pessoal)
Horário a definir no início do ano letivo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 505 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0177DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência –
Oliveira Sta. Maria – IPCA (Barcelos)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.
3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.
4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

O seu lugar no país

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
   e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

© Soli Right ...

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

Q sou-lugar.com/doc

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestado Médico de Incapacidade Multiuso", anexo ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Oliveira Sta. Maria - IPCA (Barcelos)
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência Interna	2025BBS0177DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos*.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 26.151,51 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: - Ano 2025 - 9.622,85 €, acrescido de IVA; - Ano 2026 - 16.528,66 €, acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	NORTE
ACES	Ave - Famalicão
JM n.º	13
Reg n.º	480/2016

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência [redacted] Código Postal 4765-326

Freguesia [redacted] Concelho Vila Nova Famalicão Distrito Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 247970883

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº

Avaliação da Incapacidade

TNI *Anexo I*, aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23-Out

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de:

97% (noventa e sete por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de ..... DEFINITIVO

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Capacidade restante	Desvalorização
III	2.7	c	0,95	1,0000	0,9500
X	Grau III		0,30	0,0500	0,0150
III	2.3.2	a	0,15	0,0350	0,0053

Grau de Incapacidade 0,9703

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4º nº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 26-08-2011 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007 de 23/10 o grau de incapacidade de:

98% (noventa e oito por cento)

Por extenso

Discriminação da deficiência

Lei n.º 23-A/2007 de 29/06

GRAU	97% (noventa e sete por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, ou no acesso ou utilização dos transportes públicos colectivos convencionais.
Aptidão para condução	A natureza da doença causa inaptidão para a condução.

DL n.º 307/2003 de 10/12

GRAU	97% (noventa e sete por cento)
NATUREZA art. 2º e 3º	Pessoa com multideficiência profunda e com acentuada dificuldade de locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação

Obs.

Presidente da Junta Médica

Ass: [redacted] Data: 22-07-2016

Mod DGS/ASN./01/2009

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2025/07/07	5940	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
505603349	4729	FCC	2025 / 4932

AUTO DELANENSE - TAXIS, LDA
RUA DO PAVILHÃO N°182 2°DTO
13 DELAES
4765-628 DELAES

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
1349 2	CONFORME PCO N.° 3784/AD/S/25/2025	ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0177DSSFIIIV), PARA AQUIS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0177DSSFIIIV), PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. OLIVEIRA SANTA MARIA - IPCA BARCELOS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES	UN	1.000	26.151,510			9.622,850	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	9.622,85		9.622,85	577,37

EXTENSO
DEZ MIL E DUZENTOS EUROS E VINTE E DOIS CÊNTIMOS

Documento n.° 2025/5940, Compromisso n.° 2025/4932, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5759

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.622,85
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	577,37
TOTAL LÍQUIDO	10.200,22

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Ajuste Direto (2025BBS0178DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas com deficiência (Calendário/Fradelos - Escola da Ponte, Santo Tirso).

Considerando que

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do FDoc n.º 27288/2025, tendo em vista a continuação e materialização da concessão de apoio para o transporte de pessoas com deficiência, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento a efetuar com recurso a um procedimento de ajuste direto por critérios materiais, nos termos do disposto da subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, tratando-se de pessoas cujas patologias requerem estabilidade e confiança com o transportador e que a eventual contratação de outro prestador do serviço lhes poderia causar grave desconforto pessoal conforme atestados médicos anexo ao procedimento, tendo em vista a contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam, no decurso do ano escolar 2025-2026.

1. PREÇO BASE

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 29.528,73 €, acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:
- Ano 2025 - 10.865,55 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2026 - 18.663,18 Eur., acrescido de IVA.

Para a fixação do preço base foram tidos em consideração os preços unitários constantes do contrato celebrado na sequência da adjudicação do procedimento anterior, para a realização do mesmo tipo de transporte, atento o número de pessoas a transportar, bem como as atualizações de preços praticadas na área de transporte rodoviário de passageiros, objeto de conhecimento por parte do serviço requisitante.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de ajuste direto, ao abrigo da subalínea ii) da al. e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, uma vez que o munícipe a transportar, atento as deficiências apresentadas não apresentam a possibilidade de recurso ao acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos, conforme declaração médica abonatória, em anexo.

3. ENTIDADES A CONVIDAR

Para efeitos do n.º 1 do art. 113.º, do CCP, e atendendo os motivos referidos no ponto anterior, propõe-se o convite à seguinte entidade:
- Transportes RCL, Lda. (NIF 509348386).

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 231 dias de serviço efetivo a prestar, no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data da publicação do contrato no portal dos contratos públicos e julho de 2026.

5. GESTOR DO CONTRATO

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, pelo que propõe-se:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado: Dr. Ademar Carvalho.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o convite e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a concessão do referido apoio com recurso à contratualização do serviço de transporte de pessoas com deficiência, através de procedimento de ajuste direto por critérios materiais, com um preço base de 29.528,73 € (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 29.528,73 € (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Ano 2025 – 10.865,55 €, acrescido de IVA
- Ano 2026 – 18.663,18 €, acrescido de IVA;

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao ajuste direto por critérios materiais, ao abrigo da subalínea ii da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, conforme atestados médicos anexos ao procedimento;

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: constituídas por convite e caderno de encargos, em anexo;

5. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Câmara Municipal,
Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos
Dados: 2025.07.03 15:25:36 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 502 463 264

CADERNO DE ENCARGOS

Ajuste Direto n.º 2025BBS0178DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Calendário/Fradelos - Escola da Ponte (Sto. Tirso)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 1.ª - Definições 4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS 4
Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Cláusula 2.ª - Objeto 4
Cláusula 3.ª - Contrato 4
Cláusula 4.ª - Preço base 5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato 5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços 5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços 5
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE 6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade 6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços 6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços 7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços 7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços 8
Cláusula 13.ª - Garantia 8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE 8
Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante 8
Cláusula 15.ª - Preço contratual 9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento 9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS 10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços 10
Cláusula 18.ª - Caução 10
Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO 10
Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório 10
Cláusula 20.ª - Resolução 10

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato 11
Cláusula 22.ª – Casos fortuitos ou de força maior 11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES 11
Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 11
Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 12
Cláusula 25.ª - Notificações 12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação 13
Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas 13
Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas 13
Cláusula 29.ª - Foro competente 13
Cláusula 30.ª - Legislação aplicável 14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS 14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14
Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar 14
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO 14
Anexo I

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e caraterísticas técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever se sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.ª - Obrigações principais do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:

a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má prestação dos serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
   a) Assistência pós-venda;
   b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
   c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
   d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
   e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.ª - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das caraterísticas, especificações e requisitos técnicos exigidos., sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.ª.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.ª - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 15.ª - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem caráter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.ª - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.ª.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
   a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;
   b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

O seu lugar no país

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.ª - Revisão de preços

Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, à revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.ª - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução dos trabalhos.

Secção VI – INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.ª – Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
   a) Pelo incumprimento das datas e prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
   b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.ª - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:
   a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
   b) Insolvência;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Prestação de falsas declarações;
d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª – Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) O prazo começa a correr independentemente de qualsquer formalidades;

b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;

e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;

f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;

g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.

2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.ª - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:

a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;

b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;

d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.ª - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:

a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
b. Por telecópia (fax); ou
c. Por carta registada.

3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.

4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.ª - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.ª - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras qualsquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.ª - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de qualsquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.ª - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 30.ª - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omisso no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.ª – Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição do **serviço de transporte de pessoas com deficiência – Calendário/Fradelos – Escola da Ponte (Sto. Tirso)**, desde as suas residências para a respetiva instituição de apoio que frequentam, no decurso do ano escolar de 2025/2026, num total de 231 dias, dos alunos/pessoas constantes da LISTA anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 29.528,73 euros, repartido da seguinte forma:

- Ano 2025 – valor de 10.865,55 Eur.;
- Ano 2026 – valor de 18.663,18 Eur..

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e vigora até 31 de julho de 2026, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

3.1. O prestador do serviço obriga-se a executar o serviço a partir do dia imediatamente a seguir à data de celebração do contrato e até 31 de julho de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados entre os locais constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Revisão de Preços:

Cláusula 17.ª de revisão de preços não aplicável.

7. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá mencionar na fatura, o preço por dia, o número de dias efetivos de serviço prestado no mês anterior e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda.;

b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I

Munícipe/ Utente	Morada	Instituição	Cadeira de rodas	N.º dias 2025	N.º dias 2026	N.º dias Total
Munícipe 1	Rua Domingos Alves Silva nº 36 - Calendário	Escola Básica da Ponte - Vila das Aves - Santo Tirso	Não	85	146	231
Munícipe 2	Rua Domingos Alves Silva nº 36 - Calendário	Escola Básica da Ponte - Vila das Aves - Santo Tirso	Não	85	146	231
Munícipe 3	Rua da Boca nº 286 - Fradelos	Escola Básica da Ponte - Vila das Aves - Santo Tirso	Não	85	146	231

Horário:

Segunda-feira a Sexta-feira

Ida - 07.30H

Regresso - 17.30H

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONVITE

Ajuste Direto n.º 2025BBS0178DSSFIIIV

Transporte de pessoas com deficiência -
Calendário/Fradelos - Escola da Ponte (Sto. Tirso)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art.º 112.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CONVITE

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS 4
Artigo 1.º - Procedimento 4
Artigo 2.º - Objeto 4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante 4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar 4
Artigo 5.º - Impedimentos 4
Artigo 6.º - Agrupamentos 5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento 5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais 5
Secção III - PROPOSTAS 6
Artigo 9.º - Proposta e documentos 6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos 7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas 7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas 7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas 8
Artigo 14.º - Critério de adjudicação 8
Artigo 15.º - Análise das propostas 8
Artigo 16.º - Preço base 8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo 9
Artigo 18.º - Propostas variantes 9
Artigo 19.º - Melhoria da proposta 9
Artigo 20.º - Exclusão das propostas 9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO 10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação 10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação 10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação 10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar 11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação 11
Secção V - HABILITAÇÃO 11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação 11

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO 12
Artigo 27.º - Caução 12
Secção VII - CONTRATO 12
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito 12
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato 13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato 13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato 13
Artigo 32.º - Outorga do contrato 13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS 13
Artigo 33.º - Legislação aplicável 13
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º 14
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º 16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos 17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento 18
ANEXO V - Identificação da entidade 19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento 20

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ajuste Direto
(Art. 112.º e ss. do CCP)

CONVITE
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é o Ajuste Direto, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. a), 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Convite.

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a prestação dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente Convite.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e caraterísticas técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar é o Presidente da Câmara Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida pelas al. f) e g) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 18.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A. do mesmo diploma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para o efeito.
2. A entidade convidada não pode integrar um agrupamento quando o Ajuste Direto seja adotado:
   a) Ao abrigo das alíneas c) e d) do art. 19.º, das alíneas c) e d) do art. 20.º e das alíneas b) e c) do art. 21.º; ou
   b) Para a formação de um contrato ao abrigo de um acordo-quadro.
3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
4. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas.
2. Nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as peças procedimentais serão enviadas por email, com as devidas adaptações, pelo que, nesses casos, as referências a "plataforma" nas peças do procedimento corresponderão a "correio eletrónico".
3. A disponibilização das peças do procedimento previstas nos números anteriores é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme dispõe a al. a) do n.º 1 do art. 57.º do CCP, cujo conteúdo é reproduzido no Anexo I ao presente Convite;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado **formulário principal** preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente Convite;

e) **Certidão comercial** ou **certidão permanente**, ou respetivo **código de acesso para consulta** da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente Convite.
3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.
4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.
5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente Convite.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente Convite.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
   a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt ***(separador Residentes – Balcão Virtual)***; ou
   b) no seguinte endereço: http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp;
   c) nos casos em que não seja utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento, as propostas deverão ser apresentadas através do endereço de correio eletrónico utilizado pelo Município para o envio das peças do procedimento.
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser **apresentados preferencialmente em formato PDF**, assinados eletronicamente.

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente Convite, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 14.º - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste Convite.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelos serviços do município, nos termos do n.º 1 do art. 125.º do CCP.
2. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou dos serviços do Município, consoante o caso.
3. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos serviços propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo as conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
4. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente Convite.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Melhoria da proposta

Os concorrentes poderão ser convidados a melhorar as suas propostas, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
   a) Que não apresentam a declaração nos termos da al. a) do artigo 9.º deste Convite;
   b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
   c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
   d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
   e) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
   f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
   g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
   h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
   i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente Convite;
   j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do art. 9.º;
   k) Que são apresentadas como propostas variantes;
   l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
   m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

O seu lugar no Mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente Convite.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
   a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
   b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
   a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
   b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
   c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
   d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.
   e) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste Convite, a caução que lhe seja exigida;
c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 dias para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em segundo lugar, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente Convite;
b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite;
c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada plataforma eletrónica para a tramitação do procedimento.

2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:

a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Convite aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

c) Código do Procedimento Administrativo;
d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
e) Na demais legislação aplicável.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art.º 9.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]
1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente Convite, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

   Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

   a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
   b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

   a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

   A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do ANEXO I ao presente Convite.

4. Assinatura digitalizada:

   A apresentação de documento digitalizado com a aposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

O seu lugar no mundo

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO IV - Formulário Principal: Instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	**Nome do concorrente** (*entidade coletiva ou em nome individual*, consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O **código da proposta** deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens **(expresso numericamente em dias)**
3.4	Valor da proposta	**Valor global da proposta** ou **valor da proposta referente ao lote** a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	**Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas** já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (*caso admitidas*) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
  - 1 (um) no caso do lote 1;
  - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
  - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
  - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
  - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:
- Código à esquerda do ponto (X . _)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
  - Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
  - Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
  - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
  - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO V - Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Dimensão da Empresa (Micro/Pequena/Media e Grande Empresa)	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
Dados para pagamentos e/ou recebimentos:	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

O seu lugar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Ajuste direto
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	A prestação do serviço deve ser assegurada pela entidade que tem vindo a assegurar o referido serviço, anteriormente, por possibilidade de alterações comportamentais, conforme "Atestados Médicos de Incapacidade Multiuso", anexos ao procedimento
Fundamentação legal (art. 1.º)	subalínea ii. da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Transporte de pessoas com deficiência - Calendário/Fradelos - Escola da Ponte (Sto. Tirso)
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Referência interna	2025BBS0178DSSFIIIV
CPV	60130000-8
Elementos que constituem a proposta **(para além dos referidos no art. 9.º do presente Convite)**	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) **o preço diário de ida e volta em função do percurso estabelecido**, conforme tabela constante do Anexo I do Caderno de Encargos (cláusula 31.ª do Caderno de Encargos); b) o **valor global da proposta** para a totalidade do serviço em apreço, constante do presente procedimento (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso), *tendo por base o n.º de dias de serviço constantes do Anexo I do caderno de encargos*.
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 6.º dia, após a receção do presente Convite.

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 29.528,73 euros, não incluindo o IVA, repartido da seguinte forma: - Ano 2025 - 10.865,55 €, acrescido de IVA; - Ano 2026 - 18.663,18 €, acrescido de IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: a) Monofator - avaliação do preço.

Ministério da Saúde

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

ARS	Norte
ACES	Ave-Famalicão
JM n.º	
Reg n.º	714/2021

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome [redacted]

Residência R. Boca, 286 Código Postal 4760-486

Freguesia: Fradelos | Concelho: Vila Nova de Famalicão | Distrito: Braga

Data de Nascimento [redacted] NIF 201200214

Cartão do Cidadão n.º [redacted] Cartão de Residência nº .....

Avaliação da Incapacidade

TNI
Anexo I
aprovada pelo DL n.º 352/2007, de 23/out

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de: .....

63% (sessenta e três por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de 2028

Capítulo	Número	Alínea	Coeficiente	Combinado / Somado	Bonificação
IV	8,1		0,07	1,0000	0,0700
X		Grau IV	0,60	0,9300	0,5580

Grau de Incapacidade 0,6280

DL n.º 202/96 c/ a redacção do DL n.º 291/2009, de 12/10 (Artigo 4ºnº7)

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em ..... pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º ..... de ..... o grau de incapacidade de: .....

Por extenso

Discriminação da deficiência

Lei n.º 22-A/2007 de 29/06

GRAU	---%
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	
Aptidão para condução	

DL n.º 397/2009 de 18/12

GRAU	---%
NATUREZA art. 2º e 3º	

Obs. Reporta-se à nascença

Presidente da Junta Médica
Mod DGS/ASH /01/2009

Ass: [redacted] Data: 27-10-2021

Digitalizada com CamScanner

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro

ULS: Médio Ave
JM n.º:
Reg n.º: 703/2024

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome: [redacted]

Residência: Rua Domingos Alves da Silva nº36 | Código Postal:
V.N.Famalicão | Vila Nova de Famalicão | Braga

Data Nascimento: [redacted] | NIF: 278432026 | Nº Utente (SNS): [redacted]

C. Cidadão/BI/Aut. Residência N.º: [redacted]

Avaliação da Incapacidade

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de:

60% (sessenta por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de: 2027

Capítulo	Número	Título	Designação	Parcial	Ponderação
				Grau de Incapacidade:	0,6000

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 0 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º de o grau de incapacidade de:

0% (zero por cento)

A incapacidade reporta-se à infância

GRAU	% (zero por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)	
Aptidão para condução	0

GRAU	**60%** (sessenta por cento)
NATUREZA art. 4º a)b)c)	b) Pessoa com deficiência intelectual e a pessoa com Perturbação do Espetro do Autismo.

Presidente da Junta Médica

Ass. [redacted]

Data: 24-07-2024

Atestado Médico de Incapacidade Multiuso

Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro

ULS: Médio Ave
JM n.º:
Reg n.º: 702/2024

Junta Médica

Presidente:
Dr. [redacted]

Utente

Nome: [redacted]

Residência: Rua Domingos Alves da Silva 36 | Código Postal: 4760-327
Freguesia: V.N.Famalicão | Concelho: Vila Nova de Famalicão | Distrito: Braga
Data Nascimento: [redacted] | NIF: 278430074 | Nº Utente (SNS): [redacted]
C. Cidadão/BI/Aut. Residência N.º: [redacted]

Tabela Nacional de Incapacidades

Atesto que, de acordo com a TNI - Anexo I aprovada pelo Decreto-Lei n.º 352/2007, de 23 de Outubro, o utente é portador de deficiência que, nesta data e conforme o quadro seguinte, lhe confere uma incapacidade permanente global de:

60% (sessenta por cento)

susceptível de variação futura, devendo ser reavaliado no ano de 2027

Capítulo	Número	Alínea	Grau (%)	Factor de ponderação	Grau de incapacidade
X	II		60	1,0000	0,6000

Grau de Incapacidade: 0,6000

Declaro que o utente é portador de deficiência, que de acordo com os documentos arquivados neste serviço lhe conferiram em 0 pela TNI aprovada pelo Decreto-Lei n.º de o grau de incapacidade de:

0% (zero por cento)

Por extenso

A incapacidade reporta-se a infância

GRAU	%	(zero por cento)
NATUREZA art. 55º, n.º 1, a) b) c) d)		
Aptidão para condução	0	

GRAU	60%	(sessenta por cento)
NATUREZA art. 4º a)b)c)	b) Pessoa com deficiência intelectual e a pessoa com Perturbação do Espetro do Autismo	

Presidente da Junta Médica

Assinatura: [redacted]

Data: 24-07-2024

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

980

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	fvieira	2025/07/07	5941	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
509348386	10086	FCC	2025 / 4933

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, Nº 24
15 PALMEIRA
4780-673 PALMEIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
	APROVISIONAMENTO		

CONT. DIVIDA	PCO	DESCRIÇÃO
13493	CONFORME PCO N.º 3785/AD/S/25/2025	ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0178DSSFIIIV), PARA AQUIS

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO (2025BBS0178DSSFIIIV), PARA AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. CALENDÁRIO E FRADELOS - ESCOLA DA PONTE (SANTO TIRSO)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
SD0211003	TRANSPORTES TRANSPORTES	UN	1.000	29.528,730			10.865,550	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	10.865,55		10.865,55	651,93

EXTENSO
ONZE MIL QUINHENTOS E DEZASSETE EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2025/5941, Compromisso n.º 2025/4933, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5760

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.865,55
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	651,93
TOTAL LÍQUIDO	11.517,48

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO:

25 - Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Comparticipação de Projetos Cofinanciados 2024/ Acerto de valores de vários projetos (encerramento 2024). (Página 982)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Planeamento Estratégico

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira de comparticipação municipal - Comparticipação de Projetos Cofinanciados 2024/ Acerto de valores de vários projetos (encerramento 2024).

A Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM do Ave) é uma associação de municípios de direito público, com fins múltiplos, criada em 14 de abril de 2009, que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, de Fafe, de Guimarães, de Mondim de Basto, da Póvoa de Lanhoso, de Vieira do Minho, de Vila Nova de Famalicão e de Vizela.

Dentro do quadro legal em vigor, cabe à CIM do Ave o desempenho de um papel de fomento do desenvolvimento e articulação entre os Municípios constituintes, em matéria de planeamento, desenvolvimento de políticas setoriais e aproveitamento de fundos comunitários.

Considerando que no cumprimento dos correspondentes interesses, a CIM do Ave, através do seu Concelho Intermunicipal, aprovou as GOP e Orçamento de 2024 (Ata 13/2023) com a previsão das atividades/despesas a executar em 2024 e, consequentemente, deliberou em 04/09/2024 (ata n.º 08/2024) e em 05/03/2025 (ata n.º 3/2025) os montantes a transferir por Município no decurso das despesas efetivamente incorridas/executadas por projeto, durante o 1.º e 2.º semestre de 2024, segundo a seguinte descriminação:

Registo n.º 28830/2025 INT
RL - GAP - Secretariado da Presidência

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a) Plataforma + cidadania 2023/2024 - projeto executado, não comparticipado, com um gasto total de 52.434,76 €, representando uma comparticipação municipal de 14.287,68 €;

b) Metodologias inovadoras no ensino na matemática ano letivo 2023/2024 - projeto executado, não comparticipado, com um gasto total de 29.571,49 €, representando uma comparticipação municipal de 9.648,12 €;

c) Educação financeira no ensino básico e secundário ano letivo 2023/2024 - projeto executado, não comparticipado, com um gasto total de 21.375,00 €, representando uma comparticipação municipal de 6.000,00 €;

d) Assessoria jurídica para a verificação e acompanhamento do cumprimento do contrato de concessão da RESINORTE - contrato executado, não comparticipado, com um gasto total de 88.560,00 €, representando uma comparticipação municipal de 21.687,55 €;

Termos em que proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação da transferência financeira até ao montante de 51.623,35 € (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e três euros e trinta e cinco cêntimos), para a CIM do Ave, pessoa coletiva n.º 508887780, relativa aos custos de acerto e encerramento do exercício/execução de 2024 dos processos suprarreferidos;

2. Que a verba em causa seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Mendes Dr.

Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.07.03 11:47:07 +01'00'

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	anabela	2025/07/07	5939	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
508887780	9976	OCR	2025 / 4931

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/07	DPEEI-Gestao de Fundos de Financiamento-CIM do AVE	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
TRANSFERENCIA FINANCEIRA DE COMPARTICIPACAO MUNICIPAL - COMPARTICIPACAO DE PROJETOS COFINANCIADOS 2024/ACERTO DE VALORES DE VARIOS PROJETOS (ENCERRAMENTO 2024)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-Proposta Reunião Câmara - Transferência Financeira acerto e encerramento do exercício/execução de 2024 - CIM do Ave	UN	1.000	51.623,350			51.623,350	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		51.623,35		51.623,35	

EXTENSO
CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	51.623,35
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	51.623,35

Documento n.° 2025/5939, Compromisso n.° 2025/4931, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5758

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

26 - Agravamento/Majoração de IMI - Declaração de imóveis como devolutos (1ª Fase) - 2025 (Página 986)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Agravamento/Majoração de IMI - Declaração de imóveis como devolutos (1ª Fase) - 2025

Considerando que:

A Administração tem vindo a disponibilizar um conjunto de incentivos para a reabilitação do edificado, nomeadamente de natureza fiscal (como, por exemplo: a isenção de Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), o Imposto Municipal Sobre Transmissões (IMT), redução do Imposto Sobre Valor Acrescentado, etc.), de natureza administrativa (como, por exemplo: a isenção de taxa de apreciação e de emissão de título, a redução de taxa de vistoria, etc.) e de natureza financeira (como, por exemplo: IFRRU 2020, Reabilitar para Arrendar, Casa Eficiente 2020, 1º Direito, etc.);

Procura-se com estes incentivos contribuir para que os particulares possam apostar na renovação do parque edificado, contudo, continuando a manifestar-se inércia por parte dos proprietários na reabilitação dos imóveis. Muitos encontram-se em estado de degradação avançada e desocupados, impedindo a renovação e revitalização do edificado, levando a riscos de segurança e saúde pública dos espaços urbanos. Além disso, nos tempos atuais de forte especulação imobiliária, em que os preços da habitação continuam incomportáveis, e com pouca oferta de habitação acessível. Continuamos a ver o parque edificado a degradar-se ou

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

desocupado, sem que seja possível devolvê-lo à cidade e à população em boas condições de habitabilidade;

Diante disso, e à semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal continua a proceder ao levantamento e à identificação dos imóveis devolutos e degradados, com o objetivo de promover a sua reabilitação, colocação no mercado ou, em alternativa, aplicar as penalizações fiscais aos proprietários que não assegurem uma função social ao seu património edificado;

A Lei permite aplicar o agravamento do IMI como forma de penalizar a inércia dos proprietários de edifícios devolutos, degradados ou em ruínas. Nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), na sua redação atual, a taxa do imposto municipal sobre prédios urbanos que se encontrem devolutos ou em ruínas há mais de um ano pode ser elevada, anualmente, até ao triplo;

Assim, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, compete aos municípios identificar os prédios urbanos ou frações autónomas que estejam devolutos. A definição de prédios devolutos encontra-se no referido Decreto-Lei;

De acordo, com a nova revisão de levantamento do edificado devoluto, os Serviços do Município identificaram 127 artigos matriciais (prédios) que totalizam 220 frações autónomas, constantes da listagem provisória em anexo, inseridos na Área de Reabilitação Urbana (ARU) do centro urbano de Vila Nova de Famalicão - zona mais central da cidade;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Os procedimentos e critérios para análise e classificação dos prédios como devolutos, em ruína ou degradados, para efeitos de agravamento do IMI, foram aprovados em deliberação da Câmara Municipal na reunião ordinária de 6 de junho de 2019.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, declarar como devolutos os imóveis constantes da lista anexa à presente proposta, que dela faz parte integrante, desencadeando os procedimentos necessários à fixação da lista definitiva a ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, para efeito de agravamento do IMI, conforme previsto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis;

Que mais delibere dar cumprimento ao procedimento previsto no artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, notificando, nesta senda, os proprietários dos imóveis do teor da deliberação para que, querendo, possam exercer o seu direito de audiência prévia, nos termos e prazos previstos nos artigos 112.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Vereador do Pelouro,

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.07.03 12:00:38 +01'00'

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Ricardo Mendes, Dr.)

Registo n.º 28554/2025 INT
AB - DAJ - Economia

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Património
legal matters and patrimony

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo

LISTAGEM - EDIFICADO DEVOLUTO *[ARU FAMALICÃO]* |*PROCESSO MAJORAÇÃO IMI ANO 2025*| (1ª FASE REUNIÃO CÂMARA)

Código Freguesia	Nº Imóvel/ Processo	Código Edificado	Localização Edifício	Artigo Matricial	Consulta do Programa de Faturação de Água/ANO GSP	Proposta de Intenção do Agravamento do IMI
031260	1	G1_F25	Avenida 9 de Julho nº 462	U-1112	**LOI 8/2024** Com proposta de indeferimento INFO-GP 28/04/2025	Agravar
031260	2	G1_F49	Rua Monsenhor Torres Carneiro n.º 76	U-2405	**CERT 207/2025** **CERT 208/2025** S/contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	3	G1_F68	Rua Senador Sousa Fernandes n.º 362 e 356	U-1800	S/contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	4 (4)	G1_F70	Rua Senador Sousa Fernandes nº 328	U-180	S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	5	G1_F73 (G1_F74A)	Rua Senador Sousa Fernandes nº 212 -228	U-4995 R/C 1ºDTO 1ºESQ 1ºTRA	S/contrato de fornecimento água	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	6 (6)	G1_F74B	Rua Senador Sousa Fernandes nº 208, 196	U-824 ANDAR ANEXO R/C N R/C S	S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	7 (12)	G2_F15	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 148, 154	U-5367	LOE 123/2022 Não foi solicitada a emissão do alvará. S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	8 (11)	G2_F18	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 132	U-836 C. 2 C. 4 C. 6	S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	9 (10	G2_F19	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 124	U-834 C. 11 C. 13 C. 3 C. 5 C. 7 C. 9	S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	10 (09)	G2_F20/ F21	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 108	U-186	S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	11(08)	G2_F22	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 108	U-184	S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	12	G2_F28	Rua Conselheiro Santos Viegas nº 38	U-1548 A BB BC C	S/contrato de fornecimento água	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**13**	**G2_F46**	Rua Conde São Cosme do Vale nº 50 e 62	**U-480**	**LOE 134/2021** Propõe-se que se defira o pedido de licenciamento de obras, assim como a emissão do respetivo alvará, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE, condicionado à apresentação do elemento: Termo de responsabilidade do autor do aditamento ao projeto de arquitetura, Despacho de 07/07/2022 S/ resposta ao despacho à data de 16/04/2025 S/Consumos de água	**Agravar**
031260	**14 (18)**	**G2_F61B G2_F61C**	Largo da Cruz Velha nº 27 e 33/35	**U-2006**	**IPV 15/2024** Parecer favorável condicionado. S/contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**15**	**G2_F61D**	Largo da Cruz Velha nº 37 e 41	**U-5146 RC 1º**	**IPV 53/2021 CERT 498/2022** S/contrato de fornecimento água	**Agravar**
031260	**16 (07)**	**G2_F88**	Rua Adriano Pinto Basto nº 194, 192, 190	**U-266**	S/contrato de fornecimento água	**Agravar**
031260	**17 (19)**	**G3_F27**	Rua Direita nº 97 (Gaveto da Rua Direita com a Rua Dr. Francisco Alves nº 97)	**U-4552**	**LOE 344/2021** Indeferimento definitivo da pretensão datado de 12/04/2024. S/contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**18**	**G3_F30**	Rua Direita nº 80, 82	**U-1842 R/C ANDAR**	S/contrato de fornecimento água	**Agravar**
031260	**19**	**G3_F33**	Rua Direita nº 65-67	**U-324**	S/contrato de fornecimento água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	20 (21)	G3_F34	Rua Direita n.ºs 53, 55, 59, 61	U-326 R/C N R/C P R/C S 1º N 1º S 2º C 2º N 2º S	**GSE n.º 8082/2023** Trabalhos de reposição de condições de segurança na sequência de derrocada (fachada lateral). S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	21	G3_F36	Rua Direita nº 66A ,66 e 64	U-332	**LOE 141/2025** Proposta de Indeferimento de acordo com informação GP data de 26/05/2025. S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	22	G3_F49	Avenida 25 de Abril nº 182, 180, 176 e174	U-5127	**LOE 53/2023** Indeferimento do pedido de prorrogação e caducidade do despacho de deferimento do licenciamento, Despacho de 14/02/2025 S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	23 (96)	G3_F57/ F58	Rua Daniel Santos, n.º 113 e 115	U-4832	**IPV 2/2018** A aguardar entrega de Aditamento de acordo c/ Despacho de 08/03/2018, c/ Parecer Desfavorável à pretensão pela Divisão de Cultura. S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	24	G3_F70	Rua de Santo António nº 60	U-2214	**IPV 60/2024** Encontra-se decorrido o período de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo sem que o requerente se tenha pronunciado sobre a proposta de rejeição liminar do presente procedimento. Em face do exposto, propõe-se a rejeição liminar do presente pedido, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do RJUE, por despacho de 20/02/2025 S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	25	G3_F72	Rua de Santo António nº 68	U-1456	S/contrato de fornecimento água	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**26**	**G3_F87**	Avenida 25 de Abril nº 93	**U-894** B	**LEG 3/2022** S/contrato de fornecimento água	**Agravar**
031260	**27 (24)**	G3_FAA **(G3_F102)**	Av. 25 de Abril, n.º 310 e 306	**U-1316** Fração B (R/C Com)	S/contrato ou consumos de água	**Agravar**
031260	**28 (23)**	G3_FA **(G3_F104)**	Av. 25 de Abril, n.ºs 312, 318, 328, 330 e 336	**U-688** A 312 A 328 A 330 CAV C CAV N CAV V R/C N R/C P	S/contrato de fornecimento água	**Agravar**
031260	**29**	**G3_F105**	Avenida 25 de Abril nº 376	**U-4598**	S/contrato de fornecimento água	**Agravar**
031260	**30**	**G3_F106**	Avenida 25 de Abril nº 104	**U-342** ANDAR	S/contrato de fornecimento água	**Agravar**
031260	**31 (39)**	**G4_F02_F03**	Av. Narciso Ferreira, n.º 76, 78, 80, 211, 217 e 219	**U-360**	**LOE 21/2025** Em face da análise efetuada pelos Serviços de Apreciação Arquitetónica e Urbana, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura. A requerente deverá apresentar os projetos de especialidades, no prazo de 6 meses, por despacho de 05/03/2025. S/contrato ou consumos de água	**Agravar**
031260	**32 (99)**	**G4_F7**	Av. Narciso Ferreira, n.º 26	**U-308**	**LOE 339/2018** Caducidade do despacho de deferimento do Proj. de arquitetura de 24/07/2023. S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	33	G4_F12	Rua Adriano Pinto Basto nº 128	U-4551 F3	S/contrato de fornecimento água	Agravar
031260	34 (28)	G4_F14	Rua Adriano Pinto Basto, n.º 110, 108, 106 e 104	U-1940 Fração B Fração C	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	35	G4_F16	Rua Adriano Pinto Basto nº 86 -90	U-272	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	36	G4_F19	Rua Adriano Pinto Basto nº 74	U-2224 1º 2º	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	37	G4_F20	Rua Adriano Pinto Basto nº 60	U-4440 B	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	38	G4_F24	Rua Adriano Pinto Basto nº 36	U-278 ANDAR CHALE	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	39	G4_F25	Rua Adriano Pinto Basto nº 28	U-2281 2 AND 3 AND	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	40	G4_F30	Rua Adriano Pinto Basto nº 1088	U-306 COM (R/C) HAB (1º e 2º)	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	41 (34)	G4_F32	Praça D. Maria II, n.º 1058 e 1052	U-598 R/C N R/C P 1, 2, 3	IPV 42/2025 Verifica-se que o pedido não se encontra devidamente instruído, pelo que deverá o requerente ser notificado a apresentar os elementos em falta e/ou retificados, no prazo de 15 dias úteis, sob pena de rejeição liminar do pedido, por info GP a 29/04/2025. S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	42 (35)	G4_F35A	Rua Alves Roçadas, n.º 47	U-2241 AND	LOE 6/2023 Parecer Favorável da pretensão nas condições descritas em 2.4 e 2.5 da informação (parecer favorável do Proj. Arquitetura). S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**43**	**G4_F37**	Rua Alves Roçadas nº 75-85	**U-338**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**44**	**G4_F39**	Rua Alves Roçadas nº 97 - 105	**U-2399** AND S (1º HAB) R/C S (R/C COM)	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**45**	**G4_F42**	Rua Alves Roçadas nº 155-183	**U-1246** Fração B	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**46**	**G4_F47**	Alameda José António Costa Araújo nº 232 - 347	**U-20**	**CERT 471/2024** B, C, D, E, F, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, X, Y, Z, AA S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**47 (48)**	**G4_F52**	Rua Lourenço da Silva Oliveira, n.º 290	**U-73** R/C 1 COM R/C 2 COM R/C 3 COM 1/2º A HAB	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**48 (49)**	**G4_F55**	Rua Lourenço da Silva Oliveira, n.º (426)	**U-2033** COM A (R/C) COM B (CAVE) HAB A (1º HAB) HAB B (1º HAB)	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**49**	**G4_F75**	Avenida Marechal Humberto Delgado nº 227	**U-550**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**50 (43)**	**G4_F80**	Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 668	**U-65** AND (1º HAB) R/C (COM)	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031250	51 (44)	G4_F81	Rua Capitão Manuel Carvalho, n.º 688	U-67 AND C (1º HAB) AND N (1º HAB) AND P (1º HAB) R/C (COM)	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031250	52	G4_F87	Praça Dona Maria II nº 784	U-59	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031250	53	G4_F89	Praça Dona Maria II nº 191	U-434 R/C	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031250	54	G4_F98	Rua Vasconcelos e Castro nº 40 - 52	U-2029 B	LOE 150/2018 Licença Utilização nº 327/2018 S/ Contrato de fornecimento de água para a fração "B"	Agravar
031250	55	G4_F104	Rua Vasconcelos e Castro nº 89-91	U-652	LOE 289/2024 Propõe-se que se defira o pedido de licenciamento, podendo ser emitida a respetiva licença de obras (Gestor de procedimento, Informação 17/04/2025) S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031250	56	G4_F105	Rua Vasconcelos e Castro nº 81 a 87	U-2363 1º 2º	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031250	**57**	**G4_F107**	Rua Vasconcelos e Castro nº 63 - 71	**U-331** 2º A	**LOE 461/2019** Notifique-se o requerente da deserção do procedimento despacho de 10/11/2023 (pedido de licenciamento para a alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação) S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**58**	**G4_F117**	Rua Alves Roçadas nº 120	**U-1818**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**59**	**G4_F118**	Rua Alves Roçadas nº 154	**U-379** AND S	C/ Contrato de fornecimento de água S/Consumos	**Agravar**
031260	**60**	**G5_F03**	Rua de Santo António nº 79	**U-4810** AND 1 AND 2	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**61**	**G5_F05**	Rua de Santo António nº 65	**U-4481** B	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**62 (60)**	**G5_F06**	Rua de Santo António, n.º 55, 57 e 59	**U-684** 1º A 2º A.	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	63	G5_F09	Rua de Santo António nº 39	U-478 R/C 1ºADR 1NASC 1POEN 2POEN	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	64	G5_F14	Rua de Santo António nº 1	U-4737	LEG 102/2022 Alvará legalização de obras/fachada (sem prazo) nº 385/2022 S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	65	G5_F15	Praça Dona Maria II nº 1216 e 1214	U-374 1º A 2º A	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	66	G5_F19	Praça Dona Maria II nº 1282	U-1586 A B	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	67	G5_F21	Praça Dona Maria II nº 1336-1344	U-5377 A B C D E F G H	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	68	G5_F23	Praça Dona Maria II nº 1380	U-294	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**69 (54)**	**G5_F24**	Praça D. Maria II, n.º 1386 e 1390	**U-4738** 1º AN 2º AN R/C	**LOE 234/2020** Proposto deferimento de licenciamento de obras e emissão do alvará despacho de 11/07/2022. S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**70 (53)**	**G5_F27**	Praça D. Maria II, n.º 1458	**U-1282** Fração B (1º AND)	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**71 (61)**	**G5_F40**	Gaveto da Alameda Luís de Camões com a Rua Luís Barroso	**U-340**	**LOE 169/2024** C/parecer favorável à análise do Proj. arquitetura, condicionado ao cumprimento do mencionado nos pontos 2.5 e 2.8 da informação técnica datada de 21/05/2024. Consultar info GP de 07/08/2024 - Sem emissão de licença S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031250	**72 (50)**	**G5_F45**	Rua Luís Barroso, n.º 1812, 1804 e 1690 (SIG. Rua José Gomes de Matos)	**U-77** AND N AND S R/C N	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**73**	**G5_F70**	Avenida 25 de Abril nº 315 e 311	**U-688** A 312, A 328, A 330, CAV C, CAV N, CAV P, R/C N, R/C P	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**74 (67)**	**G5_F73**	Av. 25 de Abril, n.º 321	**U-2245**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**75 (66)**	**G5_F80**	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 46, 48, 50, 52 e 54	**U-1220** ANEXO 44-1 44-2 44-3 46 48	**LOE 90/2024** Para emissão de licença. S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**76 (65)**	**G5_F84A**	Rua Júlio de Araújo, n.º 3, 7 (Gaveto Júlio de Araújo com a Rua Barão da Trovisqueira)	**U-5338** FG C FG D	**GSE 28516/2025** **IPV 39/2024** S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	77 (62)	G5_F89	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 81, 83 e 89	U-502	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	78	G5_F91	Rua Barão da Trovisqueira nº 109	U-380	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	79	G5_F94	Rua Barão da Trovisqueira nº 137	U-95	LOE 73/2020 Caducidade do despacho de deferimento - Info. CD 20/05/2025 S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	80	G5_F95	Rua Barão da Trovisqueira nº 147-153	U-408	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	81	G5_F100	Rua Dom Sancho I nº 1499	U-2203	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	82	G6_F05	Rua Barão da Trovisqueira nº 400	U-818	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	83	G6_F12	Av. 25 de Abril nº 587	U-814	C/ Contrato de fornecimento de água S/consumo	Agravar
031260	84	G6_F41	Rua Joaquim de Azuaga nº 252 e 260	U-4734 ANDAR R/C N	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	85 (71)	G6_F47A	Rua da Liberdade, nº 210	U-100	LOE 214/2022 Processo s/ resposta ao despacho de 04/08/2022 à data de 04/06/2024. C/ Contrato de fornecimento de água sem consumos	Agravar
031260	86	G6_F49_F48	Rua da Liberdade	U-1917	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	87 (70)	G6_F52	Rua da Liberdade, n.º 130 e 134	U-5324 A B C D E F	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	88	G6_F54	Rua da Liberdade nº 112, 114	U-4011 AND C AND D AND E	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	89	G6_F57A	Rua da Liberdade nº 103	U-98	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	90 (84)	G6_F58	Rua da Liberdade, n.º 163	U-2673 C - 2 (R/C HAB)	C/ Contrato de fornecimento de água Estimativa de consumos - Aparenta estar devoluta	Agravar
031260	91	G6_F59	Rua da Liberdade nº 164	U-2673 C1?	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	92	G6_F59A	Rua da Liberdade nº 181	U-2673 C3?	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	93	G6_F60	Rua da Liberdade nº 191	U-101	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	94 (74)	G6_F65	Gaveto da Rua António Santos Oliveira e Rua José Joaquim Gomes	U-2607	LOE 405/2023 Proposta de indeferimento datado de 06/02/2025 (GP) S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	95 (75)	G6_F67	Rua António Santos Oliveira, n.º 214	U-2608	IPV 94/2024 A aguardar emissão de pareceres datado de INFO GP 22/05/2025 S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	96	G6_F68	Rua António Santos Oliveira nº 282	U-649	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	97	G6_F83	Rua de Rorigo nº 384	U-5311 ANDAR	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	98	G6_F84	Rua António Santos Oliveira nº 265	U-1583	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	99	G6_F85	Rua António Santos Oliveira nº 219, 223, 231	U-4357 ANDAR R/C SÓTÃO	C/ Contrato de fornecimento de água sem consumos	Agravar
031260	100	G6_F93	Rua António Machado nº 115	U-1087	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	101 (78)	G6_F99/ FAC	Rua António Machado, n.º 200 (176)	U-1983 NORTE (HAB) SUL (HAB)	C/ Contrato de fornecimento de água sem consumos	Agravar
031260	102	G6_F102	Rua António Machado nº 96	U-647	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	103 (87)	G6_F143	Rua Barão da Trovisqueira, n.º 436	U-1434 Fração A (1º HAB) Fração B (R/C HAB) Fração C (R/C HAB) Fração D (1º HAB)	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	104	G7_F01	Rua do Talvai nº 187	U-464	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	105	G7_F06	Avenida 9 de Julho nº 290	U-1098	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**106**	**G8_F01**	Rua Norton de Matos	**U-1070**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**107**	**G8_F11**	Rua do Príncipe Real nº 668	**U-816**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**108**	**G8_F25**	Rua do Príncipe Real nº 326	**U-726**	**GSE 23771/2025 1ª VIST** S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**109**	**G9_F87**	Rua Amadeu Mesquita nº 77	**U-942** B (R/C)	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**110**	**G10_F12**	Rua José Carvalho nº 660	**U-82**	**IPV 64/2020** C/ Contrato de fornecimento de água sem consumos	**Agravar**
031260	**111 (91)**	**G10_F13**	Rua José Carvalho, n.º? (810)	**U-291 U-1051**	**LEG 157/2018** Caducidade do despacho de deferimento Proj. arquitetura datado de 24/07/2023. S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**112**	**G10_F14**	Rua Francisco de Oliveira e Silva nº 268	**U-269**	**IPV 21/2025** Verifica-se que o pedido não se encontra devidamente instruído, pelo que deverá o requerente ser notificado a apresentar os elementos em falta e/ou retificados, no prazo de 15 dias úteis, sob pena de rejeição liminar do pedido (Informação GP de 19/03/2025) C/ Contrato de fornecimento de água sem consumos	**Agravar**

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	113	G10_F17	Rua Francisco de Oliveira e Silva nº 158	U-681	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	114	G11_F34	Rua Padre Zeferino José Sampaio	U-667	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	115	G11_F45	Rua de Rorigo nº 71/73	U-307 U-1539 U-1537	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	116	G11_F45A	Rua de Rorigo nº 73	U-1531	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	117	G11_F46	Rua da Castela nº 429 e Rua de Rorigo n.º 15	U-311 U-1445 U-1533 U-1535	S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	118	G11_F47	Rua da Castela nº 413 - 419	U-313	FDOC INT 43452/2022 S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	119	G11_F48	Rua da Castela nº 907 - 923	U-1529	FDOC INT 43452/2022 S/ Contrato de fornecimento de água	Agravar
031260	120	G11_F50	Rua da Castela nº 835 (Rua António Gonçalves Cerejeira da Silva)	U-3546	C/ Contrato de fornecimento de água e Consumos (estimativa) (Nota: aparentar estar devoluto	Agravar

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

031260	**121**	**G11_F52**	Rua da Castela nº 747	**U-317**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**122**	**G11_F55**	Rua da Castela nº 697	**U-319**	S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**
031260	**123**	**G11_F76**	Rua da Castela nº 874	**U-913**	**GSE 2567/2023 1ª VIST** S/ Contrato de fornecimento de água	**Agravar**

PATRIMÓNIO:

27 - Alienação de parcela de terreno com a área de 541,31 m2, designada por lote n.º 34, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 27/1994, sita na Rua da Devesa, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos. (Página 1007)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 541,31 m2, designada por lote n.º 34, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 27/1994, sita na Rua da Devesa, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário do prédio urbano com a área de 541,31 m2, designado por lote n.º 34, abrangido pelo Alvará de Loteamento n.º 27/1994, sito na Rua da Devesa, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1427 - Esmeriz e inscrito na matriz sob o artigo 1672 urbano, da União das Esmeriz e Cabeçudos;

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), conforme deliberações da Câmara Municipal de 27 de junho de 2024 e da Assembleia Municipal de 12 de julho de 2024, cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 59/2021) e emitido o respetivo alvará de alteração loteamento, em 21 de fevereiro de 2022 e retificado em 06 de fevereiro de 2025 (RELI n.º 88/2024);

O Município não necessita, presentemente, de manter a propriedade daquela parcela, não tendo planeada qualquer utilização da mesma, não estando a fazer qualquer utilização da mesma, que se encontra sem utilização pública;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A Junta da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, através do seu Presidente, e conforme documento anexo, deu parecer positivo à alienação da referida parcela de terreno;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

A supra identificada parcela de terreno foi avaliada no valor de 8.100,00€ (oito mil e cem euros), atenta a avaliação realizada por perito externo, conforme Relatório de Avaliação, datado de 30 de junho de 2025, que se anexa cópia;

Nos termos do artigo 27.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 29.º do mesmo diploma legal, o procedimento é dirigido por uma comissão composta por três membros efetivos e dois suplentes. De acordo com o disposto no artigo 30.º do diploma legal acima indicado, as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lanço deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lanços subsequentes serem de valor inferior a 1% da base de licitação, sendo esse valor fixado pela comissão designada;

Desta forma, fixa-se o valor base de licitação no montante de 8.100,00€ (oito mil e cem euros), o qual se enquadra no valor atribuído na avaliação efetuada.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 541,31 m2, designada por lote n.º 34, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 27/1994, sita na Rua da Devesa, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1427 – Esmeriz e inscrita

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

na matriz predial urbana sob o artigo 1672, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, pelo valor base de licitação de 8.100,00€ (oito mil e cem euros);

2 - Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 28.º a 35.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Vereador do Departamento dos Assuntos Jurídicos, Ricardo Mendes, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo e Débora Patrícia Ferreira, tendo por suplentes as Técnicas Superiores Rafaela Maria Leite da Silva e Ana Margarida Narciso Mendes Pereira, afetas ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.;

3 - Conferir plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura ou documento particular autenticado de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

O Vereador do Pelouro,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da Costa Mendes
Dados: 2025.07.01 11:39:21 +01'00'

Registo n.º 29559/2025 INT
R.S. - DAJ - Jurídico

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

1010

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 54 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

ARTIGO MATRICIAL: 1672 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua da Devesa **Lote:** 34 **Lugar:** Pereiras **Código Postal:** 4760-480 ESMERIZ

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 1 **Sul:** Arruamento **Nascente:** Lote 20 **Poente:** Rua da Devesa

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 541,3100 m² **Área de implantação do edifício:** 100,0000 m² **Área bruta de construção:** 100,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2024 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €13.990,00 **Determinado no ano:** 2024

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 18,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 168.504,00 **Coordenada Y:** 490.884,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (ai ou Veap)
13.990,00	=	665,00	x	106,2066	x	1,00	x	1,10	x	18,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (ai ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 0,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7998945 **Entregue em :** 2024/06/05 **Ficha de avaliação nº:** 11898208 **Avaliada em :** 2024/06/06

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 7998945

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2024 **Valor isento:** €13.990,00

AT autoridade tributária e aduaneira

1011

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via internet em 2024-08-13

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

HKJJKXGTLQIY

Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-3173-13193-031214-001427

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 34
SITUADO EM: Esmeriz
Rua da Devesa

ÁREA TOTAL: 541,31 M2
ÁREA DESCOBERTA: 541,31 M2

MATRIZ n°: 1672 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Esmeriz e Cabeçudos.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Terreno para construção.
Norte- Lote 1.
Sul- Arruamento.
Nascente- Lote 20.
Poente- Rua da Devesa.

Desanexado do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento

ALVARÁ N.° 27/1994 de 6 de Julho. Alterado pelo Alvará n° 06/95 de 08/02.
1) ESPECIFICAÇÕES:
a) Deliberação da Câmara Municipal de 11/10/93 com alteração (despacho do Vereador do departamento de Urbanização e Habitação de 20/01/95);
b) Trinta e um lotes com as ÁREAS respectivamente: 605 m2, 740 m2, 1104 m2, 390 m2, 390 m2, 390 m2, 386 m2, 380 m2, 377 m2, 373 m2, 367 m2, 381 m2, 550m2, 5800,35 m2, 578 m2, 600 m2, 600 m2, 600 m2, 2874,65 m2, 911 m2, 879 m2, 675 m2, 660 m2, 580 m2, 590 m2, 590 m2, 590 m2, 590 m2; 590 m2, 595 m2 e 784 m2, sendo os lotes 1 a 13 e 15 a 33 para habitação e o 14 para armazém;
COMPOSIÇÃO: Lotes 1 a 3 e 26 a 33 - rés-do-chão e andar; Lote 14 - rés-do-chão; 4 a 13 e 15 a

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

25 - cave, rés-do-chão e andar;
ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO: Lote 1 a 3 - 120 m2 cada; Lotes 4 a 13 - 104 m2 cada; Lote 14 - 800 m2; Lotes 15 a 33 - 130 m2
3) PRAZO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO: 1 ano;
4) CEDÊNCIAS: 3303 m2 - arruamentos; 1580 m2 para passeios; 804 m2 baías de estacionamento; e 1566 m2 - áreas verdes a integrar no domínio público;
5) CAUÇÃO no valor de 33.645.000$00, mediante hipoteca dos lotes 22, 23, 24, 25 e 26 conforme escritura n° 120/94 de 4 de Maio, no Notariado Privativo deste Município.

Reprodução da inscrição Ap. 04 de 1995/06/08 e do AVERB. Of. de 1997/02/18 do prédio 281/19950608

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 65 de 1996/06/03 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 27/94.
Alvará de Loteamento n° 18/96 de 190296.
Deliberação Camarária de 220196.
Autorizada a realização de caves nos lotes 1 a 3 e 26 a 33 e aumento do número de fogos nos lotes 12 e 13, os quais passam a compor-se de 2 fogos por lote, num total de 4 moradias.

Reprodução da inscrição Ap. 65 de 1996/06/03 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 42 de 2004/02/19 - Alteração do Alvará de Loteamento

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 27/94 DE 21 DE JANEIRO DE 2004, por despacho do Vereador do Pelouro de 16 de Janeiro de 2004 e rectificado pelo mesmo Vereador em 17 de Fevereiro de 2004.
A alteração consiste no aumento da área do lote 25 e diminuição na área cedida para área verde.
LOTE 25: - ÁREA - 930 m2; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 229 m2 + 35 m2; ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 229 m2 + 229 m2 + 229 m2 + 35 m2, destinado a habitação e anexo de cave, rés-do-chão e andar.
ÁREA A CEDER PARA ZONAS VERDES: 1296 m2.

Reprodução da inscrição Ap. 42 de 2004/02/19 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

AP. 61 de 2007/11/12 - Alteração do Alvará de Loteamento

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 27/94, aprovada por despacho de 15 de Outubro de 2007.
A alteração, relativa ao lote 31, consiste no seguinte:
Aumento da área de implantação da habitação de 130 m2 para 160 m2;
Área bruta de construção: 273 m2;
Diminuição da área de construção da habitação de 390 m2 para 227,60 m2;
Diminuição do número de pisos abaixo da cota da soleira de 1 para 0;
Aumento da área de implantação do anexo de 35 m2 para 54 m2.
NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 31:
ÁREA; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO; E ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 590 m2; 160 m2 + 54 m2; 227,60 m2 + 54 m2;
COMPOSIÇÃO: Rés-do-chão e andar, para habitação e 1 fogo.

Reprodução da inscrição Ap. 61 de 2007/11/12 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1626 de 2009/05/29 10:27:55 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2025/04/30 10:27:55 UTC
DA APRESENT. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AHA 55/2008
DATA: 2009/05/25
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 27/1994 de 25 de Maio de 2009 aprovada por despacho de 5 de Maio de 2009

ALTERAÇÃO AO LOTE Nº 32: da área de implantação da habitação; área de construção da habitação, área de construção do anexo e ligeira alteração da localização do mesmo .

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
LOTE Nº 32 - ÁREA - 595m2; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA HABITAÇÃO - 239m2; ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA HABITAÇÃO - 556,50m2; ÁREA DE ANEXO - 34m2.
NÚMERO DE PISOS/FINALIDADE: 1 piso abaixo da cota da soleira e dois acima da cota da soleira / Habitação e garagem.

Reprodução do AVERB. Ap. 1626 de 2009/05/29 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2219 de 2010/09/20 10:28:40 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2025/04/30 10:28:40 UTC
DA APRESENT. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AAE- N.º 6/2010
DATA: 2010/08/13
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N.º 27/1994.
Aprovada por despacho de 13 de Agosto de 2010.
A alteração consiste na modificação de parte da área do anexo para comércio ou serviços, aumento da área de implantação do anexo de 85,00 m2 para 87,50 m2 e aumento da área de construção do mesmo anexo de 85,00 m2 para 87,50 m2., tudo relativo ao LOTE N.º 17.
LOTE N.º 17
ESPECIFICAÇÕES ACTUALIZADAS, APÓS A ALTERAÇÃO:
ÁREA - 600,00 m2.
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA HABITAÇÃO E ANEXO - 130,00 m2 + (46,50 m2 - Comércio ou Serviços + 41,00 m2 Anexo).
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA HABITAÇÃO E ANEXO - 390,00 m2 + (46,50 m2 - Comércio ou Serviços + 41,00 m2 Anexo).
DESTINO - Habitação e Comércio ou Serviços.
NÚMERO DE FOGOS - 1.
NÚMERO DE PISOS - 3 - Cave, Rés-do-Chão e Andar.

Reprodução do AVERB. Ap. 2219 de 2010/09/20 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 4412 de 2010/12/14 10:29:15 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2025/04/30 10:29:15 UTC
DA APRESENT. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LL - AHA - 4/2009
DATA: 2009/09/22
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N.º 27/1994.
Aprovada por despacho de 20 de Julho de 2009 e rectificada por despacho de 22 de Abril de 2010.
A alteração diz respeito ao LOTE N.º 24 e consiste no seguinte:
a) - Alteração do número de pisos de cave, rés-do-chão e andar para rés-do-chão e andar;
b) - Alteração da área de implantação de 130 m2 para 143 m2;
c) - Alteração da área de construção de 390 m2 para 248,50 m2;
d) - Alteração do afastamento lateral direito de 5m para 3 m;
e) - Alteração da localização do alpendre lateral;
f) - Execução de uma piscina na parte posterior do logradouro; e
g) - Alteração da área de construção do anexo de 35,00 m2 para 40,60 m2.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

LOTE N.° 24
ESPECIFICAÇÕES ACTUALIZADAS, APÓS A ALTERAÇÃO:
ÁREA - 675,00 m2.
ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA HABITAÇÃO E ANEXO - 143,00 m2.
ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA HABITAÇÃO E ANEXO - 248,50 m2 + 40,60 m2.
DESTINO - Habitação e Anexo.
NÚMERO DE FOGOS - 1.
NÚMERO DE PISOS - 2 - Rés-do-Chão e Andar.

Reprodução do AVERB. Ap. 4412 de 2010/12/14 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2144 de 2014/11/27 10:29:59 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2025/04/30 10:29:59 UTC
DA APRESENT. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AHA- 18/2014
DATA: 2014/11/17
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALTERAÇÃO ao ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 27/1994 aprovado por despacho de 2014/10/29.

Ateração aos lotes n° 1 e 2, consistente no seguinte: ampliar a mancha de implantação de 120,00m2 para 269,00m2; diminuição da área de construção da habitação de 360,00m2 para 269,00m2; diminuição do numero de pisos, eliminação dos anexos propostos, na parte posterior do terreno.
NOVAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES 1 e 2:
LOTE 1- Área: 605,00 m2; Área de implantação e construção: 269,00m2;
LOTE 2- Área: 740,00 m2; Área de implantação e construção: 269,00m2;
DESTINO: Habitação unifamiliar;
NUMERO DE PISOS: 1 piso acima da cota da soleira;
NUMERO DE FOGOS: 1 por cada lote.

Comunicação oficiosa do Municipio nos termos do n° 7 do artigo 27 de Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. Ap. 2144 de 2014/11/27 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2743 de 2016/01/20 10:30:40 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2025/04/30 10:30:40 UTC
DA APRESENT. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AHA-N.º 32/2015
DATA: 2016/01/14
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº27/1994, aprovada por despacho de 04 de Dezembro de 2015.

ALTERAÇÃO AOS LOTES Nºs 4 e 5: Alteração dos parâmetros urbanisticos, passando a prever-se a construção de duas habitações geminadas com uma nova configuração e áreas, e alteração da localização dos anexos.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES - 4 E 5:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
LOTE - 4 - 390m2; 128m2 + 23m2 de anexo e 246m2+ 46m2 de anexo
LOTE - 5 - 390m2; 128m2 + 23m2 de anexo e 246m2+ 46m2 de anexo
Nº DE PISOS/FINALIDADE: 2 pisos acima da cota da soleira (rés-do-chão e andar), destinado a habitação e anexo.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do dec. Lei 26/2010

Reprodução do AVERB. Ap. 2743 de 2016/01/20 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1351 de 2016/05/27 10:31:21 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2025/04/30 10:31:21 UTC
DA APRESENT. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AHA-4/2016
DATA: 2016/05/23
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº27/1994, aprovada por despacho de 23 de Maio de 2016
ALTERAÇÃO AO LOTE - 6 e 7: Alteração da localização da área de implantação das habitações e alteração das áreas de implantação dos mesmos, bem como alteração à localização e áreas de construção dos anexos previstos para os referidos lotes, alteração de áreas de construção e alteração de número de pisos.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 6 e 7:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
LOTE - 6 - 390m2; 104m2 + 39m2 de anexo e 208m2+ 39m2 de anexo
LOTE - 7 - 386m2; 104m2 + 38m2 de anexo e 208m2+ 38m2 de anexo
Nº DE PISOS/FINALIDADE: 2 piso acima da cota da soleira (rés-do-chão e andar), destinado a habitação e anexo.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do dec. Lei 26/2010

Reprodução do AVERB. Ap. 1351 de 2016/05/27 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 5283 de 2021/10/26 10:32:03 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2025/04/30 10:32:03 UTC
DA APRESENT. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento
NÚMERO: LAL-17/2020
DATA: 2020/11/23
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração de loteamento nº 27/1994, aprovada por despacho de23 de Novembro de 2020
ALTERAÇÃO AO LOTE - 17:
- Alteração da área de implantação de 130,00m2 para 185,10 m2
- Alteração da área de construção de 390,00 para 185,10 m2
- Alteração do nº de pisos de 3 para 1
- Alteração do destino do anexo de comercio e serviços para garagem
- Alteração da área de implantação e construção do anexo de 41,00 m2 para o total de 87,50 m2

NOVAS ESPECIFICAÇÕES do lote 17:
ÁREA DO LOTE: 600 m2 ; ÁREA DE IMPLANTAÇÃO -185,10 m2; ÁREA DE CONSTRUÇÃO DA HABITAÇÃO- 185,10 m2 , ÁREA DE IMPLANTAÇÃO E ÁREA DE CONSTRUÇÃO DO ANEXO -87,50 m2.
Numero de pisos - Rés do chão
Destino - Habitação unifamiliar

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artº27 º do dec.Lei 26/2010

Reprodução do AVERB. Ap. 5283 de 2021/10/26 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1421 de 2023/06/09 10:32:42 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2025/04/30 10:32:42 UTC
DA APRESENT. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LAL - 67/2022
DATA: 2023/03/23
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº27/1994, aprovada por despacho de 7 de março de 2023 e retificado de 25 de maio de 2023
ALTERAÇÃO AO LOTE 23

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Redução de 82,53 m2 na área do lote, devido a um levantamento tipográfico rigoroso;
Alteração da cércea do edifício, anulando a cave;
Aumento de 29,97 m2 na área de implantação;
Redução de 127,25 m2 na área de construção destinada a habitação;
Inscrição de área destinada a piscina de 31,13 m2

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 23:
ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO
796,47m2; 159,97m2; 262,75m2
Piscina - 31,13 m2
N° DE PISOS/FINALIDADE: 2 piso acima da cota da soleira (rés-do-chão e andar), destinado a 1 fogo para habitação

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27° do dec. Lei 26/2010

Reprodução do AVERB. Ap. 1421 de 2023/06/09 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 4354 de 2024/10/08 10:33:19 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2025/04/30 10:33:19 UTC
DA APRESENT. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento
PROVISÓRIO POR DÚVIDAS
DOCUMENTO: Alvará
NÚMERO: LAL - 59/2021
DATA: 2022/04/14
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento n° 27/1994, aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 21 de fevereiro de 2022, retificado por despacho de 13/02/2023 e de 20/05/2024

Alteração:
-Modificação de 541,31 m2 destinado a espaços verdes e equipamento de utilização coletiva para parcela de construção do domínio privado do município, passando a designar-se por Lote 34
-Alteração do número de lotes de 33 para 34;
-Alteração da área total dos lotes de 25790 m2 para 26331,31 m2
CEDÊNCIAS:
- Área destinada a arruamentos: 3303m2
- Área destinada a passeios: 1580 m2
- Área destinada a baías de estacionamento: 804 m2
- Área destinada a zonas verdes: 1296 m2

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:
LOTE 34 - Área - 541,31m2; destinado a construção;

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27 do DL 26/2010

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Reprodução do AVERB. Ap. 4354 de 2024/10/08 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 4631 de 2025/02/14 10:41:07 UTC - Conversão em Definitiva
Registado no Sistema em: 2025/04/30 10:41:07 UTC
DA APRESENT. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento

Convertida:
- Alteração do número de lotes de 31 para 32;
- Área destinada a zonas verdes: 754,69m2.

Reprodução do AVERB. Ap. 4631 de 2025/02/14 referente á Ap. 4354 de 2024/10/08 do prédio 281/19950608.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 4784 de 2025/02/27 10:34:01 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2025/04/30 10:34:01 UTC
DA APRESENT. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-78/2024
DATA: 2025/02/18
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao alvará de loteamento nº 27/1994, aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 15 de janeiro de 2025

A alteração ao Lote nº 33, consiste:

- Alteração da área de 784m2 para 731m2, devido a um levantamento topográfico rigoroso;
- Alteração da área de implantação de 165m2 (130m2 de habitação e 35m2 de anexo) para 261,50m2;
- Alteração da área de construção, de 425m2 para 460,40m2;
- Criação da área de 39m2 para piscina;
- Eliminação do anexo.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 33 - Área - 731m2; área de implantação - 261,50m2; área de construção - 460,40m2; 39m2 para piscina

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27 do DL 26/2010

Reprodução do AVERB. Ap. 4784 de 2025/02/27 do prédio 282/19950608.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AP. 2028 de 2025/04/22 13:37:13 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2025/04/22 13:37:13 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
NIPC 506663264
Sede: Praça Álvaro Marques
Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 07-05-2025 e válida até 07-08-2025

Debora Ferreira

De: Armindo Mourão <presidente@esmeriz-cabecudos.pt>
Enviado: 14 de maio de 2025 07:39
Para: Debora Ferreira
Cc: info@esmeriz-cabecudos.pt
Assunto: Re: Solicitação de Parecer-Alienação do lote n.º 34 do Alvará de Loteamento n.º 27/1994 - Rua da Devesa

Bom dia Dra. Débora,

informamos que o nosso parecer é favorável relativamente à referida Alienação conforme email abaixo.

Obrigado,

Armindo

On 2025-05-13 16:53, Debora Ferreira wrote:

> Ex.mo Senhor
>
> Presidente da Junta da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos,
>
> O Município de Vila Nova de Famalicão pretendendo proceder à alienação do lote n.º 34, do Alvará de Loteamento n.º 27/1994, com a área de 541,31 m2, sito na Rua da Devesa, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1672, da referida União das Freguesias e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1427, solicita a V. Exa. a emissão de parecer sobre o que tiver por conveniente, com a brevidade possível.
>
> Com os melhores cumprimentos,
>
> DÉBORA FERREIRA
>
> Técnica Superior
>
> deboraferreira@famalicao.pt | +351 252 320 900 (ext. 4253)
>
> Assuntos Jurídicos e Património. *Legal Matters and Patrimony* | famalicao.pt

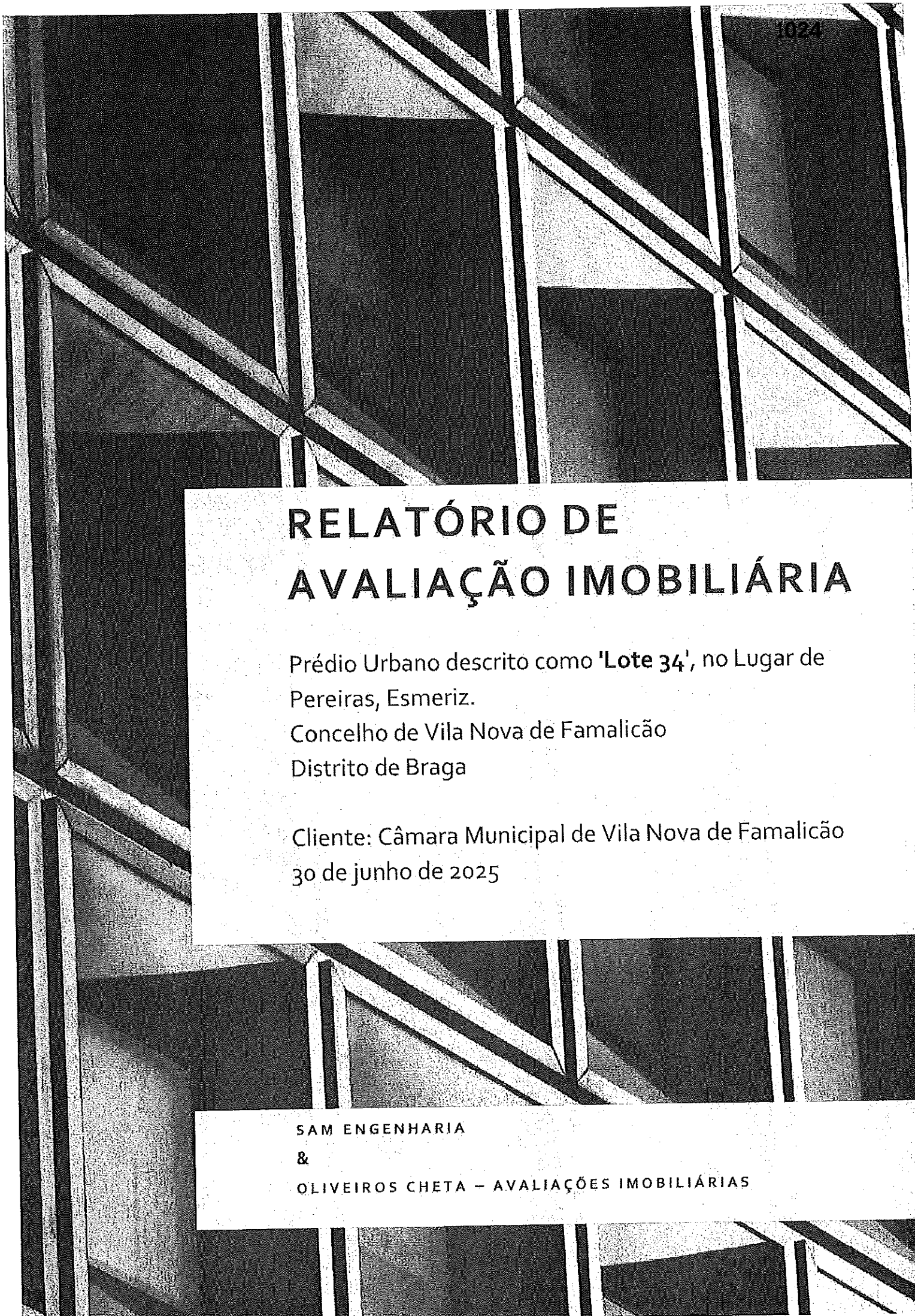
--

Armindo Mourão
Presidente da Junta

UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS

Junta de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos
Casa de Esmeriz: T. 252 331 105 | F. 252 319 491
Casa de Cabeçudos: T. 935 845 599

E. presidente@esmeriz-cabecudos.pt
W. www.esmeriz-cabecudos.pt
F. www.facebook.com/esmerizcabecudos



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Prédio Urbano descrito como **'Lote 34'**, no Lugar de Pereiras, Esmeriz.
Concelho de Vila Nova de Famalicão
Distrito de Braga

Cliente: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
30 de junho de 2025

SAM ENGENHARIA
&
OLIVEIROS CHETA – AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

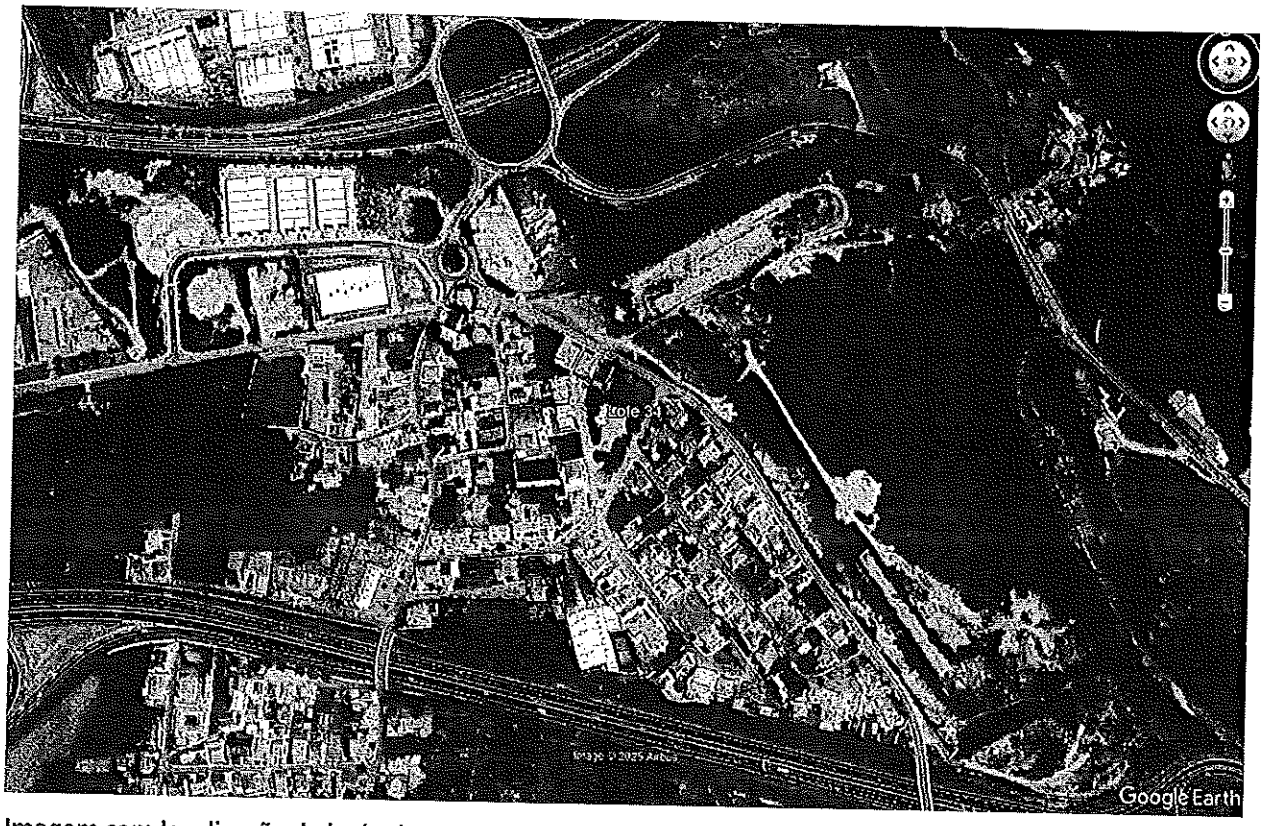


Imagem com localização do imóvel em avaliação

SAM ENGENHARIA

SÉRGIO MAGALHÃES, ENG.

MEMBRO ORDEM ENGENHEIROS TÉCNICOS (ANET Nº 1590)

MEMBRO ASSOCIADO DA ANAI (Nº 984)

TEL: 919356325 | SMAGAS25@GMAIL.COM

OLIVEIROS CHETA

AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS

RECOGNIZED EUROPEAN VALUER (REV)/TEGOVA

PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO CMVM (PAI/2022/0004)

MEMBRO ASSOCIADO DA ANAI (Nº 1076)

MEMBRO ASSOCIADO DA ASAVAL (Nº S277)

TEL: 962047798 | cheta.oliveiros@gmail.com

1. SUMÁRIO EXECUTIVO 5
2. ELEMENTOS BASE DA AVALIAÇÃO 5
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL 5
2.2. PLANTA DA LOCALIZAÇÃO GERAL 6
2.3. DATAS 7
2.4. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE 7
2.5. UTILIZAÇÃO DO RELATÓRIO 7
2.6. PERITOS AVALIADORES 7
2.7. OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO 8
2.8. BASE DE VALOR 8
2.9. IDENTIFICAÇÃO DO DIREITO LEGAL 8
2.10. PRESSUPOSTOS 8
2.11. PRESSUPOSTOS ESPECIAIS 9
2.12. NATUREZA E ALCANCE DO TRABALHO DO AVALIADOR, INVESTIGAÇÕES E LIMITAÇÕES 9
2.13. ÂMBITO E RESPONSABILIDADE DA VISITA 10
2.14. NATUREZA E FONTES DE INFORMAÇÃO 10
2.15. NORMAS DE AVALIAÇÃO 10
3. ANÁLISE DO IMÓVEL 10
3.1. ANÁLISE DA LOCALIZAÇÃO 10
3.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL 11
3.2.1. ESTADO ATUAL 11
3.3. ÁREAS 11
3.3.1. ÁREAS ATUAIS 11
3.4. DISCREPÂNCIAS E ÁREAS ADOPTADAS 11
3.5. PROPRIEDADE E POSSE DO IMÓVEL 11
3.6. SITUAÇÃO URBANÍSTICA 12
3.7. LICENÇAS 12
4. AVALIAÇÃO 12
4.1. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO 12
4.2. MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DE MERCADO) 13
4.3. CONSOLIDAÇÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL 13
4.4. CONCLUSÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL 14
5. DECLARAÇÕES 15
5.1. ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO 15
6. ANEXO – CADERNETA PREDIAL URBANA (CPU) 16

7. CERTIDÃO DO REGISTO PREDIAL (CRP) 17
8. ANEXO - REPORTAGEM FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL 18
9. ANEXO - AVALIAÇÃO | MÉTODO COMPARATIVO | PROSPECÇÃO DE MERCADO (VENDA) 19
10. ANEXO – PRINCIPIOS GERAIS E BASE DE VALOR 21
11. ANEXO – ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO 25
12. ANEXO – DECLARAÇÃO SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL 28
13. ANEXO – CÓPIA DO CERTIFICADO REV / TEGOVA 29
14. ANEXO – COMPROVATIVO REGISTO CMVM 30

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: Relatório de Avaliação Imobiliária

V/ Refª: Prédio Urbano descrito como 'Lote 34', no Lugar de Pereiras, Esmeriz, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga

Porto, 30 de junho de 2025

Exmos. Srs.

De acordo com as considerações e pressupostos referidos ao longo deste relatório, vimos por este meio afirmar que somos da opinião que, à presente data, o prédio urbano descrito como 'Lote 34', no Lugar de Pereiras, Esmeriz, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1427 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo Nº 1672, é adequadamente representado pelo seguinte valor:

VALOR DE MERCADO NO ESTADO ATUAL

8.100 Eur

(Oito Mil e Cem Euros)

Melhores cumprimentos,

Perito Avaliador

Assinado por: **SÉRGIO ANTÓNIO BARBOSA DE MAGALHÃES**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.06.30 09:44:41+01'00'

Sérgio Magalhães, Eng.
Engenheiro Civil

Perito Avaliador

Assinado por: **Oliveiros José da Silva Branco Cheta**
Num. de Identificação: [redacted]
Data: 2025.06.29 22:47:53+01'00'

CHAVE MÓVEL

Oliveiros Cheta, REV
Recognized European Valuer REV/PT/ANAI/2028/10
CMVM: PAI/2022/0004

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório de Avaliação foi solicitado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

O ativo a avaliar trata-se do direito da propriedade plena de um prédio urbano, localizado no Lugar de Pereiras, Esmeriz, Concelho de Vila Nova de Famalicão e Distrito de Braga, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1427 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo Nº 1672.

Esta avaliação é realizada tendo como finalidade estimar o valor de mercado do imóvel em avaliação, com vista à eventual realização de compra/venda.

A base de valor adotada, tendo em atenção a finalidade da avaliação, foi o "Valor de Mercado".

De acordo com as 'EVS', o 'Valor de Mercado' define-se como sendo "o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação."

Para a estimativa do valor de mercado, dadas as características do imóvel em avaliação, recorreu-se à abordagem de 'Mercado', através do 'Método Comparativo'.

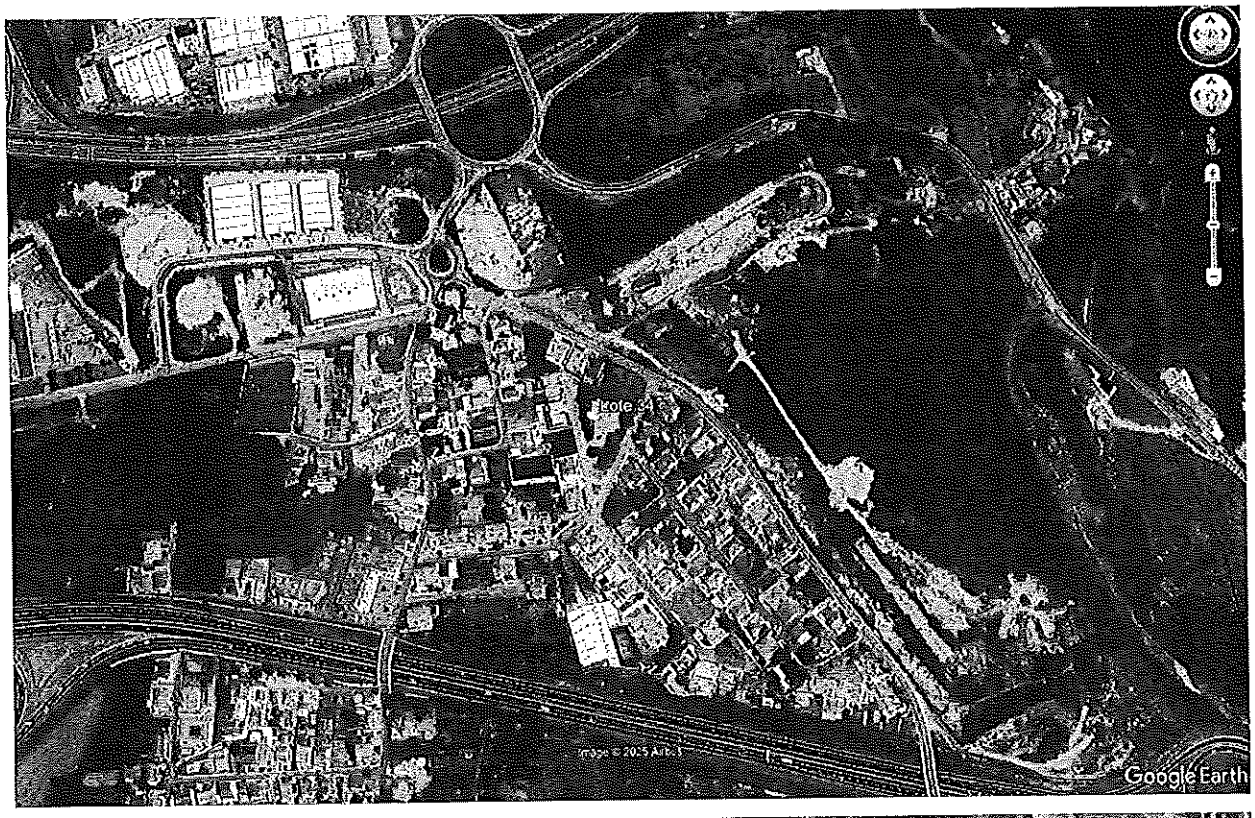
Recomenda-se a leitura de todo o Relatório de Avaliação, com especial atenção das rubricas "Pressupostos" e "Pressupostos Especiais".

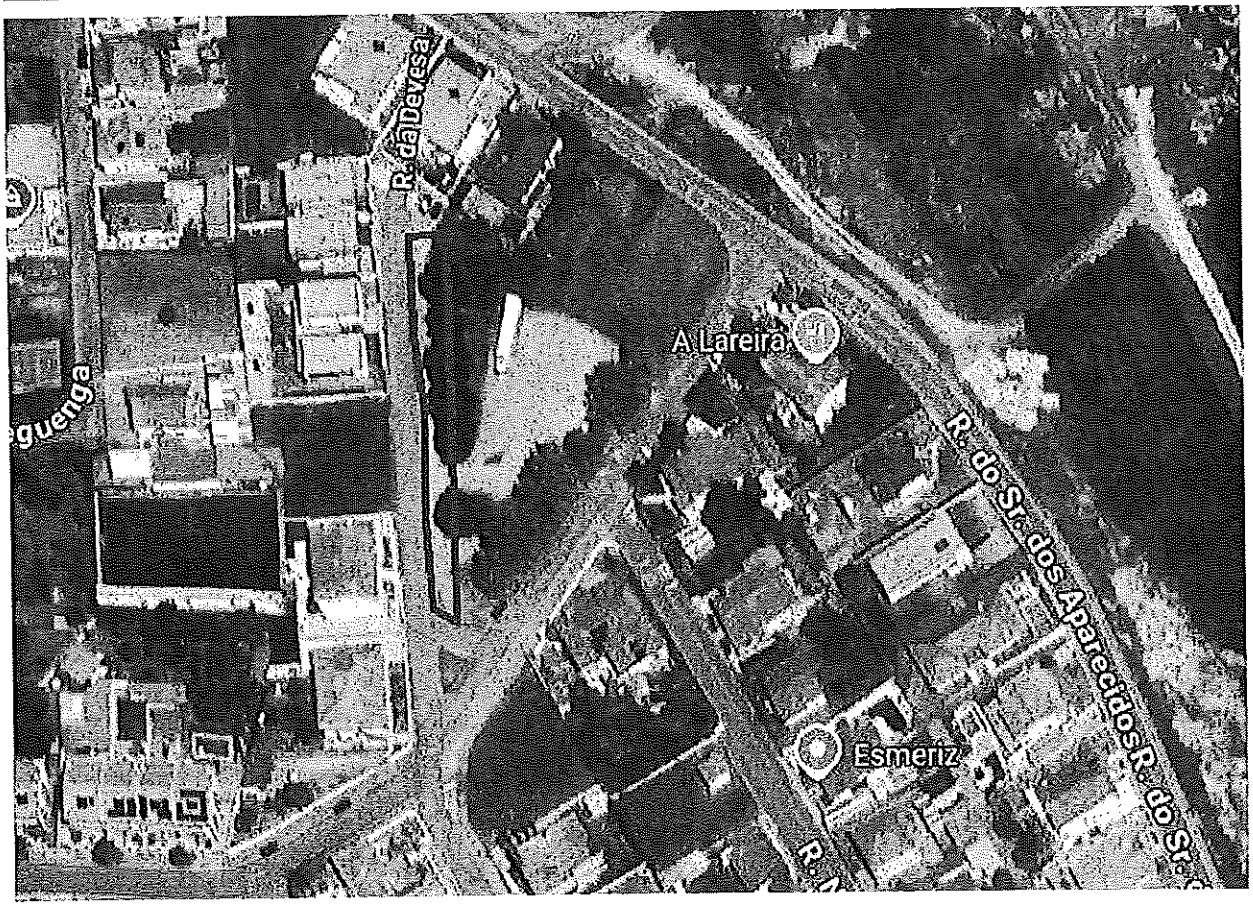
2. ELEMENTOS BASE DA AVALIAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CRP	Descrito na CRP de Vila Nova de Famalicão sob o nº 1427
Artigo Matricial	Tipo Rústico, Artigo Matricial nº 1672
Tipo de Imóveis:	Prédio urbano composto por Terreno descrito como 'Lote 34'
Morada:	Lugar de Pereiras
Código Postal:	4760-480 Esmeriz
Freguesia:	União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos
Concelho:	Vila Nova de Famalicão
Distrito:	Braga
Coordenadas GPS:	41°23'11.68"N, 8°30'34.65"W

2.2. PLANTA DA LOCALIZAÇÃO GERAL





2.3. DATAS

RESUMO DAS DATAS DA AVALIAÇÃO	
Contrato de prestação de serviços / Termos de Contratação	09/06/2025
Solicitação da avaliação	09/06/2025
Visita	13/06/2025
Conclusão da avaliação	30/06/2025
Relatório de Avaliação	30/06/2025
Avaliação anterior	N/E
Entrega do relatório de avaliação	30/06/2025

2.4. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

O presente Relatório de Avaliação foi solicitado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

2.5. UTILIZAÇÃO DO RELATÓRIO

O presente relatório é para uso exclusivo do cliente, no âmbito da respetiva finalidade. O presente relatório deverá ser entendido e interpretado no seu conjunto. Qualquer outra interpretação, resultante da análise de partes isoladas do relatório, poderá estar desvirtuada e afastar-se da conclusão real decorrente da leitura do relatório na sua globalidade.

O presente relatório ou excertos do mesmo não poderão ser publicados sem autorização expressa por escrito do avaliador, quanto à forma e conteúdo da referida publicação.

O Perito Avaliador não será obrigado a prestar testemunho ou a comparecer em Tribunal por ter feito a avaliação, a menos que tenham sido feitos previamente acordos nesse sentido.

2.6. PERITOS AVALIADORES

A avaliação foi realizada por:

Sérgio Magalhães, diretor da SAM Engenharia Lda., Engenheiro Civil, membro da Ordem dos Engenheiros Técnicos, membro da ANAI (Associação Nacional dos Avaliadores Imobiliários)

Oliveiros Cheta, diretor da Oliveiros Cheta Lda., Recognized European Valuer (REV) / TEGoVA, pós-graduado em 'Avaliação e Gestão na Atividade Imobiliária' pela Coimbra Business School, perito avaliador da CMVM e membro associado da ANAI e ASAVAL. Possui seguro de responsabilidade civil profissional, através da apólice nº 1531002599 Tranquilidade, no valor de 250.000 euros. Anexa-se declaração comprovativa.

Os Avaliadores possuem os conhecimentos, competências e experiência nestes ativos imobiliários, posição que lhes permite efetuar uma avaliação objetiva e independente não tendo qualquer relação ou envolvimento adicional com os ativos ou passivos em avaliação, com o Cliente ou Terceiros.

Não existem quaisquer outros fatores que possam limitar a capacidade dos avaliadores em fornecer uma avaliação imparcial, independente, ausente de qualquer conflito de interesses.

2.7. OBJECTIVO DA AVALIAÇÃO

Esta avaliação é realizada tendo como finalidade estimar o valor de mercado do imóvel em avaliação, com vista à eventual realização de operação de compra/venda.

2.8. BASE DE VALOR

A 'Base de Valor' constitui uma declaração dos princípios fundamentais de medida de uma avaliação.

A base de valor adotada, tendo em atenção a finalidade da avaliação, é o 'Valor de Mercado'.

De acordo com as 'EVS', o 'Valor de Mercado' define-se como sendo "o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação."

2.9. IDENTIFICAÇÃO DO DIREITO LEGAL

No Relatório de Avaliação será avaliada a propriedade plena do imóvel.

O direito de propriedade plena sobre imóveis em Portugal é o direito exclusivo de uma pessoa ou entidade possuir um imóvel (terreno, casa, apartamento, etc.) e exercer sobre ele todos os poderes inerentes a esse direito, incluindo o 'uso', o 'gozo', a 'disposição', e a 'reivindicação', de acordo com a lei.

2.10. PRESSUPOSTOS

Consideramos os seguintes Pressupostos no presente Relatório de Avaliação:

a) Questões Legais

Assume-se que a informação fornecida pelo Cliente é verdadeira e que não existem quaisquer ónus ou encargos. Ainda que seja possível que interpretemos documentos legais essa não é a nossa especialidade. Nesse sentido, todas as premissas deverão ser confirmadas pela equipa legal do Cliente e não aceitaremos qualquer responsabilidade ou penalização caso a verdadeira interpretação da documentação legal do ativo ou passivo do Cliente seja diferente.

b) Estado das Construções

Caso existam construções - e que estas estejam arrendadas – assume-se que estas têm condições mínimas de habitabilidade, a não ser que tal seja mencionado explicitamente. Não efetuaremos qualquer Análise Estrutural ou Sondagens Geotécnicas.

c) Serviços e Software

Assumimos que quaisquer serviços, controlos ou software que estejam associados ao ativo ou passivo estão a trabalhar corretamente e sem quaisquer problemas.

d) Classificação Urbanística

Realizaremos uma análise urbanística sempre que tal se revele necessário analisando as diversas cartas urbanísticas nomeadamente a Carta de Ordenamento e a Carta de Condicionantes e respetivos regulamentos. Apesar de interpretarmos estas cartas e regulamentos e considerarmos determinados pressupostos, estes deverão ser confirmados junto da Câmara Municipal através de um PIP (Pedido de Informação Prévia). Apenas quando a Câmara Municipal diferir este pedido poderá o Cliente estar seguro de que os pressupostos urbanísticos considerados no Relatório de Avaliação são válidos.

e) Contaminação e Substâncias Tóxicas

Assumimos que o ativo não está contaminado e que não contém substâncias tóxicas.

f) Questões Ambientais

Assumimos que não existem questões ambientais relativamente aos ativos ou passivos em avaliação.

g) Medições

Todas as medições entendidas por necessárias são efetuadas em complemento da documentação fornecida pelo que não será feito nenhum levantamento técnico ou topográfico. Estas medições realizam-se de acordo com o Código Europeu de Medições, constante nas EVS 2020.

h) Usos e Potencial Construtivo

Caso se coloque a necessidade de analisar as Cartas Urbanísticas e os Regulamentos aplicáveis, determinados usos e potenciais construtivos serão considerados de acordo com a nossa interpretação destes instrumentos. Mais uma vez ressalva-se que estes deverão ser confirmados junto da Câmara Municipal através de um PIP (Pedido de Informação Prévia). Apenas quando a Câmara Municipal diferir este pedido poderá o Cliente estar seguro de que os pressupostos urbanísticos considerados no Relatório de Avaliação são válidos.

2.11. PRESSUPOSTOS ESPECIAIS

Na presente avaliação foi considerado o pressuposto de que, apesar de o terreno dispor de capacidade construtiva, o seu potencial construtivo efetivo é bastante limitado. Esta limitação decorre, nomeadamente, da exígua profundidade do prédio — apenas 5,20 metros — da qual resulta não ser possível cumprir integralmente o Plano Diretor Municipal (PDM).

2.12. NATUREZA E ALCANCE DO TRABALHO DO AVALIADOR, INVESTIGAÇÕES E LIMITAÇÕES

Analisamos os ativos em venda ou arrendamento na área do ativo em análise.

Foi analisada a carta de ordenamento com a classificação urbanística dos solos dos ativos em análise.

Elaboramos um modelo de avaliação que poderá ser constituído por mais do que uma abordagem de avaliação, dependendo do tipo de ativo em avaliação.

2.13. ÂMBITO E RESPONSABILIDADE DA VISITA

O imóvel foi vistoriado pelo seu interior, tendo-se efetuado a respetiva reportagem fotográfica.

Foram efetuadas algumas medições sem, porém, se levar a efeito qualquer levantamento técnico ou topográfico.

A vistoria foi efetuada pelos Peritos Avaliadores signatários do presente Relatório de Avaliação, no dia 13 de junho de 2025.

2.14. NATUREZA E FONTES DE INFORMAÇÃO

- Caderneta Predial Urbana (CPU);
- Certidão do Registo Predial (CRP);
- Carta de Ordenamento;
- Prospeção no local de imóveis para venda na envolvente do imóvel em avaliação, consultas a mediadores imobiliários, pesquisa em motores de busca na internet, plataformas de 'Metasearch', bem como pesquisa em literatura especializada.

2.15. NORMAS DE AVALIAÇÃO

A avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor desde 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.

3. ANÁLISE DO IMÓVEL

3.1. ANÁLISE DA LOCALIZAÇÃO

O imóvel em avaliação localiza-se na União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga, Portugal. Esta área está situada nas proximidades de algumas infraestruturas relevantes e de zonas residenciais, com fácil acesso a importantes vias rodoviárias.

O imóvel está inserido num contexto misto, composto por áreas urbanas em consolidação e áreas agrícolas dispersas.

A envolvente imediata é marcada pela presença de imóveis de uso habitacional, constituído essencialmente por moradias unifamiliares. A oferta de comércio e serviços na envolvente próxima é reduzida. A localização beneficia de boa integração na malha urbana da freguesia. A área dispõe de boas acessibilidades, estando servida pela Estrada Nacional N206, que estabelece ligação direta ao centro da cidade de Vila Nova de Famalicão e a outros polos urbanos do concelho, bem como à rede viária regional e nacional, incluindo a A7 e a A3, localizadas a curta distância.

O local encontra-se infraestruturado com os principais serviços urbanos, incluindo rede de abastecimento de água, saneamento, eletricidade, telecomunicações e arruamentos pavimentados com

passeios. Existem ainda zonas verdes e espaços de lazer nas proximidades, assim como equipamentos sociais e escolares acessíveis a curta distância.

Em resumo, a localização apresenta um enquadramento urbano em consolidação, com boa acessibilidade e proximidade a vias estruturantes, integrando-se num contexto misto de expansão habitacional e atividades rurais.

3.2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

3.2.1.ESTADO ATUAL

O imóvel em avaliação corresponde a um terreno urbano. Embora disponha de potencial construtivo, a sua viabilidade de edificação é bastante limitada. Esta limitação decorre, nomeadamente, da exígua profundidade do prédio — apenas 5,20 metros — da qual resulta não ser possível cumprir integralmente o Plano Diretor Municipal (PDM), nomeadamente:

- O n.º 1 do artigo 25.º, que exige a correta integração na envolvente;
- O n.º 1 do artigo 27.º, que estabelece que a dimensão, configuração e circunstâncias topográficas devem ser adequadas ao aproveitamento pretendido, garantindo boas condições de acessibilidade e integração paisagística.

Assim, conclui-se que o prédio em causa não possui capacidade construtiva.

3.3. ÁREAS

3.3.1.ÁREAS ATUAIS

Com base na CPU, CRP e Levantamento Topográfico, o imóvel possui as seguintes áreas:

IMÓVEIS	ÁREA DE TERRENO		
	CPU	CRP	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
	(m²)	(m²)	(m²)
Terreno Urbano descrito como Lote 34, no Lugar de Pereiras, Esmeriz, V.N.Famalicão.	541	541	-

3.4. DISCREPÂNCIAS E ÁREAS ADOPTADAS

Como resulta da análise da tabela de áreas acima, não se verificam quaisquer discrepâncias entre as áreas constantes na documentação predial.

3.5. PROPRIEDADE E POSSE DO IMÓVEL

De acordo com a informação constante na documentação predial (CPU), os imóveis são propriedade do MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO.

3.6. SITUAÇÃO URBANÍSTICA

Considera-se que a situação urbanística do imóvel se encontra regularizada, cumprindo a normativa municipal aplicável.

3.7. LICENÇAS

Na presente avaliação considera-se que o imóvel possui todas as licenças necessárias para os fins a que se destina.

4. AVALIAÇÃO

4.1. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Todas as abordagens de avaliação de ativos imobiliários terão como finalidade última a determinação de um valor credível que represente, de uma maneira tanto quanto possível próxima da realidade, a valorização do ativo em apreço.

Tendo em conta as características do imóvel em avaliação, recorreu-se à aplicação da abordagem de 'Mercado', através do 'Método Comparativo', para determinar o respetivo valor de mercado.

Nesse sentido, foram realizados os seguintes passos:

- Levantamento de mercado de imóveis comparáveis em venda, na mesma zona geográfica do imóvel em avaliação, inferindo-se o 'Valor Unitário' por metro quadrado de venda como o valor arredondado da 'Média Ajustada da Amostra';
- Análise e comparação efetiva das propriedades relativamente aos seus principais atributos, de forma especial, a localização, capacidade construtiva, área, acessibilidades, entre outros;
- Auscultação de mediadores imobiliários com profundo conhecimento do mercado onde se situa o imóvel, por forma a recolher a respetiva 'sensibilidade' face às condições atuais do mercado local;
- 'Homogeneização' das amostras, que se entende por ser o processo através do qual se ajusta a Amostra, tornando-a 'comparável' com o imóvel objeto de avaliação;
- Na presente 'homogeneização', os atributos "capacidade construtiva" e "forma do terreno" foram objeto de ajustamentos específicos, de forma a assegurar a comparabilidade efetiva entre os terrenos da amostra e o terreno em avaliação. Tendo em conta a forma triangular e a reduzida dimensão do terreno, bem como as limitações ao nível da acessibilidade, considerou-se que o seu potencial construtivo efetivo se encontra significativamente condicionado. Por esta razão, os referidos atributos foram ponderados de forma diferenciada, permitindo a viabilização da análise comparativa.
- Conclusão de valor do imóvel, pela abordagem de 'Mercado', através do 'Método Comparativo', considerando a homogeneização de Valores de Mercado, decorrente de imóveis com características muito similares, que se encontram para venda no mercado;

4.2. MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DE MERCADO)

Um dos métodos tradicionais internacionalmente mais consagrado na avaliação de ativos imobiliários será o Método Comparativo, também designado alternativamente por "Método de Mercado". Precisamente por ter a sua raiz em dados observados diretamente no mercado imobiliário, é por isso que mantém esta designação alternativa; se usado de forma correta, o Método Comparativo conduzirá a excelentes resultados.

Como a própria designação do método reflete, a técnica inerente ao Método Comparativo tem por base uma comparação direta entre os atributos do imóvel em apreço e os de um conjunto de comparáveis selecionados para esse efeito. A "ciência" do método reside precisamente "aqui": na "homogeneização" das principais características dos imóveis que constituem a Amostra face ao imóvel em avaliação.

Por 'homogeneização' entende-se ser o processo através do qual se ajusta a amostra, tornando-a 'comparável' com o imóvel objeto de avaliação. Para tal, selecionam-se à partida os 'atributos', também denominados por 'variáveis explicativas' que se consideram mais relevantes no imóvel que se pretende avaliar.

Em suma, de acordo com o Método Comparativo, compara-se o imóvel objeto de avaliação com outros imóveis de características similares, recentemente vendidos ou que se encontrem à venda no mercado. De acordo com o grau de comparabilidade é realizada uma homogeneização tendo em conta aspetos como a localização, a área, a idade, a envolvente, a qualidade entre outros.

A amostra de imóveis comparáveis de venda e a respetiva análise e homogeneização, encontram-se em anexo. Abaixo apresentam-se os quadros resumo com a avaliação do apartamento no estado atual, através do método comparativo.

IMÓVEIS	CRP	CPU	FREGUESIA CONCELHO
(REFª CLIENTE)	Nº	ARTIGO	DISTRITO
Terreno Urbano descrito como Lote 34, no Lugar de Pereiras, Esmeriz, V.N.Famalicão.	CRP Famalicão nº 1427	Matriz Urbana Artº nº 1672	Esmeriz V.N.Famalicão Braga

IMÓVEIS	ÁREA DE TERRENO	VU-A.TERRENO	VALOR DE MERCADO
	(m2)	EUR/m2	EUR
Terreno Urbano descrito como Lote 34, no Lugar de Pereiras, Esmeriz, V.N.Famalicão.	541	15,00	8 100 €

4.3. CONSOLIDAÇÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL

Tendo em consideração as análises efetuadas descritas ao longo do presente relatório, foram obtidos os seguintes valores:

IMÓVEIS	MÉTODO COMPARATIVO (ABORDAGEM DO MERCADO)	MÉTODO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DEPRECIADO (ABORDAGEM DO CUSTO)	MÉTODO RESIDUAL DINÂMICO (ABORDAGEM DO RENDIMENTO)	MÉTODO ESCOLHIDO
(REFª CLIENTE)	(Eur)	(Eur)	(Eur)	
Terreno Urbano descrito como Lote 34, no Lugar de Pereiras, Esmeriz, V.N.Famalicão.	8 100 €	N/A	N/A	Método Comparativo

4.4. CONCLUSÃO DE VALORES – ESTADO ACTUAL

Conforme todos os pressupostos refletidos no presente relatório e tendo em conta a análise descrita anteriormente, considera-se que o valor de mercado do imóvel, na data da avaliação é:

IMÓVEIS	VALOR DE MERCADO
(REFª CLIENTE)	(EUR)
Terreno Urbano descrito como Lote 34, no Lugar de Pereiras, Esmeriz, V.N.Famalicão.	8 100 €

Valor de Mercado: 8.100€

(Oito Mil e Cem Euros)

5. DECLARAÇÕES

5.1. ELEMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

1. Não existem limitações ao valor determinado para o imóvel, para além das considerações, pressupostos e comentários refletidos no presente relatório;
2. Os peritos avaliadores declaram que a avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.
3. Os peritos avaliadores declaram que não se encontram abrangidos por qualquer incompatibilidade prevista no artigo 19.º da Lei n.º 153/2015 de 14 de setembro;
4. Os avaliadores responsáveis pela elaboração do presente relatório de avaliação confirmam que não existe qualquer conflito de interesses em relação quer à entidade que solicita esta proposta quer aos proprietários dos ativos em análise ou qualquer outro interveniente neste processo;
5. Os peritos avaliadores declaram que efetuaram a avaliação de acordo com as exigências legais;
6. Os peritos avaliadores subscreveram o seguro obrigatório de responsabilidade civil exigido;
7. Os dados pessoais são recolhidos e tratados em conformidade com as disposições do regulamento de base de proteção de dados da UE ("RGPD"), bem como outras disposições nacionais aplicáveis das leis de proteção de dados;
8. O presente Relatório de Avaliação é propriedade intelectual dos peritos avaliadores, sendo estritamente confidencial, não podendo ser partilhado no todo ou em parte com Terceiros sem o prévio consentimento escrito dos peritos avaliadores.
9. Assinatura dos peritos avaliadores de imóveis e data de entrega do relatório de avaliação à entidade contratante.

Porto, 30/06/2025

Assinado por: **SÉRGIO ANTÓNIO BARBOSA DE MAGALHÃES**
Num. de identificação: [redacted]
Data: 2025.06.30 09:45:16+01'00'

Sérgio Magalhães, Eng.

Engenheiro Civil

Assinado por: **Oliveiros José da Silva Branco Cheta**
Num. de identificação: [redacted]
Data: 2025.06.29 22:48:45+01'00'

CHAVE MÓVEL

Oliveiros Cheta, REV

Recognized European Valuer / TEGoVA

(Certicate Registration Number REV/PT/ANAI/2028/10)

CMVM: PAI/2022/0004

6. ANEXO – CADERNETA PREDIAL URBANA (CPU)

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 54 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

ARTIGO MATRICIAL: 1672 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua da Devesa **Lote:** 34 **Lugar:** Pereiras **Código Postal:** 4760-480 ESMERIZ

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 1 **Sul:** Arruamento **Nascente:** Lote 20 **Poente:** Rua da Devesa

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 641,3100 m² **Área de implantação do edifício:** 100,0000 m² **Área bruta de construção:** 100,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2024 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €13.990,00 **Determinado no ano:** 2024

Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído: 18,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 168.504,00 **Coordenada Y:** 490.884,00

VP	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	% (Si ou Veap)
13.990,00	=	695,00	x	106,20**	x	1,00	x	1,10	x	18,00

VA = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cv = coeficiente de vetustez, % (Si ou Veap) = Percentagem para cálculo do valor da área de implantação ou Percentagem do valor das edificações autorizadas ou previstas com terreno incluído, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 1,00 x (Aa + Ab - 6,0000).

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Artº 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7998945 Entregue em : 2024/06/05 **Ficha de avaliação nº:** 11898208 **Avaliada em :** 2024/06/06

TITULARES

Identificação fiscal: 506863264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI Nº 7998945

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506863264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2024 **Valor isento:** €13.990,00

7. CERTIDÃO DO REGISTO PREDIAL (CRP)

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

Freguesia Esmeriz

1427/20250422

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: RP-3173-13193-031214-091427

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
DENOMINAÇÃO: LOTE 34
SITUADO EM: Esmeriz
Rua da Devesa

ÁREA TOTAL: 541,31 M2
ÁREA DESCOBERTA: 541,31 M2

MATRIZ n°: 1672 NATUREZA: Urbana
FREGUESIA: Esmeriz e Cabeçudos.
COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:
Terreno para construção.
Norte- Lote 1.
Sul- Arruamento.
Nascente- Lote 20.
Poente- Rua da Devesa.

Desanexado do prédio 281/19950608.

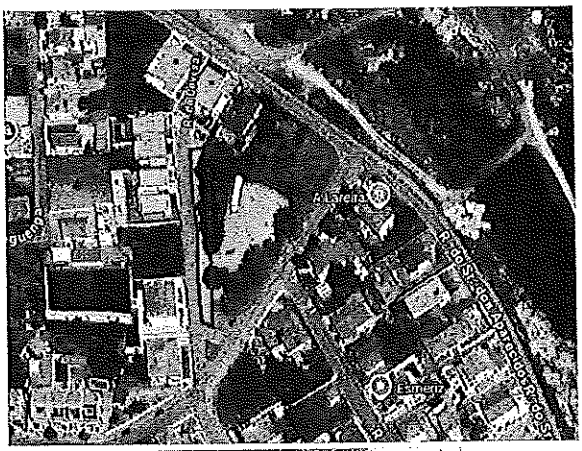
O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Cunha Camanho

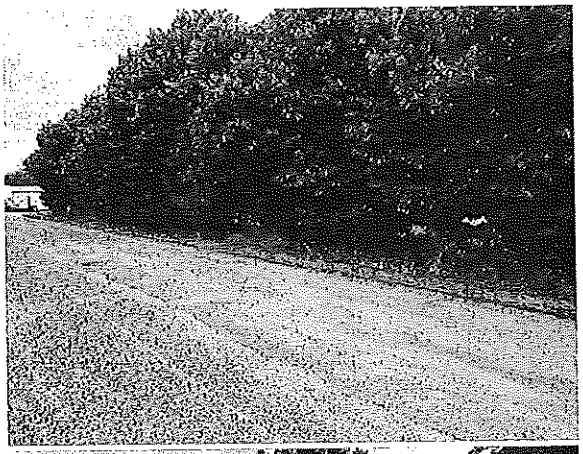
INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

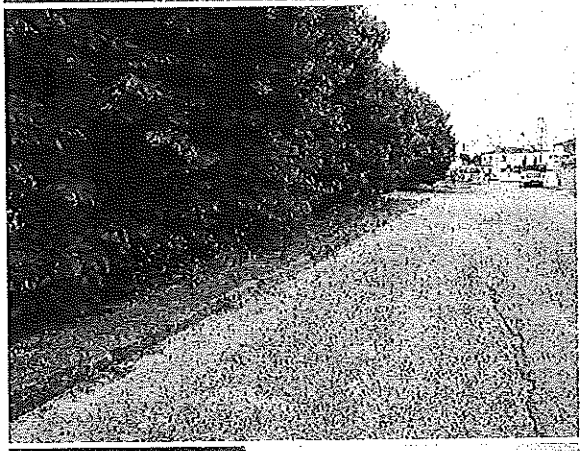
AP. 4 de 1995/06/08 - Autorização de Loteamento

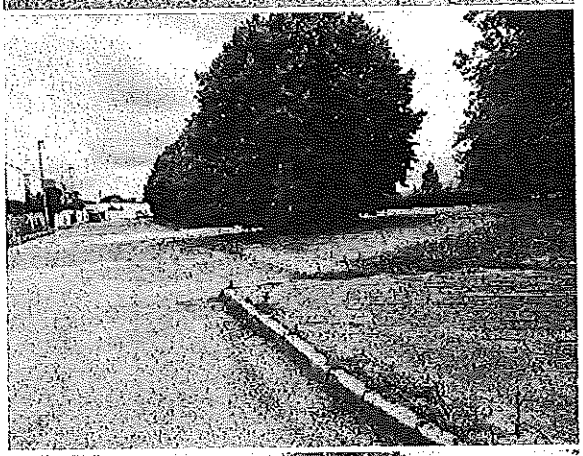
ALVARÁ N.° 27/1994 de 6 de Julho. Alterado pelo Alvará n° 06/95 de 08/02.
1) ESPECIFICAÇÕES:
a) Deliberação da Câmara Municipal de 11/10/93 com alteração (despacho do Vereador do departamento de Urbanização e Habitação de 20/01/95);
b) Trinta e um lotes com as ÁREAS respectivamente: 605 m2, 740 m2, 1104 m2, 390 m2, 390 m2, 390 m2, 386 m2, 380 m2, 377 m2, 373 m2, 367 m2, 381 m2, 550m2, 5800,35 m2, 578 m2, 600 m2, 600 m2, 600 m2, 2874,65 m2, 911 m2, 879 m2, 675 m2, 660 m2, 580 m2, 590 m2, 590 m2, 590 m2, 590 m2; 590 m2, 595 m2 e 784 m2, sendo os lotes 1 a 13 e 15 a 33 para habitação e o 14 para armazém;
COMPOSIÇÃO: Lotes 1 a 3 e 26 a 33 - rés-do-chão e andar; Lote 14 - rés-do-chão; 4 a 13 e 15 a

8. ANEXO - REPORTAGEM FOTOGRÁFICA DO IMÓVEL













9. ANEXO - AVALIAÇÃO | MÉTODO COMPARATIVO | PROSPECÇÃO DE MERCADO (VENDA)

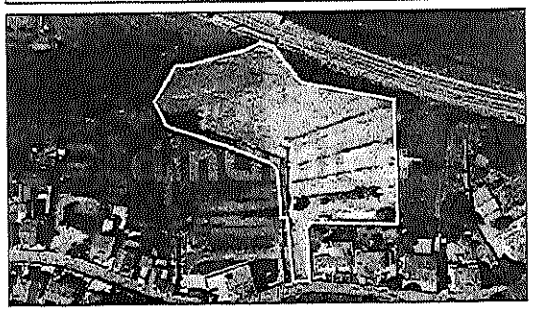
PROSPEÇÃO DE MERCADO - VENDA

			Comparável 1	Comparável 2	Comparável 3	Comparável 4	Comparável 5	Comparável 6
Identificação	**Tipo**		Terreno	Terreno	Terreno	Terreno	Terreno	Terreno
	Imobiliária		Dinâmica	Medium	Remax	Dinâmica	Remax	Mérito
	Ref. Anúncio		1989	3074	123571203-280	1517	125681032-265	MIF-0298
	Localização		Lousado	Ribeirão	Lousado	Calendário	Vilarinho	Calendário
			Inferior	Inferior	Inferior	Inferior	Inferior	Inferior
Valor Unitário	**Área de Terreno**	(m^2)	9 440,0	9 990	20 000	6 500	28 340	9 990
	Área de Implantação	(m^2)	-	-	-	-	-	-
	Renda	(Eur/mês)	-	-	-	-	-	-
	VP	(Eur)	320 000	461 000	200 000	97 000	210 000	368 000
	Taxa de desconto	(%)	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
	VP Exp.	(Eur)	288 000	414 900	180 000	87 300	189 000	331 200
	VU	(Eur/m^2)	31	42	9	13	7	33
	VU Ajust	(Eur/m^2)	20,7	28,6	7,4	8,3	5,9	22,9
Homogeneização	**Localização** Factor Ajustamento		25%	25%	25%	25%	25%	25%
	Acessibilidades Factor Ajustamento							
	Capacidade Construtiva Factor Ajustamento		-50%	-50%	-50%	-50%	-50%	-50%
	Área Factor Ajustamento		43%	44%	57%	36%	64%	44%
	Topografia Factor Ajustamento							
	Configuração Factor Ajustamento		-50%	-50%	-50%	-50%	-50%	-50%
	Factor Ajustamento							

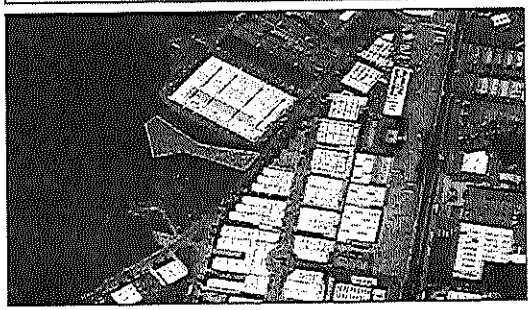
1043

FOTOGRAFIAS DOS COMPARÁVEIS

Comparável 1



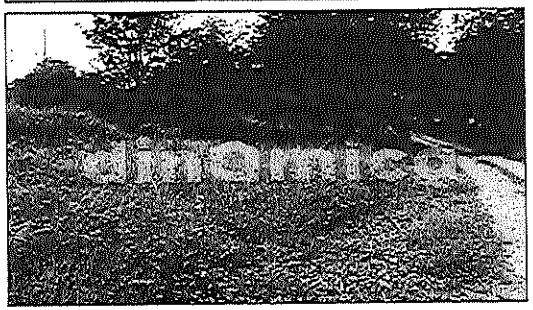
Comparável 2



Comparável 3



Comparável 4



Comparável 5



Comparável 6



ANÁLISE ESTATÍSTICA

ANÁLISE	UNIDADE	VALOR
Máximo	Eur	28,6
Mínimo	Eur	20,7
Média	Eur	24,7
Média Ajustada	Eur	14,8
Desvio Padrão	Eur	5,6
Volatilidade	-	0,38

LINKS ANÚNCIOS

1 https://www.idealista.pt/imovel/33784804/
2 https://www.idealista.pt/imovel/30941626/
3 https://www.idealista.pt/imovel/34001967/
4 https://www.idealista.pt/imovel/31189286/
5 https://www.idealista.pt/imovel/33963582/
6 https://www.idealista.pt/imovel/31539064/

1044

10. ANEXO – PRINCIPIOS GERAIS E BASE DE VALOR

Avaliação

A presente avaliação foi executada de acordo com as exigências da Lei n.o 153/2015, de 14 de setembro, que regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional e com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.

Base de Valor

O presente relatório de avaliação estipula o objetivo da avaliação e, salvo indicação contrária, a base de valor é "Valor de Mercado", que de acordo com as 'EVS' se define como sendo "o montante estimado pelo qual o imóvel seria transacionado à data da avaliação entre um comprador e um vendedor interessados, atuando independentemente um do outro, após a devida comercialização, em que cada uma das partes atua com conhecimento de causa, de forma prudente e sem coação."

EVS – European Valuation Standards ('Blue Book')

A avaliação foi realizada de acordo com os EVS – European Valuation Standards (Normas Europeias de Avaliação) datadas de 2020 e em vigor 1 de Janeiro de 2021, conhecidas internacionalmente como "Blue Book", incorporando, além das 'EVS', 'Notas de Orientação' ('EVGN') e 'Documentos Informativos Europeus para Avaliação ('EVIP')'.

O perito avaliador tem suficiente conhecimento do mercado local e nacional específico e as aptidões e conhecimentos necessários para levar a cabo a avaliação de forma competente, tendo agido com independência, integridade e objetividade.

O perito avaliador declara que o limite de indemnização agregada para com o cliente e os outros destinatários relativo a este relatório de avaliação será limitado a 10x o valor dos honorários definidos para a presente avaliação.

O presente relatório está sujeito aos termos e condições estabelecidos nos Termos de Contratação assinados com o cliente.

Pressupostos e Pressupostos Especiais

De acordo com os EVS um 'Pressuposto' é um facto ou condição acerca do bem imóvel, assumido pelo avaliador (decorrente ou não de uma instrução), que não conhece ou não pode conhecer nem averiguar com razoabilidade.

Um 'Pressuposto Especial', de acordo com o mesmo normativo, é um facto ou circunstância relativo ao bem imóvel, que o avaliador presumiu ou foi instruído a presumir e que é diferente daquele facto ou circunstância verificáveis à data da avaliação.

Quando existe, o pressuposto especial é mencionado de forma expressa e destacada no relatório de avaliação.

Para efeitos da presente avaliação o imóvel encontra-se livre de quaisquer ónus ou encargos.

Não foram considerados custos de transação na presente avaliação.

Salvo indicado em contrário no relatório, assumiu-se que o imóvel está em situação regular de registo e de licenciamento, sendo por isso considerado transacionável.

Fontes de informação

O presente relatório de avaliação foi elaborado com base na documentação e informação fornecida por quem é identificado no relatório, relativamente a arrendatários, áreas, estado, títulos de registo de propriedade, restrições, servidões, licenças, vícios ocultos, etc. Salvo informados do contrário, assumimos como regra geral que a propriedade apresenta os devidos registos e cadastros e é transacionável. De igual forma assumimos que não existem despesas inerentes invulgares, propostas de planeamento, restrições onerosas, litigações materiais pendentes ou intenções das autoridades locais que possam afetar negativamente o valor da propriedade. No caso de disponibilização de documentação legal, como sejam contratos de arrendamento, títulos e registos de propriedade e ainda documentação de planeamento, recomendamos que a nossa interpretação dos mesmos seja confirmada através dos conselheiros legais do cliente. Não iremos assumir nenhuma responsabilidade por tudo o que não nos for revelado nem por termos recebido informação incompleta.

Materiais defeituosos

De uma forma geral não analisamos os materiais utilizados no processo de construção para determinar se foram utilizados materiais perigosos, como sejam cimentos de alto teor de alumina, cloreto de cálcio, amianto ou outros componentes de risco para a saúde pública ou defeituosos, nem como tais substâncias possam ter sido afetadas por condições atmosféricas ou pela passagem do tempo. Salvo especificado em contrário, a nossa avaliação assume que não foram utilizados tais materiais. Assim, não analisámos os materiais utilizados na construção, nem como possam ter sido afetados pelos fatores meteorológicos ou pela passagem do tempo ou por defeitos na sua composição.

Condições do local

Não analisamos o terreno onde se implanta o edifício, para determinar se é instável ou se foi contaminado. De forma geral assumimos que não existem condições adversas do solo ou subsolo e que as capacidades de carga dos locais de cada propriedade são suficientes para suportar os edifícios construídos ou qualquer projeto de construção proposto. Salvo especificado em contrário, consideramos que os materiais, as instalações e o terreno estão em condições aceitáveis.

Condições Ambientais

Estudos ambientais seriam normalmente executados por um especialista devidamente qualificado e não estão no âmbito do trabalho de um avaliador. Para efeitos do presente relatório, assumimos que a propriedade está livre de contaminação e que nenhum produto, material ou substância potencialmente contaminante foi utilizado no local. Da mesma forma assumimos que a propriedade respeita a legislação ambiental vigente e que todas as atividades no local estão devidamente autorizadas com as licenças relevantes. Não fazemos averiguações específicas relativamente ao uso passado e presente do local para determinar o potencial de contaminação. No entanto, se durante a nossa inspeção ao local existem indicadores óbvios de condições ambientais potencialmente prejudiciais das quais tenhamos conhecimento, e que nos sejam evidenciados, iremos refletir tal informação no relatório.

Documentação Legal

Nos casos em que nos tenham sido fornecidos detalhes sobre título se confirme a nossa interpretação destes documentos, em particular na consideração de uma compra ou garantia para empréstimo. A interpretação destes documentos é da responsabilidade do conselheiro legal do cliente. De forma geral, não são efetuadas averiguações específicas relativamente à situação financeira de inquilinos atuais ou prospetivos, a não ser que tenha sido especificamente solicitado. Assumimos que os inquilinos são capazes de cumprir as suas responsabilidades e obrigações financeiras como estipulado no contrato de arrendamento.

Análises Estruturais

Exames estruturais e de condição do solo são investigações detalhadas do imóvel e que normalmente estão excluídos de um processo de avaliação. Não realizámos uma análise estrutural, nem testámos serviços técnicos, nem fizemos averiguações independentes no local, nem descobrimos partes da estrutura que não estavam expostos ou acessíveis e não averiguámos se foram utilizados materiais perigosos ou prejudiciais na construção. Não estamos em posição de emitir qualquer tipo de garantia de que a propriedade está livre de defeitos, como sejam danos estruturais, ruína, infestação ou qualquer outro defeito incluindo deficiências inerentes ao uso de materiais perigosos na construção. No entanto, refletimos na nossa avaliação quaisquer falhas, defeitos aparentes ou elementos em mau estado que possamos ter observado durante a nossa visita ou para as quais nos tenham alertado. Caso nos tenham facultado estudos ambientais ou técnicos do edifício iremos refletir tais conteúdos na nossa avaliação.

Urbanismo

Não foi consultado o Departamento de Urbanismo do município no que se refere a licenças, limitações e permissões fornecidas, salvo as que expressamente referenciámos no relatório de avaliação. Levamos em linha de conta as licenças, limitações e permissões atribuídas ao imóvel e mencionamo-las expressamente no relatório. Aceitamos e confiamos na veracidade desta informação, sendo que esclarecimentos adicionais podem ser solicitados através dos conselheiros legais do cliente. De forma geral assumimos que os imóveis foram construídos (ou aqueles que estão sendo construídos e estão ocupados ou utilizados), foram devidamente autorizados com as permissões e licenças adequadas para

o seu uso e ocupação e que não existem quaisquer notificações legais pendentes. De forma geral assumimos que as instalações cumprem todos os requisitos legais relevantes, incluindo regulamentos de edificação, incêndio e higiene e segurança. Da mesma forma, assumimos que o imóvel não é negativamente afetado por nenhum planeamento urbano ou proposta de execução de vias de comunicação.

Áreas consideradas

Salvo indicação expressa no relatório, não foram realizadas quaisquer medições "in situ" ou em documentos de suporte fornecidos à avaliação, tendo sido utilizadas as áreas fornecidas pelo cliente. Não foram consultados os departamentos de urbanismo das autoridades locais, tendo sido considerados como corretos os documentos fornecidos. Recomendamos que sejam consultados advogados para confirmação e aconselhamento a este respeito. Não nos responsabilizamos por qualquer imprecisão ou omissão contida nas informações divulgadas pelo cliente.

Confidencialidade

O conteúdo do presente relatório de avaliação é confidencial para o cliente de acordo com o objetivo específico indicado. Consequentemente, e em conformidade com as práticas correntes, nenhuma responsabilidade é aceite em relação a qualquer outra parte no que respeita à totalidade ou parte do seu conteúdo. Antes do Relatório de Avaliação ou qualquer parte do seu conteúdo serem reproduzidos ou referidos em qualquer documento, circular ou comunicação ou revelados oralmente a terceiros, a nossa aprovação quanto à forma e conteúdo de tal publicação ou revelação tem de ser previamente obtida. Essa publicação ou revelação não será permitida salvo se incorporar, onde for relevante, quaisquer premissas especiais aí referidas. Para evitar dúvidas, a aprovação é necessária independentemente de esta empresa ser ou não referida pelo seu nome e independentemente do nosso relatório de avaliação ser ou não articulado com outros.

Responsabilidade

O perito avaliador realizou a avaliação solicitada, segundo o seu leal conhecimento e entendimento, tomando em consideração as circunstâncias concretas do mercado imobiliário no momento da avaliação, com base em dados, documentação e informação fornecida, não sendo responsável por oscilações subsequentes do mercado imobiliário. No caso de qualquer transação financeira se basear na presente avaliação, recomendamos veemente a confirmação de que a informação facultada e as premissas assumidas contidas no presente relatório são realistas. Caso alguma da informação facultada seja subsequentemente tida como inexata, o que poderia afetar materialmente a avaliação, reservamo-nos o direito de corrigir o nosso relatório em conformidade.

11. ANEXO – ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO

Método do Custo

O método baseia-se na premissa de que um agente de mercado informado apenas estaria disposto a pagar por um imóvel, que mantenha as características e utilidade originais, o montante correspondente ao custo corrente de substituição desse imóvel.

O custo corrente referido poderá ser determinado segundo duas óticas: numa perspetiva de substituição, ou seja, proceder à substituição do imóvel através do recurso a tecnologias e materiais de construção atuais, com manutenção das características do imóvel; numa perspetiva de reposição, correspondente a proceder à reprodução do imóvel observando a manutenção da sua utilidade, respetivas características e materiais incorporados.

Assim, este método de avaliação considera o custo corrente e global (custos diretos e indiretos) de construção, substituição ou beneficiação das edificações, sendo o valor obtido deduzido de um montante correspondente à depreciação acumulada e acrescido do valor do terreno (obtido através de Comparação de Mercado) e ainda de um montante relativo à remuneração exigível pelo promotor, designada por margem de lucro. Os custos indiretos incluem: custos de projeto de arquitetura e especialidades; custos de gestão de projeto; custos de gestão de obra incluindo a fiscalização, higiene e segurança no trabalho; custos administrativos e jurídicos; e taxas e contingências municipais.

Por forma a determinar os valores relativos a beneficiações e construção, são consultadas acessoriamente publicações correntemente disponíveis e ainda uma base de dados própria, composta por informação solicitada a variados agentes do mercado e de comprovada dispersão geográfica, permitindo o ajustamento dos valores à economia local.

Método Comparativo

A abordagem de avaliação segundo este método baseia-se no princípio da substituição, ou seja, no facto de um comprador plenamente informado não estar disposto a pagar mais por um imóvel, do que o preço de aquisição de outro comparável e com semelhante utilidade.

O processo de avaliação, decorrente da utilização do método, baseia-se na recolha de informação relativa a dados de mercado ou transações recentes, ocorridas na área de localização do património imobiliário a avaliar e/ou cujo tipo e características sejam comparáveis com o objeto em análise.

Frequentemente, o âmbito da avaliação recai sobre património imobiliário que apresenta características muito específicas ou se encontra localizado numa área geográfica na qual não se verifica a existência de um mercado, estabilizado e sustentado, de imóveis com características comparáveis, tornando-se nestes casos apropriado o alargamento geográfico do estudo, por forma a obter informação comparativa que permita assegurar uma caracterização adequada e fiável do mercado em análise.

Assim, o ato de estimar o valor de património imobiliário através do Método Comparativo apresenta como ponto basilar a análise de transações de imóveis comparáveis, salvaguardando no entanto a possibilidade de existência de aspetos que, apesar de não desvirtuarem essa comparabilidade, se assumem como diferenciadores, em maior ou menor medida, obrigando portanto à introdução de ajustamentos na análise.

Como resultado desta alargada análise de transações obtém-se um valor estimado que deve refletir as tendências do mercado, mas considerar também todas as suas características. A contribuição destes elementos para o valor final deverá ser refletida de forma ponderada e ajustada, permitindo assim a determinação de um presumível valor de transação para o património imobiliário objeto da avaliação.

Método do Rendimento

Segundo este método, o valor do património imobiliário corresponde ao valor atual de todos os direitos a benefícios futuros decorrentes da sua posse. A expectativa de rendimento induz o investidor a aplicar os seus próprios fundos na posse de determinado património imobiliário, dependendo assim o respetivo valor da capacidade de gerar rendimento.

Importa referir que a abordagem preconizada neste método assume que a gestão e exploração do imóvel se baseiam em princípios de legalidade, racionalidade e competência.

Desta forma, a análise do património imobiliário apresenta como objetivo a determinação da respetiva capacidade em gerar fluxos de receitas, bem como a periodicidade de ocorrência dos mesmos, inferindo ainda todas as despesas inerentes.

Genericamente, a possibilidade de gerar rendimento a partir de um imóvel pode residir na sua cedência a uma determinada entidade mediante o pagamento de um montante definido, situação que geralmente assume a figura do arrendamento, ou por outro lado corresponder à respetiva exploração enquanto unidade económica autónoma, na qual os bens imóveis se perspetivam como específicos e indissociáveis do negócio a considerar.

No sentido de converter os rendimentos futuros num valor atual, este método possui duas variantes:

1) A variante de Capitalização Direta, ou Estática, que se usa para estimar o valor de propriedades arrendados, através da relação entre o rendimento atual ou futuro e a taxa de capitalização esperada.

2) A variante de Discounted Cash-Flow, Fluxos de Caixa Descontados ou Dinâmica, que se usa para estimar o valor de imóveis ou projetos de desenvolvimento imobiliário suscetíveis de gerar rendimentos diferenciados em diversos períodos de tempo. O valor da propriedade assim determinado é baseado numa análise de rentabilidade gerada por um dado imóvel ou projeto de desenvolvimento imobiliário, sendo traduzido pelo Valor Atual Liquido dos benefícios futuros inerentes. Os custos inerentes à gestão do imóvel ou do desenvolvimento do projeto, assim como os encargos indiretos são deduzidos ao seu rendimento potencial bruto. Assim, os rendimentos líquidos futuros são descontados no período de tempo considerado, a uma determinada taxa, que reflete a rentabilidade esperada e o risco inerente à posse do imóvel ou ao desenvolvimento do projeto considerado.

Método Residual

Para a avaliação pelo Método do Valor Residual, ao presumível valor de transação do imóvel concluído são deduzidos os custos inerentes a todas as obras de infraestruturação, construção, gastos indiretos correspondentes, margem de promoção e encargos de comercialização e transação.

Os custos indiretos são determinados como percentagem do valor dos custos diretos, enquanto os custos de transação e a margem de promoção são determinados como percentagem sobre os custos totais. A percentagem de conclusão de obra (que dá origem ao valor executado da obra) é obtida com base em peritagem realizada na visita ao imóvel (quando esta teve lugar), ou deduzida a partir de informação fornecida pelo cliente (quando não foi possível realizar visita ao imóvel), nomeadamente fotografias, que se assumiram como representativas da situação do imóvel à data da avaliação. Os custos indiretos incluem: custos de projeto; custos de gestão de projeto; custos de gestão de obra incluindo a fiscalização, higiene e segurança no trabalho; custos administrativos e jurídicos; e taxas e contingências municipais.

Para a obtenção destes parâmetros são consultadas publicações correntemente disponíveis e ainda uma base de dados própria, composta por informação colhida junto de vários agentes do mercado e de comprovada dispersão geográfica, permitindo o ajustamento dos valores à economia local.

Sérgio Magalhães, Eng.
Engenheiro Civil
Membro ANET
+351 919356325
smagas25@gmail.com

Oliveiros Cheta, REV
Recognized European Valuer
Perito Avaliador CMVM
Director
+351 962047798
cheta.oliveiros@gmail.com

12. ANEXO – DECLARAÇÃO SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS

DECLARAÇÃO

A ANAI – Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários vem declarar para todos os efeitos legais e no âmbito das suas atribuições que, Oliveiros José da Silva Branco Cheta,na qualidade de Membro Associado Singular nº 1076, com o número de identificação fiscal [redacted] está integrado no Seguro de Responsabilidade Civil Profissional n.º 1531002599 da Companhia de Seguros *Generali Seguros S.A.*, com a cobertura de 250.000,00€, vigente de 30/10/2023 a 30/10/2024, de que a ANAI é tomadora.

A presente declaração é válida por cento e cinquenta dias.

Lisboa, 22 de maio de 2024

Ramiro Teixeira Guarda Gomes
O Presidente

. Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários (ANAI).
. Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar (AEMEI Edifício D, 1º andar, PT-1649-038 Lisboa

ANAI TECNOVA

13. ANEXO – CÓPIA DO CERTIFICADO REV / TEGOVA

TEGOVA

RECOGNISED REV EUROPEAN VALUER

ANAI

CERTIFICATE OF RECOGNITION

THE EUROPEAN GROUP OF VALUERS' ASSOCIATIONS (TEGOVA)
and
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS (ANAI)

certify that the person named below, having met all the requirements, is admitted to use the title of Recognised European Valuer and the designatory letters REV

Oliveiros Cheta REV

Recognised European Valuer

Certificate Registration Number: REV/PT/ANAI/2028/10
Issued on: 01/12/2023
Valid until: 30/11/2028

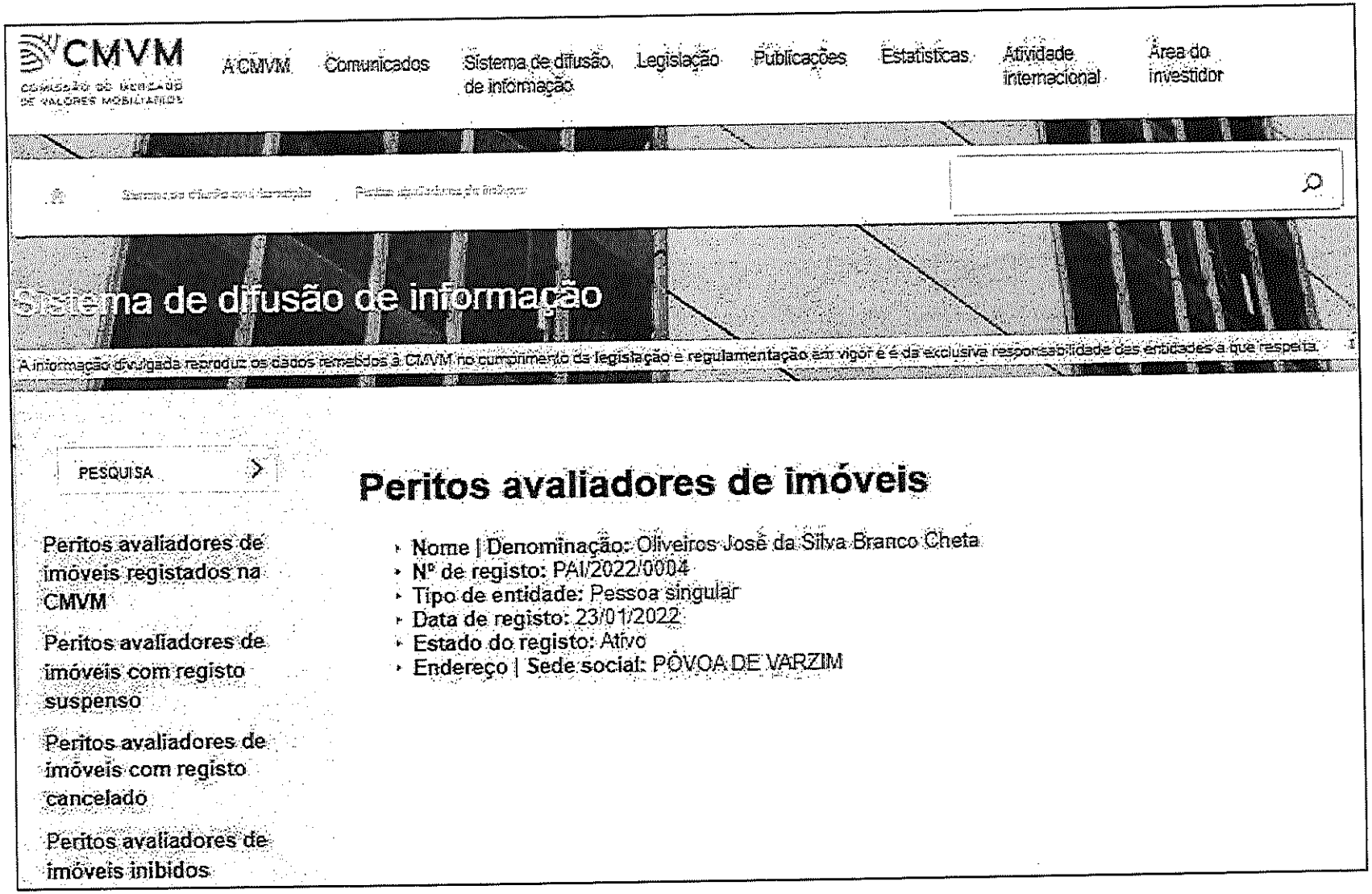
Validity of this certificate must be confirmed by the online register at www.tegova.org

Krzysztof Grzesik
Chairman of the Board of Directors
TEGOVA

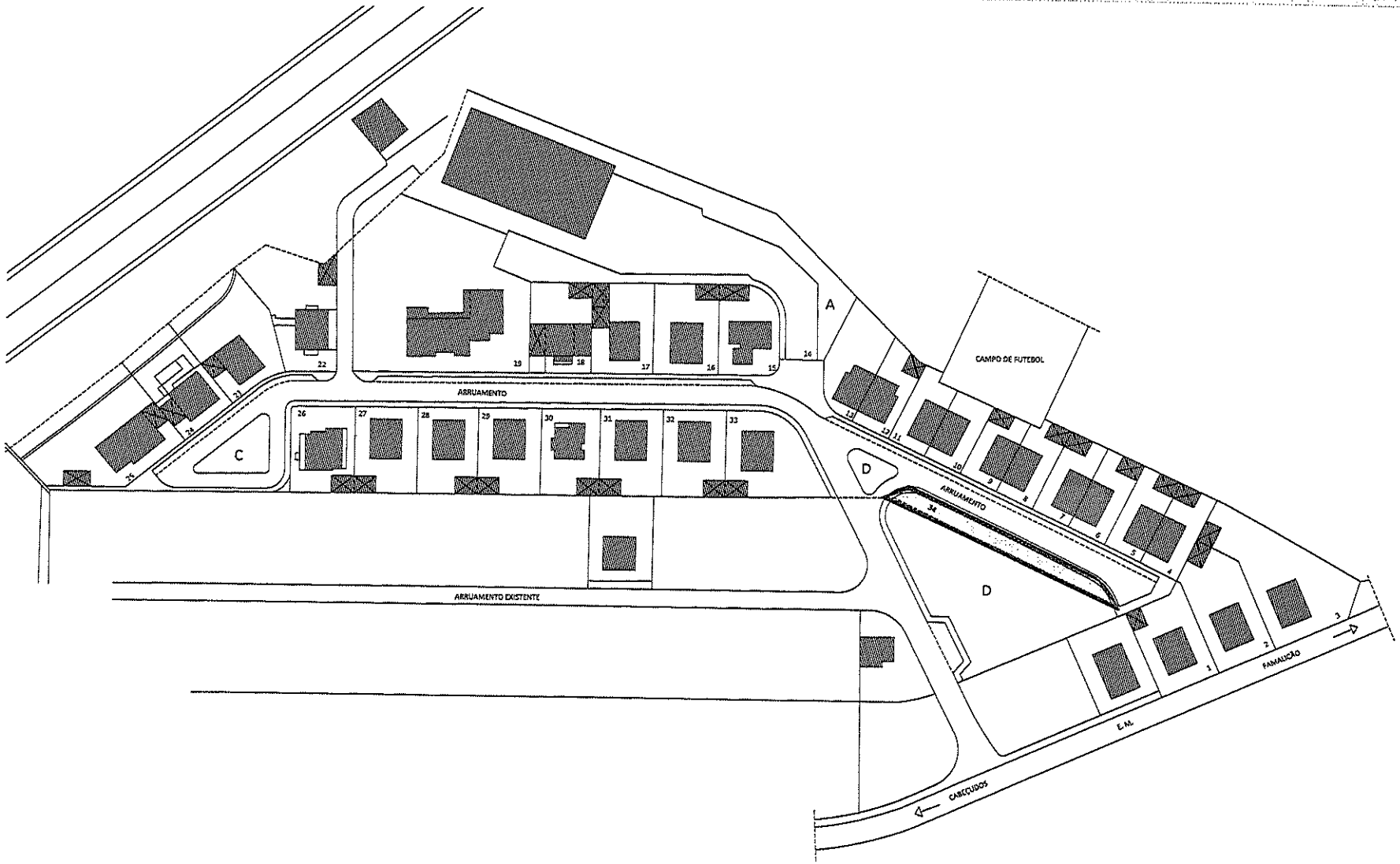
Flavio Teixeira Guarda Gomes
President
ANAI

Associação Nacional de Avaliadores Imobiliários (ANAI) . Estrada do Paço do Lumiar . Campus do Lumiar (IAPMEI) – Edifício D, 1º andar . PT-1649-038 Lisboa . Portugal

14. ANEXO – COMPROVATIVO REGISTO CMVM



1054



ÁREA DOS LOTES	75.920,31 m2
ÁREA DOS ARRUAMENTOS	3.302,00 m2
ÁREA DOS PASSEIOS	1.300,00 m2
ÁREA DAS BAÍAS DE ESTACIONAMENTO	954,20 m2
ÁREA VERDE A INTEGRAR NO DOMÍNIO PÚBLICO	2.741,49 m2
ÁREA DO TERRENO A LOTEAR	30.772,00 m2

1055

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

28 - Fórum da Indústria Têxtil 2025 - Atribuição de apoio financeiro à ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal (Página 1057)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Fórum da Indústria Têxtil 2025 - Atribuição de apoio financeiro à ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal

Considerando que:

O Setor Têxtil e do Vestuário tem a grande força do seu desenvolvimento em Vila Nova de Famalicão, território onde, pela sua ímpar dinâmica industrial, encontrou as melhores práticas de cruzamento com outros setores de atividade, nichos especializados e de maior valor acrescentado;

A marca "Famalicão Cidade Têxtil" que o Município ostenta assenta em três eixos de intervenção de que resultam importantes linhas de atuação e objetivos: promover a excelência, a capacidade inovadora e a responsabilidade social das empresas e dos centros de competência, reconhecer a competência dos seus gestores e profissionais, incrementar a componente de valorização urbana;

Em Vila Nova de Famalicão destacam-se grandes empresas industriais, reconhecidas marcas e conceituadas infraestruturas tecnológicas e de inovação, a par da presença da ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal, que garantem diferenciação, qualidade e excelência à indústria têxtil portuguesa;

A ATP é uma instituição de utilidade pública que intervém na defesa das empresas do setor, localizadas em todo o território nacional, visando um desenvolvimento equilibrado da realidade socioeconómica portuguesa;

A reconhecida capacidade da ATP na promoção e prestação de serviços que potenciam a competitividade das empresas, com destaque para as áreas de apoio à

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

internacionalização, da formação e da inovação, faz da Associação um vetor incontornável para o fomento de um ecossistema empresarial voltado para as oportunidades que os mercados externos representam;

A ATP realizou o 27º Fórum da Indústria Têxtil, no passado dia 4 de julho, no auditório do CITEVE, em parceria com o Município. O evento, considerado o principal espaço de encontro e reflexão estratégica do setor em Portugal, pretendeu não só assinalar os 60 anos do percurso associativo que esteve na génese da Associação, mas também celebrar o Dia do Profissional Têxtil, instituído pela ATP em 2018, valorizando assim quem constrói diariamente esta indústria com dedicação e inovação;

Considerando que, nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Câmara Municipal compete, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33, do diploma legal acima identificado, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

Considerando, ainda, o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação Têxtil e Vestuário de Portugal, pessoa coletiva número 501070745, um apoio financeiro no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros) para a comparticipação das despesas do Fórum da Indústria Têxtil e promoção e desenvolvimento do Setor Têxtil e Vestuário;

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 - Que sejam conferidos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de transferência do apoio financeiro, cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 - Que o apoio financeiro seja pago numa única vez de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA

Assinado de forma digital por ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2025.07.01 10:12:34 +01'00'

(Augusto Lima)

Registo n.º 28097/2025 INT
AZ - DAG - DPEEI Empreendedorismo

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representada pelo Exmo. Senhor Prof. Mário Passos, o qual outorga o presente Protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município, nos termos e para os efeitos da alínea a), nº 1, art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de xxxx de 2025;

SEGUNDO OUTORGANTE: ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal, pessoa coletiva número 501070745, aqui representada pelo Eng. Mário Jorge Machado, o qual outorga o presente Protocolo na qualidade de Presidente, é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal e a ATP mantêm uma política de estreita cooperação institucional e de parceria envolvendo o desenvolvimento económico do concelho;

Considerando que entre as principais linhas de atuação da Segunda Outorgante se compreende a realização do Fórum da Indústria Têxtil, importante plataforma de debate e reflexão sobre o conhecimento científico e tecnológico atual, envolvendo os players inovadores da indústria, fornecedores de tecnologia, investigadores e outros agentes ligados ao Sector Têxtil e do Vestuário, sem esquecer as questões relacionadas com as políticas públicas para o sector;

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que a segunda outorgante é uma instituição de utilidade pública que intervém na defesa das empresas do setor, localizadas em todo o território nacional, visando um desenvolvimento equilibrado da realidade socioeconómica portuguesa;

Considerando que para o desenvolvimento da estratégia para a economia, empreendedorismo e internacionalização das empresas entende-se como fundamental estabelecer uma cooperação estratégica entre o Município e a ATP com vista a proporcionar à comunidade empresarial oportunidades que promovam a sua capacitação e uma visão internacional da economia.

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária do Executivo, realizada aos xxxx de 2025, atribuir nos termos do da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro um apoio financeiro à Segunda Outorgante de 4.000,00 € (quatro mil euros);

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de transferência financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio a iniciativas de internacionalização, inovação e promoção do Setor do Têxtil e Vestuário, nomeadamente a organização do Fórum da Indústria Têxtil 2025.

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1-O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro aos Segundo Outorgante através do pagamento de um subsídio no montante de 4.000,00 € (quatro mil euros) para os fins visados na Cláusula Primeira.

2-A verba referida no número 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município por transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante com o IBAN Nº PT50003300000001083184943, numa única transferência.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, informar o Primeiro Outorgante, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1-A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

2-A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo deste protocolo.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar em sua posse.

Vila Nova de Famalicão, xxxxxx de 2025

Pelo Primeiro Outorgante

(O Presidente da Câmara Municipal, Mário Passos, Prof.)

Pelo Segundo Outorgante

(O Presidente da ATP, Eng. Mário Jorge Machado)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Fórum da Indústria Têxtil 2025 - Atribuição de apoio financeiro à ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal

A ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal é uma instituição de utilidade pública que intervém na defesa das empresas do setor, localizadas em todo o território nacional, visando um desenvolvimento equilibrado da realidade socioeconómica portuguesa.

À semelhança dos anos anteriores, a ATP solicitou apoio ao Município para a realização do Fórum da Indústria Têxtil 2025, cuja 27ª edição pretendeu não só assinalar os 60 anos do percurso associativo que esteve na génese da Associação, mas também celebrar o Dia do Profissional Têxtil, instituído pela ATP em 2018, valorizando assim quem constrói diariamente esta indústria com dedicação e inovação;

Nesse enquadramento, conclui-se que o pedido de apoio cumpre os requisitos de atribuição previstos nos artigos 70º, 71º, 72º e 73º, todos do Código Regulamentar de Concessão sobre Apoios.

A Chefe do Serviço de Empreendedorismo,

Assinado por: **SUSANA RAQUEL DA SILVA BARBOSA**
Num. de Identificação: 11781766
Data: 2025.07.01 08:54:20+01'00'

(Raquel Barbosa)

Manuela Miranda

De: Ana Dinis <ana.paula.dinis@atp.pt>
Enviado: 12 de junho de 2025 17:59
Para: Augusto Lima [CMVNF]
Cc: Gabinete Vereador Augusto Lima; Mário Jorge Machado
Assunto: Uma edição especial do Fórum da Indústria Têxtil – A contar com o vosso apoio
Anexos: PATROCINADORES 27 FIT_ 2025_v2.pdf

Exmo Senhor Vereador de Economia, Empreendedorismo, Inovação, Turismo e Internacionalização,

Caro Augusto Lima,

No próximo dia **4 de julho**, em **Vila Nova de Famalicão**, realizaremos uma edição muito especial do **Fórum da Indústria Têxtil** – o principal espaço de encontro e reflexão estratégica do setor em Portugal.

Assinalamos não só a **27.ª edição do Fórum**, mas também os **60 anos do percurso associativo** que esteve na génese da ATP. Celebraremos ainda o **Dia do Profissional Têxtil**, instituído pela ATP em 2018, valorizando quem constrói diariamente esta indústria com dedicação e inovação.

O tema deste ano será **"Têxtil e Vestuário: Um Passado com Futuro"**.
➤ O programa já se encontra disponível AQUI.

Esperamos reunir empresários, colaboradores, decisores e parceiros institucionais para refletir sobre os desafios do presente e projetar um futuro construído com base nos valores de colaboração que sempre nos uniram.

É com enorme gosto que convidamos a **Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**, nosso estimado parceiro, a apoiar esta edição especial enquanto **patrocinador**, contribuindo para um momento de partilha, visão estratégica e celebração coletiva.

Em anexo seguem as **condições atualizadas de patrocínio**, com **novas oportunidades de visibilidade nacional e internacional**.

Será um verdadeiro privilégio contar convosco nesta celebração da história, da resiliência e do futuro da indústria têxtil portuguesa.

Para qualquer dúvida ou proposta personalizada, estou inteiramente disponível: **968 705 530**.

Com estima e consideração,

Ana

Ana Dinis

Diretora Geral

ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal
Vila Nova de Famalicão | PORTUGAL
Tel.: +351 252 303 030
www.atp.pt

Siga-nos em:

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ATP - ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL
NIF: 501070745

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501070745
Cód. Validação: AZKCKMEGIUIK

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ATP - ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL

Firma/Denominação ATP - ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL

N.º de Identificação de Segurança Social 20007598866

N.º de Identificação Fiscal 501070745

N.º da Declaração 062274732ASCD25

Data de emissão 2025-06-17

ATP - ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL
R FERNANDO MESQUITA EDIFICIO DO CITEVE N 2785
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-034 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20007598866

Código de Verificação - 6J3PM9A4R9PK4LP

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.06.18

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

1068

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	martao	2025/07/07	5916	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
501070745	13552	OCR	2025 / 4917

ATP - ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL
RUA FRNANDO MESQUITA, 2785

4760-064 GAVIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/07	DPEEI-Famalicao Made IN-Famalicao Made Incentivar	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Fórum da Indústria Têxtil 2025 - Atribuição de apoio financeiro à ATP - Associação Têxtil e Vestuário de Portugal

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202012	CORRENTE ECONOMIA (CORRENTE)-FDOC Nº 28097/2025	UN	1.000	4.000,000			4.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.000,00		4.000,00	

EXTENSO
QUATRO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.000,00

Documento n.º 2025/5916, Compromisso n.º 2025/4917, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5741

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

29 - Apoio financeiro para organização de evento desportivo - 2º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2025 (Página 1070)

30 - Apoio financeiro para participações Internacionais (Página 1080)

31 - Organização de Evento Desportivo - 35º Grande Prémio do Minho - Júnior (Página 1098)

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para organização de evento desportivo - 2º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2025

Considerando que:

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços à comunidade de Vila Nova de Famalicão;

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de praticantes, em várias modalidades, que se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres;

Por outro lado, esforçam-se por organizar dezenas de atividades desportivas anuais, indoor e outdoor, abrangendo todos os escalões etários de diversas modalidades, proporcionando a toda a comunidade famalicense o contato com novas experiências, proporcionando-lhes o bem-estar e motivando-as à prática desportiva;

O Município pretende concretizar a atribuição de um apoio financeiro á Associação de Bilhar de Famalicão, para apoio a realização do 2º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2025, que se vai realizar no Central Park, em Ribeirão, entre os dias 20 e 26 de julho;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do nº2 do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir à Associação Bilhar de Famalicão, NIPC 513 635 114, um apoio financeiro, até ao montante de 2.000,00 € (dois mil euros), tendo em vista o**

Registo n.º 28801/2025 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

apoio à organização do 2º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2025.

2. **Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
3. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.06.30 14:50:35+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 12752

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2025.

Segundo Outorgante: Associação Bilhar de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 513 635 114, com sede na Rua Chão de Quintão, 81, 4770-456 Requião, aqui representada pelo Presidente da Direção, José Augusto Campos Barros.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços à comunidade de Vila Nova de Famalicão;

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de praticantes, em várias modalidades, que se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres;

Por outro lado, esforçam-se por organizar dezenas de atividades desportivas anuais, indoor e outdoor, abrangendo todos os escalões etários de diversas modalidades, proporcionando a toda a comunidade famalicense o contato com novas experiências, proporcionando-lhes o bem-estar e motivando-as à prática desportiva;

O Município pretende concretizar a atribuição de um apoio financeiro á Associação de Bilhar de Famalicão, para apoio a realização do 2º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2025, que se vai realizar no Central Park, em Ribeirão, entre os dias 20 e 26 de julho, razão pela qual é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição do apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento desportivo, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no montante de 2.000,00 € (dois mil euros), para apoio à organização do 2º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2025.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída exclusivamente ao desenvolvimento das atividades desportivas, nos termos da deliberação tomada.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada nas rubricas 0102/04070105, pelo compromisso nº 2025/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da direção da Associação de Bilhar de Famalicão

_____

(José Augusto Campos Barros)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 17934/2025

Requerente: Associação Bilhar de Famalicão

Assunto: Apoio financeiro para organização de evento desportivo – 2º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2025

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política desportiva de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que promovem o relacionamento e dinâmica interassociativa, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível local.

O Município pretende concretizar a atribuição de um apoio financeiro á Associação de Bilhar de Famalicão, para apoio a realização do 2º open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2025, que se vai realizar no Central Park, em Ribeirão, entre os dias 20 e 26 de julho.

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 24 de junho de 2025

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

A.B.F. Associação Bilhar de Famalicão

Exmo Srº

Presidente da Câmara Municipal de V.N. Famalicão

Drº : Mário Passos

Assunto : Apoio Financeiro

Entrada EMT. 1793A/2025
Nº Sec. Sec. 557/2025
2025-03-25 10:08:52.0
Classe
ORIGINAL AF-FGA

A.B. F. Associação Bilhar Famalicão, Nif 513635114 com sede na rua Chãos de Quintão Nº 81, Freguesia de Requião, vem solicitar a V.Ex.ª um apoio financeiro a esta Associação para a **Organização do 2º Open individual de Pool Cidade de Famalicão 2025** que conta 128 Atletas em quadros de duplo com quadro final de 32 K.O. direto, que vai realizar-se no mês Julho de 2025.

Somos uma associação sem fins lucrativos, isto é a continuidade do sucesso do ano anterior e apresentamos no plano de atividades atual.

Gostaríamos que o nosso pedido fosse levado em consideração, sem o mesmo não nos é possível o levar a efeito.

Desde já o nosso agradecimento, contamos com o apoio e convosco para o desenvolvimento desta modalidade em Requião e V.N. de Famalicão.

Sem outro assunto de momento, somos a subscrever-nos com as mais cordeais saudações desportivas.

Requião, 12 de Fevereiro 2025

Cumprimentos

O Presidente da Direção

A.B.F. Associação Bilhar de Famalicão NIF: 513 635 114 Rua Chão de Quintão, nº 81 4770-456 REQUIÃO V. N. Famalicão

José Barros Cont. 968014228

(1) declaração de não dívida á segurança social

(2) Certidão AT, de situação regularizada

(3) NIB/IBAN , Associação Bilhar Famalicão

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 28 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO
NIF: 513635114

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 513635114
Cód. Validação: WCOXEBGTKLRU

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

iEFMP041_W17

SEGURANÇA SOCIAL | IS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25136351144

N.º de Identificação Fiscal 513635114

N.º da Declaração 061338830ASCD25

Data de emissão 2025-05-28

ABF - ASSOCIAÇÃO BILHAR DE FAMALICÃO
R CHÃO DE QUINTÃO N 81
REQUIÃO
4770-456 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25136351144

Código de Verificação - BWL2FC488CVTQES

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2025/07/04	5874	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
513635114	13601	OCR	2025 / 4870

ABF - ASSOCIAÇAO BILHAR DE FAMALICAO
RUA CHÃO DE QUINTÃO, 81
33 REQUIAO
4770-456 REQUIAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO PAGAMENTO	
2025/07/04	Rc 10-7-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio a Atividades desportivas	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro para organização de evento desportivo - 2.º Open Individual de Pool Cidade de Famalicão 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO
DOIS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

Documento n.º 2025/5874, Compromisso n.º 2025/4870, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5702

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para participações Internacionais

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal;

Neste contexto, considerando os elevados custos inerentes às participações nas respetivas provas internacionais, as seguintes coletividades e atletas solicitaram um apoio municipal, tendo em vista reunir as condições necessárias para garantir as suas participações;

A Atleta famalicense Valentina Guimarães, vai participar no All Dance Intercontinental & Europe 2025, que se vai realizar em Espanha, entre os dias 13 e 20 de julho;

O Atleta Aires Augusto Santos Braga, vai participar no UCI Grand Fondo World Championships, na modalidade de ciclismo, que se vai realizar na Austrália, no dia 19 de outubro;

O Atleta Joaquim Maria de Carvalho Figueiredo, vai participar no Campeonato da Europa de Atletismo Master, que se vai realizar na Madeira, entre os dias 8 e 19 de outubro;

A comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas (alínea d), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir as seguintes Atletas um apoio financeiro, tendo em vista cobrir parte dos custos com as participações Internacionais:**

   1.1. **Valentina Moreira Guimarães, representada pela sua progenitora, Catarina Alexandra Azevedo Moreira, até ao montante de 250,00 € (duzentos e**

Registo n.º 29336/2025 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

cinquenta euros), para participação no All Dance Intercontinental & Europe 2025.

1.2. Aires Augusto Santos Braga, até ao montante de 500,00€ (quinhentos euros), para participação no UCI Grand Fondo World Championships.

1.3. Joaquim Maria de Carvalho Figueiredo, até ao montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para participação no Campeonato da Europa de Atletismo Master.

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação dos atletas nas competições desportivas em apreço.

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.06.30 14:50:51+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

RQI nº 13285/13286/13290

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para participação desportiva internacional

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2025.

Segundo Outorgante: (...) Pessoa Coletiva n.º (...), com sede na (...), aqui representada pela Presidente da Direção, (...)

Nota Justificativa

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

O desporto de competição reveste especial interesse público, pois constitui um importante meio de desenvolvimento desportivo e é representativo deste Município e do país nas competições desportivas internacionais.

Considerando os custos inerentes às participações nas provas internacionais, os atletas e instituições solicitaram um apoio financeiro ao Município, para cobrir parte das despesas que vão ter com as mesmas, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a participação internacional nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para apoiar a participação internacional.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a efetiva participação da atleta na prova em apreço.

4. É imprescindível, para efeitos de pagamento, a declaração da tomada de conhecimento do presente apoio financeiro por parte dos atletas.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2025/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

A Atleta (...)

_____

(...)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 36626/31280 e 29201/2025

Requerente: Catarina Alexandra Azevedo Moreira, Aires Augusto Santos Braga e Joaquim Maria de Carvalho Figueiredo

Assunto: Apoio financeiro para participações internacionais

Informação Técnica

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal.

A Atleta famalicense Valentina Guimarães, vai participar no All Dance Intercontinental & Europe 2025, que se vai realizar em Espanha, entre os dias 13 e 20 de julho;

O Atleta Aires Augusto Santos Braga, vai participar no UCI Grand Fondo World Championships, na modalidade de ciclismo, que se vai realizar na Austrália, no dia 19 de outubro;

O Atleta Joaquim Maria de Carvalho Figueiredo, vai participar no Campeonato da Europa de Atletismo Master, que se vai realizar na Madeira, entre os dias 8 e 19 de outubro;

Pelo exposto, confirmo que o apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea d), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e pelos timings da decisão por parte das entidades requerentes em participarem nas competições internacionais.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 25 de junho de 2025

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)

Fase 36626/2025

Atleta: Valentina Moreira Guimarães

Morada: Rua Eça de Queirós, 607 R/Chão B

4760-141 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação internacional

Eu, Valentina Moreira Guimarães, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para a minha participação no ALL DANCE INTERCONTINENTAL & EUROPE 2025, que se vai realizar em Tarragona, Espanha, do dia 13 a 20 de Julho de 2025, para as despesas com inscrição na competição, transporte, alojamento, e alimentação.

Com os melhores cumprimentos,

O Atleta

Valentina Moreira Guimarães

EDOC 31280/2025

Atleta: Aires Augusto Santos Braga

Morada: Rua Santana, N.º45, lote 10, 4760-726 Ribeirão

Assunto: Pedido de apoio financeiro para participação internacional

Eu, Aires Augusto Santos Braga, venho pelo presente, solicitar à Câmara Municipal um apoio financeiro para a minha participação na UCI Gran Fondo World Championships, 19 October 2025 – Great Ocean Road, Victoria, Austrália, que se vai realizar na Austrália, no dia 19 de Outubro, de 2025, para as despesas com inscrição na competição, transporte, alojamento, alimentação, etc....

Com os melhores cumprimentos,

O Atleta

(nome completo)

Aires Augusto Santos Braga

Foe 29/05/2025

Desporto [CMVNF]

Assunto: FW: Apoio para os Europeus

De: Joaquim Figueiredo <figueiredojoaquim67@gmail.com>
Enviada: 16 de maio de 2025 18:30
Para: Desporto [CMVNF] <desporto@famalicao.pt>
Assunto: Apoio para os Europeus

Boa tarde

Ex.senhor Vereador do desporto

No âmbito do desporto ,venho por este meio solicitar a colaboração da Câmara Municipal de Famalicão, no sentido de me apoiar na ajuda de custos para o Campeonato da Europa de atletismo Máster, que se realiza no Funchal de 8 a 19 de outubro de 2025.

Grato pela atenção dispensada

Com os melhores Cumprimentos

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 22 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: CATARINA ALEXANDRA AZEVEDO MOREIRA
NIF: 230846343

Elementos para validação
N° Contribuinte: 230846343
Cód. Validação: JHYUVDYBADBG

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_W5

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CATARINA ALEXANDRA AZEVEDO MOREIRA

Firma/Denominação CATARINA ALEXANDRA AZEVEDO MOREIRA

N.º de Identificação de Segurança Social 12022215911

N.º de Identificação Fiscal 230846343

N.º da Declaração 062628380ASCD25

Data de emissão 2025-06-25

CATARINA ALEXANDRA AZEVEDO MOREIRA
R EÇA DE QUEIRÓS N 607 R C B
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-141 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12022215911

Código de Verificação - NRHC9ZXWMSTREQ5

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

ally signed by TUTO DE MÁTICA, S.P. 7:48 WEST

AT
autoridade
tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Maio de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: AIRES AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA
NIF: 204309905

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 204309905
Cód. Validação: HOYBVAUBDFCI

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP041_Ws

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.

4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte AIRES AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA

Firma/Denominação AIRES AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA

N.º de Identificação de Segurança Social 11322804400

N.º de Identificação Fiscal 204309905

N.º da Declaração 061275504ASCD25

Data de emissão 2025-05-26

AIRES AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA
R SANTA ANA 45 LT 10
RIBEIRÃO
4760-726 RIBEIRÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 11322804400

Código de Verificação - JBVPHQ8Z4K22PS9

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DA INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.05.26 49:51 WEST

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO
NIF: 168656655

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 168656655
Cód. Validação: FTYDWKXMLZJC

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão acede ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, selecciona a opção "Validação Doc." e introduz o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEFMP01_W

SEGURANÇA SOCIAL
CENTRO DISTRITAL DE BRAGA
PRAÇA DA JUSTIÇA
4710-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO

Firma/Denominação JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO

N.º de Identificação de Segurança Social 10155970866

N.º de Identificação Fiscal 155666655

N.º de Declaração 062653474ASCD25

Data de emissão 2025-09-25

JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO
R MAIOR 12 SL A 2 850 EDF LOUSADO
LOUSADO
4750-811 LOUSADO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 10155970866

Código de Verificação - 8FK9DEJAMD0S4FG

Para validar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA", e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

1095

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2025/07/04	5883	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
230846343	25498	OCR	2025 / 4886

CATARINA ALEXANDRA AZEVEDO MOREIRA
Rua Eça de Queirós, 607, R/C B

4760-141 V. N. FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	Rc 10-7-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Programas de Apoio Atletas Individuais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro para participações internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

Documento n.º 2025/5883, Compromisso n.º 2025/4886, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5710

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2025/07/04	5887	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
204309905	25532	OCR	2025 / 4888

AIRES AUGUSTO DOS SANTOS BRAGA
RUA SANTA ANA,45 LT10

4760-726 RIBEIRÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	RC 10-7-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Programas de Apoio Atletas Individuais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro para participações internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO
QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2025/5887, Compromisso n.º 2025/4888, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5717

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2025/07/04	5890	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
168656655	18367	OCR	2025 / 4889

JOAQUIM MARIA DE CARVALHO FIGUEIREDO
TRAVESSA CASAIS NOVOS, 6
24 LOUSADO
4760-624 LOUSADO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	RC 10-7-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Programas de Apoio Atletas Individuais	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Apoio financeiro para participações internacionais

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO
DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

Documento n.° 2025/5890, Compromisso n.° 2025/4889, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5719

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

À Reunião de Câmara

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo, Cultura e Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Organização de Evento Desportivo - 35º Grande Prémio do Minho – Júnior

Considerando que:

A ACM-Associação de Ciclismo do Minho vai levar a efeito o 35º Grande Prémio do Minho, destinado ao escalão de juniores, no dia 12 de julho, contando com a participação de 13 portuguesas, 14 espanholas, 1 francesa, 1 holandesa e uma de Hong Kong, num total de 170 ciclistas, em representação de 30 equipas;

A partida terá lugar no Parque da Devesa, seguindo em andamento controlado pelo centro de Vila Nova de Famalicão, ocorrendo a partida real após a Rotunda Bernardino Machado, início da Avenida do Brasil pela EN 206 para as restantes 21 freguesias, culminando com a chegada em Oliveira Santa Maria;

Entre o ano de 2022 e 2024, uma das etapas realizou-se no nosso concelho, com passagem por 18 freguesias, e contou com a participação dos melhores atletas Nacionais do escalão de júnior, que se revelou um sucesso para todos os que acolheram a passagem da caravana velocipédica;

O 35º Grande Prémio do Minho - Júnior, vai realizar-se em parceria com a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão e as Juntas de Freguesia por onde a etapa vai passar;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o artigo 67.º e a alínea a) do nº2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a entidades desportivas, singulares ou coletivas, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Atribuir no âmbito da parceria, à ACM-Associação de Ciclismo do Minho, NIPC 502 079 231, um apoio financeiro no montante de 10.000,00 € (dez mil**

Registo n.º 28862/2025 INT
DC - GAV - Desporto

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

euros), tendo em vista o apoio à organização do 35º Grande Prémio do Minho – Júnior.

2. **Autorizar, no âmbito da parceria estabelecida, a realização de despesas com apoios não financeiro, de acordo com o ponto 4 da Cláusula primeira do contrato-programa, em anexo.**
3. **Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
4. **Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**
5. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro do Desporto

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.06.26 15:20:55+01'00'

(Pedro Oliveira, Prof.)

RQI nº 13075

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para atividades e eventos desportivos

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de ../../2025.

Segundo Outorgante: ACM-Associação de Ciclismo do Minho, Pessoa Coletiva n.º 502 079 231, com sede na Urbanização da Atouguia, Bloco A, 2ª fase, Rua das Violetas, nº 600, 4810-059 Guimarães, aqui representada pelo Joaquim Mendes, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

A ACM-Associação de Ciclismo do Minho vai levar a efeito o 35º Grande Prémio do Minho, destinado ao escalão de juniores, no dia 12 de julho, contando com a participação de 13 portuguesas, 14 espanholas, 1 francesa, 1 holandesa e uma de Hong Kong, num total de 170 ciclistas, em representação de 30 equipas.

A partida terá lugar no Parque da Devesa, seguindo em andamento controlado pelo centro de Vila Nova de Famalicão, ocorrendo a partida real após a Rotunda Bernardino Machado, início da Avenida do Brasil pela EN 206 para as restantes 21 freguesias, culminando com a chegada em Oliveira Santa Maria.

Entre o anos de 2022 e 2024, uma das etapas realizou-se no nosso concelho, com passagem por dezoito freguesias, e contou com a participação dos melhores atletas Nacionais do escalão de júnior, que se revelou um sucesso para todos os que acolheram a passagem da caravana velocipédica.

Tendo em vista assegurar parte dos custos com a organização do evento e de acordo com a parceria estabelecida entre a câmara municipal e a respetiva associação, é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar a organização de evento, de acordo com nota justificativa

2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2025, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) para apoio à organização do 35º Grande Prémio do Minho - Júnior.

3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

4. O primeiro outorgante atribui ainda os seguintes apoios não financeiros:
- Cedência de Grades;
- Cedência de pórtico insuflável;
- Cedência de aparelhagem sonora. .

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)

2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2025/....

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar o apoio concedido pelo Município à organização do evento, concretamente em todas as ações e materiais de divulgação, assim como na instalação e realização do mesmo.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2025

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da ACM-Associação de Ciclismo do Minho

_____

(Joaquim Mendes)

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Entrada em FDOC: 36115/2025

Requerente: ACM-Associação de Ciclismo do Minho

Assunto: Organização de Evento Desportivo - 35º Grande Prémio do Minho - Júnior

Informação Técnica

A ACM-Associação de Ciclismo do Minho vai levar a efeito o 35º Grande Prémio do Minho, destinado ao escalão de juniores, no dia 12 de julho, contando com a participação de 13 portuguesas, 14 espanholas, 1 francesa, 1 holandesa e uma de Hong Kong, num total de 170 ciclistas, em representação de 30 equipas.

A partida terá lugar no Parque da Devesa, seguindo em andamento controlado pelo centro de Vila Nova de Famalicão, ocorrendo a partida real após a Rotunda Bernardino Machado, início da Avenida do Brasil pela EN 206 para as restantes 21 freguesias, culminando com a chegada em Oliveira Santa Maria.

O 35º Grande Prémio do Minho - Júnior, vai realizar-se em parceria com a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão e as Juntas de Freguesia por onde a etapa vai passar.

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente.

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 25 de junho de 2025

O Técnico Superior

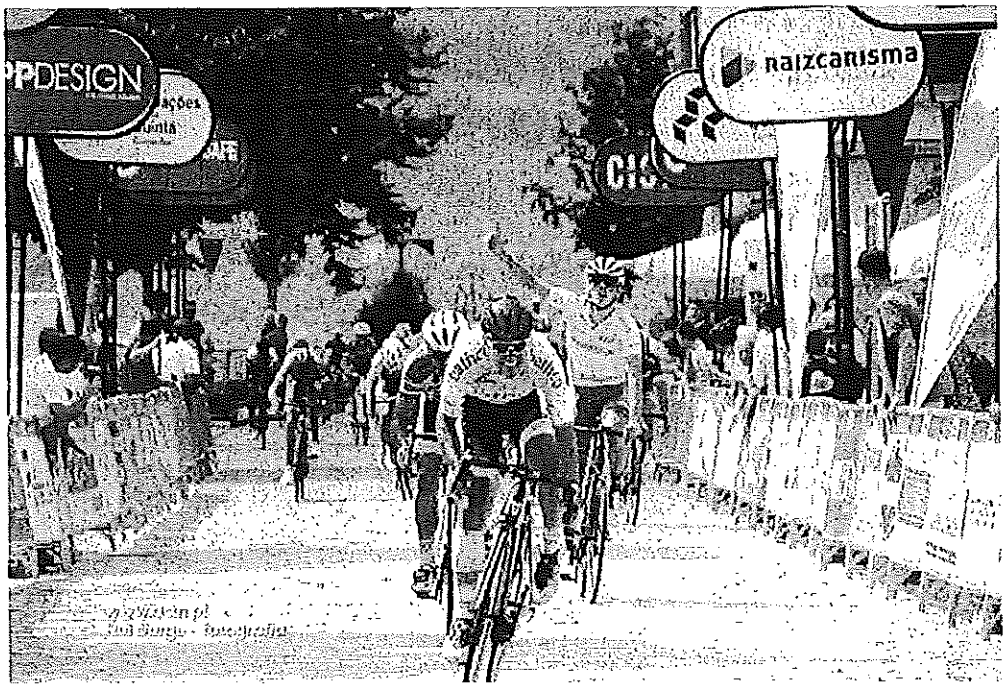
(Duarte Carvalho)

Associação de
Ciclismo do Minho

PROPOSTA

para parceria

CICLISMO



Associação de Ciclismo do Minho

BREVE APRESENTAÇÃO DA ACM - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO MINHO

Fundada em 12 de Outubro de 1977, a ACM - Associação de Ciclismo do Minho tem como objeto a promoção e regulamentação do ciclismo, nas suas diversas vertentes, em toda a região do Minho.

Representante da Federação Portuguesa de Ciclismo na região do Minho (distritos de Braga e Viana do Castelo), a ACM foi declarada Instituição de Utilidade Pública, distinguida com as Medalhas de Ouro da UVP/FPC e de Mérito Desportivo da Câmara Municipal de Guimarães, estando as suas atividades abrangidas pelo Mecenato Desportivo.

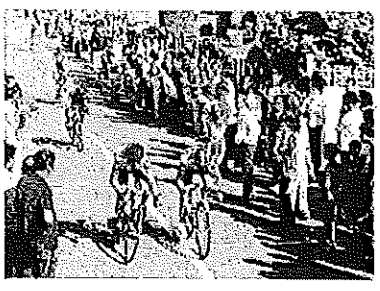
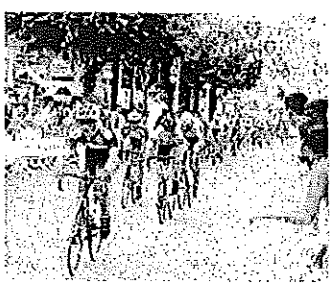
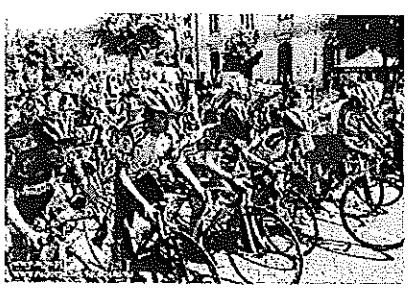
A ACM tem pautado a sua atividade pela organização de eventos desportivos e pela promoção do desporto, do desenvolvimento e da criação de oportunidades no contexto da prática juvenil do ciclismo.

A ACM orgulha-se de mobilizar a população tanto em atividades de ciclismo de competição como de lazer, contribuído para motivar, especialmente as camadas mais jovens, para uma manifestação desportiva tão saudável e tão confraternizante como é o ciclismo.

Em 2023, a título exemplificativo, a Associação de Ciclismo do Minho registou o seguinte movimento desportivo:

2611	atletas inscritos
98	clubes
150	agentes desportivos
105	atividades
1500	colaboradores voluntários em todas as atividades
30 600	atletas no total de todas as realizações

A Associação de Ciclismo do Minho tem procurado corresponder, em permanente atualização e valorização, ao desafio de "antecipação" do futuro, tendo lançado os alicerces de novos projetos e de consolidação dos existentes.

Associação de Ciclismo do Minho

O apoio ao desporto é atualmente uma boa forma de diversificar a ação promocional dos municípios, porquanto é por demais evidente a sobrecarga publicitária nos meios de comunicação convencionais.

Ciente desta realidade, a Associação de Ciclismo do Minho (ACM) tem procurado potenciar os seus recursos no sentido de proporcionar um **efetivo** e **eficaz retorno** às entidades que apostam no ciclismo. Efetivamente, a ACM tem aperfeiçoado e investido nos seus meios de atuação por forma a aumentar ainda mais os níveis de qualidade das suas realizações e, consequentemente, obter a adesão de mais **público** e de maior **cobertura dos meios de comunicação social.**

O apoio ao desporto, entre outros, é atualmente um importante instrumento de comunicação, precisamente por ser mais **direto** e **funcional** e não gerar no público-alvo a sensação de que está a ser pressionado a vê-lo.

O apoio ao desporto é:

> **Um suporte socialmente apreciado, pois o desporto em geral é do agrado das populações e estas dedicam-lhe tempo e atenção;**

> **Os públicos mantêm-se fiéis aos eventos desportivos, seja a sua comunicação apresentada em direto ou em resumos e notícias diferidas;**

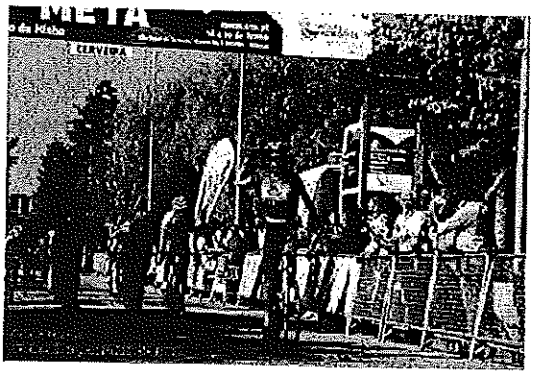
> **As mensagens não são transmitidas diretamente pelo apoiante, sendo-o através da organização do evento desportivo, obtendo-se, também por isso, uma grande dose de respeitabilidade entre o público. É assim conquistada uma notoriedade afetiva, em contraponto à notoriedade passiva obtida através da publicidade convencional;**

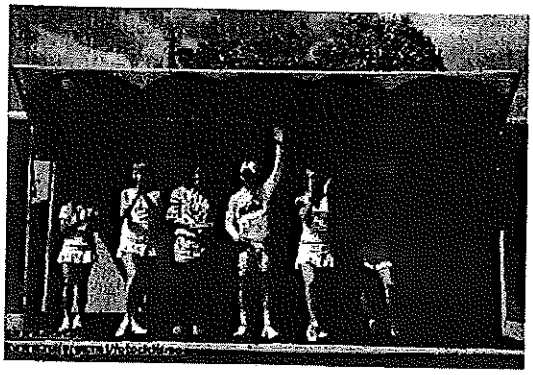
> **Produz-se uma transferência de benefícios do apoiante para a organização do evento, imediatamente associado de forma positiva pelo público;**

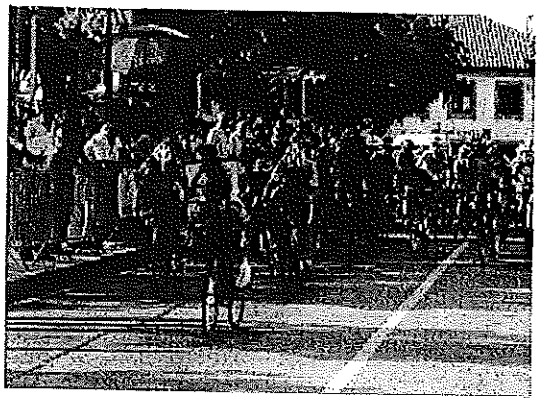
Além das razões expostas, pode afirmar-se que o Ciclismo é, em termos de popularidade, o **segundo desporto nacional**, sendo conhecidas as **formas de adesão e as paixões** que a modalidade desperta.

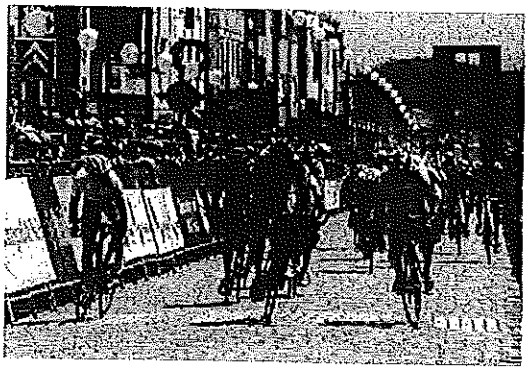
Deste modo, o apoio ao Ciclismo permite desenvolver de forma eficaz e com grande grau de rentabilidade o circuito comunicacional

Associação de
Ciclismo do Minho

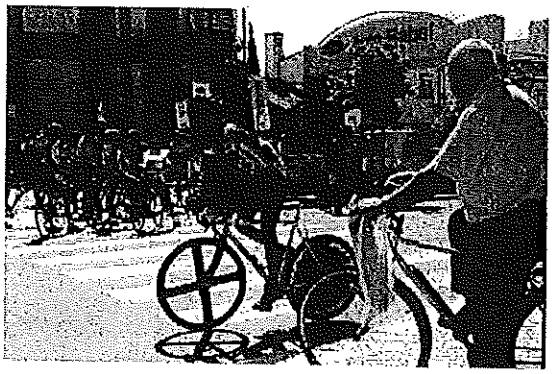


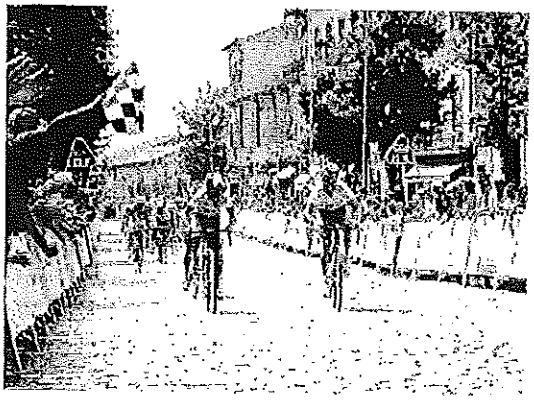












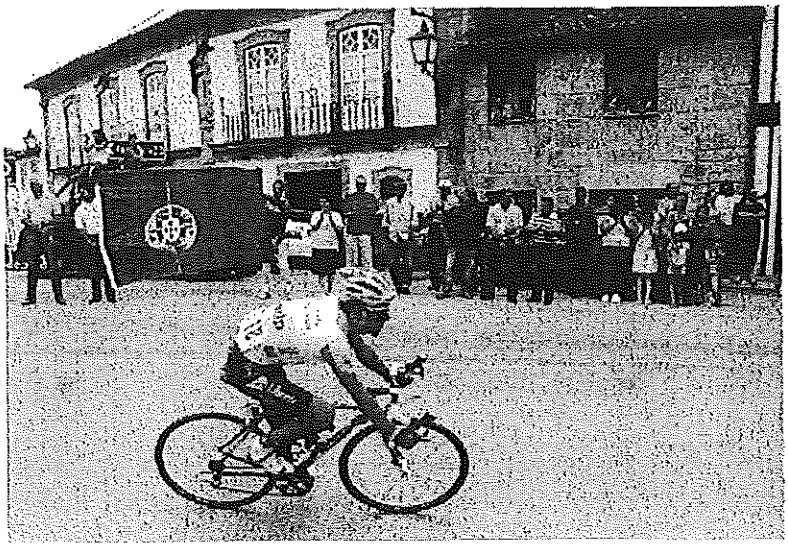


Associação de Ciclismo do Minho

APOIO AO CICLISMO: UM INVESTIMENTO RENTÁVEL

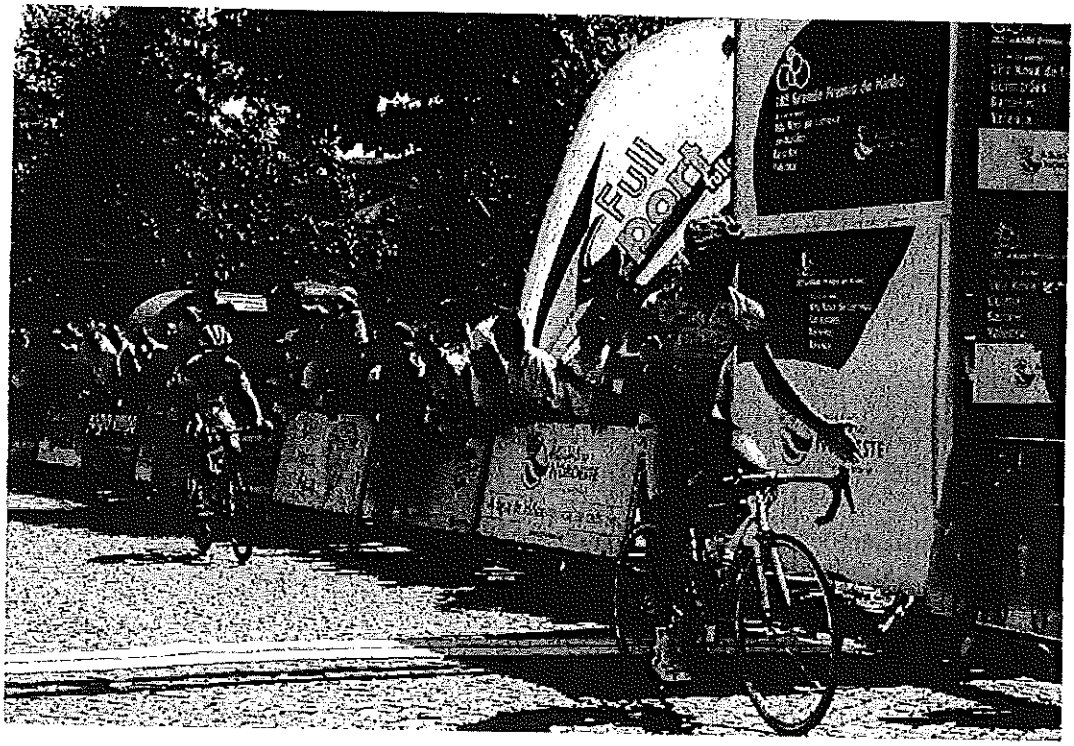
Através da Associação de Ciclismo do Minho é das suas atividades desportivas, considerando que estas obtêm uma considerável cobertura de meios (tanto a nível local, como regional e nacional) o apoio ao Ciclismo:

- ☑ **Permite a Vila Nova de Famalicão associar a sua imagem institucional a um evento desportivo apreciado, marcante a vários níveis e com potencial de repercussão;**
- ☑ **Divulgar e ampliar o grau de compreensão da mensagem de Vila Nova de Famalicão através de uma forma diferente de atuação;**
- ☑ **Contribuir para o incentivo da prática desportiva formal e informal;**
- ☑ **Contribuir para o desenvolvimento do turismo e da economia local;**
- ☑ **Estabelecer canais de comunicação com audiências e públicos de Vila Nova de Famalicão;**
- ☑ **Favorecer a difusão da imagem de Vila Nova de Famalicão.**



As formas de apoio passíveis de utilização proporcionam diversas possibilidades de retorno, sendo de considerar o acesso à mensagem diretamente pelo público nos locais do evento ou com retransmissão através dos meios de comunicação social.

Associação de Ciclismo do Minho

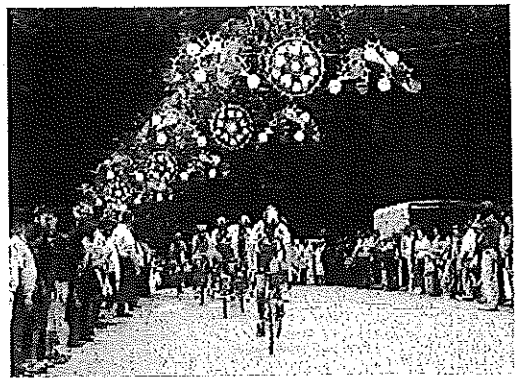


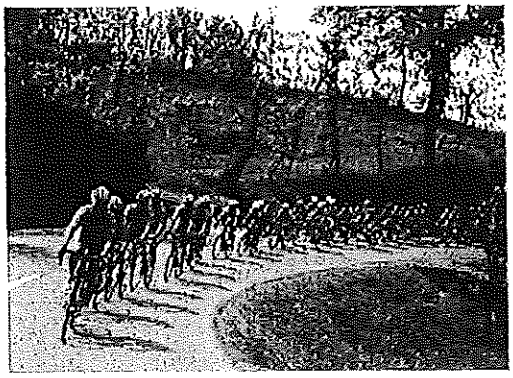
A presente proposta de parceria contempla os seguintes eventos:

35º Grande Prémio do Minho - Júnior

* *A atividade encontra-se já calendarizada por parte Federação Portuguesa de Ciclismo, para 10/13 de julho 2025.*

Associação de Ciclismo do Minho





O apoio financeiro ao desporto implica óbvias **contrapartidas** como forma de **rentabilizar os investimentos** realizados. Sejam os apoios pequenos ou grandes os mesmos são realizados na expectativa do respetivo retorno.

O plano de apoio agora proposto à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão integra as seguintes contrapartidas:

35º Grande Prémio do Minho - Júnior

- O concelho de Vila Nova de Famalicão acolherá a 2ª etapa (sábado 12 de julho) do 35º Grande Prémio do Minho - Júnior na época de 2025.

- A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão beneficiará de posições promocionais no pórtico de chegada e nas barreiras de proteção, podendo ser acordadas outras contrapartidas que favoreçam a divulgação do município.

- Colocação de *banner* promocional da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão no site da Internet da ACM (www.acm.pt), no qual serão disponibilizados os resultados, notícias e fotografias da competição desportiva. O banner terá uma ligação direta ao site da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sendo fornecido o acesso a estatísticas de acesso;

- Poderão ser equacionadas outras contrapartidas em função de outros interesses específicos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Associação de Ciclismo do Minho

	Apoio solicitado
35º Grande Prémio do Minho - Júnior	18 000€

Ao valor indicado acresce Iva em vigor (se aplicavel)

A parceria será formalizada através da celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e a Associação de Ciclismo do Minho, sendo a gestão operacional do protocolo assegurada por representantes indicados pelos subscritores que terão como missão serem os interlocutores privilegiados para as relações entre as instituições.

As partes elaborarão um documento em que será definido e detalhado no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

Para o local de partida que será no parque de estacionamento adjunto ao Parque da Devesa, o município comporta a colocação de barreiras, pórtico insuflável e som de apoio.

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de GUIMARAES-2 - [3476]

CERTIDÃO

Maria Júlia Veloso Pimenta, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de GUIMARAES-2.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177°-A e/ou n°s 5 e 12 do artigo 169°, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos n°s 4 e 6 do artigo 24° CPPT, respetivamente.
Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Junho de 2025.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: ACM-ASSOCIAÇAO DE CICLISMO DO MINHO
NIF: 502079231

Elementos para validação
N° Contribuinte: 502079231
Cód. Validação: SETCEUZDOXQR

O Chefe de Finanças,

(Maria Júlia Veloso Pimenta)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o n° de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

SEGURANÇA SOCIAL | ISS
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACM ASSOCIACAO CICLISMO MINHO

Firma/Denominação ACM ASSOCIACAO CICLISMO MINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004849163

N.º de Identificação Fiscal 502079231

N.º da Declaração 062342604ASCD25

Data de emissão 2025-06-18

ACM ASSOCIACAO CICLISMO MINHO
URB ATOUGUIA R ASS ARTISTICA VIMARANENSE
GUIMARAES
4800-000 GUIMARÃES

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social

João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004849163

Código de Verificação - MHFB2VE6KDTZWLF

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CENTRO DISTRITAL DE BRAGA • PRAÇA DA JUSTIÇA • 4719-003 BRAGA
Fax: 300 522 222 • www.seg-social.pt

tally signed by
TUTO DE
MATICA I.P.
9: 2025.06.18

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.°506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	martao	2025/07/04	5893	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.° COMPROMISSO
502079231	658	OCR	2025 / 4891

ASSOCIACAO DE CICLISMO DO MINHO
RUA ASSOCIAÇÃO ARTISTICA VIMARENENSE, 600 - URBANIZAÇÃO

4800-174 FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO		PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	RC 10-7-2025 - DDS-Apoios e Parcerias-Apoio a Atividades desportivas Grande Prémio do Minho	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Organização de Evento Desportivo - 35.° Grande Prémio do Minho - Júnior

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CORRENTE)	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO
DEZ MIL EUROS

Documento n.° 2025/5893, Compromisso n.° 2025/4891, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2025/5720

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

32 - XL Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão (Página 1116)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: XL Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão, num exercício estratégico e contínuo de promoção da cultura, da arte e do património, material e imaterial, local, regional e nacional, tem vindo, ao longo dos últimos 40 anos, a manter a aposta num evento âncora, o qual, constituindo-se na Feira de Artesanato e Gastronomia, representa uma referência social, cultural, artística e gastronómica, a nível local, regional, e, até mesmo, nacional;

Atendendo à presença prevista de um conjunto significativo de parceiros comerciais de diferentes regiões do país, representando, assim, a diversidade da cultura, do artesanato, do património e da gastronomia, os quais, neste contexto privilegiado, conseguem promover os seus produtos e os seus negócios, e, assim, alavancar as respetivas marcas;

O certame deste ano decorre de 29 de agosto a 7 de setembro, reforçando a identidade de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, turístico e gastronómico, de excelência;

A XL Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão mantém a aposta num programa de animação musical forte, com representatividade de artistas nacionais e locais, procurando ir de encontro aos gostos e às preferências de públicos diversos;
Assim, e de modo a garantir a normal prossecução de uma atividade complexa como é a Feira de Artesanato e Gastronomia, a qual, decorre durante 10 (dez) dias, torna-se fundamental o envolvimento de diferentes serviços municipais;

Registo n.º 28816/2025 INT
J.C. - DDS - Cultura Financeiro

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Aprovar o programa da Feira de Artesanato e Gastronomia 2025 (Anexo 1), e autorizar a realização de despesas para a realização do evento, até ao montante de € 446.123,10 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e três euros e dez cêntimos), (Anexo 2), cujos documentos anexos ficam a fazer parte integrante da proposta para todos os efeitos;**

2. **Aprovar o documento Norma de Participação (Anexo 3) em anexo;**

3. **Autorizar, dada a complexidade e imprevisibilidade de muitas das atividades previstas, a possibilidade dos serviços municipais apresentarem em posterior Reunião de Câmara, eventuais despesas não previstas no orçamento agora apresentado.**

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2025.07.01 09:34:31+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO Nº 1

40ª Feira de Artesanato e Gastronomia

29 de agosto a 7 de setembro de 2025

Programa

Dia 29 de agosto (sexta-feira)

18h00 - Abertura da Feira de Artesanato e Gastronomia

21h30 - Grupo a confirmar

22h30 - Liliana Oliveira com Coração Minhoto

Dia 30 de agosto (sábado)

15h00 - Grupo a confirmar

21h30 - Grupo a confirmar

22h30 - Grupo a confirmar

Dia 31 de agosto (domingo)

15h00 - Tarde de Folclore - Grupos de folclore de Famalicão a confirmar

21h30 - Tiago Maroto

Dia 1 de setembro (segunda-feira)

21h00 - Banda de Baile de Famalicão a confirmar

Dia 2 de setembro (terça-feira)

22h00 - Artista/banda nacional - a informar posteriormente

Dia 3 de setembro (quarta-feira)

21h00 - 12º Festival de Fado de Famalicão

- ✓ Concurso de Fado Amador (ACAFADO, Famalicão)
- ✓ Ana Sofia Varela (fadista)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Dia 4 de setembro (quinta-feira)

21h00 - Grupo a confirmar

22h00 - Xabier Díaz & Adufeiras de Salitre - (Galiza)

Dia 5 de setembro (sexta-feira)

21h30 - Grupo a confirmar

22h30 - Artista/banda nacional - a informar posteriormente

Dia 6 de setembro (sábado)

15h00 - Tarde de Folclore - Grupos de folclore de Famalicão a confirmar

21h30 - Grupo a confirmar

22h30 - Artista/banda nacional - a informar posteriormente

Dia 7 de setembro (domingo)

15h00 - Festival de Cantadores ao Desafio

- ✓ Organização: Associação de Tocadores e Cantadores ao desafio Famalicense

18h00 - Concerto por uma das bandas de música de V. N. Famalicão a confirmar

40ª FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA 2025

ANEXO 2 - ORÇAMENTO

TIPO DE DESPESA	CL. ECONÓMICA	Previsão 2025	SERVIÇO RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
Estruturas e Logística		**232 443,10 €**		
Aluguer e montagem de stands e equipamentos	02.02.08	92 240,78 €	Cultura	FD 19257/2025 INT
Aluguer e montagem de tendas e pórtico	02.02.08	51 252,32 €	Cultura	FD 19264/2025 INT
Aluguer de serviço de som e luz	02.02.08	45 000,00 €	Cultura	FD 28185/2025 INT
Aluguer de camarins, WCs, torres layer e vedações	02.02.08	18 000,00 €	Cultura	
Aluguer/montagem de palcos e geradores	Contrato Continuado	16 000,00 €	Cultura	
Serviço de Internet (Recinto da Feira)	02.02.20	1 500,00 €	Cultura	
Pedidos de Baixadas Elétricas	Contrato Continuado	3 500,00 €	SME - DEPTM	
Materiais de construção civil	Contrato Continuado	2 700,00 €	DAEO	
Material Eletrico Diverso	Contrato Continuado	1 500,00 €	SME - DEPTM	
Gás (Restaurantes)	02.01.02.99	750,00 €	DAEO	
Atividades de Animação		**157 500,00 €**		
Contratação de artistas/grupos	02.02.25	140 000,00 €	Cultura	
Despesas com alimentação de artistas/grupos	02.02.25	4 000,00 €	Cultura	
Despesas com alojamento de artistas/grupos	Contrato Continuado	2 000,00 €	GAP	
Despesas com Catering - Artistas	Contrato Continuado	4 500,00 €	GAP	
Aluguer de equipamento de diversão infantil	02.02.08	1 300,00 €	Cultura	
SPA (Pagamento de Direitos de Autor)	02.02.25	4 000,00 €	Cultura	
PASSMUSICA (Pagamento de Direitos de Autor)	Contrato Continuado	1 500,00 €	Cultura	
Prémios Artesãos: Melhor Stand e Melhor Peça	04.08.02.02	200,00 €	Cultura	
Segurança / Higiene / Limpeza		**17 217,50 €**		
Serviço de vigilância do recinto da feira	Contrato Continuado	12 000,00 €	Polícia Municipal	
Policiamento PSP	Contrato Continuado	2 500,00 €	Polícia Municipal	
Serviço de acessoria (higiene, HCCP)	02.02.20	1 200,00 €	Cultura	
Serviço de desinfestação/desratização	02.02.20	325,00 €	Cultura	
Material de limpeza / consumiveis		270,00 €	DA	
Medidas de Autoproteção	Contrato Continuado	922,50 €	Saúde	
Publicidade / Comunicação		**33 262,50 €**		
Lonas e Bandeirolas	Contrato Continuado	4 500,00 €	GAP	
Publicidade nacional/Outra Publicidade	02.02.17	8 500,00 €	GAP	
Publiciade Local/Regional	Contrato Continuado	10 000,00 €	GAP	
Distribuição de Flyers - CTT	02.02.25	475,00 €	Cultura	
Impressão de materais promocionais	02.02.20	5 500,00 €	Cultura	
Placas/sinalética	Contrato Continuado	750,00 €	Cultura	
Pórtico| Lonas Vedação	Contrato Continuado	2 000,00 €	Cultura	
SPOT Publicitário	Contrato Continuado	1 537,50 €	GAP	
Outras despesas		**5 700,00 €**		
Refeições - pessoal de apoio ao evento	02.02.25	5 000,00 €	Cultura	
Água	Contrato Continuado	700,00 €	DAEO	
Ofertas aos expositores (peças - F.C.A.)	Contrato Continuado	- €		
TOTAL		**446 123,10 €**		

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO Nº 3

FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONOMIA – 2025

NORMA DE PARTICIPAÇÃO

1. Enquadramento

   A Feira de Artesanato e Gastronomia destina-se a promover o artesanato e os respetivos artesãos que sempre que possível, trabalham ao vivo, montam as suas "oficinas", e se identificam com os municípios e as regiões que representam, pertençam a centros, associações e cooperativas de artesanato. No plano da gastronomia e produtos tradicionais as representações devem refletir (preferencialmente) as tradições gastronómicas locais e regionais.

2. Local

   O certame realiza-se ao ar livre no antigo Campo da Feira em recinto vedado e devidamente vigiado.

3. Horário

   Abertura da Feira de Artesanato e Gastronomia: 18h00 do dia 29 de agosto de 2025.
   O horário de funcionamento do certame é o seguinte:
   - Segunda a quinta-feira: 18h00 – 24h00;
   - Sextas-feiras: 18h00 – 01h00;
   - Sábados: 15h00 – 01h00;
   - Domingo: 15h00 – 24h00.
   - Dia de encerramento (7 de setembro): 22h30.

4. Condições de participação

   4.1. A participação no evento está dependente da apresentação dos seguintes documentos:
   a. comprovativo que o exercício da sua atividade se encontra devidamente legalizada, bem como os respetivos códigos de atividade económica (CAE).
   b. Apresentação de Cartão de Artesão / Carta de Unidade Produtiva Artesanal.
   c. Excecionalmente e por motivo de muito relevante interesse para a Feira, a organização poderá aceitar pedidos que não reúnam as condições indicadas na alínea anterior.
   d. A organização poderá ceder gratuitamente stands a instituições de carater social e a patrocinadores/parceiros.

   4.2. A seleção e respetiva atribuição dos stands e lugares é da exclusiva responsabilidade da organização.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

a. O expositor não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, concedido pela organização
b. Os stands serão de uma só cor, com ponto de luz, uma tomada de corrente normal, não podendo ser aplicados pregos ou outros elementos perfurantes nas respetivas paredes.

5. Restaurantes / Tasquinhas / Bares

a. Podem participar os restaurantes/tasquinhas/bares que sejam, para o efeito, convidados pela organização, desde que se enquadrem nos objetivos e nas regras de organização e funcionamento da Feira.
b. A participação na feira implica a aceitação das normas específicas para o efeito.

5.1. Apoio e obrigações da organização

5.1.1. A Organização colocará à disposição de cada restaurante/tasquinha/bar:
a. Stand/tenda;
b. Abastecimento de água da rede pública;
c. Eletricidade (potências a gerir pelo MVNF);
d. Fornecimento de Gás (até 67MBAR) - (restaurantes e tasquinhas);
e. Ligação à rede de saneamento;
f. Mesas e bancos (restaurantes e tasquinhas);
g. Duas bancas, e dois pios, em local definido pela organização (restaurantes);
h. Uma banca, e um pio, em local definido pela organização (tasquinhas/bares);
i. Arrecadação coberta (parte exterior à cozinha - restaurantes);
j. Extrator de odores/fumos/gazes (restaurantes e tasquinhas).

5.1.2. Não é permitido acrescentar mais mesas que as disponibilizadas pela organização por cada participante sem a respetiva autorização da organização.

5.1.3. Existirá uma placa que identificará o nome de cada restaurante/tasquinha/bar, estandardizada para todos, colocada pela organização na parte superior de cada espaço.

5.2. Deveres e obrigações dos participantes

5.2.1. Aos restaurantes cabe-lhes a decoração no interior dos seus stands/tendas, com motivos regionais, supervisionada pela organização.

5.2.2. É da responsabilidade das tasquinhas a limpeza do espaço comum.

5.2.3. O serviço nos restaurantes deverá ser efetuado em loiça (travessas, pratos, jarros para o vinho, malgas e canecas), devendo os colaboradores dos mesmos, trajar a rigor.

5.2.4. Colocar saboneteiras, respetivo líquido e papeleiras individuais na cozinha (Restaurante/Tasquinha).

5.2.5. A segurança interna dos espaços bem como o seguro dos seus bens, trabalhos e pessoal de serviço.

5.2.6. A afixar as ementas em lugares bem visíveis.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.2.7. Dispor de livro de reclamações.

5.2.8. Deverão igualmente assegurar:
- a. A colocação de balde de lixo com tampa e pedal;
- b. A colocação de máquina de lavar loiça e cuba de lavagem na copa suja;
- c. A colocação de balcões e escaparates em inox;
- d. A colocação de extintores;
- e. A existência de manta ignífuga;
- f. O acondicionamento de materiais, louças e utensílios em armários ou prateleiras a resguardo de qualquer contaminação.

5.2.9. Os restaurantes comprometem-se ainda:
- a. A apresentar uma ementa com pratos característicos da região que representam e que não poderá ser alterada;
- b. A possuir uma carta de vinhos, onde, entre outros, constem os vinhos verdes e/ou maduros, branco e tinto, do concelho e região onde estão inseridos;

5.2.10. Os restaurantes não poderão comercializar café. (Haverá um stand no recinto da Feira, para o efeito).

5.3. Acesso ao recinto da Feira
- a. O acesso do pessoal e viaturas aos restaurantes/tasquinhas/bares, será efetuado pelo portão de serviço identificado pela Organização.
- b. O pessoal de serviço deverá estar devidamente identificado, sendo que será apenas permitida a entrada diária, no recinto, de viaturas de abastecimento de géneros alimentícios até uma hora antes da abertura da feira.
- c. Existirá um acesso comum a todos os restaurantes, de cargas e descargas manuais, que poderá ser utilizado quando for necessário, e sempre devidamente acompanhado por um elemento da organização.

5.4. Calendarização:
26 a 27 de agosto: montagens dos equipamentos nos restaurantes/tasquinhas/bares
28 de agosto: Pré-vistoria (horário a indicar pela organização)
29 de agosto:
- Vistoria (entidades competentes - horário a indicar pela organização)
- 18h: Inauguração da Feira

5.5. Horário de funcionamento da restauração:
- Dia 29 de agosto: 19H00 - 01H00
- Dia 30 de agosto: 12H00 - 01H00
- Dia 31 de agosto: 12H00 - 24H00
- De 01 a 04 de setembro: 12H00 - 15H00 / 19H00 - 24H00
- Dia 05 de setembro: 12H00 - 15H00 / 19H00 - 01H00
- Dia 06 de setembro: 12H00 - 01H00
- Dia 07 de setembro: 12H00 - 22H30
- Nos dias a mencionar, posteriormente pela organização, será dada autorização de acréscimo de 1h para o encerramento dos espaços na praça de alimentação.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.6. Documentação a apresentar pelos restaurantes/tasquinhas/bares:
   a. Documento de inicio de atividade, onde deve constar o CAE 56107 (restauração e bebidas não sedentário);
   b. Comprovativo de registo no balcão do empreendedor para a área do concelho, bem como o comprovativo do pagamento;
   c. Seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
   d. Certificado de HACCP;
   e. Fotocópia do cartão de contribuinte legível;
   f. Fotocopia da certidão permanente devidamente atualizada em caso de empresas.

6. Montagem e Desmontagem
   a. A ocupação e preparação dos stands (artesãos) deverá estar concluída até às 16h00 do dia 29 de agosto.
   b. A ocupação e preparação dos restaurantes/ tasquinhas/ bares deverá estar concluída até ao dia 28 de agosto.
   c. Desmontagem deverá ser feita até às 13 horas do dia 08 de setembro, hora a partir da qual deixará de haver vigilância no recinto da Feira.
   d. Não é permitida a desmontagem antes do encerramento, sob pena de exclusão em futuras edições.

7. Vigilância e Limpeza
   A vigilância e limpeza do stand/espaço de restauração e bebidas durante o período de abertura da feira é da responsabilidade do participante.

8. Inscrições
   Só serão consideradas as candidaturas cujo os boletins de inscrição deem entrada na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão até ao dia 16 de junho.

   8.1. O pagamento da inscrição será efetuado através de uma referência bancária fornecida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, aquando da confirmação de seleção.

Artesãos

Artesãos do concelho (internos)		Artesãos externos	
Stand (3x3)	50,00€	Stand (3x3)	100,00€
		Stand (6x3)	400,00€

Produtos Agrícolas Tradicionais / Doçaria / Outros

Produtores do concelho (internos)		Produtores externos	
Stand (3x3) mel, confeitaria, queijo, vinhos, licores	50,00€	Stand (3x3)	100,00€
		Stand (3x3) bebidas (2 frentes)	750,00€
		Stand (6x3) vinhos	750,00€
		Stand (6x3) doces	400,00€

Nota: nos stands de produtos tradicionais não é permitido vender café, cerveja, refrigerantes (lata/capsula), água, caipirinhas (ou similares).

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Restaurantes / Tasquinhas / Bares / Outros

Restaurante	1500,00€
Stand 6x3 Bar	600,00€
Tasquinhas	750,00€
Ginginha stand próprio	750,00€
Pão com chouriço	2000,00€
Sandes de leitão/outros	1300,00€

9. Receção das candidaturas

9.1. Condições gerais

a. Os artesãos/participantes são obrigados a respeitar o horário de funcionamento da Feira, não podendo abandonar ou fechar os respetivos stands.
b. Cabe aos participantes no certame, contratualizar seguro com as mais diversas coberturas relativas a eventuais danos que possam ser causados por roubos, intempéries, participação em rixa sejam eles visitantes do certame ou expositores/participantes.
c. A organização não se responsabiliza por quaisquer danos causados por roubos, intempéries, participação em rixa sejam eles visitantes do certame ou expositores/participantes do mesmo
d. É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade sonora ou utilizar qualquer tipo de referência publicitária no recinto.
e. É da exclusiva responsabilidade da organização a definição da animação cultural dentro do recinto do evento, não sendo por isso autorizada qualquer iniciativa informal que desrespeite este princípio.
f. Á organização compete a limpeza e vigilância dos espaços públicos do recinto, durante o período do certame.
g. A organização manterá em funcionamento um secretariado de apoio e informação.
h. As dúvidas e/ou casos omissos suscitados pela aplicação deste regulamento serão resolvidas pela Organização.

10. Concursos Feira de Artesanato e Gastronomia

A Organização da Feira de Artesanato e Gastronomia deliberou criar dois concursos, tendo em vista incentivar a criatividade dos artesãos e contribuir para a divulgação do trabalho do artesão.
Assim, haverá um concurso para o "Melhor Stand" e outro para a "Melhor Peça de Artesanato" da Feira de 2025. Os concursos obedecem às seguintes regras:

10.1. Concurso "Melhor Stand"

a. Podem participar todos aqueles a quem foram atribuídos stands pela Organização da Feira.
b. Um júri nomeado pela Organização selecionará o stand que no seu conjunto consiga harmonizar o conteúdo, organização interna, imagem e estética e projete no espaço público a melhor e mais atraente imagem de todos os stands da feira.
c. O vencedor receberá um prémio, devolução do valor do stand até 100€. O vencedor terá ainda direito a um certificado emitido pela Organização.

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

10.2. Prémio "Melhor Peça de Artesanato"

a. Todos os artesãos presentes na Feira podem concorrer.
b. Um júri nomeado pela Organização selecionará a peça que incorpore de uma forma mais eficaz e esteticamente harmoniosa os referidos elementos da alínea anterior.
c. O vencedor receberá um prémio, devolução do valor do stand até 100€. O vencedor terá ainda direito a um certificado emitido pela Organização.
d. A Organização reserva-se o direito de não atribuir o prémio "Melhor Peça de Artesanato.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Divisão de Cultura Tel.: 252 320 900; Ext. 4353 | 4359

anabelapereira@famalicao.pt | claracastro@famalicao.pt

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 28.816 / 2025
Requerente: Município de Vila Nova de Famalicão
Assunto: XL Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão

Informação técnica

A Feira de Artesanato e Gastronomia projeta a imagem do concelho ao nível regional e nacional e reforça a ideia de Vila Nova de Famalicão como destino cultural, turístico e gastronómico, de excelência. Esta Câmara Municipal pretende continuar a apostar em eventos culturais e turísticos, os quais, reforcem a identidade dos munícipes famalicenses e se constituem como marcas de hospitalidade das nossas gentes, da gastronomia, da hotelaria, da animação cultural, das tradições, dos usos e dos costumes. Deste modo, num exercício estratégico e contínuo de promoção da cultura, da arte e do património, material e imaterial, local, regional e nacional, esta Câmara Municipal tem vindo, ao longo dos últimos 40 anos, a manter a aposta num evento âncora, constituído pela Feira de Artesanato e Gastronomia, o qual, representa já uma referência regional, e, até mesmo, nacional. O certame deste ano decorre de 29 de agosto a 07 de setembro, e, atendendo à presença prevista de um conjunto alargado de parceiros comerciais de diferentes regiões do país, representando, assim, a diversidade, da cultura, do artesanato, do património e da gastronomia, os quais, neste contexto privilegiado, conseguem promover os seus produtos e os seus negócios, e, assim, alavancar as respetivas marcas. Esta edilidade pretende aprovar o programa para a realização da XL Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão, o respetivo orçamento no valor de 446.123,10 EUR (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e três euros e dez cêntimos), o documento "Normas de Participação" e obter aprovação para a eventual realização de despesas não cabimentadas, dada a complexidade e imprevisibilidade de muitas das atividades previstas. Em ordem ao exposto, cumpre informar:

a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";
b) Decorre do estatuído nas alíneas a), b), c), f) e g) do n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, do Município de Vila Nova de Famalicão, que os pedidos de apoio financeiro são avaliados atendendo ao "Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades", "Sustentabilidade do plano de atividades, ou do projeto, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho", "Valorização do património cultural do Município" e "Parcerias de produção e intercâmbio nacional ou internacional".

Em virtude destas considerações, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pugna pelo deferimento da aprovação do Orçamento, da aprovação das Normas de Participação e aprovação da eventual realização de despesas não-cabimentadas.

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/07	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2621	2025/07/07	2025 / 4929

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR	5937	2025

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
48
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
XL Feira de Artesanato e Gastronomia de Vila Nova de Famalicão - Proposta RC

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
601613	Apoio Renda/transportes/outros - Transferencias Familias		NÃO SUJEITO - DESPESA	200,000		200,000	
624203	Gás - Gasto	23.0	IVA NAO DEDUTIVEL 23%	609,756		609,756	140,24
626911	Serviços - Espetaculos Culturais e Recreativos	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	113.821,138		113.821,138	26.178,86
626907	Serviços Alimentação (Restauração)	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	7.317,074		7.317,074	1.682,93
626104	Locação - Aluguer - Outros Bens	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	1.056,911		1.056,911	243,09
626913	Serviços - Outros não Especificado	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	3.638,212		3.638,212	836,79
622111	Outros trabalhos especializados	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	6.930,895		6.930,895	1.594,11
626103	Locação - Aluguer de Som ¦ Luz ¦ Equipamento	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	14.634,146		14.634,146	3.365,85
623601	Artigos de Higiene de Limpeza - Gasto	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	219,512		219,512	50,49
622201	Publicidade - Outros	23.0	NAO DEDUTIVEL 23% -EX/OBS "USO PODERES AUTORIDADE"	6.910,569		6.910,569	1.589,43

EXTENSO
CENTO E NOVENTA E UM MIL E VINTE EUROS

Documento n.º 2025/5937, Compromisso n.º 2025/4929, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5732

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	155.338,21
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	35.681,79
TOTAL LÍQUIDO.....	191.020,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/07

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

JUVENTUDE:

33 - Campo de Férias de Verão e I Semana da Juventude da Junta de Freguesia de Ribeirão - contrato de cooperação (Página 1130)

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Campo de Férias de Verão e I Semana da Juventude da Junta de Freguesia de Ribeirão - contrato de cooperação

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Ribeirão está a organizar o Campo de Férias Juvenis e a I Semana da Juventude, com uma programação diversificada e dinâmica, o evento pretende envolver várias faixas etárias da juventude, promovendo experiências enriquecedoras e inclusivas. O Campo de Férias decorrerá durante o mês de julho e oferecerá uma ampla variedade de atividades, como a conclusão de um mural no Centro Escolar alusivo ao associativismo ribeirense;
A I Semana da Juventude de Ribeirão, que contará ainda com um fórum juvenil subordinado ao tema "Young today, Leader tomorrow", com a participação do Eurodeputado Dr. Paulo Cunha e do empresário Dr. André Vieira de Castro. O evento incluirá um momento de debate sobre o futuro de Ribeirão e de Famalicão, onde os jovens poderão partilhar as suas ideias e visões para o futuro coletivo;
Mais do que simples momentos de lazer, estas iniciativas representam uma oportunidade concreta de desenvolvimento pessoal para os jovens. Ao ocuparem de forma saudável o tempo livre durante as férias de verão, os participantes poderão adquirir novos conhecimentos, viver experiências marcantes e desenvolver competências essenciais à sua formação enquanto cidadãos ativos e conscientes;
O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu artigo 54.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais;
A Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Registo n.º 29225/2025 INT
FP - GAV - Juventude

Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro à Junta de Freguesias de Ribeirão, NIPC 506914410, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), destinado a apoiar a realização do Campo de Férias de Verão e I Semana da Juventude de Ribeirão;

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação;

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação de atribuição de apoio financeiro, anexo à presente proposta;

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar e assinar o referido contrato de cooperação;

Vila Nova de Famalicão,
A Vereadora do Pelouro da Juventude,

Assinado por: **LUÍSA MARLENE DA COSTA AZEVEDO**
Num. de Identificação: 11701704
Data: 2025.07.01 16:03:29+01'00'
CARTÃO DE CIDADÃO

(Luísa Azevedo, Dra.)

RQI nº 13384/2025

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Atribuição de Apoio Financeiro

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Sr. Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conforme deliberação de ... de 2025.

Segundo Outorgante: FREGUESIA DE RIBEIRÃO, nº NIPC 506914410, aqui representada por Leonel Agostinho Azevedo Rocha, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Ribeirão.

Nota Justificativa

1

A Junta de Freguesia de Ribeirão está a organizar o Campo de Férias Juvenis e a I Semana da Juventude, com uma programação diversificada e dinâmica, o evento pretende envolver várias faixas etárias da juventude, promovendo experiências enriquecedoras e inclusivas. O Campo de Férias decorrerá durante o mês de julho e oferecerá uma ampla variedade de atividades, como a conclusão de um mural no Centro Escolar alusivo ao associativismo ribeirense;

A I Semana da Juventude de Ribeirão, que contará ainda com um fórum juvenil subordinado ao tema "Young today, Leader tomorrow", com a participação do Eurodeputado Dr. Paulo Cunha e do empresário Dr. André Vieira de Castro. O evento incluirá um momento de debate sobre o futuro de Ribeirão e de Famalicão, onde os jovens poderão partilhar as suas ideias e visões para o futuro coletivo.

Mais do que simples momentos de lazer, estas iniciativas representam uma oportunidade concreta de desenvolvimento pessoal para os jovens. Ao ocuparem de forma saudável o tempo livre durante as férias de verão, os participantes poderão adquirir novos

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

conhecimentos, viver experiências marcantes e desenvolver competências essenciais à sua formação enquanto cidadãos ativos e conscientes;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu artigo 54.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais;

A Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que, as ações antecedentes demonstram precisamente o atrás identificado, deixando a sua marca em vários locais e freguesias do concelho, verifica-se a pertinência de efetivar esta continuidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ... de 2025 pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro de 3.000€ (três mil euros), destinado a apoiar a realização do Campo de Férias de Verão.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

2

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste contrato de cooperação está devidamente cabimentada na rubrica nº2025/..., compromisso nº 2025/..., cabimento nº 2025/....

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

Vila Nova de Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

A falta de cumprimento do presente contrato de cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pela segunda outorgante, podendo exigir desta o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas da segunda outorgante.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato de cooperação será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato de cooperação, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ... de ... de 2025

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

_____

(Mário Passos, Prof.)

O Segundo Outorgante
O Presidente da Junta de Freguesia de Ribeirão

_____

(Leonel Agostinho Azevedo Rocha)

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exma. Senhora Vereadora,
Dra. Luisa Azevedo
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		19/2025	23/06/2025

Assunto: Apoio ao campo de férias

Ex.ma Sr.ª Vereadora da Juventude
Dr.ª Luísa Azevedo

A Junta de Freguesia de Ribeirão, no seguimento da conversa com a Sr.ª Vereadora da Juventude, Dr.ª Luísa Azevedo, vem, por este meio, solicitar o apoio do Município para o Campo de Férias que a Junta está a promover, em conjunto com a Associação de Pais da Escola Básica.

Uma das atividades que pretendemos levar a efeito, entre várias outras atividades, é a conclusão da pintura mural no Centro Escolar, alusivo ao associativismo ribeirense, a fim de servir de inspiração aos pais, para inscreverem os seus filhos em atividades culturais, recreativas e desportivas, onde poderão adquirir muitas competências.

Só para o mural, que será orientado pela Casa ao Lado, o orçamento que nos foi apresentado, já com as tintas, é superior a 4.000€. Assim, vimos, por este meio, solicitar um apoio de 3.000€, para podermos levar a efeito esta atividade.

Lembramos que esta atividade se enquadra na I Semana da Juventude de Ribeirão, que vai contar com um fórum juvenil, subordinado ao tema "Young today, Leader tomorrow", com a presença do Eurodeputado Dr. Paulo Cunha e do Empresário Dr. André Vieira de Castro.

Haverá ainda um momento para debate sobre o futuro de Ribeirão e de Famalicão, para ouvirmos os jovens acerca das suas ideias para o nosso futuro coletivo.

Antecipadamente gratos pela atenção e pelo apoio que nos possam conceder, subscrevemo-nos atenciosamente

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia,

Leonel Agostinho Azevedo Rocha

Avenida Rio Veirão, 1 - 4760-715 VILA DE RIBEIRÃO • Tel.: 252 493 582 • Fax.: 0
Email: geral@freg-ribeirao.pt URL: http://www.freg-ribeirao.pt Software:www.modulac.pt

Freguesia da Vila de Ribeirão

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Young Today, Leaders Tomorrow

O Futuro de Ribeirão Começa Hoje

- Pintura do Mural do Associativismo, no Centro Escolar

*Orientada pela Casa ao Lado

- Campo de Férias Juvenis

*Uma parceria com a Associação de Pais

- Jornadas da Juventude Ribeirense

* Formação de Lideranças – com André Vieira de Castro e Paulo Cunha

* "Our Voice, Our Vision, Our Future" - Ideias para Ribeirão e para o Concelho de Famalicão, coordenado pelo Presidente da Junta de Ribeirão, Leonel Rocha

* Almoço/Plenário, com Presença do Sr. Presidente do Município, Doutor Mário Passos e da Vereadora da Juventude, Dr.ª Luísa Azevedo

Avenida Rio Veirão, 1 - 4760-715 VILA DE RIBEIRÃO • Tel.: 252 493 582 • Fax.: 0
Email: geral@freg-ribeirao.pt URL: http://www.freg-ribeirao.pt Software:www.modulac.pt

AT autoridade tributária e aduaneira

SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA NOVA DE FAMALICAO

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).
A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO
NOME: FREGUESIA DE RIBEIRÃO
NIF: 506914410

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 22 de Maio de 2025.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
NIF: 506663264

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

LJ.CIDADÃO VILA N.FAMALICÃO,R.ANTÓNIO CARVALHO FARIA, Nº80, 4760-120 VILA NOVA DE FAMALICÃO Tel: 252301390 Fax: 252302699
www.portaldasfinancas.gov.pt

SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

Firma/Denominação FREGUESIA RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20005978820

N.º de Identificação Fiscal 506914410

N.º do pedido 061196800ASCD25

Data 2025-05-22

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada. *Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva. *Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20005978820

Código de Verificação - 97KBJ6NWYY3MJ6E

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

ally signed by
TUTO DE
RMATIC P.
22

Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Entrada Fdoc: 33146/2025

Requerentes: Junta de Freguesia de Ribeirão

Assunto: Campo de Férias de Verão e I Semana da Juventude da Junta de Freguesia de Ribeirão - contrato de cooperação

Considerando que a Junta de Freguesia de Ribeirão solicitou um apoio financeiro para ajudar a fazer face às despesas com a iniciativa Campo de Férias de Verão e I Semana da Juventude, que decorre durante o mês de julho.

No âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longo dos últimos anos para apoiar financeiramente as despesas com as atividades que as freguesias dinamizam, necessárias e indispensáveis, estes apoios representam um grande e relevante contributo para atingir os principais objetivos e dinamizar as atividades propostas com sucesso.

Pelo exposto, no âmbito dos apoios concedidos pela autarquia ao longos dos anos, este apoio está previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea d), do seu artigo 54.º, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para atividades e projetos pontuais, confirmo que o pedido de apoio em causa cumpre com os requisitos regulamentares e legais em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 26 de junho de 2025.

O Técnico Superior,

Fernando Pereira

(Fernando Pereira, Eng.)

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

IMPRESSO	PAGINA
2025/07/04	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	martao	2025/07/04	5873	2025

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	N.º COMPROMISSO
506914410	97	OCR	2025 / 4869

FREGUESIA DE RIBEIRÃO
AVENIDA RIO VEIRAO Nº1
35 RIBEIRAO
4760-715 RIBEIRAO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO PAGAMENTO
2025/07/04	DJTMA-Cultura e Lazer-Campos de Ferias - apoio financeiro ribeirão	EM: 30 DIAS	

DESCRIÇÃO DA DESPESA
Campo de Férias de Verão e I Semana da Juventude da Junta de Freguesia de Ribeirão - contrato de cooperação

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	DESCONTO %	VALOR	IVA COD.	IVA TAXA
TR0202008	CORRENTE JUVENTUDE E TURISMO (CORRENTE)-PROPOSTO RC	UN	1.000	3.000,000			3.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.000,00		3.000,00	

EXTENSO
TRÊS MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.000,00

Documento n.º 2025/5873, Compromisso n.º 2025/4869, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2025/5701

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2025/07/04

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO